Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2052 | Quarta-feira - 03 de Agosto de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....2
Alto Bela Vista....55
Anchieta....59
Antônio Carlos....94
Arabutã....96
Arroio Trinta....107
Atalanta....110
Balneário Rincão....111
Barra Bonita....114
Barra Velha....115
Biguaçu....116
Blumenau....117
Bom Jesus do Oeste....125
Bom Retiro....126
Botuvera....127
Braço do Trombudo....130
Brusque....131
Caçador....140
Camboriú....144
Campo Alegre....145
Campos Novos....151
Canoinhas....207
Capinzal....211
Catanduvas....213
Caxambu do Sul....214
Chapadão do Lageado....216
Cocal do Sul....217
Concórdia....218
Cordilheira Alta....220
Correia Pinto....222
Corupá....223
Curitibanos....225
Doutor Pedrinho....226
Faxinal dos Guedes....229
Flor do Sertão....230
Forquilhinha....231
Fraiburgo....232
Galvão....234
Garopaba....235
Garuva....242
Gaspar....243
Governador Celso Ramos....248
Guaramirim....249
Guarujá do Sul....253
Herval d'Oeste....255
Ibiam....257
Ilhota....258
Imbituba....259
Indaial....262
Iomerê....266
Ipumirim....268
Irineópolis....269
Itá....271
Itaiópolis....272
Itapiranga....273
Itapoá....276
Jaraguá do Sul....278
Joaçaba....307
Lacerdópolis....314
Laguna....315
Lajeado Grande....317
Lauro Muller....318
Lebon Regis....319
Leoberto Leal....337
Lontras....340
Luzerna....341
Mafra....349
Maracajá....351
Maravilha....360
Marema....361
Massaranduba....362
Meleiro....381
Modelo....382
Mondaí....384
Morro da Fumaça....386
Navegantes....389
Nova Trento....395
Novo Horizonte....402
Orleans....403
Otacílio Costa....404
Ouro....405
Ouro Verde....406
Paial....415
Palhoça....416
Palmitos....418
Paraíso....419
Passos Maia....421
Paulo Lopes....422
Penha....428
Peritiba....434
Pinheiro Preto....435
Planalto Alegre....436
Pomerode....437
Porto União....444
Pouso Redondo....448
Princesa....449
Rio do Sul....450
Romelândia....456
Santiago do Sul....457
São Bento do Sul....458
São Carlos....459
São João do Oeste....482
São Joaquim....483
São José....484
São José do Cedro....491
São Lourenço do Oeste....512
São Miguel do Oeste....519
São Pedro de Alcântara....521
Schroeder....523
Seara....530
Serra Alta....532
Siderópolis....535
Sombrio....539
Sul Brasil....540
Tigrinhos....542
Timbé do Sul....543
Timbó....550
Três Barras....551
Trombudo Central....558
Tunápolis....564
Urussanga....567
Vargeão....568
Vargem Bonita....570
Videira....579
Xanxerê....583
Xaxim....584

Associações

AMERIOS....586
AMURC....589

Consórcios

ARIS....593
CIGA....602
CISAM....619
CIAPS....620
CIS/AMERIOS....623

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2016.08.03 14:14:35 -03'00'

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO Nº 75/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 75/2016 DE 01/08/2016

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322 – Centro, CNPJ nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor NOVELLI SGANZERLA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 160.789.509-91 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GIORDANI ALIMENTOS LTDA estabelecida na Av. Independência, 579, CNPJ nº. 05.842.683/0001-48, neste ato representado por sua Sócia, Senhora INÊS GIORDANI, brasileira, portadora do CPF nº. 445.640.909-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios para utilização nos encontros do Grupo da Terceira Idade, em decorrência do Processo Licitatório n. 49/2016, Pregão Presencial n. 31/2016, de 01/08/2016, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - A presente licitação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para utilização em encontros do Grupo da Terceira Idade, para o período até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I – Das Condições de Entrega – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor responsável na quantidade e oportunidade solicitada, e que deverá ocorrer em até 02 dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria, oportunidade que serão conferidos a quantidade e qualidade dos produtos.

II – Do prazo de Validade do Produtos - Os produtos perecíveis licitados a serem adquiridos não poderão ter data de fabricação superior a 30 (trinta) dias quando da data da entrega dos mesmos ao Município.

III - Dos Prazos e Vigência – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31/12/2016, ou quando a quantidade terminar, o que expirar primeiro.

IV – O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31/12/2016, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para o fornecimento dos produtos é de R$ 6.030,22 (seis mil trinta reais e vinte dois reais) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o fornecimento dos produtos licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, produtos, objeto deste certame licitatório, com os respectivos valores, constantes no demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Apres.	Marca	Quant.	Unitário R$	Total R$
5	Refrigerante 2 litros	UN	Agua da Serra	230	R$ 2,30	R$ 529,00
6	Bolo sem recheio sabores diversos com cobertura (limão, chocolate)	KG	Supermaais	50	R$ 7,00	R$ 350,00
7	Mini pizza salgada sabores diversos com 10cm diâmetro frango ou bolonhesa	UN	Supermaais	700	R$ 1,40	R$ 980,00
8	Cuca grande com farofa com no mínimo 500gr	KG	Supermaais	55	R$ 4,00	R$ 220,00
12	Sonho assado com recheio de goiaba e doce de leite com aproximadamente 50gr	UN	Supermaais	1.000	R$ 0,40	R$ 400,00
13	Mini sanduíche (pão de cachorro quente) presunto e queijo	UN	Supermaais	800	R$ 0,60	R$ 480,00
21	Leite longa vida integral – caixa c/ 12 litros	UN	Tirol	6	R$ 38,00	R$ 228,00
22	Margarina c/ sal 500gr 77% lipídeos	PCT	Delicia	4	R$ 2,18	R$ 8,72
25	Sorvete pote com 90g sabor creme com morango	UN	Dielo	420	R$ 1,50	R$ 630,00
26	MASSA COM OVOS - PARAFUSO, ESPAGUETTI E FARFALLE, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 500 gramas.	PCT	Casaredo	35	R$ 1,20	R$ 42,00

28	Bolacha caseira – no mínimo 4 sabores	KG	Supermaais	45	R$ 6,00	R$ 270,00
30	Pirulito – pacote com 250gr com aproximadamente 40 pirulitos	PCTE	Bigzitos	35	R$ 1,80	R$ 63,00
43	Queijo colonial c/ inspeção sanitária	KG	Fazenda Velha	10	R$ 17,00	R$ 170,00
44	Palito salgado	KG	Supermaais	35	R$ 6,00	R$ 210,00
47	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA INTERFOLHADA), apresentar-se congeladas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	Seva	130	R$ 5,00	R$ 650,00
48	Saco de papel branco formato 13 x 27 pacote com 500 unidades	UN	Herval	4	R$ 17,00	R$ 68,00
50	Alface	UN	Osmar	35	R$ 0,90	R$ 31,50
51	Pastel assado tamanho médio com recheio de carne e pizza	UN	Supermaais	700	R$ 1,00	R$ 700,00
TOTAL						R$ 6.030,22

II - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do município.
II - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração Fazenda e Deptos
3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0000/179 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;
a) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I – A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I - Este Contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 01 de agosto de 2016

NOVELLI SGANZERLA	INÊS GIORDANI
Prefeito Municipal	Giordani Alimentos Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Luciani Cristina Alves	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 024.141.529-23	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

CONTRATO Nº 76/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 76/2016 DE 01/08/2016

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322 – Centro, CNPJ nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor NOVELLI SGANZERLA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 160.789.509-91 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CAPINZAL CENTER LTDA - ME estabelecida na Rua Aparicio Ribeiro, n 121 , CNPJ n. 07.383.088/0001-17, neste ato representado por seu Sócio, Senhor ENIO DELAZERI brasileiro, casado, portador do CPF n 453.533.100-63 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios para utilização nos encontros do Grupo da Terceira Idade, em decorrência do Processo Licitatório n. 49/2016, Pregão Presencial n. 31/2016, de 01/08/2016, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - A presente licitação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para utilização em encontros do Grupo da Terceira Idade, para o período até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I – Das Condições de Entrega – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor responsável na quantidade e oportunidade solicitada, e que deverá ocorrer em até 02 dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria, oportunidade que serão conferidos a quantidade e qualidade dos produtos.

II – Do prazo de Validade do Produtos - Os produtos perecíveis licitados a serem adquiridos não poderão ter data de fabricação superior a 30 (trinta) dias quando da data da entrega dos mesmos ao Município.

III - Dos Prazos e Vigência – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31/12/2016, ou quando a quantidade terminar, o que expirar primeiro.

IV – O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31/12/2016, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para o fornecimento dos produtos é de R$ 603,53 (seiscentos e três reais e cinquenta três centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o fornecimento dos produtos licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, produtos, objeto deste certame licitatório, com os respectivos valores, constantes no demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Apres.	Marca	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	CAFE SOLÚVEL GRANULADO, grãos selecionados, torrados em suspensão que proporciona, mas aroma e sabor ao café, acondicionado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 200 gramas.	UN	Amigo	15	R$ 9,50	R$ 142,50
2	Guardanapo de papel 30 x 31 cm pacote com 50 unidades	PCT	Topy	70	R$ 1,15	R$ 80,50
3	Prato descartável 15cm / 10	UN	Hiper	50	R$ 0,80	R$ 40,00
4	Copo descartável 300ml – pacote com 100	UN	Zetapak	15	R$ 3,18	R$ 47,70
17	Açúcar refinado pacote de 5 kg	PC	Doceçu-car	8	R$ 12,40	R$ 99,20
19	Chá flores e frutas 30 gr – cx com 15 saquinhos	UN	Nobel	25	R$ 2,85	R$ 71,25
23	Fósforo grande – caixa com 240un	UN	Paraná	2	R$ 2,19	R$ 4,38
24	Suco em pó 350gr sabores diversos	PCTE	Daju	15	R$ 2,10	R$ 31,50
35	Óleo de soja refinado 900 ml	LTA	Coamo	10	R$ 3,15	R$ 31,50
40	Vinagre de vinho tinto frasco 750ml	FRA	Koller	25	R$ 2,20	R$ 55,00
TOTAL						R$ 603,53

II - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do município.
II - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração Fazenda e Deptos
3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0000/179 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;
a) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da

empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I – A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I - Este Contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 01 de agosto de 2016

NOVELLI SGANZERLA	ENIO DELAZERI
Prefeito Municipal	Capinzal Center Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Luciani Cristina Alves	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 024.141.529-23	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

CONTRATO Nº 77/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 77/2016 DE 01/08/2016

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322 – Centro, CNPJ nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor NOVELLI SGANZERLA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 160.789.509-91 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa empresa TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ estabelecido na Rua Prefeito Elio de Gregori , n 125, CNPJ n. 20.235.235/0001-70, neste ato representada por sua Sócia, Senhora TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ brasileira, casada, portador do CPF n 345.909.009-04 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios para utilização nos encontros do Grupo da Terceira Idade, em decorrência do Processo Licitatório n. 49/2016, Pregão Presencial n. 31/2016, de 01/08/2016, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - A presente licitação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para utilização em encontros do Grupo da Terceira Idade, para o período até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I – Das Condições de Entrega – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor responsável na quantidade e oportunidade

solicitada, e que deverá ocorrer em até 02 dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria, oportunidade que serão conferidos a quantidade e qualidade dos produtos.

II – Do prazo de Validade do Produtos - Os produtos perecíveis licitados a serem adquiridos não poderão ter data de fabricação superior a 30 (trinta) dias quando da data da entrega dos mesmos ao Município.

III - Dos Prazos e Vigência – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31/12/2016, ou quando a quantidade terminar, o que expirar primeiro.

IV – O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31/12/2016, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para o fornecimento dos produtos é de R$ 1.023,35 (Um mil e vinte três reais e trinta e cinco centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o fornecimento dos produtos licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, produtos, objeto deste certame licitatório, com os respectivos valores, constantes no demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Apres.	Marca	Quant.	Unitário R$	Total R$
14	LARANJA, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas.	KG	CHEIRO BOM	150	R$ 1,30	R$ 195,00
15	MAMAO, com 80% a 90% de maduração, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. Firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	CHEIRO BOM	55	R$ 3,09	R$ 169,95
16	MAÇA GALA OU FUGI frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas.	KG	CHEIRO BOM	90	R$ 3,75	R$ 337,50
20	TOMATE, tamanho grande, com grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, aspecto globoso, cor vermelhas, de polpa firme e intacta, isento de enfermidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, cortes ou rachaduras, acondicionadas em embalagem transparente e resistente.	KG	CHEIRO BOM	40	R$ 2,75	R$ 110,00
33	CENOURA, de 1ª qualidade, sem folhas, tamanho médio, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, cortes ou rachaduras, com coloração e tamanho uniforme, acondicionadas em embalagem transparente e resistente.	KG	CHEIRO BOM	20	R$ 2,40	R$ 48,00
34	CEBOLA, de 1ª qualidade, sem réstia, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura, sem manchas, compacta e firme, com tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente.	KG	CHEIRO BOM	20	R$ 1,25	R$ 25,00
36	REPOLHO	UN	CHEIRO BOM	10	R$ 1,99	R$ 19,90
41	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	UN	DAJU	4	R$ 3,00	R$ 12,00
42	BANANA TIPO CATURRA, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanhos e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, com cascas sãs, sem rupturas.	KG	CHEIRO BOM	50	R$ 1,40	R$ 70,00
45	CENOURA, de 1ª qualidade, sem folhas, tamanho médio, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, cortes ou rachaduras, com coloração e tamanho uniforme, acondicionadas em embalagem transparente e resistente.	KG	CHEIRO BOM	15	R$ 2,40	R$ 36,00
TOTAL						R$ 1.023,35

II - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da

execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do município.
II - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração Fazenda e Deptos
3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0000/179 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;
a) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I – A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I - Este Contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 01 de agosto de 2016

NOVELLI SGANZERLA	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ
Prefeito Municipal	Terezinha de Oliveira Luz
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Luciani Cristina Alves	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 024.141.529-23	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

CONTRATO Nº 81/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 81/2016 DE 01/08/2016

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322 – Centro, CNPJ nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor NOVELLI SGANZERLA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 160.789.509-91 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.989.096/0001-27, com endereço na Rua Duque de Caxias, 314 – Centro – Rio dos Cedros – SC, neste ato devidamente representada por seu sócio o Sr. MICHAEL FABRICIO NICOLODELLI, resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviços de recapagem de pneus, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recapagem de pneus, conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Apres.	Marca	Quant.	Unitário R$	Total R$
3	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 RADIAL LISO	UN	RUBBERNEW	10	R$ 1.650,00	R$ 16.500,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO	UN	RUBBERNEW	6	R$ 836,00	R$ 5.016,00
TOTAL						R$ 21.516,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

3.1. Os pneus deverão ser retirados na prefeitura municipal de Água Doce, e devolvidos recapados em até 36 horas após a retirada. Os pneus recapados deverão ser devolvidos no prédio da prefeitura Municipal de Água Doce.

3.2. As retiradas dos produtos somente poderão ser efetuadas mediante requisição do contratante, a qual mencionará o tipo de pneu e a quantidade a serem entregues, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R$ 21.516,00 (vinte e um mil quinhentos e dezesseis reais).

3.2 – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 10 dias após a liquidação da despesa, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente recebida e aceita por Servidor ou Comissão responsável

pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.

3.3 – Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o produto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

3.5 – Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

5.1 – O prazo do presente contrato será de 12 meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1 – Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregados os seguintes recursos orçamentários:

08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.050 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Infraestrutura Rural
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/107 – Aplicações Diretas

17 – SECRETARIA DE URBANISMO
01 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
2.046 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/151 – Aplicações Diretas

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/43 – Aplicações Diretas

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE
01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
2.022 – Manutenção do transporte escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0001/64 – Aplicações Diretas
2.024 – Aplicação do salário educação
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0036/67 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento do pessoal para prestação dos serviços.

8.2 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.4 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.5 – A CONTRATADA é responsável, ás suas expensas, em efetuar o deslocamento do pessoal até o local da prestação dos serviços, não cabendo qualquer obrigação a contratante.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE;
e) Declaração de inidoneidade.

9.2 – A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

9.3 – À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação dos serviços ou pela prestação dos serviços que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

9.4 – A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

9.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização será efetuada pelo responsável do Setor de Esportes deste Município.

11.2 – A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.
11.3 – As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3 – A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula nona deste contrato.

13.4 – Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 30/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 01 de agosto de 2016

NOVELLI SGANZERLA	MICHAEL FABRICIO NICOLODELLI
Prefeito Municipal	Recauchutadora de Pneus Neri Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Luciani Cristina Alves	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 024.141.529-23	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

CONTRATO Nº70/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 70/2016 DE 01/08/2016

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322 – Centro, CNPJ nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor NOVELLI SGANZERLA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 160.789.509-91 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SUPERMERCADO AR ZANATTA LTDA EPP estabelecida na Av. Independência, 1432, CNPJ nº. 00.340.524/0001-21, neste ato representado por seu Sócio, Senhor RODRIGO ZANATTA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 015.817.109-84,, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios destinados para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino e Administração Geral, em decorrência do Processo Licitatório n. 46/2016, Pregão Presencial n. 28/2016, de 01/08/2016, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - A presente licitação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino e para a Administração Geral, para o período até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I - Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Água Doce sita a Praça João Macagnan, 322 – SC, conforme a necessidade da Secretaria da Educação, na oportunidade e quantidade solicitada, e que deverá ocorrer em até 02 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município, oportunidade em que serão conferidos a qualidade e quantidade.

II - Os proponentes vencedores deverão entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na cláusula nona deste Contrato.

IV - Do prazo de Validade do Produtos - Os produtos perecíveis licitados a serem adquiridos não poderão ter data de fabricação inferior a 30 (trinta) dias quando da data da entrega dos mesmo ao Município.

V - Dos Prazos e Vigência – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31/12/2016, ou quando a quantidade terminar, o que expirara primeiro.

VI - O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2016, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para o fornecimento dos produtos é de R$ 31.863,35 (trinta e um mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o fornecimento dos produtos licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, e de acordo com a liberação do convênio pelo Governo Federal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, produtos, objeto deste certame licitatório, com os respectivos valores, constantes no demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Apres.	Marca	Quant.	Unitário R$	Total R$
14	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA INTERFOLHADA), apresentar-se congeladas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	SEVA	850	R$ 4,64	R$ 3.978,00
15	CEBOLA, de 1ª qualidade, sem réstia, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura, sem manchas, compacta e firme, com tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente.	KG	COLONIAL	500	R$ 2,19	R$ 1.095,00
16	CENOURA, de 1ª qualidade, sem folhas, tamanho médio, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, cortes ou rachaduras, com coloração e tamanho uniforme, acondicionadas em embalagem transparente e resistente.	KG	COLONIAL	100	R$ 2,84	R$ 284,00
24	LEITE EM PÓ PASTEURIZADO, padronizado, carboidratos 100% lactose, com 3% a 3,3% de gordura, sem glutem e sem sabor, contendo data de fabricação e prazo de validade, isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas, pacote de 400 gramas.	PCT	PIRACANJUBA	1.800	R$ 7,50	R$ 13.500,00
35	BATATA SALSA LAVADA nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de prazo de validade semanal.	KG	COLONIAL	50	R$ 7,97	R$ 398,50
37	BROCOLIS VERDE novo, de 1ª qualidade, tamanho grande, com folhas sãs, sem ruptura, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. Acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de prazo de validade semanal.	UN	COLONIAL	50	R$ 4,45	R$ 222,50
40	COUVE-FLOR, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com flor sã, sem ruptura, acondicionado em embalagem transparente e resistente.	KG	COLONIAL	50	R$ 3,99	R$ 199,50
43	LEITE UHT SEMIDESNATADO - ZERO LACTOSE, para dietas com restrição de lactose de 1 litro, contendo data de fabricação, e prazo de validade, isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas.	LT	PIÁ	150	R$ 4,20	R$ 630,00

56	ERVILHA VERDE CONGELADA - características: sabor, aroma e textura próprias, 100% natural.Congelado a -18°C. Embalagem de polietileno contendo 350g e as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade. lote e informações nutricionais.	PCT	LAR	40	R$ 4,93	R$ 197,20
58	MILHO VERDE CONGELADO - Características: sabor, aroma e textura próprios, 100% natural. Congelado a -18°C. Embalagem de polietileno contendo 350g e as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCTE	LAR	30	R$ 5,18	R$ 155,40
62	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - De primeira qualidade, grossa, sem glútem. Embalagem de 1kg.	PCTE	PINDUCA	15	R$ 4,39	R$ 65,85
64	ARROZ QUEBRADINHO, isento de sujidades, materiais estranhos e mofos, safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote. data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Pacote de 5 Kg.	PCTE	LIBARDO-NI	10	R$ 11,99	R$ 119,90
66	CARNE BOVINA DE 1ª, COXÃO MOLE EM CUBOS, sem osso, e nervos, magra, isenta de sujidades, odores estranhos e substâncias nocivas. Acondicionadas em embalagem plástica, transparente, flexível atóxica e resistente, contendo na embalagem identificação da empresa, identificação da categoria e tipo da carne, data de fabricação e prazo de validade de 06 (seis)meses.	KG	PAMPLO-NA	650	R$ 16,95	R$ 11.017,50
TOTAL						R$ 31.863,35

II - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada da declaração da Secretária ou responsável pela Escola, constando à quantidade recebida e objeto recebido a cada entrega.
CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos do Governo Federal e com recursos próprios do Município.

II - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO DE ENSINO
2.019 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/45 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/46 – Aplicações Diretas

2.016 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/47 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/48 – Aplicações Diretas

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS
2006 – Manutenção da Secretaria de Administração Fazenda e Deptos
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0000/179 – Aplicações Diretas

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/43 – Aplicações Diretas

13 – FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
2.038 – Manutenção de Depto de Promoção Social
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/117 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;
a) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I – A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I - Este Contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 01 de agosto de 2016

NOVELLI SGANZERLA	RODRIGO ZANATTA
Prefeito Municipal	Supermercado AR Zanatta Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Luciani Cristina Alves	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 024.141.529-23	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

CONTRATO Nº71/2016
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 71/2016 DE 01/08/2016

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322 – Centro, CNPJ nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor NOVELLI SGANZERLA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 160.789.509-91 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SUPERMERCADO CENTRAL ZANATA LTDA estabelecida na Av. Independência, 640, CNPJ nº. 04.013.578/0001-33, neste ato representado por seu Sócio, Senhor ADICIR ZANATA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 710.422.459-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios destinados para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino e Administração Geral, em decorrência do Processo Licitatório n. 46/2016, Pregão Presencial n. 28/2016, de 01/08/2016, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - A presente licitação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino e para a Administração Geral, para o período até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I - Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Água Doce sita a Praça João Macagnan, 322 – SC, conforme a necessidade da Secretaria da Educação, na oportunidade e quantidade solicitada, e que deverá ocorrer em até 02 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município, oportunidade em que serão conferidos a qualidade e quantidade.

II - Os proponentes vencedores deverão entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na cláusula nona deste Contrato.

IV - Do prazo de Validade do Produtos - Os produtos perecíveis licitados a serem adquiridos não poderão ter data de fabricação inferior a 30 (trinta) dias quando da data da entrega dos mesmo ao Município.

V - Dos Prazos e Vigência – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31/12/2016, ou quando a quantidade terminar, o que expirara primeiro.

VI - O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2016, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para o fornecimento dos produtos é de R$ 9.951,65 (nove mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e

cinco centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o fornecimento dos produtos licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, e de acordo com a liberação do convênio pelo Governo Federal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, produtos, objeto deste certame licitatório, com os respectivos valores, constantes no demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Apres.	Marca	Quant.	Unitário R$	Total R$
30	PAO - FATIADO INTEGRAL, acondicionado em embalagem plástica atóxica, fechada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	KG	ZANATTA	300	R$ 7,98	R$ 2,394,00
31	PAO FRANCES, de boa qualidade, macio e fresco.	KG	ZANATTA	260	R$ 7,45	R$ 1.937,00
36	BISCOITO DOCE (SEM LACTOSE) -Nenhum ingrediente poderá conter lactose. Embalagem 200 gramas	PCT	ZAGONEL	30	R$ 5,75	R$ 172,50
42	IOGURTE ZERO LACTOSE, para dietas com restrição de lactose, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias, isento de mofo, odores estranhos, e substancias nocivas, de 900 ml.	UN	TIROL	100	R$ 5,73	R$ 573,00
44	MAMAO, com 80% a 90% de maduração, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. Firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	OSMAR	730	R$ 3,40	R$ 2.482,00
47	PAO - FATIADO, acondicionado em embalagem plástica atóxica, fechada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	KG	ZANATTA	70	R$ 7,95	R$ 556,50
57	PÓ PARA GELATINA - Com pouco açúcar. Fabricada com tecnologia adequada, aspecto, cor e cheiro característico. Isentos de sujidades. A em balagem deverá conter dados de informações nutricional, quantidade do produto. Embalagem de até 1KG. Diluição mínima de 5 litros. Sabores: uva, morango, abacaxi, pêssego e limão. Prazo de validade mínimo de 6 meses e data de fabricação.	PCT	INCAS	80	R$ 6,43	R$ 514,40
60	SUCO NATURAL CONCENTRADO - Sabor 100% natural da fruta, sem corantes e conservantes. Sabores: pêssego, laranja, abacaxi e manga, em abalagem de 500ml e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com armazenamento à temperatura ambiente. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e /ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	LT	MAGUARY	110	R$ 7,95	R$ 874,50
68	CANJICA BRANCA- Embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de 500g. Data de fabricação: 30 dias. Prazo de validade: mínima de 6 (seis)meses.	PCTE	INCAS	225	R$ 1,99	R$ 447,75
TOTAL						R$ 9.951,65

II - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada da declaração da Secretária ou responsável pela Escola, constando à quantidade recebida e objeto recebido a cada entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos do Governo Federal e com recursos próprios do Município.

II - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO DE ENSINO
2.019 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/45 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/46 – Aplicações Diretas

2.016 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/47 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/48 – Aplicações Diretas

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS
2006 – Manutenção da Secretaria de Administração Fazenda e Deptos
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0000/179 – Aplicações Diretas

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/43 – Aplicações Diretas

13 – FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
2.038 – Manutenção de Depto de Promoção Social
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/117 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;
a) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua

proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I – A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I - Este Contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 01 de agosto de 2016

NOVELLI SGANZERLA	ADICIR ZANATA
Prefeito Municipal	Supermercado Central Zanata Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Luciani Cristina Alves	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 024.141.529-23	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

CONTRATO Nº72/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 72/2016 DE 01/08/2016

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322 – Centro, CNPJ nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor NOVELLI SGANZERLA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 160.789.509-91 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CAPINZAL CENTER LTDA - ME estabelecida na Rua Aparicio Ribeiro, n 121 , CNPJ n. 07.383.088/0001-17, neste ato representado por seu Sócio, Senhor ENIO DELAZERI brasileiro, casado, portador do CPF n 453.533.100-63 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios destinados para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino e Administração Geral, em decorrência do Processo Licitatório n. 46/2016, Pregão Presencial n. 28/2016, de 01/08/2016, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - A presente licitação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino e para a Administração Geral, para o período até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I - Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Água Doce sita a Praça João Macagnan, 322 – SC, conforme a necessidade da Secretaria da Educação, na oportunidade e quantidade solicitada, e que deverá ocorrer em até 02 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município, oportunidade em que serão conferidos a qualidade e quantidade.

II - Os proponentes vencedores deverão entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da

proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na cláusula nona deste Contrato.

IV - Do prazo de Validade do Produtos - Os produtos perecíveis licitados a serem adquiridos não poderão ter data de fabricação inferior a 30 (trinta) dias quando da data da entrega dos mesmo ao Município.

V - Dos Prazos e Vigência – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31/12/2016, ou quando a quantidade terminar, o que expirara primeiro.

VI - O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2016, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para o fornecimento dos produtos é de R$ 34.534,15 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e quinze centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o fornecimento dos produtos licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, e de acordo com a liberação do convênio pelo Governo Federal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, produtos, objeto deste certame licitatório, com os respectivos valores, constantes no demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Apres.	Marca	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	CHÁ FLORES E FRUTAS 30 GRS CX 15 SAQUINHOS	UN	NOBEL	135	R$ 1,99	R$ 268,65
4	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO obtido pela mistura cacau em pó solúvel, açúcar cristal, estabilizante leticina de soja, não contem glúten. O produto deverá ser isento de mofo, fermentação, odores estanhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes com 01 kg.	UN	MARILU	150	R$ 4,97	R$ 745,50
5	ACUCAR CRISTAL de primeira qualidade, procedência nacional, acondicionado em embalagem plástica atóxica, hermeticamente fechada, resistente. O produto deverá ser isento de mofo, fermentação, odores estanhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 05 kg.	PCT	DOCEÇUCAR	200	R$ 12,55	R$ 2.510,00
7	AMIDO DE MILHO acondicionado em embalagem plástica atóxica, hermeticamente fechada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 01 kg.	PCT	DAJU	80	R$ 4,10	R$ 328,00
8	ARROZ TIPO PARBOILIZADO tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, incolor, hermeticamente fechada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 05 kg	PCT	MINUTINHO	180	R$ 12,20	R$ 2.196,00
11	BOLACHA (TIPO MAISENA, MARIA, LEITE E COCO), produzido a partir de matérias--primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos de animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, cem recheio, cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, sabor e cheiro próprios. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão, a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 800g.	PCT	DIANA	600	R$ 5,10	R$ 3.060,00
12	CAFE SOLÚVEL GRANULADO, grãos selecionados, torrados em suspensão que proporciona, mas aroma e sabor ao café, acondicionado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 200 gramas.	UN	AMIGO	202	R$ 8,45	R$ 1.706,90
13	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA, (resfriada em embalagens de 01 a 02 quilos), com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas, acondicionada em embalagem plástica, transparente, flexível, atóxica e resistente, contendo na embalagem identificação da empresa, identificação da categoria e tipo de carne, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses.	KG	FRIBAZ	700	R$ 9,99	R$ 6.993,00

17	CHÁ acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado por sache 10g. Sabores: Erva doce, camomila, cidreira, hortelã, maçã.	CX	NOBEL	200	R$ 1,19	R$ 238,00
18	COLORAU EM PÓ FINO, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Pacote com 01 kg	PCT	DAJU	20	R$ 4,19	R$ 83,80
19	DOCE DE LEITE, composição: leite e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, glicose e amido, sem corantes artificiais, não contem gluten, em embalagem de plástico atóxico de 900 gramas, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 900 gramas.	UN	DOCITO	60	R$ 5,89	R$ 353,40
20	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO isentos de peles e sementes, sem aditivo ou conservante, acondicionado em lata sem ferrugem e/ou sem amassados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 350g.	UN	BONARE	600	R$ 1,24	R$ 744,00
21	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, sem fermento, enriquecida com ferro e acido fólico, embalada em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável resistente, não violados, resistentes, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 05 kg.	PCT	GARDENIA	120	R$ 8,30	R$ 996,00
22	FERMENTO EM PÓ QUIMICO composição: fermento biológico, seco, instantâneo, composto de pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Acondicionados em latas aluminizadas, não violadas, resistentes. Na lata deverá conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Lata com 250 g.	UN	TOK	50	R$ 3,40	R$ 170,00
26	MARGARINA, com 50 a 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, contendo Omega 3 e 6, vitaminas A, D e E e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 gramas	UN	COAMO	200	R$ 2,49	R$ 498,00
27	MASSA COM OVOS - PARAFUSO, ESPAGUETTI E FARFALLE, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 500 gramas.	PCT	FLOR DE LIS	170	R$ 1,40	R$ 238,00
28	OLEO DE SOJA, LITRO COM 900ML, de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 900 ml.	UN	COAMO	450	R$ 2,98	R$ 1.341,00
29	ORÉGANO acondicionado em embalagem plástica atóxica, hermeticamente fechada, resistente, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 0,100 gramas.	UN	INCAS	10	R$ 3,30	R$ 33,00

32	SAGU, contendo fécula de batata, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g.	PCT	LORENZ	150	R$ 2,39	R$ 358,50
33	SAL REFINADO IODADO kg	KG	ZIZO	100	R$ 0,99	R$ 99,00
34	VINAGRE DE MACA (750ml), acondicionado em embalagem plástica, resistente e transparente de 750 ml, sem corantes e/ou aditivos químico, em perfeitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UN	KOLLER	40	R$ 1,99	R$ 79,60
38	CARNE DE FRANGO (FILÉ) apresentar-se congeladas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	NAT	120	R$ 8,65	R$ 1.038,00
41	FARINHA LACTEA, alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia. Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Contendo aproximadamente 400g.	PCT	MARATA	30	R$ 3,94	R$ 118,20
46	MASSA COM OVOS - CABELO DE ANJO, LETRINHAS E CONCHINHA, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 500 gramas.	PCT	ORQUIDEA	100	R$ 2,62	R$ 262,00
49	LEITE UHT INTEGRAL, em embalagem Tetra Pak, 01 litro, contendo data de fabricação e prazo de validade, isento de mofo, odores estranhos e substanciais nocivas.	LT	LANGUIRU	1.200	R$ 3,48	R$ 4.176,00
50	ACUCAR REFINADO ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 05 KG.	PCT	DOCEÇUCAR	50	R$ 12,74	R$ 637,00
51	CEREAL MATINAL- Sabor natural milho. Apresentando-se como flocos de milho açucarados. Flocos ligeiramente vitrificados, marrom dourado, recoberto por leve crosta branca, levemente doce maltado e textura crocante. Isento de mofo, substâncias nocivas, odores ou sabor diferentes da sua composição normal. No rótulo deverá constatar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem nutricional Obrigatória. Embalagem em pacotes de plástico resistente de 200 gramas cada.	PCT	POP CORN	150	R$ 3,99	R$ 598,50
52	LENTILHA, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, odores estranhos e substanciais nocivas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, incolor, hermeticamente fechada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade de mínima de 06 (seis meses) a apartir da data de entegra. Pacote com 0,500 gramas>	PCT	BONIELA	30	R$ 6,24	R$ 187,20
54	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, COM SELO DE PUREZA ABIC, EMBALADO A VACUO,CAIXA COM 500 GR.	UN	ALDEBRECH	56	R$ 5,50	R$ 308,00
55	BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE, LEITE OU COCO- características: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem com aproximadamente 650g do produto. Com prazo de validade de 8 meses.	PCTE	PECININI	200	R$ 4,80	R$ 960,00
59	CANJIQUINHA DE MILHO (QUIRERA) - Embalagem: deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de 500g. Data de fabricação: 30 dias. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	PCTE	ZANIN	55	R$ 1,39	R$ 76,45
61	FEIJÃO PRETO- de primeira qualidade. Procedência natural de safra corrente. Será permitido limite de 2 porcento de impurezas e materiais estranhos. Embalado em pacotes plásticos, atóxico, transparente e resistente. pacote de 1kg.	KG	BONIELLA	450	R$ 4,95	R$ 2.227,50

65	BISCOITO salgado, tipo cream Craker, produzido a patir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, consistência crocante, sem quebras, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. em embalagem primária de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados. Validade de 06 meses a partir da data de entegra do produto.Pacote 400g	PCTE	DIANA	200	R$ 2,40	R$ 480,00
67	FUBÁ DE MILHO AMARELO - Produto feito com a farinha de moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Pacote de 1Kg.	KG	DAJU	200	R$ 2,05	R$ 410,00
71	CHÁ MATE NATURAL CAIXA COM 25 SAQUINHOS	CX	CHINES	5	R$ 2,99	R$ 14,95
TOTAL						R$ 34.534,15

II - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada da declaração da Secretária ou responsável pela Escola, constando à quantidade recebida e objeto recebido a cada entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.
CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos do Governo Federal e com recursos próprios do Município.

II - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO DE ENSINO
2.019 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/45 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/46 – Aplicações Diretas

2.016 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/47 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/48 – Aplicações Diretas

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS
2006 – Manutenção da Secretaria de Administração Fazenda e Deptos
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0000/179 – Aplicações Diretas

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/43 – Aplicações Diretas

13 – FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
2.038 – Manutenção de Depto de Promoção Social
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/117 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;
a) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I – A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
I - Este Contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 01 de agosto de 2016

NOVELLI SGANZERLA	ENIO DELAZERI
Prefeito Municipal	Capinzal Center Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Luciani Cristina Alves
CPF: 024.141.529-23

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

CONTRATO Nº73/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 73/2016 DE 01/08/2016

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322 – Centro, CNPJ nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor NOVELLI SGANZERLA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 160.789.509-91 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ estabelecido na Rua Prefeito Elio de Gregori , n 125, CNPJ n. 20.235.235/0001-70, neste ato representada por sua Sócia, Senhora TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ brasileira, casada, portador do CPF n 345.909.009-04 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios destinados para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino e Administração Geral, em decorrência do Processo Licitatório n. 46/2016, Pregão Presencial n. 28/2016, de 01/08/2016, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - A presente licitação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino e para a Administração Geral, para o período até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I - Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Água Doce sita a Praça João Macagnan, 322 – SC, conforme a necessidade da Secretaria da Educação, na oportunidade e quantidade solicitada, e que deverá ocorrer em até 02 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município, oportunidade em que serão conferidos a qualidade e quantidade.

II - Os proponentes vencedores deverão entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na cláusula nona deste Contrato.

IV - Do prazo de Validade do Produtos - Os produtos perecíveis licitados a serem adquiridos não poderão ter data de fabricação inferior a 30 (trinta) dias quando da data da entrega dos mesmo ao Município.

V - Dos Prazos e Vigência – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31/12/2016, ou quando a quantidade terminar, o que expirara primeiro.

VI - O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2016, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para o fornecimento dos produtos é de R$ 19.841,80 (dezenove mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o fornecimento dos produtos licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, e de acordo com a liberação do convênio pelo Governo Federal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, produtos, objeto deste certame licitatório, com os respectivos valores, constantes no demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Apres.	Marca	Quant.	Unitário R$	Total R$
2	ABACAXI GRANDE de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanhos e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, com cascas sãs, sem rupturas, isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de prazo de validade semanal.	UN	CHEIROM BOM	90	R$ 6,95	R$ 625,50
3	ABOBRINHA VERDE nova; de 1ª qualidade; com casca sã e sem rupturas; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de prazo de validade semanal.	KG	CHEIROM BOM	50	R$ 5,96	R$ 296,50

6	ALHO TIPO 5 ; bulbo inteiro; nacional; boa qualidade; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de prazo de validade semanal. Pacote com 01 kg.	KG	CHEIROM BOM	15	R$ 29,80	R$ 447,00
9	BANANA TIPO CATURRA, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanhos e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, com cascas sãs, sem rupturas.	KG	CHEIROM BOM	2.600	R$ 2,25	R$ 5.850,00
10	BATATA INGLESA LAVADA, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionadas em embalagem transparente e resistente.	KG	CHEIROM BOM	510	R$ 4,85	R$ 2.473,50
23	LARANJA, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas.	KG	CHEIROM BOM	1.000	R$ 2,29	R$ 2.290,00
25	MAÇA GALA OU FUGI frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas.	KG	CHEIROM BOM	1.200	R$ 8,37	R$ 6.444,00
39	CHUCHU VERDE,novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de prazo de validade semanal.	KG	CHEIROM BOM	50	R$ 2,98	R$ 149,00
45	MANGA, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	CHEIROM BOM	60	R$ 4,48	R$ 268,80
48	TOMATE, tamanho grande, com grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, aspecto globoso, cor vermelhas, de polpa firme e intacta, isento de enfermidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, cortes ou rachaduras, acondicionadas em embalagem transparente e resistente.	KG	CHEIROM BOM	50	R$ 3,94	R$ 197,00
53	MELANCIA, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Livre de sulidades, parasitas e larvas.	KG	CHEIROM BOM	100	R$ 1,68	R$ 168,00
63	MELÃO - Selecionado, de cor amarela, frutos de boa qualidade no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	CHEIROM BOM	60	R$ 5,53	R$ 331,80
69	ABOBORA (TIPO MORANGA) de boa qualidade, madura, sem ferimenentos, isento de sujidades, odores estranhos e substâncias nocivas.	KG	CHEIROM BOM	25	R$ 2,98	R$ 74,50
70	ABACATE de 1º qualidade maduros, pronto para consumo. com casca sã e sem rupturas; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de prazo de validade semanal.	KG	CHEIROM BOM	60	R$ 3,77	R$ 226,20
TOTAL						R$19.841,80

II - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada da declaração da Secretária ou responsável pela Escola, constando à quantidade recebida e objeto recebido a cada entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos do Governo Federal e com recursos próprios do Município.

II - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO DE ENSINO
2.019 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/45 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/46 – Aplicações Diretas

2.016 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/47 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/48 – Aplicações Diretas

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS
2006 – Manutenção da Secretaria de Administração Fazenda e Deptos
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0000/179 – Aplicações Diretas

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/43 – Aplicações Diretas

13 – FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
2.038 – Manutenção de Depto de Promoção Social
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/117 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;
a) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I – A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I - Este Contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 01 de agosto de 2016

NOVELLI SGANZERLA	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ
Prefeito Municipal	Capinzal Center Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Luciani Cristina Alves	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 024.141.529-23	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

CONTRATO Nº74/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 74/2016 DE 01/08/2016

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322 – Centro, CNPJ nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor NOVELLI SGANZERLA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 160.789.509-91 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LETTRARI & CIA LTDA estabelecida na Praça João Macagnan, 90, CNPJ nº. 02.465.026/0001-30, neste ato representado por seu Sócio, Senhor CLÉBER ANDERSON LETTRARI, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 022.806.159-83,, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios para utilização nos encontros do Grupo da Terceira Idade, em decorrência do Processo Licitatório n. 49/2016, Pregão Presencial n. 31/2016, de 01/08/2016, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - A presente licitação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para utilização em encontros do Grupo da Terceira Idade, para o período até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I – Das Condições de Entrega – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor responsável na quantidade e oportunidade

solicitada, e que deverá ocorrer em até 02 dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria, oportunidade que serão conferidos a quantidade e qualidade dos produtos.

II – Do prazo de Validade do Produtos - Os produtos perecíveis licitados a serem adquiridos não poderão ter data de fabricação superior a 30 (trinta) dias quando da data da entrega dos mesmos ao Município.

III - Dos Prazos e Vigência – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31/12/2016, ou quando a quantidade terminar, o que expirar primeiro.

IV – O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31/12/2016, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para o fornecimento dos produtos é de R$ 2.443,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o fornecimento dos produtos licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, produtos, objeto deste certame licitatório, com os respectivos valores, constantes no demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Apres.	Marca	Quant.	Unitário R$	Total R$
9	Esfira de carne e frango assado c/ 50g cada	UN	DITALIA	900	R$ 0,69	R$ 351,00
10	Garfinho plástico transparente – pct com 50 un	PCT	STRAW	15	R$ 2,50	R$ 37,50
11	Grostoli pequeno doce com aproximadamente 10cm	KG	DITALIA	45	R$ 4,00	R$ 180,00
18	Carga de gás de cozinha 13kg	UN	SUPER	1	R$ 48,00	R$ 48,00
27	Sal refinado pcte de 1 kg	PC	SALMONETE	10	R$ 0,70	R$ 7,00
29	Bolo recheado, cobertura de glacê cozido, sabores diversos (ameixa, abacaxi, doce de leite)	KG	DITALIA	55	R$ 12,00	R$ 660,00
31	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA, (resfriada em embalagens de 01 a 02 quilos), com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas, acondicionada em embalagem plástica, transparente, flexível, atóxica e resistente, contendo na embalagem identificação da empresa, identificação da categoria e tipo de carne, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses.	KG	DITALIA	20	R$ 9,50	R$ 190,00
32	Farinha de trigo especial tipo 1 pacote com 5kg	KG	ROSESOL	2	R$ 7,00	R$ 14,00
37	Carne de porco sem pele cortada para xixo com pouca gordura	KG	DITALIA	120	R$ 5,00	R$ 600,00
38	Carvão pacote 3kg	PCT	COXILHAS	25	R$ 5,00	R$ 125,00
39	Arroz parboilizado tipo 1 pacote de 5kg	UN	BONSAY	2	R$ 11,00	R$ 22,00
46	Pão francês	KG	DITALIA	55	R$ 3,50	R$ 192,50
49	Agua mineral – bombona de 20 litros	UN	AQUA	2	R$ 8,00	R$ 16,00
TOTAL						R$ 2.443,00

II - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do município.

II - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração Fazenda e Deptos
3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0000/179 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;
a) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I – A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I - Este Contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 01 de agosto de 2016

NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal
Contratante

CLEBER ANDERSON LETTRARI
Lettrari & Cia Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

Luciani Cristina Alves
CPF: 024.141.529-23

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

CONTRATO Nº78/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 78/2016 DE 01/08/2016

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322 – Centro, CNPJ nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor NOVELLI SGANZERLA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 160.789.509-91 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RECAUCHUTADORA RODA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.512.624/0001-15, com endereço na Rodovia Joaçaba/Lacerdópolis Trevo BR 282, Joaçaba – SC, neste ato devidamente representado por seu sócio gerente o senhor MARCOS NEUHAUSER, de agora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviços de recapagem de pneus, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recapagem de pneus, conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Apres.	Marca	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R-22.5 RADIAL BORRACHUDO	UN	VIPAL	35	R$ 625,00	R$ 21.875,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R-22.5 RADIAL LISO	UN	VIPAL	25	R$ 576,00	R$ 14.400,00
TOTAL						R$ 36.275,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

3.1. Os pneus deverão ser retirados na prefeitura municipal de Água Doce, e devolvidos recapados em até 36 horas após a retirada. Os pneus recapados deverão ser devolvidos no prédio da prefeitura Municipal de Água Doce.

3.2. As retiradas dos produtos somente poderão ser efetuadas mediante requisição do contratante, a qual mencionará o tipo de pneu e a quantidade a serem entregues, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R$ 36.275,00 (trinta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais).

3.2 – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 10 dias após a liquidação da despesa, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente recebida e aceita por Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.

3.3 – Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o produto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

3.5 – Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

5.1 – O prazo do presente contrato será de 12 meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1 – Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregados os seguintes recursos orçamentários:

08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.050 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Infraestrutura Rural
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/107 – Aplicações Diretas

17 – SECRETARIA DE URBANISMO
01 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
2.046 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/151 – Aplicações Diretas

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/43 – Aplicações Diretas

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE
01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
2.022 – Manutenção do transporte escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0001/64 – Aplicações Diretas
2.024 – Aplicação do salário educação
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0036/67 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento do pessoal para prestação dos serviços.

8.2 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do Contrato por não

cumprimento do mesmo.

8.4 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.5 – A CONTRATADA é responsável, ás suas expensas, em efetuar o deslocamento do pessoal até o local da prestação dos serviços, não cabendo qualquer obrigação a contratante.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE;
e) Declaração de inidoneidade.

9.2 – A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

9.3 – À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação dos serviços ou pela prestação dos serviços que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

9.4 – A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

9.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização será efetuada pelo responsável do Setor de Esportes deste Município.

11.2 – A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.
11.3 – As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3 – A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula

nona deste contrato.

13.4 – Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 30/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 01 de agosto de 2016

NOVELLI SGANZERLA	MARCOS NEUHAUSER
Prefeito Municipal	Recauchutadora Roda Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Luciani Cristina Alves	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 024.141.529-23	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

CONTRATO Nº79/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 79/2016 DE 01/08/2016

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322 – Centro, CNPJ nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor NOVELLI SGANZERLA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 160.789.509-91 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa FM PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.374.845/0004-91, com endereço na Rodovia SC 453 Km 52,9 – Videira – SC, neste ato devidamente representado por seu representante legal o senhor ELOIR CLEFSON ZAGO, de agora em diante denominado CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviços de recapagem de pneus, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recapagem de pneus, conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Apres.	Marca	Quant.	Unitário R$	Total R$
7	RECAPAGEM DE PNEU 12/16.5	UN	VIPAL	10	R$ 725,00	R$ 7.280,00
8	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80 X 18	UN	VIPAL	8	R$ 1.175,00	R$ 9.400,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R-17.5	UN	VIPAL	50	R$ 344,00	R$ 17.200,00
12	RECAPAGEM DE PNEU 185/70 R-14	UN	VIPAL	40	R$ 176,00	R$ 7.040,00
13	RECAPAGEM DE PNEU 205/75 R-16	UN	VIPAL	20	R$ 298,00	R$ 5.960,00
14	RECAPAGEM DE PNEU 225/75 R-16	UN	VIPAL	20	R$ 310,00	R$ 6.200,00
TOTAL						R$ 53.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

3.1. Os pneus deverão ser retirados na prefeitura municipal de Água Doce, e devolvidos recapados em até 36 horas após a retirada. Os pneus recapados deverão ser devolvidos no prédio da prefeitura Municipal de Água Doce.

3.2. As retiradas dos produtos somente poderão ser efetuadas mediante requisição do contratante, a qual mencionará o tipo de pneu e a quantidade a serem entregues, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R$ 53.080,00 (cinquenta e três mil e oitenta reais).

3.2 – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 10 dias após a liquidação da despesa, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente recebida e aceita por Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.

3.3 – Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o produto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

3.5 – Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

5.1 – O prazo do presente contrato será de 12 meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1 – Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregados os seguintes recursos orçamentários:

08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.050 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Infraestrutura Rural
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/107 – Aplicações Diretas

17 – SECRETARIA DE URBANISMO
01 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
2.046 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/151 – Aplicações Diretas

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/43 – Aplicações Diretas

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE

01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
2.022 – Manutenção do transporte escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0001/64 – Aplicações Diretas
2.024 – Aplicação do salário educação
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0036/67 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento do pessoal para prestação dos serviços.

8.2 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.4 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.5 – A CONTRATADA é responsável, ás suas expensas, em efetuar o deslocamento do pessoal até o local da prestação dos serviços, não cabendo qualquer obrigação a contratante.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE;
e) Declaração de inidoneidade.

9.2 – A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

9.3 – À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação dos serviços ou pela prestação dos serviços que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

9.4 – A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

9.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização será efetuada pelo responsável do Setor de Esportes deste Município.

11.2 – A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.
11.3 – As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3 – A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula nona deste contrato.

13.4 – Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 30/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 01 de agosto de 2016

NOVELLI SGANZERLA	ELOIR CLEFSON ZAGO
Prefeito Municipal	FM Pneus Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Luciani Cristina Alves	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 024.141.529-23	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

CONTRATO Nº80/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 80/2016 DE 01/08/2016

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322 – Centro, CNPJ nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor NOVELLI SGANZERLA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 160.789.509-91 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa F. VACHILESKI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 93.388.031/0001-42, com endereço na Rua Dr. João Caruso, 426 Distrito Industrial, Erechim - RS, neste ato devidamente representado por seu sócio administrador o senhor FLORIANO VACHILESKI JUNIOR, de agora em diante denominado CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviços de recapagem de pneus, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recapagem de pneus, conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Apres.	Marca	Quant.	Unitário R$	Total R$
3	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 RADIAL LISO	UN	RUZI	25	R$ 545,00	R$ 13.625,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO	UN	RUZI	50	R$ 573,00	R$ 28,650,00
TOTAL						R$ 42.275,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

3.1. Os pneus deverão ser retirados na prefeitura municipal de Água Doce, e devolvidos recapados em até 36 horas após a retirada. Os pneus recapados deverão ser devolvidos no prédio da prefeitura Municipal de Água Doce.

3.2. As retiradas dos produtos somente poderão ser efetuadas mediante requisição do contratante, a qual mencionará o tipo de pneu e a quantidade a serem entregues, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R$ 42.275,00 (vinte dois mil duzentos e setenta e cinco reais).

3.2 – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 10 dias após a liquidação da despesa, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente recebida e aceita por Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.

3.3 – Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o produto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

3.5 – Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

5.1 – O prazo do presente contrato será de 12 meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1 – Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregados os seguintes recursos orçamentários:

08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.050 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Infraestrutura Rural
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/107 – Aplicações Diretas

17 – SECRETARIA DE URBANISMO
01 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
2.046 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/151 – Aplicações Diretas

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/43 – Aplicações Diretas

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE
01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
2.022 – Manutenção do transporte escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0001/64 – Aplicações Diretas
2.024 – Aplicação do salário educação
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0036/67 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento do pessoal para prestação dos serviços.

8.2 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.4 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.5 – A CONTRATADA é responsável, ás suas expensas, em efetuar o deslocamento do pessoal até o local da prestação dos serviços, não cabendo qualquer obrigação a contratante.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE;
e) Declaração de inidoneidade.

9.2 – A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

9.3 – À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação dos serviços ou pela prestação dos serviços que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

9.4 – A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pelo

prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

9.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização será efetuada pelo responsável do Setor de Esportes deste Município.

11.2 – A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.
11.3 – As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3 – A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula nona deste contrato.

13.4 – Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 30/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 01 de agosto de 2016

NOVELLI SGANZERLA	FLORIANO VACHILESKI JUNIOR
Prefeito Municipal	F. Vachileski & Cia Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Luciani Cristina Alves	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 024.141.529-23	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

CONTRATO Nº82/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 82/2016 DE 01/08/2016

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322 – Centro, CNPJ nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor NOVELLI SGANZERLA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 160.789.509-91 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa BORILLI PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 88.644.877/0001-66, com endereço na Rodovia RS 463 Km 03 s/n, Tapejara – RS, neste ato devidamente representada por sua sócia a Sra. BRUNA BORILLI, resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviços de recapagem de pneus, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recapagem de pneus, conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Apres.	Marca	Quant.	Unitário R$	Total R$
9	RECAPAGEM DE PNEU 900/20 BORRACHUDO	UN	VIPAL	50	R$ 427,00	R$ 21.350,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 900/20 LISO	UN	VIPAL	20	R$ 399,00	R$ 7.980,00
TOTAL						R$ 29.330,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

3.1. Os pneus deverão ser retirados na prefeitura municipal de Água Doce, e devolvidos recapados em até 36 horas após a retirada. Os pneus recapados deverão ser devolvidos no prédio da prefeitura Municipal de Água Doce.

3.2. As retiradas dos produtos somente poderão ser efetuadas mediante requisição do contratante, a qual mencionará o tipo de pneu e a quantidade a serem entregues, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R$ 29.330,00 (vinte nove mil trezentos e trinta reais).

3.2 – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 10 dias após a liquidação da despesa, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente recebida e aceita por Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.

3.3 – Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o produto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

3.5 – Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

5.1 – O prazo do presente contrato será de 12 meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1 – Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregados os seguintes recursos orçamentários:

08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.050 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Infraestrutura Rural
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/107 – Aplicações Diretas

17 – SECRETARIA DE URBANISMO
01 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
2.046 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/151 – Aplicações Diretas

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/43 – Aplicações Diretas

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE
01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
2.022 – Manutenção do transporte escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0001/64 – Aplicações Diretas
2.024 – Aplicação do salário educação
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0036/67 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento do pessoal para prestação dos serviços.

8.2 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.4 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.5 – A CONTRATADA é responsável, ás suas expensas, em efetuar o deslocamento do pessoal até o local da prestação dos serviços, não cabendo qualquer obrigação a contratante.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE;
e) Declaração de inidoneidade.

9.2 – A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

9.3 – À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação dos serviços ou pela prestação dos serviços que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

9.4 – A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

9.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização será efetuada pelo responsável do Setor de Esportes deste Município.

11.2 – A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.
11.3 – As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3 – A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula nona deste contrato.

13.4 – Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 30/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 01 de agosto de 2016

NOVELLI SGANZERLA	BRUNA BORILLI
Prefeito Municipal	Borilli Pneus Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Luciani Cristina Alves	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 024.141.529-23	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

PORTARIA 200/2016

PORTARIA Nº 200/2016 de 01 de agosto de 2016
"CONCEDE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder férias ao funcionário CRISTIANO SAVARIS DA SILVA, inscrito sob CPF n° 005.614.419-95, funcionário efetivo no cargo de Assistente Administrativo nomeado para o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Convênios, a partir de 01/08/2016 a 20/08/2016, referente ao período 15/16 e conceder abono pecuniário dos 10 dias restantes.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 01 de agosto de 2016

Novelli Sganzerla	Camila Raquel Macagnan
Prefeito	Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 201/2016

PORTARIA Nº 201/2016 de 01 de agosto de 2016
"DESIGNAR SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Designar a substituição em caráter temporário da servidora GLAUCIA REGINA VARASCHIN, CPF 006.597.239-21, matrícula 1197, funcionária efetiva no cargo de Assistente Administrativo, para que além das funções que já exerce, exercer também as funções inerentes ao cargo de Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Convênios, durante o período de férias do servidor CRISTIANO SAVARIS DA SILVA, CPF 005.614.419-95, Matrícula 1142, ocupante do referido cargo a ser substituído.
Artigo 2º Tal substituição tem início em 01/08/2016 a 20/08/2016, ou seja, no período de férias do substituído.
Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 01 de agosto de 2016
Novelli Sganzerla — Camila Raquel Macagnan
Prefeito — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 202/2016

PORTARIA Nº 202/2016 de 01 de agosto de 2016
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO A FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder 8 dias consecutivos de licença por motivo de casamento, conforme cópia de certidão de casamento anexa, a contar a partir de 01/08/2016, a funcionária Raquel Gemelli, inscrita sob o CPF nº 025.809.169-03 ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 01 de agosto de 2016
Novelli Sganzerla — Camila Raquel Macagnan
Prefeito — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 203/2016

PORTARIA Nº 203/2016 de 01 de agosto de 2016
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder férias a funcionária JAQUELINE TEREZINHA DA SILVA, inscrita sob CPF n° 022.815.839-70, funcionária efetiva no cargo de Enfermeira, a partir de 26/07/2016 a 09/08/2016, referente ao período 14/15.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 01 de agosto de 2016
Novelli Sganzerla — Camila Raquel Macagnan
Prefeito — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 204/2016

PORTARIA Nº 204/2016 de 02 de agosto de 2016
"CONCEDER LICENÇA LUTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder 8 dias consecutivos em razão do falecimento da irmã, a partir de 25/07/2016, conforme art. 63º da Lei complementar nº 015/99, conforme certidão de óbito anexa, para a servidora Valderléa Aparecida Prestes Pereira, funcionária efetiva no cargo de Assistente Administrativo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 02 de agosto de 2016
Novelli Sganzerla — Camila Raquel Macagnan
Prefeito — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

Alto Bela Vista

Prefeitura

CONTRATOS JULHO 2016 - PMABV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 70/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: LUCIMARA SCHLINDENWEIN MÜLLER e outros
Valor ..... : 0,01 (um centavo)
Vigência ..... : Início: 05/07/2016 Término: 05/07/2099
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Uso vitalício de espaço físico que permita a instalação de um poço artesiano e caixa de água
Contratada...: LUCIMARA SCHLINDENWEIN MÜLLER e outros
Vigência ..... : Início: 05/07/2016 Término: 05/07/2099
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 2 de Agosto de 2016
Aditivo Nº ..... : 1 TA 33/2016 - Contrato Nº: 33/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Valor ..... : 1.439,74 (um mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 14/07/2016 Término: 14/08/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de adequação as normas de acessibilidade da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista.

Alto Bela Vista, 2 de Agosto de 2016
Aditivo Nº ..... : 1 TA 14/2016 - Contrato Nº: 14/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: DIMO CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... : 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 19/07/2016 Término: 01/09/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Execução de obra de construção da garagem da Prefeitura.

Alto Bela Vista, 2 de Agosto de 2016
Aditivo Nº ..... : 2 TA 105/2015 - Contrato Nº: 105/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: SOBERANA CONSTRUTORA LTDA - EPP
Valor ..... : 46.506,21 (quarenta e seis mil quinhentos e seis reais e vinte e um centavos)
Vigência ..... : Início: 19/07/2016 Término: 19/07/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de Adequação do Centro de Eventos, Etapa 2.

Alto Bela Vista, 2 de Agosto de 2016
Aditivo Nº ..... : 2 TA 14/2016 - Contrato Nº: 14/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: DIMO CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 26/07/2016 Término: 30/10/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Execução de obra de construção da garagem da Prefeitura.

DECRETO Nº 2135 DE 01 DE AGOSTO DE 2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando: que a servidora identificada abaixo é a próxima da lista de classificação no processo seletivo 01.2015.
DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra. ELIANE MARISA HENN FISCHER, para exercer o cargo de PROFESSOR DE BASE DIVERSIFICADA – NÍVEL MÉDIO - 20 HORAS, para atuar na rede Pública Municipal de Ensino na EDUCAÇÃO INFANTIL em caráter temporário, classificada em 4º lugar na Educação Infantil – Não Habilitada no Processo Seletivo 01/2015, homologado através do Decreto nº 2.090 de 17 de dezembro de 2015, com vencimento salarial previsto no Anexo Único, da Lei Complementar nº 014, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A contratação ora realizada, dar-se-á até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 1º de agosto de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2236 DE 01 DE AGOSTO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2016

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, pela Lei Municipal nº 703, de 01 de Agosto de 2016;

DECRETA
Art. 1º Fica aberto, no orçamento para o exercício de 2016 do Município de Alto Bela Vista, crédito adicional especial no valor de R$

20.000,00 (vinte mil reais), para a inclusão da seguinte nova ação orçamentária:

07.00	GERÊNCIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO
07.04	Sistema Municipal de Saneamento Básico
17	Saneamento
17.511	Saneamento Básico Rural
17.511.0031	Ações de Saneamento Básico Rural
17.511.0031.2.052	Atividades de Saneamento Básico Rural
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.1.0344 (224)	Investimentos
	R$ 20.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial aberto nos termos do artigo anterior, são provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações:

04.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.02	Fundo Mun. de Desenv. da Agropec. – FUNDEAGRO
20	Agricultura
20.608	Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0011	Mecanização Agrícola
20.608.0011.2.023	Serviços de Infraestrutura Agricola
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras despesas correntes
3.3.90.00.00.1.0344 (67)	Aplicações Diretas
	R$ 19.000,00

04.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.02	Fundo Mun. de Desenv. da Agropec. – FUNDEAGRO
20	Agricultura
20.608	Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0013	Ações de promoção pecuária
20.608.0013.2.028	Manutenção Veículos da Assist.Técnica/Veterinária
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras despesas correntes
3.3.90.00.00.1.0344 (71)	Aplicações Diretas
	R$ 1.000,00

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 01 de Agosto de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2237 DE 02 DE AGOSTO DE 2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando: que a servidora identificada abaixo é a próxima da lista de classificação no processo seletivo 01.2015.
DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra. KEITH IANE PROVIN ABEL, para exercer o cargo de PROFESSOR DE BASE DIVERSIFICADA – NÍVEL MÉDIO - 20 HORAS, para atuar na rede Pública Municipal de Ensino na EDUCAÇÃO INFANTIL em caráter temporário, classificada em 5º lugar na Educação Infantil – Não Habilitada no Processo Seletivo 01/2015, homologado através do Decreto nº 2.090 de 17 de dezembro de 2015 com vencimento salarial previsto no Anexo Único, da Lei Complementar nº 014, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A contratação ora realizada, dar-se-á até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 02 de agosto de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas Publicações

LEI MUNICIPAL N 703 DE 01 DE AGOSTO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2016, ALTERA METAS E PRIORIDADES DO PPA 2014-2017, LDO E LOA 2016 DO MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento para o exercício de 2016 do Município de Alto Bela Vista, crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a inclusão da seguinte nova ação orçamentária:

07.00	GERÊNCIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO
07.04	Sistema Municipal de Saneamento Básico
17	Saneamento
17.511	Saneamento Básico Rural
17.511.0031	Ações de Saneamento Básico Rural
17.511.0031.2.052	Atividades de Saneamento Básico Rural
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.1.0344 (224)	Investimentos
	R$ 20.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial aberto nos termos do artigo anterior, são provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações:

04.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.02	Fundo Mun. de Desenv. da Agropec. – FUNDEAGRO

20	Agricultura
20.608	Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0011	Mecanização Agrícola
20.608.0011.2.023	Serviços de Infraestrutura Agricola
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras despesas correntes
3.3.90.00.00.1.0344 (67)	Aplicações Diretas
	R$ 19.000,00

04.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.02	Fundo Mun. de Desenv. da Agropec. – FUNDEAGRO
20	Agricultura
20.608	Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0013	Ações de promoção pecuária
20.608.0013.2.028	Manutenção Veículos da Assist.Técnica/Veterinária
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras despesas correntes
3.3.90.00.00.1.0344 (71)	Aplicações Diretas
	R$ 1.000,00

Art. 3º Fica autorizada a alteração das metas físicas, prioridades e valores constantes da Lei 626 de 12/11/2013 que aprovou o PPA para o quadriênio 2014/2017, Lei Municipal 678 de 17/11/2015 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para 2016 e a Lei Municipal 682/2015 de 17/12/2015 que aprova o Orçamento do Município de Alto Bela Vista para o exercício 2016, visando adequar a abertura deste credito especial a estas leis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 01 de Agosto de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Fatima Lorete Clein da Silva
Responsável Pelas Publicações

LEI MUNICIPAL N702 DE 29 DE JULHO DE 2016

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N.700, DE 24 DE JUNHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores propôs, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga seguinte Lei,

Art. 1º O Art. 5º da Lei Municipal n.700, de 24 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os agentes políticos de que trata esta lei não terão direito de receber verba indenizatória, a qualquer título, salvo disposto no artigo 6º."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 29 de Julho de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Fatima Lorete Clein da Silva
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 097 DE 02 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do capítulo VI, artigo 15º, da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimento e Seção VI, Subseção II, artigo n.º 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar n.º 013 de 10 da janeiro de 2005 e Lei Complementar 15 de 28 de abril de 2005 que "Dispõe sobre o Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal"; e

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedido adicional a Servidora GISELE KOLLER BIANQUI CASTRO, matricula 605, no cargo de PROFESSOR II - 20 HORAS pela Pós Graduação Latu Sensu" em AÇÃO INTERDISCIPLINAR NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, de acordo com a resolução 1/2007/CNE/CES, promovido pelo Portal Faculdades, na cidade de Passo Fundo/RS, no período 09 de novembro de 2007 a 09 de agosto de 2008, perfazendo um total de 450 horas/aula, correspondendo a 38%(Trinta e oito por cento), do valor da remuneração em conformidade ao Artigo 15, item I da Lei Complementar nº 015 de 28 de abril de 2005 e duas (2) referencias pela qualificação de cursos protocolados através do requerimento nº 194/2016 de 28 de julho de 2016 com carga horária de 267 horas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), 02 de agosto de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Fatima Lorete Clein da Silva
Responsável pelas publicações.

PORTARIA Nº 098 DE 02 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do Capítulo VI, Artigos 14 e 15 da Lei Complementar nº 012 de 10 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor público, ROPSON ERVINO SCHWINGEL, matricula nº 640, lotado no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE BALSA, desta Municipalidade, adicional por interesse de qualificação estabelecido na alínea "a" e "b" do Inciso I do artigo 15 da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005, com a progressão de 10 (dez) referências, tendo em vista a conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio pela Escola Básica Estadual Teixeira de Freitas de Alto Bela Vista, deferido no requerimento 177/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 02 de agosto de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 099 DE 02 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do Artigo 14 e artigo 15 da Lei Complementar nº 012 de 10 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidora, ELICE MÜLLER, matricula nº 474, lotada no cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, desta Municipalidade, adicional por interesse de qualificação estabelecidos nos § 5º e § 6º do Art. 14 da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005, com a progressão de uma (1) referência pela qualificação em cursos apresentado e deferido no requerimento 193/2016 de 28 de julho de 2016 de um total de 45 horas.

Art. 2º Serão contadas apenas quarenta (40) ou oitenta (80) horas, segundo dispositivo do § 6º do Art.14 da Lei Complementar 012, de 10 de janeiro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 02 de agosto de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

RGF - 1º SEMESTRE DE 2016

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.874.763,05	447,40
Pessoal Ativo	8.844.921,03	447,40
Pessoal Inativo e Pensionista	11.611,42	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	18.230,60	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	333.320,19	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	333.320,19	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**8.541.442,86**	**447,40**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.338.978,85**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**8.541.890,26**	**55,69**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**9.203.387,31**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**8.743.217,94**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**8.283.048,58**	**54,00**

FONTE:

ANCHIETA, 20/07/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**715.636,79**	**710.659,49**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	685.093,82	685.093,82	0,00
Outras Dívidas	30.542,97	25.565,67	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.331.081,81**	**2.714.410,35**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.790.957,51	3.267.942,59	0,00
Demais Haveres Financeiros	17.755,12	17.584,75	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	477.630,82	571.116,99	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.615.445,02**	**-2.003.750,86**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.949.706,65**	**15.338.978,85**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**4,79%**	**4,63%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-10,81%**	**-13,06%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**17.939.647,98**	**18.406.774,62**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**16.145.683,18**	**16.566.097,16**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	49.719,47	108.578,01	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.113.178,91	6.066.472,63	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

ANCHIETA, 20/07/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**14.954.201,10**	**15.338.978,85**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.289.924,24**	**3.374.575,35**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.960.931,82**	**3.037.117,81**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ANCHIETA, 20/07/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**15.338.978,85**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.454.236,62**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.208.812,95**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.073.728,52**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 20/07/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alienaçao de Bens	308.796,94	0,00	0,00	0,00	0,00	308.796,94	6.100,00	0,00
Atendimento a Situação de Emergência - 30ª SDR-DC.	0,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,59	0,00	0,00
CO-FINANCIAMENTO P/ ATENÇÃO BÁSICA - ESTADO	10.251,05	0,00	0,00	0,00	0,00	10.251,05	0,00	0,00
Cofinaciamento Atençã Bas.- Estado-Capac-SUPERAVIT	29.836,47	0,00	1.878,00	0,00	0,00	27.958,47	9.289,60	0,00
Contrib. p/Custeio Serv.Ilumin.Púb-Cosip-Superavit Financeiro	(2.564,80)	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.564,80)	0,00	0,00
Contribuição p/ Custeio Serv. Ilumin.Pública-Cosip	15.189,75	0,00	0,00	0,00	(65,73)	15.255,48	7.255,08	0,00
Convênio Trânsito - Civil	22.010,34	0,00	0,00	0,00	0,00	22.010,34	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Policia Civil - Superávit Financeiro	3.501,27	0,00	100,00	0,00	0,00	3.401,27	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Policia Militar	18.751,11	0,00	0,00	0,00	0,00	18.751,11	990,00	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.012,00	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura	25.963,26	0,00	0,00	0,00	0,00	25.963,26	0,00	0,00
Cota-Parte Contr.Interv.Domin.Econ.- CIDE	6.579,52	0,00	1.036,28	370,00	0,00	5.173,24	1.812,06	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	20.191,18	0,00	1.400,00	22.178,23	0,00	(3.387,05)	42.434,00	0,00
Cota-Parte Fundo Especial Petróleo-FEP-SUPERAVIT	229.531,18	0,00	0,00	157.282,53	0,00	72.248,65	14.904,61	0,00
Multas por Danos ao Meio Ambiente	0,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58	0,00	0,00
Outr. Tansf.União-Min.Saude-Ampl Posto -Proj.1.173	4.661,82	0,00	0,00	0,00	0,00	4.661,82	0,00	0,00
Outras Transf Conv.União-Minist.Saude/Contr.Posto Saude	116.716,47	219,44	0,00	184.558,76	0,00	(68.061,73)	0,00	0,00
Outras Transf do Estado-Transp. Escolar	477,96	0,00	0,00	0,00	0,00	477,96	228.559,19	0,00
Outras Transf. Conv. Estado/FUNDAM Proposta 0000012642	408.635,53	0,00	0,00	819.624,07	0,00	(410.988,54)	0,00	0,00
Outras Transf. Convenio Estado/SDR - Manutenção Estradas	19.999,99	0,00	5.230,50	0,00	0,00	14.769,49	169.649,30	0,00
Outras Transf. Convenios FNS - Minist.Saude -Superavit Financei	23.413,11	0,00	0,00	0,00	0,00	23.413,11	0,00	0,00
Outras Transf. da Uniao - Programa NASF	23.068,38	0,00	200,00	0,00	0,00	22.868,38	810,00	0,00
Outras Transf. da Uniao - Programa NASF - Superavit Financeiro	13.968,93	0,00	6.806,77	0,00	512,55	6.649,61	549,91	0,00
Outras Transf. Estado - MAC - Consulta Oftalmológica	3.130,14	0,00	0,00	0,00	0,00	3.130,14	0,00	0,00
Outras Transf. Estado - Programa NASF	11.175,19	0,00	0,00	0,00	0,00	11.175,19	0,00	0,00
Outras Transf. Estado - Programa NASF - Superavit Financeiro	21.208,58	0,00	0,00	0,00	0,00	21.208,58	1.794,00	0,00
Outras Transf.de Convenios da União-MAPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.500,00	0,00
Outras Transferencias de Convenios - FNS - Minist. da Saúde	3.938,23	0,00	0,00	0,00	0,00	3.938,23	0,00	0,00

Continua 1/5

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Outras Trasnf.Conv.União-Min.Saude-Const. AmpPosto	8.162,84	0,00	0,00	0,00	0,00	8.162,84	0,00	0,00
Outros Trasnf.Conv.c/União-FUNASA-Esg. Sanit.- SUPERAVIT FI	0,00	0,00	0,00	140.740,73	0,00	(140.740,73)	0,00	0,00
Pavim. na Rua Laguna e Rui Barbosa - Progr.2016.005630 - 30ª /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.496,12	0,00
Paviment. Asfält. na Rua Olimpio dal Magro- Progr. 2016.006046-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.709,15	0,00
Prevenção e Segurança Contra Sinistro-Bombeiros	38.075,43	0,00	0,00	950,77	0,00	37.124,66	977,70	0,00
Prevenção e Segurança Contra Sinistro-Bombeiros - SUPERAVIT	28.063,81	0,00	0,00	0,00	0,00	28.063,81	6.186,00	0,00
Receitas de Multas de Transito/Convenio Transito	(2.335,36)	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.335,36)	0,00	0,00
Receitas Multas Transito/Convenio Transito-Superav	26.183,47	0,00	0,00	0,00	0,00	26.183,47	0,00	0,00
Recurso SDR/FUNDO SOCIAL para iluminação e revitalização d	0,00	0,00	0,00	0,00	368,17	(368,17)	0,00	0,00
Revit.e Paviment. Asfält. na Rua Padre Roque - Programa 20160	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.954,43	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária-SUPERAVIT	2.436,33	0,00	1.389,00	54,00	0,00	993,33	0,00	0,00
Taxas de Vigilancia Sanitaria - Municipal	5.453,25	0,00	0,00	0,00	0,00	5.453,25	0,00	0,00
Tranf. Recursos do FUNDEF/FUNDEB 60%	(60.839,52)	0,00	26.486,26	0,00	25.878,35	(113.204,13)	5.421,93	0,00
Tranf.Recursos FUNDEB (Aplic.Outr.Desp.Educ.Basic)	75.083,55	0,00	0,00	0,00	0,00	75.083,55	0,00	0,00
Transf. de Pessoas Fisicas/ Jurid - Doações-Superavit Financeiro	514,90	0,00	0,00	0,00	0,00	514,90	0,00	0,00
Transf. de Rec. FNAS - PPD- APAE-Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,79	0,00
Transf. de Recursos do FNAS - PPD- APAE	1.138,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138,52	1.003,44	0,00
Transf. Direta do FNDE - BRASIL CARINHOSO	16.336,09	0,00	0,00	0,00	0,00	16.336,09	3.643,52	0,00
Transf. Direta do FNDE - BRASIL CARINHOSO - SUPERAVIT FI	133,77	0,00	132,00	0,00	0,00	1,77	0,00	0,00
Transf. Direta do FNDE - PDDE	6.607,06	0,00	0,00	0,00	0,00	6.607,06	0,00	0,00
Transf. Direta do FNDE - PDDE - Superavit Financeiro	5,11	0,00	0,00	0,00	0,00	5,11	0,00	0,00
Transf. Direta do FNDE - PNAE	14.621,36	0,00	467,46	0,00	0,00	14.153,90	6.329,51	0,00
Transf. Direta do FNDE - PNAE-Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,24	0,00
Transf. Pessoas Fis./ Jurid - Doações-Superávit Financeiro	6.191,81	0,00	0,00	0,00	0,00	6.191,81	0,00	0,00
Transf. Rec. FNAS-Piso Básico Transição-Superavit	2.047,54	0,00	568,58	0,00	0,00	1.478,96	0,00	0,00
Transf. Rec.Fdo Est.Assist. Social - Co-Financ-Benef.Event	352,83	0,00	0,00	0,00	0,00	352,83	0,00	0,00
Transf. Rec.Fdo Est.Assist. Social - Co-Financ-Benef.Event/SUPE	131,07	0,00	0,00	19,34	0,00	111,73	19,15	0,00
Transf. Rec.FNS/MS Vig. Prev.e Contr. DST, Aids e Hepatites Vira	5.399,42	0,00	0,00	4.010,00	0,00	1.389,42	0,00	0,00
Transf. Rec.FNS/MS Vigilância, Prev.e Contr. DST, Aids e Hepatit	31.983,87	0,00	0,00	0,00	0,00	31.983,87	0,00	0,00

Continua 2/5

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 3/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transf. Recursos do FEAS/PROT.SOC. BASICA	30.246,97	0,00	0,00	0,00	0,00	30.246,97	0,00	0,00
Transf. Recursos do FEAS/PROT.SOC. BASICA - SUPERAVIT	2.674,79	0,00	2.182,50	0,00	0,00	492,29	3.946,88	0,00
Transf. Recursos Estado - Vigilancia Sanitaria -Dengue SUPERA\	5.160,41	0,00	940,00	0,00	0,00	4.220,41	0,00	0,00
Transf. Recursos Estado-Mac/Consultas Especial.0,30	7.826,46	0,00	0,00	0,00	0,00	7.826,46	0,00	0,00
Transf. Recursos FNS/MS-Mac/Consultas Espec-SUPERAVIT	3.222,68	138,90	0,00	0,00	0,00	3.083,78	0,00	0,00
Transf. Recursos FNS/SUS- MAC - APAE	5.429,72	0,00	0,00	0,00	0,00	5.429,72	62.245,54	0,00
Transf. Recursos FNS/SUS- MAC HOSPITALAR	45.685,02	0,00	0,00	0,00	0,00	45.685,02	0,00	0,00
Transf. Recursos FNS/SUS- MAC HOSPITALAR - SUPERAVIT Fl	58.077,15	0,00	11.487,36	0,00	0,00	46.589,79	5.831,50	0,00
Transf. Sist .Único Saúde-SUS-VIG.SANIT	11.325,20	0,00	200,00	0,00	0,00	11.125,20	0,00	0,00
Transf.Conv.Estado -Progr.Aquis.Eqptos - Escadeira Hidraulica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Transf.Conv.Estado -Progr.Revital. e Modern.Praça Orestes Guell	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
Transf.Conv.Un.FNS/Nova Ampl.Posto-Proposta 11243.552.000/1	36.929,72	0,00	0,00	0,00	0,00	36.929,72	0,00	0,00
Transf.Conv.União -FNS- Equip.-Prop.11243.552.000/1140-01, Pr	147.556,57	0,00	0,00	0,00	0,00	147.556,57	0,00	0,00
Transf.Conv.União -FNS- Equip.-Prop.11243.552.000/1140-07, Pr	114.929,42	0,00	0,00	0,00	0,00	114.929,42	0,00	0,00
Transf.Conv.União Dest.Progr.Assist.Soc-PAIF/CRAS	(3.642,13)	0,00	484,77	0,00	0,00	(4.126,90)	9.260,95	0,00
Transf.Direta FNDE-PNATE-Transp. Escolar	374,28	0,00	0,00	0,00	0,00	374,28	76.071,24	0,00
Transf.Rec .ESTADO-Incent.Laborat.Prot.Dent- LRDP	7.188,85	0,00	0,00	0,00	0,00	7.188,85	3.720,00	0,00
Transf.Rec .ESTADO-Incent.Laborat.Prot.Dent- LRDP - Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.480,00	0,00
Transf.Rec.Estado Progr.Saude-Farm.Básica	1.612,70	0,00	249,60	0,00	0,00	1.363,10	4.059,62	0,00
Transf.Rec.Estado Progr.Saude-Farm.Básica-Superávit	2.340,32	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,32	5,60	0,00
Transf.Sist. Unico de Saúde-SUS-PMAQ-Superavit	2.944,27	0,00	420,25	0,00	0,00	2.524,02	0,00	0,00
Transf.Sist. Unico Saude-SUS-Saude Escola - superavit	492,30	0,00	333,00	0,00	0,00	159,30	0,00	0,00
Transf.Sist.Saúde-SUS-VIG.SAN-AÇOES ESTR-Superavit	165,99	0,00	149,10	0,00	0,00	16,89	0,00	0,00
Transf.Sist.Un.Saude-SUS- MAC/Rede Cegonha- SUPERAVIT	0,00	0,00	1.917,00	0,00	0,00	(1.917,00)	806,40	0,00
Transf.Sist.Ún.Saúde-SUS-ECD-Superávit	7.693,89	0,00	2.080,00	0,00	0,00	5.613,89	930,00	0,00
Transf.Sist.ún.Saúde-SUS-PAB-Superavit	53.719,14	0,00	5.583,00	3.489,80	0,00	44.646,34	159,90	0,00
Transf.Sist.ún.Saúde-SUS-S.BUCAL-Superávit	60,16	0,00	0,00	0,00	0,00	60,16	0,00	0,00
Transf.Sist.Un.Saúde-SUS-V.S.Vig.e Prev.Viol.Trans	109,92	0,00	0,00	0,00	0,00	109,92	0,00	0,00
Transf.Sist.ún.Saúde-SUS-VIG.SANIT.Superávit	14.727,16	0,00	3.946,91	0,00	1.385,80	9.394,45	0,00	0,00

Continua 3/5

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 4/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transf.Sist.único de Saúde-SUS- ACS	18.069,22	0,00	2.728,37	0,00	1.610,73	13.730,12	0,00	0,00
Transf.Sist.único de Saúde-SUS- ACS-Superavit	27.426,28	0,00	650,00	0,00	0,00	26.776,28	0,00	0,00
Transf.Sist.Único de Saúde-SUS-ECD	7.136,84	0,00	274,82	0,00	0,00	6.862,02	6.831,77	0,00
Transf.Sist.único de Saúde-SUS-ESF	4.481,72	0,00	4.301,26	0,00	3.472,70	(3.292,24)	0,00	0,00
Transf.Sist.único de Saúde-SUS-FARM.BASICA	6.427,94	0,00	2.529,98	308,45	0,00	3.589,51	3.310,66	0,00
Transf.Sist.único de Saúde-SUS-MAC	627,88	0,00	0,00	0,00	0,00	627,88	0,00	0,00
Transf.Sist.único de Saúde-SUS-MAC-Superavit	6.684,17	0,00	0,00	790,00	0,00	5.894,17	5.530,27	0,00
Transf.Sist.único de Saúde-SUS-PAB	50.397,85	597,50	34.585,82	1.927,50	5.153,47	8.133,56	3.602,37	0,00
Transf.Sist.único de Saúde-SUS-SAÚDE BUCAL	1.207,07	0,00	1.064,20	0,00	850,79	(707,92)	0,00	0,00
Transf.Sist.Unico de Saúde-SUS-V.S.Vig.Prev. Viol.Acid. - Superá	499,37	0,00	0,00	0,00	0,00	499,37	0,00	0,00
Transf.Sist.Unico Saude-SUS- MAC/Rede Cegonha	2.724,41	0,00	0,00	0,00	0,00	2.724,41	0,00	0,00
Transf.Sist.único Saúde-SUS-FARM.BASICA-Superávit	3.966,02	0,00	0,00	558,80	0,00	3.407,22	0,00	0,00
Transf.Sist.Unico Saude-SUS-Prot.Dent.-MAC/LRPD- B. S/ MISE	40.842,25	0,00	0,00	0,00	0,00	40.842,25	5.600,00	0,00
Transf.Sist.Unico Saude-SUS-Prot.Dent.-MAC/LRPD- B. S/ MISE	(70,66)	0,00	0,00	0,00	0,00	(70,66)	0,00	0,00
Transf.Sist.único Saúde-SUS-VIG.SAN-AÇOES ESTRUTUR	253,55	0,00	0,00	0,00	0,00	253,55	0,00	0,00
Transf.Sistema Unico de Saúde-SUS-PMAQ	42.252,73	0,00	11.347,65	1.482,19	0,00	29.422,89	25.824,55	0,00
Transf.União Dest.Progr.Assist.Soc-CRAS -Superavit	(1.400,40)	0,00	712,00	0,00	187,12	(2.299,52)	4.800,00	0,00
Transf.Uniao/FNAS - Serv. Conv. Fort. Vinc-SCFV - SUPERAVIT	0,00	0,00	3.223,20	0,00	0,00	(3.223,20)	0,00	0,00
Transferencia Salario Educação	156.424,97	0,00	4.900,00	0,01	0,00	151.524,96	14.331,50	0,00
Transferencia Salario Educação - Superavit Financeiro	26.047,73	0,00	5.159,25	2.770,15	0,00	18.118,33	560,30	0,00
Transferencias da Uniao/FNAS - Serv. Conv. Fort. Vinc-SCFV	17.339,98	0,00	1.750,00	0,00	0,00	15.589,98	11.600,04	0,00
Transferências de Recursos do FNAS - APRIMORA REDE	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FNAS - IGD/SUAS	4.228,35	0,00	0,00	0,00	0,00	4.228,35	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FNAS - IGD/SUAS - Superávit	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00
Trasf.Conv.União Dest.Progr.Assit-Bolsa Fam.-IGD-PBF	21.777,76	0,00	0,00	0,00	0,00	21.777,76	0,00	0,00
Trasf.União D.Progr.Assit-Bolsa Fam.-IGD-PBF-Superavit	(2.340,00)	0,00	3.053,25	0,00	0,00	(5.393,25)	448,85	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.536.165,91	955,84	151.948,14	1.341.115,33	39.353,95	1.002.792,65	1.301.597,67	0,00
Alienação de Bens - Superavit Financeiros,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.300,00	0,00

Continua 4/5

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 5/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Outros Trasnf.Convenio c/União-FUNASA-Esgotamento Sanitario	0,00	0,00	0,00	781.967,38	0,00	(781.967,38)	0,00	0,00
Recursos Ordinarios - 15% Saude	340.045,37	2.045,07	126.716,85	11.941,98	22.887,55	176.453,92	937.547,99	0,00
Recursos Ordinarios - 15% Saude - SUPERAVIT	533,89	0,00	0,00	0,00	0,00	533,89	0,00	0,00
Recursos Ordinarios - 25% Educação	64.600,91	274,26	66.504,26	3.669,06	17.480,54	(23.327,21)	384.829,43	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇ.MUN.-SUPERAVIT FINANCEI	1.935,24	95,00	0,00	0,00	0,00	1.840,24	0,00	0,00
Recursos Ordinarios - Orçam. Municipal	39.286,06	0,00	334,85	0,00	5.379,65	33.571,56	13.273,82	0,00
Recursos Ordinarios - Orçamentos Municipais	0,00	9.007,19	213.235,53	43.356,95	0,00	(265.599,67)	1.084.873,02	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	92,83	0,00	0,00	0,00	0,00	92,83	0,00	0,00
Recursos Ordinarios - Orçamentos Municipais	283.486,32	0,00	0,00	0,00	23.476,32	260.010,00	0,00	0,00
Transf. de Pessoas Fisicas/ Judidicas - Doações	1.044,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044,94	0,00	0,00
Tx de Fiscalização de Vigilancia Sanitaria	751,12	0,00	0,00	0,00	0,00	751,12	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	731.776,68	11.421,52	406.791,49	840.935,37	69.224,06	(596.595,76)	2.582.824,26	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.267.942,59	12.377,36	558.739,63	2.182.050,70	108.578,01	406.196,89	3.884.421,93	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

ANCHIETA, 20/07/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	15.338.978,85

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.541.890,26	55,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.203.387,31	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.743.217,94	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.003.750,86	-13,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.406.774,62	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.374.575,35	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.454.236,62	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.073.728,52	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.884.421,93	406.196,89

FONTE:

ANCHIETA, 20/07/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

RREO - 1º SEMESTRE DE 2016

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

ANCHIETA, 01/08/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	177.400,00	168.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.400,00
Investimentos	177.400,00	168.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.400,00
TOTAL	177.400,00	168.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.400,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	288.902,23	0,00	288.902,23

FONTE:

ANCHIETA, 01/08/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Semestre	Até o Semestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

NADA A DECLARAR

FONTE:

ANCHIETA, 01/08/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

Município de ANCHIETA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Semestre	Até o Semestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	18.775.000,00
Previsão Atualizada	—	18.775.000,00
Receitas Realizadas	8.574.591,34	8.574.591,34
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	357.548,58
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	18.775.000,00
Créditos Adicionais	—	3.003.331,30
Dotação Atualizada	—	21.778.331,30
Despesas Empenhadas	11.204.837,08	11.204.837,08
Despesas Liquidadas	7.320.415,15	7.320.415,15
Superavit Orçamentário	—	1.254.176,19

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Semestre	Até o Semestre
Despesas Empenhadas	11.204.837,08	11.204.837,08
Despesas Liquidadas	7.320.415,15	7.320.415,15

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	15.338.978,85

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Semestre	Até o Semestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-388.305,84	0,00
Resultado Primário	0,00	1.105.491,95	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Semestre	Pagamento até o Semestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.112.959,47	1.557,12	928.634,15	2.182.768,20
EXECUTIVO	2.748.152,17	1.557,12	758.395,21	1.988.199,84
LEGISLATIVO	17.097,00	0,00	17.097,00	0,00
EXECUTIVO	347.710,30	0,00	153.141,94	194.568,36
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	477.630,82	0,09	465.970,87	11.659,86
EXECUTIVO	477.630,82	0,09	465.970,87	11.659,86
TOTAL:	**3.590.590,29**	**1.557,21**	**1.394.605,02**	**2.194.428,06**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.906.883,83	25%	30,28
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.030.502,00	60%	104,14
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Semestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	65.754,03	2.497.241,41

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Semestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	177.400,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Semestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.193.423,36	15,00	0,00
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANCHIETA, 01/08/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.382.531,83**	**1.324.975,22**	**1.212.626,69**	**1.375.515,50**	**1.380.120,44**	**1.732.194,14**	**1.467.971,10**	**1.674.973,36**	**1.453.460,49**	**1.463.876,34**	**1.566.204,61**	**1.430.421,49**	**17.464.871,21**	**21.313.625,53**
RECEITA TRIBUTÁRIA	115.309,75	45.232,55	35.282,41	61.123,51	34.705,30	150.930,51	29.064,98	48.707,03	232.467,33	159.271,95	103.156,01	107.257,54	1.122.508,87	1.147.500,00
I.P.T.U.	969,59	703,33	1.047,60	2.566,45	350,51	1.790,36	92,78	0,00	0,00	71.758,45	5.353,26	5.540,65	90.172,98	170.000,00
I.R.R.F	52.677,79	6.421,38	6.081,87	20.446,32	8.222,00	108.594,26	3.687,07	4.216,90	11.148,68	4.530,84	48.187,16	26.390,03	300.604,30	300.000,00
I.S.S.	29.670,35	23.097,45	6.399,92	17.081,56	22.515,45	33.835,12	16.085,69	4.576,77	182.687,99	27.221,02	29.015,09	48.394,04	440.580,45	300.000,00
I.T.B.I.	25.882,00	9.870,00	17.380,00	13.800,00	-261,00	2.640,00	5.100,00	7.600,00	18.748,26	11.189,00	10.799,98	15.269,87	138.018,11	200.000,00
Outras Receitas Tributárias	6.110,02	5.140,39	4.373,02	7.229,18	3.878,34	4.070,77	4.099,44	32.313,36	19.882,40	44.572,64	9.800,52	11.662,95	153.133,03	177.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	17.258,89	17.399,93	17.670,63	17.731,06	17.673,34	18.125,59	21.839,63	14.719,30	16.466,55	17.845,48	16.513,14	17.017,27	210.260,81	148.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	26.524,94	21.390,07	19.861,86	21.706,55	21.120,99	24.411,80	20.280,10	22.210,87	32.601,91	20.431,25	24.736,42	25.666,56	280.943,32	133.364,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.560,06	8.801,96	8.559,10	32.763,01	6.405,68	9.329,51	1.384,07	2.017,77	15.099,93	5.538,80	5.453,87	4.078,22	101.991,98	136.631,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.210.908,10	1.215.574,56	1.108.823,13	1.203.209,85	1.269.694,00	1.492.898,66	1.381.679,77	1.529.818,24	1.099.231,81	1.224.771,98	1.404.973,17	1.267.517,91	15.409.101,18	19.518.729,61
Cota-Parte do F.P.M.	450.762,43	445.648,92	371.540,26	422.874,40	477.458,38	807.350,66	521.721,09	653.119,36	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	6.164.042,63	9.050.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	335.387,63	322.175,00	336.267,15	347.696,65	349.783,46	341.467,59	424.373,57	346.454,61	350.392,18	362.469,52	348.471,80	344.288,22	4.209.227,38	5.214.929,61
Cota-Parte do I.P.V.A.	57.529,46	51.680,54	55.233,57	45.396,33	22.690,80	13.595,64	25.289,93	46.181,30	47.405,45	43.230,41	48.329,76	55.441,68	512.004,87	560.000,00
Cota-Parte do ITR.	19,67	57,22	1.917,53	2.626,88	202,14	44,47	0,00	0,00	109,19	87,25	0,00	0,00	5.064,35	2.500,00
Outras Transferências Correntes	208.833,41	233.491,54	188.386,29	219.234,26	256.145,82	163.458,07	223.153,00	314.670,15	142.524,39	177.626,01	205.622,34	183.715,51	2.516.860,79	2.581.300,00
Transferências da LC 61/1989	4.807,12	5.115,00	5.100,47	5.916,11	5.390,11	5.322,40	6.665,26	5.147,60	5.025,67	5.156,78	5.855,92	3.484,53	62.986,97	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.450,18	1.450,18	1.450,18	1.450,18	1.450,18	1.450,18	1.478,95	1.478,95	1.478,95	1.478,95	1.478,95	1.478,95	17.574,78	30.000,00
Transferências do FUNDEB	152.118,20	155.956,16	148.927,68	158.015,04	156.573,11	160.209,65	178.997,97	162.766,27	155.579,13	163.111,92	168.085,40	160.998,88	1.921.339,41	2.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.264,05	16.877,62	23.103,09	39.796,92	30.851,58	36.796,99	13.722,55	57.500,15	57.592,96	36.016,88	11.372,00	8.883,99	342.778,78	228.900,00
Cota-Parte do ITR.	-293,96	-301,47	-673,53	-815,40	-330,45	-298,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.713,73	0,00
Transferências da LC 87/1996	-293,96	-301,47	-673,53	-815,40	-330,45	-298,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.713,73	0,00
DEDUÇÕES (II)	**156.085,29**	**165.225,15**	**154.301,57**	**165.191,87**	**171.394,81**	**182.180,33**	**195.905,55**	**210.476,16**	**160.225,41**	**176.806,63**	**206.252,84**	**184.560,48**	**2.128.606,09**	**2.604.500,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	156.085,29	165.225,15	154.301,57	165.191,87	171.394,81	182.180,33	195.905,55	210.476,16	160.225,41	176.806,63	206.252,84	184.560,48	2.128.606,09	2.634.500,00
Dedução Receita IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.226.446,54**	**1.159.750,07**	**1.058.325,12**	**1.210.323,63**	**1.208.725,63**	**1.550.013,81**	**1.272.065,55**	**1.464.497,20**	**1.293.235,08**	**1.287.069,71**	**1.359.951,77**	**1.245.861,01**	**15.336.265,12**	**18.709.125,53**

FONTE:

ANCHIETA, 14/07/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre/2016	Até o Semestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre/2016	Até o Semestre/2015	Até o Semestre/2016	Até o Semestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre/2016	Até o Semestre/2015	Até o Semestre/2016	Até o Semestre/2015
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre/2016	Até o Semestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre/2016	Até o Semestre/2015
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre/2016	Até o Semestre/2015	Até o Semestre/2016	Até o Semestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 01/08/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Dez 2015 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	715.636,79	715.636,79	710.659,49
DEDUÇÕES (II)	2.331.081,81	2.331.081,81	2.714.410,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.790.957,51	2.790.957,51	3.267.942,59
Demais Haveres Financeiros	17.755,12	17.755,12	17.584,75
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	477.630,82	477.630,82	571.116,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.615.445,02	-1.615.445,02	-2.003.750,86
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.615.445,02**	**-1.615.445,02**	**-2.003.750,86**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Semestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**-388.305,84**	**-388.305,84**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Dez 2015 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 01/08/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Semestre/ 2016	Até o Semestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**18.546.761,53**	**7.777.153,21**	**7.432.689,03**
Receita Tributária	1.147.500,00	679.924,84	653.817,81
I.P.T.U.	170.000,00	82.745,14	102.694,99
I.S.S.	300.000,00	307.980,60	160.561,53
I.T.B.I.	200.000,00	68.707,11	122.606,01
I.R.R.F.	300.000,00	98.160,68	147.255,46
Outras Receitas Tributárias	177.500,00	122.331,31	120.699,82
Receita de Contribuição	148.500,00	104.401,37	91.058,71
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	148.500,00	104.401,37	91.058,71
Receita Patrimonial Líquida	1.000,00	400,00	0,00
Receita Patrimonial	134.900,00	150.890,52	110.481,24
(-) Aplicações Financeiras	133.900,00	150.490,52	110.481,24
Transferências Correntes	16.884.229,61	6.773.765,81	7.032.853,36
F.P.M.	7.550.000,00	2.550.726,25	2.594.016,84
I.P.V.A	448.000,00	212.703,29	256.223,30
I.C.M.S.	4.214.929,61	1.741.160,51	2.106.422,29
Convênios	0,00	49.999,99	0,00
Outras Transferências Correntes	4.671.300,00	2.219.175,77	2.076.190,93
Demais Receitas Correntes	365.531,92	218.661,19	-345.040,85
Dívida Ativa	72.200,00	17.043,40	23.780,39
Diversas Receitas Correntes	293.331,92	201.617,79	-368.821,24
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**94.338,47**	**646.947,61**	**873.577,58**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	6.500,00	3.773,09	875,22
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	2.150,00
Transferências de Capital	87.838,47	643.174,52	870.552,36
Convênios	87.838,47	643.174,52	870.552,36
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**87.838,47**	**643.174,52**	**870.552,36**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**18.634.600,00**	**8.420.327,73**	**8.303.241,39**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Semestre/ 2016	Até o Semestre/ 2015	Até o Semestre/ 2016	Até o Semestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**19.180.335,86**	**10.396.653,08**	**8.644.437,32**	**7.254.661,12**	**6.712.640,52**
Pessoal e Encargos Sociais	10.306.960,57	4.448.645,77	4.088.793,23	4.332.496,67	4.081.246,28
Juros e Encargos da Dívida (IX)	74.000,00	4.000,00	741,12	602,07	741,12
Outras Despesas Correntes	8.799.375,29	5.944.007,31	4.554.902,97	2.921.562,38	2.630.653,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**19.106.335,86**	**10.392.653,08**	**8.643.696,20**	**7.254.059,05**	**6.711.899,40**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.562.995,44**	**808.184,00**	**85.972,44**	**65.754,03**	**66.416,87**
Investimentos	2.551.995,44	797.184,00	65.491,63	60.776,73	45.936,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	11.000,00	11.000,00	20.480,81	4.977,30	20.480,81
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.551.995,44**	**797.184,00**	**65.491,63**	**60.776,73**	**45.936,06**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**35.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**21.693.331,30**	**11.189.837,08**	**8.709.187,83**	**7.314.835,78**	**6.757.835,46**

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.058.731,30**	**-2.769.509,35**	**-405.946,44**	**1.105.491,95**	**1.545.405,93**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**357.548,58**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	357.548,58	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

ANCHIETA, 01/08/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.529,56	459.101,26	465.970,87	0,09	11.659,86	347.710,30	2.765.249,17	929.351,65	928.634,15	1.557,12	2.182.768,20	2.194.428,06
EXECUTIVO	18.529,56	459.101,26	465.970,87	0,09	11.659,86	347.710,30	2.748.152,17	912.254,65	911.537,15	1.557,12	2.182.768,20	2.194.428,06
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	18.529,56	409.208,33	416.172,94	0,09	11.564,86	347.710,30	2.737.471,21	901.717,21	900.999,71	1.557,12	2.182.624,68	2.194.189,54
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	2.254,80	2.254,80	0,00	0,00	0,00	3.897,77	2.227,00	2.227,00	0,00	1.670,77	1.670,77
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	12.179,60	12.179,60	0,00	0,00	0,00	6.407,90	2.950,00	2.950,00	0,00	3.457,90	3.457,90
SECRETARIA DA FAZENDA	9.007,19	14.602,78	14.602,78	0,00	9.007,19	0,00	1.769,37	0,00	0,00	216,00	1.553,37	10.560,56
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	0,00	11.887,64	11.887,64	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	1.050,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	31.054,62	31.054,62	0,00	0,00	3.371,60	791,04	0,00	0,00	0,00	4.162,64	4.162,64
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	13.414,59	13.414,59	0,00	0,00	0,00	5.350,00	3.030,00	3.030,00	410,66	1.909,34	1.909,34
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL	0,00	5.679,74	5.679,74	0,00	0,00	788,00	1.737.854,74	630.115,84	630.115,84	0,00	1.108.526,90	1.108.526,90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	183.823,69	183.549,43	0,00	274,26	0,00	91.508,80	85.012,48	85.012,48	0,00	6.496,32	6.770,58
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	9.302,93	81.837,93	91.140,86	0,00	0,00	26.087,07	844.626,69	26.106,72	26.106,72	505,06	844.101,98	844.101,98
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	29.593,89	27.529,92	0,00	2.063,97	0,00	5.251,50	794,00	312,00	0,00	4.939,50	7.003,47
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.463,63	0,00	132.904,87	132.904,87	0,00	184.558,76	184.558,76
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	22.879,05	22.878,96	0,09	0,00	0,00	33.529,86	18.576,30	18.340,80	425,40	14.763,66	14.763,66
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	219,44	0,00	0,00	0,00	219,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219,44
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.433,54	0,00	0,00	0,00	5.433,54	5.433,54
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIAN. ADOLES. AI	0,00	95,00	0,00	0,00	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	0,00	95,00	0,00	0,00	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE	0,00	49.797,93	49.797,93	0,00	0,00	0,00	10.680,96	10.537,44	10.537,44	0,00	143,52	143,52
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE	0,00	49.797,93	49.797,93	0,00	0,00	0,00	10.680,96	10.537,44	10.537,44	0,00	143,52	143,52
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.097,00	17.097,00	17.097,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.097,00	17.097,00	17.097,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**18.529,56**	**459.101,26**	**465.970,87**	**0,09**	**11.659,86**	**347.710,30**	**2.765.249,17**	**929.351,65**	**928.634,15**	**1.557,12**	**2.182.768,20**	**2.194.428,06**

FONTE:

ANCHIETA, 01/08/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.562.995,44	808.184,00	65.754,03	0,00	1.754.811,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.562.995,44**	**808.184,00**	**65.754,03**	**0,00**	**1.754.811,44**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.562.995,44**	**-808.184,00**	**-**	**-**	**-1.754.811,44**

FONTE:

ANCHIETA, 01/08/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

Nelsi Luiza Schmidt Piovesan
Contador CRC/RS nº 056287/T-O

Greici Bratz
Controle Interno

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.775.000,00**	**18.775.000,00**	**2.604.382,21**	**13,87**	**8.574.591,34**	**45,67**	**10.200.408,66**
RECEITAS CORRENTES	**18.680.661,53**	**18.680.661,53**	**2.601.467,46**	**13,93**	**7.927.643,73**	**42,44**	**10.753.017,80**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.147.500,00	1.147.500,00	210.413,55	18,34	679.924,84	59,25	467.575,16
IMPOSTOS	970.000,00	970.000,00	188.950,08	19,48	557.593,53	57,48	412.406,47
TAXAS	177.500,00	177.500,00	21.463,47	12,09	122.331,31	68,92	55.168,69
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	148.500,00	148.500,00	33.530,41	22,58	104.401,37	70,30	44.098,63
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	83,82	16,76	416,18
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	148.000,00	148.000,00	33.530,41	22,66	104.317,55	70,48	43.682,45
RECEITA PATRIMONIAL	134.900,00	134.900,00	46.057,66	34,14	150.890,52	111,85	-15.990,52
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00	1.000,00	10,00	1,00	400,00	40,00	600,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	133.900,00	133.900,00	46.047,66	34,39	150.490,52	112,39	-16.590,52
RECEITA DE SERVIÇOS	136.631,92	136.631,92	9.532,09	6,98	33.572,66	24,57	103.059,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.884.229,61	16.884.229,61	2.281.677,76	13,51	6.773.765,81	40,12	10.110.463,80
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.879.229,61	16.879.229,61	2.261.677,77	13,40	6.723.216,42	39,83	10.156.013,19
TRANSF. DE PESSOAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	549,40	10,99	4.450,60
TRANSF. DE CONV.	0,00	0,00	19.999,99	0,00	49.999,99	0,00	-49.999,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	228.900,00	228.900,00	20.255,99	8,85	185.088,53	80,86	43.811,47
MULTAS E JUROS DE MORA	87.700,00	87.700,00	13.973,07	15,93	123.069,43	140,33	-35.369,43
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	65.000,00	65.000,00	2.900,08	4,46	43.906,88	67,55	21.093,12
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	72.200,00	72.200,00	3.014,35	4,18	17.043,40	23,61	55.156,60
RECEITAS DIVERSAS	4.000,00	4.000,00	368,49	9,21	1.068,82	26,72	2.931,18
RECEITAS DE CAPITAL	**94.338,47**	**94.338,47**	**2.914,75**	**3,09**	**646.947,61**	**685,77**	**-552.609,14**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	6.500,00	6.500,00	2.914,75	44,84	3.773,09	58,05	2.726,91
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	87.838,47	87.838,47	0,00	0,00	643.174,52	732,22	-555.336,05
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	87.838,47	87.838,47	0,00	0,00	643.174,52	732,22	-555.336,05
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.775.000,00**	**18.775.000,00**	**2.604.382,21**	**13,87**	**8.574.591,34**	**45,67**	**10.200.408,66**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**18.775.000,00**	**18.775.000,00**	**2.604.382,21**	**13,87**	**8.574.591,34**	**45,67**	**10.200.408,66**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.775.000,00	18.775.000,00	2.604.382,21	13,87	8.574.591,34	45,67	10.200.408,66
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.274.754,94	—	—	357.548,58	—	—
Superávit Financeiro	—	1.274.754,94	—	—	357.548,58	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.775.000,00**	**21.778.331,30**	**3.347.535,39**	**11.204.837,08**	**10.573.494,22**	**2.669.491,60**	**7.320.415,15**	**14.457.916,15**	**6.761.675,52**
DESPESAS CORRENTES	**18.050.660,24**	**19.180.335,86**	**2.574.802,98**	**10.396.653,08**	**8.783.682,78**	**2.629.033,34**	**7.254.661,12**	**11.925.674,74**	**6.730.978,59**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.328.802,91	10.306.960,57	1.414.365,18	4.448.645,77	5.858.314,80	1.429.793,29	4.332.496,67	5.974.463,90	4.206.140,86
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	74.000,00	74.000,00	0,00	4.000,00	70.000,00	192,97	602,07	73.397,93	602,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.647.857,33	8.799.375,29	1.160.437,80	5.944.007,31	2.855.367,98	1.199.047,08	2.921.562,38	5.877.812,91	2.524.235,66
DESPESAS DE CAPITAL	**689.339,76**	**2.562.995,44**	**772.732,41**	**808.184,00**	**1.754.811,44**	**40.458,26**	**65.754,03**	**2.497.241,41**	**30.696,93**
INVESTIMENTOS	678.339,76	2.551.995,44	772.732,41	797.184,00	1.754.811,44	38.785,74	60.776,73	2.491.218,71	25.719,63
AMORTIZACAO DA DIVIDA	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	1.672,52	4.977,30	6.022,70	4.977,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**35.000,00**	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.775.000,00**	**21.778.331,30**	**3.347.535,39**	**11.204.837,08**	**10.573.494,22**	**2.669.491,60**	**7.320.415,15**	**14.457.916,15**	**6.761.675,52**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**18.775.000,00**	**21.778.331,30**	**3.347.535,39**	**11.204.837,08**	**10.573.494,22**	**2.669.491,60**	**7.320.415,15**	**14.457.916,15**	**6.761.675,52**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.254.176,19	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.775.000,00	21.778.331,30	3.347.535,39	11.204.837,08	—	2.669.491,60	8.574.591,34	—	6.761.675,52

FONTE:

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.775.000,00	21.778.331,30	3.347.535,39	11.204.837,08	100,00	10.573.494,22	2.669.491,60	7.320.415,15	100,00	14.457.916,15
Legislativa	800.000,00	800.000,00	88.696,55	300.102,26	2,68	499.897,74	92.596,30	286.828,44	3,92	513.171,56
Ação Legislativa	800.000,00	800.000,00	88.696,55	300.102,26	2,68	499.897,74	92.596,30	286.828,44	3,92	513.171,56
Administração	1.885.591,92	1.906.908,74	234.468,98	1.053.055,95	9,40	853.852,79	278.800,85	792.743,56	10,83	1.114.165,18
Administração Geral	1.038.591,92	1.042.791,92	142.189,30	587.214,33	5,24	455.577,59	160.844,87	437.212,57	5,97	605.579,35
Controle Interno	258.500,00	258.500,00	33.471,82	104.927,48	0,94	153.572,52	34.263,82	102.551,48	1,40	155.948,52
Administração de Receitas	588.500,00	605.616,82	58.807,86	360.914,14	3,22	244.702,68	83.692,16	252.979,51	3,46	352.637,31
Defesa Nacional	36.000,00	36.000,00	3.627,36	10.968,08	0,10	25.031,92	3.627,36	10.968,08	0,15	25.031,92
Defesa Terrestre	36.000,00	36.000,00	3.627,36	10.968,08	0,10	25.031,92	3.627,36	10.968,08	0,15	25.031,92
Segurança Pública	211.400,00	296.236,17	49.702,38	75.988,49	0,68	220.247,68	44.132,63	64.223,79	0,88	232.012,38
Administração Geral	36.000,00	36.000,00	2.872,46	8.672,06	0,08	27.327,94	2.872,46	8.672,06	0,12	27.327,94
Policiamento	64.400,00	101.196,77	9.162,82	25.534,68	0,23	75.662,09	9.544,82	20.933,68	0,29	80.263,09
Defesa Civil	111.000,00	159.039,40	37.667,10	41.781,75	0,37	117.257,65	31.715,35	34.618,05	0,47	124.421,35
Assistência Social	682.600,00	809.174,70	72.340,11	447.154,27	3,99	362.020,43	119.985,79	311.597,40	4,26	497.577,30
Administração Geral	204.500,00	204.500,00	26.062,90	136.660,84	1,22	67.839,16	32.855,11	98.490,83	1,35	106.009,17
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	18.634,13	0,17	1.365,87	3.061,67	9.192,71	0,13	10.807,29
Assistência ao Portador de Deficiência	6.000,00	6.551,68	1.885,43	1.885,43	0,02	4.666,25	778,20	778,20	0,01	5.773,48
Assistência à Criança e ao Adolescente	321.100,00	409.988,05	25.378,27	223.811,09	2,00	186.176,96	61.304,18	151.482,68	2,07	258.505,37
Assistência Comunitária	131.000,00	168.134,97	19.013,51	66.162,78	0,59	101.972,19	21.986,63	51.652,98	0,71	116.481,99
Saúde	4.980.870,00	6.013.127,44	998.547,51	3.331.859,77	29,74	2.681.267,67	903.961,08	2.250.930,09	30,75	3.762.197,35
Administração Geral	1.060.000,00	1.052.938,00	118.858,71	540.769,58	4,83	512.168,42	135.439,20	380.703,40	5,20	672.234,60
Atenção Básica	2.600.070,00	3.459.014,41	394.216,62	1.699.500,34	15,17	1.759.514,07	521.464,38	1.307.465,72	17,86	2.151.548,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.204.500,00	1.290.200,20	458.061,73	1.017.944,74	9,08	272.255,46	218.309,32	496.877,63	6,79	793.322,57
Vigilância Sanitária	96.300,00	190.974,83	25.918,67	69.837,13	0,62	121.137,70	27.256,40	62.075,36	0,85	128.899,47
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	1.491,78	3.807,98	0,03	16.192,02	1.491,78	3.807,98	0,05	16.192,02
Educação	5.701.323,64	5.857.073,53	621.526,62	2.839.759,88	25,34	3.017.313,65	738.711,40	2.100.422,28	28,69	3.756.651,25
Administração Geral	166.800,00	194.262,94	9.280,40	98.800,59	0,88	95.462,35	11.797,57	76.932,42	1,05	117.330,52
Ensino Fundamental	3.224.539,06	3.317.678,45	352.101,42	1.674.101,52	14,94	1.643.576,93	447.748,02	1.180.022,47	16,12	2.137.655,98
Ensino Médio	153.097,00	153.097,00	-12.000,00	127.079,80	1,13	26.017,20	-900,00	30.483,50	0,42	122.613,50
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,18	0,00	4.000,00	6.000,00	0,08	14.000,00
Educação Infantil	2.112.887,58	2.148.035,14	272.144,80	895.777,97	7,99	1.252.257,17	271.265,81	799.783,89	10,93	1.348.251,25
Educação Especial	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00	0,21	0,00	4.800,00	7.200,00	0,10	16.800,00
Cultura	75.750,00	75.750,00	2.345,99	9.812,84	0,09	65.937,16	2.774,83	8.311,80	0,11	67.438,20
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00

Continua 1/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.775.000,00	21.778.331,30	3.347.535,39	11.204.837,08	100,00	10.573.494,22	2.669.491,60	7.320.415,15	100,00	14.457.916,15
Cultura	75.750,00	75.750,00	2.345,99	9.812,84	0,09	65.937,16	2.774,83	8.311,80	0,11	67.438,20
Difusão Cultural	60.000,00	60.000,00	2.345,99	9.812,84	0,09	50.187,16	2.774,83	8.311,80	0,11	51.688,20
Urbanismo	810.300,00	1.067.629,70	286.688,32	751.423,21	6,71	316.206,49	126.517,87	374.577,95	5,12	693.051,75
Administração Geral	446.000,00	488.657,29	47.243,62	308.991,21	2,76	179.666,08	73.059,60	248.857,99	3,40	239.799,30
Infra-Estrutura Urbana	44.000,00	262.117,49	224.381,79	227.181,80	2,03	34.935,69	10.317,48	13.117,49	0,18	249.000,00
Serviços Urbanos	320.300,00	316.854,92	15.062,91	215.250,20	1,92	101.604,72	43.140,79	112.602,47	1,54	204.252,45
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Gestão Ambiental	85.800,00	185.800,00	0,00	58.200,00	0,52	127.600,00	5.200,00	16.522,50	0,23	169.277,50
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	103.600,00	0,00	0,00	0,00	103.600,00	0,00	0,00	0,00	103.600,00
Controle Ambiental	85.800,00	82.200,00	0,00	58.200,00	0,52	24.000,00	5.200,00	16.522,50	0,23	65.677,50
Agricultura	1.137.552,00	1.861.552,00	241.117,17	663.718,68	5,92	1.197.833,32	105.737,06	431.154,35	5,89	1.430.397,65
Administração Geral	938.200,00	938.200,00	107.643,57	485.219,45	4,33	452.980,55	88.509,86	376.425,35	5,14	561.774,65
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00	2.520,00	3.090,00	0,03	21.910,00	3.090,00	3.090,00	0,04	21.910,00
Extensão Rural	174.352,00	898.352,00	130.953,60	175.409,23	1,57	722.942,77	14.137,20	51.639,00	0,71	846.713,00
Comércio e Serviços	212.950,00	116.950,00	1.356,00	1.356,00	0,01	115.594,00	1.356,00	1.356,00	0,02	115.594,00
Administração Geral	12.950,00	12.950,00	1.356,00	1.356,00	0,01	11.594,00	1.356,00	1.356,00	0,02	11.594,00
Promoção Comercial	200.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
Turismo	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte	1.225.162,44	1.772.429,02	679.048,72	1.239.107,06	11,06	533.321,96	176.899,84	466.557,47	6,37	1.305.871,55
Transporte Rodoviário	1.225.162,44	1.772.429,02	679.048,72	1.239.107,06	11,06	533.321,96	176.899,84	466.557,47	6,37	1.305.871,55
Desporto e Lazer	268.200,00	318.200,00	67.718,34	190.300,73	1,70	127.899,27	38.398,44	101.296,42	1,38	216.903,58
Desporto Comunitário	268.200,00	268.200,00	26.718,34	149.300,73	1,33	118.899,27	38.398,44	101.296,42	1,38	166.903,58
Lazer	0,00	50.000,00	41.000,00	41.000,00	0,37	9.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Encargos Especiais	576.500,00	576.500,00	351,34	232.029,86	2,07	344.470,14	30.792,15	102.925,02	1,41	473.574,98
Serviço da Dívida Interna	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,13	0,00	1.865,49	5.579,37	0,08	9.420,63
Outros Encargos Especiais	561.500,00	561.500,00	351,34	217.029,86	1,94	344.470,14	28.926,66	97.345,65	1,33	464.154,35

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.775.000,00	21.778.331,30	3.347.535,39	11.204.837,08	100,00	10.573.494,22	2.669.491,60	7.320.415,15	100,00	14.457.916,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.775.000,00	21.778.331,30	3.347.535,39	11.204.837,08	100,00	10.573.494,22	2.669.491,60	7.320.415,15	100,00	14.457.916,15

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	983.500,00	983.500,00	626.111,26	63,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	205.000,00	205.000,00	71.011,34	34,64
1.1.1- IPTU	170.000,00	170.000,00	70.329,18	41,37
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	9,27	0,93
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	27.000,00	27.000,00	556,19	2,06
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	7.000,00	7.000,00	116,70	1,67
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.300,00	200.300,00	93.523,76	46,69
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	68.707,11	34,35
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	24.816,65	8.272,22
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	323.200,00	323.200,00	377.882,39	116,92
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	307.980,60	102,66
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.200,00	1.200,00	30.690,62	2.557,55
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	16.000,00	16.000,00	2.140,55	13,38
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	6.000,00	6.000,00	37.070,62	617,84
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	255.000,00	255.000,00	83.693,77	32,82
1.4.1- IRRF	255.000,00	255.000,00	83.693,77	32,82
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.787.054,61	14.787.054,61	5.671.112,44	38,35
2.1- Cota-Parte FPM	8.900.000,00	8.900.000,00	3.188.407,58	35,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.900.000,00	8.900.000,00	3.188.407,58	35,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.214.929,61	5.214.929,61	2.176.449,90	41,73
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	8.873,70	29,58
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	31.335,76	39,17
2.5- Cota-Parte ITR	2.125,00	2.125,00	166,97	7,86
2.6- Cota-Parte IPVA	560.000,00	560.000,00	265.878,53	47,48
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.770.554,61	15.770.554,61	6.297.223,70	39,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	388.800,00	388.800,00	155.399,48	39,97
5.1- Transferências do Salário-Educação	240.000,00	240.000,00	123.471,80	51,45
5.2- Transferências Diretas - PDDE	9.300,00	9.300,00	5.840,00	62,80
5.3- Transferências Diretas - PNAE	36.760,00	36.760,00	13.934,00	37,91
5.4- Transferências Diretas - PNATE	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	46.440,00	46.440,00	10.680,00	23,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.300,00	2.300,00	1.473,68	64,07
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	581.300,00	581.300,00	174.439,17	30,01
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	970.100,00	970.100,00	329.838,65	34,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.634.500,00	2.634.500,00	1.134.227,07	43,05
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	637.681,33	42,51
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	435.289,39	43,53
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	1.774,74	29,58
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	6.267,09	39,17
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	500,00	500,00	39,28	7,86
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	112.000,00	112.000,00	53.175,24	47,48
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	989.539,57	49,48
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	989.539,57	49,48
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-634.500,00	-634.500,00	-144.687,50	22,80
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

.

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.602.500,00	2.002.500,00	1.035.923,93	51,73	1.030.502,00	51,46
13.1- Com Educação Infantil	1.000.000,00	1.000.000,00	392.126,51	39,21	392.126,51	39,21
13.2- Com Ensino Fundamental	602.500,00	1.002.500,00	643.797,42	64,22	638.375,49	63,68
14- OUTRAS DESPESAS	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.002.500,00	2.002.500,00	1.035.923,93	51,73	1.030.502,00	51,46

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.030.502,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	104,14
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-4,14

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.942.638,65	3.942.638,65	1.574.305,93	39,93

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.912.000,00	1.912.000,00	830.405,40	43,43	755.879,94	39,53
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.605.500,00	2.605.500,00	1.283.374,12	49,26	1.006.316,39	38,62
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.002.500,00	1.002.500,00	643.797,42	64,22	638.375,49	63,68
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.603.000,00	1.603.000,00	639.576,70	39,90	367.940,90	22,95
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.517.500,00	4.517.500,00	2.113.779,52	46,79	1.762.196,33	39,01

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-144.687,50
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC⁴ ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-144.687,50
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.906.883,83
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	30,28

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	180.210,00	180.210,00	42.413,40	23,54	28.081,90	15,58
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	587.266,64	681.831,53	406.393,83	59,60	184.391,13	27,04
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	767.476,64	862.041,53	448.807,23	52,06	212.473,03	24,65
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.284.976,64	5.379.541,53	2.562.586,75	47,64	1.974.669,36	36,71

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	989.539,57	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	989.539,57	0,00

ANCHIETA, 20/07/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 064/2016

DECRETO Nº 000064/16 de 29 de Julho de 2016
Abre crédito adicional -suplementar -originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº
001494/15 de 15 de Dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.370,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.06.181.0006.2.017-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 7.370,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 2.370,00
Superávit financeiro 5.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2016, 117/2016, 118/2016, 119/2016 E 120/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 116/2016; Origem: Pregão Presencial nº 40/2016 – Processo Licitatório nº 58/2016; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: CELIA REGINA W. SANI – ME; Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, gás e água para uso das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora dos itens: 19, 21, 22, 25, 33, 34, 36, 43 e 44, com valor estimado em R$ 933,39 (novecentos e trinta e tres reais e trinta e nove centavos). Prazo: 02/08/2016 - 02/08/2017.

Ata de Registro de Preço nº 117/2016; Origem: Pregão Presencial nº 40/2016 – Processo Licitatório nº 58/2016; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME; Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, gás e água para uso das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora dos itens: 5, 12, 31, 39 e 42, com valor estimado em R$ 5.656,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais). Prazo: 02/08/2016 - 02/08/2017.

Ata de Registro de Preço nº 118/2016; Origem: Pregão Presencial nº 40/2016 – Processo Licitatório nº 58/2016; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME; Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, gás e água para uso das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora dos itens: 4, 6, 13, 28, 41 e 45, com valor estimato em R$ 1.211,30 (hum mil, duzentos e onze reais e trinta centavos). Prazo: 02/08/2016 - 02/08/2017.

Ata de Registro de Preço nº 119/2016; Origem: Pregão Presencial nº 40/2016 – Processo Licitatório nº 58/2016; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, gás e água para uso das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora dos itens: 7, 14, 15, 18, 27, 29, 32, 35 e 38, com valor estimado em R$ 502,85 (quinhentos e dois reais e oitenta e cinco centavos). Prazo: 02/08/2016 - 02/08/2017.

Ata de Registro de Preço nº 120/2016; Origem: Pregão Presencial nº 40/2016 – Processo Licitatório nº 58/2016; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME; Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, gás e água para uso das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora dos itens: 1, 3, 9, 10, 11, 16, 23, 24, 26, 37 e 40, com valor estimado em R$ 8.189,80 (oito mil cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Prazo: 02/08/2016 - 02/08/2017.

Antônio Carlos, 02 de agosto de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N 285/2016

PORTARIA Nº 285 , DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
Concede pensão por morte, em face do óbito da servidora inativa TEREZINHA HASCKEL PRIM, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Municipal nº 845/1999, ao dependente presumido JOSE AFONSO PRIM, com efeitos a partir de 15/07/2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Pensão por Morte, em face do óbito da servidora inativa TEREZINHA HASCKEL PRIM, brasileira, casada, ex-portadora do RG nº 1.167.206, SSP/SC, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 34 a 41 da Lei Municipal nº 845/1999, ao dependente presumido JOSE AFONSO PRIM (esposo).

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Pensão por Morte em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40 da Constituição da República, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) que serão pagos mensalmente pelo IPREANCARLOS.

Parágrafo Único. O valor dos proventos de pensão por morte serão revisados nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004, observada a aplicação da decisão cautelar proferida pelo STF na ADIn 4582.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 15/07/2016 – data do óbito do servidor inativo.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 02 de agosto de 2016.
Antonio Paulo Remor
Prefeito Municipal

PORTARIA N 286/2016

PORTARIA Nº 286/2016
Concede Adicional por Tempo de Serviço servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 558/92,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, a servidor efetivo, a partir do mês de agosto de 2016, conforme relação abaixo:

NOME	MATRIC.	NIVEL	ADICIONAL
JUCELIA LINO DA ROSA	215	10	54%

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de agosto de 2016.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de agosto de 2016.

Arabutã

Prefeitura

ATA 001 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 46/2016

ATA 001
Processo Licitatório nº. 46/2016 – Pregão nº 32/2016
Objeto: Registro de preço de medicamentos e materiais de consumo usados nas ações e serviços das Unidades de Básica de Saúde, conforme identificação constante do Formulário-Proposta no anexo I do Edital.

Os Credenciados da empresa ALTERMED-MAT. MED.HOSPITALARES LTDA (6703), CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA (7916), DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA (7917), MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (8150), S & R DISTRIBUIDORA LTDA (8244), MEDICAMENTOS DE AZ LTDA. - ME (8247), ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (8336), DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP (8744), LIFE CENTER COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA. (9082) compareceram na sessão pública.
As empresas PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MEDICAMENTOS DE AZ LTDA. – ME, ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP e LIFE CENTER COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA apresentaram documentação comprobatória de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte.
As empresas PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, GRANDO PNEUS LTDA , A G KIENEN & CIA LTDA, CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME e ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA não apresentaram Credenciados/Representantes Legais.
Ato contínuo foram abertos os envelopes nº. 1 - Propostas Comerciais, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Credenciados/Representantes legais.
Iniciada a fase de lances verbais, estes foram apresentados de acordo com o anexo da ata da sessão.
Em seguida, procedeu-se à abertura do Envelope nº. 2 - Documentação de Habilitação da empresa vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Credenciados.
Constatou que a empresa S & R DISTRIBUIDORA LTDA (8244), deixou de apresentar o item 8.5, inciso III, Alvará Sanitário, sendo para tanto, inabilitado.
A Pregoeira e equipe de Apoio, para agilizar o certame, informou que os Credenciados/Representantes poderão rubricar a ultima folha dos Quadros Comparativos de Preços e na Ata do Pregão, poderão assinar ao final, nos respectivos nomes.
Para finalizar, a Pregoeira informou que ss empresas deverão apresentar no prazo de (cinco) dias os documentos solicitados no item 9.4, "a" e "b", sendo que os mesmos deverão ser encaminhados apenas por email (administração@arabuta.sc.gov.br ou licitacoes@arabuta.sc.gov.br).
Indagados todos os presentes, não foi ofertada qualquer espécie de impugnação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio presentes ao final da sessão.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Arabutã e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://arabuta.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/27067/codLicitacao/79269#.V6D9iKKHNSI.

Arabutã, 02 de agosto de 2016.

Pregoeira - LEANDRA CHRISTINA COLDEBELLA
Equipe de Apoio: CARINE ALTMANN FEDRIZZI
DULCI DRIEMEIER
FELIPE PATZLAFF
DELSI DRIEMEIER

DECRETO Nº.1913/2016

Decreto nº 1.913, de 29 de julho de 2016.
DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 98/1996;

Considerando a necessidade de se estabelecer os dias que serão considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais,

Considerando a necessidade de instituir um calendário único, do qual constem os feriados nacionais, municipais e pontos facultativos, procurando, com isso dar melhores condições de organização aos setores públicos, bem como criar as condições para que a própria população venha tomar conhecimento com antecedência dos horários de funcionamento dos órgãos municipais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Arabutã, o calendário de Feriados e Pontos Facultativos para os meses de agosto, setembro e outubro de 2016, conforme anexo único.

Parágrafo único. Ficam os Secretários, Diretores e Gerentes autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 2º. O calendário anexo, peça integrante deste Decreto, poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e/ou em caso de assim exigir o interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), em 29 de julho de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito
Registra-se e Publica-se.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pelas publicações

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

Data	Dia da semana	Evento	Natureza
07/09/2016	Quarta-feira	Sete de Setembro	Feriado Nacional
12/10/2016	Quarta-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28/10/2016	Sexta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
31/10/2016	Segunda-feira	Dia da Reforma	Feriado Municipal

DECRETO Nº.1914/2016

DECRETO N° 1914, DE 01 DE AGOSTO DE 2016
Aprova Termo de Convênio nº 12/2016, com a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina - FAESC e dá outras providências,

O PREFEITO do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e inciso XIV do art. 9º, combinado com o § 6º do art. 76 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Termo de Convênio nº 012/2016, com a FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAESC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.901.108/0001-82, com sede na Rua Delminda Silveira, 200, na cidade de Florianópolis, Estado Santa Catarina, tendo como objeto instituir no âmbito municipal o Programa de Apoio ao Produtor Para Sanidade Agropecuária, doravante denominado apenas de Programa, que consistirá pela FAESC na disponibilização, nos locais indicados pelo Município, de estrutura e mão de obra treinada para auxílio ao produtor rural no cumprimento das obrigações legais, especialmente aquelas contidas na Lei 10.366/97, que institui Política de Defesa Sanitária Animal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 1º de agosto de 2016.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.
Em 1º de agosto de 2016

Greici Fernanda Sonntag
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº.1915/2016

DECRETO N° 1915, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

Publica relação das inscrições dos serviços a serem realizados com máquinas, equipamentos e caminhões pelo Poder Público Municipal e dá outras providências,

O PREFEITO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no § 8º do art. 10 da Lei nº 853, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas de Apoio ao Desenvolvimento Rural e a realização de serviços em área rurais e urbanas, e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º As inscrições dos proprietários rurais e urbanos para execução dos serviços a serem realizados com máquinas, equipamentos e caminhões pelo Poder Público Municipal nos termos da Lei nº. Lei nº 853/2016 e do Edital de Inscrição para Serviços de Máquinas e Equipamentos e Caminhões de nº 01, de 22 de julho de 2016, em especial, o estabelecido em seu item "29" do inciso VI – Disposições Gerais e Finais, conforme anexos e a descrição abaixo:

I – 72 (setenta e dois) proprietários rurais, constantes na Microárea nº 01, prevista no subitem "18.1.1" do inciso III – Da Realização dos Serviços e do Pagamento do Edital de Inscrição para Serviços de Máquinas e Equipamentos e Caminhões de nº 01/2016;

II – 49 (quarenta e nove) proprietários rurais, constante na Microárea nº 02 prevista no subitem "18.1.2" do inciso III – Da Realização dos Serviços e do Pagamento do Edital de Inscrição para Serviços de Máquinas e Equipamentos e Caminhões de nº 01/2016;

III – 31 (trinta e um) proprietários rurais, para as atividades constantes no § 6º, do art. 10, da Lei nº 853/2016, constantes nas Microáreas nº 01 e 02 prevista no subitem "18.1.1" e "18.1.2" do inciso III – Da Realização dos Serviços e do Pagamento do Edital de Inscrição para Serviços de Máquinas e Equipamentos e Caminhões de nº 01/2016;

IV – 05 (cinco) proprietários urbanos, nos termos do item "2" do Edital de Inscrição para Serviços de Máquinas e Equipamentos e Caminhões de nº 01/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 02 de agosto de 2016.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se.
Em 02 de agosto de 2016

Greici Fernanda Sonntag
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 183/2016

PORTARIA Nº 183/2016
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 01 de agosto de 2016, com base na Lei Complementar nº 123 de 01 de março de 2013, conforme anexo I "C", DAIANE ALBIERO DEUNER, inscrita no CPF-MF sob nº 034.928.909-38, para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo Saúde.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arabutã/SC, 01 de agosto de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

PORTARIA Nº. 184/2016

PORTARIA Nº 184/2016
DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art.1º. Designar a servidora CARINE ALTMANN FEDRIZZI, inscrita no CPF nº. 058.501.229-66, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 31/2016, no qual o Município de Arabutã é o contratante.

Art. 2º. Determinar que a fiscal designada deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados ou bens fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 1º de agostoo de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

DECRETO Nº.1915/2016 ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Departamento de Tributos
Avenida Lauro Müller, 210 - Centro
CNPJ: 95.995.221/0001-53 - Fone: (49)3448-0048 - Fax: 3448-0234 - CEP: 89.740-000

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO REALIZADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	LOCAL DO SERVIÇO	MICROÁREA	DATA
63503	DARCI PEDRINHO PONATH	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	15/06/2016
63557	CIRIO RAUSCHKOLB	Pequena Terraplenagem	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	16/06/2016
63507	NOEMI SALETE TELES DA ROCHA	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	16/06/2016
63508	VALDIR PREDIGER	Aterro de Pedras	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	16/06/2016
63564	CLAUDIR ELOIR LAMB	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	1	17/06/2016
63568	ADELAR SCHEEL	Aterro de Pedras - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	20/06/2016
63569	ALMIR KLEEMANN	Pequena Terraplenagem	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	1	20/06/2016
63565	HUMBERTO CARLOS LAUX	Aterro de Pedras	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA CANOAS	1	20/06/2016
63624	SILVO SCHATZ	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	1	21/06/2016
63627	LEONIR WILSKE	Estrada de Roça - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PINTADO	1	21/06/2016
63625	SILVO SCHATZ	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	1	21/06/2016
63634	SELVINO ESTÁCIO APPELT	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	22/06/2016
63628	CLAUDIR AFONSO FRANK	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PROGRESSO	1	22/06/2016
63642	NEDIO MATES	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	24/06/2016
63641	NEODIR MORCHE	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA FAZENDINHA	1	24/06/2016
63639	AMÉLIO HELVIN PATZLAFF	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PINTADO	1	24/06/2016
63650	PAULO BUHL	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA CANOAS	1	27/06/2016
63643	DIEGO LUCAS FRANCIO	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	1	27/06/2016
63644	NELIO SCHEUERMANN	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	27/06/2016
63657	MILTON HILGER	Aterro de Pedras	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	27/06/2016
63658	MILTON HILGER	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	27/06/2016
63649	ADEMIR LUTZ	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PROGRESSO	1	27/06/2016
63713	ARNESIO DE CASTRO	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	28/06/2016
63710	ARI JOSÉ KREINER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	1	28/06/2016
63709	FLÁVIO EINSWEILER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	1	28/06/2016
63712	NEORI TIEMANN	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	28/06/2016
63714	GERSON JAIR METZ	Pequena Terraplenagem	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	1	28/06/2016
63721	ARI VALTER PREDIGER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA FAZENDINHA	1	29/06/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Departamento de Tributos
Avenida Lauro Müller, 210 - Centro
CNPJ: 95.995.221/0001-53 - Fone: (49)3448-0048 - Fax: 3448-0234 - CEP: 89.740-000

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO REALIZADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	LOCAL DO SERVIÇO	MICROÁREA	DATA
63724	VALMIR DIRCEU ROHDE	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	1	30/06/2016
63729	ADEMIR KROHN	Pequena Terraplenagem	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	1	01/07/2016
63732	DELIO GILBERTO RUCKS	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LINHA LINHA UNIDOS	1	01/07/2016
63733	DELIO GILBERTO RUCKS	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	01/07/2016
63794	RONEI HAEFLIGER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PROGRESSO	1	05/07/2016
63795	ADEMIR PETRY	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PROGRESSO	1	05/07/2016
63808	TEOBALDO SCHOULTEN	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LAJEADO CRESCÊNCIO	1	06/07/2016
63803	RENAN MARLON SCHNEIDER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	1	06/07/2016
63801	NELSON ROTTA	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	1	06/07/2016
63817	INÁCIO LUECKEMEIER	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	07/07/2016
63816	INÁCIO LUECKEMEIER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	07/07/2016
63815	IVO KOCH	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	07/07/2016
63821	HUGO USINGER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PROGRESSO	1	08/07/2016
63832	ALÍCIO BAUER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	1	11/07/2016
63830	OTÁVIO ROHRIG	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	1	11/07/2016
63829	CLAUDIO RUDI GEISS	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	11/07/2016
63828	REMI PETRY	Abertura de cisterna e fonte	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA AURORA	1	11/07/2016
63886	ADEMIR CESAR SCHOULTEN	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	12/07/2016
63888	DIRCEU MULLER	Pequena Terraplenagem	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LINHA LINHA UNIDOS	1	12/07/2016
63903	MIRCON WAZLAWICK	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PINTADO	1	14/07/2016
63899	ROMEU VERUCH	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LINHA LINHA UNIDOS	1	14/07/2016
63908	VALMOR GROSSER	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	15/07/2016
63964	ALDIR JOSÉ SCHNEIDER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	1	18/07/2016
63963	ALDIR JOSÉ SCHNEIDER	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	1	18/07/2016
63977	VALDIR EBELING	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA GODOFREDO	1	19/07/2016
63972	MARCOS HEINRICHS	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	19/07/2016
63986	NATALÍCIO BAUER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PROGRESSO	1	21/07/2016
64039	RENATO GROSSER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA CANOAS	1	21/07/2016

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Departamento de Tributos
Avenida Lauro Müller, 210 - Centro
CNPJ: 95.995.221/0001-53 - Fone: (49)3448-0048 - Fax: 3448-0234 - CEP: 89.740-000

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO REALIZADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	LOCAL DO SERVIÇO	MICROÁREA	DATA
63987	NEORI KLEEMANN	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	1	21/07/2016
64044	RONEI USINGER	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	1	22/07/2016
64042	MÁRCIO ANDRÉ DRIEMEIER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	22/07/2016
64048	MARCELO EVANDRO LUCKEMEIER	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	22/07/2016
64047	MARCELO EVANDRO LUCKEMEIER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	22/07/2016
64045	LAURY SCHRAMMEL	Estrada de Roça - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PINTADO	1	22/07/2016
64051	HILARIO SCHENKEL	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	1	26/07/2016
64049	VALMIR GROSSER	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LINHA LINHA UNIDOS	1	26/07/2016
64055	MOACIR LUIZ BURNIER	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	27/07/2016
64060	IVO DOS SANTOS	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	28/07/2016
64059	ADIR ZIMMERMANN	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	28/07/2016
64111	CARINE ALTMANN FEDRIZZI	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	1	29/07/2016
64114	DOMINGOS LUIZ EBERTZ	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	29/07/2016
64115	ALSIR ANDRÉ HEIN	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	1	29/07/2016
64112	MOACIR LUIZ BURNIER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA FAZENDINHA	1	29/07/2016
64110	CLAUDETE FASSBINDER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LINHA LINHA UNIDOS	1	29/07/2016

Total de : 72

DECRETO Nº.1915/2016 ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Departamento de Tributos
Avenida Lauro Müller, 210 - Centro
CNPJ: 95.995.221/0001-53 - Fone: (49)3448-0048 - Fax: 3448-0234 - CEP: 89.740-000

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO REALIZADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	LOCAL DO SERVIÇO	MICROÁREA	DATA
63504	ADEMIR WEIMER	Aterro de Pedras - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO	2	15/06/2016
63501	ILGO WULFF	Aterro de Pedras - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	DISTRITO NOVA ESTRELA	2	15/06/2016
63566	LEONARDO LEANDRO BERNER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	2	20/06/2016
63570	ALMIR RENNER	Aterro de Pedras - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	2	20/06/2016
63571	ALMIR RENNER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	2	20/06/2016
63623	DOUGLAS EDERSON MORCHE	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA JURITI	2	20/06/2016
63626	RENÊ RENATO BASTIAN	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA SÃO JOÃO	2	21/06/2016
63631	VALDO VERRUCK	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	VILA CANHADA GRANDE	2	22/06/2016
63632	ODAIR IVAN VERRUCK	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	VILA CANHADA GRANDE	2	22/06/2016
63630	VALDO VERRUCK	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	VILA CANHADA GRANDE	2	22/06/2016
63633	ARSILDO KUNO SCHUCK	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	2	22/06/2016
63635	NELSON DRUMM	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA SERRA ALTA	2	23/06/2016
63654	ELIMAR ELTON PREDIGER	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA BEIRA RIO	2	27/06/2016
63653	ELIMAR ELTON PREDIGER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA BEIRA RIO	2	27/06/2016
63652	ADAIR HIRT	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO	2	27/06/2016
63651	ANTENOR LUIS HOFFMANN	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA BEIRA RIO	2	27/06/2016
63728	DILMAR LARI MORCHE	Aterro de Pedras - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA CASTRO FILHO	2	30/06/2016
63725	FLÁVIO KUSSLER	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	RUA HAUPT STRASSE	2	30/06/2016
63727	DILMAR LARI MORCHE	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA CASTRO FILHO	2	30/06/2016
63731	VERNO BUTH	Aterro de Pedras	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO	2	01/07/2016
63739	REINER WALMOR RITTER	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA CASTRO FILHO	2	04/07/2016
63737	ELASIO CANOSSA	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA BEIRA RIO	2	04/07/2016
63740	DARCI HUEBNER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JURITI	2	04/07/2016
63798	MILTON VILSON BASTIAN	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO	2	05/07/2016
63797	IVONEI DIESEL	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	DISTRITO NOVA ESTRELA	2	05/07/2016
63802	VOLNEI GOMES BALTAZAR	Aterro de Pedras	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO	2	06/07/2016
63818	NESTOR ADIR SCHEER	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA BEIRA RIO	2	07/07/2016
63812	ADIR HONÓRIO NIED	Pequena Terraplenagem	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	2	07/07/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Departamento de Tributos
Avenida Lauro Müller, 210 - Centro
CNPJ: 95.995.221/0001-53 - Fone: (49)3448-0048 - Fax: 3448-0234 - CEP: 89.740-000

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO REALIZADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	LOCAL DO SERVIÇO	MICROÁREA	DATA
63820	ANTONIO CASAROTTO	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	VILA CANHADA GRANDE	2	08/07/2016
63887	IVONEI DIESEL	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	DISTRITO NOVA ESTRELA	2	12/07/2016
63892	VILSON DELMAR SCHUMANN	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	VILA CANHADA GRANDE	2	12/07/2016
63891	WALMOR WILMAR BASTIAN	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA SERRA ALTA	2	12/07/2016
63889	ANTONIO VARELA	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	2	12/07/2016
63890	IVONI LOSCH BASTIAN	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA SERRA ALTA	2	12/07/2016
63893	VILSON DELMAR SCHUMANN	Vala e Bueiro	TRATOR DE ESTEIRA - D51	VILA CANHADA GRANDE	2	12/07/2016
63898	DECIO DELLABONA	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JURITI	2	13/07/2016
63906	ELIMAR ELTON PREDIGER	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA BEIRA RIO	2	14/07/2016
63905	ADEMAR DARCI MULLER	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	2	14/07/2016
63904	ADEMAR DARCI MULLER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	2	14/07/2016
63901	ROGÉRIO POTTRATZ	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	VILA CANHADA GRANDE	2	14/07/2016
63960	ALTINO NOSSWITZ	Aterro de Pedras	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	2	18/07/2016
63966	DOMINGOS ROSA DA SILVA	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA JURITI	2	19/07/2016
63976	MARCOS ANTONIO CASAROTTO	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA CASTRO FILHO	2	19/07/2016
63975	MARCOS ANTONIO CASAROTTO	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA CASTRO FILHO	2	19/07/2016
63974	MARCOS ANTONIO CASAROTTO	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA CASTRO FILHO	2	19/07/2016
64041	VERALICE WILTGEN GASPARIN	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	VILA CANHADA GRANDE	2	21/07/2016
64040	VERALICE WILTGEN GASPARIN	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	VILA CANHADA GRANDE	2	21/07/2016
63985	ALÉCIO LOHMANN	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	2	21/07/2016
64109	CLAUDEMIR CANOSSA	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	VILA CANHADA GRANDE	2	29/07/2016

Total de : 49

DECRETO Nº.1915/2016 ANEXO III

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Departamento de Tributos
Avenida Lauro Müller, 210 - Centro
CNPJ: 95.995.221/0001-53 - Fone: (49)3448-0048 - Fax: 3448-0234 - CEP: 89.740-000

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO REALIZADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	LOCAL DO SERVIÇO	MICROÁREA	DATA
63506	VIVIANE ESTER USINGER LAMPING	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA FAZENDINHA	1	15/06/2016
63563	CLAUDIR ELOIR LAMB	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	1	17/06/2016
63567	EDIMAR EDO PILGER	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	1	20/06/2016
63629	REALDA DIESEL	Melhoria Acesso da Propriedade	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	22/06/2016
63636	DOMINGOS LUIZ EBERTZ	Melhoria Acesso da Propriedade	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	23/06/2016
63638	ARNILDO ZUEHL	Melhoria Acesso da Propriedade	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PINTADO	1	24/06/2016
63640	ADEMAR PETRY	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	24/06/2016
63637	ADEMAR PETRY	Recolhimento Cama de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	24/06/2016
63645	ADELAR FUELBER	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA BEIRA RIO	2	27/06/2016
63655	EGON HILGER	Transporte de Calcário	CAMINHÃO CAÇAMBA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	27/06/2016
63656	EGON HILGER	Melhoria Acesso da Propriedade	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	27/06/2016
63715	SILVO SCHATZ	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	1	28/06/2016
63730	HARRI HANN	Dist. Adubo Líquido	CAMINHÃO COM TANQUE	LOCALIDADE LINHA PINTADO	1	01/07/2016
63738	ELASIO CANOSSA	Dist. Adubo Líquido	CAMINHÃO COM TANQUE	LOCALIDADE LINHA BEIRA RIO	2	04/07/2016
63736	NILSON MEYRING	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA FAZENDINHA	1	04/07/2016
63735	DEFENDI MASSON	Dist. Adubo Líquido	CAMINHÃO COM TANQUE	LOCALIDADE LINHA AURORA	1	04/07/2016
63819	ERALDO IVAR SCHEUERMANN	Dist. Adubo Líquido	CAMINHÃO COM TANQUE	DISTRITO NOVA ESTRELA	2	08/07/2016
63907	ADEMIR BOCK	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	14/07/2016
63902	ROGÉRIO POTTRATZ	Melhoria Acesso da Propriedade	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	VILA CANHADA GRANDE	2	14/07/2016
63900	ADIRIO SCHATZ	Transp. Cama, Adubo de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	1	14/07/2016
63962	DILMAR PETRY	Melhoria Acesso da Propriedade	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	18/07/2016
63961	JAIME JOSÉ ALBIERO	Melhoria Acesso da Propriedade	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA AURORA	1	18/07/2016
63971	MARCOS HEINRICHS	Melhoria Acesso da Propriedade	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	19/07/2016
63965	JAIRO CESAR OTFINOSKI	Melhoria Acesso da Propriedade	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LINHA LINHA UNIDOS	1	19/07/2016
63973	MARCOS HEINRICHS	Dist. Adubo Líquido	CAMINHÃO COM TANQUE	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	19/07/2016
63983	ANÍSIO DE CASTRO	Dist. Adubo Líquido	CAMINHÃO COM TANQUE	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	20/07/2016
64038	LOURDES HARTMANN	Melhoria Acesso da Propriedade	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	DISTRITO NOVA ESTRELA	2	21/07/2016
64043	ONARIO LICEU DEUNER	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA GODOFREDO	1	22/07/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Departamento de Tributos
Avenida Lauro Müller, 210 - Centro
CNPJ: 95.995.221/0001-53 - Fone: (49)3448-0048 - Fax: 3448-0234 - CEP: 89.740-000

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO REALIZADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	LOCAL DO SERVIÇO	MICROÁREA	DATA
64050	VALDEMAR WEIRICH	Dist. Adubo Líquido	CAMINHÃO COM TANQUE	LOCALIDADE LINHA COSTA E SILVA	2	26/07/2016
64052	MARTIN RUCKS	Dist. Adubo Líquido	CAMINHÃO COM TANQUE	LOCALIDADE LINHA AURORA	1	26/07/2016
64113	ARI JOSÉ KREINER	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	1	29/07/2016

Total de : 31

DECRETO Nº.1915/2016 ANEXO IV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Departamento de Tributos
Avenida Lauro Müller, 210 - Centro
CNPJ: 95.995.221/0001-53 - Fone: (49)3448-0048 - Fax: 3448-0234 - CEP: 89.740-000

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO REALIZADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	LOCAL DO SERVIÇO	MICROÁREA	DATA
63722	GUSTAVO KOCHENBORGER	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	RUA JORGE HAEFLIGER	Sem Área	29/06/2016
63723	ELI REISDOERFER SCHRAMMEL	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	RUA MARIA HARTMANN NITSCHKE	Sem Área	30/06/2016
63796	HILARIO PATZLAFF	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	RUA PAULO GNADT	Sem Área	05/07/2016
63814	SANDRA MARA JUNGES PEDROSO	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	RUA ALFONSO ACKERMANN	Sem Área	07/07/2016
64046	WALDOMIRO RUDI NIED	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	RUA RUDI ERNANI GROSS	Sem Área	22/07/2016

Total de : 5

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0039/2016 - ARES GRÁFICA & EDITORA LTDA

CONTRATO Nº 0039/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA ARES GRÁFICA & EDITORA LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2016 TP
TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2016
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro SN, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, doravante denomina CONTRATANTE e a empresa ARES GRÁFICA & EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.783/0001-64, com sede à Rodovia SC 464, Km 26,5, Centro no Município de Arroio Trinta - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio ROBSON ANTÔNIO CAMPAGNIN e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 0041/2016, Tomada de Preços Nº 0008/2016, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, consolidadas, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – O objeto do presente Contrato, consiste na Prestação de Serviços de Impressos Gráficos com fornecimento de Materiais para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Arroio Trinta – SC, de acordo com as especificações constantes nos itens abaixo relacionados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	24296 - Solicitação de Compras Numerado 50x2 vias Tamanho 150x210mm Impresso em papel sulfite 56g Impressão 1x0 (frente preto) Acabamento: Numerado, serrilhado, colado e grampeado ARES	Blco	30	3,833	114,99
2	24297 - Envelope Ofício Papel na cor branca Tamanho 115x230mm Impresso em papel sulfite 90g Impressão 4x0 (frente colorida) Acabamento: Corte especial, vinco e colagem ARES	Un	400	0,50	200,00
3	24298 - Envelope Médio Papel na cor branca Tamanho 200x280mm Impresso em papel sulfite 90g Impressão 4x0 (frente colorida) Acabamento: Corte especial, vinco e colagem ARES	Un	400	0,738	295,20
4	24299 - Envelope Saco Papel na cor branca Tamanho 260x360mm Impresso em papel sulfite 90g Impressão 4x0 (frente colorida) Acabamento: Corte especial, vinco e colagem ARES	Un	300	0,967	290,10
6	24301 - Pasta com orelha Papel na cor branca Tamanho 315x460mm Impresso em papel couche 250g Impressão 4x0 (frente colorida) Acabamento: Laminação bopp brilho, corte especial e vinco ARES	Un	100	3,15	315,00
10	24305 - Pasta modelo 01 – Município de Arroio Trinta Boletim Diário de Caixa (modelo em anexo) Tamanho final 46 x 31,5 cm Tamanho Fechada 23 x 31,5 cm Impresso em papel tríplex 225g (bem flexível) Impressão da pasta 1x0, porém o brasão deverá ser colorido Acabamentos: Revestimento com verniz, 1 vinco e 2 vazadores (furos) para grampo trilho. ARES	Un	280	1,161	325,08
11	24306 - Pasta modelo 02 – Fundo Municipal de Saúde Boletim Diário de Caixa (modelo em anexo) Tamanho final 46 x 31,5 cm Tamanho Fechada 23 x 31,5 cm Impresso em papel tríplex 225g (bem flexível) Impressão colorida Acabamentos: Revestimento com verniz, 1 vinco e 2 vazadores (furos) para grampo trilho. ARES	Un	280	1,161	325,08
12	24307 - Pasta modelo 03 – Instituto de Previdência Social Boletim Diário de Caixa (modelo em anexo) Tamanho final 46 x 31,5 cm Tamanho Fechada 23 x 31,5 cm Impresso em papel tríplex 225g (bem flexível) Impressão colorida Acabamentos: Revestimento com verniz, 1 vinco e 2 vazadores (furos) para grampo trilho. ARES	Un	50	4,70	235,00

13	24308 - Pasta modelo 04 – Fundo Municipal de Assistência Social e Médica Boletim Diário de Caixa (modelo em anexo) Tamanho final 46 x 31,5 cm Tamanho Fechada 23 x 31,5 cm Impresso em papel tríplex 225g (bem flexível) Impressão colorida Acabamentos: Revestimento com verniz, 1 vinco e 2 vazadores (furos) para grampo trilho. ARES	Un	50	4,70	235,00
Total					2.335,45

§ 1º - Os impressos deverão ser de qualidade, bem legíveis e com ótimo acabamento.

§ 2º - Em caso de dúvida quanto aos modelos (cor, rasuras, descrições, etc.) que dificultem a confecção dos impressos, estas deverão ser esclarecidas com o Setor de Licitações e ou Controlador Interno.

§ 3º - O prazo da entrega dos impressos é de no máximo 20 dias da autorização de fornecimento e da autorização do Controlador Interno;

§ 4º - Os impressos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, na pessoa do Controlador Interno – João Marcos Ferronato.

§ 5º – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, correrão por conta da Contratada.

Cláusula Segunda – Os serviços serão realizados na sede da empresa Contratada, conforme os modelos que estão anexos ao Edital Tomada de Preços nº 0008/2016, pelo preço estabelecido na proposta das proponentes vencedoras.
Cláusula Terceira – Estima-se o valor Global deste Contrato em R$ 2.335,45 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), com base nos preços apresentados na licitação.

§1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

Cláusula Quarta – O prazo para a confecção dos impressos é da autorização de fornecimento, autorização do Controlador Interno e da assinatura do Contrato, expedidos pela Prefeitura Municipal, iniciando-se em 01 de agosto de 2016 e findando em 22 de agosto de 2016. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – A Despesa deste Contrato correrá a conta dos seguintes elementos de despesas do Fundo Municipal de Saúde e do Setor da Agricultura do Município de Arroio Trinta, do orçamento relativo ao exercício de 2016, conforme segue:

4 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas.

Parágrafo único – O pagamento pela aquisição do objeto do presente Contrato será feito em favor da Contratada, mediante transferência bancária, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos impressos, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

Cláusula Sexta – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas, ou seja, serviços de boa qualidade.

Cláusula Sétima - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Cláusula Oitava – A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

Cláusula Nona – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

Cláusula Décima Primeira – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes com a prestação de serviços, com os materiais, os aparelhos e equipamentos necessários ao bom e perfeito resultado dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§ 1º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

§ 2º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

§ 3º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 4º – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Tomada de Preços nº 008/2016, obrigando-se à Contratada em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Terceira - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 01 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ Nº82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
Contratante

ARES GRÁFICA & EDITORA LTDA-ME LTDA
CNPJ Nº 08.628.783/0001-64
ROBSON ANTÔNIO CAMPAGNIN
Contratada

Testemunhas:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

TARCISIO LIDANI
CPF: 613.139.809-78

CONTRATO Nº 0039/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 0008/2016
OBJETO: IMPRESSOS GRÁFICOS
CONTRATADA: ARES GRÁFICA & EDITORA LTDA - ME
VALOR: R$ 2.335,45

Atalanta

Prefeitura

RESOLUÇÃO 4/2016
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE ATALANTA

RESOLUÇÃO Nº 04/2016
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Atalanta

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 22 de junho de 2016, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº1374/2014, de 14 de maio de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Atalanta– CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, a ser transferido para o FMAS, no valor total de , referente ao ano de 2016, a ser executado conforme o percentual estabelecido no referido Plano.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atalanta, 22 de junho de 2016.
Nádia Eliani Antunes Chiquett
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/FMS/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/FMS/2016.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 17/08/2016 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e Eletrodomésticos, para uso das Unidades ESF da Rede Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com a Portaria Nº. 1.922/2014, Emenda Nº. 18860012/2014 do Governo Federal, conforme especificações previstas no Termo de Referencia e Minuta Contratual em Anexo deste edital, (Itens remanescentes do Edital Nº. 017/FMS/2016).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.

Balneário Rincão – SC, 02 de Agosto de 2016.
Pregoeira
Gisele P. Ferreira.

LEI Nº 270/2016

LEI Nº 270/2016
ALTERA A LEI 02/2013E SEUS ANEXOS,CRIANDO E EXTINGUINDO-SE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado o cargo de Técnico em Radiologia,do quadro Permanente de Pessoal do Município de Balneário Rincão.
§1º- A amplitude de referência, as atribuições e descrições, o número de vagas e as demais informações estão elencadas nos Anexos da presente Lei, o qual deverá ser acrescido no anexo da lei 02/2013.
§2º- Os reajustes e correções sofridas na tabela da lei 02/2013 serão repassados aos vencimentos ora fixados.
Art. 2º - Fica excluído do quadro permanente de Pessoal do Município de Balneário Rincão o cargo de Médico Regulador, criado pela lei 102/2014,
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições contrárias.

Balneário Rincão, 21 de julho de 2016.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

ANEXO

CATEGORIA FUNCIONAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL, AMPLITUDE DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS

GRUPO II – I - ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – OAG

CATEGORIAS FUNCIONAIS	AMPLITUDE DE REFERÊNCIA	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	16 A 23	Portador de diploma ou certificado de conclusão decurso técnico específico,com registro no órgão Fiscalizador profissional

ANEXO IV
DOS CARGOS PERMANENTES

GRUPO	Nº DE CARGOS	DESCRIÇÃO DO CARGO	AMPLITUDE DE REFERÊNCIA
II	1	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	22 A 29

ANEXO VI
DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
AMPLITUDE DE REFERÊNCIA: 22 a 29
ATRIBUIÇÕES:
a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades inerentes à função, objetivando uma eficaz assistência à Saúde Pública, realizando os exames radiológicos.
b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função, objetivando uma eficaz assistência à Saúde Pública; organizar e realizar os exames radiológicos; revelar e encaminhar os exames realizados; manter organizadas as salas de exame e de revelações radiológica; monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária semanal de 24 horas.
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade Mínima: 18 anos.
b) Escolaridade: Diploma de Curso Técnico
c) Outras: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse, e outras conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

LEI Nº 271/2016

LEI Nº 271/2015
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2016, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO.

Eu, DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, na Unidade Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, conforme abaixo discriminado, destinado ao empenhamento de despesas de capital, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

Órgão 07: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj./Ativ. 1.024: Pavimentação de Vias, Rodovias, Logradouros e Passeios
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0000 (172) - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2° - O Crédito orçamentário a que se refere o art. 1º. ocorrerá por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj./Ativ. 1.022: Aquis. Veículos Util., Máq.,Equip. e Caminhões p/Frota Municipal
Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.0000 (165) - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Balneário Rincão (SC), 21 de julho de 2016.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

LEI Nº 272/2016

LEI 272/2016
AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, DÉCIO GOMES GÓES, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, de forma amigável ou judicial, área de terra de 13.540,94m², a ser desmembrada da totalidade de 320.000,00m², na localidade de Barra velha, com os limites e confrontações: NORTE: 42,00 m, 109,56 m e 109,80 m com Imobiliária Barra Velha; LESTE: 17,43 m com Imobiliária Barra Velha, 50,59 m com o Oceano Atlântico; 20,00 m e 20,60 m com Imobiliária Barra Velha; SUL: 42,00 m, 110,42 m e 109,96 m com Imobiliária Barra Velha; OESTE: 28,59 m e 80,00 m com Imobiliária Barra Velha, com a seguinte descrição perimetral: Partindo do marco V01, coordenada plana 6.804.423,2782 m Norte e 666.885,6366 m Leste, deste, confrontando neste trecho com IMOBILIARIA BARRA VELHA, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 42,0000 m e azimute plano de 139°01'34" chega-se ao marco V02, deste, confrontando neste trecho com IMOBILIARIA BARRA VELHA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 17,43 m e azimute plano de 229°01'34" chega-se ao marco V03, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 109,56 m e azimute plano de 136°51'59" chega-se ao marco V04, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 28,59 m e azimute plano de 47°51'09" chega-se ao marco V05, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 109,80 m e azimute plano de 136°51'59" chega-se ao marco V06, deste, confrontando neste trecho com OCEANO ATLÂNTICO,no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 50,59 m e azimute plano de 227°40'34" chega-se ao marco V07, deste, confrontando neste trecho com IMOBILIARIA BARRA VELHA,no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 109,96 m e azimute plano de 316°51'59" chega-se ao marco V08, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 20,00 m e azimute plano de 227°51'09" chega-se ao marco V09, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 110,42 m e azimute plano de 316°51'59" chega-se ao marco V10, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 20,60 m e azimute plano de 229°01'34" chega-se ao marco V11, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 42,00 m e azimute plano de 319°01'34" chega-se ao marco V12, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 80,00 m e azimute plano de 49°01'34" chega-se ao marco V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, nos termos do Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico de Autoria do Engenheiro Agrimensor da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Anderson Moreira Douglas, CREA-SC 078108-2.
Art. 2º - A área a ser desapropriada destina-se a construção da passarela de acesso ao mar, na localidade de Barra Velha, neste Município.
Art. 3º - A desapropriação de que se trata a presente Lei dar-se-á por compra, doação, permuta, cessão, transação ou compensação.
Art. 4º - Concluída a desapropriação, o Poder Executivo tomará as providências necessárias para regularização da área no registro imobiliário.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão (SC), 21 de julho de 2016.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

LEI Nº 273/2016

LEI 273/2016
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, DÉCIO GOMES GÓES, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "VEREADOR PEDRO TEODORO LINO" o Auditório da Câmara Municipal de Balneário Rincão, localizado a frente do Plenário e reservado a acomodar os visitantes desta augusta casa de leis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão (SC), 21 de julho de 2016.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

SAMAE - Balneário Rincão

PREGAO 020SAMAE2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/SAMAE/2016.
Tipo: MENOR PREÇO
Data e horário da sessão de abertura: 18/08/2016 às 14:00 hrs.
Local: Samae de Balneario Rincão/SC, situado na Rua Paraná, 389, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto aquisição de forma parcelada de lajotas sextavada e asfalto frio para serem utilizados nos locais em que o Samae de Balneário Rincão tenha executado serviços havendo necessidade de reparos durante o ano de 2016.
Fone/Fax: (48) 3468-7800 / e-mail: licitacao.samaebr@gmail.com

Balneário Rincão – SC 02 de agosto de 2016.
Pregoeira
RENATA DAROS TORRES

Barra Bonita

Prefeitura

ERRATA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Publicação na Edição nº2050 de 01 de agosto de 2016.
PORTARIA Nº228, DE 29 DE JULHO DE 2016.
ERRATA
Onde Lê-se: "Portaria 228"
Leia-se: "Portaria 229".

PORTARIA N.º235, DE 01 DE AGOSTO DE 2016. "REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"
PORTARIA N.º235, de 01 de agosto de 2016.
"Reduz carga horária de servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011.

Resolve;
Art. 1º - Reduz a carga horária da Servidora, Bernardete Aparecida Furlan Buratti , matricula nº19806, ocupante do cargo de Professora, grupo II, nível I, do quadro de pessoal do Magistério Publico Municipal, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 15 horas semanal, para 10 horas semanais com exercício na Secretaria Municipal de Educação, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei, a partir desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 01 de agosto de 2016.
Darci João Frizon
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 236, DE 02 DE AGOSTO DE 2016. CONCEDE ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº 236, de 02 de agosto de 2016.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.
Art.1º. Conceder Adiantamento ao Sr. Alencar Barbieri, matrícula nº 4204-02, ocupante do cargo de Assessor de Administração e Planejamento do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$200,00 (duzentos reais), conforme Memorando nº006/2016 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA em 02 de agosto de 2016.
Darci João Frizon
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Servidor Responsável

Barra Velha

Prefeitura

SEGUNDO ADITIVO CONVENIO 006/2015 FMS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Convenio n° 2015/006/002
Contratada: INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Objeto: Convenio de Cooperação para prestação de serviço medico de pronto atendimento
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data da assinatura: 23/07/2016
Data do vencimento: 23/07/2017

Barra Velha, 16 de junho de 2016
RICHARD DA SILVA CHOSEKI –
Pela Empresa Contratada
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO -
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA 11/2016

PORTARIA Nº 11/2016.
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora ADRIANA APARECIDA PENSO DIAS portadora do CPF 047.512.359-07, como Pregoeira da Câmara de Vereadores de Barra Velha, para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade PREGÃO, podendo para tanto praticar os atos previstos na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 2º - Designar como membros da Equipe de Apoio a Pregoeira os Servidores os Srs: Raquel Atanásio, Edemir Giovanella, e Rui César Torrens, cujas atribuições serão definidas pela Pregoeira durante os procedimentos em que devem atuar.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Barra Velha, 19 de julho de 2016.

Marciel Berlin
Presidente da Câmara Municipal

Biguaçu

Prefeitura

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.155/2012 - PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL N° 128/2012 – FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 10.155/2012
Processo: Dispensa de Licitação - DL N° 128/2012 – FMS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU. CONVEM DESTACAR QUE ESTA CONTRATAÇÃO SE DÁ NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XIII DA LEI 8.666/93.

Fornecedor: FEPESE – FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMIVOS

Valor: R$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 04/07/2016 a 04/12/2016.

GABRIEL ARTHUR LOEFF
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 2009/2016

PORTARIA nº 2009/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, RAFAELA MARIA TEIXEIRA OCKER, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 01/08/2016 a 28/11/2016.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art 7º, XVIII, da CF art. 10,II,"B", do ADCT do STF a partir de 29/11/2016 a 28/12/2016.

Biguaçu, 01 de agosto de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2025/2016

PORTARIA nº 2025 de 02 de agosto de 2016
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Evandro de Oliveira Dantas, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8945-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades na Unidade Básica de Saúde Fundos, desempenhando as funções inerentes ao cargo de Recepcionista.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 08/06/2016 a 04/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/06/2016.

Biguaçu, 02 de agosto de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 10.972/2016

DECRETO Nº 10.972, DE 23 DE MAIO DE 2016.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.220, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, por conta do superávit financeiro de exercício anterior, no valor de R$ 65.845,65 (sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.244.0010.2155–Manut.Implem.Serv.Prot.Soc. Média Compl.
Modalidade 3.3.50 (99) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 64.000,00
Fonte de Recursos 0300.00000
Atividade 29.01.08.244.0010.2159 – Man. Imp. Serv. Prot. Esp. Alta Comp. c/ Fam.
Modalidade 3.3.90 (100) Aplicações Diretas R$ 1.845,65
Fonte de Recursos 0300.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de maio de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.981/2016

DECRETO Nº 10.981, DE 03 DE JUNHO DE 2016.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.220, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, no valor de R$ 12.751.578,00
(doze milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente e Comunicação
Atividade 02.01.04.122.0002.2002 – Manut. Ativ. Exp. e Comunicação
Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R$ 1.280,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 02.01.04.122. 0002.2003 – Manut. Ativ. Junta Militar
Modalidade 3.3.90 (12) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

03 – GABINETE DO VICE PREFEITO
0301 – Administrativo do Gabinete
Atividade 03.01.04.122.0002.2268 – Manut. Ativ. Adm. Gavice
Modalidade 3.3.90 (21) Aplicações Diretas R$ 23.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0405 – Fundo Reapar. Procuradoria Geral do Município
Atividade 04.05.03.091.0002.2015 – Manut. Ativ. Fundo Reap. Progem
Modalidade 3.3.90 (680) Aplicações Diretas R$ 8.400,00
Fonte de Recursos 0606.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Op. Espec. 06.02.28.843.0000.0001 – Serviços e Encargos da Dívida
Modalidade 4.6.90 (98) aplicações Diretas R$ 12.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0004.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.91 (181) Aplicações Diretas R$ 344.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.361.0004.2043 – Manut. Des. Ens.Educ. Bás.–Fundeb/EF
Modalidade 3.1.91 (195) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000
Atividade 09.03.12.365.0004.2044 – Manut. Ativ. Educação Infantil
Modalidade 3.1.91 (205) Aplicações Diretas R$ 313.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1206 – Diretoria Administrativo Financeira
Atividade 12.06.04.122.0002.2300 – Manut. Ativ. Adm. Fin. Semudes
Modalidade 3.3.91 (468) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.11.334.0003.2080 – Manut. Ativ. Desenv. Econômico
Modalidade 3.3.90 (581) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1506 – Fundo Municipal Desenvolvimento Rural
Atividade 15.06.20.606.0003.2095 – Manut. Ativ. Fundo Desenv. Rural
Modalidade 3.3.90 (694) Aplicações Diretas R$ 4.898,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente e Comunicação
Atividade 02.01.04.122.0002.2002 – Manut. Ativ. Exped.e Comunicação

Modalidade 3.3.93 (9) Aplicações Diretas R$ 1.280,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 02.01.04.122. 0002.2003 – Manut. Ativ. Junta Militar
Modalidade 4.4.90 (13) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

03 – GABINETE DO VICE PREFEITO
0301 – Administrativo do Gabinete
Atividade 03.01.04.122.0002.2268 – Manut. Ativ. Administr. Gavice
Modalidade 3.1.90 (19) Aplicações Diretas R$ 18.000,00
Modalidade 4.4.90 (23) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0405 – Fundo Reap. Procuradoria Geral do Município
Atividade 04.05.03.091.0002.2015 – Manut. Ativ. Fundo de Reap. Progem
Modalidade 4.4.90 (690) Aplicações Diretas R$ 8.400,00
Fonte de Recursos 0606.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Op. Espec. 06.02.28.843.0000.0001 – Serviços e Encargos da Dívida
Modalidade 3.2.90 (96) aplicações Diretas R$ 12.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0004.2041 – Manut. Ativ. Ens. Fundamental
Modalidade 3.1.90 (180) Aplicações Diretas R$ 344.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.361.0004.2043 – Man. Des. Ens. Educ. Básica – Fundeb/EF
Modalidade 3.1.90 (192) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000
Atividade 09.03.12.365.0004.2044 – Manut. Ativ. Educação Infantil
Modalidade 3.1.90 (204) Aplicações Diretas R$ 313.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1206 – Diretoria Administrativo Financeira
Atividade 12.06.04.122.0002.2300 – Man. Ativ. Admin. Fin. Semudes
Modalidade 4.4.90 (469) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.11.334.0003.2080 – Manut. Ativ. Desenv. Econômico
Modalidade 4.4.90 (583) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1506 – Fundo Municipal Desenvolvimento Rural
Atividade 15.06.20.606.0003.2095 – Manut. Ativ. Fundo Desenv. Rural
Modalidade 4.4.90 (695) Aplicações Diretas R$ 4.898,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de junho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.982/2016

DECRETO Nº 10.982, DE 03 DE JUNHO DE 2016.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.220, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro de exercício anterior, no valor de R$ 401.242,39 (quatrocentos e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 06.01.04.122.0002.2022 – Manut. Ativ. Adm. Sefaz
Modalidade 4.4.90 (734) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0389.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0004.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 4.4.90 (723) Aplicações Diretas R$ 142.313,35
Fonte de Recursos 0337.00000
Atividade 09.03.12.365.0004.2044 – Manut. Ativ. Educação Infantil
Modalidade 3.3.90 (726) Aplicações Diretas R$ 11.110,00
Modalidade 4.4.90 (729) Aplicações Diretas R$ 176.253,10
Fonte de Recursos 0337.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniada
Projeto 11.02.15.451.0006.1088 – Const. Pont. Bac. Rib. Velha Et. I Pac Dren.
Modalidade 4.4.90 (708) Aplicações Diretas R$ 67.658,52
Fonte de Recursos 0383.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1089 – Const. Pont. Bac. Rib. Velha Et. II Pac Dren.
Modalidade 4.4.90 (707) Aplicações Diretas R$ 403,96
Fonte de Recursos 0383.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1111 - Exec. Ter. Dren. Pav. R. Jacob Ineichen
Bac. Rib. Itoupava Pac Drenagem
Modalidade 4.4.90 (704) Aplicações Diretas R$ 1.503,46
Fonte de Recursos 0383.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de junho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.988/2016

DECRETO Nº 10.988, DE 14 DE JUNHO DE 2016.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.220 de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais),
nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2168 – Pab Fixo – Piso de Assist.Básica
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 442.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.302.0009.2182 – CEO – Centro de Esp. Odontológicas
Modalidade 3.1.90 (70) Aplicações Diretas R$ 137.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.302.0009.2184 – CEREST – Centro de Ref. em Saúde do Trab.
Modalidade 3.3.90 (79) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2168 – Pab Fixo – Piso de Assist.Básica
Modalidade 3.1.90 (13) Aplicações Diretas R$ 442.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.302.0009.2182 – CEO – Centro de Esp. Odontológicas
Modalidade 3.3.90 (71) Aplicações Diretas R$ 137.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.302.0009.2184 – CEREST – Centro de Ref. em Saúde do Trab.
Modalidade 4.4.90 (81) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de junho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.014/2016

DECRETO Nº 11.014, DE 22 DE JULHO DE 2016.
DELIMITA IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, COMO ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECIAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PROJETO "MORE LEGAL".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea n, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 4º da Lei Complementar nº295, de 08 de novembro de 2000,

DECRETA:
Art. 1º Ficam delimitados como Zona de Urbanização Especial, para fins de aplicação do Projeto "More Legal", Lei Complementar nº 295, de 08 de novembro de 2000, os seguintes imóveis:

I – DE MUNICÍPIO DE BLUMENAU:
Um terreno situado nesta cidade, no Bairro Itoupavazinha, nos fundos da testa da Rua Frederico Bohringer, contendo 382,86m², fazendo frente em duas linhas, sendo a primeira a partir do lado direito de 11,50m, e a segunda de 9,49m, ambas com o lado ímpar da rua G, fundos em 24,97m com o lote 110 do Município de Blumenau; estremando pelo lado direito em duas linhas, sendo a primeira a partir da frente, curva de 12,32m e a segunda de 5,97m, ambas com o lado par da Rua F, e pelo lado esquerdo em 12,02m com o lote 114 do Município de Blumenau, sem benfeitorias, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob n°24.950;

II – DE AGENOR FERREIRA E MARIA DE LOURDES FERREIRA:
Um terreno situado nesta cidade, no bairro Tribess, na Rua Chapecó, contendo a área de 446,12m², fazendo frente em 19,26m com o lado ímpar da Rua Chapecó, fundos em 16,39m com Décio Hammes; estremando pelo lado direito em duas linhas, a primeira linha a partir da frente em 4,91m, e a segunda linha em 21,57m, ambas com terras de Sidnei Tavares, e pelo lado esquerdo em quatro linhas, a partir da frente em direção aos fundos, a primeira em 7,78m, sendo em 1,00m com o lado impar da Rua Chapecó e em 6,78m com terras de Henrique Jaco Heckler, a segunda linha em 4,40m, a terceira linha que alarga o terreno em 0,36m e a quarta linha, em direção aos fundos, em 13,11m, todas com terras de Henrique José Heckler, sem benfeitorias, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob n°11.398;

III – DE VALMIR LUIZ DAROS E SUSANE SIMONE HARBS DAROS:
Um terreno situado nesta cidade, no Bairro Itoupavazinha, na Rua cadastrada sob n° 3.507, contendo 1.527,93m², fazendo frente em 35,00m sendo a partir do lado esquerdo em 5,00m com a testa da Rua nº 3.507, em 15,00m com o lote nº17 de Romeu Kath, e em 15,00m com o lote nº16 de Susane Harbs, sendo os lotes do Loteamento de Victor Voigt, fundos em 35,02m com terras de Wiegand Goldacker; estremando pelo lado direito em 43,04m, e pelo lado esquerdo em 44,27m, ambos com terras de Horst Harbs, sem benfeitorias, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob n°19.288.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.015/2016

DECRETO Nº 11.015, DE 22 DE JULHO DE 2016.
DELIMITA IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, COMO ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECIAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PROJETO "MORE LEGAL".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea n, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 4º da Lei Complementar nº295, de 08 de novembro de 2000,

DECRETA:
Art. 1º Ficam delimitados como Zona de Urbanização Especial, para fins de aplicação do Projeto "More Legal", Lei Complementar nº 295, de 08 de novembro de 2000, os seguintes imóveis:

I – DE HAROLDO HENSEL NORMA HENSEL:

Um terreno situado nesta cidade, na margem esquerda do Ribeirão Itoupava, no Bairro Itoupava Central, na Rua Gustavo Zimmermann, contendo 69.850,00m², fazendo frente em 50,00m com o lado par da Rua Gustavo Zimmermann, fundos em 120,00m com terras do Espólio de Guilherme Eichstaedt; estremando pelo lado direito em 977,00m com terras de Elvira Belz, e pelo lado esquerdo em três linhas, sendo a primeira a partir da frente em 677,00m, e a segunda que alarga o terreno em 70,00m, ambas com terras de Hildeburg Struck, e a terceira linha novamente em direção aos fundos de 300,00m com terras do Espólio de Martin Otto e Willy Otto, sem benfeitorias, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob n°6.867;

II – DE MANOEL PEREIRA:

Um terreno situado nesta cidade, no bairro Asilo, na Rua Dona Emma, contendo a área de 821,60m², fazendo frente em 26,00m com o lado par da Rua Dona Emma, fundos em 26,00m com terras de Artur Metzner; estremando pelo lado direito em 31,60m com terras de Fé Correia, e pelo lado esquerdo em 31,60m com terras de Sisimo Candido, sem benfeitorias, matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob n°2.634;

III – DE OSVALDO DA COSTA E RENATA DA COSTA:

Um terreno situado nesta cidade, no Bairro Itoupava Central, na Rua Adolfo Schwanz, contendo 1.491,74m², fazendo frente em 25,93m com o lado par da Rua Adolfo Schwanz, fundos em 20,10m com terras de Raul Fischer; estremando pelo lado direito em três linhas, sendo a primeira a partir da frente de 28,20m, com terras de Fátima Regina Oliveira Dias, a segunda estreita o terreno em 1,60m e a terceira de 30,00m, ambas com terras de Raul Fischer, e pelo lado esquerdo em duas linhas, sendo a primeira a partir da frente de 54,54m, a segunda curva de 7,77m, ambas com terras de Raul Fischer, edificado com a casa de alvenaria que recebeu o número 90 da Rua Adolfo Schwanz, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob n°28.637;

IV – DE GISELA MUELLER, NEI VALDO BONA, ROSANE MUELLER BONA, VALDIR MUELLER E ROSILENE APARECIDA FACHINI MUELLER:

Um terreno situado nesta cidade, no Bairro Itoupava Central, na Rua Dr. Pedro Zimmermann, contendo 2.798,57m², fazendo frente em 29,20m com o lado ímpar da Rua Dr. Pedro Zimmermann, fundos em três linhas, sendo a primeira a partir do lado direito de 20,00m, a segunda em direção aos fundos de 14,38m, ambas com terras de Fabio Gilmar Mueller, Dorvaldino Eichstaedt Mueller, Rubens Manske, Tânia Elisa Manske, Sandra Regina Mueller Junckes, Clemente Junckes, Sharlene Judite Mueller e Flavio Ari Mueller, e a terceira em direção ao lado esquerdo de 19,75m, com terras de Roselene Gueths e Ilmar Gueths; estremando pelo lado direito em três linhas, sendo a primeira a partir da frente de 40,00m, com terras de Nei Valdo Bona, a segunda estreita o terreno em 9,20m e a terceira novamente em direção aos fundos de 44,00m, ambas com terras de Fabio Gilmar Mueller, Dorvaldino Eichstaedt Mueller, Rubens Manske, Tânia Elisa Manske, Sandra Regina Mueller Junckes, Clemente Junckes, Sharlene Judite Mueller e Flavio Ari Mueller, e pelo lado esquerdo em tres linhas, sendo a primeira a partir da frente de 48,34m, a segunda alarga o terreno em 19,49m, e a terceira novamente em direção aos fundos de 34,26m, todas com terras de Roselene Gueths e Ilmar Gueths, edificado com a casa de alvenaria que recebeu o número 10.039 da Rua Dr. Pedro Zimmermann, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob n°23.520.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.016/2016

DECRETO Nº 11.016, DE 22 DE JULHO DE 2016.
DELIMITA IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, COMO ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECIAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PROJETO "MORE LEGAL".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea n, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 4º da Lei Complementar nº295, de 08 de novembro de 2000,

DECRETA:
Art. 1º Ficam delimitados como Zona de Urbanização Especial, para fins de aplicação do Projeto "More Legal", Lei Complementar nº 295, de 08 de novembro de 2000, os seguintes imóveis:

I – DE ANELIA LIESKOW:

Um terreno situado nesta cidade, no Bairro Salto, nos fundos da Rua Itapetininga, contendo 3.040,00m², fazendo frente em 67,30m com um caminho particular de 5,00m de largura reservado para Clara Oechsler, gerhold Lieskow, seus herdeiros e sucessores, fundos em 135,00m com terras do Município de Blumenau; estremando pelo lado direito em 30,20m, sendo em 28,10m com terras de Rinaldo Starosta, e em 2,10m na testa da Rua Itapetininga, e pelo lado esquerdo em 73,85m com o lado ímpar da Rua Oswaldo Day, edificado com a casa de alvenaria que recebeu o número 141 da Rua Itapetininga, um galpão misto que recebeu o número 157 da Rua Itapetininga e a casa de alvenaria que recebeu o número 225 da Rua Oswaldo Day, matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob n°37.344;

II – DE INGO PRZYGODA:

Um terreno situado nesta cidade, no bairro Salto Weissbach, na Rua Rudolf Roedel, contendo a área de 8.505,43m², fazendo frente em 116,12m com o lado ímpar da Rua Rudolf Roedel, fundos em 84,50m com terras de Administradora de Bens Busnardo Ltda.; estremando pelo lado direito em 128,00m, sendo em 21,11m com terras de Eliseu Antonio Lemos e em 106,89m com lotes do Loteamento Edgar Gebien, e pelo lado esquerdo em 50,03m com terras de Administradora de Bens Busnardo Ltda., edificado com a casa de madeira que recebeu o número 1.439 da Rua Rudolf Roedel, matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca,

sob n°10.688.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.934/2016

PORTARIA Nº 19.934, DE 28 DE JULHO DE 2016.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, com a redação dada pelo art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, e atendendo a solicitação contida no Memorando SEDEAD – Praça do Cidadão nº 007/2016, de 21/07/2016, resolve:

DISPENSAR, a contar de 01 de julho de 2016, os servidores públicos municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Administração, das funções gratificadas de confiança:

CLEITON BRUNO HASKEL, Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador da Praça do Cidadão Externa, FGC-60%, designado pela Portaria nº 18.209, de 06/11/2014;

ROGÉRIO ALVES DA SILVA, Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Sistemas de Ouvidoria, FGC-80%, designado pela Portaria nº 19.108, de 21/09/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.935/2016

PORTARIA Nº 19.935, DE 28 DE JULHO DE 2016.
DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, e atendendo à solicitação contida no Memorando SEDEAD – Praça do Cidadão nº 008/2016, de 21/07/2016, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01 de julho de 2016, os servidores públicos municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Administração, para o exercício das seguintes Funções Gratificadas de Confiança, constantes do Anexo XX da Lei Complementar nº 870, de 01/04/2013:

ROGÉRIO ALVES DA SILVA, matricula n. 185949, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador da Praça do Cidadão Externa, símbolo FGC-60%;
MÁRIO ROGÉRIO SIGNORELLI, matrícula n. 216950, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Sistemas de Ouvidoria, símbolo FGC-80%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.936/2016

PORTARIA Nº 19.936, DE 28 DE JULHO DE 2016.
DESIGNA ROGER DANILO SCHREIBER PARA COMPOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, O GRUPO DE TRABALHO DE AÇÕES DO GIDES - PROJETO DE FORTALECIMENTO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS EM DESASTRES NATURAIS, DA AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DO JAPÃO - JICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e em atenção ao Memorando n. 131/16 - SEDECI, de 25/07/2016, subscrito pelo Secretário Municipal de Defesa do Cidadão, resolve:

DESIGNAR, para compor, no âmbito do Município, o Grupo de Trabalho e suas respectivas áreas que irão desenvolver as ações do GIDES – Projeto de Fortalecimento da Estratégia Nacional de Gestão Integrada de Riscos em Desastres Naturais, da Agência de Cooperação Internacional do Japão – JICA, juntamente com os demais membros:

ROGER DANILO SCHREIBER, Planejamento da Expansão Urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.937/2016

PORTARIA Nº 19.937, DE 28 DE JULHO DE 2016.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILEIVA SCHUSSLER.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com a Lei Complementar n. 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 951/2016, de 25/07/2016, resolve:

DISPENSAR, a contar de 27 de maio de 2016, a gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, na função de Coordenador de Serviços Especializados II, da servidora pública municipal MARILEIVA SCHUSSLER, matrícula nº 222909, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.938/2016

PORTARIA Nº 19.938, DE 28 DE JULHO DE 2016.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILEIVA SCHUSSLER.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 23, inciso III, combinado com o art. 32 da Lei Complementar n. 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 952/2016, de 25/07/2016, resolve:

CONCEDER, a contar de 30 de maio de 2016, gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, à servidora pública municipal MARILEIVA SCHUSSLER, matrícula nº 222909, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para o exercício da função de Coordenação Administrativo de ESF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.940/2016

PORTARIA Nº 19.940, DE 29 DE JULHO DE 2016.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao Memorando GAB SEMUDES nº 102/2016, de 28/07/2016, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 945, de 11 de novembro de 2014, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, juntamente com os demais membros:

STEFANIE KRAUS, representante titular da Associação Blumenauense na Luta Contra o Câncer e da Sociedade Casa da Esperança – categoria Entidades de Assistência Social,
em substituição a LILIAN KUZMA BRAZ, nomeada pela Portaria nº 18.824, de 08 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2014

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A CONSÓRCIO SUPERVISÃO BID BLUMENAU.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO TÉCNICA E AMBIENTAL DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA HUMBERTO DE CAMPOS DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS TERMINAIS INTEGRADOS NORTE (ITOUPAVAS) E OESTE (ÁGUA VERDE), NA CIDADE DE BLUMENAU.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 103/2013.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 27.614,48 (vinte e sete mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).

DATA: 21 de julho de 2016.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2015

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 092/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA IGESA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE UMA PONTE LOCALIZADA NA RUA MARIANA BRONNEMANN, NO BAIRRO DA VELHA, EM SUBSTITUIÇÃO A PONTE EXISTENTE, COM EXTENSÃO DE 30 METROS (PROCESSO Nº 59100.00341/2009-46 - RECURSO: PAC DRENAGEM RIBEIRÃO DA VELHA, MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-37/15.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 03 (três) meses, ou seja, de 13 de julho até 12 de outubro de 2016.

DATA: 19 de julho de 2016.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2015

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 093/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA IGESA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE UMA PONTE LOCALIZADA NA RUA BERNARDO REITER, NO BAIRRO DA VELHA, EM SUBSTITUIÇÃO A PONTE EXISTENTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-38/15.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 13 de julho até 10 de outubro de 2016.

DATA: 19 de julho de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2016

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/FMAC Nº 118/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
(FCB)

E A JANE MARY SCHMITZ LIESENBERG

OBJETO: APOIO FINANCEIRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Concurso nº 22/2016.

DATA: 05 de julho de 2016.
OBS.: Alteram-se algumas condições contratuais

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2014

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/14

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A SR. VANDERLEI POFFO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 2.677, BAIRRO ÁGUA VERDE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA AUGUSTO CÉSAR VIANA.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-092/14.

PRAZO: Reajusta o valor da locação para
R$ 8.591,94 (oito mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos) mensais, a contar de 1º de junho de 2016, totalizando o valor do contrato em R$ 103.103,28 (cento e três mil cento e três reais e vinte e oito centavos).

DATA: 25 de julho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 202/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 202/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC.

OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção adaptativa e evolutiva do software denominado Sistema de Administração Tributária Urbana – SIATU – Módulo PROCON.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-034/2016.

PREÇO: R$ 28.423,20 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos).

PRAZO: A partir de 01 (um) de agosto até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

DATA: 19 de julho de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 287/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CORREIOS

OBJETO: CONTRATO MULTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-146/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo por mais 12 meses, a partir da assinatura deste contrato.

DATA: 22 de julho de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 325/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE RESTAURAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DO VIADUTO DA VIA EXPRESSA - PASSAGEM INFERIOR DA RUA BRUNO HOELTGEBAUM, BAIRRO FORTALEZA.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 018/2015.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 59.813,18 (cinqüenta e nove mil, oitocentos e treze reais e dezoito centavos), suprime a quantia de R$ 4.666,16 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 605.071,44 (seiscentos e cinco mil setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

DATA: 22 de julho de 2016.

PORTARIA SEDEAD Nº 30.477/2016

PORTARIA SEDEAD Nº 30.477/2016

CEDE O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL FABIA SEUBERT À FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE – PRÓ-FAMÍLIA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

CEDER
com ônus para o Município, o(a) servidor(a) público(a) municipal FABIA SEUBERT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, à Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense – PRÓ-FAMÍLIA, a contar de 01 de julho de 2016, de acordo com o Processo Administrativo nº 2016/07/006285.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 28 de julho de 2016.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO COPE Nº 003/2016

RESOLUÇÃO COPE Nº. 003/2016
APROVA A CONCEPÇÃO E VOLUMETRIA DE PROJETO EM IMÓVEL CLASSIFICADO COMO P3.

O CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO DE BLUMENAU, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis Complementares ns. 793 e 794, ambas de 19 de abril de 2011, e considerando a deliberação ocorrida na reunião ordinária do dia 27 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar:

I – a concepção e volumetria do projeto arquitetônico de edificação de uso recreacional do imóvel situado na Rua Dr. Pedro

Zimmermann, s/nº, no Bairro Itoupava Central, cadastro de IPTU nº. 112585, classificado como P3, conforme Processo Administrativo nº. 2016/3374.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Blumenau, 01 de agosto de 2016.
JULIANO GONÇALVES
Presidente

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2217/16 - SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 06-2217/2016
Objeto: Registro de preços para confecção de placas, faixas, banners e afins, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.
HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM A ITEM.
Empresa(s):
ACN LOCADORA NAÚTICA LTDA - EPP
CNPJ:95.791.133/0001-30
Valor total R$ 70.270,00
WEBERGRAFIC COMÉRCIO DE MATERIAIS GRÁFICOS EIRELI - ME
CNPJ:11.505.113/0001-65
Valor total R$ 168.224,96
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 29 de Julho de 2016.
Valdair José Matias
Diretor Presidente

Câmara Municipal

DECRETO 883

DECRETO LEGISLATIVO Nº 883
CONCEDE TÍTULO DE "CIDADÃO BLUMENAUENSE" AO SENHOR CAIO FONTENELLE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É concedido o título de Cidadão Blumenauense ao Senhor Caio Fontenelle, pelos relevantes serviços prestados ao município de Blumenau.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 28 DE JULHO DE 2016.

Mário Hildebrandt	Marcos da Rosa
Presidente	Vice-Presidente
Célio Dias	Marco Antonio Wanrowsky
1º Secretário	2º Secretário

DECRETO 884

DECRETO LEGISLATIVO Nº 884
CONCEDE TÍTULO DE "CIDADÃO BLUMENAUENSE" AO SENHOR EDSON ALVES VALIM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É concedido o título de Cidadão Blumenauense ao Senhor Edson Alves Valim, pelos relevantes serviços prestados ao município de Blumenau.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 28 DE JULHO DE 2016.

Mário Hildebrandt	Marcos da Rosa
Presidente	Vice-Presidente
Célio Dias	Marco Antonio Wanrowsky
1º Secretário	2º Secretário

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

RESOLUÇÃO N.º 005/2016 DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE.
Estado de Santa Catarina
Município de Bom Jesus do Oeste
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal n.º 8.069/90
Municipal n.º 851/2012 e Lei Municipal n.º 965/2015

RESOLUÇÃO N.º 005/2016
Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Bom Jesus do Oeste.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 851/2012 Lei Municipal 965/2015 e Edital n° 002/2016, RESOLVE:
I – Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito não foram interpostos recursos.
II – Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Bom Jesus do Oeste para o mandato de 05/08/2016 a 09/01/2020, conforme relação abaixo:
Art. 1º - Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 29/07/2016:
I – Total de eleitores: 452
II – Total de votos válidos: 446
III – Total de votos nulos: 06

Art. 2° - Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Número de votos	Classificação
Noeli Fatima Scapin Cecon	120	1°
Jucilene Da Silva	80	2°
Melânia Aparecida Cecon Jung	58	3°
Jucelene Lucia Gewehr	55	4°
Janaina Sandmann Ripke	54	5°
Cosmo Buffon	52	6°
Rosangela Martendal	27	7°

Art.3º - Ficam eleitos os seguintes candidatos como titulares, por ordem de votação:
I – Noeli Fatima Cecon

Art. 04° - Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:
II – Jucilene Da Silva
III – Melânia Aparecida Cecon Jung
IV – Jucelene Lucia Gewehr
V – Janaina Sandmann Ripke
VI – Cosmo Buffon
VII – Rosangela Martendal

Art. 5° - A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 05/08/2016, às 13:30 hs, na sede do Conselho Tutelar, situada na Rua Eduardo Sehnem, 495, Centro, nesta cidade de Bom Jesus do Oeste.

Art. 6° - Esta resolução entra em vigor condicionada sua validade a publicação no DOM/DC, nos termos do Parágrafo Único do artigo 3° do decreto n° 4450 de 16 de setembro de 2013 e/ou publicação no Diário oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer época por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial.

Bom Jesus do Oeste, SC, 01 de Agosto de 2016.
Claísa Roessler Bohrer
Presidente do CMDCA

Bom Retiro

Prefeitura

743.07.16 - P.LIC. MOT. P. FAM. TIAGO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 743/16 de 29.07.16
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 11 (onze) dias de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, a contar do dia 28 de julho com término no dia 07 de agosto de 2016, ao funcionário Tiago dos Santos, ocupante do cargo de Profissional de Enfermagem – Nível 9, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de julho de 2016.

ALBINO GONÇALVES PADILHA	SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Adm. Fazenda

77.16 - DEC.SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO.COMUNIDADES RURAIS DIGITAIS

Decreto N.º 77/16 de 29 de julho de 2016.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro , Exercício Financeiro de 2016, por excesso de arrecadação (Convênio nº 2015TR001960).

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º I e art. 7º da Lei n.º 2299 de 15 de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

006.01 – SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.122.0048.2023 - MANUTENÇÃO SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.64.00 - Recursos Transf.Conv.Outros/Estado (2015TR001960)...R$ 407.725,00
Total ..... R$ 407.725,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso:

Convênio nº 2015TR001960, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – Programa Santa Catarina Rural e o município de Bom Retiro/SC, fonte de recurso 01.64, receita: 24.72.99.03 –tendo como objeto a execução do Projeto Piloto em Comunidades Rurais Digitais com a finalidade de disponibilizar acesso à internet em 3 comunidades do município de Bom Retiro, valor de R$ 407.725,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 29 de julho de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

RELATÓRIO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (DE 001 À 023/2016)

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 001/2016
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: JP DE LIMA COMÉRCIO - Inscrita no CNPJ Nº 05.785.417/0001-20,
Com sede na Rua Treze de Maio, Nº 400, Bairro Czerniewicz, Jaraguá do Sul/SC,
juliano@briojaragua.com.br
Valor: R$ 45.240,00 (Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Quarenta Reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE.
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 34/2016- Pregão Presencial Nº 22/2016. - SRP

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 002/2016
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL–ME - Inscrita no CNPJ Nº 18.531.205/0001-69,
Com sede na Rua José de Anchieta, Nº 175, Bairro Centro, cidade Alfredo Wagner/SC,
cleitondesouza26@gmail.com
Valor: R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE.
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 34/2016- Pregão Presencial Nº 22/2016- SRP

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 003/2016
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: MERCADO LAGEADO LTDA ME - Inscrita no CNPJ Nº 19.438.029/0001-88,
Com sede na Estrada Geral Lageado, 3030, Bairro Lageado Central, cidade de Botuverá/SC,
mercadolageado@hotmail.com
Valor: R$ 18.195,00 (Dezoito Mil e Cento e Noventa e Cinco Mil Reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE.
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 34/2016- Pregão Presencial Nº 22/2016- SRP

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 004/2016
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: LEONORA MARIA PALOSCHI - EPP - Inscrita no CNPJ Nº 76.837.160/0001-51,
Com sede na Avenida Paulo VI, 77, Centro, Botuverá, SC,
valdirpaloschi@brturbo.com.br
Valor: R$ 133.058,10 (Centro e Trinta e Três Mil, Cinquenta e Oito Reais e Dez Centavos).
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS.
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 37/2016 - Pregão Presencial Nº 24/2016- SRP

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 005/2016
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: JKL COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME - Inscrita no CNPJ Nº 23.000.536/0001-02,
Com sede na Estrada Geral Lageado, 3030, Bairro Lageado Central, cidade de Botuverá/SC,
papelnet@terra.com.br
Valor: R$ 3798,35 (Três Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Cinco centavos).
Objeto: MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E AFINS DIVERSOS.
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 42/2016 - Pregão Presencial Nº 25/2016- SRP

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 006/2016
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: NR INFORMÁTICA LTDA ME – inscrita no CNPJ: 01.581.088/0001-45,
Com sede na Rua João Morelli, 134, Bairro Centro, Botuverá - SC,
nr_loja@hotmail.com
Valor: R$ 22470,00 (vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais).
Objeto: MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E AFINS DIVERSOS.
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 42/2016 - Pregão Presencial Nº 25/2016- SRP

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 007/2016
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: LICITAMIX MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA ME – inscrita no CNPJ: 12.903.455/0001-04,
Com sede na Rua Francisco Tolentino, 23, Jardim Eldorado, Palhoça/SC,
fabiano.licitamix@hotmail.com
Valor: R$ 18205,00 (Dezoito Dois Mil e Duzentos e Cinco Reais).
Objeto: MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E AFINS DIVERSOS.
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 42/2016 - Pregão Presencial Nº 25/2016- SRP

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 008/2016
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME – inscrita no CNPJ: 21.304.312/0001-69,
Com sede na Rua Amsterdam, 891, bairro Itoupavazinha, Blumenau/SC,
eletronico@ricarl.com.br
Valor: R$ 1037,98 (Um Mil e Trinta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).
Objeto: MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E AFINS DIVERSOS.
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 42/2016 - Pregão Presencial Nº 25/2016- SRP

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 009/2016
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA – inscrita no CNPJ: 12.667.876/0001-75,
Com sede na Rua Pereira De Oliveira, 85, Galpão 02, bairro da Velha, Blumenau/SC,
rspapelaria@terra.com.br
Valor: R$ 7900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).
Objeto: MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E AFINS DIVERSOS.
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 42/2016 - Pregão Presencial Nº 25/2016- SRP

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 010/2016
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: REFRIGERAÇÃO BOTUVERÁ LTDA ME – inscrita no

CNPJ: 23.390.267/0001-38,
Com sede na Rua Francisco Vicentini, 491, Bairro centro, cidade de Botuverá/SC,
refrigeracaobotuvera@eurocool.com.br
Valor: R$ 39.799,95 (Trinta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Objeto: AQUISIÇÃO ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS.
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 46/2016- Pregão Presencial Nº 26/2016- SRP

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 011/2016
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: COLOR-BLACK LTDA ME – inscrita no CNPJ: 09.018.430/0001-05,
Com sede na Rua Amadeu Felipe da Luz, 59, Indaial/SC,
contato@colorblack.com.br
Valor: R$ 9000,00 (Nove Mil Reais).
Objeto: Aquisição CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS.
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 48/2016- Pregão Presencial Nº 28/2016- SRP

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 012/2016
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME – inscrita no CNPJ: 20.058.175/0001-67,
Com sede na Av Miguel Soccol, 3340, Sala 01, bairro Centro, Serafina Correa/RS,
cartuchosinovar@gmail.com
Valor: R$ 5671,25 (Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Objeto: Aquisição CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS.
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 48/2016- Pregão Presencial Nº 28/2016- SRP

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 013/2016
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: RAFAEL DA SILVA PAPELARIA ME – inscrita no CNPJ: 11.664.287/0001-70,
Com sede na Rua Jose Honorato Da Silva, 18, Sala 01, Nova Esperança, Balneário Camboriú/SC,
papelaria_silvaesilva@hotmail.com
Valor: R$ 1571,00 (Um Mil e Quinhentos e Setenta e Um Reais).
Objeto: Aquisição CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS.
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 48/2016- Pregão Presencial Nº 28/2016- SRP

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 014/2016
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: EONIX SUPRUIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME – inscrita no CNPJ: 05.937.672/0001-41,
Com sede na Rua Joao Adalgisio Philippi, 570, Fazenda Santo Antônio, São Jose/SC,
evandro.eonix@hotmail.com
Valor: R$ 3785,00 (Três Mil e Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).
Objeto: Aquisição CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS.
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 48/2016- Pregão Presencial Nº 28/2016- SRP

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 015/2016
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: CCK COMERCIAL EIRELI – inscrita no CNPJ: 22.065.938/0001-22,
Com sede na Rua Bahia, nº 1447, Bairro Salto, Blumenau/SC,
cckcomercial@gmail.com
Valor: R$ 351,00 (Trezentos e Cinquenta e Um Reais).
Objeto: Materiais Hidráulicos, Tubos e Conexões de PVC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 51/2016 - Pregão Presencial Nº 30/2016- SRP

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 016/2016
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: PV COM. MAT. HID. E FERRAGENS EIRELI – inscrita no CNPJ: 07.987.610/0001-70,
Com sede na Av. Maringá, nº 2778, Bairro Atuba, Pinhais/PR,
pveletrica@hotmail.com
Valor: R$ 45551,00 (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais).
Objeto: Materiais Hidráulicos, Tubos e Conexões de PVC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 51/2016 - Pregão Presencial Nº 30/2016- SRP

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 017/2016
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NOVA CASA – inscrita no CNPJ: 81.539.777/0001-20,
Com sede na Rua Botuverá, nº 185, Bairro Dom Joaquim, Brusque/SC,
novacasaltda@terra.com.br
Valor: R$ 1.303,50 (Um Mil Trezentos e Três Reais e Cinquenta Centavos).
Objeto: Materiais Hidráulicos, Tubos e Conexões de PVC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 51/2016 - Pregão Presencial Nº 30/2016- SRP

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 018/2016
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: LEONORA MARIA PALOSCHI ME – inscrita no CNPJ: 76.837.160/0001-51,
Com sede na Av. Paulo VI, nº 77, Bairro Centro, Botuverá/SC,
valdirpaloschi@brturbo.com.br
Valor: R$ 194000,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil Reais).
Objeto: Materiais Hidráulicos, Tubos e Conexões de PVC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 51/2016 - Pregão Presencial Nº 30/2016- SRP

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 019/2016
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: C. E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI – inscrita no CNPJ: 07.965.552/0001-83,
Com sede na Rua Carlos Essenfelder, nº 1326, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR,
cemacedo@cemacedo.com.br
Valor: R$ 515,00 (Quinhentos e Quinze Reais).
Objeto: Materiais Hidráulicos, Tubos e Conexões de PVC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 51/2016 - Pregão Presencial Nº 30/2016- SRP

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 020/2016
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: FORMIGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – inscrita no CNPJ: 19.125.188/0001-22,
Com sede na Rua Ernesto Bianchini, nº 314, Bairro Guarani, Brusque/SC,
marcioventureli@hotmail.com
Valor: R$ 135,00 (Cento e Trinta e Cinco Reais).
Objeto: Materiais Hidráulicos, Tubos e Conexões de PVC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 51/2016 - Pregão Presencial Nº 30/2016- SRP

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 021/2016
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA – inscrita no CNPJ: 80.738.016/0001-35,
Com sede na Rodovia Antônio Heil, nº 10.900, Bairro Arraial dos Cunha, Itajaí/SC,
projetos@raimondi.com.br
Valor: R$66.400,00 (Sessenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).
Objeto: GALERIAS DE CONCRETO ARMADO.

Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 55/2016 - Pregão Presencial Nº 33/2016- SRP

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 022/2016
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: MERCADO KMP LTDA ME – inscrita no CNPJ: 22.468.860/0001-97,
Com sede na rua 09 de Junho, Nº 460, Bairro Centro, cidade de Botuverá/SC,
mercadoribeirao@hotmail.com
Valor: R$65.923,30 (Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Vinte Três Reais e Trinta Centavos).
Objeto: GÊNEROS DA MERENDA ESCOLAR.
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 56/2016- Pregão Presencial Nº 34/2016 – SRP

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 023/2016
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: ROSAR ALIMENTOS LTDA - EPP – inscrita no CNPJ: 81.825.952/0001-46,
Com sede na Rua Uganda, Nº 463, Bairro Nações, cidade de Balneário Camboriú/SC,
licitacao@rosardistribuidora.com.br
Valor: R$ 42.606,00 (Quarenta e Dois Mil e Seiscentos e Seis Reais).
Objeto: GÊNEROS DA MERENDA ESCOLAR.
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 56/2016- Pregão Presencial Nº 34/2016 – SRP

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 1.893/2016

DECRETO Nº 1.893/2016
"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2016"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso VII, da Lei nº 1.320/2015, de 17 de dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar até no valor total de R$ 3.798,00 (Três mil setecentos e noventa e oito reais) conforme abaixo especificado:

06.00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
6.01	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
Onde se lê: 06-181-0150-2.37 Leia-se: 06-181-0150-2.57	Onde se lê: Operação e Manutenção do Convênio Radio Patrulha e Convênio SSP/Trânsito Leia-se: Manutenção Convênio SSP/Transito Policia Militar
4.4.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.3.12(313)	-Superávit Convênio Trânsito ..... R$ 3.798,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

06.00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
6.01	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
06-181-0150-2.37	Operação e Manutenção do Convênio Radio Patrulha e Convênio SSP/Trânsito
3.3.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.3.12(273)	-Superávit Convênio Trânsito ..... R$ 3.798,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativo desde 03/05/2016.

Botuverá, 03 de maio de 2016.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO - ALTERAM VALORES DA ATA DE REGISTRO 41/2015

EXTRATO - ALTERAM VALORES DA ATA DE REGISTRO 41/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, inscrita no CNPJ sob nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, 25, na qualidade de CONTRATANTE, representada pelo Sr. Prefeito Romildo Teske e a empresa APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n° 05.919.156/0001-94, Pessoa Jurídica de Direito Privado representada pelo Sr. Jefferson de Araujo, com sede a Rua Marechal Bormam, 315 D,Centro, Chapecó, Santa Catarina, na qualidade de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar a Ata de Registro 41/2015 para aquisição de gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, a partir de 01.08.2016, que passa a dispor o reajuste dos seguintes itens:

Item	Especificação	Un. Medida	Valor do Processo	Valor com Recompsição
05	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	LT	2,45	3,94

Braço do Trombudo, em 01 de agosto de 2016. Romildo Teske - Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 11.144, 12 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.144, 12 DE JULHO DE 2016.
Altera lotação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 87 da Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009, regulamentado pelo Decreto nº 7.340, de 12 de novembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação do servidor Eliseu Müller Junior, ocupante do cargo em comissãode Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Turismo para a Defesa Civil do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2016.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.188, 25 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.188, 25 DE JULHO DE 2016.
Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea a da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Roberta da Cunha Silva, matrícula 4260082, do cargo de Agente de Autoridade de Trânsito, lotada na Secretaria de Trânsito e Mobilidade/Guarda de Trânsito, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.170, 25 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.170, 25 DE JULHO DE 2016.
Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea a da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 146/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Priscila Salazar Dauer Fagundes do cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Elsa Bodenmuller de Marchi II, a partir de 01 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 /07/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de julho de 2016.
JOSE LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.196, 26 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.196, 26 DE JULHO DE 2016.
Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea a da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Thuany Lopes Borges do cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotada na Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/07/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de julho de 2016.
JOSE LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.836, DE 25 DE JULHO DE 2016

DECRETO nº 7.836, DE 25 DE JULHO DE 2016.
Dá nova redação ao art. 1 º do Decreto nº 5.465, de 09 de agosto 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 5.465, de 09 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica autorizado ADÃO BUENO a escriturar em seu nome um imóvel adquirido pelo Plano Habitacional, situado no Bairro Bateas, na rua Pedro Manoel Rodrigues, representado pelo lote nº 07, com área de 353,81 m2 (trezentos e cinquenta e três metros e oitenta e um decímetros quadrados), registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, no livro 2-A, fl. 001, matrícula 46.116."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 0012/2016 HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 012/2016
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO N. 012/2016

1. O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 7.055/2013, considerando a relação final de classificados do Edital do Processo Seletivo n. 012/2016, publicado no diário oficial dos municípios, site e mural da Prefeitura Municipal de Brusque, torna público aos interessados:

2. A Homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 012/2016 da Prefeitura Municipal de Brusque, com a relação dos candidatos classificados publicados na data de 02 de agosto de 2016, no site da Prefeitura Municipal da Brusque.

3. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão preenchidos, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

4. HOMOLOGO o Resultado Final do Processo Seletivo n. 012/2016, da Prefeitura Municipal de Brusque.

Brusque, 02 de agosto de 2016.
JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

EDITAL Nº 0012/2016 - GABARITO PÓS RECURSO

Edital nº 0012/2016
GABARITO PÓS RECURSO - PROCESSO SELETIVO N. 0012/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA O GABARITO PÓS RECURSO do Processo Seletivo para os cargos de MÉDICO ESPECIALISTA: Gastroenterologista, MÉDICO ESPECIALISTA: Pneumatologista, MÉDICO ESPECIALISTA: Ortopedista, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e ASSISTENTE SOCIAL, conforme segue:

MÉDICO ESPECIALISTA: GASTROENTEROLOGISTA

QUESTÕES	A	B	C	D	E
1-		B			
2-				D	
3-			C		
4-		B			
5-	A				
6-				D	
7-		B			
8-	A				
9-					E
10-				D	
11-			C		
12-					E
13-				D	
14-				D	

15-				D	
16-	A	NU	LA	DA	
17-	A	NU	LA	DA	
18-	A	NU	LA	DA	
19-	A	NU	LA	DA	
20-	A	NU	LA	DA	

MÉDICO ESPECIALISTA: ORTOPEDISTA

QUESTÕES	A	B	C	D	E
1-					E
2-				D	
3-	A				
4-	A				
5-			C		
6-			C		
7-			C		
8-				D	
9-	A				
10-		B			
11-	A				
12-		B			
13-	A				
14-		B			
15-			C		
16-	A	NU	LA	DA	
17-	A	NU	LA	DA	
18-	A	NU	LA	DA	
19-	A	NU	LA	DA	
20-	A	NU	LA	DA	

MÉDICO ESPECIALISTA: PNEUMOLOGISTA
Não teve inscritos

NUTRICIONISTA

QUESTÕES	A	B	C	D	E
1-					E
2-		B			
3-			C		
4-	A				
5-					E
6-		B			
7-				D	
8-				D	
9-	A				
10-		B			
11-					E
12-					E
13-				D	
14-			C		
15-		B			
16-	A	NU	LA	DA	
17-	A	NU	LA	DA	
18-	A	NU	LA	DA	
19-	A	NU	LA	DA	
20-	A	NU	LA	DA	

PSICOLOGO

QUESTÕES	A	B	C	D	E
1-	A	NU	LA	DA	
2-	A	NU	LA	DA	
3-	A	NU	LA	DA	
4-	A	NU	LA	DA	
5-	A	NU	LA	DA	
6-				D	
7-	A				

8-	A	NU	LA	DA	
9-					E
10-		B			
11-	A				
12-				D	
13-			C		
14-	A	NU	LA	DA	
15-		B			
16-		B			
17-		B			
18-				D	
19-			C		
20-					E

ASSISTENTE SOCIAL

QUESTÕES	A	B	C	D	E
1-	A	NU	LA	DA	
2-	A	NU	LA	DA	
3-	A	NU	LA	DA	
4-	A	NU	LA	DA	
5-	A	NU	LA	DA	
6-				D	
7-			C		
8-		B			
9-					E
10-			C		
11-	A				
12-				D	
13-			C		
14-	A	NU	LA	DA	
15-		B			
16-		B			
17-		B			
18-				D	
19-			C		
20-					E

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUESTÕES	A	B	C	D	E
1-	A				
2-					E
3-		B			
4-	A				
5-	A				
6-	A	NU	LA	DA	
7-				D	
8-				D	
9-					E
10-			C		
11-		B			
12-	A				
13-			C		
14-			C		
15-				D	
16-	A	NU	LA	DA	
17-	A	NU	LA	DA	
18-	A	NU	LA	DA	
19-	A	NU	LA	DA	
20-	A	NU	LA	DA	

Brusque, 02 de agosto de 2016.
JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

EDITAL Nº 0012/2016 - RESULTADO FINAL

Edital nº 0012/2016
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO N. 0012/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para o cargo de MÉDICO ESPECIALISTA: Gastroenterologista, MÉDICO ESPECIALISTA: Pneumatologista, MÉDICO ESPECIALISTA: Ortopedista, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e ASSISTENTE SOCIAL, conforme segue:

MÉDICO ESPECIALISTA: GASTROENTEROLOGISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	JOSIANE FISCHER	9,5

MÉDICO ESPECIALISTA: PNEUMATOLOGISTA
NÃO TEVE INSCRITOS

MÉDICO ESPECIALISTA: ORTOPEDISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	ANDRÉ KARNIKOWSKI	7,0

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	ROSÂNGELA SABADI ALBINELI	9,5
02	CATIANI MIRIAM CARDOSO	9,5
03	DEISE FARIAS	9,0
04	PATRICIA ANA BATTISTI	9,0
05	MORGANA SILVA DOS SANTOS	9,0
06	RUBIA CRISTINA K. FISCHER	8,5
07	ANDRÉA SOUSA SOARES DE OLIVEIRA	8,5
08	SYLMARA FERREIRA DUARTE HYARUP	8,0
09	IVETE MANFRIN	7,5
10	PATRICIA INÊS COLOMBI RISTOW	7,5
11	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	7,5
12	MAGLIANE CRISTINA SILVERIS	7,5
13	SUELLEN MARY MACHADO	7,5
14	SILVANEIDE ALMEIDA DE O. MEDEIROS	7,0
15	MARÇAL GOMES DA COSTA NETO	7,0
16	CLEUNICE DE MATTOS	7,0
17	SABRINA WOSNIACK DE ARAUJO	7,0
18	NADIA REGINA FIDELIS PEDRINI	7,0
19	SILVIA APARECIDA PATROCÍNIO	6,5
20	CARLA MARJORRY PAULA MESSIAS PRANGER	6,5
21	MARLI KUCHELER	6,0
22	DIENNE KARLA DE SOUZA DE AVELAR	6,0
23	AMANDA DA SILVA RIBEIRO	6,0
24	MARCIA ROSA LOPES	5,5
-	ROSANGELA PAULA DA ANUNCIAÇÃO	3,0
-	PAULA GABRIELA LAURENTINO	AUSENTE
-	SUELI ANTUNES DE OLIVEIRA	AUSENTE

PSICOLOGO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	CARLA BEATRIZ DE CASTILHOS	9,5
02	GABRIELLI TOCHETTO RODRIGUES	9,5
03	VIVIANE REIS ODEBRECHT	9,0
04	FABIANA SILVA SANTOS GASCOIN	9,0
05	MARCELA CARDOSO NEMITZ	9,0
06	ANA PAULA SANTOS	9,0
07	LOURENÇO LUCIANO CARNEIRO FILHO	9,0
08	LARISSA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	9,0
09	KARINA MARTINS MORENO	9,0
10	LEILA PATRICIA CIPRIAN	9,0
11	ELEINE SCHIVALLIER SPINELLI FREITAS	9,0
12	MARCIA BITENCOURT ANCINELO	8,5
13	MARCELI NEGREIROS DOMINGUES	8,5
14	CARLA LAVARDA CONCENTINO CAETANO	8,5
15	JAQUELINE DA SILVA GONÇALVES	8,5
16	CAROLINA QUEIROZ SILVA	8,5
17	VANESSA ROMANIO TAX	8,5
18	ALINE MARTENTHAL NOGUEIRA	8,5
19	FRANCIELI BASEGGIO LUFT	8,5
20	KETELYN LUNELLI SCHUH	8,5
21	MÔNICA COLOMBI	8,5
22	HELENA VANESSA DE SOUZA	8,5
23	MARCIA APARECIDA DA SILVA CREMINACIO	8,0
24	FERNANDA GRAÇA DE GASPER	8,0
25	PATRÍCIA WEISSHEIMER	8,0
26	GISELE REGINA DA CUNHA	8,0
27	NARJARA DOS SANTOS	8,0
28	ANDRESSA KARINE VERONA	8,0
29	MONIQUE STAHNKE	8,0
30	LUIZ FILIPI MARQUES	8,0
31	LARISSA FRANÇA	8,0
32	DAIANE ANTUNES SOUZA	8,0
33	GLORIA LUCIA DE PAULA	7,5
34	LUZIA DE MIRANDA MEURER	7,5
35	MARTA RODRIGUES DE AGUIAR BISCOLI	7,5
36	MÔNICA ANGONESE	7,5
37	GABRIELA PAIM	7,5
38	CRISLAINE ROZA	7,5
39	GUSTAVO ARGELI	7,5
40	LUIZA CECHETTO BATISTA	7,5
41	BARBARA ESTEFANIA DE SOUZA	7,5
42	ROBERTO SILVA FONSECA	7,0
43	SAIONARA MOCELIM TORRESANI	7,0
44	MARCIA REGINA CORREIA DE FREITAS	7,0
45	ANA CAROLINE BRECHER VEGA	7,0
46	HELENA KNISS	7,0
47	ANA PAULA CRISOSTOMO JUNQUEIRA	7,0
48	ELIZA RAQUEL CARUSO ANDRIN	6,5
49	CAIRA SANTI GIACOMELLI	6,5
50	KÉCIA CRISTINE SCHWARZ	6,5
51	TAÍS PAULA CASAROLI	6,5
52	SANDRA REGINA DOS SANTOS SOUZA	6,0
53	PAOLA CARVALHO FENNER	6,0
54	JULIANA CRISTINA DE O. E SOUZA	5,5
55	LUCIANA CURVELO DE MAIA	5,5
56	TAISA REGINA BUGMANN DOS SANTOS	5,5
57	CRISTINA ZANFRA SOARES	5,5
58	MARAISA BROGNI GRIGNANI	5,5
59	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS	5,5
60	MANOELLE CRISTINE CORRÊA UCHIKAWA	5,5
61	SAMARA ORLANDI	5,5
62	JUCIMARA SEIFERT	5,5
63	LUANA F. DE BELEM	5,5
64	NATIELE SILVA	5,0
65	DÉBORA CAROLINO DO SANTOS PINTO	5,0
-	LAURIANE DA ROCHA MOÇO	AUSENTE
-	LEILA MARA NEUMANN	AUSENTE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	MÁRCIA DA LUZ	8,5
02	JOSIANE CRISTINA SCHMITK	7,5
03	GRAZIELA FERNANDES TACHINI	7,5
04	ITAMARA DE FATIMA ANERES	7,0
05	MARTA FAGUNDES CORREA DA SILVA	7,0

06	LEILA FLORES	7,0
07	CLEONICE DE OLIVEIRA FARIA	7,0
08	PAULO ROBERTO FERREIRA DE BRITO	7,0
09	CAMILA RAYMUNDO	7,0
10	ADRIANA JACINTO DA SILVA RIBEIRO PINTO	6,5
11	VALDECIRA GARCIA DE SOUZA DO PRADO	6,5
12	FABIANO DE SOUZA NUNES	6,5
13	ANGELA MALISSESKI	6,5
14	DIEGO IOP BORTOLUZZI	6,5
15	ADRIANA ROSA MACHADO BAUMGARTE	6,5
16	IVANILDES ALCANTARA BISPO	6,5
17	LIDIANE DIAS	6,5
18	CRISTIANE BORBA DA SILVA	6,5
19	MARIA TEREZINHA BERTON	6,0
20	MARIA HELENA VOLTOLINI MELLO	6,0
21	VILMA APARECIDA DE ALMEIDA LAUREANO	6,0
22	ELISABETE DE LIMA RODRIGUES SOARES	6,0
23	CRISTIANE DA SILVA	6,0
24	SHARLENE APARECIDA LEAL	6,0
25	FERNANDA OLIVEIRA BARBOSA	6,0
26	LUCIA PEREIRA DE SOUZA GONÇALVES	5,5
27	FATIMA CASOLA BERNICH	5,5
28	JOBSON GUEDES DE OLIVEIRA	5,5
29	MICHELE MENDES DA SILVA	5,5
30	MARIA GORETI LOPES	5,0
31	LEIDIANE SANTOS DAMASCENO PACHECO	5,0
-	GILSILENE COSTA FARIAS PINHEIRO	4,5
-	JANAINA DA SILVA MUNIZ	4,5
-	MARISTELA BERTOLINI	4,5
-	ALICE APARECIDA PACHECO	AUSENTE
-	ANDREIA ROSANGELA COSTA M. DA SILVA	AUSENTE
-	DAIANE DANIELA CONSOLARO MIRANDA	AUSENTE
-	DANIELA MARTINEZ ALIANDRO	AUSENTE
-	FABIANA MESSIAS DOS SANTOS	AUSENTE
-	GILVANE ANDREA SPIER	AUSENTE
-	LUDMILLE MIEKO SHIMODA	AUSENTE
-	PRISCILA ARAUJO DOS SANTOS	AUSENTE
-	VALQUIRIA DE FATIMA OLIVEIRA	AUSENTE

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	DAYANE DOS SANTOS PRATES	7,0
02	SHEILA MEDEIROS MOTA	6,5
03	JAQUELINE LOSCHNER	6,5
04	CARINE BAUMGARTEL	6,5
05	IZABELLA IMIANOWSKY	6,5
06	MARINA BURGER BEUTING	6,0
07	LARISSA TACHINI	6,0
08	KARINA YULI HAIDA SANDRIN	5,5
09	JOÃO PAULO LEONI	5,5
10	NAYARA MOMM	5,5
11	BARBARA STEPHANIE GALAN PRETO	5,5
12	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS	5,0
13	KASSIA WICKERT DE MATTOS REBELLATO	5,0
14	JÉSSICA ZIMERMMANN	5,0
15	VANESSA IMIANOWSKY	5,0
-	RAFAELA CARMINATTI	4,5
-	RAISSA KARINE KEFER DA SILVA	4,5
-	MARCELO BAUER CARLIN	AUSENTE

Brusque, 02 de agosto de 2016.
JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO 095/2016 SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 095/2016

ESPÉCIE: ref. Serviço de coleta, analise e caracterização de lodo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2016 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.3 01.2293.3339039990000.6000000 VIGÊNCIA: 60 DIAS. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2016; VALOR: R$ 15.246,00. CONTRATADA: JLA Brasil Laboratorio de Analises de Alimento S/A. Diretora do SAMAE.

Brusque, 01 de agosto de 2016.
PUBLIQUE-SE
Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2016

PREGÃO n° 061/2016
Processo Licitatório n° 080/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de parques infantis para a Rede Municipal de Ensino.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 22/08/2016, às 14h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 01/08/2016

GLEUSA LUCI FISCHER
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1.716/2016

PORTARIA Nº 1.716/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora BEATRIZ BAUMGARTNER LIRA, matrícula nº 1031627 nomeada pela Portaria nº 8.683/2013, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29/07/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de Julho de 2016.
1. ROGÉRIO ADILSON LANA
1. Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.718/2016

PORTARIA Nº 1.718/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor RICARDO LAUBE MORITZ, matrícula nº 815080 nomeado pela Portaria nº 8.542/2013, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Arquiteto, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Agosto de 2016.
1. ROGÉRIO ADILSON LANA
1. Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 10.887 ERRATA

ERRATA

Na Portaria nº 10.887, de 19 de Maio de 2016, publicada no DOM/SC nº 2003, em 25.05.2016, onde se lê:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Leandro Antônio Peixer do cargo de Motorista Socorrista, lotado na Secretaria da Saúde, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Leia-se:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Leandro João Peixer do cargo de Motorista Socorrista, lotado na Secretaria da Saúde, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registra-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.169, 25 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.169, 25 DE JULHO DE 2016.
Exonera servidores de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea a da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2016 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes de cargo de provimento em comissão na Administração Pública Direta, a partir de 13 de julho de 2016, conforme segue:

Nome do servidor	Cargo	Lotação
José Altair Lana	Diretor	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Jorge de Oliveira	Coordenador	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Edu Gevaerd Neto	Coordenador	Secretaria da Educação
Marcelo da Silva	Coordenador	Secretaria de Orçamento e Gestão
Jaqueline Rita Bertoldi	Chefe Operacional	Secretaria de Orçamento e Gestão

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 /07/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de julho de 2016.
JOSE LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.171, 25 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.171, 25 DE JULHO DE 2016.
Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo V-E, art. 1º da Lei Complementar nº 112, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Raul Fernando Cesari do cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, Coordenador, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de julho de 2016.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.189, 25 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.189, 25 DE JULHO DE 2016.
Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Professor, por motivo de aposentadoria .

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea a da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pelo servidor SILVINO ALVES, matrícula nº 3611, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.195, 26 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.195, 26 DE JULHO DE 2016.
Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Professor, por motivo de aposentadoria .

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea a da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora MARCIA DA LUZ, matrícula nº 422290, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.197, 29 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.197, 29 DE JULHO DE 2016.
Designa o Secretário de Turismo para responder pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 3248/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Rolf Kaestner, Secretário de Turismo, para responder interinamente pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO NO. 034/2016 - ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÕES SAMAE

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÕES – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO
034/2016

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), no escritório do SAMAE de Brusque, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência da Sra. Silviane Studnicka, estando presentes os membros Sr. Anauri Schäfer e Sr. Jean Wons Fernandes, para o ato de abertura dos envelopes referentes a Tomada de Preço, processo licitatório no. 034/2016, para o qual retiraram o edital às empresas que constam em anexo no processo licitatório. Presente o Engenheiro Eletricista Sr. Diego Ribeiro Pena, servidor efetivo da autarquia. Entregaram tempestivamente os envelopes documentos e propostas as empresa: DRJ Radiocomunicação Ltda, representada pelo Sr. Naurides Tadeu Soberano; Tecno Control Tecnologia e Sistemas Ltda, representada pelo Sr. Jean Carlos Esser. Presente também o Observatório Social de Brusque representado pelos Srs. Rodrigo Felipe da Silva e Victor Wilbert Schlindwein. A Senhora Presidente solicitou aos presentes para que conferissem a inviolabilidade dos envelopes. Aberta a palavra, não houve manifestação. Em prosseguimento, passou à abertura do envelope Documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame e rubrica. Aberta a palavra não houve manifestação. Da análise dos documentos a Comissão deliberou por: a) inabilitar a empresa Tecno Control Tecnologia e Sistemas Ltda por haver deixado de apresentar o documento condizente com o enumerado no item 4.1.4.1. "c) Atestado de execução de serviços de manutenção em sistema de supervisão e controle Elipse (software supervisório), de sistemas de saneamento, envolvendo elevatórias, boosters, reservatórios, estações de tratamento, sinais analógicos e digitais, comunicação via rádio e modBus RTU, mediante a apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e ART"; e "d) Atestado de fornecimento de projeto, desenvolvimento e instalação de sistemas de supervisão e controle Elipse (software supervisório), de sistemas de saneamento, envolvendo elevatórias, boosters,

reservatórios, estações de tratamento, sinais analógicos e digitais, comunicação via rádio e modBus RTU, mediante a apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e ART"; O benefício da Lei 123/2006 é somente quanto à documentação de habilitação fiscal e a documentação em questão é de qualificação técnica devendo ser cumprindo o item 6.10 do Edital 6.10. As micro empresas ou empresas de pequeno porte (LC 123/2006), devidamente credenciadas, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, não sendo inabilitados se houver qualquer defeito nos documentos relativos a habilitação fiscal; e b) habilitar a empresa DRJ Radiocomunicação Ltda. Como a empresa inabilitada não abriu mão do direito de recurso, suspende-se a presente sessão, abrindo-se o prazo para que a empresa inabilitada apresente as razões de recurso e após a análise dos recursos retoma-se a sessão para abertura dos envelopes de proposta em conformidade com o presente Edital. Aberta a palavra, não houve manifestação. Em nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e demais pessoas presentes.

Silviane Studnicka	- Presidente	
Anauri Schäfer	- Membro	
Jean Wons Fernandes	- Membro	

Diego Ribeiro Pena – Engº SAMAE

Victor Wilbert Schlindwein		
Rodrigo Felipe da Silva		
Naurides Tadeu Soberano		
Jean Carlos Esser		

Caçador

Prefeitura

DECRETO 6.869

DECRETO Nº 6.869, de 01 de agosto de 2016.
Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 780,00m² (setecentos e oitenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 30.954, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Dilma Deboni Petri, nesta cidade, de propriedade de Odemir Picolotto e Ivani Terezinha Picolotto, ficando após o desmembramento constituído de 02 (duas) áreas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – área 1 com superfície de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), partindo do marco ponto 0=PP, situado na confrontação com a Rua Dilma Deboni Petri; deste, segue cerca, confrontando com a Rua Dilma Deboni Petri com o azimute de 90°00'00" e a distância de 20.00 m até o marco ponto 1; deste, segue cerca, confrontando com Servidão de acesso matrícula 24.226 de Nilson Almeida dos Santos com o azimute de 180°00'00" e a distância de 19.50 m até o marco ponto 2; deste, segue cerca, confrontando com a matrícula 30.955 da área "B" de Odemir Picolotto com o azimute de 270°00'00" e a distância de 20.00 m até o marco ponto 3; deste, segue cerca, confrontando com o Nº de Ordem 16.537 da Sociedade Espirita Jesus de Nazaré com o azimute de 0°00'00" e a distância de 19.50 m até o marco ponto 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - área 2 com superfície de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), Partindo do marco ponto 3; deste, segue com a Área "1" matrícula 30.954(Odemir Picolotto E Ivani Terezinha Picolotto) deste desmembramento o azimute de 90°00'00" e a distância de 20.00 m até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando a matrícula nº 24.227 (servidão) e matrícula nº 24.226 (Nilson Almeida dos Santos) com o azimute de 180°00'00" e a distância de 19.50 m até o marco ponto 5; deste, segue, confrontando com Odemir Picolotto e Ivani Terezinha Picolotto área "B" com o azimute de 270°00'00" e a distância de 20.00 m até o marco ponto 6; deste, segue, confrontando Nº de Ordem 16.537 (Sociedade Espirita Jesus de Nazaré) com o azimute de 0°00'00" e a distância de 19.50 m até o marco ponto 3; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 6.612, de 13de novembro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 01 de agosto de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2016 – PREFEITURA

REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2016 – PREFEITURA

Fica revogado o Processo Licitatório nº 59/2016 – Pregão Presencial nº 35/2016, da Prefeitura Municipal de Caçador, cujo objeto era aquisição de óleos e lubrificantes para manutenção de máquinas, caminhões e veículos da Secretaria de Infraestrutura; devido os valores cotados serem superiores aos valores da média de mercado, resultando em licitação fracassada.

Caçador, 01 de agosto de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
Prefeito Municipal

REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2016 – PREFEITURA

REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2016 – PREFEITURA

Fica revogado o Processo Licitatório nº 65/2016 – Pregão Presencial nº 38/2016, da Prefeitura Municipal de Caçador, cujo objeto era aquisição de materiais (herbicidas, fungicidas, adubos, etc) para manutenção de viveiro de mudas frutíferas no horto florestal; devido a ausência de interessados, resultou em licitação deserta.

Caçador, 01 de agosto de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
Prefeito Municipal

REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2016 – PREFEITURA

REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2016 – PREFEITURA

Fica revogado o Processo Licitatório nº 79/2016 – Pregão Presencial nº 47/2016, da Prefeitura Municipal de Caçador, cujo objeto era fornecimento de material e instalação (mão de obra) de kits para adaptação de unidades habitacionais a pessoas com deficiências e idosos no Loteamento Habitacional Nossa Senhora Selete; devido a ausência de interessados, resultou em licitação deserta.

Gilberto Amaro Comazzetto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 54, DE 02 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 54, de 02 de agosto de 2016.
Nomeia comissão especial para elaboração e formalização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de analista de recursos humanos, licitações e compras e assistentes administrativos da Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 39, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador c/c art. 16, VIII e XI, do Regimento Interno e com fundamento no art. 178, V, da Lei Complementar 56, de 20 de dezembro de 2004 c/c art. 22-A, V, 22-B e 22-C, da Lei Complementar 113, de 20 de agosto de 2007; no art. 17, IX, da Lei Orgânica do Município de Caçador e no art. 2º, I, da Lei Complementar 163, de 24 de fevereiro de 2010
CONSIDERANDO o afastamento próximo, decorrente de licença maternidade, das servidoras Daniele Alves Schnoor (ocupante do cargo de provimento efetivo de analista de rh, licitações e compras), Odila Damacena Ferlin e Daniele Ariatti (ocupantes do cargo de provimento efetivo de assistente administrativo)

CONSIDERANDO a necessidade de substituição das mencionadas servidoras, tendo em vista tratar-se de cargos cujas funções são indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos administrativo e legislativo desta Câmara Municipal

CONSIDERANDO a autorização legal para contratação temporária para o caso, consoante dispõe o art. 2º, I, da Lei Complementar 163, de 24 de fevereiro de 2010

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial para elaboração e formalização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de analista de recursos humanos, licitações e compras e assistentes administrativos da Câmara Municipal:
JULIANA MACIEL KOHL, ocupante do cargo de provimento efetivo de advogada (PRESIDENTE)
DANIELE ALVES SCHNOOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de analista de recursos humanos, licitações e compras (MEMBRO)
ODILA DAMACENA FERLIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de assistente administrativo (MEMBRO)
Art. 2º - Conceder gratificação de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos dos respectivos cargos aos servidores acima nomeados.
Parágrafo único - O pagamento da gratificação aludida no caput deverá ocorrer mensalmente, desde a vigência desta Portaria até o término do trabalho para o qual ocorreu a nomeação, o qual se dará com a homologação do resultado final do certame.
Art. 3º - Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no D.O.M de SC.

Gabinete da Presidência, 02 de agosto de 2016.
Valmor de Paula,
PRESIDENTE

Fernando Scolaro,
VICE-PRESIDENTE

Glaci Aparecida dos Santos Pereira
1º SECRETÁRIA

Adilberto Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

PORTARIA N. º 930, DE 21 DE JULHO DE 2016

PORTARIA n. º 930, de 21 de julho de 2016.
Concede Licença Prêmio à Servidora Ivete Pereira de Agostinho.

A DIRETORA PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos art. 91 e 92 da Lei Complementar n. º 291, de 29 de abril de 2015,

RESOLVEM:
Art. 1º. Conceder à Servidora IVETE PEREIRA DE AGOSTINHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3221, Licença Premio a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 01/11/2010 a 01/11/2015, sendo o período de gozo de 11/07/2016 a 11/10/2016
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 21 de julho de 2016.
Fernanda Fiorelli – DIRETORA PRESIDENTE.

Édina Carla Bressan – DIRETORA ADMINISTRATIVA.

PORTARIA N.º 931, DE 21 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA n.º 931, de 21 de julho de 2016.
Contrata IARA LARA DOS SANTOS.

A DIRETORA PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos art. 91 e 92 da Lei Complementar n. º 291, de 29 de abril de 2015,

RESOLVEM:
Art. 1.º Contratar por prazo determinado, IARA LARA DOS SANTOS, CPF nº422.194.189-87 e CI nº1.911.386-SSP/SC, Matrícula 3406, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do IPASC, Referência 1, com a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pelo período temporário de 11 de julho de 2016 a 11 de outubro de 2016, com as atribuições inerentes ao cargo do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, em substituição à titular, Ivete Pereira de Agostinho, que se encontra em gozo de Licença Premio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 21 de julho de 2016.
Fernanda Fiorelli – DIRETORA PRESIDENTE

Édina Carla Bressan – DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PORTARIA Nº 925, DE 12 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA nº 925, de 12 de julho de 2016.
Encerra o benefício de aposentadoria de Antonia Rita Pontes.

A Diretora Presidente e a Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação do art. 12, inciso I, do mesmo diploma legal,

RESOLVEM:
Art. 1º Encerrar o pagamento do benefício de aposentadoria concedido a Antonia Rita Pontes, matrícula IPASC nº 3323, por motivo de seu falecimento, ocorrido no dia 23 de junho de 2016, com efeitos a contar da data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 12 de julho de 2016.
Fernanda Fiorelli - DIRETORA PRESIDENTE
Édina Carla Bressan - DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PORTARIA Nº 926, DE 14 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA nº 926, de 14 de julho de 2016.
Concede Pensão por Morte a Ozenir Alves Moreira.

A Diretora Presidente e a Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 91, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o, §7º e § 8º, do art. 40 da Constituição Federal/1988, mais a redação dos arts. 26 e 27, ambos da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:
Art. 1º Conceder pensão por morte a OZENIR ALVES MOREIRA, na condição de companheira do Servidor Público Municipal inativo MANOEL CARVALHO, falecido em 25/05/2016, na espécie sem paridade, correspondendo a 100% do valor original do último provento de aposentadoria do servidor, no montante de R$ 924,22 (novecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), a serem pagos pelo IPASC a contar de 26 de maio de 2016.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 14 de julho de 2016.
Fernanda Fiorelli – DIRETORA PRESIDENTE.
Édina Carla Bressan – DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PORTARIA Nº 927, DE 14 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA nº 927, de 14 de julho de 2016.
Concede Pensão por Morte a Luiz Lauro Heinrich.

A Diretora Presidente e a Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 91, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o, §7º e § 8º, do art. 40 da Constituição Federal/1988 c/c art. 7º da EC 41/2003, mais a redação dos arts. 26 e 27, ambos da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:
Art. 1º Conceder pensão por morte a LUIZ LAURO HEINRICH, na condição de companheiro da Servidora Pública Municipal inativa ANTONIA RITA PONTES, falecida em 23/06/2016, na espécie com paridade, correspondendo a 50% do valor original do último provento de aposentadoria da servidora, totalizando R$ 545,10 (quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos) a serem pagos pelo IPASC a contar de 24 de junho de 2016.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 14 de julho de 2016.
Fernanda Fiorelli – DIRETORA PRESIDENTE.
Édina Carla Bressan – DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PORTARIA Nº 928, DE 14 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA nº 928, de 14 de julho de 2016.
Concede Pensão por Morte a Luiz Antônio Pontes Heinrich.

A Diretora Presidente e a Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 91, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o, §7º e § 8º, do art. 40 da Constituição Federal/1988 c/c art. 7º da EC 41/2003, mais a redação dos arts. 26 e 27, ambos da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:
Art. 1º Conceder pensão por morte a LUIZ ANTÔNIO PONTES HEINRICH, na condição de filho da Servidora Pública Municipal inativa ANTONIA RITA PONTES, falecida em 23/06/2016, na espécie com paridade, correspondendo a 50% do valor original do último provento de aposentadoria da servidora, totalizando R$ 545,10 (quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos) a serem pagos pelo IPASC a contar de 24 de junho de 2016.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais

de Caçador, em 14 de julho de 2016.
Fernanda Fiorelli – DIRETORA PRESIDENTE.
Édina Carla Bressan – DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PORTARIA Nº 929, DE 15 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA nº 929, de 15 de julho de 2016.
Encerra o benefício de aposentadoria de NOEMIA BLEICHUVEHL COLLA.

A Diretora Presidente e a Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação do art. 12, inciso I, do mesmo diploma legal,

RESOLVEM:
Art. 1º Encerrar o pagamento do benefício de aposentadoria concedido a Noemia Bleichuvehl Colla, matrícula IPASC nº 50, por motivo de seu falecimento, ocorrido no dia 30 de agosto de 2015, com efeitos a contar da data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 15 de julho de 2016.
Fernanda Fiorelli - DIRETORA PRESIDENTE
Édina Carla Bressan - DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2016 – IPASC

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2016 – IPASC
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2016
Processo Licitatório nº 05/2016. Pregão Presencial nº 02/2016. OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura computacional e de acesso à datacenter, com serviço de alta disponibilidade, englobando hardwares, softwares, licenças, links de comunicação e suporte operacional ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.CONTRATADA: HBINFO PROVEDOR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.629.567/0001-45, com sede na Rua Nereu Ramos ,nº 761, Bairro Centro, Fraiburgo/SC. O preço total da aquisição dos serviços é de R$ 22.764,00 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais). Prazo do contrato: 12 meses.

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2016 – IPASC

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2016 – IPASC

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 07/2016
Processo Licitatório nº 07/2016. Pregão Presencial nº 03/2016. OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS A SEREM REALIZADAS EM BENEFICIÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE CAÇADOR (SEGURADOS ATIVOS, INATIVOS E DEPENDENTES MAIORES INVÁLIDOS), sob a gestão do IPASC. CONTRATADA: SEGMETRE ASSESSORIA S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.344.0001-41, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 557, Bairro Centro, Caçador/SC. O preço total da aquisição dos serviços é de R$ 39.970 (trinta e nove mil novecentos e setenta reais). Prazo do contrato: 12 meses.

Camboriú

Prefeitura

IL 003/16 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 003/2016 – FMS
Data: 02/08/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO NA SINALIZAÇÃO DO VEÍCULO MASTER PLACA QHC 5407, PERTENCENTE Á FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor total: R$: 2.223,00 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais).
Secretaria: Saúde
Contratado: ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA
Embasamento legal: artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 02 de Agosto de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 016/2016 - FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016-FMAS- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA SEREM OFERTADAS COMO BENEFÍCIO EVENTUAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS UNIDADES COORDENADAS PELA MESMA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 19 (Dezenove) de Agosto de 2016, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 02 de Agosto de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

RESULTADO PR 30/16 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 02 de Agosto de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 69/2016

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 69/2016)

Às 10h do dia 02/08/2016, reuniu-se o Pregoeiro deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de asfalto frio para realização de pequenos reparos em vias pavimentadas do município de Campo Alegre - SC.

A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

DECRETO Nº 9.919 DE 02 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.919 DE 02 DE AGOSTO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.501 de 26 de julho de 2016; Decreta.

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cincoenta reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos.	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339036.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 3.250,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos.	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 3.250,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

DECRETO Nº 9.920 DE 02 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.920 DE 02 DE AGOSTO DE 2016
ABRE CRÉDITO ESPECIAL CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 4.503 de 02 de agosto de 2016; Decreta.
Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), no seguinte Elemento de Despesa seguinte Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.05 -	Serviço de Controle da Merenda Escolar	
12.306.0012.2.015 -	Merenda Escolar	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicação Direta	
449052.00.896 -	Equipamentos e Material e Permanente	R$ 800,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação de Orçamento.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.05 -	Serviço de Controle da Merenda Escolar	
12.306.0012.2.015 -	Merenda Escolar	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicação Direta	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 800,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicadoa na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

DECRETO Nº 9.921 DE 02 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.921 DE 02 DE AGOSTO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.504 de 02 de agosto de 2016; Decreta.

Art.1º) Abre crédito suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) nos seguintes Elementos de Despesas da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.303.0057.2.029 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339032.00.119 -	Material de Consumo	R$ 70.000,00
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
	TOTAL	R$ 70.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do exercício vigente do Poder Executivo Municipal, Recursos 137 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Saúde.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

DECRETO Nº 9.922 DE 02 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.922 DE 02 DE AGOSTO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA SEGUINTE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.505 de 02 de agosto de 2016.
Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos Elementos de Despesas da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do referido Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.243.0087.2.508 -	Manutenção do Programa Famílias Infanto Acolhedoras	
300000.00.102 -	Despesas Correntes	
330000.00.102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.102 -	Aplicações Diretas	
339048.00.102 -	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 12.500,00
08.244.0102.2.032 -	Fornecimento de Benefícios Sociais	
300000.00.102 -	Despesas Correntes	
330000.00.102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.102 -	Aplicações Diretas	
339032.00.102 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 1.500,00
339039.00.102 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
	TOTAL	R$ 20.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação Parcial do Elemento de Despesa da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Poder Executivo Municipal

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviços de Administração	
04.128.0005.2.600 -	Bolsa de Estudos a Servidor	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339018.00.896 -	Auxílio Financeiro a Estudantes	R$ 20.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

LEI Nº 4.502 DE 02 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.502 DE 02 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE PONTO DE TÁXI.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º) Fica concedida permissão a Srª. JUCILEI HANNUSCH, portadora do CPF/MF sob nº 690.758.599-53, residente na Localidade de Corredeiras, Distrito de Fragosos, neste Município, para exploração de 01 (zero um) PONTO DE TÁXI, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC418, Km 07, nº 2.102, Distrito de Fragosos, Município de Campo Alegre/SC., observando e cumprindo as disposições da Lei Municipal nº 1.675 de 03 de fevereiro de 1993.

Art.2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

LEI Nº 4.503 DE 02 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.503 DE 02 DE AGOSTO DE 2016
ABRE CRÉDITO ESPECIAL CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), no seguinte Elemento de Despesa seguinte Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.05 -	Serviço de Controle da Merenda Escolar	
12.306.0012.2.015 -	Merenda Escolar	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicação Direta	
449052.00.896 -	Equipamentos e Material e Permanente	R$ 800,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Anulação Parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação de Orçamento.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.05 -	Serviço de Controle da Merenda Escolar	
12.306.0012.2.015 -	Merenda Escolar	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicação Direta	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 800,00

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

LEI Nº 4.504 DE 02 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.504 DE 02 DE AGOSTO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º) Fica autorizado a abrir Crédito suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) nos seguintes Elementos de Despesas da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.303.0057.2.029 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339032.00.119 -	Material de Consumo	R$ 70.000,00
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
	TOTAL	R$ 70.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do exercício vigente do Poder Executivo Municipal, Recursos 137 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Saúde.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

LEI Nº 4.505 DE 02 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.505 DE 02 DE AGOSTO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA SEGUINTE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Art.1º) Fica o Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos Elementos de Despesas da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do referido Fundo Municipal.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.243.0087.2.508 -	Manutenção do Programa Famílias Infanto Acolhedoras	
300000.00.102 -	Despesas Correntes	
330000.00.102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.102 -	Aplicações Diretas	
339048.00.102 -	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 12.500,00
08.244.0102.2.032 -	Fornecimento de Benefícios Sociais	

300000.00.102 -	Despesas Correntes	
330000.00.102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.102 -	Aplicações Diretas	
339032.00.102 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 1.500,00
339039.00.102 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
	TOTAL	R$ 20.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Anulação Parcial do Elemento de Despesa da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Poder Executivo Municipal

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviços de Administração	
04.128.0005.2.600 -	Bolsa de Estudos a Servidor	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339018.00.896 -	Auxílio Financeiro a Estudantes	R$ 20.000,00

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Campos Novos

Prefeitura

TP 15/2016
RETIFICAÇÃO PROCESSO N º 76/2016

TOMADA DE PREÇO 15/2016

Levamos ao conhecimento dos interessados a retificação na Tomada de Preço nº 15/2016.

1. ALTERAÇÃO NO VALOR DO EDITAL ITEN –7.2.1.1
Onde se lê
Com preço global excessivo, assim consideradas aquelas com valor global acima de R$ 177.275,00 (Cento e setenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais);

Leia-se
Com preço global excessivo, assim consideradas aquelas com valor global acima de R$ 183.374,95 (Cento e oitenta e três trezentos e setenta e reais e noventa e cinco centavos)

A abertura fica prorrogada para o dia 19/08/2016

As demais cláusulas ficam inalteradas.

Campos Novos, 02 de agosto de 2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2016 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 74/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2016

No dia 1 do mês de Agosto do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). NELSON CRUZ, inscrito no CPF sob o nº. 445.587.329-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2016, Processo Licitatório nº. 74/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6262	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 23, 24, 25
6222	PARANA EQUIPAMENTOS S.A.	7, 8, 9, 10, 11, 12, 31
7339	PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	MARCOS AUGUSTO JONES	036.474.969-52
PARANA EQUIPAMENTOS S.A.	76.527.951/0001-85	MARCIO BARBOSA DA SILVA	024.145.279-19
PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	CARLOS ALBERTO SILVA	031.314.779-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR DESCONTO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6222 - PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H SERIE 5FM00359	UN		1,000	138.000,0000	138.000,00
8	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H SERIE 5FM00361	UN		1,000	138.000,0000	138.000,00
9	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G	UN		1,000	138.000,0000	138.000,00
10	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - SÉRIE CAT120KCJAP04708	UN		1,000	138.000,0000	138.000,00
11	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - SÉRIE CAT120KVJAP040709	UN		1,000	92.000,0000	92.000,00
12	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - SÉRIE CAT120KJJAP04710	UN		1,000	92.000,0000	92.000,00
31	ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR/CS431S	UN		1,000	92.000,0000	92.000,00

Fornecedor: 6262 - MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MOTONIVELADORA KOMATSU GD555	UN		1,000	1.410,0000	1.410,00

Fornecedor: 6262 - MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC138	UN		1,000	1.410,0000	1.410,00
3	CARREGADERA KOMATSU W180	UN		1,000	1.410,0000	1.410,00
4	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D65	UN		1,000	141.000,0000	141.000,00
5	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC138	UN		1,000	141.000,0000	141.000,00
23	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DYNAPAC CA250D 2011	UN		1,000	141.000,0000	141.000,00
24	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DYNAPAC CA250D 2013	UN		1,000	141.000,0000	141.000,00
25	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DYNAPAC CA250D 2010	UN		1,000	141.000,0000	141.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,1 de Agosto de 2016.

NELSON CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 79.879.318/0001-44

PARANA EQUIPAMENTOS S.A. CNPJ: 76.527.951/0001-85

PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 85.199.578/0001-71

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2016 PEÇAS E SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2016

No dia 1 do mês de Agosto do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). NELSON CRUZ, inscrito no CPF sob o nº. 445.587.329-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2016, Processo Licitatório nº. 77/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6166	AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME	8, 9, 10, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 30, 31, 40, 45, 46, 49, 50, 51, 53, 67, 69, 70, 81, 82, 83, 96, 97, 98, 99, 100, 126, 130, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 194, 195, 215, 216, 219, 220, 221, 222, 225, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 307, 308, 309, 333, 334, 335, 336, 340, 341, 342, 354, 355, 356, 357, 358, 364, 365, 366, 369, 370, 372, 390
7443	CARBONI DISTR. DE VEICULOS LTDA VIDEIRA	6, 47, 74, 128, 129, 137, 145, 146, 150, 151, 162, 165, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 224, 267, 327, 328
8927	FRANCHESCOLI SARTORI - ME	24, 37, 60, 66, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 95, 105, 112, 121, 122, 123, 131, 132, 133, 134, 192, 193, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 226, 232, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 310, 329, 330, 343, 345, 346, 362, 379
9400	MARCIO KAR AUTO ELETRICA LTDA - ME	38, 68, 80, 127, 182, 196, 227, 306
6111	MECÂNICA AGRICOLA PALAVRO LTDA	2, 3, 25, 33, 44, 52, 57, 61, 62, 63, 64, 78, 79, 94, 102, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 135, 140, 141, 142, 143, 163, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 208, 218, 228, 229, 230, 231, 285, 286, 291, 292, 294, 296, 311, 312, 313, 314, 315, 319, 320, 321, 326, 332, 371, 373, 374, 375, 376, 377, 389
6226	TAQUARA AUTO MECANICA E GUINCHO LTDA - ME	86, 91, 93, 297, 344, 352, 353, 359, 360, 361, 363, 378

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME	79.824.793/0001-13	LORI JOÃO DEVILLA	418.735.809-91
CARBONI DISTR. DE VEICULOS LTDA VIDEIRA	02.952.689/0001-80	AIRTON FANTINEL	042.868.189-18
FRANCHESCOLI SARTORI - ME	07.389.013/0001-43	FRANCHESCOLI SARTORI	056.524.669-01
MARCIO KAR AUTO ELETRICA LTDA - ME	09.174.600/0001-40		. . -
MECÂNICA AGRICOLA PALAVRO LTDA	01.444.735/0001-77	EVANDRO PARENTI	020.831.939-54
TAQUARA AUTO MECANICA E GUINCHO LTDA - ME	72.124.498/0001-05	SUSANA APARECIDA MILANI	028.848.769-95

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 2/13
Processo Nº.: 77/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2016

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6111 - MECÂNICA AGRICOLA PALAVRO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ABRAÇADEIRA SEM FIM 1. 1/2X2	UN		30,000	3,7000	111,00
3	ADESIVO SILICONE PERMATEX 550038	PÇ		50,000	38,0000	1.900,00
25	BATENTE MOLEJO VOLKS	UN		2,000	80,0000	160,00
33	BOMBA ALIMENTADORA CUMMINS K6640 ROT.	UN		3,000	310,0000	930,00
44	BUCHA TIRANTE SUSPENSYS 3396	PÇ		20,000	58,0000	1.160,00
52	CABO ESTRANGULADOR CARGO 102FB	UN		3,000	151,0000	453,00
57	CAMISA CIL. LEV.FB80.2.3 85800402	UN		1,000	1.980,0000	1.980,00
61	CAPA MANG. AP.842-06	PÇ		50,000	6,5000	325,00
62	CAPA MANGUEIRA 5/84 TR CP-10-16	UN		30,000	12,0000	360,00
63	CAPA MANGUEIRA AP. 842-12	UN		50,000	13,0000	650,00
64	CAPA MANGUEIRA AP.4TR.CP-0412	UN		50,000	18,5000	925,00
78	CONE ROLAMENTO HM 907643	PÇ		3,000	410,0000	1.230,00
79	CONE ROLAMENTO L319249	PÇ		5,000	315,0000	1.575,00
94	CONSERTO MANGUEIRA ALTA PRESSAO	UN		69,000	29,5000	2.035,50
102	CRUZETA CARDAN 5-160X	UN		4,000	103,0000	412,00
106	DENTE CONCHA JCB	PÇ		10,000	73,0000	730,00
107	DENTE LATERAL DIREITO 53103208JCB	PÇ		20,000	235,0000	4.700,00
108	DENTE LATERAL DIREITO B90 85801377	PÇ		10,000	209,0000	2.090,00
109	DENTE LATERAL ESQUERDO 53103209JCB	PÇ		15,000	250,0000	3.750,00
110	DENTE LATERAL ESQUERDO B90 85801376	PÇ		10,000	209,0000	2.090,00
111	DENTE RETRO NEW HOLLAND/CASE 85811440	PÇ		20,000	140,0000	2.800,00
135	FILTRO AR ARS9839	UN		6,000	138,5000	831,00
140	FILTRO HID.CASE PSH607	PÇ		3,000	227,0000	681,00
141	FILTRO HID.H-11666	PÇ		4,000	145,0000	580,00
142	FILTRO HIDRAULICO BT8439	PÇ		4,000	190,0000	760,00
143	FILTRO LUB.B-7350 LUB.JCB 32004133	PÇ		6,000	178,0000	1.068,00
163	JUNTA CARTER ISB 6CIL 60516	PÇ		4,000	328,0000	1.312,00
197	MANGUEIRA HID. 1/2 4 TRAMAS	M		30,000	98,0000	2.940,00
198	MANGUEIRA HID.3/4 4 TRAMAS	M		30,000	112,0000	3.360,00
199	MANGUEIRA HID.3/4.2 TRAMA	M		30,000	54,0000	1.620,00
200	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 2 TRAMA	M		50,000	39,5000	1.975,00
201	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 4 TRAMAS	M		20,000	125,0000	2.500,00
202	MAO DE OBRA CAIXA DE CAMBIO COD.615159	UN		5,000	690,0000	3.450,00
203	MAO DE OBRA DIFERENCIAL	UN		5,000	595,0000	2.975,00
204	MAO DE OBRA HIDRAULICO	UN		11,000	440,0000	4.840,00
208	MAO DE OBRA VALVULA COD.614982	UN		23,000	89,0000	2.047,00
218	MOLA TIRANTE FEIXE VW12170	UN		2,000	400,0000	800,00
228	PARAFUSO LAMINA 5/8 X3	UN		50,000	7,6000	380,00
229	PARAFUSO RODA VW/CARGO 40022.61	UN		20,000	20,0000	400,00
230	PARAFUSO SEXT.8.8 1"X7	PÇ		30,000	21,0000	630,00
231	PARAFUSO SEXT.8.8 3/4X7	UN		30,000	14,5000	435,00
285	PORCA SEXT AT 3/4	UN		100,000	1,8000	180,00
286	PORCA SEXTAVADA 1"	UN		100,000	4,1000	410,00
291	RECUPERAR BRAÇO LAMINA COD.614819	UN		10,000	100,0000	1.000,00
292	RECUPERAR CAMISA COD.615027	UN		20,000	100,0000	2.000,00
294	RECUPERAR CILINDRO HIDRAULICO COD.80245136	UN		4,000	740,0000	2.960,00
296	RECUPERAR PINO ESTEIRA COD.614882	UN		8,000	145,0000	1.160,00
311	REPARO CIL.LEVANTE CAÇAMB.85819354	PÇ		10,000	116,0000	1.160,00
312	REPARO CIL.PROFUND.580L 234844A1	PÇ		8,000	185,0000	1.480,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 3/13
Processo Nº.: 77/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2016

Fornecedor: 6111 - MECÂNICA AGRICOLA PALAVRO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
313	REPARO CIL.PROFUNDIDADE JCB 60148	PÇ		7,000	249,0000	1.743,00
314	REPARO CIL.SAPATA 991/00145	PÇ		10,000	230,0000	2.300,00
315	REPARO COMANDO G100244	UN		5,000	310,0000	1.550,00
319	REPARO LEV.LANÇA JCB 60152	PÇ		13,000	268,0000	3.484,00
320	REPARO VALV.RELE 9730010002	PÇ		5,000	78,0000	390,00
321	REPARO VALVULA 4 CIRCUITO II35256	PÇ		5,000	89,0000	445,00
326	RETENTOR CUBO 219000495	UN		6,000	197,0000	1.182,00
332	ROLAMENTO DE ROLOS CONICOS 2N2139	PÇ		3,000	447,0000	1.341,00
371	TENSOR REGULAVEL 480MM FORD CARGO	PÇ		3,000	302,0000	906,00
373	TERMINAL MANG.2250-10-10	UN		15,000	37,0000	555,00
374	TERMINAL MANG.SP90-10-10	UN		10,000	45,0000	450,00
375	TERMINAL MANGUEIRA 560-08-08	UN		10,000	23,5000	235,00
376	TERMINAL MANGUEIRA FB- 10-10	UN		10,000	26,0000	260,00
377	TERMINAL MANGUEIRA FB 45-08-08	UN		6,000	29,5000	177,00
389	VALVULA TERMOSTATICA JCB 70998116	UN		2,000	112,0000	224,00

Fornecedor: 6166 - AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ALTENADOR DELCO 12V 130AH	UN	DELCO	1,000	699,0000	699,00
9	ALTERNADOR 22S1 12V 130AH	UN	DELCO	2,000	1.299,0000	2.598,00
10	ALTICULAÇÃO DO LIMPADOR VOLVO	UN	GRANERO	2,000	397,0000	794,00
18	ARTICULAÇÃO COMPLETA FORD CARGO 86	UN	GRANERO	2,000	549,0000	1.098,00
19	AUTOMATICO DE PARTIDA FORD/CARGO	UN	ZM	2,000	69,0000	138,00
20	AUTOMÁTICO DE PARTIDA FORD/VW	UN	ZM	4,000	59,9000	239,60
21	AUTOMATICO DE PARTIDA MBB	UN	ZM	5,000	109,0000	545,00
22	AUTOMATICO DE PARTIDA TDS PERKINS	UNI	ZM	5,000	59,9000	299,50
26	BENDIX DE PARTIDA MBB OU VOLVO	UN	ZEN	3,000	79,0000	237,00
27	BENDIX DE PARTIDA VW/KOMBI 98	UN	ZEN	2,000	109,0000	218,00
28	BENDIX DE PARTIDA ZEN 101024	UN	ZEN	6,000	64,0000	384,00
30	BOBINA DE CAMPO DE PARTIDA	UNI	BOBINAUTC	2,000	59,0000	118,00
31	BOBINA DE CAMPO C/ CARCAÇA POLAR ISKA	UN	ISKRA	2,000	520,0000	1.040,00
40	BUCHA DE MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS	UN	MOLD	20,000	5,9000	118,00
45	BUZINA ELETRICA 24V	UN	COLUMBIA	4,000	49,5000	198,00
46	BUZINA ELETRICA VOLKSWAGEM 37212	UN	COLUMBIA	4,000	39,5000	158,00
49	CABO DE BATERIA 50MM	UN	CIAFUNDI	10,000	39,5000	395,00
50	CABO DE BATERIA 70MM	UN	CIAFUNDI	10,000	54,5000	545,00
51	CABO DE VELOCIMETRO CARGO FAN 34370	UN	FANIA	2,000	105,0000	210,00
53	CABO VELOCIMETRO MBB FN60186	PÇ	FANIA	2,000	59,9000	119,80
67	CHAVE DE IGNIÇAO UNIVERSAL MORCEGO MC-1255	PÇ	MORCEGO	3,000	59,0000	177,00
69	CHAVE DE PARTIDA MASSEY FERGUSSON	UN	MORCEGO	4,000	49,0000	196,00
70	CHICOTE FEMEA INJEÇÃO ELETRONICA	UN	RAINHA	4,000	11,9000	47,60
81	CONJUNTO POLIA/REG/TENSOR/CORREIA	UN	NYTRON	1,000	698,0000	698,00
82	CONJUNTO RELOGIO 7D MOSTRADOR	UN	VDO	2,000	610,0000	1.220,00
83	CONJUNTO RETIFICADOR DO ALTERNADOR GA 1366	PÇ	GAUSS	4,000	93,0000	372,00
96	CORREIA ALTERNADOR	UN	GATES	1,000	24,0000	24,00
97	CORREIA AR CONDICIONADO	UN	GATES	1,000	22,9000	22,90
98	CORREIA DO ALTERNADOR DE CAMINHÕES	UN	GATES	4,000	34,9000	139,60
99	CORREIA DO ALTERNADOR FORD/CARGO	UN	GATES	4,000	33,9000	135,60
100	CORREIA DO ALTERNADOR MBB	UN	GATES	4,000	34,9000	139,60
126	ESTATOR DO ALTERNADOR	UN	ARIELO	5,000	89,0000	445,00
130	FAROL AUXILIAR RETANGULAR UNIVERSAL	UN	NINO	6,000	54,5000	327,00
154	INDUZIDO DE PARTIDA JF 12V 120/121	UN	ARIELO	6,000	179,0000	1.074,00
155	INDUZIDO DE PARTIDA PRESTOLITE	UN	INDIEL	3,000	219,0000	657,00
156	INTERRUPTOR DE REDUZIDA VW/FORD 94	UN	DIRETC	2,000	54,5000	109,00
157	INTERRUPTOR DO FREIO MBB TDS/FIAT - 7035-320	UN	3RHO	6,000	27,9000	167,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 4/13
Processo Nº.: 77/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2016

Fornecedor: 6166 - AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
158	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO ECH7198/3333	UN	3RHO	4,000	28,5000	114,00
159	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO VW/CAMINHAO COD.360.002.001	PÇ	VDO	2,000	184,0000	368,00
176	LAMPADA DE FAROL AUXILIAR H3-24V	UN	PHILLPS	10,000	34,0000	340,00
177	LAMPADA DE FAROL H7 - PHILIPS 12V	UN	PHILLIPS	15,000	25,9900	389,85
178	LAMPADA DE FREIO E PISCA 12V	UN	PHILLPS	50,000	2,9900	149,50
179	LAMPADA DE FREIO PISCA E MEIA LUZ 10/34 12V	UN	PHILLPS	40,000	2,9900	119,60
180	LAMPADA DE MEIA LUZ E PLACA 67-12V	UN	PHILLPS	50,000	2,9900	149,50
181	LAMPADA PARA FAROL ALTA E BAIXA H412V	UN	PHILLPS	15,000	19,9000	298,50
183	LAMPADA PARA FAROL AUXILIAR PHILIPS H1-12V	PÇ	PHILLPS	20,000	17,9000	358,00
184	LAMPADA PARA PAINEL 69-12V/53	UN	PHLLPS	40,000	2,9900	119,60
185	LENTE DIANTEIRA MB1113/1313 GF	UN	GF	6,000	8,9000	53,40
186	LENTE TRASEIRA CAMINHÃO CARGO GF45	UN	GF	8,000	12,9000	103,20
187	LENTE TRAZEIRA MB 1113 S/VIGIA GF16	PÇ	GF	6,000	7,9000	47,40
188	LENTE TRAZEIRA MB GF-40	PÇ	GF	10,000	16,8000	168,00
194	MANCAL DE PARTIDA FUCINHO FIAT C-1324	PÇ	CINAP	2,000	167,0000	334,00
195	MANCAL DE PARTIDA ZEN 103402	UN	ZEN	4,000	28,5000	114,00
215	MECANISMO DO LIMPADOR	UN	GRANERO	1,000	400,0000	400,00
216	MODULO HIDRICO PARA PISCA MARCOPOLO	UN	ORIGINAL	2,000	338,0000	676,00
219	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA MBB	UN	BOSCH	2,000	259,9900	519,98
220	MOTOR DE LIMPADOR PARABRISA MBB SUBST. COD.9390453032	PÇ	BOSCH	2,000	219,9900	439,98
221	MOTOR DE PARTIDA	UNI	ZM	1,000	2.500,0000	2.500,00
222	MOTOR DE VENTILADOR DO RADIADOR	UN	BHER	1,000	199,5000	199,50
225	PALHETA DO LIMPADOR VW/BRASILIA /FIAT	UNI	BOSCH	4,000	14,0000	56,00
298	REGULADOR DE VOLTAGEM 9190087011	UN	BOSCH	4,000	112,0000	448,00
299	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTER. ELET. MBB	UN	BOSCH	8,000	54,0000	432,00
300	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTER. ELETR. 85000	UN	BOSCH	4,000	160,0000	640,00
301	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTER.ELETR. IK 585	UN	ISKRO	4,000	47,0000	188,00
302	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR ELETRICO 9190087034	UN	BOSCH	6,000	47,5000	285,00
303	RELE AUXILIAR UNIVERSAL 12V - 4 SAIDAS DNI 0102	UN	DNI	10,000	7,9000	79,00
304	RELE AUXILIAR USO GERAL 05 TERMINAIS	UN	VDO	10,000	11,9000	119,00
305	RELE DO PISCA 3 TERMINAIS	UN	DNI	5,000	13,9000	69,50
307	RELOGIO INDICADOR DE COMBUSTIVEL	UN	VDO	2,000	214,0000	428,00
308	RELOGIO TEMPERATURA MECANICO MB 043	UN	FEN	5,000	114,0000	570,00
309	RELOGIO VELOCIMETRO MB	UN	VDO	2,000	580,0000	1.160,00
333	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 62201	UN	NSK	10,000	34,0000	340,00
334	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 6403 B17	UN	NSK	6,000	51,0000	306,00
335	ROLAMENTO DO ALTERNADOR UNIVERSAL 630-3	UN	NSK	5,000	32,0000	160,00
336	ROLAMENTO DO ALTERNADOR WAPSA	UN	NSK	6,000	22,5000	135,00
340	ROTOR DO ALTERNADOR	UN	ARIELO	2,000	245,0000	490,00
341	ROTOR DO ALTERNADOR 80407	UN	BOSCH	3,000	480,0000	1.440,00
342	SENSOR ABS VW/CONTELLATION	UN	ORIGINAL	2,000	580,0000	1.160,00
354	SINALEIRA DIANTEIRA MB 1113/1313-85	UN	GF	4,000	24,5000	98,00
355	SINALEIRA DIANTEIRA MBB 1718/1720	UN	GF	4,000	31,9000	127,60
356	SINALEIRA TRAZEIRA GF185	UN	GF	6,000	44,5000	267,00
357	SINALEIRA TRAZEIRA CARRETA GF-110	PÇ	GF	10,000	7,9000	79,00
358	SIRENE PIEZOELETRICA MULTISOM 6 TONS	UN	DNI	4,000	41,9000	167,60
364	SUPORTE DE ESCOVA DE PARTIDA MBB JF C/4	UN	UNIFAP	4,000	28,5000	114,00
365	SUPORTE DE ESCOVAS DE MOTOR DE PARTIDA	UN	UNIFAP	4,000	24,0000	96,00
366	SUPORTE DE ESCOVAS DE PARTIDA MBB	UN	UNIFAP	4,000	25,5000	102,00
369	TAMPA TRAZEIRA FECHAMENTO MT KB SCANIA	UN	ZEN	2,000	139,5000	279,00
370	TENSOR CORREIA ALTERNADOR COM AR	UN	NYTRON	1,000	530,0000	530,00
372	TERMINAL DE BATERIA CURVO UNIVERSAL C/ PARAFUSO	PÇ	AMS	20,000	5,9000	118,00
390	VELOCIMETRO CAMINHÃO VW	UN	VDO	1,000	450,0000	450,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 5/13
Processo Nº.: 77/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2016

Fornecedor: 6226 - TAQUARA AUTO MECANICA E GUINCHO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
86	CONSERTO DE ARRUELAS DE MAQUINAS PESADAS	UN		18,000	24,0000	432,00
91	CONSERTO DE TRAVAS NO PINO DO BRAÇO DA CONCHA	UN		2,000	49,5000	99,00
93	CONSERTO E SOLDA NO CHASSI DE CAÇAMBA	UN		2,000	849,0000	1.698,00
297	RECUPERAR RODAS COM SOLDA E TORNO DE CAMINHÃO	UN		5,000	154,0000	770,00
344	SERVIÇO - REFAZER CHASSI SOBRE CAÇAMBA	UN		1,000	8.090,0000	8.090,00
352	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA EM PIVO DA RETROESCAVADEIRA	UN		2,000	695,0000	1.390,00
353	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E AJUSTE NA FECHADURA DA ALÇA DA TAMPA TRASEIRA DA CAÇAMBA	UN		4,000	482,0000	1.928,00
359	SOLDA E TORNO DO EIXO DE PATROLA	UN		4,000	76,0000	304,00
360	SOLDA E TORNO NO PISTÃO DA CAÇAMBA	UN		3,000	648,0000	1.944,00
361	SOLDAE E CONSERTAR O TANQUE DE ÓLEO HIDRAULICO DA CAÇAMBA	UN		1,000	360,0000	360,00
363	SOLDAR E TORNEAR PINOS E BUCHAS DO SUPORTE DA TAMPA LATERAL DA CAÇAMBA	UN		6,000	398,0000	2.388,00
378	TORNO - BUCHAS DE NYLON	UN		4,000	70,0000	280,00

Fornecedor: 7443 - CARBONI DISTR. DE VEICULOS LTDA VIDEIRA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ADITIVO DE RADIADOR	UN	PETRONAS	6,000	22,5000	135,00
47	CABEÇOTE	UNI	IVECO	1,000	7.830,0000	7.830,00
74	COLAR DE FIXAÇÃO	UN	IVECO	6,000	5,5800	33,48
128	ESTICADOR INFERIOR CORRENTE	UN	IVECO	1,000	387,0000	387,00
129	ESTICADOR SUPERIOR CORRENTE	UN	IVECO	1,000	576,0000	576,00
137	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNI	IVECO	1,000	169,9000	169,90
145	FILTRO LUBRIFICANTE A3	UN	IVECO	1,000	81,5000	81,50
146	FILTRO-PO	UN	IVECO	1,000	206,5000	206,50
150	GUARNIÇÃO	UN	IVECO	1,000	16,3000	16,30
151	GUARNIÇÃO A3	UN	IVECO	1,000	124,3000	124,30
162	JUNTA CABEÇOTE	UN	IVECO	1,000	305,0000	305,00
165	JUNTA COLETOR ESCAPE S2007	UN	IVECO	1,000	47,0000	47,00
168	JUNTA PLANA P/ MOTOR	UN	IVECO	1,000	23,2000	23,20
169	JUNTA PLANA PARA MOTOR	UN	IVECO	1,000	9,5000	9,50
170	JUNTA TAMPA VALV.	UN	IVECO	1,000	62,5000	62,50
171	JUNTA TAMPA VALVULA	UNI	IVECO	1,000	93,0000	93,00
172	JUNTA TUBO ASPIR.	UN	IVECO	1,000	19,7000	19,70
173	JUNTA TUBO DE ASPIR.	UN	IVECO	1,000	29,9000	29,90
174	JUNTA TUBO DE ASPIRI.	UN	IVECO	1,000	18,5500	18,55
224	OLEO MOTOR 5W30	UN	PETRONAS	8,000	35,9000	287,20
267	PLACA DE FECHAMENTO	UN	IVECO	1,000	140,5000	140,50
327	RETENTOR EIXO GIRATÓRIO	UN	IVECO	1,000	59,3000	59,30
328	RETENTOR VIRABREQUIM DT S2007	UN	IVECO	1,000	51,8000	51,80

Fornecedor: 8927 - FRANCHESCOLI SARTORI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	BATENTE DA PORTA KOMBI MHE 5813	UN		1,000	43,0000	43,00
37	BORRACHA DA PORTA KOMBI MFJ 4861	CJ		1,000	88,0000	88,00
60	CANTO DE PARACHQOUE CAMINHÃO VW MLD 3876	UN		1,000	625,0000	625,00
66	CENTRAGEM DA PORTA LATERAL MKC 4864	UN		1,000	77,0000	77,00
85	CONSERTO COM FIBRA - ESTRIVOS PARALAMAS CAMINHÃO MLD 4036	UN		1,000	445,0000	445,00
87	CONSERTO DE FAROL SAVEIRO MDP 2444	UN		1,000	225,0000	225,00
88	CONSERTO DE PARA CHOQUE DIANTEIRO SAVEIRO MDP2444	UN		1,000	170,0000	170,00
89	CONSERTO DE PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO E PINTURA ONIBUS MIR 3968	UN		1,000	794,0000	794,00
90	CONSERTO E PINTURA DE PARA CHOQUE DIANTEIRO, CAPÔ E FRENTE ÔNIBUS MJF4917	UN		1,000	1.190,0000	1.190,00
92	CONSERTO E PINTURA PARA LAMA, CAPÔ E FRENTE SAVEIRO MDP 2444	UN		1,000	797,0000	797,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 6/13
Processo Nº.: 77/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2016

Fornecedor: 8927 - FRANCHESCOLI SARTORI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
95	CONSERTO CANTO PARACHOQUE D E PARALAMA CAMINHÃO MLD 3876	UN		1,000	458,0000	458,00
105	DEFLETOR LATERAL CAMINHÃO VW MLD 3876	UN		1,000	248,0000	248,00
112	DIJUNTOR PORTA DO MEIO KOMBI MFJ 4861	UN		1,000	235,0000	235,00
121	ENDIREITAR E PINTAR LATERAL E PARACHOQUE KOMBI MKC4864	UN		1,000	797,0000	797,00
122	ENDIREITAR E PINTAR PORTA CAMINHÃO MDL 4056	UN		1,000	297,0000	297,00
123	ENDIREITAR E PINTAR LATERAL, PORTA E PARA LAMA - PRISMA MJN 7499	UN		1,000	995,0000	995,00
131	FECHADURA DA PORTA DO MEIO KOMBI MFJ4791	UN		1,000	188,0000	188,00
132	FECHADURA DA PORTA KOMBI MHE 5813	UN		1,000	94,0000	94,00
133	FECHADURA DE PORTA CAMINHÃO LZM 8901	UN		1,000	63,5000	63,50
134	FECHADURA DE PORTA CAMINHÃO MERCEDES BXC 0920	UN		1,000	63,5000	63,50
192	MAÇANETA DE VIDRO KOMBI MFJ4791.	UN		2,000	18,5000	37,00
193	MAÇANETA PORTA EXTERNA KOMBI MFJ 4861	UN		1,000	58,5000	58,50
205	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE MAQUINA DE VIDRO, MAÇANETA E BORRACHA DA PORTA - KOMBI MFJ 4861	UN		1,000	197,0000	197,00
206	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE MAÇANETA E FECHADURA KOMBI MFJ4791	UN		1,000	78,0000	78,00
207	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE MAQUINA DE VIDRO E FECHADURA KOMBI MHE5813	UN		1,000	78,0000	78,00
209	MAQUINA DE VIDRO CAMINHÃO MLD3876	UN		1,000	138,0000	138,00
210	MAQUINA DE VIDRO CAMINHÃO BXC 0920	UN		1,000	59,9000	59,90
211	MAQUINA DE VIDRO CAMINHÃO LZM 9801	UN		2,000	59,9000	119,80
212	MAQUINA DE VIDRO KOMBI MFJ 4791	UN		2,000	83,9000	167,80
213	MAQUINA DE VIDRO KOMBI MFJ 4861	UN		1,000	83,9000	83,90
214	MAQUINA DE VIDRO KOMBI MHE 5813	UN		2,000	83,9000	167,80
226	PARACHOQUE CAMINHÃO MERCEDES BXC0920	UN		1,000	895,0000	895,00
232	PARALAMA CAMINHÃO MERCEDES BXC 0920	UN		1,000	318,0000	318,00
235	PINTAR LATERAIS MICRO ONIBUS MBS 7543	UN		1,000	890,0000	890,00
236	PINTURA CAPO CAMINHÃO MERCEDES BXC0920	UN		1,000	390,0000	390,00
237	PINTURA CAPO E PARALAMAS E RETOQUE DO TETO F4000 MGV1147	UN		1,000	875,0000	875,00
238	PINTURA DA FRENTE, CARA PRETA, PARACHOQUE E PARALAMAS CAMINHÃO MERCEDES LZM 8901	UN		1,000	85,0000	85,00
239	PINTURA DA FRENTE, PORTAS, LATERAL E TRASEIRA - KOMBI MBX 2734	UN		1,000	1.085,0000	1.085,00
240	PINTURA DA PORTA DO MEIO E ASSOALHO KOMBI MFJ 4861	UN		1,000	645,0000	645,00
241	PINTURA DA PORTA E RETOQUE DA COLUNA CAMINHÃO LZM8901	UN		1,000	344,0000	344,00
242	PINTURA DE CAÇAMBA AMAROCK MLY 9012	UN		1,000	790,0000	790,00
243	PINTURA DE PARA CHOQUE E PARA LAMA AMAROCK MLY 9012	UN		1,000	570,0000	570,00
244	PINTURA DE PARA CHOQUE DIANTEIRO MICRO ONIBUS MBS7543	UN		1,000	245,0000	245,00
245	PINTURA DE PARACHOQUE CAMINHÃO MJH 9199	UN		1,000	395,0000	395,00
246	PINTURA DE RODAS MICRO ANC 7692	UN		1,000	345,0000	345,00
247	PINTURA DE RODAS ÔNIBUS MIR 3968	UN		1,000	345,0000	345,00
248	PINTURA DEFLETORES LATERAL E COLUNA CAMINHÃO MLD 3876	UN		1,000	390,0000	390,00
249	PINTURA DO ASSOALHO KOMBI MBX2734	UN		1,000	445,0000	445,00
250	PINTURA DO PARACHOQUE CAMINHÃO MDL4056	UN		1,000	397,0000	397,00
251	PINTURA DO PARACHOQUE PARALAMAS E ESTRIVOS CAMINHÃO MLD 4036	UN		1,000	895,0000	895,00
252	PINTURA DO PARACHOQUE, FRENTE E CAPO SAVEIRO MGY 6146	UN		1,000	590,0000	590,00
253	PINTURA DO PARACHOQUE, PARALAMAS E ESTRIVOS CAMINHÃO MLD3875	UN		1,000	895,0000	895,00
254	PINTURA DO TETO E TRASEIRA CAMINHÃO VW MLD 4036	UN		1,000	740,0000	740,00
255	PINTURA FRENTE, PARACHOQUE E PARALAMAS, CAMINHÃO CARA PRETA MERCEDES BXC 0920	UN		1,000	890,0000	890,00
256	PINTURA FRENTE E PARA CHOQUE TRASEIRO MICRO 7692	UN		1,000	595,0000	595,00
257	PINTURA FRENTE KOMBI MKC4864	UN		1,000	395,0000	395,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 7/13

Processo Nº.: 77/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2016

Fornecedor: 8927 - FRANCHESCOLI SARTORI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
258	PINTURA FRENTE, PORTA, PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO - KOMBI MFJ 4791	UN		1,000	790,0000	790,00
259	PINTURA LATERAL ONIBUS MIR 3968	UN		1,000	895,0000	895,00
260	PINTURA LATERAL, PORTA E PARALAMA UNO MHH 5346	UN		1,000	840,0000	840,00
261	PINTURA PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO KOMBI MHE 5813	UN		1,000	945,0000	945,00
262	PINTURA PARA CHOQUE DIANTEIRO, RETOQUES LATERAIS E CANTOS TRASEIROS - ONIBUS MID 8358	UN		1,000	915,0000	915,00
263	PINTURA PARA CHOQUE DIANTEIRO, PARA LAMA E PARA CHOQUE TRASEIRO PRISMA MJN7529	UN		1,000	790,0000	790,00
264	PINTURA PARA CHOQUE TRASEIRO E CANTO DIREITO ONIBUS MJF 4917	UN		1,000	590,0000	590,00
265	PINTURA PARACHOQUE CAMINHÃO MLD3956	UN		1,000	375,0000	375,00
266	PINTURA PARACHOQUE F400 MGV1147	UN		1,000	340,0000	340,00
269	POLIMENTO COMPLETO AMAROCK MLY9012	UN		1,000	295,0000	295,00
270	POLIMENTO COMPLETO CAMINHÃO MDL 4056	UN		1,000	295,0000	295,00
271	POLIMENTO COMPLETO CAMINHÃO MERCEDES BXC0920	UN		1,000	295,0000	295,00
272	POLIMENTO COMPLETO CAMINHÃO MERCEDES LZM 8901	UN		1,000	290,0000	290,00
273	POLIMENTO COMPLETO CAMINHÃO MJH 9199	UN		1,000	290,0000	290,00
274	POLIMENTO COMPLETO CAMINHÃO MLD 3876	UN		1,000	290,0000	290,00
275	POLIMENTO COMPLETO CAMINHÃO MLD3956	UN		1,000	290,0000	290,00
276	POLIMENTO COMPLETO CAMINHÃO MLD4036	UN		1,000	290,0000	290,00
277	POLIMENTO COMPLETO F4000 MGV 1147	UN		1,000	275,0000	275,00
278	POLIMENTO COMPLETO KOMBI MBX2734	UN		1,000	290,0000	290,00
279	POLIMENTO COMPLETO KOMBI MKC 4864	UN		1,000	290,0000	290,00
280	POLIMENTO COMPLETO PRISMA MJN 7499	UN		1,000	240,0000	240,00
281	POLIMENTO COMPLETO PRISMA MJN 7529	UN		1,000	240,0000	240,00
282	POLIMENTO COMPLETO SAVEIRO MDP 2444	UN		1,000	240,0000	240,00
283	POLIMENTO COMPLETO UNO MHH 5346	UN		1,000	240,0000	240,00
310	REMENDAR E PINTAR CAPO CAMINHÃO MLD 3956	UN		1,000	340,0000	340,00
329	RETOQUE COLUNA DA PORTA CAMINHÃO MJH 9199	UN		1,000	195,0000	195,00
330	RETOQUES LATERAL E TETO MICRO ANC 7692	UN		1,000	490,0000	490,00
343	SERVIÇO - FAZER 02 DUTOS DE ENTRADA DE AR NO TETO E EXECUTAR PINTURA	UN		1,000	325,0000	325,00
345	SERVIÇO - RETIRAR FORRO DO TETO E VEDAR ENTRADA DE AGUA ONIBUS MID 8358	UN		1,000	275,0000	275,00
346	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO ENDIREITAR E PINTAR TAMPA TRASEIRA, REMENDAR COM FIBRA CANTOS E TRASEIRA ONIBUS MKW6266	UN		1,000	1.140,0000	1.140,00
362	SOLDAR ASSOALHO KOMBI MBX 2734	UN		1,000	340,0000	340,00
379	TROCA DE PEÇAS(FECHADURA, MAQUINA DE VIDRO) CAMINHÃO MERCEDES BXC0920	UN		1,000	115,0000	115,00

Fornecedor: 9400 - MARCIO KAR AUTO ELETRICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
38	BOTÃO DE PARTIDA MERCEDES BENZ	PÇ		6,000	5,0000	30,00
68	CHAVE DE LUZ UNIVERSAL TIC TAC - MARILIA IM 11182	UN		5,000	8,0000	40,00
80	CONECTOR DO SENSOR	UN		2,000	12,0000	24,00
127	ESTICADOR DE CORREA COMPLETO	UN		2,000	15,0000	30,00
182	LAMPADA PARA FAROL AUXILIAR 012336	UN		12,000	12,0000	144,00
196	MANCAL DO ALTERNADOR - FORD CARGO	UN		2,000	95,0000	190,00
227	PARAFUSO ALTERNADOR	UNI		2,000	15,0000	30,00
306	RELOGIO CONTAGIRO MB/ONIBUS/CAMINHÃO.	UN		2,000	220,0000	440,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,1 de Agosto de 2016.

NELSON CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME	CNPJ: 79.824.793/0001-13	
CARBONI DISTR. DE VEICULOS LTDA VIDEIRA	CNPJ: 02.952.689/0001-80	
FRANCHESCOLI SARTORI - ME	CNPJ: 07.389.013/0001-43	
MARCIO KAR AUTO ELETRICA LTDA - ME	CNPJ: 09.174.600/0001-40	
MECÂNICA AGRICOLA PALAVRO LTDA	CNPJ: 01.444.735/0001-77	
TAQUARA AUTO MECANICA E GUINCHO LTDA - ME	CNPJ: 72.124.498/0001-05	

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º. SEMESTRE DE 2016

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	63.870.227,82	0,00
Pessoal Ativo	61.194.050,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.663.575,07	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do	12.601,97	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	299,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	299,99	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**63.869.927,83**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**120.209.766,47**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**63.869.927,83**	**51,77**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**72.125.859,88**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**68.519.566,89**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**64.913.273,89**	**54,00**

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**8.869.144,66**	**1.718.958,22**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.707.575,89	1.515.344,99	0,00
Interna	8.707.575,89	1.515.344,99	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	161.568,77	203.613,23	0,00
DEDUÇÕES (II)	**7.278.295,56**	**15.564.406,97**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.302.865,34	19.323.680,04	0,00
Demais Haveres Financeiros	52.719,98	51.921,71	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.077.289,76	3.811.194,78	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**1.590.849,10**	**-13.845.448,75**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**102.378.662,90**	**120.128.088,75**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**8,66%**	**1,43%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**1,55%**	**-11,53%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**122.854.395,48**	**144.153.706,50**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**110.568.955,93**	**129.738.335,85**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	8.707.575,89	1.515.344,99	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	1.580.408,33	1.515.344,99	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.580.408,33	1.515.344,99	0,00
Previdenciárias	1.580.408,33	1.515.344,99	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	7.127.167,56	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

DEISE

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016

Continuação 2/2

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	7.127.167,56	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	1.518.054,75	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	750.422,11	23.228.721,53	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.054.150,07	19.534.867,93	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

DEISE

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**102.378.662,90**	**120.128.088,75**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**22.523.305,84**	**26.428.179,53**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**20.270.975,25**	**23.785.361,57**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DEISE

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**125.917,99**	**125.917,99**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	125.917,99	125.917,99
Interna	125.917,99	125.917,99
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	125.917,99	125.917,99
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**45.000,00**	**45.000,00**
Parcelamentos de Dívidas	45.000,00	45.000,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	45.000,00	45.000,00
Previdenciárias	45.000,00	45.000,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**120.128.088,75**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**125.917,99**	**0,10**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**19.220.494,20**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**17.298.444,78**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**8.408.966,21**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**170.917,99**	**0,14**

FONTE:

DEISE

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	120.128.088,75

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	62.195.180,92	51,77
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	72.076.853,25	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	68.473.010,59	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-13.845.448,75	-11,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	144.153.706,50	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.428.179,53	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	125.917,99	0,10
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.220.494,20	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.408.966,21	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	18.270.124,35	(8.980.979,85)

FONTE:

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**111.853.825,42**	**111.853.825,42**	**18.705.573,90**	**16,72**	**36.540.240,21**	**32,67**	**75.313.585,21**
RECEITAS CORRENTES	**107.259.610,33**	**107.259.610,33**	**18.161.443,71**	**16,93**	**35.895.389,91**	**33,47**	**71.364.220,42**
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.663.370,12	14.663.370,12	3.247.889,80	22,15	5.029.726,00	34,30	9.633.644,12
IMPOSTOS	11.799.332,61	11.799.332,61	2.388.626,13	20,24	3.649.940,33	30,93	8.149.392,28
TAXAS	2.080.840,58	2.080.840,58	836.434,29	40,20	1.336.887,49	64,25	743.953,09
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	783.196,93	783.196,93	22.829,38	2,91	42.898,18	5,48	740.298,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.748.658,40	1.748.658,40	366.762,93	20,97	747.883,49	42,77	1.000.774,91
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.748.658,40	1.748.658,40	366.762,93	20,97	747.883,49	42,77	1.000.774,91
RECEITA PATRIMONIAL	938.584,02	938.584,02	217.807,14	23,21	683.101,51	72,78	255.482,51
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	57.507,01	57.507,01	11.564,92	20,11	19.235,35	33,45	38.271,66
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	880.309,28	880.309,28	206.242,22	23,43	368.871,15	41,90	511.438,13
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	767,73	767,73	0,00	0,00	0,00	0,00	767,73
UTILIZAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS - ITAIPU	0,00	0,00	0,00	0,00	294.995,01	0,00	-294.995,01
RECEITA AGROPECUÁRIA	445,31	445,31	0,00	0,00	0,00	0,00	445,31
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	445,31	445,31	0,00	0,00	0,00	0,00	445,31
RECEITA DE SERVIÇOS	9.721.172,27	9.721.172,27	1.714.713,53	17,64	3.150.484,71	32,41	6.570.687,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.319.385,48	78.319.385,48	12.395.896,48	15,83	25.715.426,21	32,83	52.603.959,27
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	77.984.868,21	77.984.868,21	12.326.053,35	15,81	25.592.053,07	32,82	52.392.815,14
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	74.950,00	74.950,00	9.500,00	12,68	19.500,00	26,02	55.450,00
TRANSF. DE CONV.	259.567,27	259.567,27	60.343,13	23,25	103.873,14	40,02	155.694,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.867.994,73	1.867.994,73	218.373,83	11,69	568.767,99	30,45	1.299.226,74
MULTAS E JUROS DE MORA	462.735,25	462.735,25	41.519,82	8,97	64.484,45	13,94	398.250,80
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.689,24	8.689,24	434,92	5,01	1.267,12	14,58	7.422,12
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	850.226,13	850.226,13	126.210,60	14,84	385.036,54	45,29	465.189,59
RECEITAS DIVERSAS	546.344,11	546.344,11	50.208,49	9,19	117.979,88	21,59	428.364,23
RECEITAS DE CAPITAL	**4.594.215,09**	**4.594.215,09**	**544.130,19**	**11,84**	**644.850,30**	**14,04**	**3.949.364,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.531.504,98	3.531.504,98	0,00	0,00	81.921,41	2,32	3.449.583,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3.531.504,98	3.531.504,98	0,00	0,00	81.921,41	2,32	3.449.583,57
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00	1.892,20	1,72	3.784,40	3,44	106.215,60
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	1.892,20	0,00	3.784,40	0,00	-3.784,40
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	29.710,11	29.710,11	13.326,67	44,86	25.433,17	85,60	4.276,94
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	923.000,00	923.000,00	528.911,32	57,30	533.711,32	57,82	389.288,68
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	918.000,00	918.000,00	528.911,32	57,62	533.711,32	58,14	384.288,68

Continua 1/3

DEISE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**111.853.825,42**	**111.853.825,42**	**18.705.573,90**	**16,72**	**36.540.240,21**	**32,67**	**75.313.585,21**
TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**4.500,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**-6.000,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**111.853.825,42**	**111.853.825,42**	**18.710.073,90**	**16,73**	**36.546.240,21**	**32,67**	**75.307.585,21**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**111.853.825,42**	**111.853.825,42**	**18.710.073,90**	**16,73**	**36.546.240,21**	**32,67**	**75.307.585,21**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	111.853.825,42	111.853.825,42	18.710.073,90	16,73	36.546.240,21	32,67	75.307.585,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.229.437,26	—	—	358.366,51	—	—
Superávit Financeiro	—	1.229.437,26	—	—	358.366,51	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**111.853.825,42**	**113.474.309,24**	**18.474.830,21**	**52.732.133,88**	**60.742.175,36**	**18.356.704,15**	**32.239.847,26**	**81.234.461,98**	**30.336.512,33**
DESPESAS CORRENTES	**97.917.433,45**	**98.690.417,27**	**17.992.087,26**	**47.095.172,53**	**51.595.244,74**	**16.934.677,85**	**29.745.580,06**	**68.944.837,21**	**28.013.369,34**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.293.260,66	57.774.663,95	10.202.643,24	19.010.737,28	38.763.926,67	10.235.215,48	18.791.031,04	38.983.632,91	17.983.873,70
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	622.500,00	622.500,00	137.465,78	563.456,55	59.043,45	136.961,14	247.057,83	375.442,17	247.057,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.001.672,79	40.293.253,32	7.651.978,24	27.520.978,70	12.772.274,62	6.562.501,23	10.707.491,19	29.585.762,13	9.782.437,81

Continua 2/3

DEISE

Continuação 3/3

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**111.853.825,42**	**113.474.309,24**	**18.474.830,21**	**52.732.133,88**	**60.742.175,36**	**18.356.704,15**	**32.239.847,26**	**81.234.461,98**	**30.336.512,33**
DESPESAS DE CAPITAL	**13.916.391,97**	**14.763.891,97**	**482.742,95**	**5.636.961,35**	**9.126.930,62**	**1.422.026,30**	**2.494.267,20**	**12.269.624,77**	**2.323.142,99**
INVESTIMENTOS	10.609.391,97	11.456.891,97	395.069,99	2.461.870,59	8.995.021,38	775.663,17	1.212.646,75	10.244.245,22	1.041.522,54
INVERSOES FINANCEIRAS	32.000,00	32.000,00	0,00	3.432,85	28.567,15	3.432,85	3.432,85	28.567,15	3.432,85
AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.275.000,00	3.275.000,00	87.672,96	3.171.657,91	103.342,09	642.930,28	1.278.187,60	1.996.812,40	1.278.187,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**111.853.825,42**	**113.474.309,24**	**18.474.830,21**	**52.732.133,88**	**60.742.175,36**	**18.356.704,15**	**32.239.847,26**	**81.234.461,98**	**30.336.512,33**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**111.853.825,42**	**113.474.309,24**	**18.474.830,21**	**52.732.133,88**	**60.742.175,36**	**18.356.704,15**	**32.239.847,26**	**81.234.461,98**	**30.336.512,33**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.306.392,95	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	111.853.825,42	113.474.309,24	18.474.830,21	52.732.133,88	—	18.356.704,15	36.546.240,21	—	30.336.512,33

FONTE:

DEISE

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.853.825,42	113.474.309,24	18.474.830,21	52.732.133,88	100,00	60.742.175,36	18.356.704,15	32.239.847,26	100,00	81.234.461,98
Legislativa	2.817.500,00	2.817.500,00	406.072,03	739.430,44	1,40	2.078.069,56	406.072,03	739.430,44	2,29	2.078.069,56
Ação Legislativa	2.817.500,00	2.817.500,00	406.072,03	739.430,44	1,40	2.078.069,56	406.072,03	739.430,44	2,29	2.078.069,56
Administração	7.250.318,96	7.250.318,96	776.572,37	3.006.244,70	5,70	4.244.074,26	1.025.501,81	1.853.559,30	5,75	5.396.759,66
Administração Geral	6.030.000,00	6.030.000,00	621.527,88	2.559.280,97	4,85	3.470.719,03	826.174,15	1.521.834,56	4,72	4.508.165,44
Administração Financeira	450.000,00	450.000,00	106.505,31	168.782,43	0,32	281.217,57	102.005,31	164.278,93	0,51	285.721,07
Tecnologia da Informatização	460.000,00	460.000,00	39.335,62	147.548,74	0,28	312.451,26	60.372,74	105.495,69	0,33	354.504,31
Defesa Civil	55.375,00	55.375,00	8.744,56	9.743,56	0,02	45.631,44	8.744,56	8.819,56	0,03	46.555,44
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	79,90	79,90	0,00	12.920,10	79,90	79,90	0,00	12.920,10
Assistência Comunitária	241.943,96	241.943,96	379,10	120.809,10	0,23	121.134,86	28.125,15	53.050,66	0,16	188.893,30
Segurança Pública	362.250,00	362.250,00	19.419,86	139.142,60	0,26	223.107,40	47.374,25	80.506,44	0,25	281.743,56
Defesa Civil	362.250,00	362.250,00	19.419,86	139.142,60	0,26	223.107,40	47.374,25	80.506,44	0,25	281.743,56
Assistência Social	3.213.978,35	3.213.978,35	511.296,72	1.191.253,60	2,26	2.022.724,75	430.789,59	758.233,80	2,35	2.455.744,55
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	116.853,35	116.853,35	25.900,45	25.900,45	0,05	90.952,90	2.181,68	2.181,68	0,01	114.671,67
Assistência Comunitária	2.907.125,00	2.907.125,00	459.582,84	1.118.499,31	2,12	1.788.625,69	402.794,48	709.198,28	2,20	2.197.926,72
Empregabilidade	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Fomento ao Trabalho	136.000,00	136.000,00	25.813,43	46.853,84	0,09	89.146,16	25.813,43	46.853,84	0,15	89.146,16
Saúde	23.336.378,06	23.827.053,50	3.979.854,87	11.997.061,21	22,75	11.829.992,29	4.066.787,56	7.855.608,97	24,37	15.971.444,53
Atenção Básica	13.679.399,67	14.170.075,11	2.419.488,10	6.701.989,05	12,71	7.468.086,06	2.354.708,62	4.483.961,05	13,91	9.686.114,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.656.978,39	9.656.978,39	1.560.366,77	5.295.072,16	10,04	4.361.906,23	1.712.078,94	3.371.647,92	10,46	6.285.330,47
Trabalho	251.000,00	251.000,00	24.475,90	86.383,36	0,16	164.616,64	32.275,90	55.183,36	0,17	195.816,64
Fomento ao Trabalho	251.000,00	251.000,00	24.475,90	86.383,36	0,16	164.616,64	32.275,90	55.183,36	0,17	195.816,64
Educação	35.873.953,99	36.014.262,37	7.308.526,76	14.700.114,17	27,88	21.314.148,20	6.610.990,10	10.669.756,82	33,09	25.344.505,55
Ensino Fundamental	31.257.683,07	31.080.397,18	6.843.005,25	13.408.216,91	25,43	17.672.180,27	6.316.886,89	10.065.477,98	31,22	21.014.919,20
Ensino Superior	200.000,00	360.000,00	270.340,00	293.790,00	0,56	66.210,00	49.980,00	49.980,00	0,16	310.020,00
Educação Infantil	4.272.245,92	4.479.365,19	176.772,40	935.698,15	1,77	3.543.667,04	232.123,21	542.298,84	1,68	3.937.066,35
Educação Especial	144.025,00	94.500,00	18.409,11	62.409,11	0,12	32.090,89	12.000,00	12.000,00	0,04	82.500,00
Cultura	1.148.750,00	1.698.750,00	150.501,20	892.116,65	1,69	806.633,35	652.249,01	722.506,86	2,24	976.243,14
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	343.750,00	693.750,00	76.280,44	610.902,24	1,16	82.847,76	374.124,16	444.382,01	1,38	249.367,99
Difusão Cultural	5.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
Turismo	800.000,00	800.000,00	74.220,76	281.214,41	0,53	518.785,59	278.124,85	278.124,85	0,86	521.875,15

Continua 1/3

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.853.825,42	113.474.309,24	18.474.830,21	52.732.133,88	100,00	60.742.175,36	18.356.704,15	32.239.847,26	100,00	81.234.461,98
Direitos da Cidadania	82.075,00	82.075,00	474,32	10.599,26	0,02	71.475,74	1.506,11	6.014,50	0,02	76.060,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	82.075,00	82.075,00	474,32	10.599,26	0,02	71.475,74	1.506,11	6.014,50	0,02	76.060,50
Urbanismo	9.687.572,25	9.554.572,25	2.472.554,25	4.085.741,24	7,75	5.468.831,01	842.125,10	1.646.611,18	5,11	7.907.961,07
Infra-Estrutura Urbana	7.231.504,98	7.098.504,98	589.409,07	1.651.645,79	3,13	5.446.859,19	505.871,32	878.298,71	2,72	6.220.206,27
Serviços Urbanos	2.228.750,00	2.228.750,00	1.824.690,56	2.221.186,28	4,21	7.563,72	281.723,35	678.219,07	2,10	1.550.530,93
Transportes Coletivos Urbanos	227.317,27	227.317,27	58.454,62	212.909,17	0,40	14.408,10	54.530,43	90.093,40	0,28	137.223,87
Habitação	387.055,01	387.055,01	200,00	11.514,65	0,02	375.540,36	4.692,33	5.917,48	0,02	381.137,53
Habitação Urbana	387.055,01	387.055,01	200,00	11.514,65	0,02	375.540,36	4.692,33	5.917,48	0,02	381.137,53
Saneamento	7.673.789,97	7.673.789,97	1.016.629,99	3.681.317,07	6,98	3.992.472,90	1.170.441,37	2.060.977,45	6,39	5.612.812,52
Saneamento Básico Urbano	7.673.789,97	7.673.789,97	1.016.629,99	3.681.317,07	6,98	3.992.472,90	1.170.441,37	2.060.977,45	6,39	5.612.812,52
Gestão Ambiental	434.507,50	434.507,50	42.597,20	103.612,10	0,20	330.895,40	44.915,98	92.205,88	0,29	342.301,62
Preservação e Conservação Ambiental	10.500,00	10.500,00	0,00	1.258,80	0,00	9.241,20	313,80	1.258,80	0,00	9.241,20
Controle Ambiental	391.757,50	391.757,50	42.597,20	102.353,30	0,19	289.404,20	44.602,18	90.947,08	0,28	300.810,42
Recuperação de Áreas Degradadas	32.250,00	32.250,00	0,00	0,00	0,00	32.250,00	0,00	0,00	0,00	32.250,00
Ciência e Tecnologia	30.500,00	30.500,00	0,00	21.450,00	0,04	9.050,00	7.150,00	7.150,00	0,02	23.350,00
Tecnologia da Informatização	25.500,00	25.500,00	0,00	21.450,00	0,04	4.050,00	7.150,00	7.150,00	0,02	18.350,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	1.438.676,97	1.578.176,97	194.662,57	486.032,51	0,92	1.092.144,46	192.109,36	327.554,48	1,02	1.250.622,49
Promoção da Produção Animal	483.676,97	623.176,97	58.060,98	220.715,97	0,42	402.461,00	47.961,47	87.854,49	0,27	535.322,48
Extensão Rural	955.000,00	955.000,00	136.601,59	265.316,54	0,50	689.683,46	144.147,89	239.699,99	0,74	715.300,01
Indústria	441.375,00	441.375,00	6.586,15	6.586,15	0,01	434.788,85	5.556,30	5.556,30	0,02	435.818,70
Promoção Industrial	441.375,00	441.375,00	6.586,15	6.586,15	0,01	434.788,85	5.556,30	5.556,30	0,02	435.818,70
Comércio e Serviços	65.000,00	65.000,00	8.958,81	15.722,02	0,03	49.277,98	8.958,81	13.089,02	0,04	51.910,98
Turismo	65.000,00	65.000,00	8.958,81	15.722,02	0,03	49.277,98	8.958,81	13.089,02	0,04	51.910,98
Energia	1.812.408,40	1.812.408,40	6.672,53	1.712.535,43	3,25	99.872,97	373.287,33	705.651,12	2,19	1.106.757,28
Energia Elétrica	1.812.408,40	1.812.408,40	6.672,53	1.712.535,43	3,25	99.872,97	373.287,33	705.651,12	2,19	1.106.757,28
Transporte	7.428.421,58	7.428.421,58	679.367,15	3.811.125,48	7,23	3.617.296,10	995.517,07	1.960.720,72	6,08	5.467.700,86
Transporte Rodoviário	7.428.421,58	7.428.421,58	679.367,15	3.811.125,48	7,23	3.617.296,10	995.517,07	1.960.720,72	6,08	5.467.700,86
Desporto e Lazer	1.020.000,00	1.453.000,00	344.905,02	557.610,83	1,06	895.389,17	126.016,30	186.660,49	0,58	1.266.339,51
Desporto de Rendimento	750.000,00	750.000,00	162.344,64	374.650,45	0,71	375.349,55	122.375,30	182.619,49	0,57	567.380,51
Desporto Comunitário	260.000,00	260.000,00	10.971,00	11.371,00	0,02	248.629,00	3.641,00	4.041,00	0,01	255.959,00

Continua 2/3

DEISE

Continuação 3/3

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.853.825,42	113.474.309,24	18.474.830,21	52.732.133,88	100,00	60.742.175,36	18.356.704,15	32.239.847,26	100,00	81.234.461,98
Desporto e Lazer	1.020.000,00	1.453.000,00	344.905,02	557.610,83	1,06	895.389,17	126.016,30	186.660,49	0,58	1.266.339,51
Lazer	10.000,00	443.000,00	171.589,38	171.589,38	0,33	271.410,62	0,00	0,00	0,00	443.000,00
Encargos Especiais	7.078.314,38	7.078.314,38	524.502,51	5.476.540,41	10,39	1.601.773,97	1.312.387,84	2.486.952,65	7,71	4.591.361,73
Previdência do Regime Estatutário	2.100.000,00	2.100.000,00	299.363,77	591.425,95	1,12	1.508.574,05	299.363,77	591.425,95	1,83	1.508.574,05
Refinanciamento da Dívida Interna	3.200.000,00	3.200.000,00	87.672,96	3.171.657,91	6,01	28.342,09	642.930,28	1.278.187,60	3,96	1.921.812,40
Serviço da Dívida Interna	622.500,00	622.500,00	137.465,78	563.456,55	1,07	59.043,45	136.961,14	247.057,83	0,77	375.442,17
Outros Encargos Especiais	1.155.814,38	1.155.814,38	0,00	1.150.000,00	2,18	5.814,38	233.132,65	370.281,27	1,15	785.533,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	111.853.825,42	113.474.309,24	18.474.830,21	52.732.133,88	100,00	60.742.175,36	18.356.704,15	32.239.847,26	100,00	81.234.461,98

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEISE

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	12.177.930,54	12.177.930,54	3.758.997,53	30,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.730.411,09	1.730.411,09	1.427.625,69	82,50
1.1.1- IPTU	1.426.199,00	1.426.199,00	1.355.695,99	95,06
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	17.542,96	17.542,96	1.048,93	5,98
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	189.816,24	189.816,24	60.951,56	32,11
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	96.852,89	96.852,89	9.929,21	10,25
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.890.732,24	2.890.732,24	402.169,64	13,91
1.2.1- ITBI	2.890.660,61	2.890.660,61	402.145,13	13,91
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	71,63	71,63	24,51	34,22
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.949.004,21	5.949.004,21	1.641.212,61	27,59
1.3.1- ISS	5.874.690,00	5.874.690,00	1.625.627,32	27,67
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	19.648,04	19.648,04	6.116,04	31,13
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	41.854,97	41.854,97	7.626,59	18,22
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	12.811,20	12.811,20	1.842,66	14,38
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.607.783,00	1.607.783,00	287.989,59	17,91
1.4.1- IRRF	1.607.783,00	1.607.783,00	287.989,59	17,91
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	64.650.582,97	64.650.582,97	20.358.151,11	31,49
2.1- Cota-Parte FPM	17.478.332,19	17.478.332,19	6.905.380,91	39,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.478.332,19	17.478.332,19	6.905.380,91	39,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	42.341.656,13	42.341.656,13	12.114.283,92	28,61
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	217.745,85	217.745,85	54.170,68	24,88
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	681.575,55	681.575,55	201.410,33	29,55
2.5- Cota-Parte ITR	181.698,52	181.698,52	15.998,49	8,80
2.6- Cota-Parte IPVA	3.749.574,73	3.749.574,73	1.066.906,78	28,45
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	76.828.513,51	76.828.513,51	24.117.148,64	31,39

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.864.069,77	1.864.069,77	766.142,22	41,10
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.435.617,77	1.435.617,77	572.067,63	39,85
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	380.573,88	380.573,88	133.804,00	35,16
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	33.892,49	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	47.878,12	47.878,12	26.378,10	55,09
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	486.044,82	486.044,82	200.093,80	41,17
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.350.114,59	2.350.114,59	966.236,02	41,11

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.930.116,60	12.930.116,60	4.071.629,34	31,49
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.495.666,44	3.495.666,44	1.381.076,09	39,51
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	8.468.331,23	8.468.331,23	2.422.856,46	28,61
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	43.549,17	43.549,17	10.834,12	24,88
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	136.315,11	136.315,11	40.282,00	29,55
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	36.339,70	36.339,70	3.199,65	8,80
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	749.914,95	749.914,95	213.381,02	28,45
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.615.020,10	14.615.020,10	4.992.804,58	34,16
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	14.542.154,90	14.542.154,90	4.966.811,54	34,15
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	72.865,20	72.865,20	25.993,04	35,67
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.612.038,30	1.612.038,30	895.182,20	55,53
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DEISE

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.000.000,00	10.000.000,00	5.030.542,05	50,31	4.816.138,76	48,16
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	10.000.000,00	10.000.000,00	5.030.542,05	50,31	4.816.138,76	48,16
14- OUTRAS DESPESAS	4.615.020,10	4.829.423,39	1.488.937,06	30,83	867.366,86	17,96
14.1- Com Educação Infantil	200.000,00	200.000,00	151.462,85	75,73	123.675,78	61,84
14.2- Com Ensino Fundamental	4.415.020,10	4.629.423,39	1.337.474,21	28,89	743.691,08	16,06
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	14.615.020,10	14.829.423,39	6.519.479,11	43,96	5.683.505,62	38,33

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.683.505,62
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	96,46
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,37
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-13,83

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	19.207.128,38	19.207.128,38	6.029.287,16	31,39

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.364.745,92	3.364.745,92	571.477,70	16,98	456.930,26	13,58
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	28.187.548,79	28.181.477,08	11.509.148,78	40,84	9.300.220,83	33,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.415.020,10	14.629.423,39	6.368.016,26	43,53	5.559.829,84	38,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.772.528,69	13.552.053,69	5.141.132,52	37,94	3.740.390,99	27,60
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	31.552.294,71	31.546.223,00	12.080.626,48	38,30	9.757.151,09	30,93

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	895.182,20
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	25.993,04
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	921.175,24
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	8.835.975,85
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	36,64

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.482.936,10	1.482.936,10	1.131.193,49	76,28	383.973,81	25,89
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.144.015,45	2.179.920,54	1.145.098,54	52,53	530.773,41	24,35
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.626.951,55	3.662.856,64	2.276.292,03	62,15	914.747,22	24,97
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	35.179.246,26	35.209.079,64	14.356.918,51	40,78	10.671.898,31	30,31

DEISE

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	237.883,98	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.966.811,54	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.037.062,70	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	5.037.062,70	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	25.993,04	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	193.625,86	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**111.853.825,42**	**111.853.825,42**	**32.532.371,91**	**29,08**	**69.072.612,12**	**61,75**	**42.781.213,30**
RECEITAS CORRENTES	**107.259.610,33**	**107.259.610,33**	**32.483.617,00**	**30,29**	**68.379.006,91**	**63,75**	**38.880.603,42**
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.663.370,12	14.663.370,12	1.837.215,02	12,53	6.866.941,02	46,83	7.796.429,10
IMPOSTOS	11.799.332,61	11.799.332,61	1.546.686,57	13,11	5.196.626,90	44,04	6.602.705,71
TAXAS	2.080.840,58	2.080.840,58	273.830,22	13,16	1.610.717,71	77,41	470.122,87
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	783.196,93	783.196,93	16.698,23	2,13	59.596,41	7,61	723.600,52
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.748.658,40	1.748.658,40	376.984,64	21,56	1.124.868,13	64,33	623.790,27
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.748.658,40	1.748.658,40	376.984,64	21,56	1.124.868,13	64,33	623.790,27
RECEITA PATRIMONIAL	938.584,02	938.584,02	306.261,21	32,63	989.362,72	105,41	-50.778,70
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	57.507,01	57.507,01	7.970,17	13,86	27.205,52	47,31	30.301,49
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	880.309,28	880.309,28	298.291,04	33,88	667.162,19	75,79	213.147,09
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	767,73	767,73	0,00	0,00	0,00	0,00	767,73
UTILIZAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS - ITAIPU	0,00	0,00	0,00	0,00	294.995,01	0,00	-294.995,01
RECEITA AGROPECUÁRIA	445,31	445,31	0,00	0,00	0,00	0,00	445,31
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	445,31	445,31	0,00	0,00	0,00	0,00	445,31
RECEITA DE SERVIÇOS	9.721.172,27	9.721.172,27	1.823.343,83	18,76	4.973.828,54	51,16	4.747.343,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.319.385,48	78.319.385,48	12.696.261,50	16,21	38.411.687,71	49,04	39.907.697,77
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	77.984.868,21	77.984.868,21	12.659.500,51	16,23	38.251.553,58	49,05	39.733.314,63
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	74.950,00	74.950,00	0,00	0,00	19.500,00	26,02	55.450,00
TRANSF. DE CONV.	259.567,27	259.567,27	36.760,99	14,16	140.634,13	54,18	118.933,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.867.994,73	1.867.994,73	15.443.550,80	826,74	16.012.318,79	857,19	-14.144.324,06
MULTAS E JUROS DE MORA	462.735,25	462.735,25	42.673,47	9,22	107.157,92	23,16	355.577,33
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.689,24	8.689,24	274,43	3,16	1.541,55	17,74	7.147,69
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	850.226,13	850.226,13	15.327.712,83	1.802,78	15.712.749,37	1.848,07	-14.862.523,24
RECEITAS DIVERSAS	546.344,11	546.344,11	72.890,07	13,34	190.869,95	34,94	355.474,16
RECEITAS DE CAPITAL	**4.594.215,09**	**4.594.215,09**	**48.754,91**	**1,06**	**693.605,21**	**15,10**	**3.900.609,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.531.504,98	3.531.504,98	0,00	0,00	81.921,41	2,32	3.449.583,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3.531.504,98	3.531.504,98	0,00	0,00	81.921,41	2,32	3.449.583,57
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00	10.169,34	9,24	13.953,74	12,69	96.046,26
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	10.169,34	0,00	13.953,74	0,00	-13.953,74
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	29.710,11	29.710,11	12.955,77	43,61	38.388,94	129,21	-8.678,83
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	923.000,00	923.000,00	25.629,80	2,78	559.341,12	60,60	363.658,88
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	918.000,00	918.000,00	25.629,80	2,79	559.341,12	60,93	358.658,88

Continua 1/3

DEISE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**111.853.825,42**	**111.853.825,42**	**32.532.371,91**	**29,08**	**69.072.612,12**	**61,75**	**42.781.213,30**
TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**9.000,00**	**0,00**	**-9.000,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**111.853.825,42**	**111.853.825,42**	**32.535.371,91**	**29,09**	**69.081.612,12**	**61,76**	**42.772.213,30**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**111.853.825,42**	**111.853.825,42**	**32.535.371,91**	**29,09**	**69.081.612,12**	**61,76**	**42.772.213,30**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	111.853.825,42	111.853.825,42	32.535.371,91	29,09	69.081.612,12	61,76	42.772.213,30
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.430.101,38	—	—	701.419,91	—	—
Superávit Financeiro	—	1.430.101,38	—	—	701.419,91	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**111.853.825,42**	**125.167.583,09**	**25.592.078,74**	**78.324.212,62**	**46.843.370,47**	**27.814.241,01**	**60.054.088,27**	**65.113.494,82**	**56.341.270,38**
DESPESAS CORRENTES	**97.917.433,45**	**101.935.413,64**	**18.472.634,74**	**65.567.807,27**	**36.367.606,37**	**21.053.894,95**	**50.799.475,01**	**51.135.938,63**	**47.450.385,98**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.293.260,66	59.493.913,97	13.077.437,89	32.088.175,17	27.405.738,80	13.078.747,59	31.869.778,63	27.624.135,34	29.579.174,82
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	622.500,00	657.500,00	89.261,04	652.717,59	4.782,41	343.067,90	590.125,73	67.374,27	590.125,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.001.672,79	41.783.999,67	5.305.935,81	32.826.914,51	8.957.085,16	7.632.079,46	18.339.570,65	23.444.429,02	17.281.085,43

Continua 2/3

DEISE

Continuação 3/3

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**111.853.825,42**	**125.167.583,09**	**25.592.078,74**	**78.324.212,62**	**46.843.370,47**	**27.814.241,01**	**60.054.088,27**	**65.113.494,82**	**56.341.270,38**
DESPESAS DE CAPITAL	**13.916.391,97**	**23.212.169,45**	**7.119.444,00**	**12.756.405,35**	**10.455.764,10**	**6.760.346,06**	**9.254.613,26**	**13.957.556,19**	**8.890.884,40**
INVESTIMENTOS	10.609.391,97	15.510.169,45	2.987.670,44	5.449.541,03	10.060.628,42	807.429,23	2.020.075,98	13.490.093,47	1.656.347,12
INVERSOES FINANCEIRAS	32.000,00	27.000,00	0,00	3.432,85	23.567,15	0,00	3.432,85	23.567,15	3.432,85
AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.275.000,00	7.675.000,00	4.131.773,56	7.303.431,47	371.568,53	5.952.916,83	7.231.104,43	443.895,57	7.231.104,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**111.853.825,42**	**125.167.583,09**	**25.592.078,74**	**78.324.212,62**	**46.843.370,47**	**27.814.241,01**	**60.054.088,27**	**65.113.494,82**	**56.341.270,38**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**111.853.825,42**	**125.167.583,09**	**25.592.078,74**	**78.324.212,62**	**46.843.370,47**	**27.814.241,01**	**60.054.088,27**	**65.113.494,82**	**56.341.270,38**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	9.027.523,85	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	111.853.825,42	125.167.583,09	25.592.078,74	78.324.212,62	—	27.814.241,01	69.081.612,12	—	56.341.270,38

FONTE:

DEISE

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.853.825,42	125.167.583,09	25.592.078,74	78.324.212,62	100,00	46.843.370,47	27.814.241,01	60.054.088,27	100,00	65.113.494,82
Legislativa	2.817.500,00	2.817.500,00	399.928,70	1.139.359,14	1,45	1.678.140,86	399.928,70	1.139.359,14	1,90	1.678.140,86
Ação Legislativa	2.817.500,00	2.817.500,00	399.928,70	1.139.359,14	1,45	1.678.140,86	399.928,70	1.139.359,14	1,90	1.678.140,86
Administração	7.250.318,96	8.787.394,46	2.423.849,42	5.430.094,12	6,93	3.357.300,34	2.676.335,76	4.529.895,06	7,54	4.257.499,40
Administração Geral	6.030.000,00	7.567.075,50	2.307.839,18	4.867.120,15	6,21	2.699.955,35	2.524.879,37	4.046.713,93	6,74	3.520.361,57
Administração Financeira	450.000,00	450.000,00	66.824,98	235.607,41	0,30	214.392,59	66.824,98	231.103,91	0,38	218.896,09
Tecnologia da Informatização	460.000,00	460.000,00	49.824,38	197.373,12	0,25	262.626,88	59.701,63	165.197,32	0,28	294.802,68
Defesa Civil	55.375,00	55.375,00	9.587,52	19.331,08	0,02	36.043,92	9.812,52	18.632,08	0,03	36.742,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	0,00	79,90	0,00	12.920,10	0,00	79,90	0,00	12.920,10
Assistência Comunitária	241.943,96	241.943,96	-10.226,64	110.582,46	0,14	131.361,50	15.117,26	68.167,92	0,11	173.776,04
Segurança Pública	362.250,00	362.250,00	59.789,79	198.932,39	0,25	163.317,61	45.360,20	125.866,64	0,21	236.383,36
Defesa Civil	362.250,00	362.250,00	59.789,79	198.932,39	0,25	163.317,61	45.360,20	125.866,64	0,21	236.383,36
Assistência Social	3.213.978,35	3.441.978,35	414.553,45	1.605.807,05	2,05	1.836.171,30	516.510,28	1.274.744,08	2,12	2.167.234,27
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	116.853,35	116.853,35	2.490,00	28.390,45	0,04	88.462,90	2.331,67	4.513,35	0,01	112.340,00
Assistência Comunitária	2.907.125,00	3.135.125,00	383.875,55	1.502.374,86	1,92	1.632.750,14	485.990,71	1.195.188,99	1,99	1.939.936,01
Empregabilidade	34.000,00	34.000,00	158,00	158,00	0,00	33.842,00	158,00	158,00	0,00	33.842,00
Fomento ao Trabalho	136.000,00	136.000,00	28.029,90	74.883,74	0,10	61.116,26	28.029,90	74.883,74	0,12	61.116,26
Saúde	23.336.378,06	24.265.053,50	3.811.694,96	15.808.756,17	20,18	8.456.297,33	4.385.936,28	12.241.545,25	20,38	12.023.508,25
Atenção Básica	13.679.399,67	14.608.075,11	2.488.652,12	9.190.641,17	11,73	5.417.433,94	2.658.334,46	7.142.295,51	11,89	7.465.779,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.656.978,39	9.656.978,39	1.323.042,84	6.618.115,00	8,45	3.038.863,39	1.727.601,82	5.099.249,74	8,49	4.557.728,65
Trabalho	251.000,00	251.000,00	30.272,88	116.656,24	0,15	134.343,76	38.072,88	93.256,24	0,16	157.743,76
Fomento ao Trabalho	251.000,00	251.000,00	30.272,88	116.656,24	0,15	134.343,76	38.072,88	93.256,24	0,16	157.743,76
Educação	35.873.953,99	36.227.114,87	6.613.489,01	21.313.603,18	27,21	14.913.511,69	7.019.208,87	17.688.965,69	29,46	18.538.149,18
Ensino Fundamental	31.257.683,07	31.255.397,18	6.333.983,13	19.742.200,04	25,21	11.513.197,14	6.788.178,04	16.853.656,02	28,06	14.401.741,16
Ensino Superior	200.000,00	360.000,00	27.580,00	321.370,00	0,41	38.630,00	55.370,00	105.350,00	0,18	254.650,00
Educação Infantil	4.272.245,92	4.517.217,69	228.394,88	1.164.093,03	1,49	3.353.124,66	148.841,62	691.140,46	1,15	3.826.077,23
Educação Especial	144.025,00	94.500,00	23.531,00	85.940,11	0,11	8.559,89	26.819,21	38.819,21	0,06	55.680,79
Cultura	1.148.750,00	1.230.750,00	26.584,73	918.701,38	1,17	312.048,62	57.258,31	779.765,17	1,30	450.984,83
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	343.750,00	693.750,00	26.584,73	637.486,97	0,81	56.263,03	57.258,31	501.640,32	0,84	192.109,68
Difusão Cultural	5.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00

Continua 1/3

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.853.825,42	125.167.583,09	25.592.078,74	78.324.212,62	100,00	46.843.370,47	27.814.241,01	60.054.088,27	100,00	65.113.494,82
Cultura	1.148.750,00	1.230.750,00	26.584,73	918.701,38	1,17	312.048,62	57.258,31	779.765,17	1,30	450.984,83
Turismo	800.000,00	332.000,00	0,00	281.214,41	0,36	50.785,59	0,00	278.124,85	0,46	53.875,15
Direitos da Cidadania	82.075,00	102.075,00	4.939,95	15.539,21	0,02	86.535,79	6.010,11	12.024,61	0,02	90.050,39
Assistência à Criança e ao Adolescente	82.075,00	102.075,00	4.939,95	15.539,21	0,02	86.535,79	6.010,11	12.024,61	0,02	90.050,39
Urbanismo	9.687.572,25	12.617.572,25	3.049.714,67	7.135.455,91	9,11	5.482.116,34	1.101.113,60	2.747.724,78	4,58	9.869.847,47
Infra-Estrutura Urbana	7.231.504,98	10.086.504,98	3.043.765,77	4.695.411,56	5,99	5.391.093,42	784.554,29	1.662.853,00	2,77	8.423.651,98
Serviços Urbanos	2.228.750,00	2.228.750,00	0,00	2.221.186,28	2,84	7.563,72	275.327,98	953.547,05	1,59	1.275.202,95
Transportes Coletivos Urbanos	227.317,27	302.317,27	5.948,90	218.858,07	0,28	83.459,20	41.231,33	131.324,73	0,22	170.992,54
Habitação	387.055,01	337.055,01	29.722,71	41.237,36	0,05	295.817,65	31.013,96	36.931,44	0,06	300.123,57
Habitação Urbana	387.055,01	337.055,01	29.722,71	41.237,36	0,05	295.817,65	31.013,96	36.931,44	0,06	300.123,57
Saneamento	7.673.789,97	8.853.848,73	2.335.199,37	6.016.516,44	7,68	2.837.332,29	2.255.795,01	4.316.772,46	7,19	4.537.076,27
Saneamento Básico Urbano	7.673.789,97	8.853.848,73	2.335.199,37	6.016.516,44	7,68	2.837.332,29	2.255.795,01	4.316.772,46	7,19	4.537.076,27
Gestão Ambiental	434.507,50	434.507,50	46.840,53	150.452,63	0,19	284.054,87	37.002,90	129.208,78	0,22	305.298,72
Preservação e Conservação Ambiental	10.500,00	10.500,00	75,23	1.334,03	0,00	9.165,97	75,23	1.334,03	0,00	9.165,97
Controle Ambiental	391.757,50	391.757,50	30.676,80	133.030,10	0,17	258.727,40	33.570,17	124.517,25	0,21	267.240,25
Recuperação de Áreas Degradadas	32.250,00	32.250,00	16.088,50	16.088,50	0,02	16.161,50	3.357,50	3.357,50	0,01	28.892,50
Ciência e Tecnologia	30.500,00	30.500,00	0,00	21.450,00	0,03	9.050,00	3.575,00	10.725,00	0,02	19.775,00
Tecnologia da Informatização	25.500,00	25.500,00	0,00	21.450,00	0,03	4.050,00	3.575,00	10.725,00	0,02	14.775,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	1.438.676,97	1.596.250,71	338.475,94	824.508,45	1,05	771.742,26	227.716,60	555.271,08	0,92	1.040.979,63
Promoção da Produção Animal	483.676,97	641.250,71	199.963,55	420.679,52	0,54	220.571,19	84.003,91	171.858,40	0,29	469.392,31
Extensão Rural	955.000,00	955.000,00	138.512,39	403.828,93	0,52	551.171,07	143.712,69	383.412,68	0,64	571.587,32
Indústria	441.375,00	441.375,00	33.339,00	39.925,15	0,05	401.449,85	11.808,00	17.364,30	0,03	424.010,70
Promoção Industrial	441.375,00	441.375,00	33.339,00	39.925,15	0,05	401.449,85	11.808,00	17.364,30	0,03	424.010,70
Comércio e Serviços	65.000,00	65.000,00	9.322,75	25.044,77	0,03	39.955,23	11.955,75	25.044,77	0,04	39.955,23
Turismo	65.000,00	65.000,00	9.322,75	25.044,77	0,03	39.955,23	11.955,75	25.044,77	0,04	39.955,23
Energia	1.812.408,40	1.984.408,40	11.026,94	1.723.562,37	2,20	260.846,03	324.527,55	1.030.178,67	1,72	954.229,73
Energia Elétrica	1.812.408,40	1.984.408,40	11.026,94	1.723.562,37	2,20	260.846,03	324.527,55	1.030.178,67	1,72	954.229,73
Transporte	7.428.421,58	7.328.421,58	998.213,38	4.809.338,86	6,14	2.519.082,72	1.406.222,48	3.366.943,20	5,61	3.961.478,38
Transporte Rodoviário	7.428.421,58	7.328.421,58	998.213,38	4.809.338,86	6,14	2.519.082,72	1.406.222,48	3.366.943,20	5,61	3.961.478,38

Continua 2/3

DEISE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.853.825,42	125.167.583,09	25.592.078,74	78.324.212,62	100,00	46.843.370,47	27.814.241,01	60.054.088,27	100,00	65.113.494,82
Desporto e Lazer	1.020.000,00	2.460.213,35	383.953,89	941.564,72	1,20	1.518.648,63	275.523,96	462.184,45	0,77	1.998.028,90
Desporto de Rendimento	750.000,00	750.000,00	136.203,59	510.854,04	0,65	239.145,96	166.951,10	349.570,59	0,58	400.429,41
Desporto Comunitário	260.000,00	260.000,00	29.037,05	40.408,05	0,05	219.591,95	24.634,50	28.675,50	0,05	231.324,50
Lazer	10.000,00	1.450.213,35	218.713,25	390.302,63	0,50	1.059.910,72	83.938,36	83.938,36	0,14	1.366.274,99
Encargos Especiais	7.078.314,38	11.513.314,38	4.571.166,67	10.047.707,08	12,83	1.465.607,30	6.983.364,81	9.470.317,46	15,77	2.042.996,92
Previdência do Regime Estatutário	2.100.000,00	2.100.000,00	379.854,78	971.280,73	1,24	1.128.719,27	379.854,78	971.280,73	1,62	1.128.719,27
Refinanciamento da Dívida Interna	3.200.000,00	7.600.000,00	4.102.050,85	7.273.708,76	9,29	326.291,24	5.923.194,12	7.201.381,72	11,99	398.618,28
Serviço da Dívida Interna	622.500,00	657.500,00	89.261,04	652.717,59	0,83	4.782,41	343.067,90	590.125,73	0,98	67.374,27
Outros Encargos Especiais	1.155.814,38	1.155.814,38	0,00	1.150.000,00	1,47	5.814,38	337.248,01	707.529,28	1,18	448.285,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	111.853.825,42	125.167.583,09	25.592.078,74	78.324.212,62	100,00	46.843.370,47	27.814.241,01	60.054.088,27	100,00	65.113.494,82

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art 53, inciso I)

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ULT. 12 MES)	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	9.207.858,39	9.144.109,93	8.883.284,31	9.549.460,74	8.688.161,67	12.392.031,86	9.488.425,85	10.336.535,62	10.863.418,22	9.240.652,06	26.001.896,98	9.682.376,69	132.138.248,87	120.189.729,93
RECEITA TRIBUTÁRIA	581.372,38	943.548,71	963.350,96	921.185,53	831.653,71	1.674.560,12	737.465,20	1.044.599,75	2.412.515,72	857.160,73	718.059,17	1.181.828,97	13.247.288,95	14.653.370,12
I.P.T.U.	32.509,65	27.599,11	7.388,08	5.114,08	3.817,12	12.184,91	8.837,33	149.403,67	1.099.457,28	87.997,71	40.800,53	46.079,50	1.532.974,87	1.426.199,00
I.R.R.F	132.958,69	47.791,52	60.563,50	71.550,77	1.151,14	701.654,55	37.712,74	67.494,85	52.126,39	130.655,61	102.017,35	245.336,34	1.651.457,11	1.607.783,00
I.S.S.	537.861,94	531.636,34	446.237,18	571.575,95	577.496,47	702.022,05	485.127,63	325.335,48	474.049,30	342.421,21	365.602,86	564.327,86	6.003.696,04	5.874.990,00
I.T.B.I.	130.659,27	113.742,69	349.521,29	138.368,26	139.635,04	136.791,21	78.619,12	128.783,35	88.655,39	106.087,24	61.679,59	121.418,84	1.594.361,62	2.690.660,51
Outras Receitas Tributárias	148.866,63	122.772,05	99.820,83	133.115,47	109.553,94	121.307,37	147.168,38	373.582,37	698.227,36	179.998,56	147.758,41	184.666,64	2.464.739,51	2.864.037,51
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	183.261,71	191.929,56	100.490,59	191.793,28	184.337,43	191.482,06	204.163,26	176.662,30	179.431,53	187.311,40	183.250,66	193.724,18	2.258.163,17	1.748.658,40
RECEITA PATRIMONIAL	107.327,79	102.669,21	96.837,04	89.359,98	77.157,24	1.335.174,39	80.860,40	384.629,97	117.490,05	100.317,09	116.926,03	192.639,91	2.601.160,20	936.584,02
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445,31
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	760.296,66	767.730,25	753.951,33	752.504,70	810.916,47	811.926,63	629.173,72	606.497,49	697.116,66	617.597,48	922.999,64	900.344,19	9.651.162,02	9.721.172,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.973.561,15	7.021.305,13	6.449.104,09	7.498.938,38	6.670.038,87	8.195.698,15	7.619.429,62	7.650.689,53	7.144.781,10	7.371.986,30	7.665.913,13	7.055.028,09	87.346.843,15	91.249.602,08
Cota-Parte do F.P.M.	1.016.097,51	1.188.397,09	990.774,05	1.127.665,08	1.213.222,38	2.575.933,50	1.391.256,24	1.741.651,66	2.514.843,30	1.257.629,71	572.074,27	1.381.627,04	17.031.151,63	17.478.332,19
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.227.622,62	3.100.470,29	3.230.086,69	3.323.364,83	3.366.101,54	3.288.133,58	3.591.341,67	3.172.466,04	1.751.590,61	3.268.885,60	4.291.206,90	3.152.625,57	39.097.958,84	42.341.656,13
Cota-Parte do I.P.V.A.	372.056,75	379.340,91	343.789,31	328.949,98	258.992,98	-943.622,27	164.667,54	241.955,80	335.846,69	324.238,65	372.365,74	390.082,08	2.568.962,24	3.749.574,73
Cota-Parte do ITR.	275,23	616,90	14.499,67	135.405,33	16.109,49	3.627,37	10.171,33	4.983,78	401,29	442,99	639,46	165,48	187.534,42	181.855,52
Outras Transferências Correntes	1.241.707,58	1.204.268,86	766.108,87	1.414.718,46	616.568,31	2.030.426,89	741.596,42	1.405.048,65	1.312.052,94	1.003.294,89	1.128.354,09	1.067.061,39	13.981.305,55	12.056.764,21
Transferências da LC 61/1989	46.261,68	49.224,57	49.084,74	56.934,29	61.872,21	51.220,64	61.033,54	47.136,42	46.020,04	47.220,33	63.622,26	31.907,29	591.538,01	661.575,55
Transferências da LC 87/1996	13.955,84	13.955,84	13.955,84	13.955,84	13.955,84	13.955,84	13.542,67	13.542,67	13.542,67	13.542,67	13.542,67	13.542,67	164.991,06	217.745,85
Transferências do FUNDEB	1.055.883,64	1.085.031,27	1.034.804,92	1.097.948,55	1.073.189,14	1.127.932,83	1.345.520,21	1.224.104,21	1.170.483,56	1.228.783,56	1.254.107,74	1.018.013,57	13.723.391,20	14.542.154,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	182.067,31	118.915,52	99.559,90	95.711,68	114.058,85	182.960,13	217.423,65	122.970,51	112.083,77	109.280,06	19.364.748,55	78.692,35	18.603.672,38	1.867.994,73
DEDUÇÕES (II)	935.296,28	948.400,69	929.637,83	997.254,83	996.078,04	997.507,47	1.106.442,35	1.044.347,07	932.448,75	988.351,17	1.060.659,78	993.989,94	11.928.492,40	12.930.116,60
Dedução da Receita Para Formação do FUNDES	935.296,28	948.400,69	929.637,83	997.254,83	996.078,04	997.507,47	1.106.442,35	1.044.347,07	932.448,75	988.351,17	1.060.659,78	993.989,94	11.928.492,40	12.930.116,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	8.272.550,11	8.197.709,09	7.953.646,48	8.552.205,91	7.692.085,63	11.394.524,69	8.381.983,50	9.292.191,15	9.930.969,47	8.252.300,89	23.941.237,20	8.688.386,75	120.209.756,47	107.259.613,33

FONTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Dez 2015 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.869.144,66	8.869.144,66	1.718.958,22
DEDUÇÕES (II)	7.278.295,56	7.278.295,56	15.564.406,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.302.865,34	9.302.865,34	19.323.680,04
Demais Haveres Financeiros	52.719,98	52.719,98	51.921,71
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.077.289,76	2.077.289,76	3.811.194,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.590.849,10	1.590.849,10	-13.845.448,75
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**1.590.849,10**	**1.590.849,10**	**-13.845.448,75**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Semestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**-15.436.297,85**	**-15.436.297,85**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-3.685.278,98**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Dez 2015 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Semestre/ 2016	Até o Semestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**106.380.772,17**	**67.720.876,66**	**50.048.082,65**
Receita Tributária	14.663.370,12	6.866.941,02	6.469.137,68
I.P.T.U.	1.426.199,00	1.442.019,60	1.272.676,62
I.S.S.	5.874.690,00	2.536.864,13	2.577.439,04
I.T.B.I.	2.890.660,61	582.399,86	596.179,67
I.R.R.F.	1.607.783,00	635.343,31	444.676,81
Outras Receitas Tributárias	2.864.037,51	1.670.314,12	1.578.165,54
Receita de Contribuição	1.748.658,40	1.124.868,13	982.195,42
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.748.658,40	1.124.868,13	982.195,42
Receita Patrimonial Líquida	59.745,86	322.232,47	32.233,52
Receita Patrimonial	938.584,02	989.362,72	600.046,56
(-) Aplicações Financeiras	878.838,16	667.130,25	567.813,04
Transferências Correntes	78.319.385,48	38.420.687,71	37.123.200,65
F.P.M.	13.982.665,75	7.087.265,92	6.030.368,32
I.P.V.A	2.999.659,78	1.463.484,21	2.320.709,53
I.C.M.S.	33.873.324,90	15.646.496,02	16.235.443,37
Convênios	259.567,27	149.634,13	165.869,26
Outras Transferências Correntes	27.204.167,78	14.073.807,43	12.370.810,17
Demais Receitas Correntes	11.589.612,31	20.986.147,33	5.441.315,38
Dívida Ativa	850.226,13	15.712.749,37	514.100,24
Diversas Receitas Correntes	10.739.386,18	5.273.397,96	4.927.215,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**4.594.215,09**	**693.605,21**	**689.520,89**
Operações de Crédito (III)	3.531.504,98	81.921,41	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	29.710,11	38.388,94	31.501,02
Alienação de Ativos (V)	110.000,00	13.953,74	10.843,80
Transferências de Capital	923.000,00	559.341,12	647.176,07
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	923.000,00	559.341,12	647.176,07
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**923.000,00**	**559.341,12**	**647.176,07**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**107.303.772,17**	**68.280.217,78**	**50.695.258,72**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Semestre/ 2016	Até o Semestre/ 2015	Até o Semestre/ 2016	Até o Semestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**101.935.413,64**	**65.567.807,27**	**55.765.096,02**	**50.799.475,01**	**43.408.135,61**
Pessoal e Encargos Sociais	59.493.913,97	32.088.175,17	26.344.760,23	31.869.778,63	26.344.760,23
Juros e Encargos da Dívida (IX)	657.500,00	652.717,59	645.000,00	590.125,73	303.500,28
Outras Despesas Correntes	41.783.999,67	32.826.914,51	28.775.335,79	18.339.570,65	16.759.875,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**101.277.913,64**	**64.915.089,68**	**55.120.096,02**	**50.209.349,28**	**43.104.635,33**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**23.212.169,45**	**12.756.405,35**	**10.972.295,74**	**9.254.613,26**	**6.282.149,75**
Investimentos	15.510.169,45	5.449.541,03	6.895.874,70	2.020.075,98	4.123.180,73
Inversões Financeiras	27.000,00	3.432,85	78.508,05	3.432,85	78.508,05
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	78.508,05	0,00	78.508,05
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	27.000,00	3.432,85	0,00	3.432,85	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	7.675.000,00	7.303.431,47	3.997.912,99	7.231.104,43	2.080.460,97
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**15.537.169,45**	**5.452.973,88**	**6.895.874,70**	**2.023.508,83**	**4.123.180,73**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**20.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVII) = (X + XV + XVI + XVII)	**116.835.083,09**	**70.368.063,56**	**62.015.970,72**	**52.232.858,11**	**47.227.816,06**

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-9.531.310,92**	**-2.087.845,78**	**-11.320.712,00**	**16.047.359,67**	**3.467.442,66**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**701.419,91**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	701.419,91	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**244.059,78**

DEISE

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	12.177.930,54	12.177.930,54	20.653.641,04	169,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.730.411,09	1.730.411,09	1.558.805,00	90,08
1.1.1- IPTU	1.426.199,00	1.426.199,00	1.442.576,12	101,15
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	17.542,96	17.542,96	5.068,37	28,89
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	189.816,24	189.816,24	92.457,23	48,71
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	96.852,89	96.852,89	18.703,28	19,31
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.890.732,24	2.890.732,24	585.468,37	20,25
1.2.1- ITBI	2.890.660,61	2.890.660,61	585.443,86	20,25
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	71,63	71,63	24,51	34,22
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.949.004,21	5.949.004,21	17.874.024,36	300,45
1.3.1- ISS	5.874.690,00	5.874.690,00	2.597.454,43	44,21
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	19.648,04	19.648,04	10.675,95	54,34
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	41.854,97	41.854,97	15.263.335,35	36.467,20
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	12.811,20	12.811,20	2.558,63	19,97
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.607.783,00	1.607.783,00	635.343,31	39,52
1.4.1- IRRF	1.607.783,00	1.607.783,00	635.343,31	39,52
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	64.650.582,97	64.650.582,97	30.631.555,54	47,38
2.1- Cota-Parte FPM	17.478.332,19	17.478.332,19	8.859.082,22	50,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.478.332,19	17.478.332,19	8.859.082,22	50,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	42.341.656,13	42.341.656,13	19.558.119,39	46,19
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	217.745,85	217.745,85	81.256,02	37,32
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	681.575,55	681.575,55	286.939,88	42,10
2.5- Cota-Parte ITR	181.698,52	181.698,52	16.803,43	9,25
2.6- Cota-Parte IPVA	3.749.574,73	3.749.574,73	1.829.354,60	48,79
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	76.828.513,51	76.828.513,51	51.285.196,58	66,75

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.864.069,77	1.864.069,77	1.220.908,11	65,50
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.435.617,77	1.435.617,77	813.203,26	56,64
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	380.573,88	380.573,88	225.644,00	59,29
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	144.784,99	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	47.878,12	47.878,12	37.275,86	77,86
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	486.044,82	486.044,82	253.555,66	52,17
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.350.114,59	2.350.114,59	1.474.463,77	62,74

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.930.116,60	12.930.116,60	6.126.309,06	47,38
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.495.666,44	3.495.666,44	1.771.816,30	50,69
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	8.468.331,23	8.468.331,23	3.911.623,37	46,19
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	43.549,17	43.549,17	16.251,18	37,32
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	136.315,11	136.315,11	57.387,20	42,10
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	36.339,70	36.339,70	3.360,62	9,25
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	749.914,95	749.914,95	365.870,39	48,79
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.615.020,10	14.615.020,10	7.287.935,57	49,87
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	14.542.154,90	14.542.154,90	7.248.932,85	49,85
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	72.865,20	72.865,20	39.002,72	53,53
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.612.038,30	1.612.038,30	1.122.623,79	69,64
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DEISE

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.000.000,00	10.000.000,00	7.359.922,50	73,60	7.145.519,21	71,46
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	10.000.000,00	10.000.000,00	7.359.922,50	73,60	7.145.519,21	71,46
14- OUTRAS DESPESAS	4.615.020,10	4.829.423,39	1.635.434,28	33,86	1.123.040,43	23,25
14.1- Com Educação Infantil	200.000,00	200.000,00	179.795,21	89,90	155.604,65	77,80
14.2- Com Ensino Fundamental	4.415.020,10	4.629.423,39	1.455.639,07	31,44	967.435,78	20,90
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	14.615.020,10	14.829.423,39	8.995.356,78	60,66	8.268.559,64	55,76

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	8.268.559,64
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,41
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-13,46

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	19.207.128,38	19.207.128,38	12.821.299,15	66,75

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.364.745,92	3.364.745,92	632.075,07	18,79	542.354,94	16,12
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	28.187.548,79	28.231.477,08	17.117.693,92	60,63	15.491.366,84	54,87
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.415.020,10	14.629.423,39	8.815.561,57	60,26	8.112.954,99	55,46
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.772.528,69	13.602.053,69	8.302.132,35	61,04	7.378.411,85	54,24
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	31.552.294,71	31.596.223,00	17.749.768,99	56,18	16.033.721,78	50,75

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.122.623,79
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	39.002,72
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.161.626,51
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	14.872.095,27
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	29,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.482.936,10	1.482.936,10	1.253.377,15	84,52	614.124,87	41,41
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.144.015,45	2.392.773,04	1.521.754,42	63,60	887.879,65	37,11
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.626.951,55	3.875.709,14	2.775.131,57	71,60	1.502.004,52	38,75
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	35.179.246,26	35.471.932,14	20.524.900,56	57,86	17.535.726,30	49,44

DEISE

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	237.883,98	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.441.731,79	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.082.961,02	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	7.082.961,02	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	39.002,72	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	635.657,47	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**3.531.504,98**	**81.921,41**	**3.449.583,57**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	23.212.169,45	12.756.405,35	9.254.613,26	0,00	10.455.764,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**23.212.169,45**	**12.756.405,35**	**9.254.613,26**	**0,00**	**10.455.764,10**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-19.680.664,47**	**-12.674.483,94**	**-**	**-**	**-7.006.180,53**

FONTE:

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	12.177.930,54	12.177.930,54	20.593.050,74	169,10
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.426.199,00	1.426.199,00	1.442.576,12	101,15
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.890.660,61	2.890.660,61	585.443,86	20,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.874.690,00	5.874.690,00	2.536.864,13	43,18
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.607.783,00	1.607.783,00	635.343,31	39,52
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	37.262,63	37.262,63	15.768,83	42,32
Dívida Ativa dos Impostos	231.671,21	231.671,21	15.355.792,58	6.628,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	109.664,09	109.664,09	21.261,91	19,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.650.582,97	64.650.582,97	30.631.555,54	47,38
Cota-Parte FPM	17.478.332,19	17.478.332,19	8.859.082,22	50,69
Cota-Parte ITR	181.698,52	181.698,52	16.803,43	9,25
Cota-Parte IPVA	3.749.574,73	3.749.574,73	1.829.354,60	48,79
Cota-Parte ICMS	42.341.656,13	42.341.656,13	19.558.119,39	46,19
Cota-Parte IPI-Exportação	681.575,55	681.575,55	286.939,88	42,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	217.745,85	217.745,85	81.256,02	37,32
Desoneração ICMS (LC 87/96)	217.745,85	217.745,85	81.256,02	37,32
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**76.828.513,51**	**76.828.513,51**	**51.224.606,28**	**66,67**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.974.015,78	3.974.015,78	1.884.886,76	47,43
Provenientes da União	3.560.085,68	3.560.085,68	1.690.629,71	47,49
Provenientes dos Estados	413.930,10	413.930,10	194.257,05	46,93
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.974.015,78**	**3.974.015,78**	**1.884.886,76**	**47,43**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (f)	% (f/e)*100	Até o Semestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	11.229.857,38	11.698.532,82	6.954.002,61	59,44	5.848.597,42	49,99
Pessoal e Encargos Sociais	6.864.068,34	6.734.068,34	3.827.812,25	56,84	3.827.812,25	56,84
Outras Despesas Correntes	4.365.789,04	4.964.464,48	3.126.190,36	62,97	2.020.785,17	40,70
DESPESAS DE CAPITAL	338.295,52	338.295,52	61.356,06	18,14	58.708,06	17,35
Investimentos	338.295,52	338.295,52	61.356,06	18,14	58.708,06	17,35

Continua 1/4

DEISE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (f)	% (f/e)*100	Até o Semestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	338.295,52	338.295,52	61.356,06	18,14	58.708,06	17,35
Investimentos	338.295,52	338.295,52	61.356,06	18,14	58.708,06	17,35
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.568.152,90	12.036.828,34	7.015.358,67	58,28	5.907.305,48	49,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Semestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.564.842,90	6.997.389,46	3.826.843,28	54,55	2.730.961,04	46,23
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.554.023,01	6.986.569,57	3.821.323,28	54,47	2.725.441,04	46,14
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	10.819,89	10.819,89	5.520,00	0,08	5.520,00	0,09
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.564.842,90	6.997.389,46	3.826.843,28	54,55	2.730.961,04	46,23
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.003.310,00	5.039.438,88	3.188.515,39	45,45	3.176.344,44	53,77

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	6,20
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	-4.507.346,50

Continua 2/4

DEISE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	1,00	6.600,00	7.852,47	-7.851,47	1,00
Inscritos em 2014	1,00	1.703,64	0,00	1,00	1,00
TOTAL	**2,00**	**8.303,64**	**7.852,47**	**-7.850,47**	**2,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	6.600,00	0,00	6.600,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	1.703,64	0,00	1.703,64
TOTAL (VIII)	**8.303,64**	**0,00**	**8.303,64**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Semestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Semestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.654.174,51	5.122.849,95	3.097.238,89	44,15	2.130.319,27	36,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.948.978,39	6.948.978,39	3.918.119,78	55,85	3.776.986,21	63,94
TOTAL	**11.603.152,90**	**12.071.828,34**	**7.015.358,67**	**100,00**	**5.907.305,48**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

DEISE

Continuação 4/4

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Semestre	Até o Semestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	111.853.825,42
Previsão Atualizada	—	111.853.825,42
Receitas Realizadas	69.081.612,12	69.081.612,12
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	701.419,91
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	111.853.825,42
Créditos Adicionais	—	13.313.757,67
Dotação Atualizada	—	125.167.583,09
Despesas Empenhadas	78.324.212,62	78.324.212,62
Despesas Liquidadas	60.054.088,27	60.054.088,27
Superavit Orçamentário	—	9.027.523,85

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Semestre	Até o Semestre
Despesas Empenhadas	78.324.212,62	78.324.212,62
Despesas Liquidadas	60.054.088,27	60.054.088,27

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	120.128.088,75

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Semestre	Até o Semestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-3.685.278,98	-15.436.297,85	418,86
Resultado Primário	244.059,78	16.047.359,67	6.575,18

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Semestre	Pagamento até o Semestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.012.461,42	19.730,03	1.726.415,33	1.266.316,06
EXECUTIVO	3.012.461,42	19.730,03	1.726.415,33	1.266.316,06
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.077.289,76	0,00	1.980.485,35	96.804,41
EXECUTIVO	2.077.289,76	0,00	1.980.485,35	96.804,41
TOTAL:	**5.089.751,18**	**19.730,03**	**3.706.900,68**	**1.363.120,47**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	14.872.095,27	25%	29,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.145.519,21	60%	98,05
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Semestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	81.921,41	3.449.583,57
Despesa de Capital Líquida	9.254.613,26	13.957.556,19

Continua 1/2

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Semestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	13.953,74	96.046,26
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	6.064,13	100.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Semestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.176.344,44	15,00	6,20
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DEISE

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA ANULAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 54/2016 (ELETRONICO)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 77/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMC 54/2016
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2016, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA DO BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE, MUNICIPIO DE CANOINHAS - CONTRATO DE REPASSE Nº 367.492-08/2011 - PROGRAMA: COZINHA COMUNITÁRIA-MDS.Motivo: Itens mal descritos, vários itens desertos, participantes não informaram modelo dos produtos cotados. Os itens serão descritos de forma mais completa e os itens serão agrupados em lotes na tentativa de se evitar itens desertos. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 14/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 14/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/16
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/16
CONTRATADO: ASK LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS) CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE DUAS ACADEMIAS AO AR LIVRE, SENDO UMA NA RUA PAUL HARRIS, CENTRO E OUTRA NA RUA CASTELO BRANCO, NA COHAB I, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS. VALOR DA DESPESA: R$ 44.189,60 (quarenta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
DATA: 02/08/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 17/2016 (ELETRONICO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/16
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/16
CONTRATADO: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DO MEDICAMENTO OMNITROPE 10MG AMP 1,5ML, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE ABRAHÃO CARLOS KOSCJANSKI ADUR COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL .
VALOR DA DESPESA: R$ 22.968,00 (vinte e dois mil novecentos e sessenta e oito reais)
DATA: 02/08/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 86/2016 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/16
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/16
CONTRATADO: DANNA COMERCIAL EIRELI ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12 BALDES DE ÓLEO LUBRIFICANTE AT 102 (ÓLEO SINTÉTICO), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
DATA: 02/08/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº FUNR 09/2016 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNREBOMPM DE CANOINHAS
PROCESSO N.º FUNR. 09/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º FUNR. 09/2016
O FUNREBOMPM de Canoinhas-SC, CNPJ 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 16/08/2016, às 10h30min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSFORMAÇÃO DE UM VEÍCULO FURGÃO RENAULT MASTER MINIBUS L2H2, PARA UM VEÍCULO AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTINADO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 10h25min do dia 16/08/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito/ Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 98/2016 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 142/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 98/2016 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 16/08/2016, às 09h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇO DO M² DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS) DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 16/08/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 14/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **107/2016** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **44.189,60**

Licitação.....: **14/2016 - TP**

Modalidade....: **Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE DUAS ACADEMIAS AO AR LIVRE, SENDO UMA NA RUA PAUL HARRIS, CENTRO E OUTRA NA RUA CASTELO BRANCO, NA COHAB I, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411047365 - ACADEMIA AO AR LIVRE - RUA PAUL HARRIS - RODOVIARIA - Unidade: UN								
13060	ASK LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)		1,000	0,0000	28.877,0800	28.877,08	Venceu	0
Item.....: 2 - 411047366 - ACADEMIA AO AR LIVRE - RUA CASTELO BRANCO - COHAB I - Unidade: UN								
13060	ASK LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)		1,000	0,0000	15.312,5200	15.312,52	Venceu	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Presidente da Comissão
CLEISON TARCISIO FUCK - ..... - MEMBRO SUPLENTE
VANESSA LANGER - ..... - MEMBRO SUPLENTE
JOSÉ CARLOS HERBEST - ..... - MEMBRO SUPLENTE
CLÁUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - MEMBRO TITULAR
CIBELE NEUDORF BATISTA - ..... - SECRETÁRIO
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº FMS 17/2016 (ELETRONICO)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **22/2016** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **22.968,00**

Licitação.....: **17/2016 - PE** **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DO MEDICAMENTO OMNITROPE 10MG AMP 1,5ML, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE ABRAHÃO CARLOS KOSCJANSKI ADUR COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL .

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 311045238 - OMNITROPE 10MG - Unidade: Amp								
15693	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEI		24,000	0,0000	957,0000	22.968,00	Venceu	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHECK - ..... - SUPLENTE
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
TAYNÁ MACHADO - ..... - CRC/SC 037083-03

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 86/2016 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **122/2016** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **9.300,00**

Licitação.....: **86/2016 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 12 BALDES DE ÓLEO LUBRIFICANTE AT 102 (ÓLEO SINTÉTICO), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411047288 - ÓLEO LUBRIFICANTE AT 102 (ÓLEO SINTÉTICO) - Unidade: BALD								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		12,000	0,0000	775,0000	9.300,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - MEMBRO SUPLENTE
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - MEMBRO SUPLENTE
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

PMC CONTRATO 0192/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0192/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CAPINZAL CENTER LTDA
Valor ..... : 49.170,00 (quarenta e nove mil cento e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Processo Licitatório Nº 0090/2016
Modalidade..: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos Termos da Lei 11.947/2009, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios

Capinzal, 2 de Agosto de 2016

PMC CONTRATO 0193/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0193/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: DOLMORA & MASSON LTDA
Valor ..... : 71.555,00 (setenta e um mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 02/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Processo Licitatório Nº 0090/2016
Modalidade..: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos Termos da Lei 11.947/2009, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios

Capinzal, 2 de Agosto de 2016

PMC CONTRATO 0194/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0194/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: JUAREZ CHIODELLI - EPP
Valor ..... : 33.974,30 (trinta e três mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Processo Licitatório Nº 0090/2016
Modalidade..: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos Termos da Lei 11.947/2009, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios

Capinzal, 2 de Agosto de 2016

PMC CONTRATO 0195/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0195/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MERCADO MUNARI LTDA - ME
Valor ..... : 19.288,10 (dezenove mil duzentos e oitenta e oito reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 02/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Processo Licitatório Nº 0090/2016
Modalidade..: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos Termos da Lei 11.947/2009, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios

Capinzal, 2 de Agosto de 2016

PORTARIA 722/2016

PORTARIA Nº 722, DE 06 DE JULHO DE 2016
Concede Progressão Funcional a servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 2258/2016, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor João Alves Rodrigues, matrícula nº 311936/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Mestre de Obras, nível 183, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 183, referência I, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em julho de 2016.

Capinzal – SC, em 06 de julho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 727/2016

PORTARIA Nº 727, DE 11 DE JULHO DE 2016
Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, em regime administrativo

especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 727/2016, Lucimara Lopes Duarte De Villa, matrícula nº 170003/04, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de julho de 2016.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 729/2016
PORTARIA Nº 729, DE 11 DE JULHO DE 2016
Concede Progressão por Merecimento a servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Marcelo Durigon, matrícula nº 403571/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, nível 163, referência B, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 163, referência C do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em julho de 2016.

Capinzal – SC, em 11 de julho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 730/2016
PORTARIA Nº 730, DE 11 DE JULHO DE 2016
Concede Progressão por Merecimento a servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Juciane Santos Trindade, matrícula nº 330159/02.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em julho de 2016.

Capinzal – SC, em 11 de julho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 39/2016/SIMAE-CAO
PORTARIA N º 39/2016/SIMAE-CAO, de 02 de agosto de 2016.

Exonera a pedido, servidor que especifica. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, o servidor FELIPE TIAGO VARELA PAIM, nascido 31/01/1982, do cargo de Técnico em Tratamento de Água e Esgoto, Padrão 06.03, Nível 01, Referência C, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 02 de agosto de 2016.
Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Catanduvas

Prefeitura

ADENDO AO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2016 - PREGÃO Nº 0049/2016
ADENDO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2016
PREGAO Nº 0049/2016

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomin, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a necessidade de modificar/corrigir a redação do item "3.1 do Termo de Referência" constante do Anexo I do Edital de Pregão nº 0049/2016, por interesse da Administração Municipal;

TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, as seguintes alterações no edital de Pregão nº 0049/2016:

a) Onde se lia:

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:
3.1 - Constituem- se objeto desta licitação a aquisição/contratação de brinquedos, visando o desempenho das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. b) Leia-se

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:
3.1 - Constituem- se objeto desta licitação a aquisição de gêneros alimentícios, visando o desempenho das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Catanduvas - SC, 01 de agosto de 2016.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 56/2016 - RH

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES PÚBLICAS SEM CARGO N. 056/2016

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede jurídica na Rua Índio Condá, 55, na cidade que lhe empresta o nome, inscrita no CNPJ sob n° 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VILMAR FOPPA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Angelo Rolim, Centro, Cidade de Caxambu do Sul/SC, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e do outro, a senhora DILVETE MARANGONI, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada no município de Caxambu do Sul/SC, inscrita no CPF/MF sob n. 023563079-90, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado no âmbito municipal pela Lei Municipal n° 969/2002, conforme edital n. 001/2016 de 22 de Janeiro de 2016, c/c as orientações constantes do Prejulgado 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO
1.1. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços, em caráter temporário, para o desempenho de funções públicas sem cargo, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, lotado no Jardim de Infância Chapeuzinho Vermelho em Caxambu do Sul – SC.

1.2. O período de duração do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e se encerra no dia 30 de Setembro de 2016;

1.3. A jornada de trabalho é de 20 (vinte) horas semanais;

Período Matutino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR E PREVIDENCIÁRIO:
2.1. O regime disciplinar é o do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 001/2001;

2.2. O Regime Previdenciário será o RGPS - Regime Geral de Previdência Social do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA.
3.1 Pela realização perfeita, correta e eficaz do trabalho ora contratado, a CONTRATADA, fará jus a uma retribuição financeira no valor correspondente ao salário do cargo de Professora de Educação Infantil mais 20% de regência de classe.

3.2 do Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal, mais os direitos sociais previstos na legislação em vigor, notadamente, férias e 13° salário proporcional ao período trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
4.1. O Município poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, nos seguintes casos:

a) Não apresentar desempenho e produtividade suficientes;
b) Falta de entrosamento com os demais profissionais;
c) Tratar os colegas de trabalho e o público em geral com falta de Urbanidade;
d) Realizar procedimentos incorretos;
e) Não cumprimento de horários e carga horária estabelecidos;
f) Insubordinação nas atividades que lhe forem solicitadas:
g) Demais falhas funcionais previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

4.2. O presente contrato poderá ser rescindido também, por acordo entre as partes por determinação de lei que assim estabeleça.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:
5.1. No caso de rescisão de contrato antes do vencimento do presente instrumento, por qualquer uma das razões constantes da cláusula anterior, será pago ao contratado somente o valor correspondente aos dias trabalhados no mês, mais os direitos sociais previstos na Legislação Municipal, proporcionais ao período trabalhado;

5.2. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Chapecó/SC, para dirimência de quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Por estarem justos e acordes, e, para que produza os legais e jurídicos efeitos, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Caxambu do Sul/SC, 01 de Agosto de 2016.

VILMAR FOPPA	DILVETE MARANGONI
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome: IVAN D MUCELINI	Nome: CAMILA RODRIGERI
CPF n°573.718.579-68	CPF n° 108.413.259-10

CONTRATO ADMINISTRATIVO 57/2016 - RH

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES PÚBLICAS SEM CARGO N. 057/2016

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede jurídica na Rua Índio Condá, 55, na cidade que lhe empresta o nome, inscrita no CNPJ sob n° 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VILMAR FOPPA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Angelo Rolim, Centro, Cidade de Caxambu do Sul/SC, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e do outro, a senhora CRISTIANE ALINE ALVES PIGATTO, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada no município de Caxambu do Sul/SC, inscrita no CPF/MF sob n. 077.850.759-99, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado no âmbito municipal pela Lei Municipal n° 969/2002, conforme edital n. 001/2016 de 22 de Janeiro de 2016, c/c as orientações constantes do Prejulgado 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e Considerando que as professoras Titulares Senhoras Cleide de Mello e Iverlei Pires dos Santos Moreto, que estarão de Licença Premio por um período de 30 dias cada uma, sendo a primeira no mês de Agosto e a segunda no mês de Setembro de 2016, e de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO
1.1. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços, em caráter temporário, para o desempenho de funções públicas sem cargo, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, lotado no Jardim de Infância Chapeuzinho Vermelho em Caxambu do Sul – SC.

1.2. O período de duração do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e se encerra no dia 30 de Setembro de 2016;

1.3. A jornada de trabalho é de 20 (vinte) horas semanais;

Período Vespertino.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR E PREVIDENCIÁRIO:
2.1. O regime disciplinar é o do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 001/2001;

2.2. O Regime Previdenciário será o RGPS - Regime Geral de Previdência Social do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA.
3.1 Pela realização perfeita, correta e eficaz do trabalho ora contratado, a CONTRATADA, fará jus a uma retribuição financeira no valor correspondente ao salário do cargo de Professora de Educação Infantil mais 20% de regência de classe.

3.2 do Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal, mais os direitos sociais previstos na legislação em vigor, notadamente, férias e 13° salário proporcional ao período trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
4.1. O Município poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, nos seguintes casos:

a) Não apresentar desempenho e produtividade suficientes;
b) Falta de entrosamento com os demais profissionais;
c) Tratar os colegas de trabalho e o público em geral com falta de Urbanidade;
d) Realizar procedimentos incorretos;
e) Não cumprimento de horários e carga horária estabelecidos;
f) Insubordinação nas atividades que lhe forem solicitadas:
g) Demais falhas funcionais previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

4.2. O presente contrato poderá ser rescindido também, por acordo entre as partes por determinação de lei que assim estabeleça.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:
5.1. No caso de rescisão de contrato antes do vencimento do presente instrumento, por qualquer uma das razões constantes da cláusula anterior, será pago ao contratado somente o valor correspondente aos dias trabalhados no mês, mais os direitos sociais previstos na Legislação Municipal, proporcionais ao período trabalhado;

5.2. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Chapecó/SC, para dirimência de quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Por estarem justos e acordes, e, para que produza os legais e jurídicos efeitos, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Caxambu do Sul/SC, 01 de Agosto de 2016.

VILMAR FOPPA	CRISTIANE ALINE ALVES PIGATTO
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome: IVAN D MUCELINI	Nome: CAMILA RODRIGERI
CPF n°573.718.579-68	CPF n° 108.413.259-10

DECRETO 100/2016

DECRETO N. 100/2016
"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO QUE CONCEDEU LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no inciso IV, do Art. 71 da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o recebimento de requerimento do Servidor Publico Municipal Sr. INÉDIO ANTELMO TOMASI, requerendo o cancelamento da licença concedida, tendo em vista o desinteresse de postular cargo eletivo.

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o decreto municipal n° 079/2016 de 01 de julho de 2016, que concedeu licença remunerada para atividade política ao Servidor Público Municipal Sr. INÉDIO ANTELMO TOMASI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.
Art. 2º. Determino ao setor de RH que proceda o desconto em folha de pagamento do período em que o servidor esteve afastado de suas funções.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 01 de Agosto de 2016.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

DECRETO 99/2016

DECRETO N.099/2016
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Nomeado para o Cargo de Chefe de Setor Pessoal com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o Senhor Neimar Luiz Machado, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 907.941.179-53 e da Cédula de Identidade sob o nº 3.239.082, residente e domiciliado no Município de Caxambu do Sul.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 01 de Agosto de 2016.
Registre-se e Publique-se
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2016
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 3/2016

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 18 de agosto de 2016, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de perfuração e detonação de aproximadamente 3.565,00 m³ de saibro, na Cascalheira localizada na Estrada Geral, Alto Rio Saltinho, Município de Chapadão do Lageado - SC. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 03 de agosto de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria 307/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 307/2016

- CONSIDERANDO, o atestado médico de 60 (sessenta) dias apresentado pelo Servidor;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde em favor do servidor público SERGIO PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – 40 horas na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º O Município remunerará o servidor licenciado pelo período de 01.08.2016 à 15.08.2016 (15 dias), sendo o período remanescente remunerado pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, na forma de benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01.08.2016.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado-SC, 02 de agosto de 2016.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 68/PMCS/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 68/2016
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: D.A.P. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/PMCS/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/PMCS/2016

Objeto: Registro de preços de materiais elétricos para iluminação pública, para aquisições futuras, no atendimento ao município de Cocal do Sul.
Assinatura: 26/07/2016
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO C&S N° 1/2016-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL DE
TOMADA DE PREÇO N° 1/2016 FMS
Compras e Serviços

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA, SC, por intermédio do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é contratação de serviços de locação de software de sistema web para controle e registro cadastral de cães e gatos, objetivando registro populacional de animais domésticos, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo "A" do Edital, foi alterado.
Os prazos para protocolo dos envelopes e a abertura da licitação ficam alterados na seguinte forma:
O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuada na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 12/09/2016, ÀS 10h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 05/09/2016, às 16h00min.
O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA TÉCNICA E 03 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 12/09/2016, ÀS 10h00min.
ABERTURA: dia 12/09/2016, às 14h00min.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Compras do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situada à Rua Doutor Maruri, nº 1342, 2º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 02 de agosto de 2016.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016 – PMC

Objeto: Contratação de empresa para a confecção e instalação de material (toldo e lona) para o CMEI Acalanto, com recursos oriundos de Convênio do FUNDEB, conforme descrições constantes nos anexos A e B deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até às 08h15min do dia 16/08/2016.
Início da Sessão: dia 16/08/2016, às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras do Município de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo fone (0**49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 02 de agosto de 2016.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

BOLSA FAMÍLIA- IGD 3ª PARCELA 2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio – FMAS/IGD-BF, repasse no valor de R$ 3.404,97 (três mil e quatrocentos e quatro reais e noventa sete centavos) referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF.

Concórdia SC, 02 de agosto de 2016.
Neusa Aparecida Dahmer
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2016-PMC – REGISTRO DE PREÇOS

Nas publicações de Aviso referentes ao PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2016-PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, veiculadas no dia 22 de julho de 2016, onde lê-se: "...www.cidadecompras.com.br";"; leia-se: "...www.portaldecompraspublicas.com.br "..

Concórdia, SC, 02 de agosto de 2016.

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 147/2016 -PMC

Contrato Nº : 147/2016
Aditivo Nº : 2TA CTR147/2016/2016
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 5/2016
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra) para execução de obra de reforma e ampliação de um galpão de estrutura pré-moldada e, execução de anexo em alvenaria, a ser utilizado para fins agropecuários, situado Rua Vitor Sopelsa s/n°, bairro Parque de Exposições, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 25/07/2016 Término: 22/09/2016
Assinatura : 25/07/2016
Valor R$: 45.521,27 (Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Sete Centavos)

Dotação : 101 - 07.001.2026.344905198000000.01000001

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 108/2016 -PMC

Contrato Nº : 108/2016
Aditivo Nº : 3TA Ctr 108/2016/2016
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 2/2016
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), de pavimentação asfáltica de diversas ruas localizadas neste Município, com recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 28/07/2016 Término: 15/11/2016
Assinatura : 28/07/2016
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 116 - 08.001.1009.344905198000000.01390002

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 43/2016 -PMC

Contrato Nº : 43/2016
Aditivo Nº : 3TA Ctr 43/2016/2016
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 8/2015
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra rodoviária, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), de revitalização da Rua Tancredo de Almeida Neves, localizada neste Município, com recursos oriundos do convênio com Governo do Estado, FUNDO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS - FUNDAM e recursos próprios.
Vigência : Início: 28/07/2016 Término: 06/04/2017
Assinatura : 28/07/2016
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 116 - 08.001.1009.344905198000000.01390002

Dotação : 117 - 08.001.1009.344905198000000.01640001

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2016-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 18/2016 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde torna público que ratificou o ato da senhora Maria Cristina Berta, Diretora de Saúde e Medicina do Trabalho, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do Inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 02 de agosto de 2016, para tratamento odontológico de implante mais prótese sobre implante para o paciente Carlos Jacinto, conforme determinação judicial, autos nº 0900440-46.2016.8.24.0019, a favor da empresa ODONTOLOGIA PELLIZZARO LTDA - ME, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 62/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2016

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras torna público que ratificou o ato do Senhor Orélio Storchio, Diretor de Urbanismo, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 20 de julho de 2016, referente à aquisição de material e mão de obra para conserto e pintura do abrigo de passageiros localizado na Rua Nossa Senhora de Lourdes, Bairro da Gruta (em frente ao Centro Comunitário), a favor da empresa: IVAN CARLOS ANDRIOLLI & CIA LTDA - ME, no valor total de R$ 2.595,00 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 430/2016

DECRETO Nº430/2016 DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 18/2001, art. 56, Lei Complementar n° 122/2016.

- Considerando que a tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo I à Lei Complementar Nº 122/2016, fica adequada ao Laudo Pericial emitido pela Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda,

DECRETA:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade, a Sra.DEIVA SIDONIA EBERHARDT ZANONI, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20 %, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 122/2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 02 de agosto de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 431/2016

DECRETO Nº 431/2016
"INSTITUI HORÁRIO A SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Fica instituído horário a Servidora Municipal Sra. DEIVA SIDONIA EBERHARDT ZANONI, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social a partir do dia 01/08/2016.

Parágrafo único: O horário que se refere no Art. 1° será de segunda-feira a Sexta-feira no período matutino das 08 h às 11 h e no período vespertino das 15 h às 20 h, na Unidade de Saúde Centro.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01/08/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de Agosto de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 441/2016

DECRETO Nº 441/2016
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia, de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, a Sra. ADRIANA FAVARETTO, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01/08/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de Agosto de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
N° 01/2016

O Município de Cordilheira Alta, em conformidade com a Lei Municipal 750/2007, notifica os contribuintes proprietários dos imóveis abaixo citados a efetuar adesão ao sistema público oficial de coleta, destinação e tratamento do esgoto sanitário. Aos notificados reserva-se, caso queiram, o direito ao prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação desta para apresentar defesa escrita a esta municipalidade. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuada a defesa, o lançamento do tributo será realizado de ofício pela disponibilidade do serviço e sua cobrança fixada em 80% (oitenta por cento) do valor mensal da fatura de água.

Contribuinte	Endereço	Lote	Quadra
Lody Assonalio	Rua Celso Tozzo, sn, Centro	09	6B
Lody Assonalio	Rua Celso Tozzo, 125, Centro	10	6B
Georgina Vieira Brisola Carvalho	Rua Valerio Trevisan, 33, Lot.Tozzo	02	12A
Nilto de Toni	Rua Celso Tozzo, 167, Centro	12	6B

OBS - Após realizar a construção da canalização da residência até a via pública, o proprietário deverá comunicar o Município que efetuará a ligação da unidade à rede de esgoto.

Cordilheira Alta – SC, 02 de agosto de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PROCESSO 64/2016 - PRP 24/2016 - SERVIÇOS MEDICINA DO TRABALHO

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº64/2016
Pregão Presencial nº24/2016
Tipo: Menor preço por lote.
Objeto: A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR OS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, BEM COMO REALIZAR EXAMES OCUPACIONAIS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 17/08/2016.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 17/08/2016.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 02 de Agosto de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

REVISÃO DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA 01/2016 - PROCESSO 08/2016 PMCP
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REVISÃO DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA 01/2016
PROCESSO 08/2016 PMCP

COMPRA DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR

Lista de alimentos com valores revisados, a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação ao longo do ano de 2016 que poderão ser revistos conforme a necessidade.

ITEM	PRODUTOS	UN	PREÇOS
19	BATATA INGLESA	KG	2,88
31	CEBOLA DE CABEÇA	KG	3,31
36	CAMOMILA (KG)	KG	62,00
50	FEIJÃO	KG	4,42
83	PIMENTA CAMBUCI	KG	3,85
90	PINHÃO COM CASCA	KG	5,15
111	BOLO DE CENOURA INTEGRAL	KG	15,00
112	BOLO NEGA MALUCA	KG	15,00
115	BOLO DE FUBÁ	KG	15,00
116	BISCOITO DE PÃO CASEIRO INTEGRAL	KG	9,00
117	BISCOITO CASEIRO DOCE C/ COCO	KG	12,00
118	MACARRÃO CASEIRO	KG	10,00
119	PÃO CASEIRO	KG	8,00
120	PÃO CASEIRO INTEGRAL	KG	9,00
124	PÃO CASEIRO DE MILHO	KG	8,00
129	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	KG	8,00
130	BOLACHA CASEIRA DE COCO	KG	12,00
131	BOLACHA DE POLVILHO	KG	12,00
132	BOLACHA DE FUBÁ	KG	12,00
133	BOLACHA CASEIRA DE AMENDOIM	KG	12,00
134	BOLACHA CASEIRA DE ARARUTA	KG	12,00
135	BOLACHA DE PÃO DE MEL	KG	20,00
136	BOLACHA CASEIRA TIPO SEQUILHOS	KG	12,00
137	PASTEL ASSADO DE FRANGO E CARNE	KG	23,50
138	ESFIRRA DE CARNE E FRANGO INTEGRAL	KG	23,50
139	PÃO TIPO CUCA ALEMÃ	KG	12,00

Correia Pinto, 03 de agosto de 2016.
Vânio Forster
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1088/16

DECRETO Nº 1088/16
AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO DOS BANANICULTORES DE CORUPÁ – ASBANCO E A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO – COOPER RIO NOVO, A FAZEREM UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DA SEMANA DA BANANA/DIA DA BANANA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 152 e 155 da Lei Complementar Municipal nº 010/2009, de 29 de setembro de 2009,

CONSIDERANDO pedido formulado pela Associação dos Bananicultores de Corupá – ASBANCO e a Cooperativa da Agricultura Familiar Rio Novo – COOPER RIO NOVO;

CONSIDERANDO que trata-se de uma festa tradicional, com a participação de vários grupos e famílias de agricultores, justificando o nome do evento,
CONSIDERANDO que são objetivos da administração pública o fomento da preservação cultural, ao turismo, a boa convivência societária, entre outros; e

CONSIDERANDO o contido na Lei 2.103/13, que traz:
Art. 1º – Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer graduação em Logradouros Públicos do Município de CORUPÁ-SC.

Art. 2º – Para os efeitos desta Lei, são considerados Logradouros Públicos:
I – as avenidas;
II – as rodovias;
III – as ruas;
IV – as alamedas, servidões;
V – as calçadas;
VI – as praças;
VII – as ciclovias;
VIII – a via férrea;
IX – as pontes e viadutos;
X – o hall de entrada dos edifícios e estabelecimentos comerciais que sejam conexos à via pública e que não sejam cercados;
XI – os pátios e estacionamentos dos estabelecimentos que sejam conexos à via pública e que não sejam cercados;
XII – a área externa dos campos de futebol, ginásios de esportes e praças esportivas de propriedade pública;
XIII – as repartições públicas e adjacências.

Parágrafo Único: Nos locais enquadrados nos itens acima, poderá haver o consumo de bebidas alcoólicas quando houver evento realizado pelo Poder Público ou devidamente autorizado por ele.

CONSIDERANDO o contido no Decreto 604/13, que traz:

Art. 1º Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer graduação em logradouros públicos do Município de Corupá – SC.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são considerados logradouros públicos:
I - as avenidas;
II - as rodovias;
III - as ruas;
IV - as alamedas, servidões, caminhos e passagens;
V - as calçadas;
VI - as praças;
VII - as ciclovias;
VIII - a via férrea;
IX - as pontes e viadutos;
X - o hall de entrada dos edifícios e estabelecimentos comerciais que sejam conexos à via pública e que não sejam cercados;
XI - os pátios e estacionamentos dos estabelecimentos comerciais que sejam conexos à via pública e que não sejam cercados;
XII - a área externa dos campos de futebol, ginásios de esportes e quadras esportivas públicas;
XIII - as repartições públicas e adjacências.

§ 1º - Quando houver evento realizado pelo Poder Público ou devidamente autorizado por ele poderá haver a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas nos logradouros identificados no presente artigo.
§ 2º - O Poder Público delimitará a área onde estará autorizada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas nos termos do parágrafo anterior.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o uso do espaço público da Praça Artur Müller, no período de 17 a 21 de agosto de 2016, e da Avenida Getúlio Vargas a partir do entroncamento com a Rua Vicente Brugnetti até o entroncamento com Rua Duque de Caxias, no dia 20 de agosto de 2016, das 06:00 horas, às 22:00 horas do dia 21 de agosto de 2016, para a realização do evento da Semana da Banana / Dia da Banana, tendo como responsáveis o Senhor Marcos Martini, Presidente da Associação dos Bananicultores de Corupá – ASBANCO e o Senhor Valmor Raul de Farias, Presidente da Cooperativa da Agricultura Familiar – COOPER RIO NOVO.

Art. 2º - Toda a limpeza (principalmente dos banheiros), segurança, zelo e integridade do patrimônio público, relativamente ao local da realização do evento, fica sob inteira responsabilidade da Associação dos Bananicultores de Corupá – ASBANCO e a Cooperativa da Agricultura Familiar – COOPER RIO NOVO.
.
Art. 3º - A autorização para uso do espaço público não acarreta em prejuízo a necessidade de observância aos ditames do Código de Posturas e demais Leis.

Art. 4º - Em razão da natureza do evento a ser realizado não há a restrição do consumo de bebida alcóolicas no espaço e horário em que o evento está autorizado a ser realizado, tudo em conformidade com o Art. 2º da Lei 2.103/13 e Art. 2º do Decreto 604/13.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
01 de agosto de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 003 2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 003/16
Processo Licitatório nº 009/16
Dispensa de licitação nº 009/16
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.539.684/0001-21, com sede na rua Padre Vicente Schmitz, 45 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº. 00.685.840/0001-35, estabelecida na Rua XV de Novembro, n.º 1.480, sala 704, no Centro do município de Blumenau (SC), CEP 89.010-918
OBJETO: direito de uso mensal, a manutenção e suporte dos sistemas LEGISLADOR E LEGISLADOR WEB.
VALOR DO CONTRATO:
LEGISLADOR o valor mensal de R$ 380,70 (trezentos e oitenta reais e setenta centavos)
LEGISLADOR WEB o valor mensal de R$ 184,30 (cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos)
Data da Assinatura: 18/07/2016
Data da Vigência: 31/12/2016

CLÁUDIO FINTA
PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DO FUNDO DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 15/08/2016, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 15/08/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 01 de Agosto de 2016.
José Antonio Guidi — Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal — Pregoeiro

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2016

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2016
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos e a empresa MECÂNICA ATLAS LTDA., com o valor total de R$ 676,00 (Seiscentos e setenta e seis reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA GENUÍNA E SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS PLACAS QHJ2013 EM USO NO TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XVII, DA LEI 8.666/93, CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXAS.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XVII – "para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII, da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 02 de agosto de 2016.
Diego Sebem Wordell — Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão — Membro

Talita Daiane Schwinden Corrêa
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.

Curitibanos, 02 de agosto de 2016.
Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 02 de agosto de 2016.
Joelma Aparecida Vargas
Presidente do Fundo

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 48/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2016.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE ENTRE SÍ CELEBRAM ARISTIDES BUZZI E O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, PARA ACOLHIMENTO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL.

ARISTIDES BUZZI, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 693.445-5, CPF sob o nº 146.759.439-34, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 3.287, cidade de Doutor Pedrinho - SC, doravante denominado simplesmente LOCADOR, e o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 79.373.775/0001-62, com sede na rua Brasília, nº 02, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 (principalmente no que dispõe o inciso I, do parágrafo 3º, do art. 62) e demais legislações pertinentes em vigor, as partes têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOLHIMENTO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a locação, pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, de uma casa de alvenaria situada na Rua Santa Catarina, s/n, neste município, para acolhimento de família em situação de risco e/ou vulnerabilidade social (benefício eventual / habitação).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
A locação do imóvel acima descrito tem por finalidade o acolhimento da família de Juliana da Silva, atendida pelo Serviço Social do Município, por estar em situação de risco e/ou vulnerabilidade social (benefício eventual / habitação).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Pela locação do objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagara ao LOCADOR, o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, até o final da vigência deste contrato.

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Programa 2016 do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR
Fica desde já o LOCADOR obrigado:
- a disponibilizar ao LOCATÁRIO a área objeto do presente instrumento, sem qualquer tipo de restrição, permitindo a sublocação do imóvel ou o uso deste por proponente designado;
- a permitir que o LOCATÁRIO execute as obras necessárias ao cumprimento das finalidades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
Fica desde já o LOCADOR obrigado a:
- utilizar o imóvel, objeto deste contrato, exclusivamente para os fins descritos acima;
- assumir os custos e responsabilidades quanto a manutenção do objeto do presente instrumento;
- cumprir o disposto na Clausula Terceira, ou seja, efetivar o pagamento do preço decorrente da locação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O prazo de vigência do presente instrumento terá seu início na data de assinatura deste contrato e seu término na data de 30 de setembro de 2016.

Fica esclarecido que a prorrogação deste instrumento dar-se-á através da formalização de novo instrumento contratual, previamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O LOCADOR nada poderá exigir, no presente ou no futuro, relativamente a direitos de ressarcimento ou qualquer outro tipo de indenização.

As benfeitorias e equipamentos que o LOCATÁRIO vier a edificar ou instalar, poderão ser todos retirados assim que deixar de vigorar o presente instrumento.

O LOCADOR não se responsabiliza pelos prejuízos que o LOCATÁRIO venha a sofrer durante a vigência deste instrumento, apenas com relação ao imóvel objeto deste instrumento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

O LOCADOR reconhece desde já os direitos do LOCATARIO em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Este Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, com seus efeitos extensivos aos herdeiros e sucessores dos contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As questões oriundas deste Contrato serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Timbó.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

DOUTOR PEDRINHO, em 01 de julho de 2016.
HARTWIG PERSUHN - Prefeito
Locatário

ARISTIDES BUZZI
Locador

TESTEMUNHAS:

TASSIANA OURIQUES BECKER	EDIR ANA FRAINER MAZZI
CPF: 059.306.289-20	CPF: 472.463.759/53

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 49/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2016
FORNECIMENTO DE LEITE INTEGRAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO NÚCLEO EDUCACIONAL "FRITZ DONNER" E NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL "FREI BRUNO LINDEN" PRÉ ESCOLAR E "CHAPEUZINHO VERMELHO"

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, 02, Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS RUPRECHT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.260.864/0001-42, situado à Rua APARECIDA, 313, SALTO DONNER, cidade de DOUTOR PEDRINHO-SC neste ato representado pelo Sr. RONI DALABRIDA, CPF sob nº 027.330.879-32, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 26/2016, Homologado em 14/07/2016, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de LEITE INTEGRAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO NÚCLEO EDUCACIONAL "FRITZ DONNER" E NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL "FREI BRUNO LINDEN" PRÉ ESCOLAR E "CHAPEUZINHO VERMELHO", conforme relação abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR R$		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	2120	L	LEITE UHT INTEGRAL, 3% DE GORDURA (embalagem com 1 l).	4,40	9.328,00	TIROL

1.2 - A Proposta de Preços vencedora da Licitação nº 26/2016 vincula-se ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Orçamento-Programa anual do MUNICÍPIO, observado o seguinte Código Dotação / Descrição:

05 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
0501- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2010 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
33903007 – GENEROS DE ALIMENTACAO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

05 – SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL
0501- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2031 – MERENDA PARA ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
33903007 – GENEROS DE ALIMENTACAO
1000000 – Rec. Ordínários

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 - O valor total deste contrato é de R$9.328,00 (nove mil, trezentos e vinte e oito reais).

§ 1° - Os preços propostos serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, como tambem não poderá ultrapassar o preço de mercado (praticado para os demais consumidores/clientes).

§ 2° - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, mão-de-obra e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3° - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita por esta Administração, acompanhada da relação dos produtos entregues, com aceite do agente público identificado como responsável pelo recebimento em cada unidade escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO
4.1 - O fornecimento se dará, pela CONTRATADA, no NÚCLEO EDUCACIONAL "FRITZ DONNER" e nos CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL "FREI BRUNO LINDEN" PRÉ ESCOLAR e "CHAPEUZINHO VERMELHO", conforme necessidade da municipalidade, nos meses de JULHO A DEZEMBRO DE 2016, uma vez ao mês nos dias a serem repassados ao vencedor pela secretaria de educação.

4.2 - Será entregue a CONTRATADA uma lista com as quantidades solicitadas para entrega nas unidades escolares.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
5.1 - O prazo do presente contrato é contado da data de sua assinatura estendendo-se até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:
a) Fornecer integralmente os gêneros alimentícios propostos, inclusive substituindo aqueles que apresentarem problemas sanitários, de qualidade, integridade ou sem condições de consumo;
b) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos gêneros

alimentícios, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
f) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
g) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.
h) Fornecer o objeto com prazo de validade regular, observando-se o mínimo fixado no Edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos gêneros alimentícios fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.
II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL
10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
11.1 - Fica designado o Secretário de Educação do MUNICIPIO para efetuar o acompanhamento e fiscalização da correta execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 14 de julho de 2016.
MUNICIPIO CONTRATADA
HARTWIG PERSUHN – Prefeito

Roni Dalabrida
COMERCIAL DE ALIMENTOS RUPRECHT LTDA

Testemunhas:

JOÃO OSLIN ODORIZZI
CPF: 501.877.759-15

EDIR ANA FRAINER MAZZI
CPF: 472.463.759/53

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EDITAL PREGÃO 00312016
Estado de Santa Catarina
Município de Faxinal dos Guedes

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0031/2016
Processo licitatório nº: 0045/2016
Objeto: Aquisição de patrulha agrícola para o município de Faxinal dos Guedes.
Data do Recebimento: 17/08/2016 as 09h00 min.
Data da abertura: 17/08/2016 às 09h15 min.
Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a Sexta feira em horário comercial no depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida
Rio Grande do Sul, 458 – Centro – fone (49) 3436 – 4300.
Amparo legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de agosto de 2016.
DERLY JOSÉ TAFFAREL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 181/2016

	PORTARIA Nº 181/2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ROGÉRIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal LUCIANA PASQUALOTTO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 03/08/2016 a 01/09/2016, relativo ao período aquisitivo 08/15 a 08/16.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de Agosto de 2016.
ROGÉRIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE ERRATA – TERMO ADITIVO PMF Nº 48/2016

AVISO DE ERRATA – TERMO ADITIVO PMF Nº 48/2016

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o TERMO ADITIVO PMF Nº 48/2016 e sua publicação realizada neste Diário Oficial em 01 de julho de 2016, Edição nº. 2028, Página nº. 294.
A retificação se dá no valor aditivado, como se segue:

Onde se lê:
1.1. O valor unitário do objeto do Contrato nº. 35/PMF/2016 segue nestas condições: o item 02 (leite longa vida) sofrerá um reajuste de aproximadamente 35%, passando de R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos);
1.3. Desta forma, perfaz-se o aumento do valor do contrato em R$ 6.399,00 (seis mil trezentos e noventa e nove reais) de acordo com as alterações acima descritas.

Leia-se:
1.1. O valor unitário do objeto do Contrato nº. 35/PMF/2016 segue nestas condições: o item 02 (leite longa vida) sofrerá um reajuste de aproximadamente 25%, passando de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos);
1.3. Desta forma, perfaz-se o aumento do valor do contrato em R$ 6.021,00 (seis mil e vinte e um reais) de acordo com as alterações acima descritas.

Forquilhinha/SC, 29 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA	COPOL DIST. DE ALIMENTOS LTDA
José Ricardo Junkes – Contratante	João Rodrigues Junior – Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 57/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 57/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 72/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA-SC
CONTRATADO – E+PLAN ENGENHARIA LTDA. ME.
DO OBJETO – Contratação de empresa para a prestação de serviços na elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para edificações públicas do Município de Forquilhinha/SC.
DO PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias no prazo de execução do contrato 72/PMF/2016 de 19/07/2016 para 17/09/2016 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 16/12/2016.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 19 de julho de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005_2016-SF

Aviso de Dispensa de Licitação nº 0005/2016- SANEFRAI
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0033/2016 – SF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2016 – SF

A Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, neste ato representado pelo Presidente, torna público a Dispensa de Licitação nº 0005/2016, para contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0028-23, para prestação de serviços postais e venda de produtos. Prazo de Vigência: 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado ate o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, II da Lei 8.666/93. Fundamento Legal: Art. 24, VIII, da Lei n° 8.666/93. Valor Total do Contrato: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Fraiburgo(SC), 28 de julho de 2016.
João Albino de Barros – Presidente da SANEFRAI

AVISO DE FRACASSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0110_2016 - PMF

AVISO DE FRACASSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0110/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Prefeito de Fraiburgo torna público que a licitação com numeração mencionada acima, cujo objeto é a contratação de serviço de envelopamento do Ônibus Biblioteca Itinerante da Secretaria Municipal de Educação restou FRACASSADA devido a única proponente interessada ter declarado no ato da abertura da sua proposta de preços que prestaria somente um ano de garantia dos serviços, estando assim em desacordo com a exigência do item 1.5 do Edital.

Fraiburgo (SC), 02 de agosto de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

DECRETO Nº 197/2016

DECRETO Nº 197, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2324 de 09 de Dezembro de 2015;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo, crédito adicional suplementar para o exercício de 2016, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
04.122.0024.2.050 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (175)	R$	5.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0010.2.028 – Manutenção do SAMU		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (45)	R$	5.000,00
10.302.0010.2.029 – Manutenção do CAPS		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (50)	R$	5.000,00
10.304.0013.2.032 – Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (59)	R$	5.000,00
10.305.0013.2.033 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (65)	R$	5.000,00
TOTAL	R$	25.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
04.122.0024.2.050 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (175)	R$	5.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0010.2.028 – Manutenção do SAMU		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (45)	R$	5.000,00
10.302.0010.2.029 – Manutenção do CAPS		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (50)	R$	5.000,00
10.304.0013.2.032 – Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (59)	R$	5.000,00
10.305.0013.2.033 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (65)	R$	5.000,00
TOTAL	R$	25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 02 DE AGOSTO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1625/2016

PORTARIA Nº 1625, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0022 de 05 de outubro de 2015, e Contrato Administrativo;e em conformidade com a comunicação interna nº 045/2016 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo a servidora Decleia Marizete Ribeiro que está de férias;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JULIANO ELSINGA COROLESQUI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 080.384.219-81, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de agosto de 2016 até 30 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1626/2016

PORTARIA Nº 1626, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor JOELMIR KAISER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 058.900.299-67, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR área de atuação FILOSOFIA/TEOLOGIA, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 02/2016

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2016
CONCORRENCIA 002/2016

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará realizando Processo Licitatório 033/2016, MODALIDADE DE CONCORRENCIA 02/2016, até às 09h:00min. No dia 05 de setembro de 2016, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMOVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE GALVÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL 839/2015, conforme descrito no Edital disponível no site deste município. O fundamento legal é a Lei 8.666/93 e subsidiariamente a Lei 10.520/2002, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br.

Galvão - SC, 03 de agosto de 2016.

Neri Pederssetti	Sergio Pacheco
Prefeito Municipal	Secretário Mun. de Administração

PROCESSO DE LICITAÇÃO TP - 06/2016

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2016
TOMADA DE PREÇO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 006/2016

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório 032/2016, Edital de Tomada de Preço obras e serviços de engenharia 006/2016, tipo menor preço global até às 09h:00min. do dia 18 de agosto de 2016, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A EXECUÇÃO DE TELHADO NA ENTRADA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSO DO BRASIL CARINHOSO, conforme descrito no memorial descritivo e planilha orçamentaria. O fundamento legal é a Lei 8.666/93 e subsidiariamente a Lei 10.520/2002, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br.

Galvão - SC, 03 de agosto de 2016.

Neri Pederssetti	Edijane Borella de Almeida
Prefeito Municipal	Secretária Mun. de Educação

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE026/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 026/2016

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição parcelada conforme a necessidade de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender as Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 15/08/2016. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 15/08/2016, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 02 de agosto de 2016.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 044 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

LORA CASTRO NARDI
Candidato(a): 266409
Cargo: MERENDEIRA
Classificação: 5° LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 22/07/2016, às 15:49 horas sob o código de rastreio JO724667380BR;

CONSIDERANDO que em 27/07/2016 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 22/07/2016;

CONSIDERANDO que o Candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 29/07/2016;

Fica o(a) Sr(a). LORA CASTRO NARDI, Candidato sob o nº. 266409, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de MERENDEIRA, para a qual tinha se classificado em 5º lugar.

Garopaba, 02 de agosto de 2016.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 613/2016.

PORTARIA N.º 613, DE 12 DE JULHO 2016.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) JANETE COELHO GONÇALVES, Merendeira, matrícula funcional n.º 0785, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/08/2016.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de julho de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 648/2016.

PORTARIA N.º 648, DE 19 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora ROZARIA AMERICO GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 6064, referente a 2015/2016, no período de 20/07/2016 a 03/08/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de julho de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 650/2016.
PORTARIA N.º 650, DE 22 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor ALEXANDRE DA ROSA, matrícula funcional n.º 5037, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 17 de junho de 2016, por motivo de falecimento do pai.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/06/2016.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de julho de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 651/2016.
PORTARIA N.º 651, DE 22 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ALESSANDRO PREDEBON FRANCO, Motorista/Socorrista Samu, matrícula funcional n.º 6639, contribuinte do Regime Geral de Previdência, a partir de 24/07/2016, sendo encaminhado(o) após o décimo quinto dia ao INSS.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de julho de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 653/2016.
PORTARIA N.º 653, DE 22 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, á servidora JUCELMA MARCELINO, Matrícula Funcional n.° 3837, referente a 2011-2016, no período de 20/07/2016 à 03/08/2016.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 20/07/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de julho de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 654/2016.
PORTARIA N.º 654, DE 22 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, á servidora ANDREIA KRAVETZ, Matrícula Funcional n.° 0036, referente a 2007-2012, no período de 30/07/2016 à 28/08/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de julho de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 655/2016.
PORTARIA N.º 655, DE 22 DE JULHO 2016.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) TEREZINHA DE JESUS COELHO, Professora, matrícula funcional n.º 0745, contribuinte do Regime

Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 21/07/2016.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 21/07/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de julho de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 656/2016.
PORTARIA N.º 656, DE 22 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, a, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora CARINA LEITORLES, matrícula funcional n.º 6313, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 19 de julho de 2016, por motivo de casamento.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 30/05/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de julho de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 657/2016.
PORTARIA N.º 657, DE 22 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora LUCIANA MACHADO TEIXEIRA, Matrícula Funcional n.° 0439, referente a 2015/2016, no período de 25/07/2016 a 11/08/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de julho de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 658/2016.
PORTARIA N.º 658, DE 22 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,
Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora GISLEINE SILVA TEIXEIRA DANIEL, matrícula funcional n.º 5145, a partir de 24/10/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de julho de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 659/2016.
PORTARIA N.º 659, DE 22 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora TATIANE DA ROSA THEOPHILO, matrícula funcional n.º 3559, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 17 de junho de 2016, por motivo de falecimento do pai.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/06/2016.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de julho de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 660/2016.

PORTARIA N.º 660, DE 22 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições, especialmente, as previstas no art. 49, II, IV e VI da Lei Orgânica do Município e,
Considerando os Processos Administrativos SME/RH N°. 021/2016 a 058/2016 e,
Considerando o que consta na Lei Municipal N.° 1374, de 21 de dezembro de 2009 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. Conceder elevação de nível aos seguintes servidores do Magistério Municipal:

MAT.	NOME	NÍVEL/CLASSE ATUAL	NÍVEL/CLASSE POSTERIOR	EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE
0739	José Antônio Gonçalves	Nível III-1	Nível III-2	01/02/2016
0174	Sandra Aparecida Amaral	Nível II-1	Nível II-2	01/02/2016

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2016.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de julho de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 660/2016.

PORTARIA N.º 660, DE 22 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições, especialmente, as previstas no art. 49, II, IV e VI da Lei Orgânica do Município e,
Considerando os Processos Administrativos SME/RH N°. 021/2016 a 058/2016 e,
Considerando o que consta na Lei Municipal N.° 1374, de 21 de dezembro de 2009 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. Conceder elevação de nível aos seguintes servidores do Magistério Municipal:

MAT.	NOME	NÍVEL/CLASSE ATUAL	NÍVEL/CLASSE POSTERIOR	EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE
0739	José Antônio Gonçalves	Nível III-2	Nível III-3	01/02/2016
0174	Sandra Aparecida Amaral	Nível III-2	Nível III-3	01/02/2016

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2016.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de julho de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 661/2016.

PORTARIA N.º 661, DE 22 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) TEREZINHA DE JESUS COELHO, Professora, matrícula funcional n.º 0745, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 18/07/2016, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18/07/2016.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de julho de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 662/2016.

PORTARIA N.º 662, DE 22 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora GABRIEA BERNARDI ZUGLIANELLO, Matrícula Funcional n.° 0919, referente a 2012/2013, no período de 08/08/2016 a 20/08/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de julho de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 663/2016.

PORTARIA N.º 663, DE 25 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES A FAZEREM JUS AO ADICIONAL POR PLANTÃO DIFERENCIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1.623/2012 e demais legislação vigente, os Servidores do Plantão Diferenciado dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem da Secretaria de Saúde no período de julho de 2016:

MATRICULA	Nome
6251	Adriana Bessa da Silva
6352	Ana Cristina Almeida da Silva de Oliveira
6315	Fabíula Rodrigues Garcia
6358	Luciane dos Santos
6166	Margarete Martins Pause
6181	Maria Aparecida Bernardino Fernandes
6607	Maria Teresa Bertocini Mendes
0794	Mariana da Silva
3554	Rosinete Cardoso Rodrigues
3643	Rozilda de Amorim
6614	Vanessa Márcia Ragievicz Tabaczinski

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/07/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de julho de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 666/2016.

PORTARIA N.º 666, DE 25 DE JULHO DE 2016.
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, NOS TERMOS DO ART. 6º, C/C PARÁGRAFO 5º DO ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003, DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA ROSEMAR DE SOUZA, A PARTIR DE 01/08/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c parágrafo 5º do art. 40 da Constituição Federal, à servidora ROSEMAR DE SOUZA, detentora da matrícula funcional nº 753, portadora do CPF nº 520.797.329-00, inscrita no RG nº 1.088.597, PIS/PASEP nº 1704897361-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor III – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 2.798,50 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), que será pago mensalmente pelo IPREGOBA.

Art. 3º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, III, da Lei Municipal nº 1000/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e estabelece seus efeitos a partir de 01/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de julho de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/07/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 667/2016.

PORTARIA N.º 667, DE 27 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor LEANDRO IZALDO DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 0924, referente a 2014/2015, no período de 01/08/2016 a 30/08/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 668/2016.
PORTARIA N.º 668, DE 27 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) JOYCE GRAZIELE KWIATKOWSKI, Professora, matrícula funcional n.º 6474, contribuinte do Regime Geral de Previdência, a partir de 31/07/2016, sendo encaminhado(o) após o décimo quinto dia ao INSS.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 669/2016.
PORTARIA N.º 669, DE 27 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 03/08/2016, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora ALESSANDRA DINIZ GREGÓRIO, Matrícula Funcional n.° 0784, concedidas através da Portaria n.º 575/2015, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 670/2016.
PORTARIA N.º 670, DE 27 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora LUCIANE ADELINO MONTEIRO, Matrícula Funcional n.° 3695, referente a 2010-2015, no período de 01/08/2016 à 29/09/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 671/2016.
PORTARIA N.º 671, DE 27 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora MARIA TEREZINHA DOS SANTOS ABREU, Matrícula Funcional n.° 0754, referente a 2011-2016, no período de 01/08/2016 à 30/08/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 672/2016.
PORTARIA N.º 672, DE 27 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora SONIA GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 0807, referente a

2007-2012, no período de 02/08/2016 à 31/08/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 683/2016.

PORTARIA N.º 683, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, concedidas através da Portaria n.º 296/2016 e suspensas através da Portaria n.º 338/2016, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora DILCÉIA DE ABREU LUIZ MOREIRA, Matrícula Funcional n.° 5549, no período de 02/08/2016 à 11/08/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/08/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 684/2016.

PORTARIA N.º 684, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1000/2005 e demais legislação vigente, á Servidora NEREIDA MONTEIRO, CPF n.º 822.977.979-15, para responder interinamente e sem ônus, pelas atribuições do cargo de SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE, da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 02/08/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/08/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

DECRETO Nº 117/2016

DECRETO N° 117 DE 02 DE AGOSTO DE 2016
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso III, da Lei nº 1917, de 09/12/2015.

DECRETA:
Art. 1° - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 83.076,30 (oitenta e três mil e setenta e seis reais e trinta centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

09.001.08.244.1023.2089 Man. do Depto. de Desenv. Social e Hab	3390	03.64.55	R$	83.076,30

Art. 2° - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício 2015 referente os recursos de Outras Transferências de Convênios do Estado – Assistência Social.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Chaves
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 118/2016

DECRETO N° 118, DE 02 DE AGOSTO DE 2016
ATRIBUI PODERES A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRANSACIONAR EM NOME DO MUNICÍPIO EM AÇÃO JUDICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea "f", inciso I, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Garuva;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o servidor municipal LAURO FELIPE RAIZER, nomeado através da Portaria n. 400/2012, atribuído de poderes para transacionar em nome do Município de Garuva junto ao processo judicial 0300119-17.2016.8.24.0119, proposto por Município de Garuva, em face de Roseli de Fátima dos Santos, que se encontra tramitando junto à Vara Única da Comarca de Garuva;
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

DECRETO N° 7.114, DE 29 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 7.114, DE 29 DE JULHO DE 2016.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEIS LOCALIZADOS NO BAIRRO SETE DE SETEMBRO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Dec-Lei 3.365/41, dois imóveis, registrados no livro de transcrições sob o nº 9006 e nº 11.712, e um imóvel matriculado sob o n° 10.807, todos registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizados na Rua Manoel Bittencourt, Bairro Sete de Setembro, Gaspar (SC), pertencentes aos Espólios de Jerônimo Manoel Bittencourt, e de Elvira Spengler Bittencourt, contendo as seguintes características:

I - imóvel com a metragem de 320,40m² (trezentos e vinte metros, e quarenta decímetros quadrados), parte de um todo que se encontra registrado no livro de Transcrições das Transmissões do Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar–SC, no livro nº 3e, à fls. 135, Transcrição nº 9006, ocupada pala Rua Manoel Bittencourt, via reconhecida pelo município, (Embasamento legal através da Lei n° 1.153 de 1988), cuja descrição tem início no vértice 01. Deste, segue com azimute 74°56'14" confrontando em 26,73m com terras dos Espólios de Jerônimo Manoel Bittencourt e de Elvira Spengler Bittencourt até chegar ao vértice 02; deste segue com azimute 182°55'53" confrontando em 12,62m com a Rua Manoel Bittencourt até chegar ao vértice 03; deste segue com azimute 254 ° 56' 14" confrontando em 26,67m com terras dos Espólios de Jerônimo Manoel Bittencourt e de Elvira Spengler Bittencourt até chegar ao vértice 04; deste segue com azimute 2°38'19" confrontando em 12,60m com a rua Manoel Bittencourt até chegar ao vértice 1, onde teve início esta descrição. O imóvel descrito com área 320,40m² (trezentos e vinte metros, e quarenta decímetros quadrados) foi avaliado em R$ 25.632,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais), conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto.

II – imóvel com a metragem de 472,70 m2 (quatrocentos e setenta e dois metros, e setenta decímetros quadrados), que faz parte de um todo que se encontra registrado no livro de Transcrições das Transmissões do Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar-SC, no Livro 3, Fls. 280, Transcrição nº 11.712, ocupada pela Rua Manoel Bittencourt, via reconhecida pelo município (Embasamento legal através da Lei n° 1.153 de 1988), cuja descrição tem início no vértice 01. Deste, segue com azimute de 74°56'14" confrontando em 39,39m com terras dos Espólios de Jerônimo Manoel Bittencourt e de Elvira Spengler Bittencourt até chegar ao vértice 02; deste segue com azimute 182 ° 55' 53" confrontando em 12,62m com a rua Manoel Bittencourt até chegar ao vértice 03; deste segue com azimute 254°56'14" confrontando em 39,39m com terras dos Espólios de Jerônimo Manoel Bittencourt e de Elvira Spengler Bittencourt até chegar ao vértice 04; deste segue com azimute 2°55'53" confrontando em 12,62m com a rua Manoel Bittencourt até chegar ao vértice 1, onde teve início esta descrição. O imóvel descrito com área de 472,70 m2 (quatrocentos e setenta e dois metros, e setenta decímetros quadrados) foi avaliado em R$ 37.816,00 (trinta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais), conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto.

III - imóvel com a metragem de 474,14m2 (quatrocentos e setenta e quatro metros, e quatorze decímetros quadrados), que faz parte de um todo que se encontra Matriculado sob nº 10.807, no Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar - SC, ocupado pela Rua Manoel Bittencourt, via reconhecida pelo município, (Embasamento legal através da Lei nº 1.153 de 1988), cuja descrição tem início no vértice 01. Deste, segue com azimute 74°56'14" confrontando em 39,51m com terras dos Espólios de Jerônimo Manoel Bittencourt e de Elvira Spengler Bittencourt até chegar ao vértice 02; deste segue com azimute 182°55'53" confrontando em 12,62m com a rua Manoel Bittencourt até chegar ao vértice 03; deste segue com azimute 254°56'14" confrontando em 39,51m com terras dos Espólios de Jerônimo Manoel Bittencourt e de Elvira Spengler Bittencourt até chegar ao vértice 04; deste segue com azimute 2°55'53" confrontando em 12,62m com a rua Manoel Bittencourt até chegar ao vértice 01, onde teve início esta descrição. O imóvel descrito com área de 474,14m2 (quatrocentos e setenta e quatro metros, e quatorze decímetros quadrados) foi avaliado em R$ 37.931,20 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e um reais, e vinte centavos), conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Os imóveis descritos nos incisos I, II e III deste artigo, têm como finalidade a formalização da transferência de propriedade ao Município de Gaspar, o qual foi utilizado para a abertura da Rua Manoel Bittencourt.

Art. 2º As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de julho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2016

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2016
OBJETO: Credenciamento de instituições - que visam o acolhimento temporário de idosos e/ou pessoas com deficiência do Município de Gaspar. Interessados em se Credenciar poderão apresentar a documentação exigida no Edital, a partir do dia 03/08/2016, durante o horário de expediente, na Sede do Departamento de Compras e Licitações do Município de Gaspar, Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser – Térreo, Centro, Gaspar/SC. Íntegra do EDITAL no site: www.gaspar.sc.gov.br ou e-mail: agricultura@gaspar.sc.gov.br.

Gaspar, 02 de agosto de 2016.
MARISTELA CIZESKI – Secretária Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2016

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2016

OBJETO: Credenciamento de agricultores familiares individuais, em cooperativas, em associações de agricultores familiares ou grupos informais de agricultores familiares, interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de produtos nas feiras livres do Município de Gaspar. Interessados em se Credenciar poderão apresentar a documentação exigida no Edital, até às 17h de 19/08/2016, na Sede do Departamento de Compras e Licitações do Município de Gaspar, Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser – Térreo, Centro, Gaspar/SC. Íntegra do EDITAL no site: www.gaspar.sc.gov.br ou e-mail: agricultura@gaspar.sc.gov.br.

Gaspar, 02 de agosto de 2016.
SÍLVIO RANGEL FIGUEIREDO – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda

ERRATA AO DECRETO Nº 6.244, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto nº 6.244, de 12 de fevereiro de 2015, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 1686, de 19 de fevereiro de 2015, nos seguintes termos:

Onde se lê no artigo 1º:

DAIANE BECKER	AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I	40	3º	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leia-se:

DAIANE BECKER	AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I	40	3º	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Gaspar (SC), 29 de julho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

ERRATA AO DECRETO Nº 7.103, DE 20 DE JULHO DE 2016

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto nº 7.103, de 20 de julho de 2016, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 2046, de 26 de julho de 2016, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação da candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2014, abaixo relacionada, em virtude de não assumir no prazo legal:

Leia-se:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação da candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2014, abaixo relacionada, em virtude de desistência da vaga expressamente manifestada:

Gaspar (SC), 01 de agosto de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO DE RESCISÃO DO CONTRATO FMS 2009/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO DE RESCISÃO DO CONTRATO FMS 2009/2010
Dispensa nº: 09/2010. OBJETO: Rescisão do contrato de locação de imóvel destinado às instalações do CAPS- CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL, localizado na Rua Doutor Nereu Ramos, n° 1000, Bairro Coloninha - Gaspar/SC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: CELINE GAERTNER (679.506.639-87).

Gaspar/SC, 12 de julho de 2016.
CLEONES HOSTINS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO SAF-110-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO SAF-110/2015
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/07/2016. VENCTO.: 19/09/2016. Tomada de preços nº.: 184/2015. OBJETO: prorrogação do prazo de execução do contrato para melhorias do sistema preventivo de incêndio das Escolas e CDIs. CONTRATADA: AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (11.479.726/0001-75). Sem acréscimo de valor. Gaspar/SC, 19 de julho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO SAF-20/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO SAF-20/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/07/2016. VENCTO.: 20/08/2016. Tomada de preços nº.: 44/2016. OBJETO: prorrogação do prazo de execução do contrato reforma do telhado e melhorias do CDI Thereza Beduschi. CONTRATADA: SEDREZ CONSTRUTORA LTDA. (22.011.443/0001-10). Sem acréscimo de valor.
Gaspar/SC, 20 de julho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº SAF-2/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº SAF-2/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/07/2016. VENCTO.: 01/08/2016. Tomada de preços nº.: 245/2015. OBJETO: prorrogação do prazo de execução do contrato para reforma e melhorias dos banheiros, cozinha e área externa da Escola Belchior. CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. (08.628.996/0001-96). Sem acréscimo de valor. Gaspar/SC, 01 de julho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº SAF-73/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº SAF-73/2015
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/07/2016. VENCTO.: 02/09/2016. Tomada de preços nº.: 184/2015. OBJETO: prorrogação do prazo de execução do contrato para construção do CDI Belchior. CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. (08.628.996/0001-96). Sem acréscimo de valor.
Gaspar/SC, 01 de julho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO ADITIVO Nº 4 CONTRATO Nº FMS-32/2015
FUNDO MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 4 CONTRATO Nº FMS-32/2015
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/07/2016. VENCTO.: 14/11/2016. Tomada de Preços nº.: 22/2015. OBJETO: acréscimo ao valor do contrato para construção da unidade de saúde Margem Esquerda II. CONTRATADA: TORRE FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (07.826.872/0001-52). R$ 12.848,84.
Gaspar/SC, 25 de julho de 2016.
CLEONES HOSTINS | Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº FMAS-73/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº FMAS-73/2016
Início da vigência: 21/07/2016 Vencimento: 21/07/2017. Dispensa nº 164/2016. Objeto: Locação de bem imóvel com 108,37 m², (cento e oito metros e trinta e sete decímetros quadrados), localizado na Avenida das Comunidades, n° 133, Bairro Centro, Edifício Crescêncio Schneider, 1° andar, deste Município, destinado a abrigar as instalações do Programa Bolsa Família. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: PACA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ nº 83.449.728/0001-22).
Gaspar/SC, 21 de julho de 2016.
MARISTELA CIZESKI| Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-71/2016
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-71/2016
Início da vigência: 06/07/2016. Vencto: 06/07/2017. Pregão nº: 141/2016. Objeto: Aquisição de veículo novo, zero km, ano "tipo furgão". Contratado: BLU STAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA (82.636.887/0001-73). Valor total R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil).
Gaspar/SC, 06 de julho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-72/2016
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-72/2016
Início da vigência: 12/07/2016. Vencto: 12/07/2017. Pregão nº: 123/2016. Objeto: Fornecimento de equipamento de resgate, salvamento, ferramenta, epi's para o Corpo de Bombeiros. Contratado: RP COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME (20.604.417/0001-70). Valor total R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Gaspar/SC, 12 de julho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO DO NONO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-37/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO NONO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-37/2014
Pregão Presencial nº: 32/2014. OBJETO: Aditivo de acréscimo de item ao contrato de prestação de serviços de vigilância eletrônica patrimonial. Necessário à Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILÂNCIA LTDA (83.719.963/0001-77). VALOR TOTAL: R$ 2.400,97 (dois mil e quatrocentos reais e noventa e sete centavos).
Gaspar/SC, 22 de julho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-37/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-37/2014
Pregão Presencial nº: 32/2014. OBJETO: Supressão do item 34 do contrato de prestação de serviços de vigilância eletrônica patrimonial pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILÂNCIA LTDA (83.719.963/0001-77). VALOR TOTAL: R$ 2.370,10 (dois mil, trezentos e setenta reais e dez centavos).
Gaspar/SC, 18 de julho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS-49/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS-49/2015
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/07/2016. VENCTO.: 02/07/2017. PREGÃO PRESENCIAL nº.: 84/2015. OBJETO: : Primeiro aditivo de prorrogação do contrato FMS 49/2015, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água, para controles de pragas urbanas, em imóveis pertencentes e utilizados pela Secretaria do Municipal de Saúde Gaspar/SC. Contratado: ACIPRASC CONTROLE SANITARIO LTDA (10.842.415/0001-66). Valor Total: R$ 25.999,92 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Gaspar/SC, 01 de julho de 2016.
CLEONES HOSTINS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-55/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-55/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/07/2016. VENCTO.: 09/07/2017. Pregão nº.: 103/2013. OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de Data Center na modalidade hosting – Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: LINHA LIVRE INTERNET LTDA - EPP (04.324.565/0001-85). VALOR TOTAL: R$ 27.927,24 (vinte e sete mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).
Gaspar/SC, 08 de julho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-131/2013

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-131/2013 Pregão nº.: 195/2013. Objeto: Aditivo de acréscimo do item 1 do contrato de prestação de serviços de locação de equipamentos fotocopiadores impressores (com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção, fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo, e treinamento dos operadores do equipamento). Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: A4 DIGITAL PRINT LTDA - EPP (09.285.968/0001-86).
Gaspar/SC, 29 de julho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-72/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-72/2014 INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/07/2016. VENCTO.: 30/09/2016. Dispensa nº.: 144/2014. OBJETO: Prorrogação, por mais 2 (dois) meses, do Contrato de locação de imóvel destinado às instalações do Instituto Nacional de Seguridade Social -INSS no Município de Gaspar. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: PACA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (83.449.728/0001-22).
Gaspar/SC, 29 de julho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS-2014/2066

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS-2014/2066 INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/07/2016. VENCTO: 31/12/2016. Dispensa nº: 129/2014. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de bem imóvel para o Posto de Saúde da Família Poço Grande. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: CEZAR JOSE SPENGLER. (312.142.589-72). VALOR TOTAL: R$ 18.736,80 (dezoito mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
Gaspar/SC, 01 de julho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

PORTARIA INTERNA Nº 01 DE 01 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA INTERNA Nº 01 DE 01 DE AGOSTO DE 2016

SILVIO RANGEL FIGUEIREDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESDENVOLVIMENTO ECONÔNICO E RENDA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC, no uso de suas atribuições legais, pela presente.
Considerando a publicação do Edital de Credenciamento nº 06/2016, que tem por objeto o Credenciamento de agricultores familiares individuais, em cooperativas, em associações de agricultores familiares ou grupos informais de agricultores familiares, interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de produtos nas feiras livres do Município de Gaspar;
Considerando a necessidade de uma Comissão para avaliar a documentação e gerir o presente procedimento administrativo.
Resolve:
Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão de Avaliação do Edital de Credenciamento nº 06/2016.
§ 1º. Ficam indicados para compor a Comissão os seguintes servidores:
§ Emerson Mauricio Costodio Barth, matrícula nº 13208;
§ Henrique da Silva Pires, matrícula nº 4010;
§ Francislaine Cristina Cruz Machado, matrícula nº 11391.
Art. 2º - A Comissão será presidida pelo servidor Emerson Mauricio Costodio Barth.
Art. 3º - Sem prejuízo do procedimento disposto no Edital de Credenciamento nº 06/2016, cabe à Comissão receber as inscrições e desclassificar aquelas que não apresentarem os documentos obrigatórios ou não se ater as normas deste edital e classificar as demais com documentação completa, atribuindo-lhes a pontuação conforme previsto no Edital;
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.
Gaspar (SC), 02 de agosto de 2016.

SILVIO RANGEL FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda

PORTARIA Nº 4.084, DE 29 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 4.084, DE 29 DE JULHO DE 2016.

COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR DIEGO HERINGER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor DIEGO HERINGER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos, efetivo com 40 horas semanais na Secretaria de Obras e Serviços, fica à disposição na Secretaria de Administração e Gestão a partir de 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2016.

Gaspar, 29 de julho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

PORTARIA Nº 4.085, DE 29 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 4.085, DE 29 DE JULHO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR AMADEU BEZERRA DE PAIVA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor AMADEU BEZERRA DE PAIVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 18/07/2016 a 16/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de julho de 2016.

Gaspar, 29 de julho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PREGÃO PRESENCIAL 63/2016
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2016
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Pneus, Câmara e Protetor de Pneus para o município de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES até às 09hs do dia 16/08/2016, no Depto. de Compras, Rua São Pedro, 128, térreo – Edifício Edson Elias Wieser – Centro, Gaspar/SC. ABERTURA a partir das 09hs, do mesmo dia e no mesmo local. Íntegra do Edital no Depto. de Compras ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 02/08/2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO RP 37/2016

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS A RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 37/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE MELHOR ADEQUAR AS ESPECIFICAÇÕES DE ITENS DO EDITAL, ALTERANDO ASSIM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E TAMBÉM NA DIFICULDADE EM GERAR O ARQUIVO DE AUTOCOTAÇÃO DO SISTEMA BETHA, A PREFEITURA PRORROGA A LICITAÇÃO:

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/08/2016 até ás 10h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 16/08/2016 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura de Governador Celso Ramos no link Licitações, na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 02 de Agosto de 2016.
Mariana de Souza Fernandes
PREGOEIRA

SAMAE - Gov. Celso Ramos

ERRATA PREGÃO 008/2016

1ª ERRATA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

Aviso de alteração

Onde se lê :

6.1.2 - Para facilitar o desempenho durante a realização da Sessão Pública as licitantes deverão utilizar-se do ARQUIVO AUTO COTAÇÃO do Sistema Betha, versão 2.021 ou superior . Para a utilização deste arquivo, é necessário que o licitante acesse o link:http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=250215180132&s=33&v=2.0.19&t=1 e faça download do programa denominado Completo-AutoCotacao-2019.exe. A partir do programa o licitante preenche seus dados cadastrais e abrir o arquivo de auto cotação (AC_LICITACAO_PR_010_2015.COT) deste Pregão disponibilizado pelo Setor de Licitações do Samae de Governador Celso Ramos. Deverão trazer o arquivo em pen drive ou Cd no dia da entrega da documentação e proposta. O arquivo em questão não substitui a proposta mencionada no Edital.

Leia-se :

6.1.2 - Para facilitar o desempenho durante a realização da Sessão Pública as licitantes deverão utilizar-se do ARQUIVO AUTO COTAÇÃO do Sistema Betha, versão 2.021 ou superior . Para a utilização deste arquivo, é necessário que o licitante acesse o link:http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=250215180132&s=33&v=2.0.19&t=1 e faça download do programa denominado Completo-AutoCotacao-2019.exe. A partir do programa o licitante preenche seus dados cadastrais e abrir o arquivo de auto cotação (AC_LICITACAO_PR_008_2016.COT) deste Pregão disponibilizado pelo Setor de Licitações do Samae de Governador Celso Ramos. Deverão trazer o arquivo em pen drive ou Cd no dia da entrega da documentação e proposta. O arquivo em questão não substitui a proposta mencionada no Edital.

Governador Celso Ramos, 02 de Agosto de 2016.
AILSON JADIR PORTO
PREGOEIRO

Guaramirim

Prefeitura

ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2016 – FMS
TERMO DE ANULAÇÃO

Trata-se de dispensa de licitação de aparelho de ultrassom terapêutico para a Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim (SC).
Considerando a Comunicação Interna nº 206/2016 da Secretaria Municipal de Saúde e seu anexo (fls. 53 à 58);
Considerando o § 3º do artigo 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
Considerando o disposto na Súmula nº 473 do Superior Tribunal Federal, in verbis:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Resolvo anular o presente Processo Licitatório nº 009/2016 – FMS e determino que nova requisição de compra seja feito para que a necessidade pública possa ser atendida.

Guaramirim (SC), 2 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO 29/2016 – PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 29/2016 – PMG
Processo Licitatório nº: 89/2016 – PMG

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM BRAÇO DE DIREÇÃO PITMAN PARA A CARREGADEIRA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratado: TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.905.071/0001-93, estabelecida na Rua Nossa Senhora Guadalupi, n° 122, bairro Barreiros, São José (SC).
Valor: R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 25/07/2016 Vigência: 31/12/2016

GUARAMIRIM (SC), 02/08/2016
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 471/2016

PORTARIA N°. 471/2016
Altera as Portarias nº. 67/2016, 68/2016 e 110/2016.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 67/2016 passa a vigorar com a seguinte alteração:
.....
"Art. 2°. Ficam nomeados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, os servidores:

Fernanda de Resende Rien Machado – membro
Keila Patrícia dos Santos – membro
Paola Vieira Carriço Finatti – suplente
Gabriel Felippi – suplente" (NR)
.....

Art. 2°. A Portaria nº. 68/2016 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Ficam nomeados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Licitações, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, os servidores:

Carlos Felipe Fischer – presidente
Fernanda de Resende Rien Machado – membro
Paola Vieira Carriço Finatti – membro
Keila Patrícia dos Santos – suplente
Gabriel Felippi – suplente" (NR)
.....

Art. 3º. A Portaria nº. 110/2016 passa a vigorar com a seguinte alteração:
.....
"Art. 2°. Ficam nomeados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, os servidores:

Carlos Felipe Fischer– membro
Gabriel Felippi – membro
Paola Vieira Carriço Finatti – suplente
Emily Sasse Jordan – suplente" (NR)
.....

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 472/2016

PORTARIA N°. 472/2016
Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Licitações, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, os servidores:

Paola Vieira Carriço Finatti – presidente
Fernanda de Resende Rien Machado - membro
Carlos Felipe Fischer - membro
Gabriel Felippi - suplente
Emily Sasse Jordan - suplente

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº. 216/2015.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 473/2016

PORTARIA N°. 473/2016
Nomeia Pregoeira e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Pregoeira em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, a servidora Paola Vieira Carriço Finatti.

Art. 2°. Ficam nomeados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, os servidores:

Fernanda de Resende Rien Machado - membro
Carlos Felipe Fischer - membro
Gabriel Felippi - suplente
Emily Sasse Jordan - suplente

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº. 217/2015.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 474/2016

PORTARIA N°. 474/2016
Exonera Derli Antonio Ottoni.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Derli Antonio Ottoni, da função de Gerente de Programas e Ações, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de agosto de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 475/2016

PORTARIA N°. 475/2016
Nomeia Derli Antonio Ottoni.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Derli Antonio Ottoni, na função de Secretário de Esporte e Lazer, a partir de 02 de agosto de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 476/2016

PORTARIA N°. 476/2016
Determina Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº. 181/2016.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a conclusão da instrução do processo administrativo disciplinar e perante as informações nele contido;

RESOLVE:
Art. 1°. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 04/2016, instaurado pela Portaria nº. 181/2016, em face da servidora E. S. N., matrícula 2902087.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE FINANCEIRO - JULHO DE 2016

CAMARA DE VEREADORES DE GUARAMIRIM - Poder Legislativo

AN 13 - Balanço Financeiro
Exercício de 2016
Período: Julho

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	5	**0,00**	0,00
Ordinária	10	0,00	0,00
Vinculada	200	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária	600	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	650	**1.750.000,00**	2.940.984,20
Transf. Recebidas para Execução Orçamentária	655	1.750.000,00	2.940.984,20
Transf. Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	656	0,00	0,00
Transf. Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	657	0,00	0,00
Transf. Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	658	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	700	**315.135,19**	395.477,37
Empenhos/Restos a Pagar não Processados	705	0,00	466,52
Empenhos/Restos a Pagar Processados	706	2.243,83	0,00
Dépositos Restituíveis e Valores Vinculados	710	312.891,36	395.010,85
Outros Recebimentos Extraorçamentários	720	0,00	0,00
Outras Variações Aumentativas	725	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	800	**0,00**	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa	805	0,00	0,00
Depósitos Restítuiveis e Valores Vinculados	810	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	820	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	900	**2.065.135,19**	3.336.461,57

CAMARA DE VEREADORES DE GUARAMIRIM - Poder Legislativo

AN 13 - Balanço Financeiro
Exercício de 2016
Período: Julho

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	1000	**1.138.558,99**	2.100.090,49
Ordinária	1010	1.138.558,99	2.100.090,49
10000 - Recursos Ordinários	1011	1.138.558,99	2.100.090,49
Vinculada	1200	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1700	**400.198,02**	841.360,23
Transf. Concedidas para Execução Orçamentária	1705	400.198,02	841.360,23
Transf. Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	1710	0,00	0,00
Transf. Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	1715	0,00	0,00
Transf. Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	1720	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1800	**303.173,97**	395.010,85
Pagamento de Restos a Pagar não Processados	1805	466,52	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados	1806	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1810	302.707,45	395.010,85
Outros Pagamentos Extraorçamentários	1820	0,00	0,00
Outras Variações Diminutivas	1825	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício (IX)	1900	**223.204,21**	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa	1905	223.204,21	0,00
Depósitos Restítuiveis e Valores Vinculados	1910	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	1920	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	2000	**2.065.135,19**	3.336.461,57

EVALDO JOÃO JUNCKES
PRESIDENTE

AURELIO TADEU TOMASELLI
Contador
CPF: 310.558.009
CRC: 14.558 /SC

Guarujá do Sul

Prefeitura

109/2016

DECRETO Nº 109/2016
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.455/15 de 26 de novembro de 2015.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.005,38 (oito mil, cinco reais e trinta e oito centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2016, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
03- Gerência de Saúde Preventiva e Epidemiológica:
Atividade: 1103.10.304.0010.2.047
3.3.90.00-00.00.3071- Aplicações Diretas ..... R$ 4.005,38
4.4.90.00-00.00.3071- Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

Soma ..... R$ 8.005,38

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do superávit financeiro do exercício de 2015, referente recursos do SUS/Vigilância Sanitária, no valor de R$ 8.005,38.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
02 de agosto de 2016.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.
Claudio Inácio Weschenfelder
Secretário Administração e Fazenda

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N. 04/2016

RESOLUÇÃO n. 04/2016
Estabelece banco de horas do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas orgânicas e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o banco de horas no âmbito do Poder Legislativo Municipal que possibilita a compensação das horas extras trabalhadas nas funções legislativas exercidas pelos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul.
Art. 2º A compensação das horas excedentes trabalhadas consistirá na compensação correspondente à diminuição da jornada em outro dia, que deverá ser acordado entre o servidor e o chefe imediato, com prevalência do interesse público.
§ 1º As horas trabalhadas além da jornada poderão ser compensadas com entrada mais tarde ao serviço ou saída mais cedo, assim como, com folgas a mais na semana; sempre de acordo com o interesse público e mediante prévia autorização da chefia imediata.
Art. 3º O sistema de banco de horas deverá ser compatível com a escala de serviço normal e descanso obrigatório.
§ 1º A jornada máxima trabalhada nas repartições públicas municipais será de 40 (quarenta) horas semanais, observada a jornada semanal para cada cargo, conforme segue:
I – 40 (quarenta) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, constituída de 8 (oito) horas diárias, com intervalo mínimo de 1(uma) e máximo de 2 (duas) horas diárias para descanso/alimentação, não se computando esse intervalo na duração da jornada, sendo que para efeito de cálculo das variações mensais computar-se-á 200 (duzentas) horas;
II – 20 (vinte) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais computar-se-á 100 (cem) horas mensais;
III – 10 (dez) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais computar-se-á 50 (cinquenta) horas mensais.
§ 2º É extensivo aos servidores detentores de cargos de chefia e assessoramento a compensação das horas, devidamente registradas no Banco de Horas.
§ 3º A frequência será apurada do 1º ao último dia do mês e as variações em relação às horas faltas e horas créditos serão pagas ou descontadas no mês subsequente.
§ 4º A autorização de que trata o § 1º deste artigo será efetuado por meio do requerimento constante no anexo I desta resolução, a qual deverá ser apresentada obrigatoriamente para folgas em períodos integrais.
§ 5º É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização para posterior compensação das faltas do banco de horas.
Art. 4º O crédito definido no artigo 2º desta resolução será processado e controlado pela Secretaria Executiva do Poder Legislativo e pelo Presidente da Mesa Diretora, sempre em observância à legalidade e com a alimentação correta do cartão ponto.
Art. 5º Não serão descontadas, nem computadas como jornada excedente as variações de horário no registro de ponto não excedentes há cinco minutos.
Art. 6º Fica proibido o pagamento de horas extras no âmbito do Poder Legislativo Municipal, ficando regulamentado o banco de horas conforme disposto nesta lei.
§ 1º Somente em caso de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho, as horas constantes no banco de horas serão convertidas em pecúnia com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor da hora normal.
§ 2º Os ocupantes de cargos de chefia e assessoramento não terão direito ao recebimento de pecúnia de 50% (cinquenta por cento) conforme descrito no § 1º.
Art. 7º O Poder Legislativo em razão do interesse público, observado o princípio da economicidade, poderão elaborar escala de revezamento de 6 (seis) horas continuadas, equivalentes a 30 (trinta) horas semanais, para os servidores detentores de cargo cuja jornada seja de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

ficando revogadas a disposições em contrário.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 02 dias do mês de agosto de 2016.

Em sua 13ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa, 2º periodo, 53º ano de sua instalação legislativa.

Alcione Roberto Straub	Mônica Regina Taube
Presidente	1ª Secretária

ANEXO I
REQUERIMENTO DE COMPENSAÇÃO DE BANCO DE HORAS
(se refere o artigo 3°, § 4º desta Lei)

Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul
Nome do servidor: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____

Solicito a compensação no banco de horas do Poder Legislativo da quantia de: ___ (_____) horas trabalhadas além da jornada normal, no dia (_____).

Guarujá do Sul, ____/____/ _____ .
Por ser a expressão da verdade, assino o presente.

Assinatura do Servidor
( ) Autorizado
( ) Negado
Justificativa: _____
_____

Guarujá do Sul, ____/____/ _____ .

Assinatura da Secretária Executiva ou do
Presidente da Mesa Diretora

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 02 dias do mês de agosto de 2016.

Em sua 13ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa, 2º periodo, 53º ano de sua instalação legislativa.

Alcione Roberto Straub	Mônica Regina Taube
Presidente	1ª Secretária

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 878/2016

PORTARIA Nº 878/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar por Término de Contrato, a contar de 21 de junho de 2016, a Servidora IVONE RODRIGUES DE SOUZA KACZUR (Matr. 4326), a qual exercia a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, Educação Infantil, junto a CMEI Criança Feliz, em substituição à servidora Maristela Crestani, que se encontrava em Atestado Médico, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval D'Oeste, (SC) em 01 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 879/2016

PORTARIA Nº 879/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 10 (dez) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 333/2016, da Servidora NEUSA APARECIDA CAMPOS (Matr. 3062), ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de Diretora de Gestão, Administração e Patrimônio, Nível – DAS-1, 40 horas semanais, Anexo II da LC Nº. 280/2011, alterado pelo Anexo VI da LC Nº 335/2016, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28 de julho de 2014 e 27 de julho de 2015, para serem gozadas a contar de 20 de julho de 2016 a 29 de julho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 880/2016

PORTARIA Nº 880/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 798/2016, da Servidora SIMONE APARECIDA BORSOI (Matr. 4215), a qual exerce a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, Ensino Fundamental, sendo que a mesma passará a atuar junto ao GEM Profº Adolfo Becker, em substituição à Servidora Deonice Maria Cortelini Parize, que se encontra afastada em gozo de Licença Prêmio, a contar de 01 de agosto de 2016, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2016, aprovada e classificada em 1º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 881/2016

PORTARIA Nº 881/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 778/2016, da Servidora ELENICE RIBEIRO CIDADE (Matr. 4334), a qual exerce a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, Ensino Fundamental, sendo que a mesma passará a atuar junto ao GEM Profº Adolfo Becker, em substituição à Servidora Deonice Maria Cortelini Parize, que se encontra afastada em gozo de Licença Prêmio, a contar de 01 de agosto de 2016, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2016, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 018/2016/SMECE, de 27 de junho de 2016, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 882/2016

PORTARIA Nº 882/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR os representantes abaixo relacionados, para compor a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Herval d`Oeste, conforme Decreto nº 3.560/2016 de 02 de agosto de 2016:

– Secretaria Municipal de Educação - Mara Terezinha Ribeiro dos Santos Kuhl;
– Conselho Municipal de Educação - Rosangela Durigon Ceroni;
– Poder Legislativo - Paulo Ferrandin;
– Representante dos Conselhos Escolares das escolas - Marilene Zanini Milani;
– Representante dos Diretores das Escolas - Gisele Bulh;
– Representantes dos Professores - Dirlei Zarpelon Betoni e Margarete Volpato Proner;
– Representantes de Pais e Alunos - Claudete Bertotti e Sandra Mara Pilatti Serena;
– Representante do Conselho do FUNDEB - Viviane Aparecida Campanhol Sbrussi.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 168/2016

PORTARIA N° 168, DE 29 DE JULHO DE 2016
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal vinculada a Secretaria Municipal da Educação, abaixo relacionada:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Ilizandra Pereira	23.04.2015 a 22.04.2016	01.08.2016 a 30.08.2016

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 29 DE JULHO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 169/2016

PORTARIA Nº 169 DE 02 DE AGOSTO DE 2016
"DESIGNA REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como representante do Município de Ibiam – SC, junto a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), o servidor JOSÉ ROBERTO GONZATTO, Técnico em Vigilância Sanitária, portador do CPF nº 604.201.389-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 207 de 22 de setembro de 2014.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM – SC, 02 DE AGOSTO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Ilhota

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PRG 026 - 2016 MULTIENTIDADES - REGISTRO DE PREÇO - MAT. CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS

PROCESSO N°. 158/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2016 – MULTIENTIDADES REGISTRO DE PREÇO Prefeitura Municipal de Ilhota Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Educação Fundo Municipal de Assistência Social	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS (CIMENTO, CAL, BLOCO, FERRO 8 MM, CARRINHO DE MÃO, PÁ, ENXADA, VASSOURA, TESOURA DE PODA, ALICATE UNIVERSAL), conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 16/08/16 às 09:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16/08/16 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e Decreto n° 8.538/2015 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 815. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h.	

DANIEL CHRISTIAN BOSI
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 03 de agosto de 2016.

ERRATA PRG 020 - 2016 MULTIENTIDADES - HIDROJATEAMENTO

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 - MULTIENTIDADES

O Município de Ilhota, comunica aos interessados no Pregão Presencial nº 020/2016 - MULTIENTIDADES, que o item abaixo passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:
6.4.6 – Apresentar Alvará Sanitário válido com negócio ou atividade de serviços de coleta, transporte e destino de resíduos sólidos (descrição mínima);

LEIA-SE:
6.4.6 – Apresentar Alvará Sanitário válido com negócio ou atividade de serviços de coleta, transporte e destino de resíduos (descrição mínima);

Como a alteração no edital não afeta a formulação das propostas e não possui exigência "a mais", mantém-se a data de abertura da sessão no dia 11 de agosto de 2016 às 09:30 horas.
Ilhota, 02 de agosto de 2016.
Alex Miranda
Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 511/2016

PORTARIA Nº 511/2016

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e na forma da Lei:

RESOLVE
EXONERAR, a Srª RAFAELA CRISTINA TEIXEIRA, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 01 de agosto de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 01 de agosto de 2016.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 512/2016

PORTARIA Nº 512/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
EXONERAR, o Sr THIAGO JOVANE NASCIMENTO, do cargo de PROFESSOR, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com
100 horas mês, a partir de 01 de agosto de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 01 de agosto de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 513/2016

PORTARIA Nº 513/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
DEMITIR, a Srª CAMILA MARIANA REBELLO DA CUNHA, do cargo de PROFESSOR NH, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 150 horas mês, a partir de 01 de agosto de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 01 de agosto de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

Imbituba

Prefeitura

PORTARIA PMI/GGP Nº 430/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 430, de 02 de agosto de 2016.
Dispõe sobre a exoneração de Gerente Executiva da Educação Básica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Sra. IZABEL DA FONSECA CAVALCANTE, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 032.855.319-08, do cargo/função de Gerente Executiva da Educação Básica, junto a Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da PORTARIA PMI/GGP Nº 145, de 04 de março de 2015, para exercer o respectivo cargo/função, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de agosto de 2016.

Imbituba, 02 de agosto de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 431/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 431, de 02 de agosto de 2016.
Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal de Educação Interino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o Sr. DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO, brasileiro, Advogado OAB/SC nº 18.600, inscrito no CPF n.º 025.539.829-84, nomeado através da PORTARIA PMI/GGP Nº 177, de 31 de março de 2016, para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Educação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de agosto de 2016.

Imbituba, 02 de agosto de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 432/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 432, de 03 de agosto de 2016.
Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal de Educação - SEDUC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a Sra. IZABEL DA FONSECA CAVALCANTE, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 032.855.319-08, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de agosto de 2016.

Imbituba, 03 de agosto de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/SEDUC Nº 009 - DE 02 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA PMI/SEDUC Nº 009 - de 02 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERINO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,a Equipe Multiprofissional de Educação, que será formada por profissionais que atuam na área de educação, com o objetivo de prestar serviços complementares ao trabalho pedagógico e favorecer o pleno desenvolvimento das potencialidades e aprendizagens dos alunos com deficiência ou não, devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º A Equipe Multiprofissional de Educação será composta por 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Psicopedagogo, 01 (um) Pedagogo, 01 (um) Fonoaudiólogo e 01 (um) Assistente Social, que integrem o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação, os

quais atuarão em caráter institucional, prestando atendimento coletivo e ou individual, junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, seus alunos, familiares e professores.
Art. 3º Compete à Equipe Multiprofissional de Educação:
I – atuar de modo integrado junto à Rede Municipal de Ensino, fortalecendo-a;
II – realizar levantamento de dificuldades institucionais ligadas ao ensino e aprendizagem;
III – promover o desenvolvimento de ações institucionais;
IV – participar nas ações do atendimento educacional especializado;
V – participar em processos de formação continuada de educadores;
VI – orientar os pais ou responsáveis quanto às necessidades educacionais de seus filhos;
VII – acompanhar os casos de alunos com necessidades educacionais especiais vinculadas, ou não, a alguma deficiência, mediante orientação e discussão de casos individuais e suas particularidades.
VIII- apoiar e acompanhar as equipes docentes e gestoras no processo de ensino-aprendizagem dos alunos que apresentam dificuldades no processo de escolarização, decorrentes de suas condições individuais, familiares ou sociais que impliquem em prejuízo significativo no processo de ensino/aprendizagem;
IX – realizar avaliação dos alunos, mediante solicitação de análise da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º - Compete ao Psicólogo, em sua área de atuação, considerar os contextos sociais, escolares, educacionais, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dentre outras, e realizar o serviço itinerante, desempenhando as seguintes atribuições:
I – reconhecer e avaliar os alunos com dificuldades frente às exigências educacionais;
II - participar de reuniões internas para avaliações das ações desenvolvidas junto aos alunos, equipes escolares, famílias e/ou responsáveis;
III – desenvolver ações de formação continuada na identificação, acompanhamento e encaminhamentos necessários às diferentes situações de aprendizagem, bem como no que se refere aos casos de suspeita ou efetiva violação de direitos da criança e do adolescente;
IV – atuar na identificação e na elaboração de planos de ação frente às necessidades dos alunos;
V – orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família/aluno/escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos alunos;
VI – auxiliar na elaboração de hipótese diagnóstica e no encaminhamento de alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento - TGD, altas habilidades/superdotação, para os serviços da Saúde, da Assistência Social, dentre outros;
VII – atender e orientar as famílias e educadores na busca de estratégias de apoio e acompanhamento para o desenvolvimento dos alunos e, quando houver necessidade, o encaminhamento para os profissionais de outras áreas;
VIII – apoiar e acompanhar as ações pertinentes já existentes na Rede Municipal de Ensino;
IX – participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação.
Art.5º - Compete ao Psicopedagogo, no âmbito de sua atuação profissional, considerar os contextos sociais, escolares, educacionais, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dentre outras, e realizar o serviço itinerante desempenhando as seguintes atribuições:
I – reconhecer e avaliar os alunos com dificuldades frente às exigências educacionais;
II - participar de reuniões internas para avaliar as ações desenvolvidas junto aos alunos, equipes escolares, famílias e/ou responsáveis;
III – propor a aquisição de recursos pedagógicos que contribuam com o processo de ensino aprendizagem;
IV – atuar na identificação e na elaboração de planos de ação frente às necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
V – desenvolver ações de formação continuada, que contribuam com a equipe gestora e docente na identificação, acompanhamento e encaminhamentos necessários às diferentes situações de aprendizagem, bem como no que se refere aos casos de suspeita ou efetiva violação de direitos da criança e do adolescente;
VI – atender e orientar as famílias e educadores para a busca de estratégias de apoio e acompanhamento para o desenvolvimento dos alunos e, quando houver necessidade, o encaminhamento para os profissionais de outras áreas;
VII - apoiar e acompanhar as ações pertinentes já existentes na Rede Municipal de Ensino;
VIII – participar de atividades formativas destinadas às comunidades escolares sobre temas relevantes de sua área de atuação;
Art. 6º - Compete ao Pedagogo, no âmbito de sua atuação profissional, considerar os contextos sociais, escolares, educacionais, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dentre outras, e realizar o serviço itinerante desempenhando as seguintes atribuições:
I – elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da Rede Municipal de Ensino;
II – elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da Rede Municipal de Ensino, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
III – reconhecer e avaliar os alunos com dificuldades frente às exigências educacionais;
IV - participar de reuniões internas para avaliar as ações desenvolvidas junto aos alunos, equipes escolares, famílias e/ou responsáveis;
V – propor a aquisição de recursos pedagógicos que contribuam com o processo de ensino aprendizagem;
VI – atuar na identificação e na elaboração de planos de ação frente às necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
VII – desenvolver ações de formação continuada, que contribuam com a equipe gestora e docente na identificação, acompanhamento e encaminhamentos necessários às diferentes situações de aprendizagem, bem como no que se refere aos casos de suspeita ou efetiva violação de direitos da criança e do adolescente;
VIII – atender e orientar as famílias e educadores para a busca de estratégias de apoio e acompanhamento para o desenvolvimento dos alunos e, quando houver necessidade, o encaminhamento para os profissionais de outras áreas;
IX - apoiar e acompanhar as ações pertinentes já existentes na Rede Municipal de Ensino;
X – participar de atividades formativas destinadas às comunidades escolares sobre temas relevantes de sua área de atuação;
Art. 7º – Compete ao Assistente Social, em sua área de atuação profissional, considerar os contextos sociais, escolares, educacionais, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, entre outras, e realizar o serviço itinerante, desempenhando as seguintes atribuições:
I - realizar mapeamento quanto aos recursos de Saúde, da Assistência Social e outros disponíveis no território para apoio e orientação à Rede Municipal de Ensino;
II - participar de reuniões internas para avaliar as ações desenvolvidas com os alunos, equipes escolares, famílias e/ ou responsáveis;
III - orientar famílias e educadores no sentido de identificar recursos oriundos de Programas da Assistência Social, da Saúde e da Educação, dentre outros, e fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa dos direitos dos munícipes;
IV - avaliar os dados que possam contribuir para a análise da realidade local e para subsidiar ações dos profissionais envolvidos com o trabalho na Rede Municipal de Ensino;
V - apoiar e acompanhar as ações pertinentes já existentes na Rede Municipal de Ensino;
VI – participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação.

Art. 8º – Compete ao Fonoaudiólogo, em sua área de atuação, considerar os contextos sociais, escolares, educacionais, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dentre outras, e realizar o serviço itinerante, desempenhando as seguintes atribuições:
I – realizar avaliação das necessidades específicas dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
II - participar de reuniões internas para avaliações das ações desenvolvidas com os alunos, equipes escolares, famílias e/ou responsáveis;
III - contribuir para a avaliação fonoaudiológica dos alunos, apontando necessidades e realizando os encaminhamentos necessários;
IV - auxiliar na elaboração de hipótese diagnóstica e no encaminhamento de educandos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, altas habilidades e superdotação, para os serviços da Saúde, da Assistência Social, dentre outros;
V – participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação, inclusive quanto aos recursos de tecnologia assistiva e uso de sistemas de comunicação alternativa e aumentativa e disfagia;
VI – atender e orientar as famílias e educadores na busca de estratégias de apoio e acompanhamento para o desenvolvimento dos alunos e, quando houver necessidade, o encaminhamento para os profissionais de outras áreas;
VII – apoiar e acompanhar as ações pertinentes já existentes na Rede Municipal de Ensino.
Art. 9º - A Equipe Multiprofissional de Educação deverá elaborar Plano de Trabalho, contendo: justificativa, objetivos, serviços a serem realizados, cronograma de trabalho, estratégias para o mapeamento da demanda do território, identificação e atribuições dos profissionais integrantes, tipos de instrumentos de avaliação a serem desenvolvidos pela equipe, plano de formação continuada, avaliação e recursos físicos, humanos e materiais envolvidos.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados todos os atos anteriores já praticados pelos profissionais que comporão Equipe Multiprofissional de Educação, desde que tenham observado os preceitos desta normativa.

Imbituba, 02 de agosto de 2016.
Daniel Vinício Arantes Neto
Secretário Municipal de Educação – Interino

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2063/16

. DECRETO Nº 2063/16
. De 02 de agosto de 2016

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e regularização de via pública.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 92, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e alterações, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, a seguinte área originada da Transcrição T-28003 do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, de propriedade de Egon Bartel:
"Uma área com 1.788,08m² (hum mil, setecentos e oitenta e oito metros e oito decímetros quadrados), localizada na Rua Uberaba, no bairro Mulde, neste Município de Indaial, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do marco 1, situado na confrontação com o a testa da RUA UBERABA; deste, segue, confrontando com o a testa da RUA UBERABA; com o azimute de 95°27'56" e a distância de 12,00 m até o marco 2; deste, segue, confrontando com terras de EGON BARTEL (TRANSCRIÇÃO Nº 28003, Lvr. 3-M, Fl 237); com o azimute de 5°42'44" e a distância de 81,62 m até o marco 3; deste, segue, confrontando com terras de EGON BARTEL (TRANSCRIÇÃO Nº 28003, Lvr. 3-M, Fl 237); com o azimute de 8°51'47" e a distância de 22,70 m até o marco 4; deste, segue, confrontando com terras de EGON BARTEL (TRANSCRIÇÃO Nº 28003, Lvr. 3-M, Fl 237); com o azimute de 11°29'47" e a distância de 31,35 m até o marco 5; deste, segue, confrontando com terras de EGON BARTEL (TRANSCRIÇÃO Nº 28003, Lvr. 3-M, Fl 237); com o azimute de 17°07'15" e a distância de 13,97 m até o marco 6; deste, segue, confrontando com a testa da RUA UBERABA; com o azimute de 270°00'00" e a distância de 12,56 m até o marco 7; deste, segue, confrontando com terras de CURT BLUNCK (MATR. Nº R-2-16335); com o azimute de 197°07'17" e a distância de 10,87 m até o marco 8; deste, segue, confrontando com terras de CURT BLUNCK (MATR. Nº R-2-16335); com o azimute de 191°29'47" e a distância de 20,02 m até o marco 9; deste, segue, confrontando com a testa da RUA UBERABA; com o azimute de 191°29'47" e a distância de 12,20 m até o marco 10; deste, segue, confrontando com terras de WILMAR SCHWARTZ (MATR. Nº R-1-3363); com o azimute de 188°51'47" e a distância de 23,30 m até o marco 11; deste, segue, confrontando com terras de EGON BARTEL (TRANSCRIÇÃO Nº 28003, Lvr. 3-M, Fl 237); com o azimute de 185°42'43" e a distância de 82,00 m até o marco 1; ponto inicial da descrição deste perímetro"

Art. 2º - A área de terras ora desapropriada com base no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, combinado com a Lei 6.602/78 e 9785/99, destinar-se-á a regularização de parte de via pública, via esta já consolidada e denominada de Rua Uberaba, Bairro Mulde, através da Lei nº 1537/1986.

Art. 3º - A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, sem ônus para o Município, ficando sob a responsabilidade do Município a escrituração da área ora desapropriada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 2 de agosto de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Planejamento e Habitação

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2064/16

. DECRETO Nº 2064/16
. De 02 de agosto de 2016
Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e regularização de via pública.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 92, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e alterações, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, a seguinte área originada da Matrícula 9030 do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, de propriedade de Osvaldo Gonçalves:

"Uma área com 827,29m² (oitocentos e vinte e sete metros e vinte e nove decímetros quadrados) distante a partir do ponto P3 localizado no vértice da frente com o lado ímpar da Rua Arthur Zarling, distante 4.790,00m da curva de concordância formada pela Rua Arthur Zarling com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, bairro Warnow, Município de Indaial/SC, com as seguintes confrontações e especificações: inicia-se esta descrição no ponto PP localizado no vértice da frente com o lado par da rua Arthur Zarling, seguindo em direção aos fundos em linha reta com 68,94m e zimute de 121°04"3"m até o ponto P1 confrontando com terras de Osvaldo Gonçalves e Ursula Gonçalves (Matrícula nº 9030 – Ofício de Indaial SC), sendo este o lado PAR, deste ponto segue em direção ao lado direito com 23,25m e azimute de 270°00'00", até o ponto P2 cofrontando com a Rua Arthur Zarling, deste ponto segue em direção a frente em linha reta com 68,94m e zimute de 301°04'13", até o ponto P3 confrontando com terras de Osvaldo Gonçalves e Ursula Gonçalves (Matrícula nº 9030 – Ofício de Indaial SC), sendo este o lado ÍMPAR, deste ponto segue 23,25m e azimute de 90°00'00", até o ponto PP confrontando com a Rua Arthur Zaring"

Art. 2º - A área de terras ora desapropriada com base no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, combinado com a Lei 6.602/78 e 9785/99, destinar-se-á a regularização de parte de via pública, via esta já consolidada e denominada de Rua Arthur Zarling, Bairro Warnow, através da Lei nº 1025/1978.

Art. 3º - A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, sem ônus para o Município, ficando sob a responsabilidade do Município a escrituração da área ora desapropriada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 2 de agosto de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Planejamento e Habitação

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2065/16

. DECRETO Nº 2065/16
. De 02 de agosto de 2016
Anula e Suplementa no Orçamento Anual do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5261, de 21 de dezembro de 2015,

DECRETA
Artigo 1º - Fica anulado no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BASICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.1441	AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS
344900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01020000	SAUDE
	Valor: (80.000,00)

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BASICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.1448	CONSTR.CENTRO POLOS ACADEMIA DE SAUDE
344900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01020000	SAUDE
	Valor: (30.000,00)

Artigo 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica suplementado, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2441	MANUT.AÇÕES DEPARTAMENTO DE SAÚDE
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01020000	SAUDE
	Valor: (30.000,00)

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2444	MANUT.AÇÃO JUDICIAL
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01020000	SAUDE
	Valor: (80.000,00)

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 2 de agosto de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2066/16

. DECRETO Nº 2066/16
. De 02 de agosto de 2016
Anula e Suplementa no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5261, de 21 de dezembro de 2015,

DECRETA
Artigo 1º - Fica anulado no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
23.001 - Fundo Municipal de Pavimentação - Fumpav	
0015.0451.0023.1364 - Pavimentação da Rua Minas Gerais	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	180.000,00

Artigo 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica suplementado, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Valor
08.001. - Secretaria de Obras - Departamento de Obras	
0015.00813.0008.1210. - Construção de Praças	
344900000000000. - Aplicações Diretas	
01000000. - Recursos Ordinários	180.000,00

Artigo 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 2 de agosto de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2067/16

. DECRETO Nº 2067/16
. De 02 de agosto de 2016
Anula e Suplementa no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5261, de 21 de dezembro de 2015,

DECRETA
Artigo 1º - Fica anulado no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
23.001 - Fundo Municipal de Pavimentação - Fumpav	
0015.0451.0023.1364 - Pavimentação da Rua Minas Gerais	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	240.000,00

Artigo 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica suplementado, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Valor
09.002 - Secretaria de Planejamento - Prevenção e Segurança	
0015.0182.0009.2239 Manutenção do Convênio com Bombeiros Militares do Estado	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000003 - Recursos Ordinários - Bomb. Militares	240.000,00

Artigo 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 2 de agosto de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5328/16

. LEI Nº 5328
. de 02 de agosto de 2016
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BASICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.1441	AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS
344900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01020000	SAUDE
	Valor: (80.000,00)

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BASICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.1448	CONSTR.CENTRO POLOS ACADEMIA DE SAUDE
344900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01020000	SAUDE
	Valor: (30.000,00)

Artigo 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2441	MANUT.AÇÕES DEPARTAMENTO DE SAÚDE
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01020000	SAUDE
	Valor: (30.000,00)

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2444	MANUT.AÇÃO JUDICIAL
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01020000	SAUDE
	Valor: (80.000,00)

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 2 de agosto de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5329/16

. LEI Nº 5329
. de 02 de agosto de 2016
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a anular no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
23.001 - Fundo Municipal de Pavimentação - Fumpav	
0015.0451.0023.1364 - Pavimentação da Rua Minas Gerais	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	180.000,00

Artigo 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Valor
08.001. - Secretaria de Obras - Departamento de Obras	
0015.00813.0008.1210. - Construção de Praças	
344900000000000. - Aplicações Diretas	
01000000. - Recursos Ordinários	180.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 2 de agosto de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5330/16

. LEI Nº 5330
. de 02 de agosto de 2016
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a anular no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
23.001 - Fundo Municipal de Pavimentação - Fumpav	
0015.0451.0023.1364 - Pavimentação da Rua Minas Gerais	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	240.000,00

Artigo 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Valor
09.002 - Secretaria de Planejamento - Prevenção e Segurança	
0015.0182.0009.2239 Manutenção do Convênio com Bombeiros Militares do Estado	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000003 - Recursos Ordinários - Bomb. Militares	240.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 2 de agosto de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1673/2016

DECRETO Nº. 1673 DE 29 DE JULHO DE 2016.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 823/2015 de 01 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 823/2015 de 01 de dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
04.01 Departamento de Educação
2021 Manutenção do Ensino Fundamental
31900000 Aplicações Diretas
389.00 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas
R$ 70.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 29 de julho de 2016.
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

LEI 834/2016

LEI N. 834, DE 29 DE JULHO DE 2016.
Amplia a área do perímetro urbano do município de Iomerê e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1. Fica ampliado o perímetro urbano do município de Iomerê, conforme memorial descritivo e mapa, constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 29 de julho de 2016.
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I DA LEI N. 834/2016

MEMORIAL DESCRITIVO E MAPA DE AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO

PORTARIA 2819/2016

PORTARIA Nº2.819 DE 01 DE AGOSTO DE 2016
DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

MILTO LUIZ BORGA, Prefeito em exercício do Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JOZANE RUTZ MOLON, lotada na Secretaria de Administração e Finanças no cargo de Técnico de Expediente, para responder pelo Setor Tributário do Município, no período de férias do servidor JURANDIR CRESTANI NUNES, sendo nas datas de 01/08/2016 à 30/08/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 01 de agosto de 2016.
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal em Exercício

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2820/2016

PORTARIA Nº 2820 DE 01 DE AGOSTO DE 2016
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a servidora municipal ELIZETE BARICHELLO BALDO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2014 a 01/07/2015 a contar de 01/08/2016 a 30/08/2016.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 01 de AGOSTO de 2016.
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal em Exercício

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2821/2016

PORTARIA Nº 2821 DE 01 DE AGOSTO DE 2016
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a servidor municipal JURANDIR CRESTANI NUNES, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2014 a 01/07/2015 a contar de 01/08/2016 a 30/08/2016.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 01 de AGOSTO de 2016.
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal em Exercício

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 258/2016 DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
REVOGA PORTARIA Nº. 256/2016 QUE CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e na forma do inciso III do artigo 2° da Lei Complementar nº 004/2002, que Dispõe sobre a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim - SC.

R E V O G A
Fica revogada a Portaria nº. 258/2016 que contrata em caráter temporário CRISTIANA CILENE GUERINI OTOWICS, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade n°. 3.186.705 sob o n°. 007.238.019-59, residente e domiciliada nesta cidade de Ipumirim – SC, no cargo em caráter temporário de PROFESSORA, categoria não titulada, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8° da Lei complementar n° 004/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Municipal Claudino Locatelli, com vencimentos.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 258/2016, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 02 de Agosto de 2016.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Moira Comboski
Auxiliar Administrativo.

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3040/2016

DECRETO Nº 3.040/2016
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.887 de 16 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Fica suplementada no montante de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) a dotação:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
3.1.90.00.00.00.00.00.0260 (23)	Aplicações Diretas	R$ 32.000,00

Art. 3º - Devido à suplementação do artigo anterior, ficam anuladas as dotações:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
3.3.90.00.00.00.00.00.0260 (27)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0260 (31)	Aplicações Diretas	R$ 22.000,00

Art. 4º - Fica suplementada no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) a dotação:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.037 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		
3.1.90.00.00.00.00.00.0252 (52)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

Art. 5º - Devido à suplementação do artigo anterior, ficam anuladas as dotações:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.037 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU		
3.3.90.00.00.00.00.00.0252 (54)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de agosto de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3041/2016

Decreto nº 3.041/2016
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.887 de 16 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme discriminação seguinte:

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.039 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária		
3.1.90.00.00.00.00.00.0218 (68)	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0218 (59)	Aplicações Diretas	R$ 2.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 218 – Recursos Vigilância Sanitária.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de agosto de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3042/2016

Decreto nº 3.042/2016
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.887 de 16 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), conforme discriminação seguinte:

07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.044 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
3.1.90.00.00.00.00.00.0250 (35)	Aplicações Diretas	R$ 10.500,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 250 – Recursos Transferências FNAS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de agosto de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3043/2016

Decreto nº 3.043/2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.887 de 16 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 986,85 (Novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.033 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica		
3.3.90.00.00.00.00.00.03268 (94)	Aplicações Diretas	R$ 986,85

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2.015 na fonte de recurso 219 – Recursos Assistência Farmacêutica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 02 de agosto de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3044/2016

Decreto nº 3.044/2016
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.887 de 16 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 491.700,00 (Quatrocentos e noventa e um mil e setecentos reais), conforme discriminação seguinte:

09 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA		
1.006 – Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias		
4.4.90.00.00.00.00.00.0255 (92)	Aplicações Diretas	R$ 491.700,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 255 – Recursos Transferências da União, para Pavimentação das Ruas Pernambuco e Bahia.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 02 de agosto de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3045/2016

DECRETO Nº 3.045/2016
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.887 de 16 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Fica suplementada no montante de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) a dotação:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.013 – Manutenção de Atividades de Educação Especial		
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 (156)	Aplicações Diretas	R$ 28.000,00

Art. 3º - Devido suplementação do artigo anterior, fica anulada a dotação:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.059 – Programa de Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (48)	Aplicações Diretas	R$ 28.000,00

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de agosto de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 172/2016

PORTARIA Nº 172/2016.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1st. DELEGAR ao estagiário FLAVIO FELIPE BEKON, portador da CNH Registro nº 05897355904 categoria AB, competência para dirigir os veículos de uso e propriedade da Municipalidade - Secretaria Municipal da Agricultura, quando no desempenho de suas atividades de estágio curricular obrigatório na área de Agronomia, conforme Termo de Convênio firmado com a UNIGUAÇÚ.

Art. 2nd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Agosto de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

DECRETO 075/2016

DECRETO Nº 075, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
"Prorroga prazo para conclusão dos Trabalhos do Decreto nº 054/2016 que designou Comissão Especial para conduzir Processo Administrativo e dá outras providências".

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e,

Considerando solicitação do Presidente da Comissão instituída através do Decreto nº 054/2016;

Considerando que não houve tempo hábil por parte da Comissão para finalizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias;

Considerando que os servidores nomeados para compor referida Comissão desempenham diversas outras atividades;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 054/2016 por mais 60 (sessenta) dias contados a partir desta data.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá/SC, 02 de Agosto de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

ELTON JOSÉ THOMAS
Secretária de Administração e Fazenda

LEI 2474

LEI Nº 2474, DE 02 DE AGOSTO DE 2016
"Autoriza o Município de Itá a transferir recursos financeiros para a Companhia ITA HIDROMINERAL S/A, inscrita no CNPJ sob o n. 04.583.832/0001-39 e dá outras providências"

LEIDE MARA BENDER, Prefeita de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que coloca em apreciação e votação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência de recursos financeiros da quantia de até R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), durante o exercício financeiro de 2016, para a Companhia Itá Hidromineral S/A, inscrita no CNPJ sob o n. 04.583.832/0001-39, a título de auxílio financeiro para custear as despesas de manutenção.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta do orçamento vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá – SC, 02 de agosto de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

ELTON JOSÉ THOMAS
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 37/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório n° 37/2016 – Pregão Presencial nº 23/2016 – Objeto: Contratação de licença de uso de solução para gestão pública informatizada de acordo com o detalhamento técnico, quantitativos e serviços correlatos descritos no Anexo I - PROJETO BÁSICO, do Edital. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 17 de agosto de 2016, até as 08h45min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 17 de agosto de 2016, as 09h00min. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 02 de agosto de 2016. JOSÉ HERALDO SCHRITKE - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº 30/2015 – Pregão Presencial nº 22/2015. Objeto: aumento de quilometragem. Contratada: Aristeu Olsen Eireli ME, Contratante: Municipio de Itaiópolis. Aditivo nº: 1, linha nº 32 - Matutino: de 38 para 42 Km (ida e volta); linha nº 32 - Vespertino: de 38 para 42 Km (ida e volta). Fica aditado a quilometragem do Contrato nº 30/2016, a contar de 04/07/2016. Itaiópolis, 02/08/2016. José Heraldo Schritke - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº 30/2015 – Pregão Presencial nº 22/2015. Objeto: aumento de quilometragem. Contratada: Baluci Transportes Ltda – ME, Contratante: Municipio de Itaiópolis. Aditivo nº: 5, linha nº 33- Matutino: de 57 para 61 Km (ida e volta); Aditivo nº: 6, linha nº 31 – Matutino: de 44,5 para 50,5 Km (ida e volta); linha nº 31 – Vespertino: de 42,1 para 48,1 Km (ida e volta); Fica aditado a quilometragem do Contrato nº 82/2015, a contar de 04/07/2016. Itaiópolis, 02/08/2016. José Heraldo Schritke - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº 30/2015 – Pregão Presencial nº 22/2015. Objeto: aumento de quilometragem. Contratada: Styllus Transportes Coletivos Ltda, Contratante: Municipio de Itaiópolis. Aditivo nº: 4, linha nº 29 - Matutino: de 52 para 56 Km (ida e volta); linha nº 29 - Vespertino: de 47 para 51 Km (ida e volta).Fica aditado a quilometragem do Contrato nº 78/2015, a contar de 04/07/2016. Itaiópolis, 02/08/2016. José Heraldo Schritke - Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiopolis/SC.
Processo Licitatório nº 12/2016. Dispensa de Licitação Nº 05/2016. Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de oxigênio de 3.5m³ e ar comprimido de 6.6m³ para uso na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Empresa contratada: White Martins Gases Industriais Ltda. Valor: R$ 2.415,00. Vigência: 31/12/2016. Nair Veronica Pivovar – Administradora Hospitalar.

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO N° 120, DE 29 DE JULHO DE 2016

DECRETO N° 120, DE 29 DE JULHO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.004 de 15 de dezembro de 2015;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o credito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga-SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação", na seguinte fonte de Recurso 120 - Recursos de Impostos para Educação 25%, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

06.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Ensino Fundamental
12.361.0066.2029 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Educação
33.90.00.00.00.00.00.0120 - Aplicações diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 29 de julho de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N° 121, DE 29 DE JULHO DE 2016

DECRETO N° 121, DE 29 DE JULHO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.004 de 15 de dezembro de 2015;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de recurso 175 – Recursos Tesouro Exercício Anterior - Alienação de bens, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

09.01 – Fundo Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0107.1026 – Aquisição de Veículos e Equipamento e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0175– Aplicações diretas R$ 5.500,00

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 29 de julho de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

DECRETO Nº 122, DE 1º DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 122, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.
Regulamenta trajeto de Transporte Coletivo do município de Itapiranga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.692, de 5 de julho de 2011;

Decreta:
Art. 1º Ficam autorizados através do presente Decreto, os trajetos abaixo discriminados com as respectivas datas e horários:

I – LINHA I
a) de manhã:
Segundas a sábados: Saída 7:20 horas – Aparecida, Glória, Esquina Aparecida, Laranjeira, Rodoviária e Retorno 10:40 horas pelo mesmo trajeto inverso;
b) à tarde:
Segundas a sextas feiras: Saída 12:30 horas – Aparecida, Glória, Esquina Aparecida, Laranjeira, Rodoviária e Retorno 16:00 horas: pelo mesmo trajeto inverso;

II – LINHA II
a) de manhã:
Segundas, terças, quintas e sextas feiras: Saída 6:45 horas – Coqueiro, Santo Antônio, Becker, Laranjeira, Rodoviária e Retorno 10:45 horas pelo mesmo trajeto inverso;
Quartas feiras: Saída 6:45 horas - Coqueiro, Santo Antônio, Becker, Beleza, Silo Cooper, Rodoviária e Retorno 10:45 horas pelo mesmo trajeto inverso;
b) à tarde:
Segundas, terças, quintas e sextas feiras: Saída 12:00 horas - Coqueiro, Santo Antônio, Becker, Beleza, Silo Cooper, Rodoviária e Retorno 16:00 horas - Rodoviária, Silo Cooper, Beleza, Becker, Santo Antônio, Coqueiro;
Quartas feiras: Saída 12:00 horas – Coqueiro, Santo Antônio, São Ludgero, Dois Saltinhos, Becker, Laranjeira, Rodoviária e Retorno 16:00 horas pelo mesmo trajeto inverso.

III - LINHA III
a) de manhã:
Segundas feiras: Saída 6:45 horas – Conceição, Maria Goretti, Rickia, Soledade, Rod SC 163, Rodoviária e Retorno 10:40 horas pelo mesmo trajeto inverso;
Terças feiras: Saída 06:45 horas - Conceição, Maria Goretti, Soledade, Rod SC 163, Rodoviária e Retorno 10:40 horas – pelo mesmo trajeto inverso;
Quartas feiras: Saída 06:45 horas - Conceição, Maria Goretti, Soledade, Rod SC 163, Rodoviária e Retorno 10:40 horas – pelo mesmo

trajeto inverso;
Quintas feiras: Saída 06:45 horas - Conceição, Maria Goretti, Soledade, Rod SC 163, Isabel, Rod SC 163, Rodoviária e Retorno 10:40 horas pelo mesmo trajeto inverso;
Sextas feiras: Saída 6:45 horas - Conceição, Maria Goretti, Rickia, Soledade, Rod SC 163, Rodoviária e Retorno 10:40 horas pelo mesmo trajeto inverso;

b) à tarde
Segundas feiras: Saída 11:45 horas - Conceição, Maria Goretti, Soledade, Rod SC 163, Rodoviária e Retorno 16:00 horas pelo mesmo trajeto inverso;
Terças feiras: Saída 11:45 horas - Conceição, Santo Antonio, Becker, Cotovelo, Rod SC 163, Rodoviária e Retorno 16:00 horas – Rodoviária, Rod SC 163, Cotovelo, Becker, Santo Antonio, Conceição;
Quartas feiras: Saída 11:45 horas - Conceição, Maria Goretti, Soledade, Rod SC 163, Rodoviária e Retorno 16:00 horas pelo mesmo trajeto inverso;
Quintas feiras: Saída 11:45 horas - Conceição, Santo Antônio, Popi, Rod SC 163, Rodoviária e Retorno 16:00 horas pelo mesmo trajeto inverso;
Sextas feiras: Saída 11:45 horas – Conceição, Maria Goretti, Soledade, Rod SC 163, Rodoviária e Retorno 16:00 horas pelo mesmo trajeto inverso.

IV – LINHA IV
a) de manhã:
Segundas, quartas e sextas feiras: Saída 12:30 horas – centro de Chapéu, passando por Dourado, Santa Fá Baixa até a Rodoviária e Retorno 16:35 horas pelo mesmo trajeto inverso.

Art. 2º Os concessionários ou permissionários de trajetos de linhas municipais assinarão contrato do qual deverá constar, dentre outras, as seguintes cláusulas obrigatórias:
I – execução do serviço com o máximo de zelo e capricho;
II – cumprimento dos horários e itinerários estabelecidos;
III – cobrança de tarifas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Não será permitida venda ou permuta a qualquer título da concessão ou da permissão de direito para exploração dos serviços de transporte coletivo municipal.

Art. 4º Perderá a concessão ou permissão, o concessionário ou permissionário de serviço de transporte coletivo municipal, que deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas previstas no contrato de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 2.692, de 5 de julho de 2011.

Art. 5º A todos os passageiros, mesmo aqueles que embarcarem em trânsito, deverá ser fornecido bilhete de passagem.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 108, de 18 de junho de 2014.

Itapiranga – SC., 1º de agosto de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREGO PÚBLICO Nº 09/2016/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREGO PÚBLICO Nº 09/2016/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ROSANGELE BECKER.
ORIGEM: Concurso de Emprego Público nº 03/2016
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo indeterminado, em 40 horas semanais, como Agente Comunitário de Saúde – Micro área 10.
Nível salarial: 608
Classe - Referencia: A - 01
VIGÊNCIA: Á partir de 02/08/2016.
Itapiranga – SC, 02 de agosto de 2016.
Inácio Oswald – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2016/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2016/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JANAINA DEWES
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2015.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: B-01
VIGÊNCIA: 02/08/2016 a 14/12/2016
Itapiranga – SC, 02 de agosto de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2016/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2016/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MICHELE KAUFMANN.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2015.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/08/2016 a 14/12/2016
Itapiranga – SC, 02 de agosto de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO DISTRATO Nº 135/2016/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 135/2016/RH
PARTES: Município de Itapiranga e CLAUDIA PAULINA SCHNEIDER AZEVEDO.
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 51/2016/RH de 04/02/2016, como Professor de Artes em 20 horas semanais.

Itapiranga – SC. 02 de agosto de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 94 DE 03 DE AGOSTO DE 2016

Portaria nº 94 de 03 de agosto de 2016

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei Complementar nº 02/2006 e alterações;

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a partir do dia 03 de agosto de 2016, Tais Bianca Bressler matrícula nº 14967/02, do cargo de provimento em Comissão de Chefe da Seção de Notas Fiscais para Empenho e Pagamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga-SC, 03 de agosto de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL N° 121/2016

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial n° 121/2016, cujo objeto é a contratação de seguros para veículos de propriedade do município de Itapiranga. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 16 de agosto de 2016. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone (49) 3678-7714 ou pelo site: http://www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC., 02 de agosto de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO
LICITATORIO DO PREGAO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2016

O Município de Itapiranga vem retificar o Edital de Processo Licitatório nº 117/2016, que tem como objeto: Aquisição de forma parcelada de lonas com impressão digital, adesivos com impressão digital e outros materiais destinados para as diversas secretarias desta municipalidade. Fica retificado, a redação da descrição dos itens do anexo I do edital. A data da sessão pública prevista para o dia 11/08/2016 às 09:00 horas, em razão da alteração ocorrida no edital, os prazos constantes do instrumento convocatório ficam prorrogados, a teor do art. 21 § 4° da Lei 8.666/93, para o dia 16/08/2016 às 09:00 horas.

Itapiranga, 02 de agosto de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 2845/2016 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2845/2016
Data: 29 de julho de 2016
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo sexto, inciso quinto da Lei Municipal nº 635/2015 – LOA 2016, de 23 de dezembro de 2015, e considerando CI/DO/69/2016, de 29 de julho de 2016,

DECRETA
Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação da DR 10.800 - COSIP, perfazendo o montante de R$ 494.050,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e cinqüenta reais), conforme segue:

Suplementação
11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.02 Departamento de Serviços Públicos
00154520009.2081 Rede Pública de Iluminação
33390 Aplicações Diretas (338) FR 10800 ..... R$ 494.050,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 29 de julho de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2848/2016 – NOMEIA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL / BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2848 /2016
Data: 01 de agosto de 2016.
NOMEIA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL / BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 23 da Constituição Federal; A Lei Federal n° 4320/64; a Portaria n° 448/2003 do Ministério da Fazenda; a Lei Complementar Municipal n° 008/2004; o anexo V do Decreto Municipal n° 515/2004; e a Instrução Normativa do Controle Interno Municipal nº 04/2012;

DECRETA
Art.1º Fica nomeada a Comissão de Patrimônio Público Municipal de Bens Imóveis, com objetivo de administrar o patrimônio público municipal, com a seguinte composição:
1. Volnice Margarete da Cunha Steil
2. Mônica Siqueira Frizzo
3. Isabela Raicik Dutra Pohl
4. Neuson Harres e Pires Godoy
5. Solamir Coelho
Art. 2º Estabelece-se à Comissão, além do preceituado em leis:
I. Reunir-se sempre que necessário, a convite do Presidente;
II. Lavrar em ata todas as deliberações tomadas em reunião;
III. Manter o inventário dos imóveis atualizados, e em sistema informatizado;
IV. Cumprir o estabelecido no anexo V do Decreto Municipal n° 515/2004 e demais preceitos legais;
V. Atuar junto a Administração Pública de forma a receber informações sobre toda e qualquer aquisição de bens imóveis para o devido cadastro;
VI. Promover avaliações de bens imóveis, para fins de inclusão e alienação;
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 2456/2015, de 20 de maio de 2015.

Itapoá (SC), 01 de agosto de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 123/2016 DO EDITAL Nº 046/2015

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 123/2016

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 46/2015 – Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretária de Educação no dia 29/07/2016, às 8h, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Nº	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
16	40	Educação Física	Carlos Alexandre Silva de Jesus	01/08/2016	30/11/2016

Itapoá, 29 de Julho de 2016.
Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 10.969/2016

D E C R E T O Nº 10.969/2016
Substitui Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 028/2016/Controle Social, de 29/07/2016, da Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente;

DECRETA :
Art.1º Fica designada ANA LUCIA DE LIMA SANTOS, como conselheira suplente, em substituição à Juliana Laise Hilário, na qualidade de Representante Governamental, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o Decreto Municipal Nº 10.542/2015, de 09/09/2015, no que se refere a designação de Juliana Laise Hilário.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 28 de maio de 2018.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 1º de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

DECRETO Nº 10.970/2016

D E C R E T O Nº 10.970/2016
Substitui Membro do CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com base no que dispõe o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1007/2016/PGM, de 15/07/2016, da Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA :
Art.1º Fica designada como membro titular do CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES a servidora pública municipal CRISTIANE ZAPPELINI, em substituição a Alexandre Canto de Freitas.

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o Decreto Municipal Nº 9.793/2014, de 24/02/2014, no que se refere a designação de Alexandre Canto de Freitas.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2016.

Jaraguá do Sul,1º de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

DECRETO Nº 10.971/2016

D E C R E T O Nº 10.971/2016
Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica -
NFS-e no Município de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no artigo 40, §1º, da Lei Complementar Municipal Nº 35/2003, de 23 de dezembro de 2003, e alterações;

DECRETA :

Art.1º Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e no Município de Jaraguá do Sul, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Seção I
Da Definição da NFS-e

Art.2º Considera-se NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pelo Município de Jaraguá do Sul, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por chave de acesso e autorização de uso fornecida pela Fazenda Municipal.

Seção II
Da Obrigatoriedade de Emissão da NFS-e

Art.3º Ficam obrigados a emitir NFS-e todos os contribuintes prestadores de serviços devidamente inscritos e licenciados no Município, optantes ou não pelo Simples Nacional, para todas as operações de prestação de serviços.

§1º O contribuinte terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da publicação deste Decreto, para aderir ao sistema de emissão de NFS-e disponibilizado pelo Município.

§2º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, somente deverão ser emitidas Notas Fiscais de Serviços por meio eletrônico no sistema disponibilizado pelo Município de Jaraguá do Sul.

§3º Aos contribuintes que necessitarem de autorização para impressão de Notas Fiscais de Serviços após 90 (noventa) dias corridos, contados da data da publicação deste Decreto, somente será autorizada a emissão de Notas Fiscais de Serviços por meio eletrônico.

Seção III
Da Dispensa de Emissão da NFS-e

Art.4º Estão dispensados da emissão da NFS-e os seguintes contribuintes, devidamente inscritos e licenciados no Município:

I - os profissionais liberais e autônomos;

II - as Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN);
III - os Microempreendedores Individuais - MEIs, nas hipóteses previstas na Lei Complementar Nacional Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, resoluções e outros atos normativos editados pelo Comitê Gestor instituído na referida Lei Complementar;
IV - os cartórios e tabelionatos.

Parágrafo único. Outros casos de dispensa poderão ser autorizados pelo Fisco Municipal, mediante requerimento.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO SISTEMA DA NFS-e

Seção I
Do Acesso pelo Contribuinte

Art.5º O acesso ao sistema da NFS-e, será realizado através do portal do Município de Jaraguá do Sul na Internet, disponível no endereço eletrônico www.jaraguadosul.sc.gov.br, menu "Serviços", "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e".

§1º O acesso ao sistema está condicionado ao login de acesso no portal do Município, no qual o sistema disponibiliza o formulário com os dados necessários para o login e o link para registro, se necessário.

§2º Haverá apenas um login de acesso para cada estabelecimento prestador, vinculado ao número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou ao número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF junto ao Ministério da Fazenda.

§3º A chave de acesso para o login será composta pelo endereço de mensagem de correio eletrônico (e-mail), CPF ou CNPJ mais a senha definida no formulário de registro do portal do Município.

§4º Em caso de perda, extravio ou esquecimento da senha de acesso, o portal do Município permitirá a recuperação automática, onde o usuário preencherá o e-mail, CPF ou CNPJ para do qual pretende recuperar a senha, e o sistema enviará um e-mail, contendo uma nova senha gerada aleatoriamente, para o endereço eletrônico cadastrado no registro.

Art.6º A chave de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser gerada nova chave a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art.7º O contribuinte detentor da chave de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da NFS-e.

Art.8º Para obter autorização de uso da NFS-e, uma vez efetuado o login no portal do Município e acessado o sistema da NFS-e, o contribuinte deverá acessar o menu "Autorização", preencher o formulário e acompanhar o trâmite pelo mesmo menu ou através de e-mails enviados, para o endereço cadastrado no site, a cada movimentação.

§1º Não incidirá preço público na solicitação de uso da NFS-e.

§2º O acesso ao sistema de emissão de NFS-e será permitido após o deferimento da solicitação prevista no caput deste artigo.

Art.9º Após o recebimento da solicitação de acesso e comprovação da regularidade cadastral quanto ao endereço e atividade, e das

informações contidas no requerimento pela Fazenda Municipal, esta encaminhará e-mail, referente ao resultado da solicitação, para o endereço eletrônico informado no cadastro do contribuinte no portal do Município.

§1º No caso de se constatar qualquer inconsistência, o contribuinte será informado, via e-mail para, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, tomar as providências necessárias à sua liberação.

§2º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a solicitação de acesso será automaticamente indeferida, caso em que o contribuinte deverá promover nova solicitação.

Art.10. Autorizada a utilização de NFS-e, o contribuinte deverá protocolar requerimento de inutilização das Notas Fiscais de Prestação de Serviços não utilizadas, conforme formulário constante do Anexo I deste Decreto, anexando ao requerimento cópia da última nota fiscal emitida, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da autorização, sob pena de suspensão da autorização de uso da NFS-e.

§1º Na hipótese de todas as Notas Fiscais de Prestação de Serviços impressas terem sido utilizadas, o contribuinte deverá apresentar declaração, conforme formulário constante do Anexo II deste Decreto e cópia da última nota fiscal emitida.
§2º Na hipótese do contribuinte estar autorizado a emitir outro(s) modelo(s) de documento fiscal, deverá apresentar declaração, conforme formulário constante do Anexo III deste Decreto, e cópia da última nota fiscal emitida.

Art.11. A autorização de uso da NFS-e poderá ser:

I - suspensa pelo Fisco Municipal quando:

a) o contribuinte não cumprir o disposto no artigo 10 deste Decreto;
b) o contribuinte não observar as normas concernentes à autorização e ao uso da NFS-e;

c) o contribuinte possuir pendência ou irregularidade relativa ao endereço ou atividade junto ao Cadastro Mobiliário Municipal;

d) o contribuinte tiver sua condição no Cadastro Mobiliário Municipal alterada para suspensa ou paralisada;

II - cancelada pelo Fisco Municipal quando:

a) o contribuinte excluir a atividade de serviços do Cadastro Mobiliário Municipal ou do objeto social;

b) o contribuinte tiver sua condição no Cadastro Mobiliário Municipal alterada para baixada ou cancelada.

Parágrafo único. A suspensão e o cancelamento serão comunicados ao contribuinte, via e-mail para o endereço eletrônico informado no cadastro do contribuinte no portal do Município, com os motivos que deram causa ao ato.

Seção II
Do Acesso pela Administração Fazendária

Art.12. O acesso ao sistema da NFS-e que conterá dados fiscais de interesse da Fazenda Municipal será realizado mediante chave de acesso.

Art.13. O gestor de Tecnologia da Informação ou quem este delegar por ato administrativo, terá as seguintes funções:

I - gerenciar usuários e perfis;

II - incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Administração Fazendária no portal da NFS-e.

Art.14. Aos funcionários da Fazenda Municipal será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado, levando-se em consideração a função exercida.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS PARA A EMISSÃO DA NFS-e

Seção I
Das Regras Gerais para a Emissão da NFS-e

Art.15. A NFS-e deve ser emitida online, por meio da Internet, no endereço eletrônico www.jaraguadosul.sc.gov.br, em "Serviços", "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e".

§1º A NFS-e será enviada por correio eletrônico (e-mail) ao tomador do serviço, para o endereço eletrônico informado na NFS-e e poderá ser reenviada pelo prestador do serviço para qualquer e-mail.

§2º A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias.
Art.16. É vedada a emissão de NFS-e ao contribuinte que tiver baixado o registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, ou tiver excluída a atividade de prestação de serviços do objeto social.

Art.17. A autenticidade das NFS-e emitidas poderá ser confirmada no endereço eletrônico previsto no artigo 15 deste Decreto, mediante a utilização do código de validação de autenticidade constante na NFS-e ou por meio da leitura do QR Code.

Seção II
Das Informações Necessárias para Emissão da NFS-e

Art.18. A NFS-e deverá conter as seguintes informações:

I - número da nota;

II - código de validação de autenticidade;

III - data e hora da emissão;

IV - número, série e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, quando este anteceder a nota;

V - identificação do prestador do serviço, com:

a) nome ou razão social;

b) número da inscrição junto ao Cadastro Municipal;

c) número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
d) endereço;

e) "e-mail";

f) telefone;

VI - enquadramento fiscal do prestador do serviço, com indicação de:
a) optante pelo Simples Nacional;

b) Microempreendedor Individual - MEI optante pelo SIMEI;

c) demais enquadramentos;

VII - identificação do tomador do serviço, com:

a) nome ou razão social;

b) número da inscrição junto ao Cadastro Municipal, se houver;

c) número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ para tomadores de serviços estabelecidos no Brasil ou Número de Identificação Fiscal - NIF para tomadores de serviços estabelecidos em outro país;
d) endereço;

e) país;

f) "e-mail";

g) telefone;

VIII - código e descrição do serviço - conforme enquadramento do serviço prestado na lista de serviços da Lei Complementar Municipal Nº 35/2003 e alterações;

IX - local da prestação do serviço;

X - situação tributária, com indicação de:

a) ISS devido pelo prestador ao Município de Jaraguá do Sul;

b) ISS retido na fonte e devido ao Município de Jaraguá do Sul;

c) ISS devido pelo prestador fora do Município de Jaraguá do Sul;

d) ISS retido na fonte e devido fora do Município de Jaraguá do Sul;
e) ISS recolhido em valor fixo mensal;
f) ISS recolhido em valor fixo anual;

g) ISS recolhido pelo Microempreendedor Individual - MEI no Simples Nacional;
h) ISS com exigibilidade suspensa por decisão judicial;

i) ISS com exigibilidade suspensa por processo administrativo;

j) ISS com isenção;

k) ISS com imunidade tributária;

XI - valor do serviço;

XII - valor da dedução na base de cálculo, se houver, e na forma prevista na legislação municipal;

XIII - valor da base de cálculo;

XIV - valor das retenções federais, se houver;

XV - alíquota do ISS;

XVI - valor do ISS;

XVII - indicação de retenção do ISS na fonte, quando for o caso;

XVIII - valor total da NFS-e;

XIX - valor total das retenções;

XX - valor líquido;

XXI - outras informações necessárias à emissão da NFS-e.

§1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Município de Jaraguá do Sul", "Secretaria Municipal da Fazenda" e "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e".
§2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento prestador de serviços.

§3º As informações descritas no inciso V deste artigo serão geradas automaticamente pelo sistema, de acordo com as informações do Cadastro Mobiliário Municipal.
§4º As informações descritas nos incisos II, III, XIII, XVI, XVIII, XIX e XX deste artigo serão geradas automaticamente pelo sistema.

§5º As informações descritas nas alíneas "d", "f" e "g" do inciso VII deste artigo não serão de preenchimento obrigatório.
§6º O sistema de emissão da NFS-e permitirá o uso da logomarca do prestador do serviço.

Seção III
Da Substituição e do Cancelamento da NFS-e

Art.19. A NFS-e poderá ser substituída pelo prestador do serviço na própria ferramenta até o último dia do mês da emissão da NFS-e, mesmo que não seja dia útil.
§1º Após o prazo previsto no caput deste artigo a NFS-e somente poderá ser substituída mediante requerimento, conforme formulário constante do Anexo IV deste Decreto.

§2º A nota substituída será cancelada automaticamente pelo sistema.
§3º Após a substituição, o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço, para o endereço eletrônico informado na NFS-e, noticiando a operação.

§4º O documento substituído permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele será inserida marca identificando sua invalidade.

Art.20. O cancelamento sem substituição poderá ser efetivado pelo prestador do serviço na própria ferramenta até o último dia do mês da emissão da NFS-e, mesmo que não seja dia útil.

§1º Após o prazo previsto no caput deste artigo a NFS-e somente poderá ser cancelada mediante requerimento, conforme formulário constante do Anexo V deste Decreto.

§2º Havendo o cancelamento da NFS-e, o prestador do serviço deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram à anulação do documento.
§3º Após o cancelamento, o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço, para o endereço eletrônico informado na NFS-e, noticiando a operação.

§4º O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele será inserida marca identificando sua invalidade.

§5º Na hipótese de cancelamento da NFS-e motivada pela não prestação do serviço, deverá ser anexada declaração do destinatário da nota fiscal de que o serviço não foi executado, sob pena de exigência do imposto como se o serviço houvesse sido prestado, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na alínea "j", do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 35/2003 e alterações.

Art.21. Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço, conforme disposto no artigo 2º, da Lei Complementar Municipal Nº 35/2003 e alterações.

Seção IV
Da Integração com Outros Sistemas

Art.22. A NFS-e poderá ser emitida por outras ferramentas gerenciais ou fiscais utilizadas pelo contribuinte e importada para a ferramenta disponibilizada pelo Município, em arquivo no formato "xml", através do "Integrador da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica".

Parágrafo único. Caso o contribuinte opte por efetuar a emissão da NFS-e em seu próprio sistema de informação, deverá baixar o manual de integração no próprio aplicativo.

Art.23. O desenvolvimento das rotinas de emissão da NFS-e no padrão do aplicativo fornecido pelo Município é de total responsabilidade do contribuinte, que deverá seguir estritamente as regras contidas no manual do integrador, disponibilizado pela Fazenda Municipal no portal eletrônico www.jaraguadosul.sc.gov.br, em "Serviços", "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e".

Art.24. A NFS-e emitida pelo aplicativo a que se refere este Decreto também pode ser exportada para outras ferramentas gerenciais e fiscais em opção própria no menu da ferramenta de emissão da NFS-e.

CAPÍTULO IV
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS

Seção I
Da Definição de RPS e sua Utilização

Art.25. No caso de impedimento da emissão imediata da NFS-e, o prestador do serviço poderá emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS, que posteriormente deverá ser convertido em NFS-e.

§1º Entende-se por Recibo Provisório de Serviços - RPS o documento impresso, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, tendente a acobertar operações desprovidas da geração regular da NFS-e, na forma e modelo livre, desde que contenha, no mínimo, as mesmas informações da NFS-e descritas neste Decreto, exceto do inciso IV, do artigo 18.

§2º É obrigatória a inserção das expressões:

I - "Recibo Provisório de Serviços - RPS", no cabeçalho do documento;

II - "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO SERÁ CONVERTIDA EM NFS-e ATÉ O ÚLTIMO DIA DO MÊS DE SUA EMISSÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.", no corpo do documento.

§3º O RPS deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador do serviço, ficando a 2ª (segunda) em poder do prestador do serviço.

§4º A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 1 (um), após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.

§5º Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (uma) forma de emissão de RPS, a série deverá ser capaz de individualizá-las.

§6º Para operacionalizar o disposto neste artigo, o contribuinte poderá se utilizar de layout disponibilizado pela Fazenda Municipal no portal eletrônico www.jaraguadosul.sc.gov.br, em "Serviços", "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e".

§7º Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração do serviço prestado, da receita auferida e do imposto devido, a Fazenda Municipal poderá determinar que o contribuinte emita o RPS mediante Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF.

Seção II
Da Conversão do RPS em NFS-e

Art.26. Emitido o RPS, este deverá ser convertido em NFS-e até o último dia do mês da emissão do RPS, mesmo que não seja dia útil.

§1º Após a data prevista no caput deste artigo o RPS somente poderá ser convertido em NFS-e mediante requerimento, conforme formulário constante do Anexo VI deste Decreto.

§2º A não conversão ou conversão fora do prazo do RPS em NFS-e sujeitará o prestador do serviço às penalidades previstas na Lei

Complementar Municipal Nº 35/2003 e alterações.

Art.27. Fica o prestador do serviço obrigado, após a conversão do RPS, a enviar a NFS-e impressa ou em meio magnético ao tomador do serviço.

Seção III
Do RPS Não Convertido em NFS-e

Art.28. Fica instituída a "Denúncia de Não Conversão de RPS - DNC", de acordo com o disposto nesta Seção.

Art.29. As pessoas jurídicas que receberem Recibos Provisórios de Serviços - RPS ficam obrigadas a gerar a DNC, na hipótese do prestador do serviço não converter o referido documento em NFS-e, no prazo fixado no artigo 26 deste Decreto.

Art.30. A DNC deverá ser gerada até o último dia útil do mês posterior ao da emissão do RPS não convertido em NFS-e, por meio do portal eletrônico www.jaraguadosul.sc.gov.br, em "Serviços", "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e".

Art.31. A DNC deverá conter as seguintes informações:

I - Nome/Razão Social do prestador e do tomador do serviço;

II - CPF/CNPJ do prestador e do tomador do serviço;

III - endereço do prestador e do tomador do serviço;

IV - e-mail e telefone do tomador do serviço;

V - número e data de emissão do RPS;

VI - valor do serviço prestado;

VII - descrição do serviço.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art.32. Nas infrações relativas à NFS-e aplicar-se-ão as penalidades previstas nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal Nº 35/2003 e alterações.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.33. A partir da vigência deste Decreto tornam-se sem efeito todos os regimes especiais concedidos anteriormente de emissão de notas fiscais relativas a operações de prestação de serviços, observado o disposto no artigo 3º deste Decreto.

Art.34. As situações que ocasionarem o impedimento do cumprimento deste Decreto, em virtude de problemas relativos ao envio de arquivos, serão objeto de análise e despacho da autoridade administrativa para afastamento da punibilidade por infração à legislação tributária.

Art.35. Ficam aprovados os modelos de Requerimento de Inutilização de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Impressa - Anexo I, Declaração de Inexistência de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Impressa em Uso - Anexo II, Declaração de Uso de Documentos Fiscais Equivalentes a Nota Fiscal de Prestação de Serviços Impressa - Anexo III, Requerimento de Substituição de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e - Anexo IV, Requerimento de Cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e - Anexo V e Requerimento de Conversão de Recibo Provisório de Serviços - RPS em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e - Anexo VI.

Art.36. Ficam revogados os artigos 194 a 197 e 222 a 232 do Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27 de julho de 1995.

Art.37. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08/08/2016, exceto no que se refere aos artigos 22 e 23, que produzirão efeitos a partir de 1º de novembro de 2016.

Jaraguá do Sul,1º de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

ADEMAR POSSAMAI
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INUTILIZAÇÃO DE
NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMPRESSA

Nome/Razão Social: _____

Inscrição Municipal: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Solicitamos a inutilização das Notas Fiscais de Prestação de Serviços abaixo informadas em atendimento ao artigo 10, do Decreto Municipal Nº 10.971/2016, de 1º/08/2016.

Tipo	Série	AIDF Nº	Nº das NFs a serem inutilizadas

Obs. Anexar cópia da última Nota Fiscal de Prestação emitida relativa a cada modelo acima indicado.

Jaraguá do Sul, __ de _____ de ____.

Representante Legal da Empresa
CPF Nº _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMPRESSA EM USO

Nome/Razão Social: _____

Inscrição Municipal: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Em atendimento ao artigo 10, do Decreto Municipal Nº 10.971/2016, de 1º/08/2016 DECLARAMOS que as Notas Fiscais de Prestação de Serviços impressas de Nºs _____ a _____, com AIDF Nº _____ , foram integralmente utilizadas conforme comprova-se com cópia anexa da última Nota Fiscal de Serviço Nº _____ , emitida em __/__/____.

Jaraguá do Sul, __ de _____ de ____.

Representante Legal da Empresa
CPF Nº _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE USO DE DOCUMENTOS FISCAIS EQUIVALENTES A NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMPRESSA

Nome/Razão Social: _____

Inscrição Municipal: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Informamos para os devidos fins e em atendimento ao artigo 10, do Decreto Municipal Nº 10.971/2016, de 1º/08/2016, que até a presente data utilizamos os documentos abaixo relacionados equivalentes a Nota Fiscal de Prestação de Serviços impressa.

Tipo do Documento	AIDF Nº	Numeração	Nº do último documento emitido	Observações

DECLARAMOS que, a partir desta data, não mais utilizaremos o(s) documento(s) acima informado(s) para comprovação de prestação de serviço.
Obs. Anexar cópia do(s) último(s) documento(s) emitido(s).

Jaraguá do Sul, __ de _____ de ____.

Representante Legal da Empresa
CPF Nº _____

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nome/Razão Social: _____

Inscrição Municipal: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Solicitamos a substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e Nº _____ com data de emissão em __/__/____, pelo motivo abaixo exposto:

Jaraguá do Sul, __ de _____ de ____.

Representante Legal da Empresa
CPF Nº _____

ANEXO V

REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nome/Razão Social: _____

Inscrição Municipal: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Solicitamos o cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e Nº _____ com data de emissão em __/__/____, pelo motivo abaixo exposto:

Obs. Na hipótese de cancelamento de NFS-e motivada pela não prestação do serviço deverá ser anexada declaração do destinatário da Nota Fiscal de que o serviço não foi executado.

Jaraguá do Sul, __ de _____ de ____.

Representante Legal da Empresa
CPF Nº _____
ANEXO VI

REQUERIMENTO DE CONVERSÃO DE
RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS
EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nome/Razão Social: _____

Inscrição Municipal: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Solicitamos a conversão de Recibo Provisório de Serviço - RPS em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e conforme recibo(s) anexo(s) e listado(s) abaixo pelo seguinte motivo:

RPS Nº: _____ Série: _____ Data de Emissão: __/__/____
Tomador do Serviço: _____
CNPJ/CPF/NIF Nº: _____

RPS Nº: _____ Série: _____ Data de Emissão: __/__/____
Tomador do Serviço: _____
CNPJ/CPF/NIF Nº: _____

Jaraguá do Sul, __ de _____ de ____.

Representante Legal da Empresa
CPF Nº _____

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2016

PROCESSO: EDITAL DE CONCURSO 131/2015-FC – APOIO A PROJETOS CULTURAIS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADO: LOURIVAL MARCOS CARDOSO
OBJETO: Execução de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, denominado "A Árvore Mágica – Um Concerto Teatral com Harpa nas Escolas", da área de Artes Visuais, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura.
DO PRÊMIO: O valor do Prêmio é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do item 5 do Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, deduzido o valor do imposto de renda, conforme a personalidade do proponente (jurídica ou física), prevista na legislação tributária.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática abaixo referida:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recurso
27.02.13.392.1103.0.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	Próprio

PRAZO: O projeto premiado deverá ser executado pelo CONTRATADO em conformidade com o cronograma de execução apresentado e aprovado no formulário padrão de inscrição do projeto técnico. O projeto cultural premiado será executado no período que compreende os meses de JULHO/2016 até MARÇO/2017.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
SIGNATÁRIOS: Sidnei Marcelo Lopes e Lourival Marcos Cardoso.

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2016

PROCESSO: EDITAL DE CONCURSO 131/2015-FC – APOIO A PROJETOS CULTURAIS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: GILMAR FÉLIX HENN
OBJETO: Execução de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, denominado "13ª Festa do Aipim – Comunidade Santa Cruz", da área de Patrimônio Histórico Cultural Material e Imaterial, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura.
DO PRÊMIO: O valor do Prêmio é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do item 5 do Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, deduzido o valor do imposto de renda, conforme a personalidade do proponente (jurídica ou física), prevista na legislação tributária.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática abaixo referida:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recurso
27.02.13.392.1103.0.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	Próprio

PRAZO: O projeto premiado deverá ser executado pelo CONTRATADO em conformidade com o cronograma de execução apresentado e aprovado no formulário padrão de inscrição do projeto técnico. O projeto cultural premiado será executado no período que compreende os meses de JULHO até AGOSTO/2016.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
SIGNATÁRIOS: Sidnei Marcelo Lopes e Gilmar Félix Henn.

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2016

PROCESSO: EDITAL DE CONCURSO 131/2015-FC – APOIO A PROJETOS CULTURAIS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: DANIELE STRELOW STEINERT
OBJETO: execução de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, denominado "von Eisenach zu Jaraguá", da área de MANIFESTAÇÕES CUTURAIS, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura.
DO PRÊMIO: O valor do Prêmio é de R$ 19.280,64 (dezenove mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do item 5 do Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, deduzido o valor do imposto de renda, conforme a personalidade do proponente (jurídica ou física), prevista na legislação tributária.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática abaixo referida:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recurso
27.02.13.392.1103.0.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	Próprio

PRAZO: O projeto premiado deverá ser executado pela CONTRATADA em conformidade com o cronograma de execução apresentado e aprovado no formulário padrão de inscrição do projeto técnico. O projeto cultural premiado será executado no período que compreende os meses de agosto a dezembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
SIGNATÁRIOS: Sidnei Marcelo Lopes e Daniele Strelow Steinert

FC - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 88/2016-FC

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 88/2016-FC

PROCESSO: origem: Edital de Credenciamento: 005/2016-FC e Inexigibilidade de Licitação nº 39/2016-FC. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL. CONTRATADO: GRUPO ARTISTICO CULTURAL EDUCATIVO GESTUS DE SANTA LUZIA (GRUPO GESTUS)
OBJETO: Prestação serviços técnicos especializados nas áreas artísticos culturais e respectiva modalidade/gênero, por meio da concessão de bolsas culturais junto ao Programa Incentivando Talentos, em acordo com o Anexo II – Áreas Culturais e Modalidades/Gênero apresentado no credenciamento, respeitadas todas as condições e exigências de habilitação constantes do Edital de Credenciamento nº 0052016-FC. O CONTRATADO prestará serviços técnicos especializados nas áreas artísticos culturais e respectiva modalidade/gênero, conforme tabela abaixo:

Área Artístico Cultural	Modalidade/Gênero	Alunos	Período de Atendimento
Música	Violão	5	Matutino
	Violino	6	Noturno
	Viola	1	Noturno

REMUNERAÇÃO: O CONTRATADO comprovou matrícula de 12 alunos contemplados no Programa Incentivando Talentos, conforme comprovantes de matrículas anexo a este Termo, fazendo jus a remuneração mensal de R$ 1.080,00, perfazendo um total anual de R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais) em conformidade com o prazo de execução dos serviços, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Alunos Matriculados	Valor da Bolsa Cultural por aluno	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
12	R$ 90,00	R$ 1.080,00	R$ 12.960,00

PAGAMENTO: O pagamento da remuneração devida ao CONTRATADO, será feito em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal ou recibo (via original) à Fundação Cultural, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 405 – Centro. A nota fiscal ou recibo (via original), deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do Relatório de Atividades Desenvolvidas no mês, da Ficha de Presença e de, pelo menos, dois registros fotográficos das atividades desenvolvidas no período. O pagamento será feito por transferência para a conta bancária informada na Ficha de Credenciamento (Anexo I), com a dedução, se for o caso, do IR, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as exigências e regras deste edital.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Cultura, constantes do exercício de 2016 da Fundação Cultural, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.112	Projetos de Fomento e Capacitação nas diversas áreas culturais, executados pela Fundação Cultural (30% do FMC)	3.3.90 – Aplicações Diretas	47	1425

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O CONTRATADO executará os serviços artísticos culturais, referidos na Cláusula Segunda deste Termo, no período de 01/08/2016 a 31/07/2017, no endereço situado na Rua Carlos Frederico Ramthum, 17400, Bairro Santa Luzia no

município de Jaraguá do Sul/SC compreendido o período de vigência do credenciamento, referido no item 12.1, do Edital de Credenciamento nº 005/2016-FC.
VIGÊNCIA DESTE TERMO: A vigência do presente Termo de Compromisso é de acordo com o prazo de execução dos serviços, acrescido de 60 (sessenta) dias, de comum acordo entre as partes, compreendido o período de vigência do credenciamento, referido no item 12.1, do Edital de Credenciamento nº 005/2016-FC.
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do SC/SC.
SIGNATÁRIOS: Sidnei Marcelo Lopes e Marisa Cesconetto

FC - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 93/2016-FC

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 93/2016-FC

PROCESSO: origem: Edital de Credenciamento: 005/2016-FC e Inexigibilidade de Licitação nº 41/2016-FC. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL. CONTRATADO: Centro de Cultura Heue Heimat
OBJETO: Prestação serviços técnicos especializados nas áreas artísticos culturais e respectiva modalidade/gênero, por meio da concessão de bolsas culturais junto ao Programa Incentivando Talentos, em acordo com o Anexo II – Áreas Culturais e Modalidades/Gênero apresentado no credenciamento, respeitadas todas as condições e exigências de habilitação constantes do Edital de Credenciamento nº 0052016-FC. O CONTRATADO, CENTRO CULTURAL NEUE HEIMAT, prestará serviços técnicos especializados na(s) área(s) artístico-cultural(is) e respectiva modalidade/gênero, conforme tabela abaixo:

Área Artístico Cultural	Modalidade/Gênero	Alunos	Período de Atendimento
MÚSICA	Violão Popular	4	Noturno
	Flauta doce	3	Matutino
	Cítara	4	Vespertino
	Acordeão	1	Noturno

REMUNERAÇÃO: O CONTRATADO comprovou matrícula de 12 alunos contemplados no Programa Incentivando Talentos, conforme comprovantes de matrículas anexo a este Termo, fazendo jus a remuneração mensal de R$ 1.080,00, perfazendo um total anual de R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais) em conformidade com o prazo de execução dos serviços, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Alunos Matriculados	Valor da Bolsa Cultural por aluno	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
12	R$ 90,00	R$ 1.080,00	R$ 12.960,00

PAGAMENTO: O pagamento da remuneração devida ao CONTRATADO, será feito em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal ou recibo (via original) à Fundação Cultural, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 405 – Centro. A nota fiscal ou recibo (via original), deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do Relatório de Atividades Desenvolvidas no mês, da Ficha de Presença e de, pelo menos, dois registros fotográficos das atividades desenvolvidas no período. O pagamento será feito por transferência para a conta bancária informada na Ficha de Credenciamento (Anexo I), com a dedução, se for o caso, do IR, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as exigências e regras deste edital.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Cultura, constantes do exercício de 2016 da Fundação Cultural, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.112	Projetos de Fomento e Capacitação nas diversas áreas culturais, executados pela Fundação Cultural (30% do FMC)	3.3.90 – Aplicações Diretas	47	1425

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O CONTRATADO executará os serviços artísticos culturais, referidos na Cláusula Segunda deste Termo, no período de 01/08/2016 a 31/07/2017, no endereço situado na Rua Alberto Santos Dumont, 800, Bairro Vila Lalau, no município de Jaraguá do Sul/SC compreendido o período de vigência do credenciamento, referido no item 12.1, do Edital de Credenciamento nº 005/2016-FC.
VIGÊNCIA DESTE TERMO: A vigência do presente Termo de Compromisso é de acordo com o prazo de execução dos serviços, acrescido de 60 (sessenta) dias, de comum acordo entre as partes, compreendido o período de vigência do credenciamento, referido no item 12.1, do Edital de Credenciamento nº 005/2016-FC.
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do SC/SC.
SIGNATÁRIOS: Sidnei Marcelo Lopes e Almiro José Ponstein

FC - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 94/2016-FC

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 94/2016-FC

PROCESSO: origem: Edital de Credenciamento: 005/2016-FC e Inexigibilidade de Licitação nº 42/2016-FC. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
OBJETO: Prestação serviços técnicos especializados nas áreas artísticos culturais e respectiva modalidade/gênero, por meio da concessão de bolsas culturais junto ao Programa Incentivando Talentos, em acordo com o Anexo II – Áreas Culturais e Modalidades/Gênero apresentado no credenciamento, respeitadas todas as condições e exigências de habilitação constantes do Edital de Credenciamento nº 0052016-FC. O CONTRATADO, SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC prestará serviços técnicos especializados na(s) área(s) artístico-cultural(is) e respectiva modalidade/gênero, conforme tabela abaixo:

Área Artístico Cultural	Modalidade/Gênero	Alunos	Período de Atendimento
Teatro	Teatro Infantil	3	Vespertino
Música	Violão Popular	7	Vespertino
		5	Noturno
Dança	Ballet Clássico	2	Vespertino

REMUNERAÇÃO: O CONTRATADO comprovou matrícula de 17 alunos contemplados no Programa Incentivando Talentos, conforme comprovantes de matrículas anexo a este Termo, fazendo jus a remuneração mensal de R$ 1.530,00, perfazendo um total anual de R$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais) em conformidade com o prazo de execução dos serviços, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Alunos Matriculados	Valor da Bolsa Cultural por aluno	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
17	R$ 90,00	R$ 1.530,00	R$ 18.360,00

PAGAMENTO: O pagamento da remuneração devida ao CONTRATADO, será feito em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal ou recibo (via original) à Fundação Cultural, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 405 – Centro. A nota fiscal ou recibo (via original), deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do Relatório de Atividades Desenvolvidas no mês, da Ficha de Presença e de, pelo menos, dois registros fotográficos das atividades desenvolvidas no período. O pagamento será feito por transferência para a conta bancária informada na Ficha de Credenciamento (Anexo I), com a dedução, se for o caso, do IR, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as exigências e regras deste edital.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Cultura, constantes do exercício de 2016 da Fundação Cultural, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.112	Projetos de Fomento e Capacitação nas diversas áreas culturais, executados pela Fundação Cultural (30% do FMC)	3.3.90 – Aplicações Diretas	47	1425

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O CONTRATADO executará os serviços artísticos culturais, referidos na Cláusula Segunda deste Termo, no período de 01/08/2016 a 31/07/2017, no endereço situado na Rua Jorge Czerniewicz, 633, Bairro Czerniewicz, no município de Jaraguá do Sul/SC compreendido o período de vigência do credenciamento, referido no item 12.1, do Edital de Credenciamento nº 005/2016-FC.
VIGÊNCIA DESTE TERMO: A vigência do presente Termo de Compromisso é de acordo com o prazo de execução dos serviços, acrescido de 60 (sessenta) dias, de comum acordo entre as partes, compreendido o período de vigência do credenciamento, referido no item 12.1, do Edital de Credenciamento nº 005/2016-FC.
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do SC/SC.
SIGNATÁRIOS: Sidnei Marcelo Lopes e Sandra Helena Eleutério

FC - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 95/2016-FC

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 95/2016-FC

PROCESSO: origem: Edital de Credenciamento: 005/2016-FC e Inexigibilidade de Licitação nº 43/2016-FC. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: Cooperativa de Profissionais das Artes de Jaraguá do Sul – COOPERART
OBJETO: Prestação serviços técnicos especializados nas áreas artísticos culturais e respectiva modalidade/gênero, por meio da concessão de bolsas culturais junto ao Programa Incentivando Talentos, em acordo com o Anexo II – Áreas Culturais e Modalidades/Gênero apresentado no credenciamento, respeitadas todas as condições e exigências de habilitação constantes do Edital de Credenciamento nº 0052016-FC. A CONTRATADA, COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DAS ARTES DE JAAGUÁ DO SUL – COOPERART prestará serviços técnicos especializados na(s) área(s) artístico-cultural(is) e respectiva modalidade/gênero, conforme tabela abaixo:

Área Artístico Cultural	Modalidade/Gênero	Alunos	Período de Atendimento
Teatro	Teatro Juvenil	4	Vespertino
Música	Violino	2	Vespertino
		3	Noturno
	Flauta Doce	2	Vespertino
	Teclado	1	Vespertino
		5	Noturno
	Violão popular	7	Vespertino
		7	Noturno
	Bateria	1	Vespertino
	Musicalização	2	Noturno
	Canto	1	Noturno
		1	Vespertino
	Piano	2	Noturno

REMUNERAÇÃO: A CONTRATADA comprovou matrícula de 38 alunos contemplados no Programa Incentivando Talentos, conforme comprovantes de matrículas anexo a este Termo, fazendo jus a remuneração mensal de R$ 3.420,00, perfazendo um total anual de R$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais) em conformidade com o prazo de execução dos serviços, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Alunos Matriculados	Valor da Bolsa Cultural por aluno	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
38	R$ 90,00	R$ 3.420,00	R$ 41.040,00

PAGAMENTO: O pagamento da remuneração devida a CONTRATADA, será feito em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal ou recibo (via original) à Fundação Cultural, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 405 – Centro. A nota fiscal ou recibo (via original), deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do Relatório de Atividades Desenvolvidas no mês, da Ficha de Presença e de, pelo menos, dois registros fotográficos das atividades desenvolvidas no período. O pagamento será feito por transferência para a conta bancária informada na Ficha de Credenciamento (Anexo I), com a dedução, se for o caso, do IR, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as exigências e regras deste edital.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Cultura, constantes do exercício de 2016 da Fundação Cultural, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.112	Projetos de Fomento e Capacitação nas diversas áreas culturais, executados pela Fundação Cultural (30% do FMC)	3.3.90 – Aplicações Diretas	47	1425

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA executará os serviços artísticos culturais, referidos na Cláusula Segunda deste Termo, no período de 01/08/2016 a 31/07/2017, no endereço situado Rua Domingos rodrigues da Nova, 109 – Centro – Jaraguá do Sul – SC, compreendido o período de vigência do credenciamento, referido no item 12.1, do Edital de Credenciamento nº 005/2016-FC.
VIGÊNCIA DESTE TERMO: A vigência do presente Termo de Compromisso é de acordo com o prazo de execução dos serviços, acrescido de 60 (sessenta) dias, de comum acordo entre as partes, compreendido o período de vigência do credenciamento, referido no item 12.1, do Edital de Credenciamento nº 005/2016-FC.
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do SC/SC.
SIGNATÁRIOS: Sidnei Marcelo Lopes e Eliana Dumke Haffermann

FC - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 96/2016-FC

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 96/2016-FC

PROCESSO: origem: Edital de Credenciamento: 005/2016-FC e Inexigibilidade de Licitação nº 44/2016-FC. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADO: SCARAVELHO CIA TEATRAL (GATS – GRUPO ARTÍSTICO TEATRAL SCARAVELHO),
OBJETO: Prestação serviços técnicos especializados nas áreas artísticos culturais e respectiva modalidade/gênero, por meio da concessão de bolsas culturais junto ao Programa Incentivando Talentos, em acordo com o Anexo II – Áreas Culturais e Modalidades/Gênero apresentado no credenciamento, respeitadas todas as condições e exigências de habilitação constantes do Edital de Credenciamento nº 0052016-FC. O CONTRATADO, SCARAVELHO CIA TEATRAL (GATS – GRUPO ARTÍSTICO TEATRAL SCARAVELHO) prestará serviços técnicos especializados na(s) área(s) artístico-cultural(is) e respectiva modalidade/gênero, conforme tabela abaixo:

Área Artístico Cultural	Modalidade/Gênero	Alunos	Período de Atendimento
Teatro	Teatro Adulto	5	Noturno
	Teatro Infantil	4	Noturno
Expressão corporal	Capoeira	15	Noturno
		12	Vespertino
Dança	Danças Urbanas	1	Vespertino

REMUNERAÇÃO: O CONTRATADO comprovou matrícula de 37 alunos contemplados no Programa Incentivando Talentos, conforme comprovantes de matrículas anexo a este Termo, fazendo jus a remuneração mensal de R$ 3.330,00 perfazendo um total anual de R$ 39.960,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais) em conformidade com o prazo de execução dos serviços, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Alunos Matriculados	Valor da Bolsa Cultural por aluno	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
37	R$ 90,00	R$ 3.330,00	R$ 39.960,00

PAGAMENTO: O pagamento da remuneração devida ao CONTRATADO, será feito em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal ou recibo (via original) à Fundação Cultural, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 405 – Centro. A nota fiscal ou recibo (via original), deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do Relatório de Atividades Desenvolvidas no mês, da Ficha de Presença e de, pelo menos, dois registros fotográficos das atividades desenvolvidas no período. O pagamento será feito por transferência para a conta bancária informada na Ficha de Credenciamento (Anexo I), com a dedução, se for o caso, do IR, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as exigências e regras deste edital.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Cultura, constantes do exercício de 2016 da Fundação Cultural, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.112	Projetos de Fomento e Capacitação nas diversas áreas culturais, executados pela Fundação Cultural (30% do FMC)	3.3.90 – Aplicações Diretas	47	1425

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O CONTRATADO executará os serviços artísticos culturais, referidos na Cláusula Segunda deste Termo, no período de 01/08/2016 a 31/07/2017, nos endereços: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1082, Sala 04; na Rua Bernardo João Schmitt. 54, Bairro Jaraguá Esquerdo; e na Rua Irmão Leandro, 3339, Bairro Vila Lenzi, no município de Jaraguá do Sul/SC compreendido o período de vigência do credenciamento, referido no item 12.1, do Edital de Credenciamento nº 005/2016-FC.
VIGÊNCIA DESTE TERMO: A vigência do presente Termo de Compromisso é de acordo com o prazo de execução dos serviços, acrescido de 60 (sessenta) dias, de comum acordo entre as partes, compreendido o período de vigência do credenciamento, referido no item 12.1, do Edital de Credenciamento nº 005/2016-FC.
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do SC/SC.
SIGNATÁRIOS: Sidnei Marcelo Lopes e Rubens Franco

FC - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 97/2016-FC

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 97/2016-FC

PROCESSO: origem: Edital de Credenciamento: 005/2016-FC e Inexigibilidade de Licitação nº 45/2016-FC. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: Sociedade Cultura Artística – SCAR
Rua Jorge Czerniewicz, 160 – Bairro Czerniewicz – Jaraguá do Sul – SC
OBJETO: Prestação serviços técnicos especializados nas áreas artísticos culturais e respectiva modalidade/gênero, por meio da concessão de bolsas culturais junto ao Programa Incentivando Talentos, em acordo com o Anexo II – Áreas Culturais e Modalidades/Gênero apresentado no credenciamento, respeitadas todas as condições e exigências de habilitação constantes do Edital de Credenciamento nº 0052016-FC.
A CONTRATADA, Sociedade Cultura Artística – SCAR, prestará serviços técnicos especializados na(s) área(s) artístico-cultural(is) e respectiva

modalidade/gênero, conforme tabela abaixo:

Área Artístico Cultural	Modalidade/Gênero	Alunos	Período de Atendimento
Teatro	Teatro de bonecos	4	Vespertino
	Teatro de adultos	6	Vespertino
		6	Noturno
	Teatro Juvenal	4	Vespertino
		4	Noturno
Música	Violino	1	Vespertino
	Piano	3	Vespertino
		3	Noturno
	Canto	2	Vespertino
		2	Noturno
Dança	Dança Acrobática	10	Noturno
	Ballet Clássico	12	Noturno
		10	Vespertino
	Danças Urbanas	7	Noturno
	Barra Fit	3	Noturno
	Ballet Adulto	3	Vespertino
		2	Noturno
Artes	Artes plásticas	2	Vespertino
		8	Noturno
	Artes visuais	2	Vespertino

REMUNERAÇÃO: A CONTRATADA comprovou matrícula de 94 alunos contemplados no Programa Incentivando Talentos, conforme comprovantes de matrículas anexo a este Termo, fazendo jus a remuneração mensal de R$ 8.460,00, perfazendo um total anual de R$ 101.520,00 (cento e um mil, quinhentos e vinte reais) em conformidade com o prazo de execução dos serviços, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Alunos Matriculados	Valor da Bolsa Cultural por aluno	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
94	R$ 90,00	R$ 8.460,00	R$ 101.520,00

PAGAMENTO: O pagamento da remuneração devida a CONTRATADA, será feito em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal ou recibo (via original) à Fundação Cultural, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 405 – Centro. A nota fiscal ou recibo (via original), deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do Relatório de Atividades Desenvolvidas no mês, da Ficha de Presença e de, pelo menos, dois registros fotográficos das atividades desenvolvidas no período. O pagamento será feito por transferência para a conta bancária informada na Ficha de Credenciamento (Anexo I), com a dedução, se for o caso, do IR, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as exigências e regras deste edital.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Cultura, constantes do exercício de 2016 da Fundação Cultural, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.112	Projetos de Fomento e Capacitação nas diversas áreas culturais, executados pela Fundação Cultural (30% do FMC)	3.3.90 – Aplicações Diretas	47	1425

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA executará os serviços artísticos culturais, referidos na Cláusula Segunda deste Termo, no período de 01/08/2016 a 31/07/2017, no endereço situado Rua Jorge Czerniewicz, 160 – Bairro Czerniewicz – Jaraguá do Sul – SC, compreendido o período de vigência do credenciamento, referido no item 12.1, do Edital de Credenciamento nº 005/2016-FC.

VIGÊNCIA DESTE TERMO: A vigência do presente Termo de Compromisso é de acordo com o prazo de execução dos serviços, acrescido de 60 (sessenta) dias, de comum acordo entre as partes, compreendido o período de vigência do credenciamento, referido no item 12.1, do Edital de Credenciamento nº 005/2016-FC.
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do SC/SC.
SIGNATÁRIOS: Sidnei Marcelo Lopes e Udo Wagner

FC - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2016-FC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2016-FC

OBJETO: Prestação serviços técnicos especializados nas áreas artísticos culturais e respectiva modalidade/gênero, por meio da concessão de bolsas culturais junto ao Programa Incentivando Talentos, em acordo com o Anexo II – Áreas Culturais e Modalidades/Gênero apresentado no credenciamento, respeitadas todas as condições e exigências de habilitação.
O CONTRATADO prestará serviços técnicos especializados na(s) área(s) artístico-cultural(is) e respectiva modalidade/gênero, conforme tabela abaixo:

Área Artístico Cultural	Modalidade/Gênero	Alunos	Período de Atendimento
Música	Violão	5	Matutino
	Violino	6	Noturno
	Viola	1	Noturno

PROJETO/PROGRAMA: Projetos de Fomento e Capacitação nas diversas áreas culturais, executados pela Fundação Cultural (30% do FMC)

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar, obedecerão integralmente as leis vigentes no país, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, a Lei 4.845, de 14 de dezembro de 2007, Lei 5.045, de 05 de setembro de 2008, Lei 5.293, de 19 de agosto de 2009, Lei 6.002, de 16 de junho de 2011 e demais legislações aplicáveis a matéria.

CONTRATADO:

GRUPO ARTISTICO CULTURAL EDUCATIVO GESTUS DE SANTA LUZIA
CNPJ: 10.541.773/0001-39
RUA: Carlos Frederico Ranthum, 17400 – Santa Luzia – JARAGUÁ DO SUL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL-SC.

VALOR: O CONTRATADO comprovou matrícula de 12 alunos contemplados no Programa Incentivando Talentos, conforme comprovantes de matrículas anexo a este Termo, fazendo jus a remuneração mensal de R$ 1.080,00, perfazendo um total anual de R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais) em conformidade com o prazo de execução dos serviços, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Alunos Matriculados	Valor da Bolsa Cultural por aluno	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
12	R$ 90,00	R$ 1.080,00	R$ 12.960,00

PAGAMENTO: O pagamento da remuneração devida pela prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal ou recibo (via original) à Fundação Cultural, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 405 – Centro.

10.1.1 A nota fiscal ou recibo (via original), deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do Relatório de Atividades Desenvolvidas no mês, da Ficha de Presença e de, pelo menos, dois registros fotográficos das atividades desenvolvidas no período.

10.1.2 O pagamento será feito por transferência, para a conta bancária informada na Ficha de Credenciamento (Anexo I), com a dedução, se for o caso, do IR, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as normas e regras deste edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.112	Projetos de Fomento e Capacitação nas diversas áreas culturais, executados pela Fundação Cultural (30% do FMC)	3.3.90 – Aplicações Diretas	47	1425

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços referidos no item 7, deste Edital de Credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Compromisso, compreendido o período descrito no subitem 12.1 deste edital, podendo ser acrescido de 60 dias, de comum acordo entre as partes.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Compromisso é de acordo com o prazo de execução dos serviços, conforme estabelecido na cláusula acima, acrescido de 60 (sessenta) dias, de comum acordo entre as partes, compreendido o período de vigência do credenciamento, referido no item 12.1, do Edital de Credenciamento nº 005/2016-FC.
Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2016.

Valdívia Gelsleichter Moreira Presidente da Comissão Especial de Credenciamento	Sidnei Marcelo Lopes Presidente da Fundação Cultural

FC - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2016-FC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2016-FC

OBJETO: Prestação serviços técnicos especializados nas áreas artísticos culturais e respectiva modalidade/gênero, por meio da concessão de bolsas culturais junto ao Programa Incentivando Talentos, em acordo com o Anexo II – Áreas Culturais e Modalidades/Gênero apresentado no credenciamento, respeitadas todas as condições e exigências de habilitação.
O CONTRATADO, INSTITUTO EMÍLIO CARLOS JORDAN – INECAJO, prestará serviços técnicos especializados na(s) área(s) artístico-cultural(is) e respectiva modalidade/gênero, conforme tabela abaixo:

Área Artístico Cultural	Modalidade/Gênero	Alunos	Período de Atendimento
DANÇA	Ballet clássico	3	Matutino
	Dança do ventre	1	Noturno
	Dança de salão	6	Noturno

PROJETO/PROGRAMA: Projetos de Fomento e Capacitação nas diversas áreas culturais, executados pela Fundação Cultural (30% do FMC)

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar, obedecerão integralmente as leis vigentes no país, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, a Lei 4.845, de 14 de dezembro de 2007, Lei 5.045, de 05 de setembro de 2008, Lei 5.293, de 19 de agosto de 2009, Lei 6.002, de 16 de junho de 2011 e demais legislações aplicáveis a matéria.

CONTRATADO:
INSTITUTO EMÍLIO CARLOS JORDAN – INECAJO
CNPJ 13.028.926/0001-37
Rua: Marina Frutuoso – Professora, 810, Sala 02, Centro – Jaraguá do Sul – 89251-500
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL-SC.

VALOR: O CONTRATADO comprovou matrícula de 10 alunos contemplados no Programa Incentivando Talentos, conforme comprovantes de matrículas anexo a este Termo, fazendo jus a remuneração mensal de R$ 900,00, perfazendo um total anual de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) em conformidade com o prazo de execução dos serviços, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Alunos Matriculados	Valor da Bolsa Cultural por aluno	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
10	R$ 90,00	R$ 900,00	R$ 10.800,00

PAGAMENTO: O pagamento da remuneração devida pela prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal ou recibo (via original) à Fundação Cultural, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 405 – Centro.

10.1.1 A nota fiscal ou recibo (via original), deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do Relatório de Atividades Desenvolvidas no mês, da Ficha de Presença e de, pelo menos, dois registros fotográficos das atividades desenvolvidas no período.

10.1.2 O pagamento será feito por transferência, para a conta bancária informada na Ficha de Credenciamento (Anexo I), com a dedução, se for o caso, do IR, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as normas e regras deste edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.112	Projetos de Fomento e Capacitação nas diversas áreas culturais, executados pela Fundação Cultural (30% do FMC)	3.3.90 – Aplicações Diretas	47	1425

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços referidos no item 7, deste Edital de Credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Compromisso, compreendido o período descrito no subitem 12.1 deste edital, podendo ser acrescido de 60 dias, de comum acordo entre as partes.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Compromisso é de acordo com o prazo de execução dos serviços, conforme estabelecido na

cláusula acima, acrescido de 60 (sessenta) dias, de comum acordo entre as partes, compreendido o período de vigência do credenciamento, referido no item 12.1, do Edital de Credenciamento nº 005/2016-FC.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2016.

Valdívia Gelsleichter Moreira Presidente da Comissão Especial de Credenciamento	Sidnei Marcelo Lopes Presidente da Fundação Cultural

FC - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2016-FC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2016-FC

OBJETO: Prestação serviços técnicos especializados nas áreas artísticos culturais e respectiva modalidade/gênero, por meio da concessão de bolsas culturais junto ao Programa Incentivando Talentos, em acordo com o Anexo II – Áreas Culturais e Modalidades/Gênero apresentado no credenciamento, respeitadas todas as condições e exigências de habilitação.
O CONTRATADO, CENTRO CULTURAL NEUE HEIMAT, prestará serviços técnicos especializados na(s) área(s) artístico-cultural(is) e respectiva modalidade/gênero, conforme tabela abaixo:

Área Artístico Cultural	Modalidade/Gênero	Alunos	Período de Atendimento
MÚSICA	Violão Popular	4	Noturno
	Flauta doce	3	Matutino
	Cítara	4	Vespertino
	Acordeão	1	Noturno

PROJETO/PROGRAMA: Projetos de Fomento e Capacitação nas diversas áreas culturais, executados pela Fundação Cultural (30% do FMC)

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar, obedecerão integralmente as leis vigentes no país, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, a Lei 4.845, de 14 de dezembro de 2007, Lei 5.045, de 05 de setembro de 2008, Lei 5.293, de 19 de agosto de 2009, Lei 6.002, de 16 de junho de 2011 e demais legislações aplicáveis a matéria.

CONTRATADO:
CENTRO CULTURAL NEUE HEIMAT
CNPJ: 05.077.910/0001-96
RUA: ALBERTO SANTOS DUMONT, 800 – VILA LALAU – JARAGUÁ DO SUL – SC

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL-SC.

VALOR: O CONTRATADO comprovou matrícula de 12 alunos contemplados no Programa Incentivando Talentos, conforme comprovantes de matrículas anexo a este Termo, fazendo jus a remuneração mensal de R$ 1.080,00, perfazendo um total anual de R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais) em conformidade com o prazo de execução dos serviços, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Alunos Matriculados	Valor da Bolsa Cultural por aluno	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
12	R$ 90,00	R$ 1.080,00	R$ 12.960,00

PAGAMENTO: O pagamento da remuneração devida pela prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal ou recibo (via original) à Fundação Cultural, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 405 – Centro.
10.1.1 A nota fiscal ou recibo (via original), deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do Relatório de Atividades Desenvolvidas no mês, da Ficha de Presença e de, pelo menos, dois registros fotográficos das atividades desenvolvidas no período.
10.1.2 O pagamento será feito por transferência, para a conta bancária informada na Ficha de Credenciamento (Anexo I), com a dedução, se for o caso, do IR, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as normas e regras deste edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.112	Projetos de Fomento e Capacitação nas diversas áreas culturais, executados pela Fundação Cultural (30% do FMC)	3.3.90 – Aplicações Diretas	47	1425

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços referidos no item 7, deste Edital de Credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Compromisso, compreendido o período descrito no subitem 12.1 deste edital, podendo ser acrescido de 60 dias, de comum acordo entre as partes.
VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Compromisso é de acordo com o prazo de execução dos serviços, conforme estabelecido na cláusula acima, acrescido de 60 (sessenta) dias, de comum acordo entre as partes, compreendido o período de vigência do credenciamento,

referido no item 12.1, do Edital de Credenciamento nº 005/2016-FC.
Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2016

Valdívia Gelsleichter Moreira Presidente da Comissão Especial de Credenciamento	Sidnei Marcelo Lopes Presidente da Fundação Cultural

FC - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2016-FC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2016-FC

OBJETO: Prestação serviços técnicos especializados nas áreas artísticos culturais e respectiva modalidade/gênero, por meio da concessão de bolsas culturais junto ao Programa Incentivando Talentos, em acordo com o Anexo II – Áreas Culturais e Modalidades/Gênero apresentado no credenciamento, respeitadas todas as condições e exigências de habilitação.
O CONTRATADO, SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC prestará serviços técnicos especializados na(s) área(s) artístico-cultural(is) e respectiva modalidade/gênero, conforme tabela abaixo:

Área Artístico Cultural	Modalidade/Gênero	Alunos	Período de Atendimento
Teatro	Teatro Infantil	3	Vespertino
Música	Violão Popular	7	Vespertino
		5	Noturno
Dança	Ballet Clássico	2	Vespertino

PROJETO/PROGRAMA: Projetos de Fomento e Capacitação nas diversas áreas culturais, executados pela Fundação Cultural (30% do FMC)

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar, obedecerão integralmente as leis vigentes no país, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, a Lei 4.845, de 14 de dezembro de 2007, Lei 5.045, de 05 de setembro de 2008, Lei 5.293, de 19 de agosto de 2009, Lei 6.002, de 16 de junho de 2011 e demais legislações aplicáveis a matéria.

CONTRATADO:
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
CNPJ 03.603.595/0020-20
Rua Jorge Czerniewicz, 633 – Bairro Czerniewicz, Jaraguá do Sul – SC

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL-SC.

VALOR: O CONTRATADO comprovou matrícula de 17 alunos contemplados no Programa Incentivando Talentos, conforme comprovantes de matrículas anexo a este Termo, fazendo jus a remuneração mensal de R$ 1.530,00, perfazendo um total anual de R$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais) em conformidade com o prazo de execução dos serviços, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Alunos Matriculados	Valor da Bolsa Cultural por aluno	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
17	R$ 90,00	R$ 1.530,00	R$ 18.360,00

PAGAMENTO: O pagamento da remuneração devida pela prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal ou recibo (via original) à Fundação Cultural, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 405 – Centro.
10.1.1 A nota fiscal ou recibo (via original), deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do Relatório de Atividades Desenvolvidas no mês, da Ficha de Presença e de, pelo menos, dois registros fotográficos das atividades desenvolvidas no período.
10.1.2 O pagamento será feito por transferência, para a conta bancária informada na Ficha de Credenciamento (Anexo I), com a dedução, se for o caso, do IR, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as normas e regras deste edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.112	Projetos de Fomento e Capacitação nas diversas áreas culturais, executados pela Fundação Cultural (30% do FMC)	3.3.90 – Aplicações Diretas	47	1425

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços referidos no item 7, deste Edital de Credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Compromisso, compreendido o período descrito no subitem 12.1 deste edital, podendo ser acrescido de 60 dias, de comum acordo entre as partes.
VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Compromisso é de acordo com o prazo de execução dos serviços, conforme estabelecido na cláusula acima, acrescido de 60 (sessenta) dias, de comum acordo entre as partes, compreendido o período de vigência do credenciamento,

referido no item 12.1, do Edital de Credenciamento nº 005/2016-FC.

Jaraguá do Sul, 29 de julho e 2016.

Valdívia Gelsleichter Moreira Presidente da Comissão Especial de Credenciamento	Sidnei Marcelo Lopes Presidente da Fundação Cultural

FC - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2016-FC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2016-FC

OBJETO: Prestação serviços técnicos especializados nas áreas artísticos culturais e respectiva modalidade/gênero, por meio da concessão de bolsas culturais junto ao Programa Incentivando Talentos, em acordo com o Anexo II – Áreas Culturais e Modalidades/Gênero apresentado no credenciamento, respeitadas todas as condições e exigências de habilitação.
A CONTRATADA, COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DAS ARTES DE JAAGUÁ DO SUL – COOPERART prestará serviços técnicos especializados na(s) área(s) artístico-cultural(is) e respectiva modalidade/gênero, conforme tabela abaixo:

Área Artístico Cultural	Modalidade/Gênero	Alunos	Período de Atendimento
Teatro	Teatro Juvenil	4	Vespertino
Música	Violino	2	Vespertino
		3	Noturno
	Flauta Doce	2	Vespertino
	Teclado	1	Vespertino
		5	Noturno
	Violão popular	7	Vespertino
		7	Noturno
	Bateria	1	Vespertino
	Musicalização	2	Noturno
	Canto	1	Noturno
		1	Vespertino
	Piano	2	Noturno

PROJETO/PROGRAMA: Projetos de Fomento e Capacitação nas diversas áreas culturais, executados pela Fundação Cultural (30% do FMC)
FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar, obedecerão integralmente as leis vigentes no país, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, a Lei 4.845, de 14 de dezembro de 2007, Lei 5.045, de 05 de setembro de 2008, Lei 5.293, de 19 de agosto de 2009, Lei 6.002, de 16 de junho de 2011 e demais legislações aplicáveis a matéria.
CONTRATADA:
COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DAS ARTES DE JARAGUÁ DO SUL – COOPERART
CNPJ 05.073.240/0001-30
Rua Domingos rodrigues da Nova, 109 – Centro – Jaraguá do Sul – SC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL-SC.
VALOR: A CONTRATADA comprovou matrícula de 38 alunos contemplados no Programa Incentivando Talentos, conforme comprovantes de matrículas anexo a este Termo, fazendo jus a remuneração mensal de R$ 3.420,00, perfazendo um total anual de R$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais) em conformidade com o prazo de execução dos serviços, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Alunos Matriculados	Valor da Bolsa Cultural por aluno	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
38	R$ 90,00	R$ 3.420,00	R$ 41.040,00

PAGAMENTO: O pagamento da remuneração devida pela prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal ou recibo (via original) à Fundação Cultural, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 405 – Centro.
10.1.1 A nota fiscal ou recibo (via original), deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do Relatório de Atividades Desenvolvidas no mês, da Ficha de Presença e de, pelo menos, dois registros fotográficos das atividades desenvolvidas no período.
10.1.2 O pagamento será feito por transferência, para a conta bancária informada na Ficha de Credenciamento (Anexo I), com a dedução,

se for o caso, do IR, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as normas e regras deste edital.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.112	Projetos de Fomento e Capacitação nas diversas áreas culturais, executados pela Fundação Cultural (30% do FMC)	3.3.90 – Aplicações Diretas	47	1425

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços referidos no item 7, deste Edital de Credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Compromisso, compreendido o período descrito no subitem 12.1 deste edital, podendo ser acrescido de 60 dias, de comum acordo entre as partes.
VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Compromisso é de acordo com o prazo de execução dos serviços, conforme estabelecido na cláusula acima, acrescido de 60 (sessenta) dias, de comum acordo entre as partes, compreendido o período de vigência do credenciamento, referido no item 12.1, do Edital de Credenciamento nº 005/2016-FC.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2016.

Valdívia Gelsleichter Moreira Presidente da Comissão Especial de Credenciamento	Sidnei Marcelo Lopes Presidente da Fundação Cultural

FC - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2016-FC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2016-FC

OBJETO: Prestação serviços técnicos especializados nas áreas artísticos culturais e respectiva modalidade/gênero, por meio da concessão de bolsas culturais junto ao Programa Incentivando Talentos, em acordo com o Anexo II – Áreas Culturais e Modalidades/Gênero apresentado no credenciamento, respeitadas todas as condições e exigências de habilitação.
O CONTRATADO, SCARAVELHO CIA TEATRAL (GATS – GRUPO ARTÍSTICO TEATRAL SCARAVELHO) prestará serviços técnicos especializados na(s) área(s) artístico-cultural(is) e respectiva modalidade/gênero, conforme tabela abaixo:

Área Artístico Cultural	Modalidade/Gênero	Alunos	Período de Atendimento
Teatro	Teatro Adulto	5	Noturno
	Teatro Infantil	4	Noturno
Expressão corporal	Capoeira	15	Noturno
		12	Vespertino
Dança	Danças Urbanas	1	Vespertino

PROJETO/PROGRAMA: Projetos de Fomento e Capacitação nas diversas áreas culturais, executados pela Fundação Cultural (30% do FMC)
FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar, obedecerão integralmente as leis vigentes no país, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, a Lei 4.845, de 14 de dezembro de 2007, Lei 5.045, de 05 de setembro de 2008, Lei 5.293, de 19 de agosto de 2009, Lei 6.002, de 16 de junho de 2011 e demais legislações aplicáveis a matéria.

CONTRATADO:
SCARAVELHO CIA TEATRAL (GATS – GRUPO ARTÍSTICO TEATRAL SCARAVELHO)
Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1082 – Sala 4 – Centro – Jaraguá do Sul

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL-SC.

VALOR: O CONTRATADO comprovou matrícula de 37 alunos contemplados no Programa Incentivando Talentos, conforme comprovantes de matrículas anexo a este Termo, fazendo jus a remuneração mensal de R$ 3.330,00 perfazendo um total anual de R$ 39.960,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais) em conformidade com o prazo de execução dos serviços, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Alunos Matriculados	Valor da Bolsa Cultural por aluno	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
37	R$ 90,00	R$ 3.330,00	R$ 39.960,00

PAGAMENTO: O pagamento da remuneração devida pela prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal ou recibo (via original) à Fundação Cultural, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 405 – Centro.
10.1.1 A nota fiscal ou recibo (via original), deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do Relatório de Atividades Desenvolvidas no mês, da Ficha de Presença e de, pelo menos, dois registros fotográficos das atividades desenvolvidas no período.
10.1.2 O pagamento será feito por transferência, para a conta bancária informada na Ficha de Credenciamento (Anexo I), com a dedução,

se for o caso, do IR, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as normas e regras deste edital.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.112	Projetos de Fomento e Capacitação nas diversas áreas culturais, executados pela Fundação Cultural (30% do FMC)	3.3.90 – Aplicações Diretas	47	1425

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços referidos no item 7, deste Edital de Credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Compromisso, compreendido o período descrito no subitem 12.1 deste edital, podendo ser acrescido de 60 dias, de comum acordo entre as partes.
VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Compromisso é de acordo com o prazo de execução dos serviços, conforme estabelecido na cláusula acima, acrescido de 60 (sessenta) dias, de comum acordo entre as partes, compreendido o período de vigência do credenciamento, referido no item 12.1, do Edital de Credenciamento nº 005/2016-FC.
Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2016.

Valdívia Gelsleichter Moreira Presidente da Comissão Especial de Credenciamento	Sidnei Marcelo Lopes Presidente da Fundação Cultural

FC - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2016-FC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2016-FC

OBJETO: Prestação serviços técnicos especializados nas áreas artísticos culturais e respectiva modalidade/gênero, por meio da concessão de bolsas culturais junto ao Programa Incentivando Talentos, em acordo com o Anexo II – Áreas Culturais e Modalidades/Gênero apresentado no credenciamento, respeitadas todas as condições e exigências de habilitação.
A CONTRATADA, Sociedade Cultura Artística – SCAR, prestará serviços técnicos especializados na(s) área(s) artístico-cultural(is) e respectiva modalidade/gênero, conforme tabela abaixo:

Área Artístico Cultural	Modalidade/Gênero	Alunos	Período de Atendimento
Teatro	Teatro de bonecos	4	Vespertino
	Teatro de adultos	6	Vespertino
		6	Noturno
	Teatro Juvenal	4	Vespertino
		4	Noturno
Música	Violino	1	Vespertino
	Piano	3	Vespertino
		3	Noturno
	Canto	2	Vespertino
		2	Noturno
Dança	Dança Acrobática	10	Noturno
	Ballet Clássico	12	Noturno
		10	Vespertino
	Danças Urbanas	7	Noturno
	Barra Fit	3	Noturno
	Ballet Adulto	3	Vespertino
		2	Noturno

Artes	Artes plásticas	2	Vespertino
		8	Noturno
	Artes visuais	2	Vespertino

PROJETO/PROGRAMA: Projetos de Fomento e Capacitação nas diversas áreas culturais, executados pela Fundação Cultural (30% do FMC)

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar, obedecerão integralmente as leis vigentes no país, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, a Lei 4.845, de 14 de dezembro de 2007, Lei 5.045, de 05 de setembro de 2008, Lei 5.293, de 19 de agosto de 2009, Lei 6.002, de 16 de junho de 2011 e demais legislações aplicáveis a matéria.

CONTRATADA:
Sociedade Cultura Artística – SCAR
CNPJ sob o nº 82.901.638/0001-68
Rua Jorge Czerniewicz nº160, Bairro: Czerniewicz, Jaraguá do Sul-SC.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL-SC.

VALOR: A CONTRATADA comprovou matrícula de 94 alunos contemplados no Programa Incentivando Talentos, conforme comprovantes de matrículas anexo a este Termo, fazendo jus a remuneração mensal de R$ 8.460,00, perfazendo um total anual de R$ 101.520,00 (cento e um mil, quinhentos e vinte reais) em conformidade com o prazo de execução dos serviços, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Alunos Matriculados	Valor da Bolsa Cultural por aluno	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
94	R$ 90,00	R$ 8.460,00	R$ 101.520,00

PAGAMENTO: O pagamento da remuneração devida pela prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal ou recibo (via original) à Fundação Cultural, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 405 – Centro.

10.1.1 A nota fiscal ou recibo (via original), deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do Relatório de Atividades Desenvolvidas no mês, da Ficha de Presença e de, pelo menos, dois registros fotográficos das atividades desenvolvidas no período.

10.1.2 O pagamento será feito por transferência, para a conta bancária informada na Ficha de Credenciamento (Anexo I), com a dedução, se for o caso, do IR, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as normas e regras deste edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.112	Projetos de Fomento e Capacitação nas diversas áreas culturais, executados pela Fundação Cultural (30% do FMC)	3.3.90 – Aplicações Diretas	47	1425

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços referidos no item 7, deste Edital de Credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Compromisso, compreendido o período descrito no subitem 12.1 deste edital, podendo ser acrescido de 60 dias, de comum acordo entre as partes.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Compromisso é de acordo com o prazo de execução dos serviços, conforme estabelecido na cláusula acima, acrescido de 60 (sessenta) dias, de comum acordo entre as partes, compreendido o período de vigência do credenciamento, referido no item 12.1, do Edital de Credenciamento nº 005/2016-FC.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2016.

Valdívia Gelsleichter Moreira Presidente da Comissão Especial de Credenciamento	Sidnei Marcelo Lopes Presidente da Fundação Cultural

FC -EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2016

PROCESSO: EDITAL DE CONCURSO 131/2015-FC – APOIO A PROJETOS CULTURAIS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADO: SILVIO NAZIR WILTUSCHNIG
OBJETO: execução de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, denominado "Hochzeitskiste – Caixa de Noivas", da área de PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL MATERIALEIMATERIAL, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura.
DO PRÊMIO: O valor do Prêmio é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do item 5 do Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, deduzido o valor do imposto de renda, conforme a personalidade do proponente (jurídica ou física), prevista na legislação tributária.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática abaixo referida:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recurso
27.02.13.392.1103.0.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	Próprio

PRAZO: O projeto premiado deverá ser executado pelo CONTRATADO em conformidade com o cronograma de execução apresentado e aprovado no formulário padrão de inscrição do projeto técnico. O projeto cultural premiado será executado no período que compreende os meses de julho/2016 a 31/05/2017.
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
SIGNATÁRIOS: Sidnei Marcelo Lopes e Silvio Nazir Wiltuschnig

FC -EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 92/2016-FC

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 92/2016-FC

PROCESSO: origem: Edital de Credenciamento: 005/2016-FC e Inexigibilidade de Licitação nº 40/2016-FC. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL. CONTRATADO: INSTITUTO EMÍLIO CARLOS JORDAN – INECAJO
OBJETO: Prestação serviços técnicos especializados nas áreas artísticos culturais e respectiva modalidade/gênero, por meio da concessão de bolsas culturais junto ao Programa Incentivando Talentos, em acordo com o Anexo II – Áreas Culturais e Modalidades/Gênero apresentado no credenciamento, respeitadas todas as condições e exigências de habilitação constantes do Edital de Credenciamento nº 0052016-FC. O CONTRATADO prestará serviços técnicos especializados nas áreas artísticos culturais e respectiva modalidade/gênero, conforme tabela abaixo:

Área Artístico Cultural	Modalidade/Gênero	Alunos	Período de Atendimento
DANÇA	Ballet clássico	3	Matutino
	Dança do ventre	1	Noturno
	Dança de salão	6	Noturno

REMUNERAÇÃO: O CONTRATADO comprovou matrícula de 10 alunos contemplados no Programa Incentivando Talentos, conforme comprovantes de matrículas anexo a este Termo, fazendo jus a remuneração mensal de R$ 900,00, perfazendo um total anual de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) em conformidade com o prazo de execução dos serviços, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Alunos Matriculados	Valor da Bolsa Cultural por aluno	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
10	R$ 90,00	R$ 900,00	R$ 10.800,00

PAGAMENTO: O pagamento da remuneração devida ao CONTRATADO, será feito em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal ou recibo (via original) à Fundação Cultural, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 405 – Centro. A nota fiscal ou recibo (via original), deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do Relatório de Atividades Desenvolvidas no mês, da Ficha de Presença e de, pelo menos, dois registros fotográficos das atividades desenvolvidas no período. O pagamento será feito por transferência para a conta bancária informada na Ficha de Credenciamento (Anexo I), com a dedução, se for o caso, do IR, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as exigências e regras deste edital.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Cultura, constantes do exercício de 2016 da Fundação Cultural, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.112	Projetos de Fomento e Capacitação nas diversas áreas culturais, executados pela Fundação Cultural (30% do FMC)	3.3.90 – Aplicações Diretas	47	1425

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O CONTRATADO executará os serviços artísticos culturais, referidos na Cláusula Segunda deste Termo, no período de 01/08/2016 a 31/07/2017, nos endereços: Rua Reinoldo Rau, 289, Sala 102, Centro, e na Rua José Narloch, 1361, Sala 03, Bairro Tifa Martins no município de Jaraguá do Sul/SC compreendido o período de vigência do credenciamento, referido no item 12.1,

do Edital de Credenciamento nº 005/2016-FC.
VIGÊNCIA DESTE TERMO: A vigência do presente Termo de Compromisso é de acordo com o prazo de execução dos serviços, acrescido de 60 (sessenta) dias, de comum acordo entre as partes, compreendido o período de vigência do credenciamento, referido no item 12.1, do Edital de Credenciamento nº 005/2016-FC.
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do SC/SC.
SIGNATÁRIOS: Sidnei Marcelo Lopes e Moacir Gonçalves

FME - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO.
CONTRATADO: LV SERVIÇOS GERAIS LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de montagem, desmontagem e armazenagem nos carrinhos de transporte, de Piso Esportivo Modular em Polipropileno – Peças individuais no Formato 304,8mm x 304,8 mm x 15.9 mm, no total de 1.196 m², na Arena Multiúso Jaraguá, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições técnicas constantes nos Anexos do Edital e nesta Ata de Registro. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Un.	Especificação Do Serviço	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	13	Sv.	Prestação de serviços de montagem, desmontagem e armazenagem nos carrinhos de transporte, de Piso Esportivo Modular em Polipropileno – Peças individuais no Formato 304,8mm x 304,8 mm x 15.9 mm, no total de 1.196 m², na Arena Multiúso Jaraguá.	1.920,00	24.960,00

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, solicitados pela Diretoria de Turismo da Fundação Municipal de Esportes e Turismo.
PRAZO: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2016
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Jean Carlo Leutprecht e Vilmar Gonçalves Fernandes

Jean Carlo Leutprecht
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Turismo

PORTARIA Nº 674/2016

PORTARIANº 674/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 029/2016/Controle Social, de 1º/08/2016, da Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR a conselheira ROSANE INÊS KREUTZFELD DA SILVA para compor a COMISSÃO INTERSETORIAL PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca), constituída pela Portaria Nº 239/2016, de 11/04/2016, em substituição a Maria Spézia Glatz.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 675/2016

PORTARIANº 675/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Capítulo IV, do Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 976/2016/Cogem, de 28/07/2016, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 30/07/2016, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo

Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 001/2016, instaurado pela Portaria Nº 007/2016, de 25/01/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/07/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO Nº 28/2016 – FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO nº 28/2016 – FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: PROFARMA SPECIALTY S.A.
Endereço: Rua João Bettega, 6011 CM C/D, Cidade Industrial, Curitiba - PR
CNPJ: 81.887.838/0006-55
OBJETO: Aquisição do medicamento Zytiga (Acetato de Abiraterona) 250mg, num total de 02 caixas, destinados ao paciente Sr. Antonio Manoel da Luz, decorrente do deferimento do pedido de antecipação de tutela concedida pelo Exmo. Senhor Juíz de Direito da Vara da Fazenda da Comarca de Jaraguá do Sul Sr. Marlon Negri nos autos nº 0309229-32.2015.8.24.0036/SC.
PRAZO DE ENTREGA: Até 05(cinco) dias corridos após recebimento da Autorização de Fornecimento.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em única parcela, considerando o valor total de R$ 16.951,20 (dezesseis mil novecentos e cinqüenta e um reais e vinte centavos), sendo o valor unitário de R$ 8.475,60 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) caixa com 120 comprimidos do medicamento Zytiga (Acetato de Abiraterona) 250mg. O CONTRATANTE se compromete pagar em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do medicamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta Dispensa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2016:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recurso
10.301.0754.2.680.3.3.90	Procedimentos de ações judiciais - Assfar Basica	3.3.90 – aplicações diretas	93	Receitas Imp. e Transf. de Impostos - Saúde

Jaraguá do Sul (SC), 01 de agosto 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

Dalton Fernando Fischer
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Saulo de Oliveira Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SEMED - PORTARIA Nº 511/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 511/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 124/2015, de 01.04.2015, que admitiu CRISTINA GIOVANA MAICA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016 e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 512/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 512/2016
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 121/2015, de 31.03.2015, que admitiu FRANCISCA ELEÔNICA DOS SANTOS SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de MATEMÁTICA, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 29.02.16; de 01.03.16 a 18.06.2016 e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 513/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 513/2016
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 120/2015, de 02.04.2015, que admitiu MÁRCIA CRISTINA DREILICH, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016 e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 514/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 514/2016
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 151/2015, de 01.04.2015, que admitiu ROMI IARA PEREIRA SCHOEFFEL, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016 e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 515/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 515/2016
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 165/2015, de 07.04.2015, que admitiu ADAIR ROGÉRIO KESKE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de CIÊNCIAS, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016 e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 516/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 516/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 161/2015, de 08.04.2015, que admitiu RENATA DE ASSIS PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016 e de 19.06.2016 a 20.07.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 517/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 517/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 122/2015, de 06.04.2015, que admitiu SILVANA APARECIDA BOJARSKI STRINGUINI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de CIÊNCIAS, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016 e de 19.06.2016 a 20.07.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 518/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 518/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 166/2015, de 07.04.2015, que admitiu FERNANDO LUIS DELLA GIUSTINA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016 e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 519/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 519/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 163/2015, de 07.04.2015, que admitiu ROSANI VON DEN BYLAARDT KRAUSE, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016 e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 520/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 520/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 167/2015, de 14.04.2015, que admitiu TÂNIA BECKER FODI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de HISTÓRIA, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016 e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMSA - PORTARIA Nº 080/2016

PORTARIA Nº 080/2016/Semsa – de 02/08/2016
Instaura Sindicância Administrativa.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

SEMSA - PORTARIA Nº 081/2016

PORTARIA Nº 081/2016/Semsa – de 02/08/2016
Instaura Sindicância Administrativa.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

Joaçaba

Prefeitura

HOMOLOG PL 61/2016 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2016/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016/PMJ

A Secretaria de Educação do Municipio de Joaçaba Marilde Terezinha Bittencourt, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 61/2016/PMJ.
- Modalidade: PP 35/2016/PMJ.
Objeto: a aquisição lâmpadas LED para instalação e reposição nas escolas da rede municipal de ensino de Joaçaba, SC.
-Empresas Vencedoras:
PIATA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI-ME
VALOR R$ 3.750,00
FISCAIS: Adelaide Neta M. da Silva
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 01 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARILDE T. BITTENCOURT

HOMOLOG PL 62/2016 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2016/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016/PMJ

O Secretario de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação
ALTEVIR DA CÁS, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 62/2016/PMJ.
- Modalidade: PP 36/2016/PMJ.
Objeto: a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à manutenção da frota agrícola do Município de Joaçaba, SC.
-Empresas Vencedoras:
PNEU BOM LTDA-EPP
VALOR R$ 17.160,00
FISCAL: Ilton Antonio Schmitz
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 01 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Secretario de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação.
ALTEVIR DA CAS

PORTARIA Nº 6352

PORTARIA Nº 6.352 DE 29 DE JULHO DE 2016
"DISPENSA FUNCIONARIO (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. DISPENSA o(a) Senhor(a) ALESSANDRA COLUSSO, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 008/2016 – Processo Seletivo/Chamamento Público, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30 de julho de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de julho de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6353

PORTARIA Nº 6.353 DE 29 DE JULHO DE 2016
"DISPENSA FUNCIONARIO (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. DISPENSA o(a) Senhor(a) JOICE FRANCIELE PAROLIN DE CARVALHO, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 008/2015 – Processo Seletivo/Chamamento Público, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30 de julho de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de julho de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6354
PORTARIA Nº 6.354 DE 29 DE JULHO DE 2016
"DISPENSA FUNCIONARIO (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. DISPENSA o(a) Senhor(a) LUCIANA SALETE DA CAS, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 008/2016 – Processo Seletivo/Chamamento Público, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30 de julho de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de julho de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6355
PORTARIA Nº 6.355 DE 29 DE JULHO DE 2016
"DISPENSA FUNCIONARIO (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. DISPENSA o(a) Senhor(a) PATRICIA BOTTEGA, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30 de julho de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de julho de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6356
PORTARIA Nº 6.356 DE 29 DE JULHO DE 2016
"DISPENSA FUNCIONARIO (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. DISPENSA o(a) Senhor(a) SIMONE APARECIDA FRANÇA, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 008/2016 – Processo Seletivo/Chamamento Público, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30 de julho de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de julho de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6357
PORTARIA Nº 6.357 DE 29 DE JULHO DE 2016
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) BRUNA MARIA BARANCELLI ALVES, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30 de julho de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de julho de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6358
PORTARIA Nº 6.358 DE 29 DE JULHO DE 2016
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) DANIELLA PATRICIA APARECIDA ANTUNES, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,

produzindo efeitos a partir de 30 de julho de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de julho de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6359
PORTARIA Nº 6.359 DE 29 DE JULHO DE 2016
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) ELIANI FATIMA BALESTRIN DAROLD, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30 de julho de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de julho de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6360
PORTARIA Nº 6.360 DE 29 DE JULHO DE 2016
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) JANAITA DALMORO, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30 de julho de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de julho de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6361
PORTARIA Nº 6.361 DE 29 DE JULHO DE 2016
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) JOSIANE REGINA HABECH, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30 de julho de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de julho de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6362
PORTARIA Nº 6.362 DE 29 DE JULHO DE 2016
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) TATIANE APARECIDA POLO, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30 de julho de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de julho de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6363

PORTARIA Nº 6.363 DE 29 DE JULHO DE 2016
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) TATIANE REGINA POLIDORO ZANIN, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30 de julho de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de julho de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6364

PORTARIA Nº 6.364 DE 29 DE JULHO DE 2016
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) ELOI ADÃO NORA, do cargo de Eletricista, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 31 de julho de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de julho de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6365

PORTARIA Nº 6.365 DE 29 DE JULHO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). ANGELA SIGNORI, Enfermeiro, em função da titulação de Pós-Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 0001390/2016 de 14 de julho de 2016, ficando enquadrado em função da nova titulação como Enfermeiro Nível C-III.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de julho de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de julho de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6366

PORTARIA Nº 6.366 DE 29 DE JULHO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). LARISSA NOVELLO, Psicóloga, em função da titulação de Pós-Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 0001329/2016 de 07 de julho de 2016, ficando enquadrado em função da nova titulação como Psicóloga Nível C-III.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de julho de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de julho de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6367

PORTARIA Nº 6.367 DE 29 DE JULHO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). ROSEMARA AMANCIO DAMASIO, Psicóloga, em

função da titulação de Pós-Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 0001313/2016 de 06 de julho de 2016, ficando enquadrado em função da nova titulação como Psicóloga Nível C-III.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 06 de julho de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de julho de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6368

PORTARIA Nº 6.368 DE 29 DE JULHO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). VALCIR PACHECO, Motorista, em função da titulação de ensino médio, conforme pedido protocolado através do processo n.º 0001292/2016 de 05 de julho de 2016, ficando enquadrado em função da nova titulação como Motorista Nível B-II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 05 de julho de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de julho de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6369

PORTARIA Nº 6.369 DE 29 DE JULHO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). LEONIR FELIPPINI, Operador de Máquinas, em função da titulação de ensino médio, conforme pedido protocolado através do processo n.º 0001248/2016 de 29 de junho de 2016, ficando enquadrado em função da nova titulação como Motorista Nível B-II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 29 de junho de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de julho de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6370

PORTARIA Nº 6.370 DE 29 DE JULHO DE 2016
"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. – REDUZ A CARGA HORÁRIA do(a) Sr.(a) SHIRLEN FERREIRA TONET, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 07 de junho de 2016, de acordo com o memorando interno n.º 243/2016 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de julho de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6371

PORTARIA Nº 6.371 DE 29 DE JULHO DE 2016
"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. – REDUZ A CARGA HORÁRIA do(a) Sr.(a) ROSANA SIMI LENZ, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 07 de junho de 2016, de acordo com o memorando interno n.º 243/2016 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de julho de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6372

PORTARIA Nº 6.372 DE 29 DE JULHO DE 2016
"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. – REDUZ A CARGA HORÁRIA d(a) Sr.(a) ROBERTO CARLOS DA SILVA, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01 de agosto de 2016, de acordo com o memorando interno n.º 243/2016 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir 01 agosto de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de julho de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6373

PORTARIA Nº 6.373 DE 29 DE JULHO DE 2016
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) Suelen Ferreira França, Técnico de Administração, para exercer a função de Assistente de Arrecadação, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações, e em especial Lei Complementar n.º 334 de 23 de maio de 2016.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 18 de julho de 2016, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 29 de julho de 2016
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 08/2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 08/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Secretário de Assistência Social de Joaçaba (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica fixado o expediente dos órgãos/unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Joaçaba, nos seguintes termos:

SERVIÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS
CRAS	07h30min às 19h
SCFV	12h às 19h
CRMI	12h30min às 18h30min
CREAS	07h às 19h
ABRIGO	24 h

Art. 2º As eventuais alterações de horário deverão ser prévia e formalmente autorizadas pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, mediante autorização prévia e formal da Secretaria de Assistência Social, sendo vedada a adoção sistemática de "banco de horas".

Art. 4º Ficam revogadas as resoluções: nº 01 e nº 02 de 2015.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Joaçaba (SC), em 02 de agosto de 2016.
GREGÓRIO LUIZ
Secretário Municipal de Assistência Social

TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA, Cargo de Professor Anos Iniciais, classificado em 12º lugar, referente ao Concurso Público n.º 001/2016 - Secretaria Municipal de Educação, fica registrado a desistência pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 02 de agosto de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Câmara Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 010/2016 - JORNAL EXPRESSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO NR. 014/2016
DISPENSA NR. 010/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor JUCELINO JORGE FERRAZ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nr. 8.666/1993, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente à renovação de assinatura anual do jornal semanal "Expresso" para a Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC.
FORNECEDOR: Luciano Justi - ME.
VALOR: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução desta dispensa correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA 01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00–MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO COMPLEM.: 3.3.90.39.01.00.00.00 FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Joaçaba (SC), 1.º de agosto de 2016.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Licitações

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO 0024/2016 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0030/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2016
PROTOCOLO JHL 1530/2016

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0024/2016 – Licitação 0030/2016, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS NOS EQUIPAMENTOS ACOPLADOS AOS VEÍCULOS DAS ÁREAS TÉCNICAS - ÁGUA E ESGOTO - DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até as 14h 00min do dia 16/08/2016 na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 16/08/2016 às 14h 10min, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba no horário das 08 horas às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 03/08/2016 a 16/08/2016.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 02 de agosto de 2016.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE.

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATOS 48, 49, 50

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 48/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS
Contratada...: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - ME
Valor ..... : 14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2016
Recursos ..... : Dotação: 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (121) Saldo: 55.000,00
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos agrícolas para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Lacerdópolis, 2 de Agosto de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 49/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS
Contratada...: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Valor ..... : 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 01/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2016
Recursos ..... : Dotação: 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (121) Saldo: 55.000,00
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos agrícolas para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Lacerdópolis, 2 de Agosto de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 50/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS
Contratada...: JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME
Valor ..... : 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2016
Recursos ..... : Dotação: 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (121) Saldo: 55.000,00
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos agrícolas para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Lacerdópolis, 2 de Agosto de 2016

Laguna

Prefeitura

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016 - FLC.

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016 - FLC.

A Comissão Coordenadora para orientar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura de Laguna/SC, através do presidente Norton de Araújo Mattos da Fundação Lagunense de Cultura, considerando o disposto no Art. 2016-A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 71 de 29/12/2012, Lei Federal nº 12.343 de 02/12/2010 que institui o Plano Nacional de Cultura – PNC e Cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC, Lei nº 1.827 de 27/07/2015 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura e Decreto nº 4.628 de 15/04/2016, CONVOCA os interessados para participar da 2ª Audiência Pública, sobre SISTEMA MUNICIPAL DE LAGUNA- SC, A FIM APRESENTAR E DEBATER A FORMA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS FORUNS SETORIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC/Laguna-SC, que ocorrerá no dia 06 de agosto corrente, às 14h, no Plenário da Càmara de Vereadores, Av. Roberto Pedro Prudêncio, s/n - Bairro Esperança, Laguna / SC, CEP: 88790-000.

Laguna, 03 de agosto de 2016.
Norton de Araújo Mattos
Presidente da Fundação Lagunense de Cultura

PORTARIA Nº 806/2016

PORTARIA RH Nº 806/2016

O SECRETÁRIO DE OBRAS E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, FERNANDO LOPES JOAQUIM Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 18.07.2016 a 16.08.2016, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Julho de 2016.
RENATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 811/2016

PORTARIA RH Nº 811/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR, MÁRCIA DIAS DELFINO PIIZZOLO, admitido em caráter temporário, do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/07/2016.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 19 de Julho de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 812/2016

PORTARIA RH Nº 812/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR, BRUNO DA SILVA CEREJA, admitido em caráter temporário, do Cargo de Professor de Educação Física, 40 horas semanais, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/07/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Julho de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 814/2016

PORTARIA RH Nº 814/2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, LUCIANE DE OLIVEIRA Diretor de Departamento, do dia 22.07.2016 a 05.08.2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Julho de 2016.
SIMONE BELMIRO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 816/2016

PORTARIA RH Nº 816/2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, KARLA NEVES DA SILVA Assistente de Administração, do dia 25.07.2016 a 23.08.2016, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 25 de Julho de 2016.
NORTON DE ARAÚJO MATTOS
Presidente da Fundação

PORTARIA Nº 817/2016
PORTARIA RH Nº 817/2016

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, CRISTIANO DA SILVA NUNES Guarda Municipal, do dia 25.07.2016 a 23.08.2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 25 de Julho de 2016.
HÊNIO MARCELINO CARDOSO
Secretário Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA Nº 163/2016 DE 02/08/2016 EXONERAR POR TÉRMINO DE PRAZO CONTRATUAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA PIAIA, DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE ODONTOLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 163/2016
DE 02/08/2016
"EXONERAR POR TÉRMINO DE PRAZO CONTRATUAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA PIAIA, DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE ODONTOLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,
E CONSIDERANDO o término do prazo de contratação, conforme portaria n. 026/2016 DE 01/02/2016.

D E C I D E:
Art. 1º - Exonerar por término de prazo contratual a Servidora Pública Municipal FERNANDA PIAIA, da função temporária de odontólogo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 02 de agosto de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

PORTARIA Nº 164/2016 DE 02/08/2016 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDIMAR RAMPAZZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 164/2016
DE 02/08/2016
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDIMAR RAMPAZZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal EDIMAR RAMPAZZO pelo prazo de 30 dias, de 04/08/2016 A 02/09/2016, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 07 de julho de 2016 a 06 de julho de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 02 de agosto de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 085/2016
DECRETO Nº 085/2016.
CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público e Processo Seletivo n° 001, 002, 03 e 004, publicado no dia 08 de Junho de 2016 no Diário Oficial dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento dos Cargos Públicos Efetivos;

CONSIDERANDO que o ente público dispõe do prazo de 02 (dois) anos para convocação dos candidatos aprovados no certame,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital n° 001/2016, citados abaixo, para comparecerem pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 – Centro, Lauro Müller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 30 (trinta) dias, no horário de 07h00min às 13h00min:

· Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
- Alexandre de Moraes

Art. 2° - O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a presente convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados, sendo que o candidato será convocado somente por 2 (duas) oportunidades.

Art. 3° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.

Art. 4° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 29 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

DECRETO N° 043/2016

DECRETO Nº. 043/2016 25 de julho de 2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso I do art. 11, da Lei Municipal nº 1537 de 10 de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	80	15	452	18	2.32	4490	0.1.89	40.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação apurado até esta data, conforme iduso e fonte recurso conforme tabela abaixo.

IDUso	Grupo	Especificação TCE	Valor R$.
0	1	89	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Lebon Régis25 de julho de 2016.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios

Cleuza Maria Redolfi Tomacheusk
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO EDITAL PR12/2016

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2016

O Município de Lebon Régis através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que a licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- E.P.I. houve mudanças no ANEXO I (Termo de Referência) para melhor descrever os itens 2 e 5. Obtenção do Edital Retificado e maiores informações pelo site www.lebonregis.sc.gov.br ou licitacoes@lebonregis.sc.gov.br. Telefone (49)3247-0188
Lebon Régis 02 de agosto de 2016.
José Vanderlei de Campos - Pregoeiro

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2016

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2016

O Município de Lebon Régis através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que se realizará licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de veículos automotores para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação do Município de Lebon Régis, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos. Recebimento da documentação e das propostas a partir das 08:00 do dia 03/08/2016 até 08:00 do dia 16 de agosto de 2016. Início da sessão de disputa a partir das 09:00 horas do dia 16/08/2016. Obtenção do Edital: pelo site www.lebonregis.sc.gov.br ou e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br. Lebon Régis 02 de agosto de 2016.
José Vanderlei de Campos – Pregoeiro.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2016

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2016

O Município de Lebon Régis através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que se realizará licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: aquisição de vassoura coletora para utilização nos serviços de varrição de ruas, realizados pela Secretaria Obras e Urbanismo, do Município de Lebon Régis, de acordo com as condições estabelecidas e conforme o detalhamento constante no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento da documentação e das propostas a partir das 08:00 do dia 03/08/2016 até 08:00 do dia 17 de agosto de 2016. Início da sessão de disputa a partir das 09:00 horas do dia 17/08/2016. Obtenção do Edital: pelo site www.lebonregis.sc.gov.br ou e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br. Lebon Régis 02 de agosto de 2016.
José Vanderlei de Campos – Pregoeiro.

PORTARIA N° 273/2016

PORTARIA Nº 273 DE 13 DE JULHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária NADEJE FRANCIO ROCHA, Odontologo, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 18/07/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de julho de 2016.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 13 de julho de 2016 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 274/2016

PORTARIA Nº 274 DE 14 DE JULHO DE 2016
CONCEDE AUXILIO MATERNIDADE
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária ELIANE SCHLEDER CEZAR, Orientador Social, com lotação na Secretaria de Assistência Social, LICENÇA MATERNIDADE, a partir de 14/07/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 14 de julho de 2016.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de julho de 2016 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 275/2016

PORTARIA Nº 275 DE 25 DE JULHO 2016
CONCEDE AUXILIO DOENÇA
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária ELIANE BORGES DOS SANTOS, Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, AUXILIO DOENÇA, a partir de 25/07/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 25 de julho de 2016.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 25 de julho de 2016 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 276/2016

PORTARIA Nº 276 DE 25 DE JULHO 2016
CONCEDE AUXILIO DOENÇA
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária BERENICE DE SOUZA, Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, AUXILIO DOENÇA, a partir de 25/07/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 25 de julho de 2016.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 25 de julho de 2016 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 277/2016

PORTARIA Nº 277 DE 25 DE JULHO DE 2016
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR POR APOSENTADORIA, LUIZ CARLOS DA SILVA, do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 01/07/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 25 de julho de 2016.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 25 de junho de 2016 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

PORTARIA N° 278/2016

PORTARIA Nº 278 DE 25 DE JULHO DE 2016
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR A PEDIDO, DAYANE SILVEIRA DO ROSARIO, do cargo de Servente de Serviços Internos, a partir de 15/07/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 25 de julho de 2016.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 25 de junho de 2016 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

RESOLUÇÃO CMDCA/LR Nº 010/2016

RESOLUÇÃO CMDCA/LR nº 010/2016
Dispõe sobre a Comissão Intersetorial de Articulação do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lebon Régis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação federal e municipal e,

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n. 703/1993, alterada através da Lei 1481/2014 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tratam das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respectivamente;

CONSIDERANDO as Resoluções do CONANDA, notadamente as disposições da Resolução n. 105, de 15/06/2005, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre a criação e funcionamento dos Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente, e as disposições da Resolução n. 171, de 04/12/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente;

RESOLVE:
Art. 1°: CRIAR a Comissão Intersetorial de Articulação do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes membros:

I – Claudia Regina Zolet Seemann, membro do CMDCA – Governamental;
II – Neire das Graças Luiz, membro do CMDCA – Governamental;
III – Vitória Nunes da Silva, membro do CMDCA – Não Governamental;
IV – Tiago José Alves de Moraes, membro do CMDCA – Não Governamental;
V – Odinei Martins, convidado – Técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VI – Paola Dayana Ziem, convidada – Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VII – Adevilson Carlos Pires, convidado – Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII – Fabiana Ferreira de Souza Tibes, convidada – Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IX - Rosane Souza, convidada – Secretária Municipal de Assistência Social;
X – Adair da Silva Mattos, convidado – Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
XI – Narcizo Luiz Andrade, convidado – Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
XII – Luizita Spricigo Inhaia, convidada – Técnica da Secretaria Municipal de Saúde;
XIII – Laci Terezinha Grazziotin, convidada – Professora de Português Aposentada;
XIV – Adelmir Carlin do Prado, convidado – Professor Aposentado;
XV – Sandra Regina Cruz, convidada – Técnica do Tribunal de Justiça/Comarca de Lebon Régis.
XVI – Reginaldo Rosário da Cruz, convidado – Técnico da Secretaria Municipal de Obras;
XVII – Mauro Gilberto Pierdoná, convidado – Assessor Jurídico da Casa Lar Leonardo Muller Deboni;
XVIII – Rosane Aparecida da Silva Pahl, convidada, Representante do Conselho Tutelar;
XIX – Angelina Rossa Spautz – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;
XX – Ivanir Xavier Mello, convidada – Presidente do Conselho Municipal de Educação;
XXI – Ana Maria Werner, convidada – Membro do Conselho de Municipal de Saúde.
XXII – Lucas Alan Burlin, convidado – Assistente Social e Coordenador de Projetos na Fundação Weiss e Scarpa;
XXIII – Valmir Pasa, convidado – Padre e Pároco da Paróquia Santo Antônio de Lebon Régis;
XXIV – Antonio Luiz dos Santos Lima, convidado, Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura.
XXV – Daniane da Silva Lourena E Lindamar Terezinha Rosa de Bairro, convidadas, Representantes das Escolas Estaduais.
XXVI – Francine Maeberg de Souza e Thaissa Spautz, convidados

– Representantes das Crianças;
XXVII – Lucas Kojikoski e Julia Garcia, Convidados, Representantes dos Adolescentes;

Art. 2º. Compete à Comissão Intersetorial:
I – definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;
II – articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
III – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
IV – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
V - submeter a minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
II – apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
III – articular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;
IV – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e
V – encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis (SC), 14 de julho de 2016.
Eny Aparecida Tramontina Cofferri
Presidente do CMDCA/LR

RESOLUÇÃO CMDCA/LR Nº 012/2016

RESOLUÇÃO CMDCA/LR nº 012/2016
Dispõe sobre a aprovação e homologação dos projetos a serem financiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência- FIA, em conformidade com o Edital 01/2016 deste CMDCA/LR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lebon Régis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação federal e municipal e,

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n. 703/1993, alterada através da Lei 1481/2014 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tratam das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respectivamente;

CONSIDERANDO as Resoluções do CONANDA, notadamente as disposições da Resolução n. 105, de 15/06/2005, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre a criação e funcionamento dos Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente; e

CONSIDERANDO o Edital 001/2016 - Edital De Seleção Pública De Projetos Para Financiamento No Ano De 2016;

RESOLVE:
Art. 1°: Divulgar a homologação final da lista de projetos aprovados para fins de financiamento por meio de recursos provenientes do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência para o ano de 2016, nos termos do Edital 001/2016:

ENTIDADES	PROJETOS	VALOR
Fundação Weiss Scarpa	Projeto Portal do Futuro	R$ 152.863,53

Parágrafo Único: As entidades com projetos aprovados deverão apresentar documentação necessária para celebração do Termo de Convênio, até a data máxima de 01/08/2016.

Art. 2º. O financiamento do projeto fica condicionado à disponibilidade financeira do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência de Lebon Régis/SC.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis (SC), 28 de julho de 2016.
Eny Aparecida Tramontina Coferri
Presidente do CMDCA/LR

RESOLUÇÃO Nº 013/2016

Resolução Nº 013/2016
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS ATOS CONTIDOS NAS RESOLUÇÕES QUE DIZEM RESPEITO AO EDITAL Nº. 01/2016 DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FIA
– FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA PARA O ANO DE 2016.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lebon Régis - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 1481 de 01 de julho de 2014 e pela Lei 8.069 de julho de 1990, em reunião extraordinária realizada em 02/08/2016;

CONSIDERANDO que não foi dada publicidade ao Edital 01/2016 do CMDCA, visto que não houve publicação no Diário Oficial dos Municípios;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar as deliberações contidas nas Resoluções CMDCA/LR de números: 06/2016, 08/2016, 011/2016 e 012/2016;

Art. 2º Dar publicidade, nos termos do anexo, parte integrante desta Resolução, ao Edital N° 01/2016 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - de seleção pública de projetos para financiamento com recursos do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência para o ano de 2016.

Lebon Régis, 02 de agosto de 2016.
Eny Tramontina Cofferri
Presidente do CMDCA

EDITAL Nº 01/2016
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO NO ANO DE 2016

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei 1481/2014 divulga processo de seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência para organizações governamentais e não governamentais registradas no CMDCA.

1.2. O projeto aprovado será firmado mediante Termo de Fomento para entidades Governamentais e não-governamentais, auxílio ou subvenção com recursos do FIA, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.

0.3 Para Programas e Serviços, a entidade proponente deverá apresentar termo de referência que contemple também os itens exigidos no documento modelo em anexo.

1.3.1 Fazem parte deste edital:
a) Anexo I – Formato do projeto
b) Anexo II – Relação de documentos exigidos para convênios e subvenções
c) Anexo III – Plano de Trabalho
e) Anexo IV – Resolução 005/2016 do CMDCA

0.4 Não poderão participar:

I – Entidades/serviços governamentais e não-governamentais que não estejam devidamente registradas no CMDCA.
II – Entidades/serviços com registro vencido no CMDCA.
III - Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o CMDCA/FIA;
IV - Entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;
V - Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;
VI - As entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com o município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
d) ocorrência de dano ao Erário; ou
e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

1 – OBJETIVO

2.1 Selecionar Entidades que executem e desenvolvam atividades voltadas a: Serviços de capacitação profissional e Oficinas Socioeducativas. As entidades deverão ser de cunho social e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes.

3- DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. O CMDCA destinara a quantia máxima de R$ 152.894,13 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e treze

centavos), repassados em três parcelas, conforme cronograma de desembolso apresentado pela instituição, sendo que a prestação de contas da primeira parcela devera ser efetuada 60 dias após o repasse, e a prestação de contas das parcelas seguintes serão efetuadas 30 dias após o repasse das mesmas.
3.2. Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016
3.3. Cada serviço/entidade poderá apresentar mais de um projeto.
3.4. Havendo recursos no FIA, outros projetos poderão ser financiados, obedecendo os critérios de prioridade estabelecido pelo CMDCA através da Resolução 05/2016.

4. DAS DIRETRIZES

4.1. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a uma das seguintes diretrizes de políticas públicas do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011 – 2020 do CONANDA:

Diretriz 01 - Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições, e da sociedade. (Ações sócio-educativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente)

Diretriz 02 - Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade. (Enfrentamento às violências na promoção da saúde física e mental, combate e prevenção a drogadição)

Diretriz 03 - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados. (Projetos inovadores no acolhimento institucional e de medidas sócio-educativas e de fortalecimento das relações familiares e comunitárias)

Diretriz 04 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. (Fomento e apoio ao protagonismo juvenil e inclusão social).
Parágrafo único: Serão considerados territórios preferenciais para ação dos projetos propostos, as áreas consideradas risco a infância e de alta vulnerabilidade social.

4.2. Todos os projetos devem estar direcionados e serem desenvolvidos no município de Lebon Régis.

4.3. Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o Art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/2010 do Conanda. E ainda, não serão financiados projetos com prazo de execução superior a doze meses, contados do recebimento do desembolso, que será feito em três parcelas.

4.4 Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:
a) pessoal permanente da convenente;
b) taxa de administração, de gerência ou similar;
c) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
d) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
e) Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades com congêneres;
f) pagamento a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhado; à conta de quaisquer fontes de recursos;
g) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
h) pagamento a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhado;
i) estagiários, se constatada a contratação como mão de obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;
j) bolsas de qualquer natureza, visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalente;
l) obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros;
m) outras despesas não autorizadas pela legislação;
n) deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo da infância e Adolescência para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente.
Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo da infância e da Adolescência para:
I- a transferência sem deliberação do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente;
II- pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III- Manutenção e funcionamento do trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente;
IV- financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

5- TERMO DE COMPROMISSO

5.1. A entidade/serviço proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas

na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

4.2 A Contemplada firmará termo de compromisso de divulgação da parceria entre o programa governamental e o CMDCA/FIA e/ou entre a entidade não-governamental e o CMDCA/FIA, por meio de declaração. Devendo ainda:

4.2.1 Incluir a logo marca do FIA e do CMDCA em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos e eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula.

4.2.2 Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar que o projeto foi contemplado com recursos do FIA. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito para que possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.

4.2.3 Os equipamentos, figurinos, uniformes, materiais impressos adquiridos com recursos do FIA, devem ter a logo marca do CMDCA Lebon Régis/SC impressa e/ou adesivada.

4.3 Todos os projetos devem prever sua continuidade após o encerramento do convênio com o CMDCA/FIA e indicar possíveis fontes de recursos para este fim. Portanto, sustentabilidade é imprescindível para aprovação do projeto.

4.4 A não observância destas condições implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

6- REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

6.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7- REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as instituições/serviços registradas no CMDCA que atendam aos seguintes requisitos:

I) Estar em dia com o registro no CMDCA Lebon Régis/SC;

II) Se já houver projeto aprovado deve estar com a prestação de contas aprovada.

III) Possuir no município de Lebon Régis espaço físico e equipamentos apropriados para o desenvolvimento das atividades a que se destina o projeto.

8- INSCRIÇÃO

8.1. As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício seus projetos junto ao CMDCA, sito à Rua Waldir Ortigari, 74, centro, Lebon Régis/SC, Secretaria Municipal de Assistência Social, até as 12h do dia 10 de agosto de 2016.

I- A descrição do projeto (no Anexo I) deverá ser entregue em cópia FÍSICA devidamente identificada, encadernada e assinada pelo responsável legal pelo programa governamental ou entidade não governamental e em mídia eletrônica (CD, DVD, pen drive, e-mail: assistenciasocial@lebonregis.sc.gov.br - em extensão".(doc"/".odt" / ".pdf"). A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto.

II. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:
EDITAL 001/2016/CMDCA
FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS "PROJETOS"
PROPONENTE:
" "
Nome do Projeto:
" "

§1º. Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos, solicitados serão inabilitados.
§2. Para celebração do termo de fomento as documentações exigidas deverão estar em período de vigência.

8.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.

8.3. Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

8.4. Os critérios a serem considerados na elaboração dos projetos constam do Anexo IV denominado como "Resolução 05/2016 do CMDCA". E ainda estará disponível em meio digital para os interessados, o roteiro de "Orientações para elaboração de projetos para o FIA (anexo I)",

8.5. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e

demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÂO E AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão Especial do CMDCA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital. A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

I. Habilitação com abertura das propostas e seleção dos projetos dia 11 de agosto de 2016 as 09:00 horas, de modo a verificar os requisitos deste edital.

II. Os projetos não habilitados terão prazo recursal junto ao CMDCA/LR, até a data de 17 de agosto de 2016, de forma a garantir a adequação dos mesmos aos objetivos deste Edital;

9.2. Em havendo projeto de alguma entidade que constitui o Conselho, o representante desta ficará impedido de avaliar e de votar sobre o seu projeto.

9.3. As entidades/serviços cujos projetos sejam aprovados serão oficializadas, através de Publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), pelo CMDCA.

8.4 Após os projetos aprovados pelo CMDCA, o Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA, procederá a tramitação burocrática do termo de convênio.

8.5 É de inteira responsabilidade das entidades/serviços proponentes o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de não recebimento dos projetos e / ou não encaminhamento para convênio.

9.6. Os critérios de avaliação são:

I. Cumprimento dos objetivos - adequação ao tema/diretriz; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados; quantidade de atendimentos.

II. Atendimento a área de vulnerabilidade social.

III. Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade).

IV. Sustentabilidade do projeto, ou seja, a continuidade após convênio.

9.7 O critério de desempate serão os elencados no item acima na ordem em que se encontram.

9 – ROTEIRO OBRIGATÓRIO DO PROJETO:

10.1. O projeto deve ser apresentado no modelo fornecido no Anexo I denominado "Orientações para Elaboração de Projetos", deste Edital e conter todos os orçamentos.

10 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado da seleção estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC, www.lebonregis.sc.gov.br, e no Diário Oficial dos municípios (DOM) após aprovação em reunião plenária do CMDCA.

10.2. A entidade/serviço também será informada por e-mail, informado no projeto, sobre a aprovação de seu projeto.

10.3. Os projetos/instituições vencedoras receberão a importância a eles destinados, repassados em três parcelas, conforme cronograma de desembolso apresentado pela instituição.

11 - DOCUMENTOS EXIGIDOS
I. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:
EDITAL 001/2016/CMDCA
FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PROPONENTE:
" "
Nome do Projeto:
" "

II) Documentação completa descriminada no Anexo II, em uma via e atualizada.

III) Uma cópia do projeto estabelecido no anexo I, em forma física e digital (na forma digital, o documento deverá estar em PDF, formato fechado contendo em todas as folhas as assinaturas dos responsáveis).

IV) Plano de Trabalho estabelecido no Anexo III, a ser entregue em uma via impressa assinado e digitalizado no e-mail assistenciasocial@lebonregis.sc.gov.br. Mediante protocolo de recebimento.

11.2. As entidades/serviços que não cumprirem a entrega da documentação completa no prazo aqui estabelecido perderão automaticamente o direito de recebimento do recurso no ano calendário deste Edital.

11.3. Se houver necessidade nova documentação poderá ser requerida a entidade.

12 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, sito à Rua Waldir Ortigari, 74, Centro, Lebon Régis/SC.

12.2. A prestação de contas será analisada pelo CMDCA e posteriormente encaminhada ao Controle Interno do Município que poderão sem aviso prévio e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução do projeto.

12.3. A prestação de contas deverá ser conforme Instrução Normativa n.° 014, de 13 de junho de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e alterações.

12.3.1 Exemplo 1: Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada copia da nota fiscal que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

12.3.2 Exemplo 2: No caso de cursos e palestras deverá ser apresentado lista de presença com nome legível e assinada dos participantes, fotos e/ ou vídeos do evento além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento.

12.4. Quando solicitado pelo CMDCA às entidades conveniadas terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FIA de Lebon Régis/SC e consequentemente para a Entidade. Por "case" do projeto, se entende dossiê com o registro audiovisual, fotográfico das seguintes situações como exemplo: testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.

12.5 A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o convenente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

12.6 Os processos, documentos ou informações referentes à execução de convênio não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal.

12.7 Desde já, as entidades beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FIA.

13.8 O repasse da terceira parcela somente será realizado mediante a aprovação da prestação de contas das demais parcelas.

13 – CRONOGRAMA/PRAZOS

	Etapas	Prazos
I	Lançamento do Edital	03/08/2016
II	Protocolo dos Projetos no CMDCA	Até as 12h do dia 10/08/2016
III	Abertura das Propostas e Habilitação	10/08/2016 as 13h30min
IV	Aprovação pelo CMDCA	10/08/2016 após as 13h30min
V	Divulgação dos resultados/projetos escolhidos	11/08/2016
VI	Interposição de recursos quanto à aprovação/reprovação dos projetos	Até 16/08/2016
VII	Análise dos recursos e homologação final dos projetos aprovados.	17/08/2016
VIII	Publicação dos recursos deferidos/indeferidos e da homologação final dos projetos aprovados.	18/08/2016
IX	Assinatura do Termo de Fomento.	22/08/2016

14 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE SUCESSO DO PROJETO

15.1 A entidade/serviço deverá manter cadastro dos participantes do projeto e da lista de espera, contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto. Estas informações deverão ser atualizadas e estar em planilha de excel ou similar e enviadas ao CMDCA até a data de prestação de contas. Pois serão utilizadas para verificar a viabilidade econômica do projeto.

15.1.2 Nos indicadores enviados devem estar contemplados os indicadores de resultados conforme descrito no projeto, pela entidade.

16- INFORMAÇÕES ADICIONAIS
16.1. O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação do candidato.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA.

17. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

17.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderá ser obtido no Fundo da Infância e Adolescência-FIA e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sito à Waldir Ortigari, 74 Centro de Lebon Régis/SC, no horário das 8h às 12h e das 13h as 17h ou por telefone (49) 3247-1067.

Eny Tramontina Coferri
Presidente do CMDCA

ANEXOS

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS
PARA O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA 2016

LOCAL E DATA

1. METODOLOGIA DO PROJETO

Os projetos apresentados ao CMDCA para análise junto ao FIA devem seguir todas as orientações a seguir. Serão desclassificados os projetos que não cumprirem esta metodologia.

1. Redação: fonte times new roman ou arial, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2,5 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato "retrato").

2. RESUMO DO PROJETO (seguir modelo abaixo)

Nome do Projeto	
Entidade	
Endereço	
Telefone	
Responsável/fone/e-mail (deve conter 2 pessoas)	Nome completo
Diretriz (Linha de ação do edital)	
Objetivo geral	
Objeto a ser financiado	
Público alvo/faixa etária	
Quantidade de atendimento no projeto	---crianças , ---adolescentes
Turno em que o projeto acontece	Manha –Tarde -- Noite
Dias de execução do projeto	2ª ; 3ª, 4ª, 5ª; 6ª; sábado, Domingo
Valor solicitado ao CMDCA	R$
Valor Total do Projeto	R$
Duração do projeto (nº de meses):	

Obs.: Este quadro deve ficar sozinho na folha de rosto.

2.1 DADOS INSTITUCIONAIS

PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)		
Nome:		
CNPJ nº:		
Registro no CMDCA nº:	Validade do Registro:	
Endereço:	Nº:	Comp.:

Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Site:			
Nome do responsável legal da entidade:			
Telefones:	Fax:	E-mail:	
Nome do responsável técnico do projeto:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

(Deve conter o nome de duas pessoas responsáveis pelo projeto, pois na ausência de um é preciso que haja outra pessoa capaz de responder pelo andamento e monitoramento do projeto. E o telefone de contato e / ou e-mail)

2 2.IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
A entidade diz quem é e o que faz. Descreve as suas atividades. É um breve histórico. Até 10 linhas.

3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO
O solicitante do recurso deve apresentar de uma forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto para o financiador entendê-lo.
O solicitante do recurso deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto? Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto.
Mencione dados específicos para justificar tais demandas. Até 20 linhas.

3.1 OBJETO A SER FINANCIADO
Descrição do que será o objeto do financiamento. Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo ("atendimento", aquisição de equipamento) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA.

Por exemplo: Objetivo e responde a pergunta para que? Capacitação de mães para serem formadoras educacionais do lar, aquisição de televisor 29" para atividades educativas.

4. PÚBLICO ALVO
Citar quem é o público-alvo, descrevendo as características que identifiquem o perfil dos destinatários das ações como: idade, fases da vida (criança e/ou adolescentes), famílias, profissionais envolvidos no atendimento, etc.

4.1. Beneficiários Diretos (especificar):

4.2. Beneficiários Indiretos (especificar):

5. OBJETIVO
4.1 Geral
Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?

4.2 ESPECIFICOS
Informe quais são as condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto. Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

6. METODOLOGIA
Descrever como as atividades serão realizadas na busca de se alcançar cada um dos objetivos e metas propostos (passo a passo, dias de funcionamento, conteúdos a serem trabalhados, etc). É importante propor um cronograma das ações.

7. INDICADORES DE RESULTADOS
Para cada atividade principal, preencha a tabela abaixo informando quais são os indicadores que serão verificados para determinar o cumprimento dos objetivos específicos do projeto.
Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário. Por exemplo: Para mostrar que houve fortalecimento comunitário, um indicador possível é o aumento do número de associados na Associação da comunidade. Todo indicador precisa ser mensurável.

7. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Resultado (s) esperados	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES Exemplo

Atividade	Período					
	01	02	03	04	05	06
Reunião		x				
Visita			x			
Atendimento				x	x	x
Conclusão						

9. EQUIPE TÉCNICA DA ENTIDADE
Apresentar a organização da entidade ou programa para desenvolver as atividades/ações do projeto (capacidade técnica de pessoal, adequação física, entre outras). Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um. Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do projeto.

Nome	Formação Profissional (cargo/ função na entidade)	Função no projeto	Carga horária no projeto (mensal/semanal)	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário, efetivo)

10. DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA
Descreva quais os recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico e parcerias com que a organização já conta e que serão utilizados na execução deste projeto.
A contrapartida deve ser mencionada. Deve ser real e pode ser financeira ou não. Por exemplo: sala de aula para execução de curso.

11. PARCEIROS
Também deve mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as funções de cada uma.

Organização	Principais funções no projeto
Nome completo Nome completo	Fornecimento de materiais didáticos para o projeto. Espaço / Sala para aula técnica.

12. SUSTENTABILIDADE
Descreva os elementos abaixo e outros que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados em longo prazo.

12.1 FINANCEIRO
Presença de outras fontes de financiamento ou empreendimento de autofinanciamento. Deve constar os nomes.

12.2 TÉCNICO
Recursos humanos.

12.3 COMUNITÁRIO
Apropriação do projeto pela comunidade.

13. COMUNICAÇÃO DO PROJETO
Como a entidade solicitante de recursos irá divulgar suas ações aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opinião nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente em Lebon Régis/SC.
É obrigação da entidade divulgar o recebimento de recursos do FIA por meio de comunicação visual (placa,"banner", redes sociais...) fornecido pelo CMDCA ou confeccionada pela entidade conforme modelo fornecido pelo CMDCA.

Por exemplo:

Tipo de Mídia	Quantidade
1. Folders, panfletos e outros impressos 2. Mala direta 3. Página na internet	XXXX XXXX XXXX

14. PLANILHA DE ORÇAMENTO

O orçamento deve ser apresentado em forma de planilha ou tabela e conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, se possível com descrição de marcas pesquisadas.

O orçamento deve estar de acordo com o preço de mercado porque o CMDCA analisa os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado.

Ex.1:

Objeto	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
Palestrante	30 h	50,00	1.500,00
Apostila	40 un	30,00	1.200,00
Total			2.700,00

Ex.2:

Objeto	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
TV 32”	1 un	599,00	599,00
DVD	1 un	200,00	200,00
Instalar equipamento multimídia e revisar instalação elétrica	10 h eletricista	15,00	150,00
Fio 10mm	100 m	4,00	400,00
TOTAL R$			1.349,00

15. CRONOGRAMA FINANCEIRO

Desenvolver quadro sintético e de fácil visualização das etapas do projeto; definir o calendário com margem de segurança, representando capacidade física, organizacional e financeira da entidade. Considerar período de férias em que não haverá atividade no projeto.
Exemplo:

NATUREZA DA DESPESA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL 1o SEM
1. CUSTOS FIXOS	R$						
1.1 Aquisição de equipamentos (tv, dvd)		x					550,00
1.2 Palestrante		x	x				1.500,00
TOTAL GERAL R$	550,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00

16. VALOR DO PROJETO

Deve constar o valor solicitado ao CMDCA para execução do projeto.
OBS.: Se o valor total do projeto for superior ao solicitado ao CMDCA, deve ficar claro.
Ex:
Valor solicitado ao CMDCA: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
Valor da contrapartida: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Valor total do projeto: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
LOCAL E DATA

Assinatura do responsável / Cargo

17. ANEXOS
Os anexos podem ser: relação de crianças e adolescentes atendidas; projetos arquitetônicos, cópia dos orçamentos de fornecedores utilizados para elaborar o custo do projeto, fotos, etc...
Obs.: Exemplos foram citados de forma fictícia.

Prestação de contas ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência

Para prestar contas do recurso recebido é preciso verificar a documentação exigida no termo de convênio; pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Ministério da Fazenda.

Os endereços eletrônicos para consulta dos documentos são: www.tce.sc.gov.br
Legislação e Normas Resolução
1994
Resolução TC 14/2011

www.tesouro.fazenda.gov.br Legislação
Conheça mais sobre: Estados e Municípios
Instruções Normativas STN nº 1, de 15/01/97- Celebração de Convênios

Este material foi elaborado pela Comissão Especial para elaboração do Edital de Chamamento para utilização de recursos do FIA, composta pelos seguintes membros:
• Claudia Zolett Seemann
• Rosane Guesser
• Vitória Nunes da Silva
• Sarajane Zanotto Pedrozo

• Rosane Regina Souza
• Fabiana Tibes Ferreira

Contato:
Fone: 49-3247-1067 E-mail: gestaoas@lebonregis.sc.gov.br

Anexo II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	N	S
1	Ofício de solicitação em papel timbrado da entidade, dirigida CMDCA.		
2	Plano de Trabalho preenchido, rubricado e assinado.		
3	CNPJ da entidade – original impresso (internet);		
4	Cópia do Estatuto Social da entidade, devidamente registrado em cartório;		
5	Cópia do Balancete Financeiro do exercício anterior devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal da Instituição;		
6	Relatório de atividades a serem realizadas no período do convênio;		
7	Cópia da Ata de Posse da atual Diretoria da entidade;		
8	Cópia do RG e do CPF do Presidente da Instituição;		
9	Certificado de Regularidade do FGTS – original impresso (internet) www.caixa.com.br		
10	Certidão Negativa de Débito Municipal;		
11	Certidão de Regularidade da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional(PGNF), que pode ser obtida via internet, através do endereço http://receita.fazenda.gov.br;		
12	Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), que pode ser obtida via internet, através do endereço http://www.sef.sc.gov.br		
13	Declaração de Responsabilidade de recebimento, aplicação na forma do avençado e prestação de contas dos recursos públicos; (modelo em anexo)		
14	Declaração de Contrapartida* (modelo em anexo)		
15	Declaração de Adimplência* (modelo em anexo)		
16	Declaração de adimplência referente a prestação de contas à convenientes		
17	No caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo, apresentar relação dos bens a serem adquiridos com quantidade e custo total. (modelo em anexo)		

Informamos que no decorrer do processo de análise na minuta para lavratura do Convênio, poderão ser solicitados mais documentos com o intuito de completar as informações dos documentos listados.

Anexo III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal da .....
estabelecida no endereço ....., inscrita no CPNJ nº
..... , declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA, na forma de Convênio/Subvenção.

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome do (a) Responsável Cargo/ nome da Instituição

Anexo IV
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA
(ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Declaro que esta Instituição (nome) dispõe dos recursos financeiros (ou em bens e serviços economicamente mensuráveis), no valor de R$ 00,00 (valor por extenso), necessários para compor a contrapartida ao repasse de recursos disponibilizados pela CONCEDENTE destinados a (descrever o objeto do convênio, o mesmo que se encontra no Projeto Técnico/Termo de Referência e no Plano de Trabalho).

Declaro ainda que, na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, esta Instituição se compromete com sua integralização, durante a vigência do Convênio que vier a ser celebrado.

Local e data.

Nome do(a) Responsável Cargo/ nome da Instituição

Anexo V

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA
(ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Eu ..... presidente da instituição, inscrito no CPF
nº ..... declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Nome do(a) Responsável Cargo/ nome da Instituição

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO
(ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Declaro, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local e data.

Nome do(a) Responsável Cargo/ nome da Instituição

Anexo VII

DECLARAÇÃO

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade da entidade não governamental e/ou programa governamental proponente do projeto ", de divulgar o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), por meio de veiculação em mídia impressa, digital, TV, apresentações, adesivos,..., constando a parceria existente com este Conselho, conforme os modelos do CMDCA.

Caçador, de de 20 .

FULANO(S) DE TAL
Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade ou Programa/Secretário Municipal (poderá constar mais de uma assinatura se for o caso)

ANEXO VIII

PLANO DE TRABALHO / ATENDIMENTO

1 – Dados Cadastrais

Órgão Entidade Concedente Município de Lebon Régis/ Fundo Municipal da Infância e Adolescência				CNPJ 02.254.255/0001-06
Endereço Rua Waldir Ortigari, 74 Centro				
Cidade Lebon Régis	UF SC	CEP 89515-000	DDD Telefone (049) 3247-0578	Esfera Administrativa Municipal
Nome do Responsável Ludovino Labas				CPF
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor		Cargo/Função Prefeito		

Órgão / Entidade Proponente Nome da Entidade				CNPJ
Endereço Rua , nº Bairro , Lebon Régis/SC				
Cidade Lebon Régis	UF SC	CEP	DDD / Telefone (049)	Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos
Conta corrente	Banco Banco do Brasil	Agência		Praça de Pagamento
Nome do Responsável				CPF
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor				Função Presidente/Coordenador
Endereço e telefone residencial				CEP

2 – Descrição

Título:	Período de Execução	
Nome do Projeto	Início – 00	Término – 31/12/2016
Objeto: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro do Município/FIA visando a manutenção do Projeto...		
Justificativa: No máximo 10 linhas		

3 – Metas

N.º	Descrição por tipo de atendimento	Qtde.
1		
2		
	T OTAL	

4 - Cronograma de Execução

Etap a	Especificação	Quant	1ª Parcela R$	2ª Parcela R$	Total R$	Início	Término
01		-	-				
	TOTAL						

5 - Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Valor Total
Código	Especificação	R$	R$	R$
			0,00	
Total Geral =>			0,00	

6 - Cronograma de Desembolso Concedente

7 – Declaração

8 - Aprovado pelo Concedente

Local e data: Lebon Régis, de de 2016
Concedente: Ludovino Labas Rosane Regina de Souza, Prefeito Municipal. Gestora do FIA

ANEXO IX

RESOLUÇÃO 005/2016- CMDCA

Estabelece critérios para a análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA - 2016.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lebon Régis - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei 1.481 de 01 de julho de 2014, em reunião extraordinária realizada em 08/06/2016,

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer critérios para análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência-FIA, conforme Lei nº 1.481 de 01 de julho de 2014.

Art. 2º - A Comissão especial para elaboração do Edital de Chamamento Público do CMDCA analisará os projetos considerando os critérios a seguir:

a) Da Documentação da Entidade e/ou Programa:
I- A Entidade/Programa deve estar registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com os Art.90; Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA Lei 8.069 de 13/7/90;

II- A documentação da Entidade/Serviço junto ao CMDCA deverá estar atualizada,

III- Entidades/serviços que receberam financiamento, por meio do Fundo da Infância e Adolescência - FIA em anos anteriores, devem estar com a respectiva prestação de contas aprovada junto a contabilidade dos Fundos e ao CMDCA.

b) Do Projeto:
I- O objeto a ser financiado deve estar descrito de forma clara, coerente, objetiva, e estar em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA Lei 8.069 de 13/7/90, Artigos 87, 88, 90 e 92;

II- É vedada a participação de projetos para manutenção de entidade;

III- É vedado a apresentação de projetos que visem atender entidades e instituições particulares que não estejam registradas no CMDCA;

c) Da análise dos projetos:
I. Cumprimento dos objetivos - adequação ao tema/diretriz; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados; quantidade de atendimentos.

II. Atendimento a área de vulnerabilidade social.

III. Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade).
IV. Sustentabilidade do projeto, ou seja, a continuidade após convênio.

V- O critério de desempate serão os elencados no item acima na ordem em que se encontram.

d) Da deliberação sobre os projetos:
I- A Comissão especial para elaboração do Edital de Chamamento Público do CMDCA apresentará aos Conselheiros de Direito, todos os projetos analisados, com seus respectivos pareceres, para que, em reunião ordinária ou extraordinária, seja deliberada a aprovação ou não dos projetos;

e) Da liberação de recursos:
I- As Entidades/serviços, que tiverem os seus projetos aprovados pelo Conselho serão informadas através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ou não serem convocadas para reunião de instrução sobre os procedimentos para a efetivação do Convênio;

II- Em caso de convocação para reunião, o não comparecimento à reunião e a não apresentação da justificativa da ausência, por escrito ao

Presidente do CMDCA, implica na desistência por parte da entidade/serviço em receber recursos para o financiamento do projeto através do FIA;

III. Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, sito à Rua Conselheiro Waldir Ortigari, 74 Centro, Lebon Régis/SC, que analisará os documentos e após aprovação encaminhará ao Controle Interno do Município.

f) Das disposições gerais:
I- O CMDCA poderá estabelecer parcerias e contatos com outras Entidades, Secretarias, Fundações e Institutos a nível Municipal, Estadual e Nacional para garantir a implantação e realização de projetos;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 09 de junho de 2016
Eny Tramontina Coferri
Presidente do CMDCA

Leoberto Leal

Prefeitura

CONTRATO Nº 028/2016 - PMLL
CONTRATO Nº 028 /2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL E A EMPRESA TATIANA TERESINHA MENEL ME.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.924.390/0001-50, com sede na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora Tatiane Dutra Alves da Cunha, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa TATIANA TERESINHA MENEL 00848527984, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 22.826.211/0001-10, com sede na Rua Bruna Blaese, n° 35, Sala 03, Centro, Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Senhora Tatiana Teresinha Menel, CPF nº 008.485.279-84, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DESCRITAS NA CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO TERCEIRO DESTE CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados em 05 (cinco) parcelas, no valor unitário de 1/5 (um quinto) do valor contratual a cada R$ 6.000,00 (seis mil reais) arrecadados, mediante a apresentação de relatório e extrato do pagamento, comprovando o mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas.

03.01.04.122.0003.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da SACF

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo máximo de entrega do presente Contrato será até 15/12/2016, sendo que o faturamento se dará a cada 30 (trinta) dias e no final da vigência do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições elencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado, e dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
b) Prestar informações a CONTRATADA para boa execução do contrato e encaminhar os procedimentos propostos, se julgar dentro dos parâmetros legais e viáveis.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar assessoria ao Departamento Tributário do Município de Leoberto Leal, buscando ampliar e arrecadar tributos municipais, em especial, relativos à prestadores de serviços que ainda não recolhem ISS (imposto sobre serviços) a este ente municipal, num montante máximode R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
b) A assessoria se dará mediante a identificação dos contribuintes dispostos acima, fundamentação legal da exação fiscal, elaboração dos documentos necessários e suporte no recolhimento;
c) O atendimento se dará a qualquer momento via telefone e email durante o horário comercial, podendo solicitar até duas visitas presenciais;
d) Prestar o serviço na forma ajustada; atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;e,
d) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO OU INEXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo conforme consta neste Edital.

Parágrafo Segundo - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

Parágrafo Terceiro - Amigavelmente, por acordo entre as partes,

reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Parágrafo Quarto - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência, a partir de sua assinatura até 15/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 28 de julho de 2016.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA Prefeita Municipal Contratante	TATIANA TERESINHA MENEL 00848527984 TATIANA TERESINHA MENEL Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT CPF/MF nº 059.319.499-33	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN CPF/MF nº 005.166.179-90

DECRETO N.º 077/2016

DECRETO N.º 077, DE 03 DE AGOSTO DE 2016
"Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento da Seguridade Social vigente"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei municipal n.º 1.237, de 02 de agosto de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto de crédito adicional especial no orçamento da seguridade social vigente no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) conforme especificações a seguir:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	104.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	104.000,00
Função	10	Saúde	104.000,00
Sub-função	301	Saúde com Excelência	104.000,00
Programa	6	Saúde com excelência	104.000,00
Projeto	1.057	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	104.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	104.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	104.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	104.000,00
Fonte de Recursos/ Detalhamento	0.1.0033.48	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	104.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÂO			104.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação verificado na fonte com as seguintes especificações:

Especificação Fonte/Detalhamento	Código Fonte/Detalhamento	Valor
Bloco de Financiamento da Saúde - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	0.1.0033.48	104.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		104.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 03 de agosto de 2016.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 078/2016

DECRETO N.º 078, DE 03 DE AGOSTO DE 2016
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.238, de 02 de agosto de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada dotação no orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 10.000,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
Função	10	Saúde	10.000,00
Sub-Função	301	Atenção Básica	10.000,00
Programa	0006	Saúde com Excelência	10.000,00
Projeto/ Atividade	2.015	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0002.0	Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			10.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na seguinte dotação com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	10.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	10.000,00
Função	13	Cultura	10.000,00
Sub-função	392	Difusão Cultural	10.000,00
Programa	0005	Cultura, Esporte e Turismo	10.000,00
Atividade	2.041	Promoções e Eventos	10.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 03 de agosto de 2016.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016

TIPO: "Menor Preço por Item". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de almoços para os funcionários da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente e Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Leoberto Leal, em trabalhos de campo, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 035/2016. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 16 de agosto de 2016. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 02/08/2016. TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA - Prefeita Municipal.

Lontras

Prefeitura

EDITAL Nº 082/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
TOMADA DE PREÇO N.° 082/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma praça e uma pista de skate no Loteamento Morgui, no Município de Lontras. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas do dia 18/08/2016; Abertura dos Envelopes: 08 horas e 30 minutos do dia 18/08/2016. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br, – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 01 de agôsto de 2016. MARTINA ZUCATELLI. Prefeita.

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2246

DECRETO Nº 2246 de 02 de agosto de 2016.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2016".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 4º e 5º, da Lei nº 1.406 de 10 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º- Fica anulada parcialmente, no valor de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) na Unidade, Atividades e nas Modalidades de Aplicação da despesa, abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 08.001.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica - Infantil
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas- Outras Despesas Correntes
Fonte: 01- Receita de Impostos e Transf. de Impostos ..... R$ 936,00
Detalhamento de Recursos: 001- Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Educação

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.001.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas- Outras Despesas Correntes
Fonte 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União ..... R$ 23.000,00
Detalhamento de Recursos 208 - PMAQ

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.01.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica: 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado ..... R$ 2.700,00
Detalhamento de Recursos: 202 - Cofinanciamento

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior fica suplementada no valor de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) na Unidade, Atividade e na Modalidade de Aplicação da despesa, abaixo discriminados:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 08.001.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica - Infantil
Categoria Econômica: 4.4.90 - Aplicações Diretas – Investimentos
Fonte: 01 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação ..... R$ 936,00
Detalhamento de Recursos: 001- Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Educação

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.001.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica: 4.4.90 - Aplicações Diretas – Investimentos
Fonte 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União ..... R$ 23.000,00
Detalhamento de Recursos 208 - PMAQ

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.01.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica: 4.4.90 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte: 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado ..... R$ 2.700,00
Detalhamento de Recursos: 202 - Cofinanciamento

Art.3º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 06.01.06.181.0010.2013 - Manutenção do Convênio FUNPOC
Categoria Econômica - 4.4.90 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte: 3.11 - S. F. Convênio de Transito Civil - FUNPOC ..... R$ 6.000,00
Detalhamento de Recursos: 011 - Convênio de Transito Militar - FUNPOC

Art.4º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade - 12.01.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social
Categoria Econômica: 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 3.65 - S.F. Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado ..... R$ 5.000,00
Detalhamento de Recurso: 308 - Proteção Social Básica - Custeio

Art.5º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2015.

Art.6º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 327,35 (trezentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), em favor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até esta data, na fonte, detalhamento e rubrica abaixo especificados, já descontados os recursos utilizados pelos Decretos 2219 de 23 de maio de 2016, na forma do disposto no inciso II, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, atribuída a seguinte classificação orçamentária:

Rubrica de arrecadação:
1.3.2.5.01.03.20.00 - Rendimentos Requalificação UBS (46130)
2.47.2.01.00.01.00 - Convênio Requalificação UBS
Detalhamento de Recursos: 207 - Requalificação UBS
Excesso de arrecadação até essa data: R$ 81.828,00

Valores de Excesso já utilizados:
Decreto 2.219 - R$ 81.500,65
Total já utilizado por decretos anteriores: R$ 81.500,65

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.01.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica: 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União ..... R$ 327,35
Detalhamento de Recurso: 207 - Requalificação UBS

Art.7º - É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art.8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna (SC), 02 de agosto de 2016.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2247

DECRETO 2247 de 02 de agosto de 2016.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1462 de 03 de agosto de 2016,

DECRETA:
Art.1º- Ficam anulada parcialmente, as dotações atribuídas à atividade e projetos discriminados até o limite dos valores também abaixo discriminados:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 06.001.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento da Administração
Categoria Econômica: 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 44.682,00
Detalhamento de Recursos - 000 - Recursos Ordinários

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 12.001.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social
Categoria Econômica - 3.1.90 - Aplicações Diretas - Despesas de pessoal
Fonte: 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos Ordinários

Resumo de Anulações

Fonte: 00 - Recursos ordinários
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários ..... R$ 59.682,00

Limite de anulação ..... R$ 59.682,00

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas até os limites anulados as dotações atribuídas às atividades abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 06.001.04.122.0007.2008 - Transferências Financeiras a Entidades de Assessoramento Administrativo.
Categoria Econômica: 3.1.71 - Transferências a Consórcios Públicos
Fonte: 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 17.876,94
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos Ordinários

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 06.001.04.122.0007.2008 - Transferências Financeiras a Entidades de Assessoramento Administrativo
Categoria Econômica: 3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos
Fonte: 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 7.470,96
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos Ordinários

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 06.001.04.122.0007.2008 - Transferências Financeiras a Entidades de Assessoramento Administrativo
Categoria Econômica: 4.4.71 - Transferências a Consórcios Públicos
Fonte: 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 1.334,10
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos Ordinários

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 11.001.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Categoria Econômica: 4.4.90 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte: 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 18.000,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 12.001.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social
Categoria Econômica: 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos Ordinários

Resumo de Suplementações

Fonte: 00 - Recursos ordinários
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários ..... R$ 59.682,00
Limite de suplementação ..... R$ 59.682,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 02 de agosto de 2016.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2248

DECRETO Nº 2248 de 02 de agosto de 2016.
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Fica nomeada LAISSA GAAB para substituir VITOR AUGUSTO ALBERGUINI como Titular e TAMARA WAGNER para substituir INGRID LAMPERT como representantes dos estudantes da educação básica pública indicados pela entidade de estudantes secundaristas junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC).

Art.2º- As demais disposições do Decreto nº 2126 de 15/10/2015, permanecem inalteradas.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 02 de agosto de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 056/2016 - PP 036/2016 - MATERIAL DE ENFERMAGEM (COM E SEM AMOSTRA) - FMS

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 056/2016 - FMS
Pregão Presencial nº 036/2016 – FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, GABRIELA MAZZARINO, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 056/2016, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial com Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem, de forma parcelada, destinado à manutenção da Farmácia, dos Programas e dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
* CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES;
* DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOSLTDA - EPP;
* METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
* PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

- Valor Contratado: R$229.935,22

Luzerna, 02 de agosto de 2016.
GABRIELA MAZZARINO
GESTORA DO FMS

LEI 1462

LEI Nº 1462 de 02 de agosto de 2016.
"AUTORIZA A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente, nas dotações atribuídas à atividade e projetos discriminados até o limite dos valores também abaixo discriminados:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 06.001.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento da Administração
Categoria Econômica: 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 106.682,00
Detalhamento de Recursos - 000 - Recursos Ordinários

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 12.001.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social
Categoria Econômica - 3.1.90 - Aplicações Diretas - Despesas de pessoal
Fonte: 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos Ordinários

Resumo de Anulações

Fonte: 00 - Recursos ordinários
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários ..... R$ 121.682,00

Limite de anulação ..... R$ 121.682,00

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica autorizada a suplementação até os limites anulados nas dotações atribuídas às atividades abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 06.001.04.122.0007.2008 - Transferências Financeiras a Entidades de Assessoramento Administrativo.
Categoria Econômica: 3.1.71 - Transferências a Consórcios Públicos
Fonte: 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 17.876,94
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos Ordinários

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 06.001.04.122.0007.2008 - Transferências Financeiras a Entidades de Assessoramento Administrativo
Categoria Econômica: 3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos
Fonte: 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 7.470,96
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos Ordinários

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 06.001.04.122.0007.2008 - Transferências Financeiras a Entidades de Assessoramento Administrativo
Categoria Econômica: 4.4.71 - Transferências a Consórcios Públicos
Fonte: 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 1.334,10
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos Ordinários

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 11.001.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Categoria Econômica: 4.4.90 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte: 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 12.001.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social
Categoria Econômica: 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos Ordinários

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Projeto: 08.001.12.361.0031.1032 - Aquisição de imóveis, construção e reforma de prédios escolares
Categoria Econômica - 4.4.90. - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte: 01- Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação ..... R$ 30.000,00
Detalhamento de Recursos: 001- Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação

Resumo de Suplementações

Fonte: 00 - Recursos ordinários
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários ..... R$ 91.682,00

Fonte: 01- Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Detalhamento: 001- Rec. de Impostos. e Transf. de Impostos - Educação...R$ 30.000,00

Limite de suplementação ..... R$ 121.682,00

Art.3º- O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá reduzir os valores autorizados nos art.s 1º e 2º, quando da edição dos Decretos autorizados por esta Lei desde que seja respeitado o equilíbrio entre o total anulado no art. 1º e o total suplementado pelo art. 2º.

Art.4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá efetuar a

transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, por Decretos do Poder Executivo, nos termos do art. 167, VI da Constituição Federal, e do art. 4º da Lei 1406 de 10 de novembro de 2015 (LOA 2016), até o limite total de despesas fixadas individualmente acrescida das suplementações autorizadas por esta Lei para cada Projeto, Atividade ou Operação Especial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 02 de agosto de 2016.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2246 - ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.354.852,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.205.626,27
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	141.027,54
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	7.985,12
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	213,47
ATIVO NÃO CIRCULANTE	33.817.274,04
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	603.556,22
INVESTIMENTOS	4.222,85
IMOBILIZADO	33.209.494,97
TOTAL	**35.172.126,44**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	1.114.111,01
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	849.364,58
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	34.200,89
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	217.396,69
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	8.460,89
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.687,96
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	500.537,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	340.682,14
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	148.235,15
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	11.620,51
TOTAL DO PASSIVO	**1.614.648,81**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	22.987.189,92
RESULTADOS ACUMULADOS	10.570.287,71
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-1.648.359,04
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.218.646,75
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**33.557.477,63**
TOTAL	**35.172.126,44**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	1.205.626,27
ATIVO CIRCULANTE	1.205.626,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.205.626,27
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**1.205.626,27**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	230.545,54
PASSIVO CIRCULANTE	230.545,54
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	217.396,69
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	8.460,89
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.687,96
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	320.809,52
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.347,06
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**552.702,12**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	33.966.500,17
ATIVO CIRCULANTE	149.226,13
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	141.027,54
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	7.985,12
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	213,47
ATIVO NÃO CIRCULANTE	33.817.274,04
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	603.556,22
INVESTIMENTOS	4.222,85
IMOBILIZADO	33.209.494,97
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**33.966.500,17**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.384.103,27
PASSIVO CIRCULANTE	883.565,47
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	849.364,58
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	34.200,89
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	500.537,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	340.682,14
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	148.235,15
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	11.620,51
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**1.384.103,27**

SALDO PATRIMONIAL	**33.235.321,05**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	3.300,00
TOTAL	**3.300,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7.146.780,88
TOTAL	**7.146.780,88**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	-211.771,57
VINCULADA	864.695,72
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	30.529,84
Assistência Farmacêutica Básica	13.749,72
Atenção Básica	135.512,37
Bolsa Família	9.042,38
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	36,85
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	137.302,79
Convênio Trânsito - Civil	13.281,68
Convênio Trânsito - Militar	14.888,91
Convênio Trânsito - Prefeitura	6.061,70
Fundo Especial do Petróleo	5,18

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
Gestão do SUS	44,04
Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	37.276,36
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.307,92
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	5.546,60
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	19,69
Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	20,15
S.F. Transferências de Convênios – Estado/Outros	851,84
S.F.Alienações de Bens destinados a Outros Program	11.847,60
S.F.Assistência Farmacêutica Básica	133.071,03
S.F.Atenção Básica	10.027,03
S.F.Bolsa Família	5.217,95
S.F.Contr.p/ o Custeio dos Serv. de Ilum.Publ. - C	108.135,54
S.F.Convênio Trânsito - Civil	10.352,47
S.F.Convênio Trânsito - Militar	13.510,79
S.F.Convênio Trânsito - Prefeitura	2.349,36
S.F.Outras Transf.de Rec.p/ o Fundo de Assist..Soc	9.490,88
S.F.Outros Rec. do Fundo Nac. de Desenv. Educ.-FND	4.163,44
S.F.Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	611,06
S.F.Salário Educação	0,48
S.F.Transferências de Convênios - Outros	12.477,60
S.F.Transferências de Convênios - Saúde	8.332,12
S.F.Vigilância em Saúde	17.657,78
Salário Educação	3.183,29
Transferência SUAS/ Estado	26.420,24
Transferências de Convênios – Estado/Outros	6.198,42
Transferências de Convênios - Educação	45,27
Transferências de Convênios - Outros	37.110,28
Transferências de Convênios - Saúde	22.631,30
Transferênia do SUS/Estado	7.557,95
Vigilância em Saúde	4.825,82
TOTAL	**652.924,15**

Luzerna, 12/04/2016

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36.461

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 2246 - ANEXO II

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Agosto
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS		100,00	0,00	81.928,00	81.828,00	0,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		100,00	0,00	328,00	228,00	0,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		100,00	0,00	328,00	228,00	0,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		100,00	0,00	328,00	228,00	0,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		100,00	0,00	328,00	228,00	0,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00 Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados		100,00	0,00	328,00	228,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00 Rec de Remun de Dep Banc de Rec Vinc - Fundo Saúde		100,00	0,00	328,00	228,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.20.00.00 Rendimentos Requalificação UBS (46130)	00.01.0064	100,00	0,00	328,00	228,00	0,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	81.600,00	81.600,00	0,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	81.600,00	81.600,00	0,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00	81.600,00	81.600,00	0,00
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00 Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.		0,00	0,00	81.600,00	81.600,00	0,00
4.2.4.7.2.01.00.00.00.00 Transf. de Convênio p/ SUS		0,00	0,00	81.600,00	81.600,00	0,00
4.2.4.7.2.01.00.01.00.00 Conv. Requalificação UBS	00.01.0064	0,00	0,00	81.600,00	81.600,00	0,00
Totais Gerais :		100,00	0,00	81.928,00	81.828,00	0,00

Luzerna, 02/08/2016

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36.461

GABRIELA MAZZARINO
GESTORA DO FUNDO MUN. SAÚDE LUZER

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO TOMADA DE PREÇO N° 008/2016.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇO N° 008/2016.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES REFERENTE AOS RECURSOS APRESENTADOS PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE DESASSOREAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO RIO BANDEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CIDADANIA. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12. Último prazo para protocolo das CONTRARRAZÕES é dia 09/08/2016, até às 17:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3641-4021 e 4060.

Mafra, 02 de agosto de 2016
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2016.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2016.

FORNECEDOR: RIOMAFRA DISTRIBUIDORA DE IMÓVEIS LTDA
CNPJ: 10.807.994/0001-06

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Locação de 01 (uma) sala comercial medindo 100m² situado na Rua Frederico Heyse nº 1650 – Sala 4 – Centro – Mafra – SC - o qual a locatária destinará exclusivamente para acomodação do Conselho Tutelar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso X.
VALOR TOTAL : R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) referente 05(cinco) meses.

Mafra, (SC) 31 de julho de 2.016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2016
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de veículos 0 km, destinados a Secretaria Municipal Ação Social, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Departamento de Trânsito Municipal, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 19/08/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4021 ou 4060.

Mafra (SC), 02 de agosto de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: Cor.Com Impressão Digital Ltda
CNPJ Nº 08.139.360/0001-80
Valor Registrado: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
Objeto: aquisição e instalação de plotagem destinados aos veículos da Polícia Militar de Mafra, através do Convênio de Trânsito.
Origem: Processo nº 343/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 092/2016.
Data de Assinatura: 01de agosto de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 01 de agosto de 2017.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº: 063/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contrato nº: 063/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: ELEC INDUST. E COM. DE EUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.
CNPJ nº 07.791.107/0001-44
Objeto: "Aquisição de um aparelho para exame de álcool a partir do ar expirado pela boca, etilômetro portátil aprovado pelo INMETRO e homologado pelo DENATRAN, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Polícia Civil e Polícia Militar"

Modalidade: Pregão Presencial nº 084/2016, Processo nº 303/2016
Valor R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
Data de Pagamento 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal
Data de assinatura: 29/07/2016.
Prazo: 31/12/2016, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:
308 - 1 . 13001 . 15 . 451 . 13 . 2.57 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
341 - 1 . 24002 . 6 . 122 . 24 . 2.155 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
346 - 1 . 23001 . 6 . 122 . 23 . 2.143 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 69/2016

DECRETO Nº 69 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e:

Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público pelo Decreto nº 55 de 22 de junho de 2015;
Considerando, a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;
Considerando, o disposto no Edital de Concurso Público nº 01/2015;
Considerando, que o ente público dispõe do prazo de 02 (dois) anos para a convocação dos candidatos aprovados no certame;
Considerando, o relevante interesse público,

DECRETA:
Art. 1º Ficam CONVOCADOS, em primeiro momento, os candidatos aprovados no concurso público, citados e relacionados no ANEXO I deste Decreto Municipal, fazendo parte integrante desta convocação, para comparecerem pessoalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maracajá, sito à Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Cidade de Maracajá/SC, no prazo de 10 (dez) dias úteis após sua convocação pessoal e/ou através do edital de convocação e de posse nº 13/2016, no horário das 14 h às 17 h, munido dos documentos necessários para a posse e dos exames médicos, cuja relação se encontra no Edital de Convocação e de Posse nº 13/2016, publicado na íntegra no Diário Oficial do Município de Maracajá e no site oficial cujo endereço eletrônico é: www.maracaja.sc.gov.br.
Parágrafo único - Esta convocação pertence a décima terceira chamada pública ao concurso público nº 01/2015.

Art. 2º Fica Homologado o Edital de Convocação e de Posse nº 13, anexo a este Decreto.

Art. 3º Todos os candidatos aqui chamados deverão estar munidos da documentação especificada no Edital de Convocação e de Posse nº 13, para a pretendida admissão.
Parágrafo Único - Não serão admitidos os exames médicos exigidos, que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Decreto e do Edital de Convocação e de Posse nº 13.

Art. 4º Se o candidato convocado não se apresentar para fazer a entrega de toda a documentação no prazo estabelecido, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 5º Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da posse.

Art. 6º Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de nomeação será revogada, ficando caracterizado a desistência do candidato.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2016.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 01 de Agosto de 2016.

Rosane Savi Costa
Secretária de Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS - POR CARGO

ENSINO SUPERIOR

MÉDICO ESF

Inscrição	Nome	Classificação
78303	Suzana Garcia da Rocha	3º

Maracajá/SC, 01 de Agosto de 2016.

Wagner da Rosa
Prefeito Municipal
Maracajá/SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 13
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2015 para Provimento de Cargos Efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Maracajá, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maracajá, sito à Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Cidade de Maracajá/SC, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após sua convocação pessoal e/ou através deste edital depois de sua publicação, no horário das 14 h às 17 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II, exames relacionados no Anexo III deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

1.1 Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.

1.2 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.1 Caso algum exame solicitado não fique pronto em tempo hábil, o candidato deverá apresentar justificativa escrita e protocolo ou comprovante de que o exame está agendado ou realizado, faltando somente o resultado, sendo que a apresentação do(s) exame(s) faltante(s) deverá(am) ocorrer antes da data agendada para a Perícia Médica.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente na perda do direito a nomeação ao cargo para o qual o candidato aprovado foi convocado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes no Anexo III deste Edital. Na apresentação dos documentos constantes no Anexo II e III, o Setor de Pessoal agendará dia e horário para a Avaliação pela Junta Médica Oficial do município de Maracajá.

2.1 Todos os documentos constantes nos Anexos II e III ficarão de posse do Setor de Recursos Humanos do Município que arquivará em pasta individual de cada candidato.

2.2 O custo para a realização dos exames solicitados no Anexo III deste edital são de responsabilidade do candidato e o Atestado Médico para admissão do novo servidor de responsabilidade do município.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

3. A avaliação da Junta Médica Oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

3.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Município de Maracajá, em local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, munidos dos exames constantes no Anexo III deste edital para submissão à referida avaliação.

3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3.3 A não apresentação dos exames solicitados e a não avaliação pela junta médica, caracteriza renúncia tácita de direitos, ficando o Município de Maracajá devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

4. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria Municipal e será termo inicial para a posse do candidato, na forma da Lei Complementar nº 46/2015 (Estatuto dos Servidores), da Lei nº 985/2014 (Plano de Cargos e Salários) e da Lei Complementar nº 06/2003 do Município de Maracajá – SC, devidamente publicado no diário oficial do município de Maracajá.

DA POSSE

5. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, nos termos da Lei Complementar nº 46/2015 (Estatuto dos Servidores), Lei Complementar nº 06/2003 e da Lei nº 985/2014 (Plano de Cargos e Salários) do Município de Maracajá – SC em data, horário e local definidos pela administração municipal e informado individualmente a cada candidato.

6. Empossado, o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar-se na Secretaria de Administração para receber instruções sobre

o seu local de trabalho.

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

7. Salvo interesse do candidato em utilizar dos prazos legais, cumpridas todas as exigências do presente edital, poderá ser solicitado a apresentação do novo servidor para início das atividades conforme portaria individual de cada candidato, sendo que o ato oficial de nomeação ocorrerá em local, data e horário a ser informado a cada candidato.

Maracajá/SC, 01 de Agosto de 2016.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal
Maracajá/SC

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS - POR CARGO

ENSINO SUPERIOR

ARQUITETO E URBANISTA

Inscrição	Nome	Classificação
78303	Suzana Garcia da Rocha	3º

Maracajá/SC, 01 de Agosto de 2016.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal
Maracajá/SC
ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE

1) 01 (uma) Foto 3x4 recente e colorida;

2) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e versus);

3) Cópia do Pis/Pasep;

4) Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1 CPF;
4.2 Identidade (RG);
4.3 Título de Eleitor;
4.4 Comprovante de quitação eleitoral;
4.5 Certidão de casamento;
4.6 Certidão de nascimento ou RG de filhos com até 21 (vinte e um) anos;
4.7 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
4.8 Certificado de reservista para os homens;
4.9 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10 Comprovante de Residência atual;
4.11 Carteira de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.12 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.

5) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

6) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública ou que possui acumulação legal de cargos (modelos em anexo);

7) Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);

8) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico (cadastro de funcionário preenchido no momento da entrega dos documentos);

9) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);

10) Abertura de conta no Banco do Brasil ou dados de conta existente (caso não possua conta no Banco do Brasil, solicitar junto ao Setor de Pessoal documento de autorização);

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data da Aquisição	Valor de Aquisição	Valor de Venda Atual

Veículo				
Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor de Aquisição	Valor de Venda Atual

Outros

Fontes de Renda

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: Maracajá/SC, _____ de Agosto de 2016.

Assinatura

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, brasileiro(a), portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado(a) na _____, número _____, bairro _____, cidade de _____, declaro nos termos do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, não ocupar cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.
Maracajá/SC, _____ de Agosto de 2016.

Assinatura do Candidato

D E C L A R A Ç Ã O
(acumulação legal de cargos)

Eu, _____, brasileiro(a), portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado(a) na _____, número _____, bairro _____, cidade de _____, declaro ocupar legalmente outro cargo, emprego e/ou função pública, conforme o artigo 37, incisos XVI, XVII da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

Segue informações desse:
Cargo: _____
Órgão: _____
Carga Horária: _____

Declaro ainda, que não percebo proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Maracajá/SC, _____ de Agosto de 2016.

Assinatura do Candidato

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, ..., inscrito no CPF sob o número … ..... frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Maracajá, confirmo o interesse de tomar posse no Cargo de … .... , nos termos da legislação municipal em vigor.

Maracajá/SC, … ..... de Agosto de 2016.

Assinatura do Candidato

D E C L A R A Ç Ã O

_____ , portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.
Maracajá/SC, ____ de Agosto de 2016.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL (Todos os cargos):

1.1 EXAMES LABORATORIAIS:
1.1.1 Hemograma
1.1.2 Glicose
1.1.3 Parcial de Urina

1.2 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:
1.2.1 Exames Laboratoriais descritos no item anterior
1.2.1 Colesterol
1.2.2 Triglicerídeos
1.2.3 Eletrocardiograma com laudo
1.2.4 Acuidade visual

Maracajá/SC, 01 de Agosto de 2016.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal
Maracajá/SC

EDITAL Nº 13 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 13
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2015 para Provimento de Cargos Efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Maracajá, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maracajá, sito à Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Cidade de Maracajá/SC, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após sua convocação pessoal e/ou através deste edital depois de sua publicação, no horário das 14 h às 17 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II, exames relacionados no Anexo III deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

1.1 Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.

1.2 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.1 Caso algum exame solicitado não fique pronto em tempo hábil, o candidato deverá apresentar justificativa escrita e protocolo ou comprovante de que o exame está agendado ou realizado, faltando somente o resultado, sendo que a apresentação do(s) exame(s) faltante(s) deverá(am) ocorrer antes da data agendada para a Perícia Médica.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente na perda do direito a nomeação ao cargo para o qual o candidato aprovado foi convocado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes no Anexo III deste Edital. Na apresentação dos documentos constantes no Anexo II e III, o Setor de Pessoal agendará dia e horário para a Avaliação pela Junta Médica Oficial do município de Maracajá.

2.1 Todos os documentos constantes nos Anexos II e III ficarão de posse do Setor de Recursos Humanos do Município que arquivará em pasta individual de cada candidato.

2.2 O custo para a realização dos exames solicitados no Anexo III deste edital são de responsabilidade do candidato e o Atestado Médico para admissão do novo servidor de responsabilidade do município.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

3. A avaliação da Junta Médica Oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

3.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Município de Maracajá, em local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, munidos dos exames constantes no Anexo III deste edital para submissão à referida avaliação.

3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3.3 A não apresentação dos exames solicitados e a não avaliação pela junta médica, caracteriza renúncia tácita de direitos, ficando o Município de Maracajá devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

4. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria Municipal e será termo inicial para a posse do candidato, na forma da Lei Complementar nº 46/2015 (Estatuto dos Servidores), da Lei nº 985/2014 (Plano de Cargos e Salários) e da Lei Complementar nº 06/2003 do Município de Maracajá – SC, devidamente publicado no diário oficial do município de Maracajá.

DA POSSE

5. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, nos termos da Lei Complementar nº 46/2015 (Estatuto dos Servidores), Lei Complementar nº 06/2003 e da Lei nº 985/2014 (Plano de Cargos e Salários) do Município de Maracajá – SC em data, horário e local definidos pela administração municipal e informado individualmente a cada candidato.

6. Empossado, o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar-se na Secretaria de Administração para receber instruções sobre o seu local de trabalho.

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

7. Salvo interesse do candidato em utilizar dos prazos legais, cumpridas todas as exigências do presente edital, poderá ser solicitado a apresentação do novo servidor para início das atividades conforme portaria individual de cada candidato, sendo que o ato oficial de nomeação ocorrerá em local, data e horário a ser informado a cada candidato.

Maracajá/SC, 01 de Agosto de 2016.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal
Maracajá/SC

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS - POR CARGO

ENSINO SUPERIOR

ARQUITETO E URBANISTA

Inscrição	Nome	Classificação
78303	Suzana Garcia da Rocha	3º

Maracajá/SC, 01 de Agosto de 2016.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal
Maracajá/SC

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE

1) 01 (uma) Foto 3x4 recente e colorida;

2) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e versus);

3) Cópia do Pis/Pasep;

4) Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1 CPF;
4.2 Identidade (RG);
4.3 Título de Eleitor;
4.4 Comprovante de quitação eleitoral;
4.5 Certidão de casamento;
4.6 Certidão de nascimento ou RG de filhos com até 21 (vinte e um) anos;
4.7 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
4.8 Certificado de reservista para os homens;
4.9 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10 Comprovante de Residência atual;
4.11 Carteira de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.12 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.

5) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

6) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública ou que possui acumulação legal de cargos (modelos em anexo);

7) Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);

8) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico (cadastro de funcionário preenchido no momento da entrega dos documentos);

9) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);

10) Abertura de conta no Banco do Brasil ou dados de conta existente (caso não possua conta no Banco do Brasil, solicitar junto ao Setor de Pessoal documento de autorização);

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data da Aquisição	Valor de Aquisição	Valor de Venda Atual

Veículo				
Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor de Aquisição	Valor de Venda Atual

Outros

Fontes de Renda

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: Maracajá/SC, _____ de Agosto de 2016.

Assinatura

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, brasileiro(a), portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado(a) na _____, número _____, bairro _____, cidade de _____, declaro nos termos do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, não ocupar cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Maracajá/SC, _____ de Agosto de 2016.

Assinatura do Candidato

D E C L A R A Ç Ã O
(acumulação legal de cargos)

Eu, _____, brasileiro(a), portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado(a) na _____, número _____, bairro _____, cidade de _____, declaro ocupar legalmente outro cargo, emprego e/ou função pública, conforme o artigo 37, incisos XVI, XVII da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

Segue informações desse:
Cargo: _____
Órgão: _____
Carga Horária: _____

Declaro ainda, que não percebo proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.
Maracajá/SC, _____ de Agosto de 2016.

Assinatura do Candidato

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, ..., inscrito no CPF sob o número … ..... frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Maracajá, confirmo o interesse de tomar posse no Cargo de … .... , nos termos da legislação municipal em vigor.

Maracajá/SC, … ..... de Agosto de 2016.

Assinatura do Candidato

D E C L A R A Ç Ã O

_____ , portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Maracajá/SC, ____ de Agosto de 2016.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL (Todos os cargos):

1.1 EXAMES LABORATORIAIS:
1.1.1 Hemograma
1.1.2 Glicose
1.1.3 Parcial de Urina

1.2 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:
1.2.1 Exames Laboratoriais descritos no item anterior
1.2.1 Colesterol
1.2.2 Triglicerídeos
1.2.3 Eletrocardiograma com laudo
1.2.4 Acuidade visual

Maracajá/SC, 01 de Agosto de 2016.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal
Maracajá/SC

EXTRATOS EDITAL 13 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 13
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2015 para Provimento de Cargos Efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Maracajá, CONVOCA os candidatos habilitados abaixo relacionados, a comparecerem no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maracajá, sito à Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Cidade de Maracajá/SC, no prazo de 10 (dez) dias úteis após sua convocação pessoal e/ou através do edital de convocação e de posse nº 13/2016, no horário das 14 h às 17 h, munido dos documentos necessários para a posse e dos exames médicos, cuja relação se encontra no Edital de Convocação e de Posse nº 13, publicado na íntegra no Diário Oficial do Município de Maracajá e no site oficial cujo endereço eletrônico é: www.maracaja.sc.gov.br. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS - POR CARGO
ENSINO SUPERIOR
ARQUITETO E URBANISTA

Inscrição	Nome	Classificação
78303	Suzana Garcia da Rocha	3º

Maracajá/SC, 01 de Agosto de 2016.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal
Maracajá/SC

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 622/2016

DECRETO Nº 622, DE 2 DE AGOSTO DE 2016

Complementa o teor dos Decretos nº 295, de 26 de fevereiro de 2016 e nº 335, de 14 de março de 2016 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
Que o Decreto nº 295, de 26 de fevereiro de 2016, aprovou o Loteamento denominado "REAL PARK", de propriedade de Valoriza Imóveis Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.844.081/0001-46, com sede na Travessa das Palmeiras nº 101, Bairro Jardim, Maravilha - SC, CEP: 89.874-000;

Que o Decreto nº 335, de 14 de março de 2016, alterou a redação do art. 4º do Decreto nº 295, de 26 de fevereiro de 2016;

Que a legislação Municipal prevê que os lotes urbanos terão área mínima de 300,00 m² (trezentos metros quadrados);

Que no Loteamento denominado "REAL PARK", existe lote urbano com área inferior à mínima prevista na Legislação Municipal, sendo o Lote Urbano nº 1 da quadra nº 3, com a área de "Duzentos e vinte e dois metros e cinquenta centímetros quadrados" (222,50 m²);

Que referido lote urbano foi criado com área inferior à mínima prevista na Legislação Municipal, em razão do formato irregular do imóvel em relação ao traçado das vias de circulação, e por se tratar de sobra de área (área remanescente);

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto estabelecido que o Lote Urbano nº 1 da quadra nº 3, do Loteamento Real Park, situado nesta Cidade, com a área de "Duzentos e vinte e dois metros e cinquenta centímetros quadrados" (222,50 m²), não poderá ser comercializado, exceto para anexação a um possível lote urbano lindeiro, a ser criado, em futuro loteamento a ser implantado no imóvel existente na confrontação sul do referido lote urbano.

Art. 2º Fica estabelecido que na Matrícula a ser criada do Lote Urbano nº 1 da quadra nº 3, do Loteamento Real Park, conste, obrigatoriamente, gravame com o teor do art. 1º do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha – SC, 2 de agosto de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Marema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2016
Município de Marema.

A Prefeitura Municipal de Marema - SC FAZ SABER a todos os interessados, para querendo, que se encontra aberto Processo Licitatório n. 026/2016 - Pregão Presencial n. 019/2016 para mão-de-obra no conserto de equipamento de informática, aquisição de material de consumo e permanente. Este processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 16/08/2016, às 09h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 16/08/2016 às 09h00min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min das 13h30min às 17h30min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br

Marema, 02 de agosto de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA

ATA 11.2016 (FMS) - ENXOVAL HOSPITALAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

VALIDADE: 12 MESES

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 3025, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Gestora, **Sra. SIMONE APARECIDA DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº 024.662.939-86, *através* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE,** inscrito no CPF sob o nº 399.964.099-53, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016,** homologado pelo Prefeito supracitado, ***RESOLVE*** registrar os valores oferecidos referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER**, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta no **Anexo II** do edital do referido processo licitatório, tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas no certame:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
CORTIHAUS DECORACOES LTDA ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR JULIANA BORCHARDT BERRI	02.632.517/0001-29
HONORATO TADEU LAGO DA SILVA ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR HONORATO TADEU LAGO DA SILVA	72.485.352/0001-95
MAB CONFECÇÃO EIRELLI ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR EDSON MARCELO BEUTING	18.444.016/0001-59
DELTA CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA - ME	19.881.530/0001-14

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura desta ata de registro de preços.

FORNECEDOR: 21091 - CORTIHAUS DECORACOES LTDA ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
5	SACO PARA INTENSIFICADOR DE IMAGEM TECIDO DE	UNID		2	68,20	136,40

	BRIMLEVE 100% ALGODÃO NA COR BRANCA					
7	COBERTOR FINO TIPO MANTA MICROFIBRAS 150X200	UNID		70	35,00	2.450,00
10	TOALHA DE BANHO TAM 70X140 TECIDO 100% ALGODÃO E 100% COTTON NA COR AZUL CLARO.	UNID		50	12,00	600,00
11	BRIM SARJA 100% ALGODÃO, 2X1 GRAMATURA 208,0 G/M2, LARGURA 1,60 COM TRATAMENTO IDANTRENE. NA COR CLARA BEGE OU VERDE CLARO	METRO		1400	9,90	13.860,00
12	TOALHA DE ROSTO TAM 50X80 TECIDO 100% ALGODÃO E 100% COTTON NA COR AZUL CLARO.	UNID		50	6,30	315,00
13	TRAVESSEIRO HOSPITALAR COM ESPUMAS DE BLOCO ÚNICODE POLIURETANO ANTIÁCARO, ANTIFUNGICIDA E ANTIALÉRGICA, COM DENSIDADE D26, COSTURADO ELETRONICAMENTE, REVESTIDO EM COURVIM DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ACABAMENTO COM ZÍPER E ILHÓS PARA RESPIRO. TAMANHO: 60X40X10CM	UNID		50	24,50	1.225,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 18.586,40						
FORNECEDOR: 118222 - HONORATO TADEU LAGO DA SILVA ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
2	AVENTAL ABERTO SEM MANGA TECIDO GABARDINE BRANCO	UNID		60	24,00	1.440,00
4	TOUCAS COM ELÁSTICO TECIDO DE BRIM LEVE 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO	UNID		100	7,40	740,00
8	EDREDON PERCAL 200 FIOS MISTO BRANCO 160X250	UNID		70	70,00	4.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.080,00						
FORNECEDOR: 253294 - MAB CONFECÇÃO EIRELLI ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
3	PROPÉ TECIDO DE BRIM LEVE 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO	UNID		200	3,90	780,00
6	LENÇOL DE CAMA PERCAL 200 FIOS BRANCO 160X250	UNID		200	19,49	3.898,00
9	FRONHAS PERCAL 200 FIOS BRANCO 50X70	UNID		200	5,58	1.116,00
3	CONJUNTO CALÇA E BLUSA: CALÇA BRIM LEVE 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO NA COR AZUL CLARO. TAMANHO G E BLUSA BRIM LEVE 100% ALGODÃO DECOTE REDONDO C/2 BOLSOS NA COR AZUL CLARO COM LOGOMARCA. TAM G	CONJ		30	37,11	1.113,30
2	CONJUNTO CALÇA E BLUSA: CALÇA BRIM LEVE 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO NA COR AZUL	CONJ		50	37,11	1.855,50

	CLARO. TAMANHO M E BLUSA BRIM LEVE 100% ALGODÃO DECOTE REDONDO C/2 BOLSOS NA COR AZUL CLARO COM LOGOMARCA. TAM M					
4	CONJUNTO CALÇA E BLUSA: CALÇA BRIM LEVE 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO NA COR AZUL CLARO. TAMANHO GG E BLUSA BRIM LEVE 100% ALGODÃO DECOTE REDONDO C/2 BOLSOS NA COR AZUL CLARO COM LOGOMARCA. TAM GG	CONJ		8	37,10	296,80
1	CONJUNTO CALÇA E BLUSA: CALÇA BRIM LEVE 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO NA COR AZUL CLARO. TAMANHO P E BLUSA BRIM LEVE 100% ALGODÃO DECOTE REDONDO C/2 BOLSOS NA COR AZUL CLARO COM LOGOMARCA. TAM P	CONJ		40	37,11	1.484,40
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 10.544,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 36.210,40						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 meses é de **R$ 36.210,40 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 meses a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) não será obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

3.2. O valor ofertado pelas licitantes signatárias desta ata é o relacionado na cláusula primeira de acordo com a classificação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016.**

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016** e seus anexos, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.4. Fica ressalvado ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Deverá ser entregue 50% do **ITEM 11** em até **07 (SETE) DIAS CONSECUTIVOS,** o restante dos itens desta ata deverão ser entregues pelo fornecedor no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS** após a homologação do resultado e recebimento da ordem de compra.

4.1.1. Endereço de entrega: Hospital Municipal De Massaranduba João Schreiber, situado na Rua 11 de Novembro, número 3560, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina.

4.1.2. As entregas serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em quantidades estabelecidas em requisições a serem fornecidas pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra.

4.3. A não entrega do objeto solicitado acarretará em notificação e nas penalidades previstas neste edital.

4.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

4.4.1. Caso o objeto não atenda as especificações estipuladas neste processo licitatório, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões de recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4.2. Decorrido o prazo estipulado no item acima sem que tenha sido sanado o problema, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda aplicação das penalidades previstas neste edital e as da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 08 (oito) do mês subsequente; nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 20 (vinte) do mês subsequente.** Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

5.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto houver pendência de

liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.1.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.1.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.2. As despesas decorrentes desta ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

5.3. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

5.4. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da ata de registro de preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

6.1. A licitante vencedora obriga-se:

6.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.1.2. Entregar o objeto da licitação no local determinado nesta ata após a solicitação/recebimento da ordem de compra, deixando-os em perfeitas condições de uso, dentro do prazo estipulado, respeitadas as quantidades e especificações solicitadas.

6.1.2.1. Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade indicado na embalagem, quando for o caso.

6.1.2.2. Serão **recusados** os produtos que sejam imprestáveis, defeituosos, ou que não atendam as especificações do edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.1.2.3. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante **deverá** reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem acarretar ônus ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

6.1.3. Prover o adequado transporte e manuseio do objeto, observadas as normas de

segurança do trabalho e de trânsito.

6.1.4. Pagar todos os tributos fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega.

6.1.5. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

6.1.6. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata, sendo que o preço contratado será a qualquer título, a única remuneração devida à licitante vencedora.

6.1.7. O item deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir sua segurança durante o transporte e a nota fiscal deverá ser entregue juntamente ao mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)

7.1. O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) obriga-se a:

7.1.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

7.1.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

7.1.4. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração.

8.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal:

8.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

8.2.2. Cancelamento do registro na ata.

8.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

8.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93, a contar da intimação do ato.

8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

8.5.1. Advertência.

8.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

8.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

8.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

8.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

8.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.2. Pela Administração Municipal, quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

9.2.2. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

9.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial dos itens da ata de registro de preços.

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

9.3. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

9.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integra esta ata, o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016** e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 02 de agosto de 2016.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
MÁRIO FERNANDO REINKE
CONTRATANTE

CORTIHAUS DECORACOES LTDA ME
JULIANA BORCHARDT BERRI
CONTRATADA

HONORATO TADEU LAGO DA SILVA ME
HONORATO TADEU LAGO DA SILVA
CONTRATADA

MAB CONFECÇÃO EIRELLI ME
EDSON MARCELO BEUTING
CONTRATADA

DELTA CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA - ME
CONTRATADA

CRC 2016 - P.H.A.L.B.E. ENGENHARIA LTDA

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Razão Social:	P.H.A.L.B.E. ENGENHARIA LTDA	
CNPJ:	13.428.023/0001-43	
Código Fornecedor:	253782	
Endereço:	RUA 3300, 360, CENTRO	
CEP: 88.330-272	Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ	UF: SC
Fone:	(47) 3366-8697	

RAMO:

RAMO DE ATIVIDADE	
RAMO	SUB-RAMO
SERVICO	ENGENHARIA E ASSEM.

DOCUMENTOS:

CERTIDÃO	N° DOCUMENTO	DT. EXPEDIÇÃO	DT VALIDADE
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	47974896/2016	17/05/2016	12/11/2016
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	160140055398193	01/07/2016	30/08/2016
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL / DIVIDA ATIVA UNIÃO	87D3.3A00.14A3.14A3.D478	03/03/2016	30/08/2016
CERTIDAO NEGATIVA FGTS	201607130443258220573 6	13/07/2016	11/08/2016
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	11114/2016	24/05/2016	22/08/2016
FALENCIA E CONCORDATA	3483352	15/07/2016	13/09/2016

CERTIFICAMOS que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da PREFEITURA DE MASSARANDUBA, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos das Leis Nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, ressalvada outras exigências complementares no respectivo Edital.

DATA DE EMISSÃO: 02/08/2016
VALIDADE ATÉ: 31/12/2016

JULIANA POLETTO DA SILVA KREUTZFELD
Gerente
CPF: 043.554.869-74

LEI Nº 1758/2016

LEI Nº 1758/2016
Altera o artigo 1° da Lei nº 1751/2016, de 26 de abril de 2016

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O Art. 1.º da Lei n.º 1751/2016, de 26 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam os mercados, os supermercados, os hipermercados e os estabelecimentos congêneres, no âmbito do Município de Massaranduba, obrigados a acomodar em local de destaque, nas gôndolas ou prateleiras, os produtos alimentícios sem glúten, sem lactose ou sem adição de açúcar."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 02 de agosto de 2016
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 1759/2016

LEI Nº 1759/2016
Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados no trecho da Rua Benjamin Constant e Rua Exp. Ladislau Lewandowski, com área total de 16.159,70 m².

Parágrafo Único O custo total/orçamento licitado no que se refere à consecução da obra pública definida nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 1.540.834,66, tendo como fonte recursos provenientes de financiamento do BRDE e recursos próprios do Município de Massaranduba.

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§ 2º No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.

§ 3º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos abaixo descritos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:
I - Publicação prévia de Edital anterior ao início da execução das obras referidas nesta Lei, através de meio oficial do Município e em jornal de circulação local, contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) memorial descritivo do projeto;
b) orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano rateio entre os imóveis beneficiados;
d) delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

§1º O Contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata o inciso I deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município de Massaranduba, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração e Finanças o qual, após manifestação da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:
a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo correio, com Aviso de Recebimento Contribuinte Pessoa Física ou Pessoa Jurídica;
c) por edital publicado em jornal de grande circulação local.
III - Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
IV - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.

§ 1º Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 045/2011 (Código Tributário do Município de Massaranduba) e alterações.

§ 2º A apuração far-se-á levando em conta:
I - a situação do terreno na zona de influência;
II - sua testada e área;
III - finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

§ 3º A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administrações, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

§ 4º Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em

parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do Município e em jornal de grande circulação local, através de Edital prévio que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
II - determinação do fator de absorção do beneficio da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III - valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV - local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
V - prazo para a impugnação;

Parágrafo Único As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir à melhoria decorrente de obra executada em parte, na forma prevista no caput deste artigo, nem impedem a administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 6º Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento em caso de Contribuinte Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.

Art. 7º Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação.

Art. 8º Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins.

Art. 9º A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:
I - nome do notificado e seu número de inscrição no cadastro fiscal do Município;
II - local e data da expedição;
III - identificação da contribuição de melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;
IV - incidência e montante da multa, juros e correção monetária aplicáveis e indicação do embasamento legal neste sentido;
V - prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI - assinatura do notificado e do notificante.

Parágrafo Único A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 10 As duas vias da notificação terão o seguinte destino:
I - a primeira, para o notificado;
II - a segunda, para a repartição em que deve ser procedido o recolhimento.

Art. 11 Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correio) com Aviso de Recebimento em caso de Contribuinte Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

Art. 12 São competentes para notificar o lançamento e suas alterações por ato próprio do Chefe do Poder Executivo:
I - os Agentes Fiscais;
II - a Autoridade Administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.

Art. 13 A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os critérios de pagamento definidos na Lei Complementar n° 034/2010.

Art. 14 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 045/2011 e alterações).

Art. 15 As isenções ao pagamento da Contribuição de Melhoria obedecem ao estabelecido no art. 16 da Lei Complementar n° 034/2010.

Art. 16 Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções, reclamações ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora.

Art. 17 Os débitos fiscais de que trata esta lei, não liquidados no seu vencimento, serão atualizados monetariamente, tendo por base o percentual correspondente à variação mensal do INPC/IBGE, acumulada no período entre a data do vencimento da obrigação e a da apuração do valor devido para o seu lançamento, pagamento ou parcelamento.

Art. 18 É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

§ 1º O prazo para interpor a reclamação à Autoridade competente, mediante protocolo no Município de Massaranduba é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º Serão consideradas peremptas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação.

§ 3º Os recursos voluntários interpostos fora do prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo serão encaminhados ao Conselho Municipal de Contribuintes, que deles poderá conhecer, excepcionalmente, desconsiderando a preclusão, nos casos em que demonstre o contribuinte ocorrência de caso fortuito ou força maior que o tenha impedido de protocolizar a peça recursal em modo e tempo tempestivos.

Art. 19 Os litígios fiscais suscitados pela aplicação da legislação tributária no que se refere ao lançamento serão decididos,

administrativamente, em duas instâncias, a primeira singular e a segunda colegiada.

§ 1º Em primeira instância, decide o titular do órgão fazendário, e em segunda, o Junta de Recursos.

§ 2º Ao contribuinte ou interessado, será ofertada plena garantia de defesa ou de prova.

Art. 20 Nas decisões administrativas não se poderá questionar sobre a existência, a capitulação legal, a autoria, as circunstâncias materiais, a natureza e a extensão do efeito de fatos já apreciado sob esses aspectos por decisão judicial ou administrativa definitiva, sem prejuízo, porém, da apreciação dos fatos conexos ou consequentes.

Art. 21 O titular do órgão fazendário proferirá decisão de primeira instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicará as penalidades fixadas pela legislação tributária.

§ 1º A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 90 (noventa dias), contados da data do recebimento do processo concluso.

§ 2º Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior sempre que houver diligência dos autos.

Art. 22 A comunicação ao interessado da decisão proferida em primeira instância será feita:
I - pessoalmente, por aposição do "ciente" no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento em caso de Contribuinte Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, ou,
III - por edital publicado em jornal de circulação local ou regional.

Parágrafo Único A comunicação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

Art. 23 O titular do órgão fazendário fica impedido de julgar quando:
I - tiver participado diretamente da ação administrativa que originou o litígio;
II - for sócio, cotista ou acionista do notificado ou autuado;
III - estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até terceiro grau.

Parágrafo Único O titular do órgão fazendário será substituído, nos seus impedimentos, por autoridade de nível hierárquico imediatamente inferior ou por servidor qualificado, pertencente ao quadro funcional da respectiva Secretaria.

Art. 24 É facultado à parte interpor recurso voluntário quando a autoridade julgadora deixar de proferir decisão no prazo legal, dando-se como julgada improcedente a reclamação ou defesa, exceto no caso de suspensão do julgamento para diligência dos autos.

Art. 25 São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 26 As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pela Junta de Recursos, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 045/2011 e alterações) e na legislação complementar no que couber.

§ 1º Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

§ 2º A anulação do lançamento dos termos desta Lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 27 Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 28 Para os fins da aplicação desta Lei poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 29 Os prazos fixados nesta Lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar n°. 45/2011 e alterações) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Para os fins das disposições desta lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 30 As despesas constantes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Massaranduba.

Art. 31 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Massaranduba, 02 de agosto de 2016
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 1760/2016

LEI Nº 1760/2016
Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua Thomaz Radwanski (trechos 1, 2 e 3), com área total de 3.800,00m².

Parágrafo Único O custo total/orçamento licitado no que se refere à consecução da obra pública definida nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 276.677,40 (trecho 1), R$ 233.241,86 (trecho 2) e R$ 204.999,93 (trecho 3), tendo como fonte recursos provenientes de emendas parlamentares e recursos próprios do Município de Massaranduba.

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§ 2º No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.

§ 3º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos abaixo descritos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:
I - Publicação prévia de Edital anterior ao início da execução das obras referidas nesta Lei, através de meio oficial do Município e em jornal de circulação local, contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) memorial descritivo do projeto;
b) orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano rateio entre os imóveis beneficiados;
d) delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

§1º O Contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata o inciso I deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município de Massaranduba, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração e Finanças o qual, após manifestação da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:
a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo correio, com Aviso de Recebimento Contribuinte Pessoa Física ou Pessoa Jurídica;
c) por edital publicado em jornal de grande circulação local.
III - Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
IV - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.

§ 1º Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 045/2011 (Código Tributário do Município de Massaranduba) e alterações.

§ 2º A apuração far-se-á levando em conta:
I - a situação do terreno na zona de influência;
II - sua testada e área;
III - finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

§ 3º A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administrações, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

§ 4º Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do Município e em jornal de grande circulação local, através de Edital prévio que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
II - determinação do fator de absorção do beneficio da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III - valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV - local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
V - prazo para a impugnação;

Parágrafo Único As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir à melhoria decorrente de obra executada em parte, na forma prevista no caput deste artigo, nem impedem a administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do

tributo.

Art. 6º Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento em caso de Contribuinte Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.

Art. 7º Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação.

Art. 8º Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins.

Art. 9º A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:
I - nome do notificado e seu número de inscrição no cadastro fiscal do Município;
II - local e data da expedição;
III - identificação da contribuição de melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;
IV - incidência e montante da multa, juros e correção monetária aplicáveis e indicação do embasamento legal neste sentido;
V - prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI - assinatura do notificado e do notificante.

Parágrafo Único A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 10 As duas vias da notificação terão o seguinte destino:
I - a primeira, para o notificado;
II - a segunda, para a repartição em que deve ser procedido o recolhimento.

Art. 11 Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correio) com Aviso de Recebimento em caso de Contribuinte Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

Art. 12 São competentes para notificar o lançamento e suas alterações por ato próprio do Chefe do Poder Executivo:
I - os Agentes Fiscais;
II - a Autoridade Administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.

Art. 13 A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os critérios de pagamento definidos na Lei Complementar n° 034/2010.

Art. 14 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 045/2011 e alterações).

Art. 15 As isenções ao pagamento da Contribuição de Melhoria obedecem ao estabelecido no art. 16 da Lei Complementar n° 034/2010.

Art. 16 Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções, reclamações ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora.

Art. 17 Os débitos fiscais de que trata esta lei, não liquidados no seu vencimento, serão atualizados monetariamente, tendo por base o percentual correspondente à variação mensal do INPC/IBGE, acumulada no período entre a data do vencimento da obrigação e a da apuração do valor devido para o seu lançamento, pagamento ou parcelamento.

Art. 18 É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

§ 1º O prazo para interpor a reclamação à Autoridade competente, mediante protocolo no Município de Massaranduba é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º Serão consideradas peremptas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação.

§ 3º Os recursos voluntários interpostos fora do prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo serão encaminhados ao Conselho Municipal de Contribuintes, que deles poderá conhecer, excepcionalmente, desconsiderando a preclusão, nos casos em que demonstre o contribuinte ocorrência de caso fortuito ou força maior que o tenha impedido de protocolizar a peça recursal em modo e tempo tempestivos.

Art. 19 Os litígios fiscais suscitados pela aplicação da legislação tributária no que se refere ao lançamento serão decididos, administrativamente, em duas instâncias, a primeira singular e a segunda colegiada.

§ 1º Em primeira instância, decide o titular do órgão fazendário, e em segunda, o Junta de Recursos.

§ 2º Ao contribuinte ou interessado, será ofertada plena garantia de defesa ou de prova.

Art. 20 Nas decisões administrativas não se poderá questionar sobre a existência, a capitulação legal, a autoria, as circunstâncias materiais, a natureza e a extensão do efeito de fatos já apreciado sob esses aspectos por decisão judicial ou administrativa definitiva, sem prejuízo, porém, da apreciação dos fatos conexos ou consequentes.

Art. 21 O titular do órgão fazendário proferirá decisão de primeira instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicará as penalidades fixadas pela legislação tributária.

§ 1º A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 90 (noventa dias), contados da data do recebimento do processo concluso.

§ 2º Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior sempre

que houver diligência dos autos.

Art. 22 A comunicação ao interessado da decisão proferida em primeira instância será feita:
I - pessoalmente, por aposição do "ciente" no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento em caso de Contribuinte Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, ou,
III - por edital publicado em jornal de circulação local ou regional.

Parágrafo Único A comunicação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

Art. 23 O titular do órgão fazendário fica impedido de julgar quando:
I - tiver participado diretamente da ação administrativa que originou o litígio;
II - for sócio, cotista ou acionista do notificado ou autuado;
III - estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até terceiro grau.

Parágrafo Único O titular do órgão fazendário será substituído, nos seus impedimentos, por autoridade de nível hierárquico imediatamente inferior ou por servidor qualificado, pertencente ao quadro funcional da respectiva Secretaria.

Art. 24 É facultado à parte interpor recurso voluntário quando a autoridade julgadora deixar de proferir decisão no prazo legal, dando-se como julgada improcedente a reclamação ou defesa, exceto no caso de suspensão do julgamento para diligência dos autos.

Art. 25 São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 26 As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pela Junta de Recursos, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 045/2011 e alterações) e na legislação complementar no que couber.

§ 1º Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

§ 2º A anulação do lançamento dos termos desta Lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 27 Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 28 Para os fins da aplicação desta Lei poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 29 Os prazos fixados nesta Lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar n°. 45/2011 e alterações) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Para os fins das disposições desta lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 30 As despesas constantes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Massaranduba.

Art. 31 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Massaranduba, 02 de agosto de 2016
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2016
02/08/2016
Altera o art. 2º, do Decreto nº. 001/2011 de 05/04/2011 que - Institui o Programa "Parlamento Jovem" e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Massaranduba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que lhe confere o art. 50, parágrafo 1º, inciso XIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto Legislativo nº. 001/2011, de 05 de Abril de 2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá os alunos que estejam cursando o 7º (Sétimo) e 8º (Oitavo) ano do ensino fundamental.

I - eleição para o mandato do próximo ano como Vereador Mirim com os alunos do 7º e 8º ano;

II - "exercício efetivo do mandato de Vereador Mirim com os alunos do 8º e 9º ano eleitos no ano anterior."

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC) EM 02 DE AGOSTO DE 2016.
Vanderlei Sasse
Presidente

Publicado no expediente da data supra

Jair Micheluzzi
Assistente Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 097/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

RESOLUÇÃO Nº097/2016
02/08/2016

Altera Artigos da Resolução nº. 025/2011, de 08 de Abril de 2011 – "Dispõe sobre o Regimento Interno dos Vereadores Jovens da Câmara Municipal de Massaranduba – SC"

O Presidente da Câmara Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 50, parágrafo 1º, inciso XIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte;

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Resolução nº. 025/2011, de 08 de Abril de 2011, que passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º Inalterado;

I – Inalterado;

II – os interessados em concorrer a uma vaga na Câmara Municipal Jovem, que estejam cursando o 7º (Sétimo) e 8º (Oitavo) ano do ensino fundamental, inscrever-se-ão nos educandários e farão sua campanha junto aos eleitores estudantes das series participantes nas respectivas escolas, para conseqüente eleição até o final do mês de outubro;

III – Inalterado;

IV – Inalterado;

V – Inalterado.

Art. 2º Fica alterado o artigo 4º da Resolução nº. 025/2011, de 08 de Abril de 2011, que passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º A Câmara de Vereadores Jovens, instalar-se-á na primeira semana do mês de Fevereiro, conforme calendário próprio, às 09h00min horas (nove horas), sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal de Massaranduba, secretariado por um Vereador Jovem escolhido por aquele, cujos trabalhos dar-se-ão com o compromisso e a posse dos eleitos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

Art. 3º Fica alterado o artigo 25º da Resolução nº. 025/2011, de 08 de Abril de 2011, que passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 25. Inalterado;

I - ordinárias, as realizadas quinzenalmente, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, definidas em calendário próprio, com datas a serem marcadas pela Coordenação do Programa em horário de responsabilidade da mesma, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00mi;

II - Inalterado;
III – Inalterado;
IV – Inalterado;

Parágrafo Único – Inalterado.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EM 02 DE AGOSTO DE 2016.
Vanderlei Sasse
Presidente

Publicado no expediente da data supra

Jair Micheluzzi
Assistente Legislativo

BALANCETE FINANCEIRO JULHO 2016

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Julho / 2016

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**162.500,00**	**1.740.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		162.500,00	1.740.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**17.188,45**	**209.832,34**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		(4.683,86)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		487,52	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		21.384,79	209.832,34
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**340.057,82**	**8.495,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		340.057,82	8.495,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**519.746,27**	**1.958.327,34**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**106.894,72**	**1.273.112,59**
Ordinária		**106.894,72**	**1.273.112,59**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**466.887,41**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	466.887,41
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**17.191,08**	**218.327,34**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	8.495,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		17.191,08	209.832,34
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**395.660,47**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		395.660,47	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Julho / 2016

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**519.746,27**	**1.958.327,34**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, **Data Emissão** 02/08/2016, **Hora emissão** 14:14:30

Notas:

VANDERLEI SASSE
Presidente da Câmara de Vereadores

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA N°398-2016
PORTARIA nº 398/2016
DÁ NOVA REDAÇÃO A PORTARIA N° 378/2016, DE 29 DE JULHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n.º 1637/2014, de 26 de março de 2014, e Lei n° 1640/2014, de 03 de Abril de 2014, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora TAYNÁ DA SILVA DANIEL, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde – E.S.F, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Processo Seletivo n° 001/2016 - Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Julho de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0224/2016

DECRETO Nº 0224/2016 DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA ENSINO SUPERIOR ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.253/2016,
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 002/2014, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 022/2016 de 21.01.2016,
Considerando o afastamento da Professora titular Sirlene Adelia Soares, em usufruição de Licença Prêmio no período de 01.08.2016 a 30.08.2016, conforme Portaria nº 0132/2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento do Departamento Municipal de Educação, a Sra. ROSANGELA KNORST DEOTTI, portadora do CPF nº 612.962.529-49, RG nº 2.034.721-9, para exercer as funções do cargo de PROFESSORA ENSINO SUPERIOR, Habilitação: Ensino Fundamental, com atribuição de exercício na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller, com carga horária de 20 horas semanais, turno Vespertino, visando atender serviços essenciais de acordo com o constante na justificativa elaborada pelo Departamento Municipal de Educação e disposições do Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 027/2016, anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - A vigência do contrato é de 02.08.2016 a 30.08.2016, percebendo a remuneração da Tabela de Isonomia Salarial do Grupo Magistério, nível 4 referência "A".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 02 de agosto de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 027/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADA: ROSANGELA KNORST DEOTTI, brasileira, casada, portadora do CPF nº 612.962.529-49, RG nº 2.034.721, residente e domiciliada na Rua do Comércio, 1613, Centro – município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

OBJETO: Contratação para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de PROFESSOR ENSINO SUPERIOR.

LOCAL DE TRABALHO: 5º Ano, atribuição de exercício na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller e lotação no Departamento Municipal de Educação do município de Modelo/SC.

FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público, em virtude de a Servidora titular do cargo Sirlene Adelia Soares estar em Licença Prêmio no período, concedida pela Portaria nº 0132/2016, e de acordo com o fundamentado em justificativa pelo Departamento Municipal de Educação. A contratação possui embasamento na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, Art. 44 da Lei Municipal nº 1.347/1998, Art. 2º, § 1º, Inciso V da Lei Municipal nº 1.386/1999 e conforme Leis Municipais nº s: 971/1990, 1.513/2002, 2.253/2016 e em especial Processo Seletivo nº 002/2014.

PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 02 de agosto de 2016. Término: 30 de agosto de 2016. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.514,16 (Um mil, quinhentos e quatorze reais e dezesseis centavos) e a respectiva regência de classe conforme disposições legais. Vencimento previsto em Lei Municipal – Tabela de Isonomia Salarial do Grupo Magistério, nível 4 referência "A".

TURNO, JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho da contratada é no turno Vespertino, 20 (vinte) horas semanais, e será estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Educação.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 1.347/1999.

DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir

quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 02 de agosto de 2016.

RICARDO LUIS MALDANER	ROSANGELA KNORST DEOTTI
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
EMPRESA(S) REGISTRADA(S): SUPERMERCADO GERMÂNICO LTDA EPP – VALOR REGISTRADO R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de carne bovina, cortes diversos, destinada para alimentação de atletas quando da realização dos JASC e premiação de competições esportivas organizadas pela Secretaria de Esportes, Juventude, Turismo e Lazer.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 061/2016.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é de um ano a partir de sua assinatura.

Mondaí – SC, 02 de agosto de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO P. PRESENCIAL Nº 064/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2016

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 064/2016 – registro de preços
TIPO: Menor Preço (por item)
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de perfuração e detonação de rochas, destinado para manutenção atividades Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Mondaí – SC.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 08h55min do dia 15 de agosto de 2016.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 09h00min do dia 15 de agosto de 2016.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br

MONDAÍ (SC), 02 de agosto de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

EXTRATO P. PRESENCIAL Nº 065/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2016

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 065/2016
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Aquisição de móveis e materiais diversos destinados para manutenção atividades Creche Sonho Encantado, Conselho Tutelar e Policia Militar no Município de Mondaí - SC.
NOVA DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 08h55min do dia 16 de agosto de 2016.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 09h00min do dia 16 de agosto de 2016.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone/fax (49) 3674-3125, pelo e-mail compras@mondai.sc.gov.br e site www.mondai.sc.gov.br.

MONDAÍ (SC), 02 de agosto de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 126/2015

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATADA: SCHUH & FILHO LTDA
OBJETO: reajuste do saldo a retirar do item 07 - Óleo Diesel Comum no percentual de aumento de 1,40% (Um vírgula quarenta por cento).
ORIGEM: Pregão Presencial nº 130/2015.
VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo é a partir de 03 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Mondaí – SC, 02 de agosto de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
ATO DE AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 091/2016
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 018/2016.

O Município de Mondaí – SC, a partir do seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço, em regime de empreitada global.
OBJETO: O objeto do presente processo licitatório é a contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção de sanitários no Pavilhão Comunitário de Linha Preferido Baixo, localizado no interior do Município de Mondaí/SC, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e de acordo com a especificação constante na relação dos itens da licitação (Anexo I), que fazem parte do presente Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 13h55min do dia 18 de agosto de 2016.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 18 de agosto de 2016.
Licitação regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.
Obs: O Edital de Licitação, bem como o projeto, orçamento, memorial descritivo e demais arquivos encontram-se disponíveis aos interessados no portal do município, através do link www.mondai.sc.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674-3125.

Mondaí – SC, 02 de agosto de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI** **CNPJ: 83.028.415/0001-09** **AV. LAJU, 420** **C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 61/2016 - PR** **Processo Administrativo: 87/2016** **Processo de Licitação: 87/2016** **Data do Processo: 20/07/2016**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lenoir da Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 87/2016
b) Licitação Nr.: 61/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/08/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de preços para eventual aquisição de carne bovina, cortes diversos, destinada para alimentação de atletas quando a realização dos JASC e premiação de competições esportivas organizadas pela Secretaria de Esportes, Juventude, Turismo e Lazer.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: **(em Reais R$)**

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
SUPERMERCADO GERMANICO LTDA. (6079)						
1	Carne Bovina - Contra Filé - Marca: flach	KG	100,00	0,0000	21,8489	2.184,89
2	COSTELA BOVINA - Marca: flach	KG.	100,00	0,0000	13,9731	1.397,31
3	Carne Bovina - Alcatra c/osso - Marca: flach	KG	100,00	0,0000	20,178	2.017,80
					Total do Fornecedor:	**5.600,00**
					Total Geral:	**5.600,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (127)

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

PREFEITURA

CONTRATOS JUL/2016 FMS

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2016.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FERNANDA SALVIATO -ME
CNPJ: 04.555.904/0001-34
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 29/2015 **Número do Processo:** 29/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 25/2016
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de medicamentos, constantes do GUIA DA FARMÁCIA, para uso imediato, emergencial e cumprimento de mandados judiciais, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo

Data da Assinatura: 15/07/2016
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 15/07/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 60.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ROSIMERI CANDIDO
C.P.F.: 004.333.569-10
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 26/2016
Fundamento Legal:
Objeto: O presente instrumento tem como OBJETO, a prestação, de SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE para o município de Morro da Fumaça/SC.

Data da Assinatura: 25/07/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/08/2016
Vigência: 25/07/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.800,00 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

CONTRATOS JUL/2016 PMMF

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2016.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 65/2015 **Número do Processo:** 65/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 67/2016
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA REGISTRO DO DETER conforme anexo.

Data da Assinatura: 22/07/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/08/2016
Vigência: 22/07/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.450,00 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

Contratado: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 65/2015 **Número do Processo:** 65/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 68/2016
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA REGISTRO DO DETER conforme anexo.

Data da Assinatura: 22/07/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/08/2016
Vigência: 22/07/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.480,30 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2016.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VERSATIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.127.024/0001-31
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 48/2014 **Número do Processo:** 48/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4-86/2014
Fundamento Legal:
Objeto: CONSTRUÇÃO DE 2 QUADRAS COBERTAS COM VESTIÁRIO NAS ESCOLAS VICENTE GUOLLO E MAURINA DE SOUZA PATRICIO

Data da Assinatura: 27/07/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/08/2016
Vigência: 27/07/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 26.934,72 **Forma de Pagamento:** À Vista

Navegantes

Prefeitura

ATA PREGÃO 03/2016 FMAS - PARECER DA COMISSÃO

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2016 FMAS
TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (2862), COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP (9710), PJ SERVICOS E COMERCIO EIRELI - ME (10831), ZELI ODETE DA SILVA - ME (14391).
NO DIA 29 DE JULHO DE 2016 ÀS 09H, FOI ABERTO O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (2862), COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP (9710), PJ SERVICOS E COMERCIO EIRELI - ME (10831), ZELI ODETE DA SILVA - ME (14391), DEVIDAMENTE CREDENCIADAS. SENDO VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ABRIRAM-SE E VISTARAM-SE OS ENVELOPES RELATIVOS ÀS PROPOSTAS.
FORAM VERIFICADOS E ASSINADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS. TODAS CUMPRIRAM COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. SEM MENÇÃO DE RECURSO ENCERRA - SE O CERTAME.
Pregoeira: Carla Claudino
Pregoeira: Franciele Justino
Membros: Josezite dos Santos
Miroslava Marin
Tatiana De Alencar Carlini

ATA PREGÃO 91/2016 PMN - PARECER DA COMISSÃO

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 91/2016 PMN
TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (2862), COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP (9710), DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANCA LTDA - EPP (9929), PJ SERVICOS E COMERCIO EIRELI - ME (10831), LICISUL COMERCIAL LTDA - ME. (14343), P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LT (16133), COMERCIAL JR FILHOS LTDA - ME (16533), HELIO OLINDO BERNARDES EIRELI - ME (16591).
ABERTO O CERTAME NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2016, COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES HELIO OLINDO, P2, TECNOAL, LICISUL, COMERCIAL JR FILHOS, DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA, COMERCIAL STORINNY E PJ . TODAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS E SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE OS REPRESENTANTES FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FORAM ABERTOS OS ENVELOPES RELATIVOS A PROPOSTAS ONDE SE VERIFICOU QUE AS EMPRESAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL.
APÓS A SESSÃO DE LANCES FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL SE VERIFICOU QUE A EMPRESA COMERCIAL JR FILHOS NO LUGAR DA HABILITAÇÃO APRESENTOU DENTRO DO ENVELOPE OUTRA PROPOSTA SENDO DESABILITADAS, AS DEMAIS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL. ITENS FRACASSADOS 1,3,4.
SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE QUEM FOR RECEBER E ATESTAR A QUALIDADE DOS PRODUTOS CONFORME O DESCRITIVO DO ITEM NO EDITAL.
NÃO HAVENDO MENSÃO DE RECURSOS. MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
Pregoeira: Carla Claudino
Pregoeira: Franciele Justino
Membros: Josezite dos Santos
Miroslava Marin
Tatiana De Alencar Carlini

DECISÃO PEDIDO REEQUILÍBRIO PROMEFARMA PREGÃO 46-2015

DECISÃO- PEDIDO REEQUILIBRIO DE PREÇOS-INDEFERIMENTO – ITEM 67

EMPRESA: PROMEFARMA PRODUTOS MÉDICOS FARMACÊUTICOS
CNPJ: 81.706.251/0001-98

Aos 02 (dois) dias, do mês de agosto de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002, do decreto n°. 7.892/2013 e das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n°.46/2015, Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE indeferir o pedido de reequilíbrio do presente registro de preços, ITEM 67 DEXAMENTASONA CREME, tendo em vista que o pedido foi protocolado formalmente em 07/07/20116 época em que não havia mais solicitação de compras por parte da administração e consequentemente não haveria objeto com valor a ser reequilibrado. Salientasse que o prazo de validade da ata expirará em 18/09/2016.

Fernanda Hassmann Constâncio
Depto de Compras

Corroborando

Nádia Braz Bins
Secretária de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2016 FMV

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2016 FMV
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 06/2016, relativa ao Pregão Presencial n° 06/2016 FMV - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILANCIA E TRANSITO. Conforme Pregão Presencial nº 06/2016 FMV.
Fornecedor: SSAT Sinalização e Adesivos Eireli
Valor: R$ 142.099,60
Vigência: 31/12/2016
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 26 de julho de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2016 FUMREBOM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2016 FUMREBOM

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 06/2016, relativa ao Pregão Presencial n° 06/2016 FUMREBOM - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA E BORRACHARIA) EM VEÍCULOS AUTOMOTORES COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NOVOS EM PERFEITO ESTADO, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DOS VEÍCULOS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DO FUNREBOM.. Conforme Pregão Presencial nº 69/2016 PMN.

Fornecedor: Presidiesel Comércio de Auto Peças Ltda

Valor: R$ 88.200,00

Vigência: 31/12/2016

A ata está disponível no Departamento de Licitações.

Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 06 de junho de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2016 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2016 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 42/2016, relativa ao Pregão Presencial n° 42/2016 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO, TENDAS , SANITÁRIOS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, PARA ATENDEREM AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DURANTE O ANO DE 2016, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 42/2016 PMN.

Fornecedor: CM Ponciano ME Esgoneto Cuidando Meio Ambiente

Valor: R$ 18.500,00

Fornecedor: Lind Guimar Machado ME

Valor: R$ 45.550,00

Fornecedor: Sieg Eventos Eireli - ME

Valor: R$ 37.779,28

Vigência: 31/12/2016

A ata está disponível no Departamento de Licitações.

Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 14 de julho de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2016 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2016 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 52/2016, relativa ao Pregão Presencial n° 52/2016 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE COLOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAJOTAS, MEIO-FIO, TUBOS, CONFECÇÃO E REPAROS DE BOCAS DE LOBO/CAIXA DE PASSAGEM E REPAROS DE CALÇAMENTO COM LAJOTAS (COM FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIOS), PARA AUXILIAREM NA MANUTENÇÃO DIÁRIA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO.

Fornecedor: NAJ Empreiteira Ltda.

Valor: R$ 382.605,00

Fornecedor: Maurício de Lima Pavimentação Ltda.

Valor: R$ 601.660,00.

Vigência: 31/12/2016

A ata está disponível no Departamento de Licitações.

Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 21 de julho de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2016 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2016 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 53/2016, relativa ao Pregão Presencial n° 53/2016 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, DEVIDAMENTE MONTADOS E INSTALADOS, DESTINADOS PARA COMPOR O MOBILIARIO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA AS SECRETARIAS DO PAÇO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.. Conforme Pregão Presencial nº 53/2016 PMN.

Fornecedor: Ekomob Comercio Ltda

Valor: R$ 37.194,00

Fornecedor: Ivanete Fatima Lerin ME

Valor: R$ 112.000,00

Fornecedor: L.Mohr Ltda

Valor: R$ 59.380,00

Fornecedor: Linear Industria e Comercio Ltda

Valor: R$ 668.075,00

Fornecedor: M Mobile Eireli

Valor: R$ 38.939,60

Fornecedor: Maria Helena Comercio de Móveis Eireli

Valor: R$ 32.880,00

Fornecedor: Micanto Móveis sob Medida

Valor: R$ 39.035,00

Fornecedor: Nelita Gomes Farias EPP

Valor: R$ 51.185,00

Fornecedor: Suprimóveis Eireli

Valor: R$ 64.876,00

Fornecedor: Tecnoforte Sistemas de Refrigeração

Valor: R$ 74.020,00

Fornecedor: Vittaflex Industria e Comercio de Moveis e Colchões

Valor: R$ 298.970,00

Vigência: 31/12/2016

A ata está disponível no Departamento de Licitações.

Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 22 de julho de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2016 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2016 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 59/2016, relativa ao Pregão Presencial n° 59/2016 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA REALIZAR COLETAS E ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA TRATADA, DISTRIBUÍDA EM TODO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SANEAMENTO BÁSICO. Conforme Pregão Presencial nº 59/2016 PMN.
Fornecedor: Freitag Laboratório Ltda
Valor: R$ 67.000,00
Vigência: 31/12/2016
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 27 de julho de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2016 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2016 PMN
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 66/2016, relativa ao Pregão Presencial n° 66/2016 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA (TINTAS, SOLVENTE, ROLOS, PINCÉIS, LIXAS E AFINS), PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Conforme Pregão Presencial nº 66/2016 PMN.
Fornecedor: Bona Gente Comercial
Valor: R$ 3.211,50
Fornecedor: Linear Industria e Comercio Ltda
Valor: R$ 221.433,44
Fornecedor: PJ Serviço e Comercio Eireili
Valor: R$ 34.979,04
Vigência: 31/12/2016
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 26 de julho de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2016 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2016 PMN
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 80/2016, relativa ao Pregão Presencial n° 80/2016 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL "PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO" MINISTRADO EM 04 (QUATRO) UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC PARA O ANO LETIVO DE 2016, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Conforme Pregão Presencial nº 80/2016 PMN.
Fornecedor: Araquari Impressões Ltda
Valor: R$ 2.070,90
Fornecedor: GTA Atacado e Varejo Eireli
Valor: R$ 27.043,85
Vigência: 31/12/2016
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 20 de julho de 2016.

LEI 3114/2016 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA

LEI N° 3114 DE 25 DE JULHO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA"

Prefeito do Município de Navegantes, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação da Beneficência Camiliana do Sul, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 83.506.030/0015-05 os bens moveis a seguir descritos e provenientes da execução do Convenio nº 0512/2009, firmado em 08.01.2010 que tinha por objeto a "cooperação recíproca visando a manutenção e pleno funcionamento do hospital denominado Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, atendendo as especialidades básicas de clínica médica, cirúrgica, obstétrica e pediátrica, atendimento de urgência e emergência 24 horas, centro cirúrgico e centro obstétrico, mediante o repasse de recursos":

Conta/Bem	Descrições	Aquisição	Vlr.Original	Depr.Acum.	Vlr.Contábil
	Diretor				
355	Arquivo de Aco 4 Gavetas - Cinza	16/04/2012	343,00	108,62	234,38
357	Telefone sem fio TS40ID - Intelbras	28/05/2012	69,90	21,55	48,35
439	Mesa p/ escritorio 120x60x75 + Saf-149	04/04/2013	430,00	93,17	336,83
485	Cadeira Presidente	21/08/2013	250,00	45,83	204,17
	Total		1.092,90	269,17	823,73
	Manutenção				
348	Furadeira de Impacto 500W - Skil 220	31/01/2012	69,90	23,88	46,02
432	Serra Marmore	15/02/2013	330,00	77,00	253,00
433	Torno de Bancada Profissional TB400P M	13/02/2013	139,90	32,64	107,26
434	Motoesmiril 360W MMI-50 - Motomil	13/02/2013	94,90	22,14	72,76
464	EL 1700I - Hidrolavadora de Pressao	10/07/2013	680,00	130,33	549,67
474	Bosch - Martelo Rotativo GBH 2-20D (Fu	30/07/2013	521,60	99,97	421,63

489	Parafusadeira a Bateria 10,8v - Skil	19/09/2013	198,50	34,74	163,76
522	Multimetro Digital Alicate Aperimetro	13/03/2014	75,60	9,45	66,15
655	CMI-7,6 24 Motocompressor 120lbs mono	23/09/2014	525,00	39,37	485,63
710	Ventilador Industrial de Coluna 60cm P	18/02/2015	179,90	6,00	173,90
	Total		2.815,30	475,52	2.339,78
	Compras				
402	Mesa 120x86x47 c/ 03 gavetas - Cinza	14/12/2012	270,00	67,50	202,50
403	Cadeira secretaria giratoria s/ braco	14/12/2012	147,00	36,75	110,25
413	Monitor 18,5 - OAC	04/02/2013	300,00	140,00	160,00
426	Estante de Aco Chapa 26-30cm c/ 06 Pra	21/02/2013	118,00	27,53	90,47
430	Micro computador Intel Core I3 645 4Gb	15/02/2013	750,00	350,00	400,00
	Total		1.585,00	621,78	963,22
	Financeiro/contabilidade/RH				
312	Estante de Aco i Prateleiras	09/02/2011	1.060,00	459,33	600,67
315	Mesa 120x60 C/Pe - Basico	11/02/2011	150,92	65,40	85,52
358	Mesa 150x60 c/ 02 Gavetas	29/05/2012	300,00	92,50	207,50
398	Cofre 60x38	13/11/2012	500,00	129,17	370,83
414	Micro Computador Intel Core G-630	04/02/2013	800,00	373,33	426,67
431	Monitor 18 Led da Philips	15/02/2013	350,00	163,33	186,67
	Total		3.160,92	1.283,06	1.877,86
	Faturamento/Recepção				
318	TI-Terminal Inteligente p/ Central Tel	24/03/2011	570,00	242,25	327,75
406	Aperelho Split 12.000Btu - Give Frio	12/12/2012	1.700,00	425,00	1.275,00
492	Monitor LG 18'	25/09/2013	400,00	140,00	260,00
333	Telefone sem fio TS40ID - Intelbras	21/09/2011	99,90	37,46	62,44
	Total		2.769,90	844,71	1.925,19
1.1	Demais bens em uso coletivo				
308	Aquisição 3 pc power c2d e7500	11/10/2010	3.929,99	3.667,99	262,00
313	Aquisicao de Arquivo de Aco 4 Gavetas	01/03/2011	325,00	138,12	186,88
314	Aquisicao de Micro Computador Celeron	16/02/2011	2.300,00	1.993,33	306,67
316	Gaveteiro P/mesa c/ 3 Gavetas c/ chave	11/02/2011	129,08	55,94	73,14
	Total		6.684,07	5.855,38	828,69
	Total do Gerencial Administração		18.108,09	9.349,62	8.758,47

Art. 2º. Os bens móveis descritos no artigo anterior integrarão o patrimônio público do Município de Navegantes, e serão utilizados no Hospital Municipal Nossa Senhora dos Navegantes, onde já se encontram depositados a titulo de comodato desde o termino do Convenio 0512/2009.

Art. 3º. A doação de que trata esta lei é feita sem ônus para a Municipalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JULHO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA

PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 25 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI COMPLEMENTAR 308/2016 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº11/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 308, DE 25 DE JULHO DE 2016.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 11 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:
Art. 1º O caput e o § 1º do artigo 7º da lei complementar n º 11 de 4 de dezembro de 2003 passam a viger com a seguinte redação:
"Art. 7º. A progressão horizontal no Quadro de Servidores ocorrerá de forma alternada, automaticamente por desempenho, de dois em dois anos no mês de ingresso do servidor; ou por capacitação nos meses de janeiro ou setembro através de requerimento do servidor.

§ 1º as progressões mencionadas no caput serão limitadas a uma por ano, depois de cumprido o estagio probatório de 03 (três) anos."
.....

Art. 2º Fica revogado o § 8º do Artigo 7º da lei complementar n º 11 de 4 de dezembro de 2003

" .....
§ 8º - revogado.
..... "
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente na época dos respectivos dispêndios.
Art. 4º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JULHO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Lei Complementar foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 25 de julho de 2016.
Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE JULGAMENTO PROCESSO DE SINDICANCIA 18.2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

TERMO DE JULGAMENTO
Processo Sindicância n º. 18/2016, instaurado pela Portaria nº. 1478 de 2 de junho de 2016.
Sindicado (A) E.C.R.

Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Através da Portaria nº. 1478 de 2/6/2016 foi instaurado Processo de Sindicância para apurar possível maus tratos às crianças, que de acordo com a denúncia de fls. 04/07, teria sido praticada pela professora E.C.R..
A denúncia foi recebida, designou-se e instalou-se Comissão de Sindicância, com a oitiva da professora E.C.R., bem como a oitiva de alguns servidores daquela Unidade Escolar.
É o Relatório.
A Comissão de Sindicância apurou o caso, ouvindo a professora sindicada, bem como a Diretora da Unidade Escolar, a secretária e monitora.
Segundo relatório da Comissão de Sindicância, muito embora haja a Ocorrência (fls.04/07 dos autos), não há provas da suposta ameaça e agressão, sugerindo ARQUIVAMENTO dos autos por insuficiência de provas.
A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 007/2003.
DECIDO:
JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Sindicância, no que concerne ao ARQUIVAMENTO dos autos nº. 18/2016.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de

10 (dez) dias a contar da presente data.

Cumpra-se. Publique-se.

Navegantes, 29 de julho de 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

TERMO DE JULGAMENTO PROCESSO DE SINDICANCIA 19.2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

TERMO DE JULGAMENTO
Sindicância n º. 19/2016, instaurado pela Portaria nº. 1480 de 2 de junho de 2016.
Sindicado: C.E.V.

Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Através da Portaria nº. 1480 de 2 de junho de 2016 foi instaurada Sindicância para apurar possível inobservância do dever funcional, conforme Lei Complementar Nº 007 de 11 de Novembro de 2003, pela servidora C. E. V..
A denúncia foi recebida, designou-se e instalou-se Comissão de Sindicância com oitiva da sindicada, chefe imediato e testemunhas.
É o Relatório.
Diante as provas apresentadas nos autos (filmagens), comprovado ficou a agressão contida na denúncia.
A Comissão entende que a servidora C. E. V., reincidente, deverá ser penalizada por inobservância de dever funcional, disposto no artigo 116, II, III, e 117, XVI do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 007/2003 (Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes).
DECIDO:
JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Sindicância, no que concerne a aplicação da pena de SUSPENSÃO pelo prazo de 10 (dez) dias, com base no artigo 128, II c/c 131 do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes (LC 07/2003).
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.

Cumpra-se. Publique-se.

Navegantes, 29 de julho de 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 209/2016

DECRETO N° 209, de 29 de julho de 2016

Atualiza as normas de controle interno constante do Anexo I, Agenda de Obrigações constante do Anexo II e o Check List constante do Anexo XII, todos aprovados pelo Decreto nº 107/2011 e atualizações posteriores e dá outras providências.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 1931/2003,

Considerando, a atualização permanente pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público com implicações nas normas de controle interno;

Considerando, que o Tribunal de Contas do Estado editou a IN TC nº 20, de 31 de agosto de 2015, alterando as normas relacionadas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico;

Considerando, a alteração permanente da legislação relacionada à execução de atos da administração editada pelo Governo Federal e órgão de fiscalização;

Considerando, que o sistema de controle interno constitui ainda um processo em evolução e assim necessita de aperfeiçoamento constante das normas de controle interno para execução dos atos da administração, DECRETA,

Art. 1° Os Anexos I, II e XII, aprovados pelo Decreto nº 107/2011 passam a vigorar com as atualizações neles introduzidas e integrantes deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 29 de julho de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Adérico Edílio Dalri
Resp. p./Secretaria M. Administração e FinançasPort. nº 364/2016

PORTARIA Nº 497/2016 "A"

PORTARIA Nº 497/ 2016 "A"

Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Parecer Jurídico anexo, MAICO MATOS MENEGOLA, matricula nº 7254, para exercer o cargo de Médico, com 60 (sessenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de julho de 2016 até a realização de Processo Seletivo, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal n° 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de julho de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Vilson Dalbosco
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

CONTRATO SP//2016

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor MAICO MATOS MENEGOLA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 266, nº 170, Ap. 802, Bairro Meia Praia, Município de Itapema, portador do CPF nº 697.904.340-49, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Médico, com 60 (sessenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 13.865,56 (treze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 01 de julho de 2016 até a realização de Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30

(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de julho de 2016.
Gian Francesco Voltolini Maico Matos Menegola
Prefeito Municipal Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de julho de 2016.

Vilson Dalbosco
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 539/2016
PORTARIA Nº 539/ 2016
Concede Licença Tratamento de Saúde

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VII e XII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal JAMIR MARCHI, matricula nº 6930, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 07 (sete) dias, a contar de 14 de julho de 2016 a 20 de julho de 2016, conforme resultado pericial datado de 19/07/2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de julho de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 541/2016
PORTARIA Nº 541/ 2016
Concede Licença Tratamento de Saúde

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VII e XII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990, e de acordo com o que determina o artigo 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal ANDRÉ FELIPE REICHERT, matrícula nº 7140, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício no Ginásio Municipal de Esportes Inácio Gullini, Secretaria Municipal de Esportes, Município de Nova Trento, pelo período de 41 (quarenta e um) dias, a contar de 07 de junho de 2016 a 23 de agosto de 2016, conforme resultado pericial datado de 13/07/2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de julho de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 542/2016
PORTARIA Nº 542/ 2016

Prorroga Portaria

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 482/2016, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 011/2016, de 13/06/2016, LEANDRO DA SILVA, matrícula nº 7218, para exercer

o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício no Ginásio Municipal de Esportes Inácio Gullini, Secretaria Municipal de Esportes, Município de Nova Trento, a contar de 14 de julho de 2016 a 23 de agosto de 2016, em substituição ao titular André Felipe Reichert, afastado conforme a Portaria nº 541/2016 (Licença Tratamento de Saúde).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de julho de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Adérico Edilio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2016

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor LEANDRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Justino Batista Pereira, s/nº, Bairro Centro, Município de Canelinha, portador do CPF nº 053.789.009-21, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício no Ginásio Municipal de Esportes Inácio Gullini, Secretaria Municipal de Esportes, Município de Nova Trento, em substituição ao titular André Felipe Reichert, afastado conforme a Portaria nº 541/2016 (Licença Tratamento de Saúde).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.284,20 (hum mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 14 de julho de 2016 a 23 de agosto de 2016, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Esportes.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 14 de julho de 2016.
Gian Francesco Voltolini Leandro da Silva
Prefeito Municipal Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 14 de julho de 2016.

Adérico Edilio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 552/2016

PORTARIA Nº 552/ 2016

Exonera Servidor

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 59, da Lei n° 1.668/99, de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto do Magistério Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido a Servidora Pública Municipal LIZANDRA MARCOLA ZUCATELLI, matrícula nº 7054, ocupante do cargo de Psicopedagogo, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Município de Nova Trento, a partir de 01 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de agosto de 2016.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 553/2016
PORTARIA Nº 553/ 2016

Nomeação

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990,

RESOLVE:
NOMEAR e LOTAR, através do Concurso Público nº 001/2014, de 03 de novembro de 2014, de acordo com os arts. 11, 15 e 66 da Lei Municipal nº 1.668/99, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal (Grupo 1), LIZANDRA MARCOLA ZUCATELLI, matrícula nº 7255, para exercer o cargo de Professor Nível III (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento, a partir de 01 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de agosto de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 554/2016
PORTARIA Nº 554/ 2016

Nomeação

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990,

RESOLVE:
NOMEAR e LOTAR, através do Concurso Público nº 001/2014, de 03 de novembro de 2014, de acordo com os arts. 11, 15 e 66 da Lei Municipal nº 1.668/99, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal (Grupo 1), LUCIANA MARIA CADORIN, matrícula nº 7256, para exercer o cargo de Professor Nível III (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento, a partir de 01 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de agosto de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 555/2016
PORTARIA Nº 555/ 2016

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, de 04/05/2016, convocado conforme Decreto nº 182/2016, DIMAS HUELINTON KNISS, matrícula nº 7257, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, Referência A, com 10 (dez) horas semanais (Ensino Fundamental - Inglês), na Escola Municipal de Educação Básica Agutí, Município de Nova Trento, a contar de 01 de agosto de 2016 a 20 de dezembro de 2016, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de agosto de 2016.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2016

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor DIMAS HUELINTON KNISS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado Rua Geral Trombudo, s/nº, Bairro Trombudo, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 082.523.249-08, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto

Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Não Habilitado, Referência A, com 10 (dez) horas semanais (Ensino Fundamental - Inglês), na Escola Municipal de Educação Básica Agutí, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 426,98 (quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 01 de agosto de 2016 a 20 de dezembro de 2016, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 02 (duas) horas diárias, totalizando 10 (dez) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de agosto de 2016.

Luiz Carlos Orsi Dimas Huelinton Kniss
Secretário Municipal de Educação Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de agosto de 2016.

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 556/2016
PORTARIA Nº 556/ 2016

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, de 04/05/2016, convocado conforme Decreto nº 182/2016, DIMAS HUELINTON KNISS, matrícula nº 7258, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, Referência A, com 15 (quinze) horas semanais (Ensino Fundamental - Inglês), na Escola Municipal de Educação Básica Agutí, Município de Nova Trento, a contar de 01 de agosto de 2016 a 20 de dezembro de 2016, em substituição a titular Juceli Maria Armelini, afastada conforme a Portaria nº 505/2016 (Licença Maternidade).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de agosto de 2016.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2016

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor DIMAS HUELINTON KNISS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado Rua Geral Trombudo, s/nº, Bairro Trombudo, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 082.523.249-08, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Não Habilitado, Referência A, com 15 (quinze) horas semanais (Ensino Fundamental - Inglês),

na Escola Municipal de Educação Básica Agutí, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 644,97 (seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 01 de agosto de 2016 a 20 de dezembro de 2016, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 03 (três) horas diárias, totalizando 15 (quinze) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de agosto de 2016.

Luiz Carlos Orsi Dimas Huelinton Kniss
Secretário Municipal de Educação Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de agosto de 2016.

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 557/2016
PORTARIA Nº 557/ 2016

Prorroga Portaria

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VII e XII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 365/2016, que Concedeu Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal MARIA JURACI BOSO TILL, matrícula nº 2083, atuante no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, na Unidade Sanitária do Pitanga, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, deste Órgão Público, Município de Nova Trento, pelo período de 108 (cento e oito) dias, a contar de 15 de junho de 2016 a 30 de setembro de 2016, conforme resultado pericial datado de 26/07/2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de agosto de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Vilson Dalbosco
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PORTARIA Nº 558/2016
PORTARIA Nº 558/ 2016

Prorroga Portaria

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 72, da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria n° 118/2016, que Prorrogou a Concessão de Readaptação à Servidora Pública Municipal ADA MARIA CIPRIANI ABELINO, matrícula nº 195, concursada no cargo de Professora Nível IV, Referência F, com 10 (dez) horas semanais (Ensino Fundamental - Geografia), lotada na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle - Trinta Reis, Município de Nova Trento, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, pelo período de 142 (cento e quarenta e dois) dias, a contar de 01 de agosto de 2016 a 20 de dezembro de 2016, conforme resultado pericial datado de 01/08/2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de agosto de 2016.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 559/2016

PORTARIA Nº 559 de 01 de agosto de 2016
Abre Processo Administrativo Disciplinar.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII e XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e com fundamento no Art. 198, da Lei nº 1.207/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com base no Ofício nº 02/2016/PMNT/SMTOSUP, apresentado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, Sr. Virgilio José Tamanini, para apurar fatos relacionados a conduta do servidor Rafael Hermes Junkes, Operador de Máquina, matrícula 6782.
Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante designada pela Portaria nº 406/2015, alterada por atos posteriores, inclusive a Secretária indicada pelo Presidente da Comissão terão acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para concluir os trabalhos e que será iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta Portaria, dando ciência à autoridade imediata.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 01 de agosto de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Adérico Edílio Dalri
Resp. p/ Secretaria M. Administração e Finanças
Port. Nº 364/2016

PROCESSO N° 081/2016 - INEXIGIBILIDADE N° 007/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2016
Origem: Edital de Licitação nº 081/2016 – Inexigibilidade de Licitação n° 007/2016. Homologação: 01/08/2016 – Fundamentação: Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratado: JOÃO LUIS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. CNPJ n° 09.368.326/0001-40, representante exclusivo das bandas e artistas citados, com devidos cachês: I Pargoleti (duas apresentações) R$ 2.420,00; Grupo Folclórico Folk Nea Tridentum R$ 968,00, Roba de Ciodi e Carnevalle R$ 6.050,00, Paulinho Rocha R$ 1.573,00, Grupo de Dança Le Bambini R$ 363,00, Sociedade Filarmônica Neotrentina (Banda Padre Sabbatini) R$ 2.420,00, Banda Mad Dogs R$ 363,00, Valmir Bertotti e Banda R$ 2.420,00, Banda Falsos Romanos R$ 2.420,00, Nikolas Tomasini R$ 119,00, Roberta Darós R$ 119,00, Anderson Quiatto R$ 119,00, Alan Facchini R$ 119,00, Banda TerraAvista R$ 1.785,00, Banda Mazera R$ 238,00, Banda Los Cafas R$ 357,00 e Top Banda R$ 4.165,00. Objeto: Apresentação na XXIV FESTA INCANTO TRENTINO a realizar-se de 04 a 07/08 de 2016. Total da Contratação: R$ 27.704,00 (vinte e sete mil setecentos e quatro reais). Nova Trento, 01 de agosto de 2016.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DO RESULTADO DO PL PM Nº 028-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016
PREGÃO PRESENCIAL 017/2016

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 017/2016 –tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA, ALVENARIA, PINTURA, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E HIDROSANITÁRIA, EM HABITAÇÃO RESIDENCIAL À FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM SITUAÇÃO DE RISCO, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme termo de referência do edital e seus anexos. Que na data de sua realização: Dia 02/08/2016 às 09:00 hs, que teve como única empresa participante: MOACIR REGNER 76057828968 (2964). Sendo que a empresa foi vencedora do item 01, com valor total de R$ 4.593,27, para o item 02, com valor total de R$ 2.551,38 e para o item 03 o valor total de R$ 543,60, totalizando o valor de R$ 7.688,25 (Sete mil seiscentos e oitenta oito reais e vinte cinco centavos). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro a empresa acima mencionada como Vencedora do Pregão Presencial Nº 017/2016.

Novo Horizonte/SC, em 02 de Agosto de 2.016.
ARNO GOLDSCHMIDT
Pregoeiro

EXTRATO CONTRATUAL Nº 043/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 043/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: MOACIR REGNER 76057828968
Valor ..... : 7.688,25 (sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 02/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (128) Saldo: 59.503,38
Objeto ..... : Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA, ALVENARIA, PINTURA, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E HIDROSANITÁRIA, EM HABITAÇÃO RESIDENCIAL À FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM SITUAÇÃO DE RISCO, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

Novo Horizonte/SC, em 02 de Agosto de 2016 – Eli Mariott – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 028/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 02/08/2016
CONTRATADO: MOACIR REGNER 76057828968
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA, ALVENARIA, PINTURA, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E HIDROSANITÁRIA, EM HABITAÇÃO RESIDENCIAL À FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM SITUAÇÃO DE RISCO, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme termo de referência do edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.688,25 (sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
DATA: 02/08/2016 - ELI MARIOTT - Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

CHAMAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- Edital 008/15

A Prefeitura Municipal de Orleans, junto à Secretaria Municipal de Educação por meio daComissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 3591, de 23 de agosto de2013, torna público que estarão abertas as inscrições para realização do Processo SeletivoSimplificado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 1.929/05 de 20 de dezembro de2005, Lei Complementar Municipal nº. 2.076/07 de 24 de maio de 2007 e a Lei nº 2479 de 19 demarço de 2013 para o preenchimento de vagas em caráter temporário de especial interesse público,em substituição a servidor efetivo afastado por auxílio-doença e por demanda de matrículas. As vagasserão para o cargo de Auxiliar de Ensino deEducação Infantil do Município de Orleans - SC, durante o ano de 2016, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

ESCOLHA DE VAGAS:

A escolha de vagasda décimasétimachamada obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com data e horário abaixo, tendo como local a Secretaria Municipal da Educação:

a) Área VIII–Auxiliar de Ensino de Educação Infantil
Data: 03/08/16
Horário: 13:30h

Eliete Bianco ZaniniDamazio
Secretaria de Educação

Otacílio Costa

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 090/2016 - LZK

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

O Prefeito de Otacílio Costa, Sr. LUIZ CARLOS XAVIER, no uso de suas atribuições e na forma do art. 61 da Lei 8.666/93, torna público o EXTRATO DA CONTRATAÇÃO, com LZK COSTRUTORA LTDA de acordo com o Contrato n° 090/2016, que tem por Finalidade/Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção das estradas gerais e vicinais do interior do município, mediante patrolamento, cascalhamento, alargamento e conservação, além de serviços de limpeza, remoção de terrenos instáveis, saídas d' água, remoção de vegetação, confecção de bueiros, carregamento, alinhamento e transporte de cascalho com motoniveladora e rolo compactador.
A autorização para a lavratura do contrato decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2016; em conformidade com a Lei 8.666/93.
O Valor total da contratação é de R$660.596,56. E a vigência do contrato a partir de 28/06/2016 até 31/12/2016.
O contrato encontra-se arquivado no Setor de Licitações, podendo ser consultado por qualquer interessado, na forma da Lei Orgânica.
Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014.
Otacílio Costa – 28/06/2016

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 377, INSTITUIR E NOMEAR EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE OURO.

DECRETO Nº 377, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

Instituir e Nomear Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Ouro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, inciso VI e, considerando a necessidade de acompanhamento, avaliação e adequação do Plano Municipal de Educação em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação – Lei 13.005/2014, e aquelas estabelecidas no Plano Estadual de Educação, embasadas no art. 214 da Constituição Federal de 1988, art. 87 da LDB, lei nº 9.394, 96, e na Emenda Constitucional nº 59 de 2009,

DECRETA:
Art. 1.° São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;

II – Relacionar metas e estratégia de forma cronologia;

III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;

IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

V- Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;

VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;

VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;

VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);

IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 2.° Nomear, para compor a Equipe Técnica de que trará o presente decreto, os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) Márcia Pereira

II – Representante do Controle Interno Municipal:
a) Gilson Leonardo Spadini
III – Representante da Coordenação Pedagógica Municipal:
a) Elizandra Carla Gasparini
IV – Representante dos Professores e Presidente CMED:
a) Eliziane de Souza Almeida
.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
01 de agosto de 2016.
Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Rafael Bof
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº2803
DECRETO Nº. 2803/2016

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 966/2016 de 02 de agosto de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 241.510,00 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e dez reais) para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçam.	3001	Secretaria/Coordenadoria de Administração e Gestão		
Função	4	Administração		
Subfunção	122	Administração Geral		
Programa	402	Administração Geral		
Ação	2.60	Manutenção das Atividades da Administração, Gestão e Finanças		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	11	3393 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	R$	2.210,00
Despesa	12	3350 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R$	35.700,00

Unidade Orçam.	4001	Secretaria/Coordenadoria de Educação e Cultura		
Função	27	Desporto e Lazer		
Subfunção	812	Desporto Comunitário		
Programa	2701	Esporte é Vida		
Ação	2.30	Manutenção do Desporto Comunitário		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	52	3390 – Aplicações Diretas	R$	7.000,00

Unidade Orçam.	11001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	301	Atenção Básica		
Programa	1001	Saúde para Todos		
Ação	2.50	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte	0102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
Despesa	115	3371 - Transferências a Consórcios Públicos	R$	36.600,00
Despesa	118	3390 – Aplicações Diretas	R$	160.000,00
		Total das Suplementações	R$	241.510,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, serão anulados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçam.	2001	Gabinete da Prefeita e Vice-Prefeito		
Função	4	Administração		
Subfunção	122	Administração Geral		
Programa	401	Administração Superior		
Ação	2.40	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	2	4490 - Aplicação Direta	R$	1.000,00

Unidade Orçam.	3001	Secretaria/Coordenadoria de Administração e Gestão
Função	4	Administração

Subfunção	122	Administração Geral		
Programa	402	Administração Geral		
Ação	1.69	Implantação do Programa Cidade Digital		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	8	3390 - Aplicações Direta	R$	1.000,00
Despesa	9	4490 - Aplicação Direta	R$	1.000,00
Ação	1.77	Reestruturação da rede de Internet do Centro Administrativo Municipal		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	135	3390 - Aplicação Direta	R$	20.000,00

Unidade Orçam.	4001	Secretaria/Coordenadoria de Educação e Esportes		
Função	12	Educação		
Subfunção	365	Educação Infantil		
Programa	1204	Criança na Escola		
Ação	1.25	Construção/Ampliação da Rede Física da Educação Infantil		
Fonte	0101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
Despesa	44	4490 - Aplicação Direta	R$	1.000,00
Ação	2.23	Manutenção da Educação Infantil		
Fonte	0101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
Despesa	46	4490 - Aplicação Direta	R$	10.000,00
Subfunção	366	Educação de Jovens e Adultos		
Programa	1205	Jovens e Adultos na Escola		
Ação	2.26	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	50	3390 - Aplicação Direta	R$	5.000,00
Subfunção	367	Educação Especial		
Programa	1206	Educação de Pessoas Especiais		
Ação	2.27	Manutenção da Educação Especial		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	51	3390 - Aplicação Direta	R$	5.000,00

Unidade Orçam.	5001	Secretaria/Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Social		
Função	8	Assistência Social		
Subfunção	244	Assistência Comunitária		
Programa	804	Assistência Comunitária em Geral		
Ação	1.67	Construção do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	57	4490 – Aplicações Diretas	R$	26.450,00
Ação	2.31	Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	60	4490 – Aplicações Diretas	R$	1.000,00
Ação	2.68	Manutenção do Conselho Tutelar		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	132	4490 – Aplicações Diretas	R$	1.000,00

Unidade Orçam.	7001	Secretaria/Coordenadoria de Infraestrutura		
Função	15	Urbanismo		
Subfunção	452	Serviços Urbanos		
Programa	1502	Serviços de Utilidade Pública		
Ação	2.66	Desenvolvimento de Projetos de Regularização Fundiária		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	74	3390 – Aplicações Diretas	R$	1.000,00
Despesa	75	4490 – Aplicações Diretas	R$	1.000,00
Função	22	Indústria		

Subfunção	661	Promoção Industrial		
Programa	2201	Desenvolvimento Industrial		
Ação	2.39	Incentivo ao Desenvolvimento Industrial		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	79	3390 – Aplicações Diretas	R$	1.000,00
Despesa	80	4490 – Aplicações Diretas	R$	1.000,00
Despesa	81	4590 – Aplicações Diretas	R$	1.000,00

Unidade Orçam.	8001	Secretaria/Coordenadoria de Infraestrutura		
Função	18	Gestão Ambiental		
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental		
Programa	1801	Preservação e Conservação Ambiental		
Ação	2.45	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	88	4490 – Aplicações Diretas	R$	1.000,00

Unidade Orçam.	9001	Encargos Gerais		
Função	28	Encargos Especiais		
Subfunção	843	Serviços da Dívida Interna		
Programa	2801	Serviços da Dívida Interna		
Ação	2.46	Pagamento da Dívida Contratada		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	89	3290 – Aplicações Diretas	R$	20.000,00
Despesa	90	4690 – Aplicações Diretas	R$	31.560,00

Unidade Orçam.	17001	Fundo Municipal de Habitação		
Função	16	Habitação		
Subfunção	482	Habitação Urbana		
Programa	1602	Sistema Habitacional Urbano		
Ação	1.76	Desenvolvimento de ações e Projetos Habitacionais Urbanos e Rurais		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	98	4490 – Aplicações Diretas	R$	35.000,00
Despesa	99	4590 – Aplicações Diretas	R$	20.000,00
Despesa	100	4490 – Aplicações Diretas	R$	15.000,00

Unidade Orçam.	18001	Fundo Municipal de Direitos do Idoso		
Função	8	Assistência Social		
Subfunção	242	Assistência ao Portador de Deficiência		
Programa	801	Atendimento ao Idoso		
Ação	2.69	Manutenção do Fundo Municipal de Direitos do Idoso		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	134	4490 – Aplicações Diretas	R$	1.000,00

Unidade Orçam.	11001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	301	Atenção Básica		
Programa	1001	Saúde para Todos		
Ação	2.50	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte	0102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
Despesa	116	4490 – Aplicações Diretas	R$	10.000,00
Subfunção	302	Assistência Hospitalar Ambulatorial		
Programa	1001	Saúde para Todos		
Ação	2.70	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade		
Fonte	0102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
Despesa	139	3390 – Aplicações Diretas	R$	20.000,00
Despesa	140	4490 – Aplicações Diretas	R$	5.000,00

Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica		
Programa	1003	Serviço de Vigilância Epidemiológica		
Ação	2.54	Manutenção do TFSV – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde		
Fonte	0102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
Despesa	122	3390 – Aplicações Diretas	R$	2.000,00
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição		
Programa	1004	Alimentação Suplementar		
Ação	2.55	Manutenção das Atividades de Alimentação e Nutrição		
Fonte	0102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
Despesa	126	3390 – Aplicações Diretas	R$	3.500,00
		Total das Anulações	R$	241.510,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 02 de Agosto de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

LEI Nº964

LEI Nº. 964/2016

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 65.800,00 (Sessenta e cinco mil e oitocentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	7001	Secretaria/Coordenadoria de Infraestrutura		
Função	15	Saneamento		
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano		
Programa	1702	Saneamento Básico Urbano		
Ação	1.38	Construção de Obras de Saneamento Básico		
Despesa	77	4490 - Aplicações Diretas	R$	64.500,00
Despesa	78	4590 - Aplicações Diretas	R$	600,00
		Subtotal	R$	65.100,00
Unidade Orçam.	9001	Encargos Gerais do Município		
Função	28	Encargos Especiais		
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais		
Programa	2802	Encargos Especiais		
Ação	2.48	Pagamento de Precatórios		
Despesa	144	3390 - Aplicações Diretas	R$	700,00
		Subtotal	R$	700,00
		Total	R$	65.800,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, serão utilizadas/anuladas parcial ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçam.	3001	Secretaria/Coordenadoria de Administração e Gestão		
Função	4	Administração		
Subfunção	122	Administração Geral		
Programa	402	Administração Geral		
Ação	1.77	Reestrut. da Rede de Internet do Centro Administrativo		
Despesa	136	4490 - Aplicações Diretas	R$	10.000,00

		Subtotal	R$	10.000,00
Unidade Orçam.	17001	Fundo Municipal de Habitação		
Função	16	Habitação		
Subfunção	482	Habitação Urbana		
Programa	1602	Sistema Habitacional Urbano		
Ação	1.76	Desenvolvimento de Ações e Projetos Hab. Urbanos e Rurais		
Despesa	99	4590 - Aplicações Diretas	R$	20.000,00
		Subtotal	R$	20.000,00
Unidade Orçam.	15001	Fundo da Cultura		
Função	13	Cultura		
Subfunção	392	Difusão da Cultura		
Programa	1301	Desenvolvimento Cultural		
Ação	1.75	Realizaç. e Org. de Eventos Datas Comemorat. do Município		
Despesa	93	3390 - Aplicações Diretas	R$	20.000,00
Despesa	94	3350 – Aplicações Diretas	R$	5.000,00
		Subtotal	R$	25.000,00
Unidade Orçam.	9001	Encargos Gerais do Município		
Função	28	Encargos Especiais		
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna		
Programa	2801	Serviços da Divida Interna		
Ação	2.46	Pagamento da Dívida Contratada		
Despesa	90	4690 – Aplicações Diretas	R$	10.800,00
		Subtotal	R$	10.800,00
		Total	R$	65.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 05 de Julho de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

A presente lei foi registrada e publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

LEI Nº965

LEI Nº. 965/2016

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar, anulação de dotação e da outras providencias".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	4001	Secretaria/Coordenadoria de Educação e Esportes		
Função	12	Educação		
Subfunção	361	Ensino Fundamental		
Programa	1201	Educação para Todos		
Ação	2.17	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
Fonte	0119	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		
Elemento	3390	Aplicações Diretas	R$	40.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	4001	Secretaria/Coordenadoria de Educação e Esportes	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	1201	Educação para Todos	
Ação	2.16	Manutenção do Ensino Fundamental	

Fonte	0118	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)		
Elemento	3190	Aplicações Diretas	R$	40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de Julho de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

LEI Nº966

LEI Nº. 966/2016

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 241.510,00 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e dez reais) para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçam.	3001	Secretaria/Coordenadoria de Administração e Gestão		
Função	4	Administração		
Subfunção	122	Administração Geral		
Programa	402	Administração Geral		
Ação	2.60	Manutenção das Atividades da Administração, Gestão e Finanças		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	11	3393 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	R$	2.210,00
Despesa	12	3350 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R$	35.700,00

Unidade Orçam.	4001	Secretaria/Coordenadoria de Educação e Cultura		
Função	27	Desporto e Lazer		
Subfunção	812	Desporto Comunitário		
Programa	2701	Esporte é Vida		
Ação	2.30	Manutenção do Desporto Comunitário		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	52	3390 – Aplicações Diretas	R$	7.000,00

Unidade Orçam.	11001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	301	Atenção Básica		
Programa	1001	Saúde para Todos		
Ação	2.50	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte	0102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
Despesa	115	3371 - Transferências a Consórcios Públicos	R$	36.600,00
Despesa	118	3390 – Aplicações Diretas	R$	160.000,00
		Total das Suplementações	R$	241.510,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, serão anulados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçam.	2001	Gabinete da Prefeita e Vice-Prefeito
Função	4	Administração

Subfunção	122	Administração Geral		
Programa	401	Administração Superior		
Ação	2.40	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	2	4490 - Aplicação Direta	R$	1.000,00

Unidade Orçam.	3001	Secretaria/Coordenadoria de Administração e Gestão		
Função	4	Administração		
Subfunção	122	Administração Geral		
Programa	402	Administração Geral		
Ação	1.69	Implantação do Programa Cidade Digital		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	8	3390 - Aplicações Direta	R$	1.000,00
Despesa	9	4490 - Aplicação Direta	R$	1.000,00
Ação	1.77	Reestruturação da rede de Internet do Centro Administrativo Municipal		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	135	3390 - Aplicação Direta	R$	20.000,00

Unidade Orçam.	4001	Secretaria/Coordenadoria de Educação e Esportes		
Função	12	Educação		
Subfunção	365	Educação Infantil		
Programa	1204	Criança na Escola		
Ação	1.25	Construção/Ampliação da Rede Física da Educação Infantil		
Fonte	0101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
Despesa	44	4490 - Aplicação Direta	R$	1.000,00
Ação	2.23	Manutenção da Educação Infantil		
Fonte	0101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
Despesa	46	4490 - Aplicação Direta	R$	10.000,00
Subfunção	366	Educação de Jovens e Adultos		
Programa	1205	Jovens e Adultos na Escola		
Ação	2.26	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	50	3390 - Aplicação Direta	R$	5.000,00
Subfunção	367	Educação Especial		
Programa	1206	Educação de Pessoas Especiais		
Ação	2.27	Manutenção da Educação Especial		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	51	3390 - Aplicação Direta	R$	5.000,00

Unidade Orçam.	5001	Secretaria/Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Social		
Função	8	Assistência Social		
Subfunção	244	Assistência Comunitária		
Programa	804	Assistência Comunitária em Geral		
Ação	1.67	Construção do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	57	4490 – Aplicações Diretas	R$	26.450,00
Ação	2.31	Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	60	4490 – Aplicações Diretas	R$	1.000,00
Ação	2.68	Manutenção do Conselho Tutelar		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	132	4490 – Aplicações Diretas	R$	1.000,00

Unidade Orçam.	7001	Secretaria/Coordenadoria de Infraestrutura
Função	15	Urbanismo

Subfunção	452	Serviços Urbanos		
Programa	1502	Serviços de Utilidade Pública		
Ação	2.66	Desenvolvimento de Projetos de Regularização Fundiária		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	74	3390 – Aplicações Diretas	R$	1.000,00
Despesa	75	4490 – Aplicações Diretas	R$	1.000,00
Função	22	Indústria		
Subfunção	661	Promoção Industrial		
Programa	2201	Desenvolvimento Industrial		
Ação	2.39	Incentivo ao Desenvolvimento Industrial		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	79	3390 – Aplicações Diretas	R$	1.000,00
Despesa	80	4490 – Aplicações Diretas	R$	1.000,00
Despesa	81	4590 – Aplicações Diretas	R$	1.000,00

Unidade Orçam.	8001	Secretaria/Coordenadoria de Infraestrutura		
Função	18	Gestão Ambiental		
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental		
Programa	1801	Preservação e Conservação Ambiental		
Ação	2.45	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	88	4490 – Aplicações Diretas	R$	1.000,00

Unidade Orçam.	9001	Encargos Gerais		
Função	28	Encargos Especiais		
Subfunção	843	Serviços da Dívida Interna		
Programa	2801	Serviços da Dívida Interna		
Ação	2.46	Pagamento da Dívida Contratada		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	89	3290 – Aplicações Diretas	R$	20.000,00
Despesa	90	4690 – Aplicações Diretas	R$	31.560,00

Unidade Orçam.	17001	Fundo Municipal de Habitação		
Função	16	Habitação		
Subfunção	482	Habitação Urbana		
Programa	1602	Sistema Habitacional Urbano		
Ação	1.76	Desenvolvimento de ações e Projetos Habitacionais Urbanos e Rurais		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	98	4490 – Aplicações Diretas	R$	35.000,00
Despesa	99	4590 – Aplicações Diretas	R$	20.000,00
Despesa	100	4490 – Aplicações Diretas	R$	15.000,00

Unidade Orçam.	18001	Fundo Municipal de Direitos do Idoso		
Função	8	Assistência Social		
Subfunção	242	Assistência ao Portador de Deficiência		
Programa	801	Atendimento ao Idoso		
Ação	2.69	Manutenção do Fundo Municipal de Direitos do Idoso		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	134	4490 – Aplicações Diretas	R$	1.000,00

Unidade Orçam.	11001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1001	Saúde para Todos
Ação	2.50	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte	0102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Despesa	116	4490 – Aplicações Diretas	R$	10.000,00
Subfunção	302	Assistência Hospitalar Ambulatorial		
Programa	1001	Saúde para Todos		
Ação	2.70	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade		
Fonte	0102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
Despesa	139	3390 – Aplicações Diretas	R$	20.000,00
Despesa	140	4490 – Aplicações Diretas	R$	5.000,00
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica		
Programa	1003	Serviço de Vigilância Epidemiológica		
Ação	2.54	Manutenção do TFSV – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde		
Fonte	0102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
Despesa	122	3390 – Aplicações Diretas	R$	2.000,00
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição		
Programa	1004	Alimentação Suplementar		
Ação	2.55	Manutenção das Atividades de Alimentação e Nutrição		
Fonte	0102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
Despesa	126	3390 – Aplicações Diretas	R$	3.500,00
		Total das Anulações	R$	241.510,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 02 de Agosto de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

LEI Nº967
LEI N.º 967/2016

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º845/2013.
Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal é parte integrante do Anexo I desta Lei, que está publicado na página 1495 da edição n.º 2005 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (edição de 31 de maio de 2016 -http://edicao.dom.sc.gov.br/1464722232_edicao_dom_2005.pdf).
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Verde SC, 02 de agosto de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

Paial

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATUAIS MÊS 07/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1°TA ao 37/2016 - Contrato Nº: 37/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: PAVIMAQUINAS COM. PECAS E SERVICOS LTDA
Valor ..... : 4.499,57 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinqüenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 12/07/2016 Término: 30/09/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (86) Saldo: 281.646,08
Objeto ..... : Contratação de serviços e fornecimento de peças para a recuperação do equipamento Carregadeira Komatsu WA 180-1B.

Paial, 2 de Agosto de 2016

Aditivo Nº ..... : 9ºTA ao 47/2014 - Contrato Nº: 47/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: CONXAP CONSTRUTORA LTDA - EPP
Vigência ..... : Início: 15/07/2016 Término: 17/08/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2014
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de construção de quadra escolar poliesportiva coberta com vestiários conforme Projeto Básico

Paial, 2 de Agosto de 2016

Aditivo Nº ..... : 1°TA 31/2016 - Contrato Nº: 31/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: JULIANO RODRIGUES FERREIRA - ME
Valor ..... : 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 12/07/2016 Término: 31/10/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (66) Saldo: 156.015,51
Objeto ..... : Contratação de serviços e fornecimento de peças para a recuperação do equipamento Trator New Holland TL 85.

Paial, 2 de Agosto de 2016

Palhoça

Prefeitura

COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2016

O Município de Palhoça COMUNICA que o objeto do Pregão Presencial nº 094/2016 consiste na aquisição de peças para substituição em equipamentos na Estação de Tratamento de Esgoto do Loteamento Jardins e Madri, Condomínio Empresarial e Industrial de Palhoça, para uso da Secretaria Municipal de Abastecimento e Esgoto - SAMAE. A abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2016 fica marcado para o dia 15 de agosto de 2016, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 02 de agosto de 2016. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 007, DE 16 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº 007, DE 16 DE MAIO DE 2016.

REGULAMENTA. Dispõe sobre a organização e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Palhoça,
No uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 2.003, de 03 de maio 2016, que regulamentou as atividades da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Em complementação à Portaria nº 004, de 12 de maio de 2016, ficam designados para executar função na Secretaria Municipal de Saúde, os servidores abaixo relacionados:

Função/Atividade	Servidor Designado
Coordenadora da Unidade da Enseada de Brito	Isis Marques de Souza
Coordenadora Técnica de Enfermagem da Média Complexidade	Kellen Elisa Fappi

Art. 2º Fica determinado o prazo de 10 (dez) dias para que se promovam as alterações necessárias nos sistemas da Secretaria de Saúde, no memorando eletrônico e nos respectivos carimbos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 16 de maio de 2016.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário Municipal de Saúde

RESULTADO DO PREGAO RP 89/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL RP nº 89/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIA RP, que tem como objeto aquisição Uniformes a serem utilizados pelos agentes de transito do Município de Palhoça, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

BACKES CONFECÇÕES LTDA EPP CNPJ 01.570.669/0001-81, ficou classificada no item 01 em seu menor preço, totalizando a importância de R$ 50.450,00 (Cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Palhoça, 02 de agosto de 2016.
SANDRA PEREIRA DE ABREU OLIVEIRA
Pregoeira

RESULTADO DO PREGÃO RP 80/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL RP nº 80/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIA RP, que tem como objeto aquisição de cestas básicas para a Assistência Social do Município de Palhoça, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 14.990.312/0001-02, ficou classificada no item 01 em seu menor preço, totalizando a importância de R$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil).

Palhoça, 03 de agosto de 2016.
SANDRA PEREIRA DE ABREU OLIVEIRA
Pregoeira

TOMADA DE PREÇOS 095/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 095/2016

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Tomada de Preços nº 095/2016, no dia 18 de agosto de 2016, às 14h00min, na

Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para implantação de medida moderadora de tráfego (rótula) na intersecção da Avenida dos Lagos e Avenida Pedra Branca, neste Município, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min horas ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 01 de agosto de 2016. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
CONTRATO N.º024/2016 – Pregão Presencial n.º 025/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica BRASIL LEASING LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, por quilometragem livre, sem combustível, para transporte de pessoas em serviço e usuários do SUS, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). DATA: 16/06/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
CONTRATO N.º035/2016 – Pregão Presencial n.º 025/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica BRASIL LEASING LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, por quilometragem livre, sem combustível, para transporte de pessoas em serviço e usuários do SUS, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). DATA: 19/07/2016.

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2016

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 007/2016
2° termo aditivo ao contrato de prestação de serviços Nº 002/2014
PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos De Palhoça – Ippa e Betha Sistemas Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2014.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/08/2016 a 01/08/2017.
VALOR MENSAL: R$ 1.571,36 (hum mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)
DATA: 28/07/2016

Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 82/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 82/2016. Modalidade: Tomada de Preço 21/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCADA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS, COM COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO, CORRIMÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PISO. Data da entrega dos envelopes: 18/08/2016 até as 08:30 horas. Data da abertura: 18/08/2016 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 02 de Agosto de 2016. Norberto Paulo Gonzatti – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

1º TA CT. 09-2016

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 09/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2016
PROCESSO LICITATORIO 07/2016
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE UNIVERSITÁRIOS, ESTUDANTES QUE FREQUENTAM CURSOS PROFISSIONALIZANTES E PREPARATÓRIOS PARA O MERCADO DE TRABALHO OU CURSOS PREPARATÓRIOS PARA INGRESSO NA UNIVERSIDADE, de acordo com a Lei Municipal Nº 1180/2010, em conformidade com as especificações e normas estabelecidas no Edital e demais anexos integrantes do citado processo.
DO VALOR TOTAL: R$ 6.464,80 (Seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
A CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: EXTREMOESTE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
DA VIGENCIA: O prazo de vigência deste será da assinatura até 31/12/2016.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 01 de Agosto de 2016.
ERNI GIACOMINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

DECRETO 1831/2016

DECRETO Nº1831 /2016.
"Dispõe sobre a substituição do Pregoeiro da Administração Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 09 de novembro de 1993, e demais legislações em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Nomear a Sra. CLADES DIESEL KONZEN para exercer a função de Pregoeira da Administração Municipal em substituição ao pregoeiro RAIMUNDO OUVIDIO MALDANER,no dia 03/08/2016 pregão nº18 /2016 em virtude do mesmo não poder se fazer presente neste dia e horário , para atribuições de receber as propostas e lances, analisar sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, na forma da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Paraíso,02 de Agosto de 2016.
Erni Giacomini
Prefeito Municipal

Garrido de Togni
Secretário Mun. de Adm,
Fazenda e Planejamento
Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso(SC), 02 de Agosto de 2016.
Servidor Responsável
I

EXT. CT 30/2016

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2016

DO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDENDOR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2016".
DO VALOR TOTAL: R$ 5.635,00 (Cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais).
A CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: ADELINO KOSMANN .
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da data da assinatura até 31/12/2016.
DO FUNDAMENTO: Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, Resolução FNDE/ CD n.º 4/2015.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 01 de Agosto de 2016.
ERNI GIACOMINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

EXT. CT 31/2016

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2016

DO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDENDOR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2016".
DO VALOR TOTAL: R$ 4.695,00 (Quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
A CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: AVELINO SANDERS .
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da data da assinatura até 31/12/2016.
DO FUNDAMENTO: Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, Resolução FNDE/ CD n.º 4/2015.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 01 de Agosto de 2016.
ERNI GIACOMINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

EXT. CT 32/2016

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2016

DO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDENDOR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2016".
DO VALOR TOTAL: R$ 4.877,00 (Quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais).
A CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: MARIA LOURDES KLEIN.
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da data da assinatura até 31/12/2016.
DO FUNDAMENTO: Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, Resolução FNDE/ CD n.º 4/2015.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 01 de Agosto de 2016.
ERNI GIACOMINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

PL 37/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2016
O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDENDOR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2016.
DO VALOR TOTAL: R$ 15.702,00 (Quinze mil setecentos e dois reais)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: Grupo Informal de Agricultores de Paraíso, Adelino Kosmann, Avelino Sanders, Maria Lourdes Klein.
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será até 31 de Dezembro de 2016.
DO FUNDAMENTO: Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, Resolução FNDE/ CD n.º 4/2015.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 01 de Agosto de 2016.
ERNI GIACOMINI
Prefeitura Municipal de Paraíso/SC.

Passos Maia

Prefeitura

EDITAL N. 0059/2016
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0059/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0014/2016

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivandre Bocalon, justifica a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para efetuar o transporte de passageiros da saúde em caráter de urgência.
Valor: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinqüenta reais).
Amparo Legal: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas vigentes.

Passos Maia, 02 de agosto de 2016.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO Nº 30/2016

DECRETO N° 30/2016
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, de acordo com a Lei 1.659 de 16 de dezembro de 2015, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1001 – SECRET. DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRICO R$ 16.000,00
20.606..0011.1.047 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas R$ 16.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.92.000000 – Aplicações Diretas R$ 16.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit do exercício anterior no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) da fonte 0.3.92.000000 – Alienação de Bens – Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 03 de agosto de 2016.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

PORTARIA Nº 266/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 266/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e conforme a justificativa n° 26/2016, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, BRUNA VIEIRA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF n° 032.887.361-60 matrícula nº 11249, classificada no Processo Seletivo n° 001/2016, em 1º lugar, para atuar no Cargo de Médica de Estratégia de saúde da Família (ESF), com carga horária de 40h horas, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a partir 25/07/2016 até retorno da titular Manoela Neves Peiter Amorim, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 25 de Julho de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 267/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 267/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal Vigente, e conforme exposição do motivo n° 015/2016, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORARIO, Márcio Vilela de Oliveira, portador do CPF nº 057.991.178-08, matrícula n° 11250, classificado em segundo lugar no Processo Seletivo nº 001/2016, para ocupar o Cargo de Professor de Educação Física, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/07/2016 até o fim do ano letivo, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, que ora regularizamos.

Município de Paulo Lopes-SC em 25 de Julho de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4° do decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 268/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 268/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Julmar de Abreu, brasileiro, portador do CPF n° 811.677.339-91, matrícula nº 717, ocupante do Cargo de Professor, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, por prazo indeterminado conforme Processo Judicial nº 5001431-56.2016.4.04.7216 em anexo.

Município de Paulo Lopes – SC, em 25 de Julho de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 269/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 269/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Saul Anderson Garcia de Athayde, brasileiro, portador do CPF n° 516.259.419-20 matrícula nº 10651 ocupante do Cargo de Farmacêutico, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até 04/08/2016, conforme beneficio nº 6152411762.

Município de Paulo Lopes – SC, em 28 de Julho de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 270/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 270/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Ivonete Lochs Herdt, brasileira, portadora do CPF n° 898.753.899-00 matrícula nº 10740 ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, até 19/08/2016, conforme beneficio nº 6152565310.

Município de Paulo Lopes – SC, em 29 de Julho de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 271/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 271/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora Pública Municipal, Luana Gonçalves Miguel, brasileira, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora de Unidade Escolar, portadora do CPF nº 095.307.889-24, matrícula nº 11102, nomeada pela Portaria nº 087/2016, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, conforme documento em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, 29 de Julho de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 272/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 272/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, o Servidor Público Municipal, Christofer Moraes Balen, brasileiro, ocupante do Cargo Médico Clínico Geral 10h, portador do CPF nº 007.640.210-01, matrícula nº 11208, nomeado pela Portaria nº 113/2016, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documento em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, 29 de Julho de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 273/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 273/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e exposição de motivo nº 027/2016, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Peter Maciel Haberlehner, brasileiro, portador do CPF nº 028.031.217-27, Ensino Superior Completo, matrícula nº11251, para atuar no Cargo de Médico Plantonista a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, de 29/03/2016 até 26/10/2016 ou até que se realize Concurso Público ou Processo Seletivo, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 29 de Julho de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 274/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 274/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e exposição de motivo nº 028/2016, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Maria Júlia Parcias do Rosário, brasileira, portadora do CPF nº 054.385.669-60, Ensino Superior Completo, matrícula nº11252, para atuar no Cargo de Médica Plantonista a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, de 29/03/2016 até 26/10/2016 ou até que se realize Concurso Público ou Processo Seletivo, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 29 de Julho de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 275/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 275/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei nº 1259/2007 resolve:

NOMEAR POR CONCURSO, Gabriela Silvano Brandão, brasileira, portadora do CPF n° 109.089.629-83, residente e domiciliada no Município Paulo Lopes/SC, matrícula n° 11253, aprovada em Primeiro lugar no Concurso Público, edital nº 001/2015, homologado pelo decreto n° 004/2016, para ocupar o Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário (ACD), com carga horária de 40 horas semanais, sob Regime da Consolidação da Lei Trabalhista - CLT

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Agosto de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 276/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 276/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

NOMEAR EM COMISSÃO, Luana Gonçalves Miguel, brasileira, portadora do CPF n° 095.307.889-24, matrícula n° 11254, Ensino Superior Completo, residente no município de Paulo Lopes/SC, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessora de Secretária de Educação, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vinculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, 01 de Agosto de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-4/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-4/2016

Aos quinze dias do mês de julho de 2016, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PAULO LOPES Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Pereira da Silva, nesta cidade de Paulo Lopes, SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.892.365/0001-32, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº715.993.209-91, residente e domiciliado nesta cidade de Paulo Lopes, SC, denominado MUNICÍPIO/CONTRATANTE, e de outro a empresa GIZELE REGINA DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.839.796/0001-12 , com sede na cidade de Santo Amaro da Imperatriz , SC, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME NUNES BOFF , brasileiro, solteiro, representante, inscrito no CPF sob n º 002.847.890-89, residente e domiciliado na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, SC, denominada FORNECEDOR/CONTRATADO, firmam o presente termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando o reequilibrio econômico financeiro dos itens abaixo especificados, conforme requerimento, documentos comprobatórios, pareceres Jurídico e Técnico anexos:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1. O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos preços registrados visando o reequilibrio econômico financeiro dos seguintes itens:

Item	Produto	Valor adquirido em 11/02/2016	Valor adquirido em 06/06/2016	Valor cotado na licitação	Percentual de aumento	Valor atualizado
34	Leite em pó integral 01 kg	15,42	17,40	17,55	12,80	19,80

Item	Produto	Valor adquirido em 08/12/2015	Valor adquirido em 21/06/2016	Valor cotado na licitação	Percentual de aumento	Valor atualizado
35	Leite UHT integral 01 litro	1,78	3,17	2,42	78,00	4,31

Item	Produto	Valor adquirido em 28/04/2016	Valor adquirido em 26/06/2016	Valor cotado na licitação	Percentual de aumento	Valor atualizado
51	Carne bovina de primeira isca ou cubos (alcatra, coxão mole ou patinho)	16,80	20,15	17,99	19,94%	21,58

52	Carne bovina de primeira moída (alcatra, coxão mole ou patinho)	14,80	18,50	15,10	25,00%	18,88
53	Carne bovina de segunda isca (músculo)	14,80	16,90	14,70	14,19%	16,79
54	Carne bovina de Segunda moída (músculo, paleta, file de costela ou acém)	12,80	16,90	14,62	32,03%	19,30

CLÁUSULA II - DAS DEMAIS CLAUSULAS
Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais da ata de registro de preços.

Paulo Lopes, 15 de julho de 2016.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS	GUILHERME NUNES BOFF
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES	GIZELE REGINA DA SILVA ME

Penha

Prefeitura

2743
DECRETO N° 2743/2016

DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS MÓVEIS QUE ESPECÍFICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 2826/2016:
DECRETA:
Art.1º - Ficam considerados inservíveis para uso pela administração, os bens e sucatas a seguir descritos, de propriedade do patrimônio da Prefeitura Municipal de Penha:

LOTE 01:UM AUTOMOVEL MONZA SL/E GM,cor prata, placa BJH4344, RENAVAM 608009962, ANO 1993 MODELO 1993, gasolina, CHASSI 9BGJK69RPPB027215.

LOTE 02: UM MARCOPOLLO VOLARE ESCOLAR, cor branca, placa MFX3010,RENAVAM 796034885, ANO 2002 MODELO 2003, diesel, CHASSI 93PBO1A2M3C008929.

LOTE 03: UM AUTOMOVEL CORSA/GM, cor branca, placas MDL9012. RENAVAM 801843766, ANO 2003 MODELO 2003, gasolina, CHASSI 9BGXF19RO3C173007.

LOTE 04:UM AUTOMOVEL KOMBI/VW, cor branca, placas MGC2089. RENAVAM 116901578, ANO 2008 MODELO 2009, álcool- gasolina, CHASSI 9BWMFO7X49PO1765

LOTE 05:UM AUTOMOVEL GOLVW 1.6, cor branca, placas MGL8067. RENAVAM 178607096, ANO 2009 MODELO 2010, álcool-gasolina, CHASSI 9BWABO5UXAT155820.

LOTE 06:UM AUTOMOVEL GOL VW 1.6, cor branca, placas MGL8047.RENAVAM 178605972, ANO 2009 MODELO 2010,álcool-gasolina, CHASSI9BWAB05U7AT156133.

LOTE 07:UM CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/ECTECTOR, cor branca, placas MEA0363.RENAVAM 923901493, ANO 2007 MODELO 2007, diesel, CHASSI 93ZA1NFH078704915.

LOTE 08:UM AUTOMOVEL KOMBI VW, cor branca, placas MBV9302,RENAVAM756209552, ANO 2001 MODELO 2001, gasolina, CHASSI9BWGB07X91PO12867.

LOTE 09:UM AUTOMOVEL CORSA GM, cor prata, placas KEY4173, RENAVAM 799703621, ANO 2003 MODELO 2003, gasolina, CHASSI 9BGSB19X03B164158.

LOTE 10:UM AUTOMOVEL CORSA GM,cor branca, placas MCS0899, RENAVAM 793726590, ANO 2002 MODELO 2003, gasolina, CHASSI 9BGST80NO3B132370.

LOTE 11: UM AUTOMOVEL CELTA 3 PORTAS GM, cor branca, placas MBX7084, RENAVAM 806794062, ANO 2003 MODELO 2003, gasolina, CHASSI 9BGRDO8X03G169338.

LOTE12 : UMA MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN KS, cor azul, placas MBV7554, RENAVAN806356006, ANO 2003 MODELO 2003, gasolina, CHASSI 9C2JC30103R265057.

LOTE 13: UMA MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN, cor azul, placas MBV7414, RENAVAM-806352000, ANO 2003 MODELO 2003, gasolina, CHASSI 9C2JC30103R271081.

LOTE 14: UM AUTOMOVEL KOMBI VW, cor branca, placas MEX8117, RENAVAM 110013441, ANO 2008 MODELO 2009, álcool-gasolina, CHASSI 9BWMFO7X19P 11411.

LOTE 15: UM ONIBUS M.BENZ/OF, cor branca, placas IAQ4220, RENAVAM 606177655,ANO 1992 MODELO 1992, diesel, CHASSI 9BM384098NB955463.

LOTE 16: UMA M.A. MODELO HUBER-WARCO PLACA LWS 3517 ANO DE FABRICAÇÃO 1980 CHASSI-897.

LOTE 17: UMA M.A. MODELO MASSEY-FERGUSON, PLACA-LWV 5636, ANO DE FABRICAÇÃO 1988, CHASSI TR-7416.

LOTE 18: UMA M.A. MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12G, MOTOR 3306 SÉRIE *8TDO8441*1031208, COR AMARELA

LOTE 19: ELETRODOMÉSTICOS, contendo: máquinas de lavar roupa, refrigeradores, fogões, micro-ondas, fornos elétricos, entre outros.

LOTE 20: INFORMATICA, contendo: CPU's, estabilizadores, nobreak's, impressoras, mouses, caixas de som, teclados, entre outros.

LOTE 21: CADEIRAS E CARTEIRAS ESCOLARES.

LOTE 22: MÓVEIS, contendo: cadeiras, mesas, escrivaninhas, armários.

LOTE 23: FERRO VELHO, contendo: todos os tipos de metais e sucatas em geral.

LOTE 24: MOTOCULTIVADORA (TOBATA) TRAMONTINI

Art.2º Fica o Setor de Patrimônio autorizado a proceder a baixa patrimonial dos bens descritos no artigo 1°, após eventual alienação dos mesmos.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 22 de julho de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2744
DECRETO Nº 2744/2016
NOMEIA LEILOEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENHA, usando de suas atribuições legais e nos termos do Inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o art. 25 e suas alterações e da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 5/12/2013:

DECRETA:
Art. 1º) Fica nomeado o Sr(a). Júlio Ramos Luz, matrícula AARC 162, regularmente inscrito na JUCESC, como Leiloeiro Oficial, convidado por sua notória e comprovada experiência, para realizar Leilão dos bens do Patrimônio Público Municipal, declarados inservíveis pelo Decreto nº 2743/2016, cuja alienação foi Autorizada.
Art. 2º) A Inexigibilidade está fundamentada no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 5/12/2013 da JUCESC.
Art. 3º) O Leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações E NADA RECEBERÁ DO MUNICÍPIO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.
Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 22 de julho de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35/2016-PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2016 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2016 – PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2016 – PMP

Aos 02 (dois) dias, do mês de Julho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Penha, com sede a Av. Nereu Ramos, n° 190, Bairro Centro, em Penha/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Evandro Eredes dos Navegantes, Brasileiro, casado, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 056/1999 e Decreto Federal nº 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços n° 26/2016 - PMP, Ata de julgamento de Preços, publicados no Mural Oficial da Prefeitura e homologados pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta(s) foi (ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA ME, com sede na cidade de Gaspar/SC, na Rodovia Br-470, Km 35, n°2.000, no Bairro Margem Esquerda, no CEP 89.110-000, telefone (47) – 3332-1161, inscrita no CNPJ n° 72.567.076/0001-04. Banco Caixa Econômica Federal, Agência n° 1073-OP-003, Conta Corrente n° 1619-0.

1 - DO OBJETO
Constitui objeto desta o REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE LAJOTA RETANGULAR DE CONCRETO PARA SER UTILIZADO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC conforme Pregão Presencial nº 26/2016 - PMP, a que corresponde este pacto, assim especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUAN	PREVISÃO DE CUSTO R$	
				UNIT.	GLOBAL
01	lajota retangular 25x15x08CM - em concreto com fck não inferior a 35 MPa, conforme a NBR 9781	M²	5.000	32,25	R$: 161.250,00
	TOTAL				R$: 161.250,00

· Valor estimado em R$ 161.250,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos e cinqüenta reais)
1.3- A presente Ata, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Penha a adquirir todos os objetos e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município.

2 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93.

2.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n° 26/2016 - PMP.

3 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 - A entrega dos produtos objetos do presente deverá ser realizada pela CONTRATADA, em locais determinado pela Secretaria de Obras, após contato através de telefone, e-mail ou fax.

4 - DO PRAZO

4.1– Os serviços ora contratados terão início contado a partir desta data e deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Obras, até sua totalidade no valor licitado ou parcialmente até 12 (doze) meses.
4.2 – Os quantitativos dos serviços são estimativos com base na análise da Secretaria de Obras, e não obriga o mesmo a contratar um limite mínimo ou máximo, ficando a contratada obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato respeitados os limites da sua contratação.
4.3 - Os serviços deverão ser entregues na Secretaria de Obras com validade igual ou superior a 12 meses.
4.4– Os produtos adquiridos do presente deverão ser entregues e fornecidos pela empresa vencedora da licitação, mediante previa autorização do orçamento pela Secretaria de Obras.

5 - DO VALOR

5.1 - O preço para a execução do objeto desta Ata é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, tendo o seu valor especificado no item 1.1 da presente.
5.2 - O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
5.3 - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
5.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
5.5 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

6 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias da emissão das Notas Fiscais, correspondente as quantias solicitadas, que estará submetida a aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial n° 26/2016 - PMP.
6.1.1 - E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente ao mesmo.
6.1.2 - O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de seu representante legal, proposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante a Administração Pública Municipal.
6.2 - Todos os produtos fornecidos deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital.
6.3 - Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se a entrega dos produtos, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.
6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal.
6.5 - A contratada deverá informar os dados necessários para os depósitos bancários.

7 – RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução desta Ata e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.
7.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
7.3 - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da prestação de serviços, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
7.5 - A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da venda/entrega dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Prefeitura Municipal de Penha de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.
7.6 - Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.
7.7 – É imprescindível que o proponente contratado disponibilize todos os serviços, e efetue a entrega dos serviços solicitados no prazo

estipulado, sendo de inteira responsabilidade do proponente a qualidade dos produtos apresentados, a manipulação dos produtos que deverão estar de acordo com a legislação vigente.
8 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - São obrigações do MUNICÍPIO:
a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços entregues;
b) efetuar o pagamento dos serviços, na época de sua exigibilidade.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Providenciar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
9.2 - Quanto à responsabilidade e garantia dos serviços entregues observar-se-á o seguinte:
9.3 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
9.4 – A licitante deverá prestar os serviços com um prazo de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do produto pelo Órgão e/ou Departamento responsável pela solicitação do objeto desta ata.
9.5 - A CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa prevista no edital, se o material tiver que ser reparado mais de três vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia.
9.6 - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, os objetos entregues com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou serviços impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATADA, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
9.7 - A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRANTE, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou fornecidos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do Contrato.
9.8- Quanto à fiscalização do contrato deverá ser observado o que se segue:
9.8.1 - Os serviços entregues serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, a qualidade dos serviços, conforme prevê o art.67 da Lei nº. 8.666/93 atestará as faturas apresentadas pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
9.8.2 - Será fornecido ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.
9.8.3 - Será iniciada, após o recebimento da autorização, a entrega dos serviços solicitados, informando-se, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
9.8.4 - Deverão ser respondidas com presteza todas as reclamações e feitos todos os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato.
9.8.5 - Deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
9.8.6 - O não atendimento às demandas formalizadas pelo fiscal do contrato implicará em advertência, e, caso não atendidas a contento, poderá ser solicitado ao Departamento de Compras e Licitações, que inicie processo administrativo para aplicação de multas e, dependendo do caso, rescinda o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA.
9.8.7 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
9.8.8 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações da prestação dos serviços exigidos no contrato, a Empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.
9.8.9 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços com ótimo padrão de qualidade, devendo efetuar as entregas dos produtos em embalagens próprias, conforme as normas instituídas pelos órgãos de inspeção e as constantes neste Edital.

10 - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

10.1 - Após o recebimento do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da nota fiscal, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.
10.2 - Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

11 – PENALIDADES

11.1 - A não entrega dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Ata.
11.2 - À CONTRATADA, se recusar a fornecer os serviços ao MUNICÍPIO dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do(s) valor total da Ata e ou contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
11.3 - Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ata e ou Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
11.4 - A inexecução parcial ou total da Ata e ou Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem

como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata e ou Contrato.
11.5 - À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% do valor total da Ata e ou contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste.
11.6 - Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Ata e ou Contrato.
11.7 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos sub itens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
11.8 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

12 – RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial deste, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
12.2 - A rescisão da Ata poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
12.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata e ou Contrato.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
13.2 - Compete à Prefeitura do Município de Penha a gestão do presente contrato.
13.3 - Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.
13.4 - Aplicam-se a esta Ata e ou Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Decreto Municipal nº 56/1999 e Decreto Federal nº 7892/2013 e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14 – TOLERÂNCIA
14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 - DO FORO
15.1 - As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Balneário de Piçarras, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata e ou Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto nesta Ata, assinam-no na presença de duas testemunhas em 01 (uma) via de igual teor e forma.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITO

DANIELE S. DE S. LUNGE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESAS E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS:

ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA ME
CNPJ N° 72.567.076/0001-04

TESTEMUNHAS:

NOME: GUSTAVO JOÃO DA SILVA

EXTRATO TERMO ADITIVO 03/2016 FMS

2° TERMO ADITIVO N° 03/2016- FMS AO CONVÊNIO Nº 02/2015 - FMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENHA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA E A SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENHA.

A Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Penha, com sede na Rua São Paulo, nº. 281 Bairro Centro, município de Penha/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.206.618/0001-63, doravante denominada simplesmente de CORPO DE BOMBEIROS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Johnny Eurico Coelho, e o Fundo Municipal de Saúde de Penha, com sede na Av. Nereu Ramos, nº190, centro deste Município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.479.670/0001-96, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representa por seu Prefeito Municipal, Sr. Evandro Eredes dos Navegantes, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2756/2015 e Decreto n° 2290/2015 resolvem de comum acordo celebrar o presente aditivo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O prazo previsto na Cláusula Quinta do Convênio nº 002/2015 – FMS fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha/SC, 29 de julho de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes Johnny Eurico Coelho
Prefeito Municipal de Penha Presidente da Conveniada

PP33/2016 - PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A POLÍCIA MILITAR DE PENHA/SC.
Entrega dos Envelopes: 15/08/2016 até as 17h00min no Setor de Licitações e Contratos, situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Secretaria de Administração.
8Abertura do Processo: 16/08/2016 às 10h00min horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE www.penha-sc.gov.br e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.
Penha/SC, 02 de agosto de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes– Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 38/2016 – PREGÃO PRESENCIAL18/20
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 38/2016 – Pregão Presencial 18/2016.
Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, filtros e Pneus para veículos e máquinas da frota municipal.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 09h00min do dia 17/08/2016.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h45min do dia 17/08/2016.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba - SC.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

PORTARIA Nº. 435, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº. 435, DE 01 DE agosto DE 2016.
EXONERA NEILA REGINA BONADIMAN NORA DO EXERCÍCIO Da FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE atendente de creche.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar, NEILA REGINA BONADIMAN NORA, brasileira, inscrita no CPF n.º 950.766.709-15, da função temporária de "atendente de creche", lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nomeada através da Portaria 299, de 25 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 01 de agosto de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 436, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº. 436, DE 01 DE agosto DE 2016.
EXONERA TATIANA APARECIDA SLONGO BRAND GUINDANI DO EXERCÍCIO Da FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE Professor Regente para educação infantil – Área I.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar, TATIANA APARECIDA SLONGO BRAND GUINDANI, brasileira, inscrita no CPF n.º 008.669.609-29, da função temporária de "Professor Regente para educação infantil – Área I", lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nomeada através da Portaria 223, de 06 de maio de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 01 de agosto de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 437, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº. 437, DE 01 DE agosto DE 2016.
EXONERA DANIELLI STREY FREDDO DO EXERCÍCIO Da FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental – Área I.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar, DANIELLI STREY FREDDO, brasileira, inscrita no CPF n.º 093.716.929-36, da função temporária de "Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental – Área I", lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nomeada através da Portaria 222, de 06 de maio de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 01 de agosto de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 438, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº. 438, DE 01 DE agosto DE 2016.
EXONERA CLAUDINEI ANTÔNIO BATISTA DE ALMEIDA DO EXERCÍCIO Do cargo efetivo DE Operador de trator Agrícola.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar, CLAUDINEI ANTÔNIO BATISTA DE ALMEIDA, brasileiro, inscrito no CPF n.º 091.683.809-92, do cargo efetivo de "Operador de trator Agrícola", lotado na Secretaria de Agricultura, nomeado através da Portaria 188, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 01 de agosto de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

CA025_2016

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº: 025/2016

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: JJ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA - TRATOR DE PNEUS.
Valor: 79.000,00 (setenta e nove mil reais)
Vigência: 31/12/2016
Licitação – Pregão Presencial nº: 032/2016

Planalto Alegre- SC, 02 de Agosto de 2016

Plinio Dallacorte
Prefeito

CA026_2016

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº: 026/2016

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: JJ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA - TRATOR DE PNEUS.
Valor: 79.000,00 (setenta e nove mil reais)
Vigência: 31/12/2016
Licitação – Pregão Presencial nº: 033/2016

PLANALTO ALEGRE-SC, em 02 de Agosto de 2016

Plinio Dallacorte
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025 / 2016 – REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025 / 2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 054 / 2016.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 16/08/2016.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 16/08/2016.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h00min. às 13h00min., Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 02 de Agosto de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027 / 2016

Processo Administrativo n.º 028 / 2016.
Pregão Presencial n.º 014 / 2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: F B GERA & CIA LTDA. – EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ETILÔMETRO PORTÁTIL - BAFÔMETRO, APROVADO PELO INMETRO E HOMOLOGADO PELO DENATRAN, PARA A GERÊNCIA DE TRÂNSITO DE POMERODE - GETRAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Marca / Modelo do equipamento – INTOXIMETERS / ALCO SENSOR IV.
Valor Unitário: R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
Valor Total Contratado – 02 equipamentos: R$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
Prazo de entrega dos equipamentos: 30 dias.
Prazo de vigência contratual – 31/12/2016.

Pomerode / SC, 30 de Junho de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA Nº 21.228

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 21.228

AFASTA O SERVIDOR CÉLIO SCHLINGMANN EM FACE DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO INSS POR ACIDENTE DE TRABALHO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

De acordo com o artigo 16, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio Doença junto ao INSS por acidente de trabalho, o servidor CÉLIO SCHLINGMANN, ocupante do cargo em Comissão de Agente Político de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE ESPORTES, EVENTOS E LAZER DE POMERODE, a partir de 28 de julho de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de julho de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Publicado no mural publico em 29/07/2016.

PORTARIA Nº 21.229

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 21.229
NOMEIA INTERINAMENTE ALBERTO RAMLOW, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE ESPORTES, EVENTOS E LAZER DE POMERODE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

Considerando o afastamento por acidente de trabalho junto ao INSS do Sr. CÉLIO SCHLINGMANN Presidente da Fundação Promotora de Esportes e Turismo de Pomerode,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, NOMEAR INTERINAMENTE O CONSULTOR MUNICIPAL o Sr. ALBERTO RAMLOW, para o cargo em Comissão de

Agente Político de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE ESPORTES, EVENTOS E LAZER DE POMERODE, a partir de 28 de julho 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de julho de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Publicado no mural publico em 29/07/2016.

PORTARIA Nº 21.230

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 21.230

DESIGNA GESTORES DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE ESPORTES, EVENTOS E LAZER DE POMERODE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 74, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, parágrafo único da seção VI e o art. 22 inciso VI do Decreto nº 2544, de 04/11/2010 instituído pela Lei nº 1962, de 09/03/2007,

Considerando o afastamento por acidente de trabalho junto ao INSS do Sr. CÉLIO SCHLINGMANN Presidente da Fundação Promotora de Esportes e Turismo de Pomerode,

RESOLVE:
DESIGNAR, o Sr. ALBERTO RAMLOW, Presidente Interino da Fundação Promotora de Esportes, Eventos e Lazer de Pomerode, para assinar em conjunto com a Sra. MÔNICA SUSAN ZIMMER, Secretária de Administração e Fazenda, toda movimentação bancária, inclusive abertura e encerramento de conta, da Fundação Promotora de Esportes, Eventos e Lazer de Pomerode.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de julho de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Publicado no mural publico em 29/07/2016.

RESOLUÇÃO Nº 011/2016/COMAS

RESOLUÇÃO Nº 011/2016/COMAS

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos Serviços/Programas e do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode sobre o Demonstrativo em questão, ano 2015, do município de Pomerode.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE – COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011 e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 27 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1° – Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos Serviços/Programas; Ano 2015 do Município de Pomerode, conforme anexo.

Art.2º - Aprovar o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode sobre o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS referente aos Serviços/Programas; Ano 2015 do Município de Pomerode, conforme anexo.

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 28 de Julho de 2016.

Michelle Vitório Marchetto
Coordenadora do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 012/2015/COMAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2015/COMAS

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao IGD PBF e IGDSUAS, e do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode sobre o Demonstrativo em questão, ano 2015, do município de Pomerode.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE – COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011 e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 27 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1° – Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS referente ao IGD PBF e IGDSUAS, Ano 2015 do Município de Pomerode, conforme anexo.

Art.2º - Aprovar o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode sobre o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS referente ao IGD PBF e IGDSUAS, Ano 2015 do Município de Pomerode, conforme anexo.

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pomerode, 28 de Julho de 2016.

Michelle Vitório Marchetto
Coordenadora do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 013/2016/COMAS

RESOLUÇÃO Nº 013/2016/COMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Investimento, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social de Pomerode/SC (FMAS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE – COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011 e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode, realizada no dia 27

de Julho de 2016;

CONSIDERANDO:

· A Lei Orgânica da Assistência Social, nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

· A Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

· A Norma Operacional Básica – NOB aprovada pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

· O Decreto nº 1.968 de 17 de Janeiro de 2014, que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 3.316, de 2010, que dispõe sobre a prestação de contas de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social (FEAS/FMAS), e estabelece outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar sem ressalvas a prestação de contas dos recursos recebidos do cofinanciamento destinado ao investimento da Média Complexidade, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R$ 1.731,49 (Hum mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 28 de Julho de 2016.

Michelle Vitório Marchetto
Coordenadora do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 014/2016/COMAS

RESOLUÇÃO Nº 014/2016/COMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do cofinanciamento da Proteção Social Especial Média Complexidade - Custeio, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social de Pomerode/SC (FMAS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE – COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011 e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode, realizada no dia 27 de Julho de 2016;

CONSIDERANDO:

· A Lei Orgânica da Assistência Social, nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

· A Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

· A Norma Operacional Básica – NOB aprovada pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

· O Decreto nº 1.968 de 17 de Janeiro de 2014, que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 3.316, de 2010, que dispõe sobre a prestação de contas de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social (FEAS/FMAS), e estabelece outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar sem ressalvas a prestação de contas dos recursos recebidos do cofinanciamento destinado ao custeio da Proteção Social Especial da Média Complexidade, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R$ 42.233,38 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 28 de Julho de 2016.

Michelle Vitório Marchetto
Coordenadora do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 015/2016/COMAS

RESOLUÇÃO Nº 015/2016/COMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do cofinanciamento da Proteção Social Básica - Custeio, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social de Pomerode/SC (FMAS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE – COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011 e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode, realizada no dia 27 de Julho de 2016;

CONSIDERANDO:

· A Lei Orgânica da Assistência Social, nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

· A Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

· A Norma Operacional Básica – NOB aprovada pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

· O Decreto nº 1.968 de 17 de Janeiro de 2014, que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 3.316, de 2010, que dispõe sobre a prestação de contas de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social (FEAS/FMAS), e estabelece outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar sem ressalvas a prestação de contas dos recursos recebidos do cofinanciamento destinado ao custeio da Proteção Social Básica, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R$ 29.682,79 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 28 de Julho de 2016.

Michelle Vitório Marchetto
Coordenadora do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 016/2016/COMAS

RESOLUÇÃO Nº 016/2016/COMAS

Dispõe sobre a aprovação dos planos de aplicação dos recursos voltados a Política de Assistência Social de Pomerode referente a 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE – COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011 e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode, realizada no dia 27 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos Ordinários do Fundo Municipal da Assistência Social, referente a 2016, da seguinte forma:

a) Disponibilidade Financeira

Natureza	Descrição	Valor
Recursos Ordinários (Previsão Orçamentária 2016)	Vínculo 1000000 – repasse de recursos da receita do município para o FMAS	R$ 400.000,00
Suplementação de Recursos Ordinários	Vínculo 3000000 – Superávit Financeiro de 2015	R$ 71.423,06
TOTAL		R$ 471.423,06

b) Detalhamento da Aplicação dos Recursos

Descrição	Porcentagem	Valor
Institucionalizações por Determinação Judicial	67,88%	R$ 320.000,00
Benefícios Eventuais	25,46%	R$ 120.000,00
* Outros	6,66%	R$ 31.423,06
TOTAL		R$ 471.423,06

**Atualmente: 10 pessoas institucionalizadas por Determinação Judicial cujas internações variam de R$ 480,40 à R$ 4.620,00.
*Outros: aluguel, indenização por Determinação da Justiça/ Lei, entre outros.

Art. 2º Aprovar o Plano de Aplicação do Cofinanciamento Estadual e Federal da Proteção Social Básica, referente a 2016, da seguinte forma:

a) Disponibilidade Financeira Proteção Básica - Custeio

Natureza	Descrição	Valor total
Suplementação PAIF Custeio Recurso Estadual	Superávit Financeiro 2015	R$ 564,73
PAIF - Recurso Federal	Saldo Reprogramável 2015	R$ 10.574,42
PAIF – Recurso Federal	Depositado em 14/01/2016, referente à 03/2015 e 07/2015	R$ 16.800,00
Bloco Proteção Social Básica	Recursos antigos reunidos pelo agrupamento em Blocos de Financiamento - Custeio	R$ 22.826,75
TOTAL		R$ 50.765,90

Detalhamento da Aplicação dos Recursos Proteção Básica – Custeio/ Estadual

Descrição Detalhada	Porcentagem	Valor Total
Material de Expediente e Consumo	100%	R$ 564,73
TOTAL	100%	R$ 564,73

Detalhamento da Aplicação dos Recursos Proteção Básica – Custeio/ Federal

Descrição Detalhada	Porcentagem	Valor total
Gêneros alimentícios	3,59%	R$ 1.800,00
Materiais de expediente e consumo	1,60%	R$ 800,00
Sistema Informatizado de Assistência Social	7,96%	R$ 4.000,00
Aluguel do Prédio do CRAS	34,66%	RS 17.400,00
Elaboração e publicação de material de apoio e informativos (folders, panfletos, banners, etc.)	1%	R$ 500,00
Manutenção e conservação de equipamentos e veiculo	1,19%	R$ 600,00
Contratação de oficineiros/instrutores/ palestrantes	18,93%	R$ 9.501,17
Participação em capacitações para os profissionais do CRAS (pagamento de inscrição, hospedagem e alimentação) sobre temas pertinentes ao SUAS e/ou que sejam essenciais para a oferta dos serviços	4,98%	R$ 2.500,00
Auxilio transporte para garantir o acesso dos usuários aos serviços	2,19%	R$ 1.100,00
Alimentação (café, almoço, lanches) para os usuários na realização de ações no serviço	15,94%	R$ 8.000,00
Materiais de limpeza e higiene	1%	R$ 500,00
Reformas; pinturas para a melhoria do ambiente de atendimento e de trabalho dos profissionais do CRAS	2,98%	R$ 1.500,00
Aquisição de ingressos e lanches para os usuários participarem de eventos culturais e de lazer, conforme metodologia do serviço	3,98%	R$ 2.000,00
TOTAL	100%	R$ 50.201,17

b) Previsão de Disponibilidade Financeira Proteção Básica - Custeio

Natureza	Descrição	Valor total
PAIF – Recurso Federal	Falta repassar referente a 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11 e 12/2015	R$ 67.200,00
Previsão 2016	Repasse de Recurso Estadual 2016 (50%)	R$ 13.769,35
Previsão 2016	Repasse de Recurso Federal 2016	R$ 100.800,00
TOTAL		R$ 181.769,35

Detalhamento da Aplicação dos Recursos Proteção Básica (Previsão)- Custeio

Descrição Detalhada	Porcentagem	Valor total
Gêneros alimentícios	1,65%	R$ 3.000,00
Materiais de expediente e consumo	1,38%	R$ 2.500,00
Sistema Informatizado de Assistência Social (IPM)	2,75%	R$ 5.000,00
Aluguel do Prédio do CRAS	9,58%	R$ 17.400,00
Locação de materiais e espaço físico	2,75%	R$ 5.000,00
Elaboração e publicação de material de apoio e informativos (folders, panfletos, banners, etc.)	1,38%	R$ 2.500,00

Manutenção e conservação de equipamentos e veiculo	1,38%	R$ 2.500,00
Contratação de oficineiros/instrutores/palestrantes	6,60%	R$ 12.000,00
Participação em capacitações para os profissionais do CRAS (pagamento de inscrição, hospedagem e alimentação) sobre temas pertinentes ao SUAS e/ou que sejam essenciais para a oferta dos serviços	3,30%	R$ 6.000,00
Auxilio transporte para garantir o acesso dos usuários aos serviços	1,10%	R$ 2.000,00
Alimentação (café, almoço, lanches) para os usuários na realização de ações no serviço	4,40%	R$ 8.000,00
Materiais de limpeza e higiene	1,10%	R$ 2.000,00
Reformas; pinturas para a melhoria do ambiente de atendimento e de trabalho dos profissionais do CRAS	1,92%	R$ 3.500,00
Aquisição de ingressos e lanches para os usuários participarem de eventos culturais e de lazer, conforme metodologia do serviço	1,92%	R$ 3.500,00
Pagamento de profissionais que integram as equipes de referência do SUAS – conforme previsto na Resolução do CNAS nº 32, de 28 de novembro de 2011.	58,79%	R$ 106.869,35
TOTAL	100%	R$ 181.769,35

c) Disponibilidade Financeira Proteção Básica - Investimento

Natureza	Descrição	Valor total
Bloco Proteção Social Básica	Recursos antigos reunidos pelo agrupamento em Blocos de Financiamento - Investimento	R$ 12.486,00
TOTAL		R$ 12.486,00

Detalhamento da Aplicação dos Recursos Proteção Básica - Investimento

Descrição Detalhada	Porcentagem	Valor total
Cadeiras giratórias com braço/apoio (3)	4,25%	R$ 531,00
Picotadora de papel (1)	4,00%	R$ 500,00
Aparelho de ar condicionado SPLIT (3)	43,25%	R$ 5.400,00
Caixa de som com entrada USB (1)	4,81%	R$ 600,00
Arquivos de aço (2)	11,37%	R$ 1.420,00
Microcomputador (1)	19,18%	R$ 2.395,00
Cadeiras tipo "palito" (15)	13,14%	R$ 1.640,00
TOTAL		R$ 12.486,00

d) Previsão de Disponibilidade Financeira Proteção Básica (Previsão) - Investimento

Natureza	Descrição	Valor total
Previsão 2016	Repasse de Recurso Estadual 2016 (50%)	R$ 13.769,35
TOTAL		R$ 13.486,35

Detalhamento da Aplicação dos Recursos Proteção Básica (Previsão) - Investimento

Descrição Detalhada	Porcentagem	Valor total
Aparelho de som portátil (1)	1,31%	R$ 180,00
Cadeira giratória com braço/apoio (4)	5,14%	R$ 708,00
Aparelho de ar condicionado SPLIT (2)	26,14%	R$ 3.600,00
Cafeteira elétrica (1)	1,09%	R$ 150,00
Mesinha infantil com 4 cadeiras (1)	1,82%	R$ 250,00
HD externo portátil (1)	2,18%	R$ 300,00
Telefone sem fio (2)	2,91%	R$ 400,00
Aspirador de pó (1)	1,82%	R$ 250,00
Notebook (1)	18,15%	R$ 2.500,00
Câmeras de segurança para monitoramento IP com armazenamento de imagens em DVR (4)	39,44%	R$ 5.431,35
TOTAL		R$ 13.486,35

Art. 3º Aprovar o Plano de Aplicação do Cofinanciamento Estadual e Federal da Proteção Social Especial de Média Complexidade, referente a 2016, da seguinte forma:

a) Disponibilidade Financeira Proteção Especial - Custeio

Natureza	Descrição	Valor total
Suplementação PAEFI Custeio Recurso Estadual	Superávit Financeiro 2015	R$ 153,45
PAEFI - Recurso Federal	Saldo Reprogramável 2015	R$ 7.990,59
Bloco Proteção Social Especial	Recursos antigos reunidos pelo agrupamento em Blocos de Financiamento - Custeio	R$ 4,56
TOTAL		R$ 8.148,60

Detalhamento da Aplicação dos Recursos Proteção Especial - Custeio

Descrição Geral	Porcentagem	Valor total
Gêneros alimentícios	2,61%	R$ 212,90
Materiais de expediente e consumo	0,34%	R$ 27,50
Sistema Informatizado de Assistência Social (IPM)	46,38%	R$ 3.779,40
Elaboração e publicação de material de apoio e informativos (folders, panfletos, banners, etc.)	11,22%	R$ 914,50
Manutenção e conservação de equipamentos e veiculo	5,77%	RS 470,00
Material de Informática	5,21%	R$ 425,00
Manutenção do ambiente de atendimento e de trabalho dos profissionais do CREAS	3,82%	R$ 311,00
Alimentação (café, almoço, lanches) para os usuários na realização de ações no serviço	24,65%	R$ 2.008,30
TOTAL	100%	R$ 8.148,60

b) Previsão de Disponibilidade Financeira Proteção Especial

– Custeio

Natureza	Descrição	Valor total
Previsão 2016	Repasse de Recurso Estadual 2016 – SEM PREVISÃO	-
Previsão 2016	Repasse de Recurso Federal 2016	R$ 78.000,00
TOTAL		R$ 78.000,00

Detalhamento da Aplicação dos Recursos Proteção Especial (Previsão) - Custeio

Descrição Geral	Porcentagem	Valor total
Gêneros alimentícios	10%	R$ 7.800,00
Materiais de expediente e consumo	5%	R$ 3.900,00
Materiais lúdicos	1%	R$ 780,00
Artigos pedagógicos, culturais e esportivos	1%	R$ 780,00
Materiais de limpeza e higiene	5%	R$ 3.900,00
Locação de materiais e espaço físico	6%	R$ 4.680,00
Elaboração e publicação de material de apoio e informativos (folders, panfletos, banners, etc.)	5%	RS 3.900,00
Manutenção e conservação de equipamentos e veiculo	5%	R$ 3.900,00
Contratação de oficineiros/instrutores/palestrantes	10%	R$ 7.800,00
Pagamento de profissionais que integram as equipes de referência do SUAS – conforme previsto na Resolução do CNAS nº 32, de 28 de novembro de 2011.	20%	R$ 15.600,00
Pagamento de inscrição e hospedagem em capacitações com temas que contribuam para a melhoria da capacidade técnica e execução do serviço para os profissionais do CREAS	10%	R$ 7.800,00
Auxilio transporte para usuários	1%	R$ 780,00
Reformas; pinturas para a melhoria do ambiente de atendimento e de trabalho dos profissionais do CREAS	1%	R$ 780,00
Alimentação (café, almoço, lanches) para os usuários na realização de ações no serviço	10%	R$ 7.800,00
Aquisição de ingressos e lanches para os usuários participarem de eventos culturais e de lazer, conforme metodologia do serviço	10%	R$ 7.800,00
TOTAL		R$ 78.000,00

c) Disponibilidade Financeira Proteção Especial - Investimento

Natureza	Descrição	Valor total
Suplementação PAEFI Investimento Recurso Estadual	Superávit Financeiro 2015	R$ 23.586,24
TOTAL		R$ 23.586,24

Detalhamento da Aplicação dos Recursos Proteção Especial - Investimento

Descrição Detalhada	Porcentagem	Valor total
Tela de Projeção para Multimídia com tripé (1)	3,26%	R$ 770,00
Picotadora de papel (1)	4,25%	R$ 1.000,00
Câmeras de segurança para monitoramento IP com armazenamento de imagens em DVR (8).	42,40%	R$ 10.000,00
Jogo de sofá (3 e 2 lugares)	6,36%	R$ 1.500,00
Pufs (2)	1,69%	R$ 400,00
Mesa redonda com 4 cadeiras (1)	1,02%	R$ 240,97
Arquivo de aço com 4 gavetas (1)	3,01%	R$ 710,00
Prateleiras de madeira para fixação na parede (2)	0,96%	R$ 226,80
Microcomputador de mesa (1)	10,15%	R$ 2.395,00
Projetor Multimídia (1)	10,67%	R$ 2.517,68
HD externo portátil (1)	1,27%	R$ 300,00
Outros	14,96%	R$ 3.528,50
TOTAL	100%	R$ 23.586,24

Art. 4º Aprovar o Plano de Aplicação de outros Recursos Federais, referente a 2016, da seguinte forma:

Natureza	Descrição	Valor total
A - Piso de Transição da Média Complexidade	Reprogramável 2015 (APAE)	R$ 16,59
B - Piso de Transição da Média Complexidade	Depositado em 2016, referente à 12/2015 (APAE)	R$ 908,12
C - IGD SUAS	Reprogramável 2015	R$ 2.884,46
D - IGD SUAS	Depositado em 2016, referente a 07, 08, 09/2015	R$ 2.501,28
TOTAL		R$ 28.030,74

a) Detalhamento da Aplicação do Piso de Transição da Média Complexidade (A e B)

Descrição Detalhada	Porcentagem	Valor total
Transferência para Entidade que atende Pessoas Portadoras de Deficiências - APAE	100%	R$ 924,71
TOTAL		R$ 924,71

b) Detalhamento da Aplicação dos Recursos IGD SUAS (C e D)

Descrição Detalhada	Porcentagem	Valor total
Material de expediente e consumo	7%	R$ 376,99
Material limpeza e higiene	66%	R$ 3.554,59
Manutenção e Conservação de Equipamentos e Veículos	4%	R$ 215,44
Alimentação (material de cozinha e kit lanche para eventos da Gestão).	10%	R$ 538,57

Diárias para servidores da Gestão – em cursos e capacitações	10%	R$ 538,57
3% do IGD SUAS para o COMAS	3%	R$ 161,58
TOTAL		R$ 5.385,74

Previsão de Disponibilidade Financeira de outros recursos Federais 2016

Natureza	Descrição	Valor total
E - Piso de Transição da Média Complexidade	Previsão 2016	R$ 10.897,44
F - IGD SUAS	Previsão IGD SUAS 2016	R$ 7.461,84
F - IGD SUAS	Falta repassar referente a 10, 11 e 12/2015	R$ 2.501,28
TOTAL		R$ 20.860,56

Detalhamento da Aplicação dos Recursos Piso de Transição da Média Complexidade (Previsão) – (E)

Descrição Detalhada	Porcentagem	Valor total
Transferência para Entidade que atende Pessoas Portadoras de Deficiências - APAE	100%	10.897,44
TOTAL		R$ 10.897,44

Detalhamento da Aplicação dos Recursos do IGD SUAS (Previsão) – (F)

Descrição Detalhada	Porcentagem	Valor total
Material de expediente e consumo	10%	R$ 996,31
Material limpeza e higiene	62%	R$ 6.177,14
Manutenção e Conservação de Equipamentos e Veículos	5%	R$ 498,16
Alimentação (material de cozinha e kit lanche para eventos da Gestão).	10%	R$ 996,31
Diárias para servidores da Gestão – em cursos e capacitações	10%	R$ 996,31
3% do IGD SUAS para o COMAS	3%	R$ 298,89
TOTAL		R$ 9.963,12

Art. 5º Aprovar o Plano de Aplicação do IGD Programa Bolsa Família, referente ao superávit de 2015, da seguinte forma:

Pagamento de estagiária de nível médio para entrevistas e digitação no Setor de Cadastro Único (mensal: R$ 627,00)	R$ 3.800,00
Manutenção do sistema IPM Social (mensal: R$ 315,00) + capacitação	R$ 2.600,00
Equipamentos permanentes para utilização da Equipe do Setor de Cadastro Único (mesa, cadeira, computador, armários, purificador de água, entre outros).	R$ 2.428,00
Compra de lanches para grupos de beneficiários do Programa Bolsa Família em parceria com o PAIF/ CRAS e outros eventos.	R$ 300,00
Impressão de 1.000 cópias do folder do Cadastro Único	R$ 1.200,00
Impressão de cartazes para divulgação dos Programas Federais	R$ 1.000,00
Campanha de divulgação nas rádios locais sobre o CADUNICO e Programa Bolsa Família	R$ 2.000,00
Material de expediente	R$ 1.134,45
Repasse de 3% para o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme previsto no artigo 11 da Portaria MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010.	R$ 447,29
Total	R$ 14.909,74

Art. 6º Aprovar o Plano de Aplicação do IGD Programa Bolsa Família, referente aos recursos a receber em 2016, da seguinte forma:

Repasse de 3% para o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme previsto no artigo 11 da Portaria MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010.	R$ 514,80
Impressão de 1.000 cópias do folder do Cadastro Único	R$ 1.200,00
Impressão de cartazes para divulgação dos Programas Federais	R$ 1.000,00
Campanha de divulgação nas rádios locais sobre o CADUNICO e Programa Bolsa Família	R$ 2.000,00
Participação dos profissionais envolvidos com o CADUNICO/ Programa Bolsa Família em capacitações/eventos (hospedagem, alimentação, diárias, transporte)	R$ 4.000,00
Aquisição de 15 cadeiras Palito Fixa para sala de reuniões para uso com grupos de Beneficiários	R$ 1.100,00
Material de expediente	R$ 2.000,00
Aquisição de um Purificar de Água	R$ 1.000,00
Equipamentos permanentes para utilização da Equipe do Setor de Cadastro Único (mesa, cadeira, computador, armários, entre outros).	R$ 3.345,20
Compra de lanches para grupos de beneficiários do Programa Bolsa Família em parceria com o PAIF/ CRAS e outros eventos.	R$ 1.000,00
Total	R$ 17.160,00

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 02 de Agosto de 2016.

Michelle Vitório Marchetto
Coordenadora do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 077/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 149/2016.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 077/2016
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de marmitas. O recebimento dos envelopes se dará até às 16h00min do dia 29 de agosto de 2016 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 16h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 02 de agosto de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 148/2016
Dispensa de Licitação n.º 032/2016

Caracterização da Situação: O município necessita adquirir 20 (vinte) painéis móveis para exposição, confeccionados em madeira compensada de 10mm, revestido com tecido tipo feltro dos dois lados. Com medidas 1,70m X 0,90m, com dois pés em madeira para suporte, totalizando a altura de 1,70m a serem utilizados nas ações do projeto "Educação em Saúde Ambiental", nos bairros Vice King e Santa Rosa, conforme CONVÊNIO FUNASA nº 0544/2013.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição de 20 (vinte) painéis móveis para exposição, confeccionados em madeira compensada de 10mm, revestido com tecido tipo feltro dos dois lados. Com medidas 1,70m X 0,90m, com dois pés em madeira para suporte, totalizando a altura de 1,70m a serem utilizados nas ações do projeto "Educação em Saúde Ambiental", nos bairros Vice King e Santa Rosa, conforme CONVÊNIO FUNASA nº 0544/2013.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Adriane Aparecida Ramos Moskven 79918280930, inscrita no CNPJ 19.798.181/0001-71 visto que foi a que apresentou menor preço, conforme comprovam os orçamentos em anexo ao processo.
Do Preço: O valor a ser pago será de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por painel, totalizando R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0210 – Encargos Gerais da Administração
Atividade 2033 – Encargos Gerais da Administração
Modalidade 3390-170 – Aplicações diretas
Cód. 204
Complemento 33903963 – Serviços gráficos e editoriais

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Porto União, 02 de agosto de 2016.
VANESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 861/2016

PORTARIA N.º 464/2016 - RH

PORTARIA Nº 464, de 14 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o termino do contrato em 14 de julho de 2016, de Jéssica Nathana Dutra Lemos;

CONSIDERANDO o afastamento por Auxilio Maternidade da mesma, pelo nascimento de sua filha Eloah Lemos de Barros em 09 de julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER a partir de 14 de julho de 2016, o Contrato de Trabalho nº 150/2015, de Jessica Nathana Dutra Lemos, que exerce as funções do cargo de Psicólogo, enquanto perdurar a estabilidade puerperal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

Porto União - SC, em 14 de julho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 470/2016 - RH

PORTARIA Nº 470, de 20 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 009/2016, de Sandro Daniel Drosdoski, que exerce as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (ciências), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, no período de 15 de julho a 16 de dezembro de 2016 ou até a efetiva convocação do candidato aprovado em concurso público para o cargo, em razão do aumento da demanda

e do pedido de exoneração da professora Denise Angélica Busch.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades, junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2016.

Porto União - SC, em 20 de julho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 471/2016 - RH
PORTARIA Nº 471, de 20 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 044/2016, de Siane Pereira Andreiov, que exerce as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, no período de 15 de julho a 16 de dezembro de 2016, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º Segmento.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2016.

Porto União - SC, em 20 de julho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 472/2016 - RH
PORTARIA Nº 472, de 20 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 008/2016, de Silvia Danieli Pcheneczuk, que exerce as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Geografia), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, no período de 15 de julho a 16 de dezembro de 2016 ou até a efetiva convocação do candidato aprovado em concurso público municipal, e em razão da aposentadoria da professora efetiva Lindarci Kobroski Wolf.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2016.

Porto União - SC, em 20 de julho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 473/2016 - RH
PORTARIA Nº 473, de 20 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 007/2016, de Sonia Aparecida Ribeiro, que exerce as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Matemática), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, no período de 15 de julho a 16 de dezembro de 2016, em vaga vinculada da professora Emília Banaszeski Skubisz que se encontra exercendo a função de Diretora de Escola.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato e Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Mílis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2016.

Porto União - SC, em 20 de julho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 474/2016 - RH
PORTARIA Nº 475, de 20 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 010/2016, de Maria Olivia Casiano de Souza, que exerce as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Inglês), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, no período de 15 de julho a 16 de dezembro de 2016 ou até a efetiva convocação do candidato aprovado em concurso público para o cargo, em razão do aumento da demanda e do pedido de exoneração da professora Alcione Aparecida Húpalo.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e

Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Mílis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2016.

Porto União - SC, em 20 de julho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 476/2016 - RH

PORTARIA Nº 477, de 20 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 15 de julho a 16 de dezembro de 2016, ou até a efetiva convocação do candidato aprovado em concurso público, o Contrato de Trabalho nº 011/2016, de Joceleiva Mendes Religioso, que exerce as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (História), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em razão da aposentadoria da professora Suely Aparecida Pofahl.
Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2016.

Porto União - SC, em 20 de julho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 478/2016 - RH

PORTARIA Nº 478, de 20 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 15 de julho a 16 de dezembro de 2016, o Contrato de Trabalho nº 005/2016, de Jacqueline de Oliveira Jorge, que exerce as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (História), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA, em razão da aposentadoria da professora Suely Aparecida Pofahl.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2016.

Porto União - SC, em 20 de julho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 479/2016 - RH

PORTARIA Nº 479, de 20 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de reconsideração para reclassificação do Concurso Público Municipal nº 001/2013.
RESOLVE:
Art. 1º RECLASSIFICAR para a 31ª colocação, o candidato Jeferson José da Cruz, aprovado em 1º lugar para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02 no Concurso Público Municipal nº 001/2013;

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 20 de julho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 480/2016 - RH

PORTARIA Nº 480, de 20 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 15 de julho a 16 de dezembro de 2016, o Contrato de Trabalho nº 013/2016, de Henriette Cristine Bonfleur, que exerce as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Ciências), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, para atuar na Coordenação e demais atividades administrativas da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2016.

Porto União - SC, em 20 de julho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 067/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 132/2016
Retificação do Edital de Pregão Presencial 067/2016

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alteração no preâmbulo do Edital do Processo Licitatório anteriormente citado. As datas anteriormente publicadas permanecem inalteradas. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 02 de agosto de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

2 ADITIVO BUSANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-1133
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 024/ 2015

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, centro, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeita, Sra. NAIR GOULART, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e empresa BUSANA AGRIMENSURA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA ME., Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a BC Almerinda Trentini, nº31,sala 01, Cidade de Taió, CEP 89.190-000, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 18.970.971/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Francion Claudino Busana, a seguir denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
Fica alterada a clausula terceira do contrato, onde pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos dias trabalhados, conforme solicitação dos serviços emitidas pela Secretaria de Planejamento, sendo estabelecido o valor de R$ 519,50 (quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos) por dia trabalhado.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 01 de agosto de 2016

BUSANA AGRIMENSURA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA ME
CNPJ: 18.970.971/0001-20
Representante Legal

NAIR GOULART
Município de
Pouso Redondo

Testemunhas:

MAIKEL VERDI
CPF 003.780.089-27

NEUMA ANDERLE FELIZARI
CPF 818.495.249-04

Princesa

Prefeitura

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 73/2016-PM - DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2016-PM - CONTRATAÇÃO ARTESÃ

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 73/2016-PM
Dispensa de Licitação 12/2016-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço por ITEM, destinado a "Contratação de uma ARTESÃ para ministrar Oficina de Artesanato para adolescentes de 14 a 17 anos do Município de Princesa." A efetivação do procedimento ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 01 de agosto de 2016. Oli do Nascimento – Prefeito Municipal.

PORTARIA N°. 102, DE 02/08/2016

PORTARIA Nº. 102, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art.110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias, a servidora abaixo relacionada.

Funcionário	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
ANNE VILMA CASAGRANDE	Assistente Social	08.07.2013 a 07.07.2014	22/08/2016 a 05/09/2016

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22.08.2016.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 02 de Agosto de 2016.
OLI DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 103, DE 02/08/2016

PORTARIA Nº. 103, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
EXONERA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por TÉRMINO DE CONTRATO, ALINE ANDRÉIA SPIRONELLO, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Princesa, Linha Moquém, Interior, portadora do CPF nº. 078.775.339-42, professora habilitada. O cargo e função ocupado foi o de Professora de Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Escola Pública Municipal Renascer, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.08.2016.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 02 de Agosto de 2016.
OLI DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Portaria 0904/RH

PORTARIA Nº 0904/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 160, da Lei Complementar Nº 309/2015, Decreto n. 3884/2014, DECRETO Nº 4911/2015, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Psicóloga, Assistente Social e Perícia Médica (anexo ao Protocolo n. 159313/2016), Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 01/08/2016 a 31/07/2017, a servidora municipal MARILIZE PASSING JUSTINO, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 2º do Decreto n. 3884/2014 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 50% (cinquenta por cento), sendo assim, exercerá 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Julho de 2016

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria 0905/RH

PORTARIA Nº 0905/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 160, da Lei Complementar Nº 309/2015, Decreto n. 3884/2014, DECRETO Nº 4911/2015, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Psicóloga, Assistente Social e Perícia Médica (anexo ao Protocolo n. 159313/2016), Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 01/08/2016 a 31/07/2017, a servidora municipal JOCIMARA MARIANO DE LIMA MARCHI, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 2º do Decreto n. 3884/2014 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 50% (cinquenta por cento), sendo assim, exercerá 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Julho de 2016

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria 0906/RH

PORTARIA Nº 0906/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 160, da Lei Complementar Nº 309/2015, Decreto n. 3884/2014, DECRETO Nº 4911/2015, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Psicóloga, Assistente Social e Perícia Médica (anexo ao Protocolo n. 159313/2016), Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 01/08/2016 a 31/07/2017, a servidora municipal JOSEANY RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 2º do Decreto n. 3884/2014 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 50% (cinquenta por cento), sendo assim, exercerá 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Julho de 2016

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria 0907/RH

PORTARIA Nº 0907/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 160, da Lei Complementar Nº 309/2015, Decreto n. 3884/2014, DECRETO Nº 4911/2015, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Psicóloga, Assistente Social e Perícia Médica (anexo ao Protocolo n. 159313/2016), Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 01/08/2016 a 31/07/2017, a servidora municipal JOANA MARILIA MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo COZINHEIRO(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 2º do Decreto n. 3884/2014 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 50% (cinquenta por cento), sendo assim, exercerá 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Julho de 2016

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

PORTARIA N°. 0910/RH

PORTARIA Nº. 0910/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 254, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, a servidora KELI MONTEIRO DE VARGAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2016 1 00109 153 0046861 25 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de LORENZO DE VARGAS DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vfb

PORTARIA Nº 0875/RH

PORTARIA N. 0875/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013 e, considerando:

· As conclusões da Comissão Processante de fls. 165 a 176, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 020/2014, instaurado pela Portaria n. 1219/RH de 28 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 02 de dezembro de 2014 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 179 a 180 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o ARQUIVAMENTO da denúncia contra o servidor municipal Diomir Odilon Garbin, matrícula n. 102830-5, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, no que diz respeito às possíveis infrações, previstas nos art. 170, incisos III, IX e XI, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, tendo em vista não restar comprovada a denúncia contra o referido servidor.

Art. 2º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 25 de julho de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0908/RH

PORTARIA N. 0908/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a prorrogação do Afastamento Preventivo da servidora pública municipal Cristiani da Silva, matrícula n. 94170-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, com fundamento no Art. 202, § 1º, da Lei complementar n. 309/2015, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 12 de julho de 2016, com término em 09 de setembro de 2016, sem prejuízo da remuneração, em face da instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 006/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de julho de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0915/RH

PORTARIA Nº 0915/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.. 1º Conceder Horário Especial, de acordo com os Arts. 164 ao 166, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, a servidora VANESSA FEY, matrícula n. 104264, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, para realizar Especialização em Controladoria e Finanças, na Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) – Ibirama, de acordo com o requerimento efetuado pela servidora, por meio do Protocolo n. 160661/2016.
Parágrafo único – A Concessão do Horário Especial, prevista no artigo anterior compreende o afastamento do servidor de suas atividades laborais semanalmente.
Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo este encaminhar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos o relatório de controle para os registros funcionais competentes.
Art. 3º O servidor perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.
Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, o servidor deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não justificada ao trabalho, estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0916/RH

PORTARIA Nº 0916/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Homologar o Estágio Probatório dos servidores municipais abaixo relacionados, por terem completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
ADRIANA CASAGRANDE	230960-1	PROFESSOR	01/08/2012 A 22/06/2016
ANGELINA BORGES DE AVIS	102032-2	COZINHEIRO	05/03/2013 A 10/03/2016
DANIEL ALEANDRO STEDILE	260789-1	OP. DE EQUIPAMENTOS	13/05/2013 A 12/05/2016
DAIANA GABRIELA DE MORAES	260835-1	PEDAGOGO	22/04/2013 A 21/04/2016
EVANDRO CARLOS EING	259896-1	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	03/06/2013 A 05/06/2016
FERNANDA SEEMANN	122394-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2013 A 06/05/2016
FLAVIA LUIZA VARGAS DA SILVA	259241-1	FISCAL DO PROCON	14/05/2013 A 13/05/2016
GLAUCI HELENA TEODORO	204382-2	AUX. DE SAUDE BUCAL	03/06/2013 A 15/06/2016
GRACIELA LUCIANE HEINZ KRUEGER	275581-1	PROFESSOR	05/11/2012 A 06/05/2016
GRACIELE GUSTMANN	164747-3	EDUCADOR SOCIAL	02/05/2013 A 21/05/2016
GRAZIELA ROMANIO	258431-1	FISCAL DE SAUDE PUBLICA	12/06/2013 A 16/06/2016
ISABEL CRISTINA DE MENEZES CARRAPATOSO	222828-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2013 A 01/05/2016
ILSA JURASZEK	218065-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/06/2013 A 13/06/2016
JONAS HENRIQUE SALVADOR	236470-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/07/2013 A 21/07/2016
KELSON MARCUS PEREIRA	267198-1	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/07/2013 A 27/07/2016
MARGARETE ALCARA	219525-2	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/04/2013 A 19/06/2016
MAURICIO BEZERRA CAVALCANTI FILHO	92703-3	FISCAL DE SERVICOS PUBLICOS	08/07/2013 A 10/07/2016
MARIA DO PERPETUO SOCORRO CUNHA WEISE	101427-2	COZINHEIRO	15/02/2013 A 31/05/2016
MARCELA NICOLETTI	260975-1	PSICOLOGO	02/05/2013 A 07/05/2016
PAULO JOSE MARCHI	236403-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/04/2013 A 08/05/2016
ROSELI MARINHEIRO DELINO	219444-2	EDUCADOR SOCIAL	02/07/2013 A 06/07/2016
RICARDO CESAR CARVALHO	110442-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/06/2013 A 23/06/2016
RUI ORLANDO KRIEGER	236420-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/05/2013 A 09/05/2016
SIMONE DIGIAMPIETRI	219053-2	PSICOLOGO	22/07/2013 A 22/07/2016
VALDIRENE RIBEIRO JARDUZIM	267171-1	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/04/2013 A 11/05/2016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 02 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

RESUMO DO ADITIVO 069/2016

4º TERMO ADITIVO Nº 069/2016 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 044/2015, REFERENTE EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, DRENAGEM E PASSEIOS DO TREVO DO TABOÃO, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA., estabelecida na rua Anita Garibaldi, 373, Sala 01, Centro, no município de Ibirama/SC, CEP 89.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.145.928/0001-40, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu responsável técnico, Sr. Marco Adriano Grabowski, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Tomada de Preços nº 044/2015, o contrato

original de serviços e fornecimento de material nº 044, datado de 03 de maio de 2015, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 20 de setembro de 2016, conforme justificativa através do memorando nº 035/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA
Sr. Marco Adriano Grabowski
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO CONTRATO106/2016

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 106/2016

Convite nº 059/2016
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Cervale Serviços Elétricos Ltda - EPP
Objeto: serviços e material para manutenção, instalação de iluminação públicas na Ruas dos Vereadores, Ruy Barbosa e Adjs. Da Rua Aloisius Peyerl do Município de Rio do Sul
Valor: R$ 146.075,99 (cento e quarenta e seis mil e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
Prazo de Execução: 45 (quarenta e cinco) dias, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 26 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2016

TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2016

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 - Centro, em Rio do Sul - SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.984.303/0001-75, com sede na Rua Rocha Pombo, nº 95 - Bairro Eugênio Schneider, em Rio do Sul - SC, doravante denominado FUNDO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e de Habitação, Senhor SIDO STREY, gestor nomeado pelo Decreto nº 5227, de 04 de abril de 2016, portador da C.I. nº 201.847 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 180.700.439-20, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.787.64/0001-82, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 467 - Centro, em Rio do Sul - SC, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor DALMIR DA SILVA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a execução, de forma descentralizada, do Programa de Ação Continuada do Atendimento de Pessoas com Deficiência, observando o Plano de Trabalho integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Convênio tem fundamentação legal na Lei Municipal nº 3.115, de 30 de agosto de 1996, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) , na Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, na Portaria GAB/MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 e em Resolução do Conselho Municipal da Assistência Social de Rio do Sul - SC.

O Ministério do Desenvolvimento Social e de Combate à Fome - MDS, realiza o repasse mensal de recursos financeiros via Fundo Nacional de Assistência Social, e especificamente para este serviço, o repasse é realizado via Piso de Transição de Média Complexidade (PTMC), conforme definição da Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005), regulamentado pela Portaria GAB/MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Termo de Convênio o FUNDO repassará a importância de R$ 54.258,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais), cujo valor fica assim especificado:

a) de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, no importe de R$ 54.258,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais), de acordo com o desembolso federal;

b) os valores constantes desta cláusula serão repassados em 12 (doze) parcelas de R$ 4.521,50 (quatro mil, quinhentos e vinte um reais e cinquenta centavos).

Os valores repassados referem-se ao cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, oriundos do Fundo Nacional da Assistência Social via Piso de Transição de Média Complexidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO

O FUNDO obriga-se a:

a) efetuar o repasse dos recursos financeiros, à medida que estes forem liberados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, de acordo com o cronograma de desembolso;

b) prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Programa relacionado com o objeto do presente Termo de Convênio;

c) coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Convênio, conforme mencionado na Cláusula Primeira;

d) examinar e aprovar o Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação quando se fizer necessária, desde que não implique na alteração do objeto do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO obriga-se a:

a) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, não podendo ser destinado a qualquer outro fim que não seja o estabelecido na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;

b) ressarcir ao FUNDO os recursos recebidos através deste Termo de Convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

c) responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o FUNDO de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;

d) responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;

e) aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo FUNDO e pelo Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), fornecendo imediatamente as informações necessárias à sua execução;

f) encaminhar ao FUNDO a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos mesmos;

g) manter conta corrente específica junto ao Banco do Brasil S.A.;

h) efetuar aplicação financeira dos saldos;

i) computar, obrigatoriamente, a crédito do Termo de Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior as quais serão aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

j) devolver ao FUNDO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 25 (vinte e cinco) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Convênio, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pelo FUNDO;

l) propiciar aos técnicos do FUNDO e ao Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) todos os meios e condições necessárias

ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Termo de Convênio;

m) prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Convênio;

n) manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;

o) encaminhar para a Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação relatório trimestral das ações desenvolvidas e da aplicação dos recursos, assinado pela equipe técnica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

É vedado:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Convênio, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazos;

V - realização de despesas com publicidade de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

De acordo com a Cartilha de Gestão de Recursos Federais da Controladoria Geral da União de 14 de março de 2005, paginas 48 e 49, os recursos do Governo Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social, podem ser utilizados:

"Basicamente em despesas correntes, tais como: aquisição de materiais de consumo didático, esportivo, alimentação, limpeza, higiene, vestuário, pagamentos eventuais de serviços de terceiros, como pequenos reparos nas instalações físicas (pintura, reboco, rede elétrico e hidráulica, piso, etc), dentre outros. Orienta-se, também, que os recursos não devem ser utilizados em aluguel de imóvel, pagamento de salários a funcionários públicos, recolhimento de encargos sociais, rescisão de contrato de trabalho, vale-transporte e refeição, passagens e diárias, aquisição de bens e material permanente, construção ou ampliação de imóveis".

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Terceira deverá ser apresentada ao FUNDO, até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda e do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao FUNDO decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento, poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses de recursos financeiros pelo FUNDO, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente Termo de Convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo estabelecido para execução deste Termo de Convênio refere-se ao exercício de 2016 e sua vigência até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Mediante acordo entre as partes, o presente Termo de Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Termo de Convênio na presença de duas testemunhas.

Rio do Sul (SC), 07 de junho de 2016.

SIDO STREY Secretário Municipal de Assistência Social e de Habitação	DALMIR DA SILVA Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Testemunas: 1. Nome: CPF:	2. Nome: CPF:

Romelândia

Prefeitura

CONTRATO 74
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1491 / 2016
EDITAL DE PREGÃO 22 / 2016
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74 / 2016

O Município de Romelândia/SC comunica a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, NOS LIMITES DO TERRITORIO MUNICIPAL PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2016.
Contratada: FRANCISCO PACHECO TRANSPORTES ME
Prazo: 31.12.2016 Valor R$: 76.259,30 (setenta e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) Assinaturas: Pelo Município Valdoci Saul, Prefeito de Romelândia e pela Contratada: FRANCISCO PACHECO – Romelândia/SC, 01/08/2016

CONTRATO 75
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1491 / 2016
EDITAL DE PREGÃO 22 / 2016
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75 / 2016

O Município de Romelândia/SC comunica a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, NOS LIMITES DO TERRITORIO MUNICIPAL PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2016.
Contratada: Danilo Luiz Spohr ME - Prazo: 31.12.2016 - Valor R$: 45.887,40 (quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) Assinaturas: Pelo Município Valdoci Saul, Prefeito de Romelândia e pela Contratada: DANILO LUIZ SPOHR .
Romelândia /SC, 01/08/2016

CONTRATO 76
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1491 / 2016
EDITAL DE PREGÃO 22 / 2016
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76 / 2016

O Município de Romelândia/SC comunica a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, NOS LIMITES DO TERRITORIO MUNICIPAL PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2016.
Contratada: Edimara Solange Cercena Mulinari ME - Prazo: 31.12.2016 - Valor R$: 102.002,20 (cento e dois mil e dois reais e vinte centavos) Assinaturas: Pelo Município Valdoci Saul, Prefeito de Romelândia e pela Contratada: CLADEMIR MULINARI
Romelândia/SC, 01/08/2016

PORTARIA 8124
PORTARIA N 8124/2016
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A PEDIDO DA MESMA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Exonerar a Servidora Pública Municipal LECIANE MATIELLO, do cargo em comissão de SUB-DIRETOR CC-08, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de agosto de 2016.
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia
Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8125
PORTARIA N 8125/2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Concede férias a Servidora Pública Municipal EDINEIA PAULA MENEGHINI MICHELS referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2007 à 31 de agosto de 2010, para serem gozadas de 01 de agosto de 2016 à 30 de agosto de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de agosto de 2016.
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia
Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Santiago do Sul

Prefeitura

EDITAL 10/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL Fundo Municipal de Saúde - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 13/2016.
Edital: PREGÃO Nº. 10/2016.
Tipo: Unitário.
Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 15 de agosto de 2016.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 15 de agosto de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 02 de agosto de 2016.
PAULA DOS SANTOS CASAGRANDE
ASSESSOR DE SECRETARIA

São Bento do Sul

SAMAE - São Bento do Sul

LICITAÇÃO Nº 42/2016
Pregão Presencial n° 42/2016
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 42/2016
MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 16 de agosto de 2016, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de ferragens e ferramentas para uso na área técnica do SAMAE
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(32) 3.3.90.30.00.00.00 – Abastecimento de Água - Exercício Vigente

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 02 de agosto de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

RELATORIO DE COMPRAS ADM07

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Folha: 1/19

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Julho/2016.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SENSOR DE TEMPERATURA	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	pc	115,00	115,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CILINDRO DO PEDAL	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	pc	155,00	155,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAIXA DE DIREÇÃO	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	406,00	406,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ROLAMENTO	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	pc	115,00	115,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ANTI-CHAMA	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	45,00	45,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RADIADOR	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	358,00	358,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	COXIM	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	63,00	63,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANGUEIRA DO RADIADOR	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	pc	290,00	290,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RETENTOR	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	2,00	pc	85,00	170,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RESERVATORIO	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	170,00	170,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CILINDRO MESTRE	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	pc	190,00	190,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	S	380,00	380,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BUCHA	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	2,00	pc	40,00	80,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO TÉCNICO	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	130,00	km	2,50	325,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM QUADRO DE COMANDO	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	1,00	un	90,00	90,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS	SELVINO DE MOURA NECKER - ME	04.657.574/0001-98	1,00	S	120,00	120,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPULSOR PARTIDA	SELVINO DE MOURA NECKER - ME	04.657.574/0001-98	1,00	un	160,00	160,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	KIT REPARO DA PARTIDA	SELVINO DE MOURA NECKER - ME	04.657.574/0001-98	1,00	un	35,00	35,00

Folha: 2/19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SUPORTE ESCOVAS	SELVINO DE MOURA NECKER - ME	04.657.574/0001-98	1,00	un	70,00	70,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE SOCORRO	SELVINO DE MOURA NECKER - ME	04.657.574/0001-98	1,00	S	35,00	35,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSERTO VDT 6	RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	83.230.888/0001-86	1,00	S	44,00	44,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSERTO VDT 5	RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	83.230.888/0001-86	2,00	S	32,00	64,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSERTO VDT 4	RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	83.230.888/0001-86	1,00	S	28,00	28,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSERTO VDT 6	RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	83.230.888/0001-86	4,00	S	40,00	160,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSERTO VDT 4	RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	83.230.888/0001-86	1,00	S	35,00	35,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSERTO RAC	RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	83.230.888/0001-86	2,00	S	12,00	24,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSERTO RAC 20	RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	83.230.888/0001-86	2,00	un	16,00	32,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSERTO VDT 5	RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	83.230.888/0001-86	1,00	S	41,00	41,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSERTO VDT 5	RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	83.230.888/0001-86	12,00	S	30,00	360,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL DE DIREÇÃO	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	pc	165,00	165,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	S	80,00	80,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	S	100,00	100,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BARRA FIXA DIREÇÃO	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	un	445,00	445,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SANFONA DESCARGA	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	un	168,00	168,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	S	50,00	50,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	VALVULA ACIONADORA DA REDUZIDA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	295,00	295,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇO DE CONSERTO DO CARDÃ	RAUBER INDUSTRIA MECANICA LTDA - EPP	73.587.628/0001-09	1,00	S	600,00	600,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARAFUS 3/4X7	IRMÃOS HERBERT LTDA	81.539.843/0001-62	3,00	un	15,00	45,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇO DE SOLDA PARA REFORÇAR A CONHA DA MAQUINA COM USO	IRMÃOS HERBERT LTDA	81.539.843/0001-62	1,00	S	2.372,00	2.372,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ARRUELA	IRMÃOS HERBERT LTDA	81.539.843/0001-62	20,00	pc	1,25	25,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARAFUSO 7/8X18	IRMÃOS HERBERT LTDA	81.539.843/0001-62	7,00	un	20,00	140,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE SOLDA DIVERSOS	IRMÃOS HERBERT LTDA	81.539.843/0001-62	1,00	S	70,00	70,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇO DE SOLDA NO CHASSI DO CAMINHÃO	IRMÃOS HERBERT LTDA	81.539.843/0001-62	1,00	S	500,00	500,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 01 LT - CX COM 12 UND	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	80,00	cx	46,92	3.753,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	1,00	un	98,00	98,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	JOGO DE CABOS DE VELAS	SELVINO DE MOURA NECKER - ME	04.657.574/0001-98	1,00	jg	125,00	125,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA IGNIÇÃO ELETRONICA	SELVINO DE MOURA NECKER - ME	04.657.574/0001-98	1,00	un	50,00	50,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	SELVINO DE MOURA NECKER - ME	04.657.574/0001-98	1,00	S	150,00	150,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	JOGO DE VELA	SELVINO DE MOURA NECKER - ME	04.657.574/0001-98	1,00	un	98,00	98,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BATERIA 170 AH	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	2,00	un	648,00	1.296,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA / ALARME	SOA ALARMES EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	08.749.791/0001-69	6,00	un	80,00	480,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E ALARME	SOA ALARMES EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	08.749.791/0001-69	6,00	S	170,00	1.020,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SOLDA NA LAMINA	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	un	38,00	38,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	REPARO PISTÃO	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	un	145,30	145,30
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SOLDA MASSARICO	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	un	15,00	15,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE REPARO EM VAZAMENTO	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	un	70,00	70,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SOLDA	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	un	60,00	60,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SOLDA DE METAL	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	S	45,00	45,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SOLDA DE OXIGÊNIO	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	S	35,00	35,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE TROCA DE REPAROS	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	S	60,00	60,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SOLDA PISTÃO	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	un	38,00	38,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PEÇAS	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	S	95,00	95,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE SOCORRO	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	S	60,00	60,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE SOCORRO	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	S	28,00	28,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ELETRODO	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	pc	22,00	22,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SOLDA DE OXIGÊNIO	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	S	50,00	50,00

Folha: 4/19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TAMPA DO RADIADOR	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	un	15,00	15,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	S	85,00	85,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORREIA 8 PK	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	un	85,00	85,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PINO CENTRO 12 X 7	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	12,00	12,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PORCA 12	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	1,00	1,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARAFUSO 10 X 30 MM	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	pc	2,50	2,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DIVERSOS	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	S	120,00	120,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FILTRO ASR 839	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	67,00	67,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ARRUELA LISA 10 MM	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	2,00	un	1,00	2,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PORCA TRAVANTE 10 MM	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	1,50	1,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ENGRAXADEIRA 3/8	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	4,00	4,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MOLA MB 120.1	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	298,00	298,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ABRACADEIRA ACO CARBONO	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	18,00	18,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ABRAÇADEIRA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	pc	20,00	20,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	S	25,00	25,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARAFUSO 10 X45	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	2,00	un	2,50	5,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SOLDA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	20,00	20,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE REGULAGEM	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	30,00	30,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	S	120,00	120,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ARRUELA DE ALUMINIO	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	6,00	un	2,00	12,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BOMBA DE ÁGUA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	150,00	150,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MAÇANETA DO VIDRO	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	10,00	10,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	OXIGENIO PARA SOLDA MIG	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	40,00	40,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARAFUSO 10 X 30 MM	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	2,00	pc	2,00	4,00

Folha: 5/19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CINTA PLASTICA PEQUENA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	5,00	un	0,50	2,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DISCO DE CORTE	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	5,00	5,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FECHADURA PARA PORTA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	40,00	40,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DOT 4	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	20,00	20,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SOBERBO	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	4,00	pc	0,50	2,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	S	50,00	50,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE SOLDA DIVERSOS	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	S	25,00	25,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	S	50,00	50,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARAFUSO 16 X 70	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	2,00	un	5,00	10,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	S	30,00	30,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PORCA 16MM	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	2,00	un	2,50	5,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE SOLDA DIVERSOS	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	S	50,00	50,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	S	160,00	160,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇO DE TORNO	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	S	85,00	85,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ANEL DE BORRACHA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	4,00	pc	5,00	20,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARAFUSO 12X120	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	2,00	un	8,50	17,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE SOLDA DIVERSOS	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	S	210,00	210,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	S	370,00	370,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CANTONEIRA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	10,00	10,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PORCA 12 TRAVANTE	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	2,00	un	1,50	3,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ARRUELA TRAVA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	3,00	un	8,00	24,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ARRUELA PINO MOLA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	2,00	un	4,00	8,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PORCA TRAVANTE 3/4	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	2,00	un	3,00	6,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ARRUELA LISA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	2,00	un	1,00	2,00

Folha: 6/19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARAFUSO 3/4 X 5	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	2,00	un	12,00	24,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PORCA RODA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	2,00	un	6,00	12,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARAFUSO RODO 3/4 X 5	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	2,00	un	14,00	28,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS	IRMÃOS HERBERT LTDA	81.539.843/0001-62	1,00	S	45,00	45,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARAFUSO DE AÇO	IRMÃOS HERBERT LTDA	81.539.843/0001-62	5,00	un	8,00	40,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇO DE CONSERTO E TROCA DE EIXO	IRMÃOS HERBERT LTDA	81.539.843/0001-62	1,00	S	1.300,00	1.300,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MEDALHA COMEMORATIVA AOS 90 ANOS DO BMSC	GRAVAR ARTES COM. DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA	03.857.139/0001-44	10,00	un	40,00	400,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ESTOJO EM VELUDO COM PLACA DE HOMENAGEM	GRAVAR ARTES COM. DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA	03.857.139/0001-44	10,00	un	45,00	450,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSERTO RAC 45	FM PNEUS LTDA	81.374.845/0001-49	1,00	un	90,00	90,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSERTO RAC 35	FM PNEUS LTDA	81.374.845/0001-49	1,00	un	48,00	48,00
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	EMPRESA JORNALISTICA FONTE LTDA - ME	07.990.520/0001-38	1,00	S	2.891,74	2.891,74
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DISCO DE TACÓGRAFO 7D - 180 KM - CAIXA COM 10 JOGOS	POSTO DA COLINA LTDA	77.910.370/0001-90	7,00	cx	35,00	245,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TAMPA PARA CANO 200MM	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	1,00	un	42,20	42,20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LUVA PARA CANO 150 MM	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	1,00	un	17,40	17,40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CANO 150 MM	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	4,00	m	114,35	457,40
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL 5/8	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	2,00	pc	25,00	50,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANGUEIRA 5/8	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	1,40	m	260,00	364,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	S	150,00	150,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LUVA BOMBA HIDRAULICA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	335,00	335,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE TORNO	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	120,00	120,00
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS	PORTÃO DE ELEVAÇÃO DE FERRO	RENY LUIZ LOCATELLI	17.884.063/0001-50	1,00	un	3.200,00	3.200,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	APRESUNTADO DEVE CONTER DATA DE FABR. E DE VAL E ETIQ. PESO	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	15,00	kg	16,70	250,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CANELA EM PÓ - 30 GR	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	30,00	un	2,57	77,10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VINAGRE BRANCO GL COM 03 LT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	6,00	gl	10,00	60,00

Folha: 7/19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SAL REFINADO, PCT 01 KG	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	30,00	un	0,85	25,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BISCOITO TIPO MARIA PACOTE COM 400 GRS	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	50,00	un	2,48	124,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CEREAL MATINAL (FLOCOS DE MILHO) - PCT COM 02 KG	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	22,00	pt	28,65	630,30
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AÇÚCAR REFINADO PCT 5 KG	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	25,00	pt	15,45	386,25
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MACARRAO TIPO PARAFUSO COM OVOS, PAC DE 500 GR	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	40,00	un	1,80	72,00
	PAO DE CACHORRO QUENTE PESO APROXIMADO DE 80 GR	PADARIA LOHMANN LTDA - ME	05.248.376/0001-33	350,00	kg	12,10	4.235,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ÓLEO DE SOJA - 900 ML	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	72,00	un	4,75	342,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BISCOITO DOCE SORTIDO PACOET COM 400 GRS	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	40,00	un	2,95	118,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MILHO EM CONSERVA LATA DE 200 GR	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	30,00	un	1,75	52,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MANTEIGA SEM SAL - TABLETE COM 200 GR	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	5,00	un	5,98	29,90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AMIDO DE MILHO COM 100 % MILHO - PCT 01 KG	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	20,00	pt	5,24	104,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TOMATE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO LONGA VIDA	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	40,00	kg	6,40	256,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	QUEIJO TIPO MUSSARELA COM DATA DE VALIDADE	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	15,00	kg	25,05	375,75
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARGARINA COM SAL UND DE 500 GR	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	40,00	un	3,25	130,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TRETA PACK 1 LITRO	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	480,00	l	3,91	1.876,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, LATA DE 300 ML	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	3,00	un	28,00	84,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MAÇA FUGI OU GALA, TAMANHO MÉDIO	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	200,00	kg	6,15	1.230,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ERVILHA VERDE EM CONSERVA 200 GRS	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	30,00	un	1,60	48,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM OVOS PCT 500 GR	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	40,00	un	1,80	72,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AÇÚCAR BAUNÍLHA - PCT 500 GR	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	10,00	pt	5,19	51,90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DOCE DE FRUTAS CREMOSO EMBALAGEM 400 GR	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	50,00	un	2,90	145,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FEIJÃO PRETO TIPO 01 PCT 1 KG SEM SUJIDADES	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	50,00	un	5,19	259,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	POLVILHO AZEDO - PCT COM 500 GR	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	30,00	pt	2,35	70,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CHÁ DIVERSOS SABORES, PAC 10 GRS	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	50,00	un	2,85	142,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CEBOLA DE BOA QUALIDADE	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	40,00	kg	6,20	248,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DOCE DE LEITE - 400 GR	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	30,00	un	2,80	84,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Folha: 8/19

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRE COXA	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	100,00	kg	7,32	732,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	100,00	kg	17,35	1.735,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LENTILHA TIPO 1 - PCT COM 500 GR	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	40,00	pt	7,17	286,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NATA PASTEURIZADA EMBALAGEM DE 900 GR	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	25,00	un	9,85	246,25
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CAFÉ EM PÓ SOLUVEL PACOTE COM 200 GRS	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	20,00	un	12,85	257,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER OU AGUA E SAL PAC 400 GR	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	40,00	un	2,50	100,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CARNE SUINA EM PEDAÇOS SEM OSSO	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	40,00	kg	14,40	576,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BEBIDA LÁCTEA EMBALAGEM 900 GR DIVERSOS SABORES	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	70,00	un	3,79	265,30
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BANANA CATURRA 1ª QUALIDADE E CLASSIFICADA	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	200,00	kg	2,49	498,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CARNE BOVINA, EM CUBOS SEM OSSO, DE 1ª QUALIDADE,	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	100,00	kg	19,08	1.908,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	COCO RALADO - PCT 100 GR	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	40,00	pt	3,80	152,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, PCT 5 KG	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	40,00	pt	13,32	532,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	QUEIJO TIPO MUSSARELA COM DATA DE VALIDADE	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	15,00	kg	25,05	375,75
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRE COXA	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	100,00	kg	7,32	732,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TRETA PACK 1 LITRO	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	480,00	l	3,91	1.876,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CARNE BOVINA, EM CUBOS SEM OSSO, DE 1ª QUALIDADE,	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	100,00	kg	19,08	1.908,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CEREAL MATINAL (FLOCOS DE MILHO) - PCT COM 02 KG	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	15,00	pt	28,65	429,75
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	100,00	kg	17,35	1.735,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AÇÚCAR REFINADO PCT 5 KG	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	25,00	pt	15,45	386,25
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PORTA C/ FECHADURA	RENY LUIZ LOCATELLI	17.884.063/0001-50	1,00	un	452,00	452,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	JANELA BASCULANTE COM VIDRO 2,68 X 1,22	RENY LUIZ LOCATELLI	17.884.063/0001-50	1,00	un	817,00	817,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	JANELA BASCULANTE COM VIDRO 3,47X 1,22	RENY LUIZ LOCATELLI	17.884.063/0001-50	1,00	un	1.058,00	1.058,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	JANELA BASCULANTE COM VIDRO 1,98 X 60	RENY LUIZ LOCATELLI	17.884.063/0001-50	2,00	un	297,00	594,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	FILTRO DE OLEO	GAMBATTO VEICULOS LTDA	76.863.877/0001-78	1,00	un	29,48	29,48
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	ELEMENTO FILTRA	GAMBATTO VEICULOS LTDA	76.863.877/0001-78	1,00	un	114,01	114,01

Folha: 9/19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	BALANCEAMENTO DAS RODAS	GAMBATTO VEICULOS LTDA	76.863.877/0001-78	1,00	un	32,00	32,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	FILTRO COMBUSTÍVEL	GAMBATTO VEICULOS LTDA	76.863.877/0001-78	1,00	pc	15,49	15,49
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	OLEO PERFORMER	GAMBATTO VEICULOS LTDA	76.863.877/0001-78	3,00	un	38,75	116,25
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	ELEMENTO DO FILTRO	GAMBATTO VEICULOS LTDA	76.863.877/0001-78	1,00	pc	27,00	27,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	JOGO DE PALHETAS	GAMBATTO VEICULOS LTDA	76.863.877/0001-78	1,00	jg	79,04	79,04
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	JUNTA TAMPA CAB	GAMBATTO VEICULOS LTDA	76.863.877/0001-78	1,00	un	45,80	45,80
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	DESCARBONIZANTE	GAMBATTO VEICULOS LTDA	76.863.877/0001-78	1,00	un	30,00	30,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	HIGIENIZADOR	GAMBATTO VEICULOS LTDA	76.863.877/0001-78	1,00	un	80,00	80,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	GAMBATTO VEICULOS LTDA	76.863.877/0001-78	1,00	jg	151,94	151,94
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	ALINHAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS	GAMBATTO VEICULOS LTDA	76.863.877/0001-78	1,00	S	45,00	45,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	GAMBATTO VEICULOS LTDA	76.863.877/0001-78	1,00	S	120,00	120,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS	GAMBATTO VEICULOS LTDA	76.863.877/0001-78	1,00	S	126,00	126,00
	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - 500 ML	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	10,00	un	1,93	19,30
	AGUA SANITÁRIA - 02 LT (HIDROCLORITO DE SÓDIO)	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	10,00	gl	4,10	41,00
	SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	5,00	un	44,00	220,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CARGA DE GAS COM 13 KG	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	10,00	un	60,00	600,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PCT COM 08 UND	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	20,00	pt	1,98	39,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ESCOVA DE LAVAR ROUPA COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENRE, CERDS	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	10,00	un	10,90	109,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	COPO DESCARTAVEL 200 ML/100 CX COM 25 PCT	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	1,00	cx	92,00	92,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	15,00	un	44,00	660,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RODO DE ESPUMA PARA PASSAR CERA	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	10,00	un	7,21	72,10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	15,00	pt	2,24	33,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ÁLCOOL 92,8% - 01 LITRO	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	40,00	un	5,85	234,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SAPONÁCEO CREMOSO LIQUIDO PERFUMADO - 300 ML	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	40,00	un	3,72	148,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LIXEIRA PLASTICA PARA BANHEIRO SEM TAMPA	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	5,00	un	12,60	63,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ESFREGÃO DE AÇO - 10 GR	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	15,00	un	1,80	27,00

Folha: 10/19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM DE 200 ML	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	10,00	un	11,00	110,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TOALHA DE ROSTO 50 X 80 - 100% ALGODÃO	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	10,00	un	9,15	91,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	15,00	un	34,60	519,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PRENDEDOR DE ROUPA, PLÁSTICO PACOTE COM 12 UNIDADES	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	10,00	un	2,35	23,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LUVAS DE LÁTEX DESCARTAVEIS TAM M - CX C/ 100 UND	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	10,00	cx	32,50	325,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TALCO INFANTIL 200 GR	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	10,00	un	11,70	117,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	15,00	un	32,65	489,75
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PANO DE PRATO DE ALGODÃO BRANCO - 1,50 X 1,00	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	10,00	un	5,49	54,90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO 750 ML - AMARELA E INCOLOR	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	80,00	fr	8,25	660,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE - TAM 110 X 75 X 20 MM	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	80,00	un	1,95	156,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ESCOVA SANITÁRIA COM PORTA ESCOVA	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	5,00	un	9,15	45,75
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VASSOURA DE PALHA, RESISTENTGE 4 FIOS DE 1º QUALIDADE	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	13,00	un	17,98	233,74
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DESODORIZANTE DE AMBIENTE - 360 ML	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	10,00	un	10,58	105,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PAPEL TOALHA, BRANCO NÃO RECILCADO, PACOTE COM 1000 FOLHAS	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	10,00	un	7,70	77,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PANO DE FRALDA TAM. 70X70 CM	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	40,00	un	4,84	193,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - 500 ML	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	80,00	un	1,93	154,40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SABONETE INFANTIL NEUTRO 90 GR	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	20,00	un	2,48	49,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PAPEL HIGIÊNICO 60 MT COM 04 RL , FD COM 16 PCT	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	10,00	fd	48,55	485,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RASTEL PLÁSTICO PARA GRAMA, TAMANHO GRANDE	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	4,00	un	20,70	82,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AGUA SANITÁRIA - 02 LT (HIDROCLORITO DE SÓDIO)	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	40,00	gl	4,10	164,00
	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	2,00	un	34,60	69,20
	SABÃO EM PÓ 1 KG - PRIMEIRA QUALIDADE	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	2,00	un	8,12	16,24
	DESINFETANTE LÍQUIDO 02 LT - PRIMEIRA QUALIDADE	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	4,00	gl	5,42	21,68
	AGUA SANITÁRIA - 02 LT (HIDROCLORITO DE SÓDIO)	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	5,00	gl	4,10	20,50
	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - 500 ML	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	5,00	un	1,93	9,65
	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	2,00	un	32,65	65,30

Folha: 11/19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	SABÃO EM PÓ 1 KG - PRIMEIRA QUALIDADE	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	5,00	un	8,12	40,60
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	DESINFETANTE LÍQUIDO 02 LT - PRIMEIRA QUALIDADE	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	5,00	gl	5,42	27,10
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	AGUA SANITÁRIA - 02 LT (HIDROCLORITO DE SÓDIO)	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	5,00	gl	4,10	20,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FECHADURA EXTERNA COMPLETA PARA PORTA DE FERRO	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	1,00	un	28,00	28,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	130,00	130,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL DE BATERIA	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	2,00	un	10,00	20,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BATERIA 100 AH	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	2,00	un	460,00	920,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LAMPADA H3	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	21,00	21,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	40,00	40,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CARGA EM BATERIA	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	35,00	35,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	FECHADURA COM CILINDRO PARA PORTA DE MADEIRA EXTERNA	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	4,00	un	37,00	148,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LAMINA P/ SERRA	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	10,00	un	5,00	50,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ARCO SERRA REGULÁVEL	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	1,00	un	16,00	16,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA	PINGO EQUIP DE SEGURANÇA LTDA	78.651.973/0001-88	3,00	un	29,95	89,85
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 20,5X25	FM PNEUS LTDA	81.374.845/0001-49	1,00	un	350,00	350,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	GEOMETRIA EM VEICULOS	ODA AUTO CENTER LTDA - ME	09.255.476/0001-48	1,00	un	35,00	35,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TONER COMPATÍVEL HP 83 A	ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME	14.228.157/0001-83	2,00	un	37,00	74,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TINTA DE IMPRESSÃO PRETA Nº 622	ASTOR STAUDT ME	91.824.383/0001-78	3,00	un	30,00	90,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TINTA DE IMPRESSÃO COLORIDA Nº622	ASTOR STAUDT ME	91.824.383/0001-78	3,00	un	37,50	112,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TESOURA GRANDE EM INOX COM NO MÍNIMO 18 CM	ASTOR STAUDT ME	91.824.383/0001-78	3,00	un	3,20	9,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PAPEL PARDO 1,5M DE LARGURA - ROLO COM 20 KG	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	04.303.600/0001-80	3,00	rl	90,05	270,15
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE AUTO ADESIVO	ASTOR STAUDT ME	91.824.383/0001-78	3,00	rl	16,00	48,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FOLHA DE EVA NAS CORES VERMELHO, PRETO E AMARELO	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	04.303.600/0001-80	50,00	fl	1,14	57,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CARTOLINA ESCOLAR VÁRIAS CORES	ASTOR STAUDT ME	91.824.383/0001-78	50,00	un	0,37	18,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BOLA PARA TENIS DE MESA	ASTOR STAUDT ME	91.824.383/0001-78	6,00	un	1,00	6,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BOLA DE HANDEBOL 154 X 150	ASTOR STAUDT ME	91.824.383/0001-78	3,00	un	30,00	90,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	ASTOR STAUDT ME	91.824.383/0001-78	2,00	un	38,00	76,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TONER DE IMPRESSÃO CE 285	ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME	14.228.157/0001-83	5,00	un	34,60	173,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TINTA DE IMPRESSÃO N.22 COLORIDA	ASTOR STAUDT ME	91.824.383/0001-78	3,00	un	40,00	120,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TESOURA PEQUENA COM NO MÍNIMO 11 CM, EM INOX E SEM PONTA	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA - ME	85.352.755/0001-08	30,00	un	1,05	31,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RAQUETE PARA TENIS DE MESA	ASTOR STAUDT ME	91.824.383/0001-78	3,00	pr	4,00	12,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PAPEL DUPLEX, NAS CORES VERMELO, PRETO, AMARELO E AZUL	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA - ME	85.352.755/0001-08	200,00	fl	0,51	102,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LIQUIDO REMOVEDOR PARA QUADRO BRANCO	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA - ME	85.352.755/0001-08	6,00	un	8,80	52,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FOLHA DE ISOPOR - 50 X 1,00 - 25 MM	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	04.303.600/0001-80	10,00	un	4,99	49,90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ESTILETE GRANDE COM LAMINA DE 10 CM	ASTOR STAUDT ME	91.824.383/0001-78	3,00	pc	0,60	1,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CORDA 10MM	ASTOR STAUDT ME	91.824.383/0001-78	30,00	m	1,50	45,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FOLHA DE OFICIO A4 ALCALINO 75 MG - PCT COM 500 FL	ASTOR STAUDT ME	91.824.383/0001-78	12,00	cx	149,00	1.788,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CARTOLINA COR BRANCA MEDINDO 0,50X0,66 M 240 G/M2	ASTOR STAUDT ME	91.824.383/0001-78	100,00	fl	0,48	48,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ENVELOPES TAMANHO P, M, G	ASTOR STAUDT ME	91.824.383/0001-78	75,00	un	0,18	13,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TNT 50 X 1,00M, NAS CORES VERMELHO, PRETO, BRANCO E AMARELO	ASTOR STAUDT ME	91.824.383/0001-78	2,00	rl	39,00	78,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BOLA DE VOLEI SIMILAR PARA INICIAÇÃO	ASTOR STAUDT ME	91.824.383/0001-78	3,00	un	25,00	75,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BOLA DE FUTSAL OFICIAL - MAX 200	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	04.303.600/0001-80	3,00	un	99,00	297,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BOLA DE BASQUETEBOL 449 X 446	ASTOR STAUDT ME	91.824.383/0001-78	3,00	un	25,00	75,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BAMBOLES COM 100CM DE DIÂMETRO	ASTOR STAUDT ME	91.824.383/0001-78	50,00	un	2,20	110,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	FOLHA DE OFICIO A4 ALCALINO 75 MG - PCT COM 500 FL	ASTOR STAUDT ME	91.824.383/0001-78	7,00	cx	149,00	1.043,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BORRACHA DE IDENTIFICAÇÃO DO CARIMBO	GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA	08.986.219/0001-13	1,00	un	15,00	15,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	S	40,00	40,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BATERIA 60 AH	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	225,00	225,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BALANCEAMENTO DAS RODAS	TEDESCHI COMERCIO DE PNEUS EIRELI - ME	24.504.976/0001-60	4,00	un	5,00	20,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	GEOMETRIA EM VEICULOS	TEDESCHI COMERCIO DE PNEUS EIRELI - ME	24.504.976/0001-60	1,00	un	40,00	40,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FILTRO SECADOR	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	un	120,00	120,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	C.A 1089	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	un	180,00	180,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FILTRO FF 5612	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	un	210,00	210,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FILTRO FS 1070	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	un	115,00	115,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	S	50,00	50,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ENXADÃO RESISTENTE	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	1,00	un	26,00	26,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL 3/4 4 TRAMAS	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	2,00	un	67,00	134,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANGUEIRA 3/4 4 TRAMAS	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	0,80	m	180,00	144,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAPA 3/8	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	3,00	un	39,00	117,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL 3/8	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	1,00	pc	70,00	70,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANGUEIRA 3/8 - 4T	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	1,00	m	200,00	200,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAPA 5/8	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	1,00	un	56,00	56,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL 5/8	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	2,00	pc	97,00	194,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANGUEIRA 5/8 4 TRAMAS	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	0,95	m	260,00	247,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL 5/8	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	2,00	pc	97,00	194,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANGUEIRA 5/8 4 TRAMAS	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	1,00	m	260,00	260,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL 3/8	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	2,00	pc	70,00	140,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANGUEIRA 3/4 4 TRAMAS	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	1,00	m	220,00	220,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	KIT COM ELETRODO E BARBEADOR	E. TAMUSSINO E CIA LTDA	33.100.082/0003-67	2,00	un	550,00	1.100,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	1,00	un	20,00	20,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LAMPADA TUBOLAR LED 18 W	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	2,00	un	29,75	59,50
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	ASSENTO INFANTIL PARA CARRO	LOJAS BECKER LTDA	04.415.928/0126-09	2,00	un	65,50	131,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	MEIA INFANTIL	NORBERTO JOSE DIEL & CIA LTDA - ME	00.281.993/0001-17	3,00	pr	4,90	14,70
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	CHINELO INFANTIL	NORBERTO JOSE DIEL & CIA LTDA - ME	00.281.993/0001-17	1,00	un	21,90	21,90
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	MEIA KATURE	NORBERTO JOSE DIEL & CIA LTDA - ME	00.281.993/0001-17	3,00	un	5,90	17,70
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	CHINELO	NORBERTO JOSE DIEL & CIA LTDA - ME	00.281.993/0001-17	1,00	pc	15,90	15,90
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	BOTA 20/34	NORBERTO JOSE DIEL & CIA LTDA - ME	00.281.993/0001-17	1,00	pr	99,90	99,90

Folha: 14/19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	TENIS INFANTIL	NORBERTO JOSE DIEL & CIA LTDA - ME	00.281.993/0001-17	1,00	pr	43,90	43,90
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	BOTINA	NORBERTO JOSE DIEL & CIA LTDA - ME	00.281.993/0001-17	1,00	pr	77,90	77,90
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	CONJUNTO SOFT	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	1,00	un	89,90	89,90
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	LUVA DE LÃ	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	2,00	pr	6,00	12,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	CALÇA PDA	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	1,00	un	59,98	59,98
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	CALÇA FEMININA JUVENIL	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	1,00	un	99,90	99,90
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	LEG COTTON	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	1,00	un	23,90	23,90
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	BLUSA MALHA INFANTIL	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	2,00	un	34,00	68,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	JAQUETA MOLETON TEXTIL	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	1,00	un	66,00	66,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	BASICA DE MALHA	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	3,00	un	26,00	78,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	CALÇA DE LÃ	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	2,00	un	26,00	52,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	CAMISETA MASC	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	1,00	un	12,90	12,90
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	CALÇA MOLETON	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	2,00	un	10,00	20,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	CONJUNTO MARCO TEXTIL	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	2,00	un	78,00	156,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	CASACO FEMININO	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	1,00	un	89,90	89,90
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	TOUCA	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	1,00	un	6,25	6,25
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	CONJUNTO PLUSCH	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	1,00	un	89,00	89,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	BLUSA GOLA ALTA	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	2,00	un	12,90	25,80
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	CACHARREL	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	1,00	un	13,75	13,75
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	CALCINHA	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	2,00	un	5,50	11,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	CALCINHA DE ALGODÃO	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	4,00	un	4,50	18,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	CALCINHA COTON ESTANPADA	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	4,00	un	6,50	26,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	MEIA INFANTIL TAMANHO 25/28	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	2,00	un	7,90	15,80
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	JAQUETA MOLETON	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	1,00	un	56,00	56,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	MEIA JUVENIL	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	2,00	un	8,90	17,80
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	MEIA INFANTIL	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	3,00	pr	8,50	25,50
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	TOUCA DE LÃ	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	1,00	pc	22,00	22,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	REPOFLOR 200 MG C/4 ENVELOPES EM PÓ	MARCUS VINICIUS FERREIRA D"AGOSTINI EPP	85.310.225/0004-40	1,00	un	41,97	41,97
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	DORSPAN GOTAS	MARCUS VINICIUS FERREIRA D"AGOSTINI EPP	85.310.225/0004-40	2,00	un	15,96	31,92
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	REPOFLOR 100 MG COMP	MARCUS VINICIUS FERREIRA D"AGOSTINI EPP	85.310.225/0004-40	1,00	un	29,04	29,04
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR P/ TRANSPORTE ESCOLAR	CAIBI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA	09.607.823/0001-54	2,00	un	180,00	360,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BALANCEAMENTO DAS RODAS	ALEX FINATTO - ME	21.669.852/0001-46	2,00	un	25,00	50,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ALINHAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS	ALEX FINATTO - ME	21.669.852/0001-46	1,00	S	50,00	50,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GEOMETRIA EM ONIBUS	ALEX FINATTO - ME	21.669.852/0001-46	1,00	un	50,00	50,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CARNE MOÍDA DE 2ª EM PACOTES DE 1KG	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	10,00	un	13,94	139,40
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	5,00	kg	6,69	33,45
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAFÉ EM PÓ SOLUVEL PACOTE COM 200 GRS	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	3,00	un	13,04	39,12
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ARROZ PARBOILIZADO PRIMEIRA QUALIDADE - PCT 1 KG	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	5,00	un	3,32	16,60
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500ML	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	20,00	un	1,39	27,80
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ACHOCOLATADO 200ML	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	5,00	un	1,72	8,60
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PÃO SOVADO - EMBALADO, COM RÓTULO	PADARIA LOHMANN LTDA - ME	05.248.376/0001-33	10,00	kg	12,70	127,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	VINAGRE BRANCO GL COM 03 LT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	3,00	gl	10,49	31,47
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SUCO EM PÓ VARIOS SABORES - PCT COM 30 GR	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	10,00	pt	0,89	8,90
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SAL REFINADO IODADO - PCT COM 01 KG	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	3,00	pt	1,43	4,29
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SAGU TIPO 01 PCT 500 GR	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	3,00	un	4,49	13,47
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SACHÊ MILHO E ERVILHA EM CONSERVA - 200 G	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	5,00	un	2,28	11,40
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM OVOS PCT 500 GR	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	5,00	un	3,36	16,80
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MACARRÃO INTEGRAL 500 G	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	5,00	un	5,19	25,95
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MACARRÃO CABELO DE ANJO	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	5,00	un	4,66	23,30

Folha: 16/19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	GELATINA EM PÓ 35 GR - DIVERSOS SABORES	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	5,00	un	1,16	5,80
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FILTRO DE CAFE Nº 103	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	3,00	cx	3,69	11,07
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FARINHA DE TRIGO - PCT 01 KG	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	10,00	pt	2,96	29,60
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	EXTRATO DE TOMATE - 340 GR	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	5,00	un	2,53	12,65
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TOMATE PRIMEIRA QUALIDADE	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	10,00	kg	5,50	55,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TEMPERO VERDE LIMPO SEM SUJEIRA - 300 G	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	5,00	un	2,86	14,30
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	REPOLHO MÉDIO PRIMEIRA QUALIDADE	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	6,00	un	5,50	33,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	OVO DE GALINHA FRESCO A GRANEL - CX COM 01 DZ	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	5,00	dz	5,75	28,75
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	NATA PASTEURIZADA - 400 GR	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	5,00	un	5,70	28,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MELÃO PAULISTA	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	5,00	kg	6,20	31,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MASSA PARA LASANHA - PCT 500 GR	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	5,00	un	5,00	25,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MAMÃO COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	10,00	kg	6,80	68,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MAÇA GALA, TAMANHO MÉDIO,	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	6,00	kg	3,60	21,60
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LARANJA EM CASCA, LIMPA - PRIMEIRA QUALIDADE	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	10,00	kg	4,40	44,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FEIJÃO PRETO TIPO 1 DE QUALIDADE - PCT COM 01 KG	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	10,00	kg	4,86	48,60
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 DE QUALIDADE - PCT COM 01 KG	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	5,00	kg	5,19	25,95
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FARINHA DE ROSCA	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	2,00	kg	4,48	8,96
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CHUCHU TAM MÉDIO - PRIMEIRA QUALIDADE	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	5,00	kg	3,90	19,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, RÍGIDA, DE BOA QUALIDADE	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	8,00	kg	5,00	40,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CEBOLA PRIMEIRA QUALIDADE NACIONAL	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	10,00	kg	5,00	50,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CARNE DE BIFE BOVINO BATIDO - PRIMEIRA QUALIDADE	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	10,00	kg	24,90	249,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CARNE BOVINA DE PANELA PRIMEIRA QUALIDADE C/ OSSO	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	20,00	kg	14,99	299,80
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BETERRABA MÉDIA RIGIDA PRIMEIRA QUALIDADE	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	10,00	kg	4,90	49,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BATATA INGLESA LISA DE BOA QUALIDADE	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	20,00	kg	4,70	94,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BANANA CATURRA PRIMEIRA QUALIDADE	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	20,00	kg	2,70	54,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ALHO COM INSPEÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	1,00	kg	23,33	23,33
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ALFACE PRIMEIRA QUALIDADE	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	10,00	un	2,96	29,60
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ACELGA, PRIMEIRA QUALIDADE	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	10,00	un	4,99	49,90
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ABOBRINHA VERDE	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	5,00	kg	4,40	22,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ABOBORA CABOTIA	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	5,00	kg	4,75	23,75
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ABACAXI - PRIMEIRA QUALIDADE	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	6,00	un	6,50	39,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CREME DE LEITE 200 GR	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	10,00	un	2,53	25,30
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	COCO RALADO - PCT 100 GR	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	5,00	pt	3,58	17,90
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CALDO DE GALINHA EM PÓ	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	5,00	kg	8,18	40,90
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BISCOITO TIPO MARIA PACOTE COM 400 GRS	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	5,00	un	5,31	26,55
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	AMIDO DE MILHO - PCT 500 GR	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	5,00	pt	5,41	27,05
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	AÇÚCAR CRISTAL PCT COM 02 KG	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	5,00	un	5,61	28,05
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PRESUNTO COZIDO - EMBALADO E DE PRIMEIRA QUALIDADE	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	3,00	kg	17,98	53,94
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ÓLEO DE SOJA - 900 ML	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	3,00	un	4,40	13,20
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MARGARINA 500 GR	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	5,00	un	3,30	16,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LENTILHA TIPO 1 - PCT COM 500 GR	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	5,00	pt	7,15	35,75
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LEITE INTEGRAL 01 LT - EMBALADO C/ ROTULO	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	60,00	un	3,44	206,40
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LEITE CONDENSADO 395 GR	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	6,00	cx	3,76	22,56
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ISCA DE PALETA BOVINA	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	5,00	kg	18,00	90,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	IOGURTE DE BANDEJA	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	10,00	un	5,48	54,80
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	GELÉIA DIVERSOS SABORES - 400G	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	5,00	un	4,23	21,15
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	3,00	un	6,85	20,55
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FARINHA DE MILHO - PCT 01 KG	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	50,00	pt	2,44	122,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	COLORAU PC 500G	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	6,00	un	3,97	23,82
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CARNE SUÍNA PERNIL - SEM OSSO E SEM PELE	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	10,00	kg	12,89	128,90
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS	MECANICA TRICOLOR LTDA-ME	73.264.723/0001-71	1,00	S	895,00	895,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇO DE RETIFICA DE CABEÇOTE	MECANICA TRICOLOR LTDA-ME	73.264.723/0001-71	1,00	un	1.000,00	1.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇO DE TORNO	MECANICA TRICOLOR LTDA-ME	73.264.723/0001-71	1,00	S	200,00	200,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE SOLDA DIVERSOS	MECANICA TRICOLOR LTDA-ME	73.264.723/0001-71	1,00	S	350,00	350,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	JOGO DE JUNTAS	MECANICA TRICOLOR LTDA-ME	73.264.723/0001-71	1,00	jg	320,00	320,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CALÇO MOLA	MECANICA TRICOLOR LTDA-ME	73.264.723/0001-71	12,00	un	6,00	72,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BATERIA 150 AH	MECANICA TRICOLOR LTDA-ME	73.264.723/0001-71	1,00	un	694,00	694,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FILTRO AR AP 9834	MECANICA TRICOLOR LTDA-ME	73.264.723/0001-71	1,00	un	88,00	88,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FILTRO AS 820	MECANICA TRICOLOR LTDA-ME	73.264.723/0001-71	1,00	un	65,00	65,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORREIA B 61	MECANICA TRICOLOR LTDA-ME	73.264.723/0001-71	2,00	un	26,00	52,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MAQUINA GOLDENFLEX	MECANICA TRICOLOR LTDA-ME	73.264.723/0001-71	1,00	un	45,00	45,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MACHO FIXA 37 7/8	MECANICA TRICOLOR LTDA-ME	73.264.723/0001-71	1,00	un	42,00	42,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FEMEA GIR 37 RETA 7/8	MECANICA TRICOLOR LTDA-ME	73.264.723/0001-71	1,00	un	34,00	34,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAPA TRAMAS	MECANICA TRICOLOR LTDA-ME	73.264.723/0001-71	2,00	un	32,00	64,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CASTANHA PARA MAQUINA	MECANICA TRICOLOR LTDA-ME	73.264.723/0001-71	2,00	pc	105,00	210,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FLANGE	MECANICA TRICOLOR LTDA-ME	73.264.723/0001-71	1,00	pc	280,00	280,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ACOPLAMENTO	MECANICA TRICOLOR LTDA-ME	73.264.723/0001-71	1,00	pc	148,00	148,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BOMBA HIDRAULICA	MECANICA TRICOLOR LTDA-ME	73.264.723/0001-71	1,00	pc	2.800,00	2.800,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO	FELIPE LAURO BECKENKAMP	074.247.819-01	35,45	S	24,67	874,55
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	S	160,00	160,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	jg	400,00	400,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ESPIA FREIO DE MÃO TRASEIRO	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	jg	103,00	103,00

Folha: 19/19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SANFONA RODA	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	un	35,00	35,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	jg	65,00	65,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	JOGO DE LONA TRASEIRA	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	un	98,00	98,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LOCAÇÃO DE SALÃO PARA EVENTO	PAROQUIA DE SÃO CARLOS - MITRA DIOCESANA CHAPECO	83.314.930/0031-62	1,00	un	180,00	180,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE ASTES E SOLDA EM PORTÃO	RENY LUIZ LOCATELLI	17.884.063/0001-50	1,00	S	130,00	130,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CHAPA DE FERRO EM CASINHA INFANTIL	RENY LUIZ LOCATELLI	17.884.063/0001-50	1,00	S	120,00	120,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SUPORTE DE FERRO PARA PIA DE BANHEIRO	RENY LUIZ LOCATELLI	17.884.063/0001-50	1,00	un	100,00	100,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONSERTO DE DE ESPREMEDOR DE FRUTA (CAPACITOR)	HARRI FRANCISCO BRUTSCHER - ME	85.376.424/0001-08	1,00	un	65,00	65,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONSERTO DE BATEDEIRA (CARVÃO)	HARRI FRANCISCO BRUTSCHER - ME	85.376.424/0001-08	1,00	un	65,00	65,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONSERTO DE JARRA DE LIQUIDIFICADOR	HARRI FRANCISCO BRUTSCHER - ME	85.376.424/0001-08	1,00	un	38,00	38,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	1,00	un	70,00	70,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LAMPADA TUBOLAR LED 18 W	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	10,00	un	25,35	253,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PLACA DE VIDEO EVGS GB 64 BITS DDR 3PCIE 20	EL INFORMATICA LTDA - ME	07.356.048/0001-86	1,00	un	330,00	330,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORDA DE NYLON	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	130,00	kg	4,75	617,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LONA PRETA 6 X 100 - 26/46/45	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	500,00	m2	1,25	625,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	S	90,00	90,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PORCA 12MM	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	1,00	1,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PINO CENTRO 12 X 7	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	12,00	12,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MOLA MB 120.5	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	80,00	80,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MOLA MB 120.3	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	200,00	200,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MOLA MB 120.1	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	325,00	325,00
						Total Geral ---->	95.416,55

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS

Folha: 1/2

CNPJ: 11.553.540/0001-19
RUA CONCORDIA N.100
C.E.P.: 89855-000 - São Carlos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Julho/2016.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇO DE MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO	ANFERMED - PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS LTDA - M	11.407.730/0001-28	5,00	ms	15.700,00	78.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL B1 CONTROLADO	GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA	08.986.219/0001-13	150,00	un	2,90	435,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	JANICE DA SILVA 08369966900	19.835.600/0001-06	152,00	h	16,99	2.582,48
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE	JANICE DA SILVA 08369966900	19.835.600/0001-06	152,00	h	11,99	1.822,48
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO	JANICE DA SILVA 08369966900	19.835.600/0001-06	90,00	h	15,99	1.439,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MICROCOMPUTADOR COM HD DE 500 GB, 04 GB DE MEMORIA	ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME	04.326.894/0001-65	1,00	un	2.382,00	2.382,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA	E. CASTALDO - ME	10.880.900/0001-24	7,00	un	600,00	4.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RODA FORRO EM PVC	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	66,00	m	2,60	171,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FORRO EM PVC - TAM 9 X 10	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	75,60	m2	10,80	816,48
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PREGOS 17 X 27	REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME	04.494.196/0001-79	4,00	kg	6,65	26,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RIPA DE MADEIRA 2,50 X 5	REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME	04.494.196/0001-79	95,00	m	1,39	132,05
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO 4 METROS	IVANIR GUGEL	065.175.959-53	16,00	m	3,60	57,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PARAFUSO PARA INSTALAÇÃO DE FORRO PVC	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	500,00	un	0,10	50,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	LUVAS DE LATEX DESCARTÁVEIS TAM P - CX C/ 100 UND	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	2,00	cx	24,95	49,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE - TAM 110 X 75 X 20 MM	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	80,00	un	1,69	135,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TOALHA DE ROSTO 50 X 80 - 100% ALGODÃO	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	30,00	un	9,45	283,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SABÃO EM PÓ 1 KG - PRIMEIRA QUALIDADE	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	7,00	un	5,40	37,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS FRD	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	10,00	pt	8,70	87,00

Folha: 2/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS

CNPJ: 11.553.540/0001-19
RUA CONCORDIA N.100
C.E.P.: 89855-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 % - FR COM 01 LT	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	20,00	fr	5,15	103,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DESODORIZANTE DE AMBIENTE - 360 ML	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	25,00	un	9,70	242,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SAPONÁCEO CREMOSO LIQUIDO PERFUMADO - 300 ML	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	20,00	un	3,60	72,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SACO DE LIXO 100 LT - ROLO COM 25 UND	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	10,00	rl	10,20	102,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	LUVAS DE LATEX DESCARTÁVEIS TAM P - CX C/ 100 UND	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	5,00	cx	19,25	96,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - 500 ML	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	10,00	un	1,93	19,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	5,00	un	44,00	220,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AGUA SANITÁRIA - 02 LT (HIDROCLORITO DE SÓDIO)	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	10,00	gl	4,10	41,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PIA COM COLUNA SIMPLES BRANCA CONVENCIONAL	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	3,00	un	97,00	291,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TAXAS DETRAN/SC	DETRAN - SC	82.951.294/0007-97	11,00	un	97,505	1.072,56
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	BARRA DE APOIO RETA PARA BANHEIRO 0,40 CM	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	2,00	un	65,00	130,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	BARRA DE APOIO RETA PARA BANHEIRO 0,80 CM	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	2,00	un	95,00	190,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 6 MM	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	12,00	un	31,80	381,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	COMPLEMENTAÇÃO DE SEGURO EM VEICULOS EXIGIDO PELA ANTT	ESSOR SEGUROS S.A.	14.525.684/0001-50	2,00	un	111,43	222,86
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CADEIRA DE RODAS	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI - ME	05.478.336/0001-88	4,00	un	330,00	1.320,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	JANICE DA SILVA 08369966900	19.835.600/0001-06	95,00	h	16,99	1.614,05
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE	JANICE DA SILVA 08369966900	19.835.600/0001-06	56,00	h	11,99	671,44
						Total Geral ---->	99.998,35

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE SAO CARLOS

Folha: 1/2

CNPJ: 19.498.254/0001-00
Rua Demétrio Lorenz
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Julho/2016.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	AGUA SANITÁRIA - 02 LT (HIDROCLORITO DE SÓDIO)	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	5,00	gl	4,10	20,50
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - 500 ML	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	5,00	un	1,93	9,65
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	SABÃO EM PÓ 1 KG - PRIMEIRA QUALIDADE	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	2,00	un	8,12	16,24
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	2,00	un	32,65	65,30
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	2,00	un	34,60	69,20
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	DESINFETANTE LÍQUIDO 02 LT - PRIMEIRA QUALIDADE	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	4,00	gl	5,42	21,68
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS FRD	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	10,00	pt	8,70	87,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	PAPEL HIGIENICO BRANCO PICOTADO 60 MT	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	2,00	fd	54,90	109,80
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	ALCOOL ETÍLICO 70% COM 1000 ML	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	15,00	un	5,50	82,50
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML /100	SANCAPEL SOLUÇÕES PARA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	08.950.231/0001-78	4,00	cx	47,50	190,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	RODO ENXUGADOR BORRACHA - 45 CM	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	2,00	un	11,85	23,70
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	PANO DE PRATO 80 X 50	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	5,00	un	5,60	28,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	PANO DE CHÃO ALVEJADO 50 X 80 CM - PRIMEIRA QUALIDADE	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	10,00	un	5,30	53,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	SAPONÁCEO CREMOSO LIQUIDO PERFUMADO - 300 ML	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	8,00	un	3,60	28,80
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE - TAM 110 X 75 X 20 MM	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	4,00	un	1,49	5,96
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	VASSOURA DE PLASTICO - RESISTENTE	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	3,00	un	8,70	26,10
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	LIMPA VIDROS - 500 ml	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	4,00	un	5,19	20,76
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	TRINCHA ATLAS SEDA AT 250/6 3,0" 76 MM	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	4,00	un	10,80	43,20

Folha: 2/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 19.498.254/0001-00
Rua Demétrio Lorenz
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	ESPANADOR	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	2,00	pc	4,50	9,00
						Total Geral ---->	910,39

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2016
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2016
Partes: Município de São João do Oeste e E.B Instalações Elétricas- Ltda
ORIGEM: Tomada de Preços nº 09/2016
OBJETO:"Material e mão de Obra necessária para a implantação de rede elétrica para iluminação pública, ao lado da rodovia SC 163, na Linha Cristo Rei"
VALOR TOTAL: R$ 24.407,74
VIGÊNCIA: 01.08.2016 até 30.09.2016
São João do Oeste – 01 de Agosto de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2016
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Auto Mecânica Sirimar Ltda- Me
ORIGEM: Concorrência Pública 01/2016
OBJETO:"Concessão da execução do serviço de remoção, guarda e depósito dos veículos cujos condutores cometerem em âmbito de sua circunscrição, infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, peças de inquérito policial e ordem judicial, em pátio ou área destinada para esse fim, nos municípios de Itapiranga, Tunápolis e São João do Oeste/Sc".
VIGÊNCIA: 01.08.2016 até 31.07.2026
São João do Oeste – 01 de Agosto de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2016
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2016
Partes: Município de São João do Oeste e LMV- Informática -Ltda-Me
ORIGEM: Pregão Presencial 61/2016
OBJETO:"Contratação de empresa para instalação de telefonia digital fixa e aquisição de equipamentos de TI para a secretaria da Administração do Município de São João do Oeste".
VALOR TOTAL: R$ 560,00
VIGÊNCIA: 02.08.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 02 de Agosto de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2016
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Mecânica e Industria BR 158 Ltda Me
ORIGEM: Pregão Presencial 60/2016
OBJETO:"Contratação de empresa para reforma de tampa e laterais de Caminhão caçamba Volvo da Secretaria de Obras do Município de São João do Oeste".
VALOR TOTAL: R$ 6.419,00
VIGÊNCIA: 02.08.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 02 de Agosto de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2016
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Informática Itapiranga LTDA- ME
ORIGEM: Pregão Presencial 61/2016
OBJETO:"Contratação de empresa para instalação de telefonia digital fixa e aquisição de equipamentos de TI para a secretaria da Administração do Município de São João do Oeste".
VALOR TOTAL: R$ 3.250,00
VIGÊNCIA: 02.08.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 02 de Agosto de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2016
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Gagliari e Gagliari Ltda-Me
ORIGEM: Pregão Presencial 61/2016
OBJETO:"Contratação de empresa para instalação de telefonia digital fixa e aquisição de equipamentos de TI para a secretaria da Administração do Município de São João do Oeste".
VALOR TOTAL: R$ 14.700,00
VIGÊNCIA: 02.08.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 02 de Agosto de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

ERRATA PROCESSO 137/2016 PP 53/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA EDITAL DA LICITAÇÃO

Na edição DOM/SC - Edição N° 2044 Página 322 do dia 22/07/2016
Pregão presencial 53/2016
Processo n.º 137/2016 – Contratação de empresa para serviços de sonorização, iluminação, gerador de energia, palco coberto e tendas para eventos.

Onde lê-se:
Registro de Engenheiro de Segurança CREA

Leia-se:
Registro Engenheiro de Segurança ou Técnico de Segurança de Rrabalho CREA

A Comissão

NOTA DE ESCLARECIMENTO PROCESSO 137/2016 PP 53/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
NOTA DE ESCLARECIMENTO

Processo - 137/2016
Pregão Presencial - 53/2016

O item 15.3.2 estabelece o prazo para apresentação da ART em relação à data de execução do objeto. Já, no item 21.2 "Caso o Licitante vencedor não atenda ao pedido no prazo de 01 (um) dia útil [...]" O prazo de um dia útil para atendimento à AF refere-se ao contrato com a Contratante para definição prévia de local, horário e outras tratativas necessárias à execução do contrato.

A Comissão

São José

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 35/2016
PAUTA DE JULGAMENTO
O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, Rodrigo João Machado, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 11/08/2016, quinta feira às 10h00min, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	13082/2012
Recorrente	MARIA DAS DORES CAMARGO GOMES
Procurador habilitado nos autos	A PROPRIA
Relator	LANEA APARECIDA MADEIRA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderá realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos , e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24hs antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

São José 09 de junho de 2016
.

Rodrigo João Machado Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 5331/2015	Rozana Maria Kuster Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 5331/2015

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 46/2016
PAUTA DE JULGAMENTO
O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, Rodrigo João Machado, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será ANTECIPADO O JULGAMENTO, que se realizaria em 15 de setembro de 2016, PARA O DIA 11 DE AGOSTO DE 2016 , quinta feira às 10h00min, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	4199/2015
Recorrente	MARIA JANDIRA MARIANE
Procurador habilitado nos autos	A PRÓPRIA

Relator	VALMOR DOS SANTOS JUNIOR

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderá realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos , e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24hs antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

São José 21 de julho de 2016

Rodrigo João Machado Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 5331/2015	Rozana Maria Kuster Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 5331/2015

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.
São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

EDITALNº. 031/2016/FUNDESJ

EDITALNº. 031/2016/FUNDESJ

DIVULGA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL Nº 030/2016/FUNDESJ.

A Superintendente da Fundação Educacional de São José – Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann e o Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ – Prof. Dr. Juarez Perfeito, no usodesuasatribuições regimentais,TORNAM PÚBLICA.

1. Arelação das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 030/2016/FUNDESJ. É o constante no anexo único.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José,01de agosto de 2016.

Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

Prof. Dr. Juarez Perfeito
Reitor do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 030/2016/FUNDESJ

Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas / Disciplina: Tecnologia da Informação e Comunicação–Vaga:1.1	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
009	411.311.269-04
011	439.948.149-87

Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas / Disciplina: Lógica de Programação Orientada Objeto I– Vaga: 1.2	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
014	035.011.109-01

Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas / Disciplina: Linguagem de Programação I– Vaga: 1.3	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
015	035.011.109-01

Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas/ Disciplina: Metodologia de Projeto– Vaga: 1.5	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
001	025.124.779-16
005	006.468.340-02

Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas/ Disciplina: Qualidade e Teste de Software– Vaga: 1.7	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
006	064.293.469-00

Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas / Disciplina: Segurança da Informação – Vaga: 1.8	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
008	021.358.317-86

Área: Ciências Contábeis / Disciplina: Laboratório Contábil II – Vaga: 2.1	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
002	029.479.479-40
013	003.387.839-03

Área: Educação/ Disciplina: Didática II– Vaga: 3.1	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
004	016.011.760-74
007	066.683.319-20
010	195.412.508-90
016	826.673.659-68

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 030/2016/FUNDESJ

Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas / Disciplina: Metodologia de Projeto – Vaga: 1.5	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
012	319.339.898-58

Área: Ciências Contábeis / Disciplina: Laboratório Contábil II – Vaga: 2.1	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)

003	823.207.729-87

EDITALNº. 032/2016/FUNDESJ
EDITALNº. 032/2016/FUNDESJ

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOSE DEFINE LOCAL, DATA, HORÁRIO E TÓPICO DA EMENTA PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA, CONFORME EDITAIS Nº 030 E 031/2016/FUNDESJ.

A Superintendente da Fundação Educacional de São José – Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann e o Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ – Prof. Dr. Juarez Perfeito, no uso de suas atribuições regimentais, TORNAM PÚBLICA.

1. Aclassificação da primeira etapa, o local, data, horário e tópico da ementa para a realização da segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 030/2016/FUNDESJ.

2. O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, na data, horário e local indicados neste Edital, portando documento de identificação com foto.

3. A segunda etapa do Processo Seletivo será realizada no Colégio Maria Luiza de Melo / USJ, na Rua Jair Vieira, s/nº. Kobrasol, São José – SC.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José,01de agostode 2016.

Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

Prof. Dr. Juarez Perfeito
Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ

ANEXO I:
Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	TÓPICO DA EMENTA A SER MINISTRADO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	DATA	HORÁRIO
1.1	Tecnologia da Informação e Comunicação	Administração	Ferramentas computacionais de uso da Administração. Tendências.	411.311.269-04	2,0	04/08/2016	14:30
				439.948.149-87	1,4	04/08/2016	14:00
1.2	Lógica de Programação Orientada Objeto I	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Implementação de algoritmos orientado a objetos utilizando linguagens de programação.	035.011.109-01	2,0	04/08/2016	15:00
1.3	Linguagem de Programação I	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Classes Internas e Anônimas.	035.011.109-01	2,0	04/08/2016	15:30
1.5	Metodologia de Projeto	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Fases de um projeto e gerenciamento de projetos em TI.	006.468.340-02	3,7	04/08/2016	16:00
				025.124.779-16	1,4	04/08/2016	16:30
1.7	Qualidade e Teste de Software	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Conceitos de Qualidade do Processo e do Produto de Software.	064.293.469-00	1,7	04/08/2016	17:00
1.8	Segurança da Informação	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Segurança de sistemas.	021.358.317-86	0,5	04/08/2016	17:30

Área: Ciências Contábeis

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	TÓPICO DA EMENTA A SER MINISTRADO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	DATA	HORÁRIO
2.1	Laboratório Contábil II	Ciências Contábeis	Prática fiscal e contábil de empresas (industriais, comerciais e/ou prestadora de serviços) com aplicação de técnicas convencionais e informatizados.	003.387.839-03	5,0	04/08/2016	18:30
				029.479.479-40	4,1	04/08/2016	19:00

Área: Educação

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	TÓPICO DA EMENTA A SER MINISTRADO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	DATA	HORÁRIO
3.1	Didática II	Pedagogia	A Didática, a metodologia e a prática de ensino: a questão da interdisciplinaridade.	195.412.508-90	3,8	04/08/2016	16:30
				066.683.319-20	3,3	04/08/2016	17:30
				826.673.659-68	2,6	04/08/2016	16:00
				016.011.760-74	2,0	04/08/2016	17:00

EDITALNº. 033/2016/FUNDESJ

EDITALNº. 033/2016/FUNDESJ

RETIFICA O EDITAL nº 032/2016/FUNDESJ

A Superintendente da Fundação Educacional de São José – Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann e o Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ – Prof. Dr. Juarez Perfeito, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVEM.

1. Retificar o Edital nº 032/2016/FUNDESJ, que divulga a Classificação da Primeira Etapa do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos e define local, data, horário e tópico da ementa para realização da segunda etapa,nos termos do Edital nº 030/2016/FUNDESJ, é o constante no Anexo Único.

2. A data da Prova Didática (2º etapa) fica alterada para o dia 03/08/2016 (quarta-feira), o horário e local informados no Edital nº 032/2016/FUNDESJ estão mantidos.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José,02de agostode 2016.

Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

Prof. Dr. Juarez Perfeito
Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ
ANEXO ÚNICO:
1. Retificar a data da Prova Didática (2º etapa) do Processo Seletivo – Edital nº 030/2016/FUNDESJ.
Onde se lê:
Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	TÓPICO DA EMENTA A SER MINISTRADO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	DATA	HORÁRIO
1.1	Tecnologia da Informação e Comunicação	Administração	Ferramentas computacionais de uso da Administração. Tendências.	411.311.269-04	2,0	04/08/2016	14:30
				439.948.149-87	1,4	04/08/2016	14:00
1.2	Lógica de Programação Orientada Objeto I	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Implementação de algoritmos orientado a objetos utilizando linguagens de programação.	035.011.109-01	2,0	04/08/2016	15:00

1.3	Linguagem de Programação I	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Classes Internas e Anônimas.	035.011.109-01	2,0	04/08/2016	15:30
1.5	Metodologia de Projeto	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Fases de um projeto e gerenciamento de projetos em TI.	006.468.340-02	3,7	04/08/2016	16:00
				025.124.779-16	1,4	04/08/2016	16:30
1.7	Qualidade e Teste de Software	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Conceitos de Qualidade do Processo e do Produto de Software.	064.293.469-00	1,7	04/08/2016	17:00
1.8	Segurança da Informação	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Segurança de sistemas.	021.358.317-86	0,5	04/08/2016	17:30

Área: Ciências Contábeis

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	TÓPICO DA EMENTA A SER MINISTRADO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	DATA	HORÁRIO
2.1	Laboratório Contábil II	Ciências Contábeis	Prática fiscal e contábil de empresas (industriais, comerciais e/ou prestadora de serviços) com aplicação de técnicas convencionais e informatizados.	003.387.839-03	5,0	04/08/2016	18:30
				029.479.479-40	4,1	04/08/2016	19:00

Área: Educação

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	TÓPICO DA EMENTA A SER MINISTRADO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	DATA	HORÁRIO
3.1	Didática II	Pedagogia	A Didática, a metodologia e a prática de ensino: a questão da interdisciplinaridade.	195.412.508-90	3,8	04/08/2016	16:30
				066.683.319-20	3,3	04/08/2016	17:30
				826.673.659-68	2,6	04/08/2016	16:00
				016.011.760-74	2,0	04/08/2016	17:00

Passa-se a ler:
Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	TÓPICO DA EMENTA A SER MINISTRADO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	DATA	HORÁRIO
1.1	Tecnologia da Informação e Comunicação	Administração	Ferramentas computacionais de uso da Administração. Tendências.	411.311.269-04	2,0	03/08/2016	14:30
				439.948.149-87	1,4	03/08/2016	14:00
1.2	Lógica de Programação Orientada Objeto I	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Implementação de algoritmos orientado a objetos utilizando linguagens de programação.	035.011.109-01	2,0	03/08/2016	15:00
1.3	Linguagem de Programação I	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Classes Internas e Anônimas.	035.011.109-01	2,0	03/08/2016	15:30
1.5	Metodologia de Projeto	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Fases de um projeto e gerenciamento de projetos em TI.	006.468.340-02	3,7	03/08/2016	16:00
				025.124.779-16	1,4	03/08/2016	16:30
1.7	Qualidade e Teste de Software	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Conceitos de Qualidade do Processo e do Produto de Software.	064.293.469-00	1,7	03/08/2016	17:00
1.8	Segurança da Informação	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Segurança de sistemas.	021.358.317-86	0,5	03/08/2016	17:30

Área: Ciências Contábeis

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	TÓPICO DA EMENTA A SER MINISTRADO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	DATA	HORÁRIO
2.1	Laboratório Contábil II	Ciências Contábeis	Prática fiscal e contábil de empresas (industriais, comerciais e/ou prestadora de serviços) com aplicação de técnicas convencionais e informatizados.	003.387.839-03	5,0	03/08/2016	18:30
				029.479.479-40	4,1	03/08/2016	19:00

Área: Educação

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	TÓPICO DA EMENTA A SER MINISTRADO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	DATA	HORÁRIO
3.1	Didática II	Pedagogia	A Didática, a metodologia e a prática de ensino: a questão da interdisciplinaridade.	195.412.508-90	3,8	03/08/2016	16:30
				066.683.319-20	3,3	03/08/2016	17:30
				826.673.659-68	2,6	03/08/2016	16:00
				016.011.760-74	2,0	03/08/2016	17:00

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 147/2016/SF
DECRETO Nº. 147/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.440/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
"36"3.3.30.93.00.00.1.0000 Indenizações e Restituições .... R$2.180,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
"41"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$2.180,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 149/2016/SF
DECRETO Nº. 149/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I, do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.440/2015/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE FAMILIAR
2.054 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA - PSF
"1"3.1.90.11.00.00.1.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R$81.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, Recursos Ordinários, Fonte nº10000, no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 150/2016/SF
DECRETO Nº. 150/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.440/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 DEPTO DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"151"3.1.90.11.00.00.1.0018 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R$122.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), Recursos Fundeb 60% e Fundeb 40%, Fontes 1.0018 e 1.0019, das verbas a seguir discriminadas:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 DEPTO DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"149"3.1.90.04.00.00.1.0018 Contratação por Tempo Determinado ..... R$90.000,00
"159"3.3.90.39.00.00.1.0019 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR$32.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 151/2016/SF

DECRETO Nº. 151/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.440/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.018 ENSINO FUNDAMENTAL E VAL DO MAG - FUNDEB
"130"3.1.90.11.00.00.1.0018 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R$135.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), Recursos Fundeb 60% e Fundeb 40%, Fontes 1.0018 e 1.0019, das verbas a seguir discriminadas:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.018 ENSINO FUNDAMENTAL E VAL DO MAG - FUNDEB
"133"3.3.90.30.00.00.1.0019 Material de Consumo .... R$35.000,00
"135"3.3.90.39.00.00.1.0019 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR$100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 152/2016/SF

DECRETO Nº. 152/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.440/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 DEPTO DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"160"3.3.90.46.00.00.1.0001 Auxilio – Alimentação .... R$12.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), Recursos Receita e Transferência de Impostos, Fonte nº 1.0001, das verbas a seguir discriminadas:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 DEPTO DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"158"3.3.90.39.00.00.1.0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR$12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 153/2016/SF

DECRETO Nº. 153/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.440/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 15.685,42 (quinze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.039 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
"498"4.4.90.51.00.00.1.0044 Obras e Instalações .... R$15.685,42

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 15.685,42 (quinze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), Recursos do Fundo Especial do Petróleo - FEP, Fonte 1.0044, das verbas a seguir discriminadas:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.039 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
"235"3.3.90.30.00.00.1.0044 Material de Consumo .....

..... R$15.685,42

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 154/2016/SF

DECRETO Nº. 154/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.440/2015/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 737.550,00 (setecentos e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.039 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
"426"4.4.90.51.00.00.1.0024 Obras e Instalações .....
..... R$737.550,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, Recursos Transferência de Convênios - União, Fonte nº10024, no valor de R$ 737.550,00 (setecentos e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 155/2016/SF

DECRETO Nº. 155/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.440/2015/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.019 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
"499"3.3.90.30.00.00.1.0001 Material de Consumo .....
..... R$20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, Recursos Transferências de Impostos - Educação, Fonte nº10001, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 156/2016/SF

DECRETO Nº. 156/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.440/2016/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.
02 DEPTO. DE SAÚDE PÚBLICA
2.057 EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
"61"3.3.90.30.00.00.1.0038 Material de Consumo .....
..... R$5.000,00
"62"3.3.90.39.00.00.1.0038 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica..R$5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de Recursos da Epidemiologia, Fonte 1.0038, das verbas a seguir discriminadas:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.
02 DEPTO. DE SAÚDE PÚBLICA
2.057 EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
"63"4.4.90.51.00.00.1.0038 Obras e Instalações .....
..... R$10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 157/2016/SF

DECRETO Nº. 157/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.440/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.089 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL
"63"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$2.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) de Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.089 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL
"62"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo .... R$2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 158/2016/SF

DECRETO Nº. 158/2016 - SF

O Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art.7º e do inciso II, do Art. 8º da Lei Municipal 4.440/2015 - LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.029 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"198"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R$30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.029 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"196"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo .... R$30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 159/2016/SF

DECRETO Nº. 159/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I, do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.440/2015/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE FAMILIAR
2.054 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA - PSF
"4"3.1.90.13.00.00.1.0002 Obrigações Patronais .... R$17.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, Recursos Ordinários, Fonte nº10000, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 160/2016/SF

DECRETO Nº. 160/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.440/2015/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
110 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.041 DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E DO INTERIOR
"249"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo .... R$20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, Recursos Ordinários, Fonte nº10000, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 28 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 161/2016/SF

DECRETO Nº. 161/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.440/2015/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.019 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
"112"3.3.90.39.00.00.1.0001 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica...R$110.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, Recursos Transferências de Impostos - Educação, Fonte nº10001, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.852/2016

DECRETO Nº 5.852, DE 20 DE JULHO DE 2016

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do LOTE URBANO Nº 10, da Quadra nº 05, do Loteamento Alta Colina, com área de 1.034,96 m² (um mil trinta e quatro metros e noventa e seis decímetros quadrados), inscrito sob matrícula nº 12.313, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, SC, de propriedade de CLAUDIO ALBA CPF 195.449.959-00 e ODETE KUMMER ALBA, CPF nº 964.323.499-15, conforme características a seguir:

CONFRONTAÇÕES ATUAIS:

LOTE URBANO Nº 10, da Quadra nº 05, do Loteamento Alta Colina, com área de 1.034,96 m² (um mil, trinta e quatro metros e noventa e seis decímetros quadrados), inscrito sob matrícula nº 12.313, de propriedade de CLAUDIO ALBA CPF 195.449.959-00 e ODETE KUMMER ALBA, CPF nº 964.323.499-15. O lote urbano nº 10, da Quadra nº 05, está situado na esquina formada pela Rua Maranhão com a Rua Dárico Mortari, com as seguintes confrontações e medidas:

- Noroeste: Com a Rua Maranhão, medindo 39,99 metros;
- Sudeste: Com o lote urbano nº 01 e parte do lote urbano nº 06, da Quadra nº 05, do Loteamento Alta Colina, medindo 40,00 metros;
- Nordeste: Com o lote urbano nº 09, da Quadra nº 05, do Loteamento Alta Colina, medindo 25,89 metros;
- Sudoeste: Com a Rua Dárico Mortari, medindo 25,88 metros;

CONFRONTAÇÕES APÓS O DESMEMBRAMENTO:

IMÓVEL "A" - PARTE DO LOTE URBANO Nº 10-A, da quadra nº 05(cinco), com área de 310,58 m² (trezentos e dez metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), sem acessões, está situado a uma distância de 27,99 metros da esquina formada pela Rua Maranhão com a Rua Dárico Mortari, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:

- Noroeste: Com a Rua Maranhão, medindo 12,00 metros;
- Sudeste: Com parte do lote urbano nº 01-A e com o lote urbano nº 06, medindo 12,01 metros;
- Nordeste: Com o lote urbano nº 09, medindo 25,89 metros;

- Sudoeste: Com parte do lote urbano nº 10-B, medindo 25,88 metros;

IMÓVEL "B" - PARTE DO LOTE URBANO Nº 10-B, da Quadra nº 05(cinco), com área de 310,56 m² (trezentos e dez metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Maranhão, a uma distância de 15,99 metros da esquina formada pela Rua Maranhão com a Rua Dárico Mortari, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:

- Noroeste: Com a Rua Maranhão, medindo 12,00 metros;
- Sudeste: Com parte do lote urbano nº 01-A, medindo 12,00 metros;
- Nordeste: Com parte do lote urbano nº 10-A, medindo 25,88 metros;
- Sudoeste: Com parte do lote urbano nº 10-C, medindo 25,88 metros;

IMÓVEL "C" - PARTE DO LOTE URBANO Nº 10-C, da Quadra nº 05(cinco), com área de 413,82 m² (quatrocentos e treze metros e oitenta e dois decímetros quadrados), sem acessões, situado nas Ruas Maranhão e Dárico Mortari, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:

- Noroeste: Com a Rua Maranhão, medindo 15,99 metros;
- Sudeste: Com parte do lote urbano nº 01-A, medindo 15,99 metros;
- Nordeste: Com parte do lote urbano nº 10-B, medindo 25,88 metros;
- Sudoeste: Com a Rua Dárico Mortari, medindo 25,88 metros;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 20 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.853/2016

DECRETO Nº 5.855, DE 26 DE JULHO DE 2016

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do LOTE URBANO Nº 08, da Quadra nº 12, do Loteamento Alta Colina, com área de 2.376,56 m² (dois mil trezentos e setenta e seis metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), com uma casa residencial construída em alvenaria, com área de 182,23m2, inscrito sob a matrícula nº 12.422, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, SC, de propriedade de NÉRCIO JOSÉ REINEHR CPF 148.940.419-87 e ILGA MARIA REINEHR, CPF nº 817.177.259-53, conforme características a seguir:

CONFRONTAÇÕES ATUAIS:

LOTE URBANO Nº08, da Quadra nº 12, do Loteamento Alta Colina, com área de 2.376,56 m² (dois mil trezentos e setenta e seis metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), inscrito sob a matrícula nº 12.422, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, SC, com uma casa residencial construída em alvenaria, com área de 182,23m2, de propriedade de NÉRCIO JOSÉ REINEHR CPF 148.940.419-87 e ILGA MARIA REINEHR, CPF nº 817.177.259-53. O lote urbano nº 08, da Quadra nº 05, está situado na Rua Leoberto Leal e na Rua Ipiranga, com as seguintes confrontações e medidas:
Considerando como ponto de partida o ponto localizado a 14,00 metros da esquina formada pela Rua Ipiranga com a Rua Leoberto Leal, no sentido da Rua Leoberto Leal, e seguindo no sentido NORDESTE/SUDOESTE, confronta-se ao NOROESTE com o lote urbano nº 09, da Quadra 12, do Loteamento Alta Colina, medindo 25,00 metros; deflete-se esta linha à direita e seguindo no sentido SUDESTE/NOROESTE, confronta-se ao NORDESTE com o lote urbano nº 09, da Quadra nº 12, do Loteamento Alta Colina, medindo 14,00 metros; deflete-se esta linha à esquerda e seguindo no sentido NORDESTE/ SUDOESTE, confronta-se ao NOROESTE com a Rua Ipiranga, medindo 21,20 metros; deflete-se esta linha à esquerda e seguindo no sentido NOROESTE/SUDESTE, confronta-se ao SUDOESTE, com o lote urbano nº 10, da Quadra 12, do Loteamento Alta Colina, medindo 63,13 metros; deflete-se esta linha à esquerda e seguindo no sentido SUDOESTE/NORDESTE, confronta-se ao SUDESTE com parte do lote urbano nº 03, da Quadra nº 12, do Loteamento Alta Colina, medindo 8,20 metros; deflete-se esta linha à esquerda e seguindo no sentido SUDESTE/NOROESTE, confronta-se ao NORDESTE com parte do lote urbano nº 07, da Quadra 12, do Loteamento Alta Colina, medindo 5,00 metros; deflete-se esta linha à direita e seguindo no sentido SUDOESTE/ NORDESTE, confronta-se ao SUDESTE com o lote urbano nº 07, da Quadra 12, do Loteamento Alta Colina, medindo 38,00 metros; deflete-se esta linha à esquerda e seguindo no sentido SUDESTE/ NOROESTE, confronta-se ao NORDESTE com a Rua Leoberto Leal, medindo 44,13 metros, até encontrar o ponto de partida, fechando a poligonal que define a área do lote.

CONFRONTAÇÕES APÓS O DESMEMBRAMENTO:

IMÓVEL "A" – LOTE URBANO Nº 08-A, da Quadra nº 12, com área de 1.582,22 m² (um mil quinhentos e oitenta e dois metros e vinte e dois decímetros quadrados), com uma casa residencial, construída em alvenaria, com área de 182,23m², situado na Rua Ipiranga, a uma distância de 25,00 metros da esquina formada pela Rua Ipiranga com a Rua Leoberto Leal, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:
- Noroeste: Com a Rua Ipiranga, medindo 21,20 metros;
- Sudoeste: Com o lote urbano nº 10, medindo 63,13 metros;
- Sudeste: Com o lote urbano nº 03, medindo 8,20 metros;
- Nordeste: Com o lote urbano nº 07, medindo 5,00 metros;
- Novamente ao Sudeste: Com o lote urbano nº 07, medindo 20,00 metros;
- Novamente ao Nordeste: Com parte do lote urbano nº 08-C, e com parte do lote urbano nº 08-B, medindo 44,13 metros;
- Novamente ao Noroeste: Com o lote urbano nº 09, medindo 7,00 metros;
- Novamente ao Nordeste: Com o lote urbano nº 09, medindo 14,00 metros;

IMÓVEL "B" – LOTE URBANO Nº 08-B, da Quadra nº 12, com área de 397,26 m² (trezentos e noventa e sete metros e vinte e seis decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Leoberto Leal, a uma distância de 14,00 metros da esquina formada pela

Rua Ipiranga com a Rua Leoberto Leal, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:
- Noroeste: Com parte do lote urbano nº 09, medindo 18,00 metros;
- Sudeste: Com parte do lote urbano nº 08-C, medindo 18,00 metros;
- Nordeste: Com a Rua Leoberto Leal, medindo 22,07 metros;
- Sudoeste: Com parte do lote urbano n°08-A, medindo 22,07 metros;

IMÓVEL "C" – LOTE URBANO Nº 08-C, da Quadra nº 12, com área de 397,08 m² (trezentos e noventa e sete metros e oito decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Leoberto Leal, a uma distância de 36,07 metros da esquina formada pela Rua Ipiranga com a Rua Leoberto Leal, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:
- Noroeste: Com parte do lote urbano nº 08-B, medindo 18,00 metros;
- Sudeste: Com o lote urbano nº 07, medindo 18,00 metros;
- Nordeste: Com a Rua Leoberto Leal, medindo 22,06 metros;
- Sudoeste: Com parte do lote urbano n°08-A, medindo 22,06 metros;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 26 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.854/2016

DECRETO Nº 5.854, DE 22 DE JULHO DE 2016

"APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO MALDANER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 69, IX, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 669, de 15 de outubro de 1982;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado "MALDANER", cujo projeto foi aprovado pela Lei Municipal nº 3.611, de 17 de abril de 2009, para fins de construções e averbações, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 669, de 15 de outubro de 1982.

Art. 2º. A aprovação definitiva do loteamento, não elide o seu proprietário de executar ações futuras de sua responsabilidade, conforme consta no Termo de Compromisso que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 22 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.855/2016

DECRETO Nº 5.855, DE 26 DE JULHO DE 2016

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do LOTE URBANO Nº 06, da Quadra nº 20, do Loteamento Alta Colina, com área de 1.040,40 m² (um mil e quarenta metros e quarenta decímetros quadrados), situado na esquina das Ruas Luiz Bizotto e Rua Galícia, inscrito sob a matrícula nº 12.534, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, SC, de propriedade de ALDO ANTONIO RIGO CPF 008.327.580-00, conforme características a seguir:

CONFRONTAÇÕES ATUAIS:

LOTE URBANO Nº 06, da Quadra nº 20, do Loteamento Alta Colina, com área de 1.040,40 m² (Um mil e quarenta metros e quarenta decímetros quadrados), inscrito sob matrícula nº 12.534, de propriedade de ALDO ANTÔNIO RIGO. O lote urbano nº 06, da Quadra nº 20, está situado na esquina formada pela Rua Luiz Bizotto com a Rua Galícia, com as seguintes confrontações e medidas:
- Noroeste: Com a Rua Luiz Bizotto, medindo 40,00 metros;
- Sudeste: Com o lote urbano nº 07 e parte do lote urbano nº 08, da Quadra nº 20, do Loteamento Alta Colina, medindo 40,00 metros;
- Nordeste: Com o lote urbano nº 08, da Quadra nº 20, do Loteamento Alta Colina, medindo 26,01 metros;
- Sudoeste: Com a Rua Galícia, medindo 26,01 metros;

CONFRONTAÇÕES APÓS O DESMEMBRAMENTO:

IMÓVEL "A" - PARTE DO LOTE URBANO Nº 06-A, da Quadra nº 20(vinte), com área de 312,12 m² (trezentos e doze metros e doze decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Luiz Bizotto, a uma distância de 28,00 metros da esquina formada pela Rua Luiz Bizotto com a Rua Galícia, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:

- Noroeste: Com a Rua Luiz Bizotto, medindo 12,00 metros;
- Sudeste: Com parte do lote urbano nº 07-A e parte do lote urbano nº 08(ÁREA VERDE), medindo 12,00 metros;
- Nordeste: Com o lote urbano nº 08(ÁREA VERDE), medindo 26,01 metros;
- Sudoeste: Com parte do lote urbano nº 06-B, medindo 26,01 metros;

IMÓVEL "B" - PARTE DO LOTE URBANO Nº 06-B, da Quadra nº 20(vinte), com área de 312,12 m² (trezentos e doze metros e doze decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Luiz Bizotto, a uma distância de 16,00 metros da esquina formada pela Rua Luiz

Bizotto com a Rua Galícia, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:

- Noroeste: Com a Rua Luiz Bizotto, medindo 12,00 metros;
- Sudeste: Com parte do lote urbano nº 07-A, da Quadra nº 20, do Loteamento Alta Colina, medindo 12,00 metros;
- Nordeste: Com parte do lote urbano nº 06-A, da Quadra nº 20, do Loteamento Alta Colina, medindo 26,01 metros;
- Sudoeste: Com parte do lote urbano nº 06-C, medindo 26,01 metros;

IMÓVEL "C" - PARTE DO LOTE URBANO Nº 06-C, da Quadra nº 20(vinte), com área de 416,16 m² (quatrocentos e dezesseis metros e dezesseis decímetros quadrados), sem acessões, situado na esquina formada pela Rua Luiz Bizotto com a Rua Galícia, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:
- Noroeste: Com a Rua Luiz Bizotto, medindo 16,00 metros;
- Sudeste: Com parte do lote urbano nº 07-A, da Quadra nº 20, do Loteamento Alta Colina, medindo 16,00 metros;
- Nordeste: Com parte do lote urbano nº 06-B, da Quadra nº 20, do Loteamento Alta Colina, medindo 26,01 metros;
- Sudoeste: Com a Rua Galícia, medindo 26,01 metros;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 26 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.856/2016

DECRETO Nº 5.856, DE 26 DE JULHO DE 2016

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do LOTE URBANO Nº 05, da Quadra nº 20, do Loteamento Alta Colina, com área de 962,37m² (novecentos e sessenta e dois metros e trinta e sete decímetros quadrados), situado na esquina das Ruas Luiz Bizotto e Rua Betanzos, inscrito sob a matrícula nº 12.533, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, SC, de propriedade de ALDO ANTONIO RIGO CPF 008.327.580-00, conforme características a seguir:

CONFRONTAÇÕES ATUAIS:

LOTE URBANO Nº 05, da Quadra nº 20, do Loteamento Alta Colina, com área de 962,37 m² (novecentos e sessenta e dois metros e trinta e sete decímetros quadrados), inscrito sob matrícula nº 12.533, de propriedade de ALDO ANTÔNIO RIGO. O lote urbano nº 05, da Quadra nº 20, situado na Rua Luiz Bizotto esquina com a Rua Betanzos, com as seguintes confrontações e medidas:

- Noroeste: Com a Rua Luiz Bizotto numa extensão de 37,00 metros;
- Sudeste: Com o lote urbano n°04 e parte do lote urbano n°08 da quadra n°20 do Loteamento Alta Colina numa extensão de 37,00 metros;
- Nordeste: Com a Rua Betanzos, numa extensão de 26,01 metros;
- Sudoeste: Com o lote urbano n°08, da quadra n°20 do Loteamento Alta Colina numa extensão de 26,01 metros;

CONFRONTAÇÕES APÓS O DESMEMBRAMENTO:

IMÓVEL "A" - PARTE DO LOTE URBANO Nº 05-A, da Quadra nº 20(vinte), com área de 338,13 m² (trezentos e trinta e oito metros e treze decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Luiz Bizotto esquina com a Rua Betanzos, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:

- Noroeste: Com a Rua Luiz Bizotto, medindo 13,00 metros;
- Sudeste: Com parte do lote urbano n°04-D, medindo 13,00 metros;
- Nordeste: Com a Rua Betanzos, medindo 26,01 metros;
- Sudoeste: Com parte do lote urbano n°05-B, medindo 26,01 metros;

IMÓVEL "B" - PARTE DO LOTE URBANO Nº 05-B, da Quadra nº 20(vinte), com 312,12 m² (trezentos e doze metros e doze decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Luiz Bizotto a uma distância de 13,00 metros da esquina com a Rua Betanzos, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:

- Noroeste: Com a Rua Luiz Bizotto numa extensão de 12,00 metros;
- Sudeste: Com parte do lote urbano n°04-D, medindo 12,00 metros;
- Nordeste: Com parte do lote urbano n°05-A, medindo 26,01 metros;
- Sudoeste: Com parte do lote urbano n°05-C, medindo 26,01 metros;

IMÓVEL "C" - PARTE DO LOTE URBANO Nº 05-C, da Quadra nº 20(vinte), com 312,12 m² (trezentos e doze metros e doze decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Luiz Bizotto a uma distância de 25,00 metros da esquina com a Rua Betanzos, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:

- Noroeste: Com a Rua Luiz Bizotto, medindo 12,00 metros;
- Sudeste: Com parte do lote urbano n°04-D e com o lote urbano n°08(ÁREA VERDE), medindo 12,00 metros;
- Nordeste: Com parte do lote urbano n°05-B, medindo 26,01 metros;
- Sudoeste: Com o lote urbano n°08(ÁREA VERDE), medindo 26,01 metros;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 26 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.857/2016

DECRETO Nº 5.857, DE 26 DE JULHO DE 2016

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do LOTE URBANO Nº 03, da Quadra nº 20, do Loteamento Alta Colina, com área de 1.352,52m² (um mil trezentos e cinquenta e dois metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), situado na esquina das Ruas Ipiranga e Rua Betanzos, inscrito sob a matrícula nº 12.531, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, SC, de propriedade de ALDO ANTONIO RIGO CPF 008.327.580-00, conforme características a seguir:

CONFRONTAÇÕES ATUAIS:

LOTE URBANO Nº 03, da Quadra nº 20, do Loteamento Alta Colina, com área de 1.352,52 m² (um mil, trezentos e cinquenta e dois metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), inscrito sob matrícula nº 12.531, de propriedade de ALDO ANTÔNIO RIGO. O lote urbano nº 03, da Quadra nº 20, situado na esquina formada pela Rua Ipiranga com a Rua Betanzos, com as seguintes confrontações e medidas:

- Noroeste: Com parte do lote urbano n°07, com os lotes urbanos números 04 e 08 da quadra n°20 do Loteamento Alta Colina numa extensão de 52,00 metros;
- Sudeste: Com a Rua Ipiranga numa extensão de 52,00 metros;
- Nordeste: Com a Rua Betanzos, numa extensão de 26,01 metros;
- Sudoeste: Com os lotes urbanos números 01 e 02 da quadra n°20, do Loteamento Alta Colina numa extensão de 26,01 metros.

CONFRONTAÇÕES APÓS O DESMEMBRAMENTO:

IMÓVEL "A" - PARTE DO LOTE URBANO Nº 03-A, da Quadra nº 20, com área de 312,12 m² (trezentos e doze metros e doze decímetros quadrados), sem acessões, situado a uma distância de 40,00 metros da esquina formada pela Rua Ipiranga com a Rua Betanzos, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:

- Noroeste: Com parte do lote urbano n°07-D e com o lote urbano n°08(ÁREA VERDE), medindo 12,00 metros;
- Sudeste: Com a Rua Ipiranga, medindo 12,00 metros;
- Nordeste: Com parte do lote urbano n°03-B, medindo 26,01 metros;
- Sudoeste: Com os lotes urbanos números 01 e 02, medindo 26,01 metros.

IMÓVEL "B" - PARTE DO LOTE URBANO Nº 03-B, da Quadra nº 20, com área de 312,12 m² (trezentos e doze metros e doze decímetros quadrados), sem acessões, situado a uma distância de 28,00 metros da esquina formada pela Rua Ipiranga com a Rua Betanzos, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:

- Noroeste: Com o lote urbano n°08(ÁREA VERDE), e com parte do lote urbano n°04-A, medindo 12,00 metros;
- Sudeste: Com a Rua Ipiranga, medindo 12,00 metros;
- Nordeste: Com parte do lote urbano n°03-C, medindo 26,01 metros;
- Sudoeste: Com parte do lote urbano n° 3-A, medindo 26,01 metros.

IMÓVEL "C" - PARTE DO LOTE URBANO Nº 03-C, da Quadra nº 20, com área de 312,12 m² (trezentos e doze metros e doze decímetros quadrados), sem acessões, situado a uma distância de 16,00 metros da esquina formada pela Rua Ipiranga com a Rua Betanzos, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:

- Noroeste: Com parte do lote urbano n°04-A, medindo 12,00 metros;
- Sudeste: Com a Rua Ipiranga medindo, 12,00 metros;
- Nordeste: Com parte do lote urbano n°03-D, medindo 26,01 metros;
- Sudoeste: Com parte do lote urbano n° 3-B, medindo 26,01 metros.

IMÓVEL "D" - PARTE DO LOTE URBANO Nº 03-D, da Quadra nº 20, com área de 416,16 m² (quatrocentos e dezesseis metros e dezesseis decímetros quadrados), sem acessões, situado a uma distância de 16,00 metros da esquina formada pela Rua Ipiranga com a Rua Betanzos, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:

- Noroeste: Com parte do lote urbano n°04-A, medindo 16,00 metros;
- Sudeste: Com a Rua Ipiranga, medindo 16,00 metros;
- Nordeste: Com parte do lote urbano n°03-D, medindo 26,01 metros;
- Sudoeste: Com parte do lote urbano n°3-C, medindo 26,01 metros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 26 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.858/2016

DECRETO Nº 5.858, DE 26 DE JULHO DE 2016

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do LOTE URBANO Nº 04, da Quadra nº 19, do Loteamento Alta Colina, com área de 2.013,07m² (dois mil e treze metros e sete decímetros quadrados), situado na esquina das Ruas Luiz Bizotto e Rua Galícia, inscrito sob a matrícula nº 12.527, no Ofício de Registro de Imóveis

da Comarca de São José do Cedro, SC, de propriedade de ALDO ANTONIO RIGO CPF 008.327.580-00, conforme características a seguir:

CONFRONTAÇÕES ATUAIS:

LOTE URBANO Nº 04, da Quadra nº 19, do Loteamento Alta Colina, com área de 2.013,07 m² (Dois mil e treze metros e sete decímetros quadrados), inscrito sob matrícula nº 12.527, de propriedade de ALDO ANTÔNIO RIGO. O lote urbano nº 04, da Quadra nº 19, situado na esquina formada pela Rua Luiz Bizotto com a Rua Galícia, com as seguintes confrontações e medidas:

- Noroeste: Com a Rua Luiz Bizotto, medindo 27,20 metros;
- Sudeste: Com lote urbano nº 03, da Quadra nº 19, do Loteamento Alta Colina, medindo 27,20 metros;
- Nordeste: Com a Rua Galícia, medindo 74,01 metros;
- Sudoeste: Com o lote urbano nº 05, da Quadra nº 19, do Loteamento Alta Colina, medindo 74,01 metros;

CONFRONTAÇÕES APÓS O DESMEMBRAMENTO:

IMÓVEL "A" - PARTE DO LOTE URBANO Nº 04-A, da Quadra nº 19, com área de 326,40 m² (Trezentos e vinte e seis metros e quarenta decímetros quadrados), sem acessões, situado a uma distância de 26,01 metros da esquina formada pela Rua Ipiranga com a Rua Galícia, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:
- Noroeste: Com parte do lote urbano nº 04-B, medindo 27,20 metros;
- Sudeste: Com parte do lote urbano nº 03-G, medindo 27,20 metros;
- Nordeste: Com a Rua Galícia, medindo 12,00 metros;
- Sudoeste: Com o lote urbano nº 05(ÁREA INSTITUCIONAL), medindo 12,00 metros;

IMÓVEL "B" - PARTE DO LOTE URBANO Nº 04-B, da Quadra nº 19, com área de 326,40 m² (Trezentos e vinte e seis metros e quarenta decímetros quadrados), sem acessões, situado a uma distância de 38,01 metros da esquina formada pela Rua Ipiranga com a Rua Galícia, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:
- Noroeste: Com parte do lote urbano nº 04-C, medindo 27,20 metros;
- Sudeste: Com parte do lote urbano nº 04-A, medindo 27,20 metros;
- Nordeste: Com a Rua Galícia, medindo 12,00 metros;
- Sudoeste: Com o lote urbano nº 05(ÁREA INSTITUCIONAL), medindo 12,00 metros;

IMÓVEL "C" - PARTE DO LOTE URBANO Nº 04-C, da Quadra nº 19, com área de 326,40 m² (Trezentos e vinte e seis metros e quarenta decímetros quadrados) , sem acessões, situado a uma distância de 38,01 metros da esquina formada pela Rua Luiz Bizotto com a Rua Galícia, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:
- Noroeste: Com parte do lote urbano nº 04-D, medindo 27,20 metros;
- Sudeste: Com parte do lote urbano nº 04-B, medindo 27,20 metros;
- Nordeste: Com a Rua Galícia, medindo 12,00 metros;
- Sudoeste: Com o lote urbano nº 05(ÁREA INSTITUCIONAL), medindo 12,00 metros;

IMÓVEL "D" - PARTE DO LOTE URBANO Nº 04-D, da Quadra nº 19, com área de 326,40 m² (Trezentos e vinte e seis metros e quarenta decímetros quadrados), sem acessões, situado a uma distancia de 26,01 metros da esquina formada pela Rua Luiz Bizotto com a Rua Galícia, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:
- Noroeste: Com parte do lote urbano nº 04-E, medindo 27,20 metros;
- Sudeste: Com parte do lote urbano nº 04-C, medindo 27,20 metros;
- Nordeste: Com a Rua Galícia, medindo 12,00 metros;
- Sudoeste: Com o lote urbano nº 05(ÁREA INSTITUCIONAL), medindo 12,00 metros;

IMÓVEL "E" - PARTE DO LOTE URBANO Nº 04-E, da Quadra nº 19, com área de 326,40 m² (Trezentos e vinte e seis metros e quarenta decímetros quadrados) , sem acessões, situado a uma distancia de 14,01 metros da esquina formada pela Rua Luiz Bizotto com a Rua Galícia, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:
- Noroeste: Com parte do lote urbano nº 04-F, medindo 27,20 metros;
- Sudeste: Com parte do lote urbano nº 04-D, medindo 27,20 metros;
- Nordeste: Com a Rua Galícia, medindo 12,00 metros;
- Sudoeste: Com o lote urbano nº 05(ÁREA INSTITUCIONAL), medindo 12,00 metros;

IMÓVEL "F" - PARTE DO LOTE URBANO Nº 04-F, da Quadra nº 19, com área de 381,07 m² (Trezentos e oitenta e um metros e sete decímetros quadrados) , sem acessões, situado na esquina formada pela Rua Luiz Bizotto com a Rua Galícia, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:
- Noroeste: Com a Rua Luiz Bizotto, medindo 27,20 metros;
- Sudeste: Com parte do lote urbano nº 04-E, medindo 27,20 metros;
- Nordeste: Com a Rua Galícia, medindo 14,01 metros;
- Sudoeste: Com parte do lote urbano nº 05(ÁREA INSTITUCIONAL), medindo 14,01 metros;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 26 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.859/2016

DECRETO Nº 5.859, DE 26 DE JULHO DE 2016

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do LOTE URBANO Nº 01, da Quadra nº 01, do Loteamento Alta Colina, com área de 1.034,65m² (um mil e trinta e quatro metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), situado na esquina das Ruas Odilo Antonio Link e Rua Betanzos, inscrito sob a matrícula nº 12.295, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, SC, de propriedade de ALDO ANTONIO RIGO CPF 008.327.580-00, conforme características a seguir:

CONFRONTAÇÕES ATUAIS:

LOTE URBANO Nº 01, da Quadra nº 01, do Loteamento denominado de Alta Colina, com área de 1.034,65 m² (um mil trinta e quatro metros e sessenta e cinco decímetros quadrados). O lote urbano nº 01, da Quadra nº 01, está situado na esquina formada pela Rua Odilo Antônio Link com a Rua Betanzos, com as seguintes medidas e confrontações:
- Noroeste: Com a Rua Odilo Link, medindo 80,02 metros;
- Sudeste: Com parte da chácara nº 111, parte da chácara nº 110 e parte da chácara nº 109, medindo 83,51 metros;
- Nordeste: Com a Rua Betanzos, medindo 24,89 metros;
- Sudoeste: Com a Rua Galícia, medindo 0,97 metros;

CONFRONTAÇÕES APÓS O DESMEMBRAMENTO:

IMÓVEL "A" – PARTE DO LOTE URBANO Nº 01-A, da Quadra nº 01(um), com área de 694,89m²(seiscentos e noventa e quatro metros e oitenta e nove decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Odilo Antônio Link esquina com Rua Galícia, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:
- Noroeste: Com a Rua Odilo Antônio Link, medindo 65,02 metros;
- Sudeste: Com a chácara n°111, medindo 67,85 metros;
- Nordeste: Com parte do lote urbano nº 01-B, medindo 20,41 metros;
- Sudoeste: Com a Rua Galícia, medindo 0,97 metros;

IMÓVEL "B" – PARTE DO LOTE URBANO Nº 01-B, da Quadra nº 01(um), com área de 339,76m²(trezentos e trinta e nove metros e setenta e seis decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Odilo Antônio Link esquina com a Rua Betanzos, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:
- Noroeste: Com a Rua Odilo Antônio Link, medindo 15,00 metros;
- Sudeste: Com a chácara n°111, medindo 15,66 metros;
- Nordeste: Com a Rua Betanzos, medindo 24,89 metros;
- Sudoeste: Com parte do lote urbano nº 01-A, medindo 20,41 metros;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 26 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.860/2016

DECRETO Nº 5.860, DE 26 DE JULHO DE 2016

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do LOTE URBANO Nº 03, da Quadra nº 19, do Loteamento Alta Colina, com área de 2.407,08m² (dois mil quatrocentos e sete metros e oito decímetros quadrados), situado nas esquinas das Ruas Ipiranga com a Rua Darico Mortari e com a Rua Galícia, no sentido da Rua Darico Mortari, inscrito sob a matrícula nº 12.526, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, SC, de propriedade de ALDO ANTONIO RIGO CPF 008.327.580-00, conforme características a seguir:

CONFRONTAÇÕES ATUAIS:
LOTE URBANO Nº 03, da Quadra nº 19, do Loteamento Alta Colina, com área de 2.407,08 m² (Dois mil, quatrocentos e sete metros e oito decímetros quadrados), inscrito sob matrícula nº 12.526, de propriedade de ALDO ANTÔNIO RIGO. O lote urbano nº 03, da Quadra nº 19, está situado nas esquinas formadas pela Rua Ipiranga com a Rua Darico Mortari e com a Rua Galícia, no sentido da Rua Darico Mortari, com as seguintes confrontações e medidas: Considerando como ponto de partida o ponto da Quadra nº 19, localizado na esquina formada pela Rua Ipiranga com a Rua Darico Mortari, e seguindo no sentido SUDOESTE/NORDESTE, confronta-se ao SUDESTE com a Rua Ipiranga, medindo 80,00 metros; deflete-se esta linha à esquerda e seguindo no sentido SUDESTE/NOROESTE, confronta-se ao NORDESTE com a Rua Galícia, medindo 26,01 metros; deflete-se esta linha à esquerda e seguindo no sentido NORDESTE/SUDOESTE, confronta-se ao NOROESTE com os lotes urbanos nºs 04 e 05, da Quadra 19, do Loteamento Alta Colina, medindo 52,81 metros; deflete-se esta linha à direita e seguindo no sentido SUDESTE/ NOROESTE, confronta-se ao NORDESTE com parte do lote urbano nº 05, da Quadra 19, do Loteamento Alta Colina, medindo 12,00 metros; deflete-se esta linha à esquerda e seguindo no sentido NORDESTE/SUDOESTE, confronta-se ao NOROESTE com o lote urbano nº 02, da Quadra 19, do Loteamento Alta Colina, medindo 27,19 metros; deflete-se esta linha à esquerda e seguindo no sentido NOROESTE/SUDESTE, confronta-se ao SUDOESTE com a Rua Darico Mortari, medindo 38,01 metros, até encontrar o ponto de partida, fechando a poligonal que define a área do lote.

CONFRONTAÇÕES APÓS O DESMEMBRAMENTO:
IMÓVEL "A" - PARTE DO LOTE URBANO Nº 03-A, da Quadra nº 19, com área de 326,28 m² (Trezentos e vinte e seis metros e vinte e oito decímetros quadrados), sem acessões, situado a uma distancia de 26,01 metros da esquina formada pela Rua Ipiranga com a Rua Darico Mortari, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:
- Noroeste: Com parte do lote urbano nº 02-A, medindo 27,19 metros;
- Sudeste: Com parte do lote urbano nº 03-B, medindo 27,19 metros;
- Nordeste: Com parte do lote urbano nº 05(ÁREA INSTITUCIONAL), medindo 12,00 metros;
- Sudoeste: Com a Rua Darico Mortari, medindo 12,00 metros;

IMÓVEL "B" - PARTE DO LOTE URBANO Nº 03-B, da Quadra nº 19,

com área de 326,42 m² (Trezentos e vinte e seis metros e quarenta e dois decímetros quadrados), sem acessões, situado a uma distancia de 14,01 metros da esquina formada pela Rua Ipiranga com a Rua Darico Mortari, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:
- Noroeste: Com parte do lote urbano nº 03-A, medindo 27,19 metros;
- Sudeste: Com o lote urbano nº 03-C, medindo 27,20 metros;
- Nordeste: Com parte do lote urbano nº 03-D, medindo 12,00 metros;
- Sudoeste: Com a Rua Darico Mortari, medindo 12,00 metros;

IMÓVEL "C" - PARTE DO LOTE URBANO Nº 03-C, da Quadra nº 19, com área de 381,07 m² (Trezentos e oitenta e um metros e sete decímetros quadrados) , sem acessões, situado na esquina formada pela Rua Ipiranga com a Rua Darico Mortari, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:
- Noroeste: Com parte do lote urbano nº 03-B, medindo 27,20 metros;
- Sudeste: Com a Rua Ipiranga, medindo 27,20 metros;
- Nordeste: Com parte do lote urbano nº 03-D, medindo 14,01 metros;
- Sudoeste: Com a Rua Darico Mortari, medindo 14,01 metros;

IMÓVEL "D" - PARTE DO LOTE URBANO Nº 03-D, da Quadra nº 19, com área de 332,92 m² (Trezentos e trinta e dois metros e noventa e dois decímetros quadrados), sem acessões, situado a uma distancia de 27,20 metros da esquina formada pela Rua Ipiranga com a Rua Darico Mortari, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:
- Noroeste: Com parte do lote urbano nº 05(ÁREA INSTITUCIONAL), medindo 12,80 metros;
- Sudeste: Com a Rua Ipiranga, medindo 12,80 metros;
- Nordeste: Com parte do lote urbano nº 03-E, medindo 26,01 metros;
- Sudoeste: Com parte dos lotes urbanos nºs 03-B e 03-C, medindo 26,01 metros;

IMÓVEL "E" - PARTE DO LOTE URBANO Nº 03-E, da Quadra nº 19, com área de 332,92m² (Trezentos e trinta e dois metros e noventa e dois decímetros quadrados), sem acessões, situado a uma distancia de 40,00 metros da esquina formada pela Rua Ipiranga com a Rua Darico Mortari, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:
- Noroeste: Com parte do lote urbano nº 05(ÁREA INSTITUCIONAL), medindo 12,80 metros;
- Sudeste: Com a Rua Ipiranga, medindo 12,80 metros;
- Nordeste: Com parte dos lotes urbanos nºs 03-F e 03-G, medindo 26,01 metros;
- Sudoeste: Com parte do lote urbano nº 03-D, medindo 26,01 metros;

IMÓVEL "F" - PARTE DO LOTE URBANO Nº 03-F, da Quadra nº 19, com área de 381,07m² (Trezentos e oitenta e um metros e sete decímetros quadrados), sem acessões, situado na esquina formada pela Rua Ipiranga com a Rua Galícia, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:
- Noroeste: Com parte do lote urbano nº 03-G, medindo 27,20 metros;
- Sudeste: Com a Rua Ipiranga, medindo 27,20 metros;
- Nordeste: Com a Rua Galícia, medindo 14,01 metros;
- Sudoeste: Com parte do lote urbano nº 03-E, medindo 14,01 metros;

IMÓVEL "G" - PARTE DO LOTE URBANO Nº 03-G, da Quadra nº 19, com área de 326,40m² (Trezentos e vinte e seis metros e quarenta decímetros quadrados), sem acessões, situado a está a uma distancia de 14,01 metros da esquina formada pela Rua Ipiranga com a Rua Galícia, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:
- Noroeste: Com parte do lote urbano nº 04-A, medindo 27,20 metros;
- Sudeste: Com parte do lote urbano nº 03-F, medindo 27,20 metros;
- Nordeste: Com a Rua Galícia, medindo 12,00 metros;
- Sudoeste: Com parte do lote urbano nº 03-E, medindo 12,00 metros;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 26 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.861/2016

DECRETO Nº 5.861, DE 26 DE JULHO DE 2016

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do LOTE URBANO Nº 04, da Quadra nº 20, do Loteamento Alta Colina, com área de 1.421,76m² (um mil quatrocentos e vinte e um metros e setenta e seis decímetros quadrados), situado na Rua Betanzos, inscrito sob a matrícula nº 12.532, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, SC, de propriedade de ALDO ANTONIO RIGO CPF 008.327.580-00, conforme características a seguir:

CONFRONTAÇÕES ATUAIS:
LOTE URBANO Nº 04, da Quadra nº 20, do Loteamento Alta Colina, com área de 1.421,76 m² (um mil, quatrocentos e vinte e um metros e setenta e seis decímetros quadrados), inscrito sob matrícula nº 12.532, de propriedade de ALDO ANTÔNIO RIGO. O lote urbano nº 04, da Quadra nº 20, situado a uma distância de 26,01 metros esquina formada pela Rua Luiz Bizotto com a Rua Betanzos, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:

- Noroeste: Com o lote urbano n°05, da quadra n°20 do Loteamento Alta Colina numa extensão de 29,62 metros;
- Sudeste: Com o lote urbano n°03, da quadra n°20 do Loteamento Alta Colina numa extensão de 29,62 metros;
- Nordeste: Com a Rua Betanzos, numa extensão de 48,00 metros;
- Sudoeste: Com o lote urbano n°08(ÁREA VERDE), da quadra n°20 do Loteamento Alta Colina numa extensão de 48,00 metros;

CONFRONTAÇÕES APÓS O DESMEMBRAMENTO:
IMÓVEL "A" - PARTE DO LOTE URBANO Nº 04-A, da Quadra nº 20, com área de 355,44 m² (trezentos e cinquenta e cinco metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), sem acessões, situado a uma distância de 26,01 metros esquina formada pela Rua Ipiranga com a Rua Betanzos, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:

- Noroeste: Com parte do lote urbano n°04-B, medindo 29,62 metros;
- Sudeste: Com parte dos lotes urbanos n°03-B, 3-C e 3-D, medindo 29,62 metros;
- Nordeste: Com a Rua Betanzos, medindo 12,00 metros;
- Sudoeste: Com o lote urbano n°08(ÁREA VERDE), medindo 12,00 metros;

IMÓVEL "B" - PARTE DO LOTE URBANO Nº 04-B, da Quadra nº 20, com área de 355,44 m² (trezentos e cinquenta e cinco metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), sem acessões, situado a uma distância de 38,01 metros esquina formada pela Rua Ipiranga com a Rua Betanzos, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:

- Noroeste: Com parte do lote urbano n°04-C, medindo 29,62 metros;
- Sudeste: Com parte do lote urbano n°04-A, da quadra n°20 do Loteamento Alta Colina numa extensão de 29,62 metros;
- Nordeste: Com a Rua Betanzos, numa extensão de 12,00 metros;
- Sudoeste: Com o lote urbano n°08(ÁREA VERDE), da quadra n°20 do Loteamento Alta Colina numa extensão de 12,00 metros;

IMÓVEL "C" - PARTE DO LOTE URBANO Nº 04-C, da Quadra nº 20, com área de 355,44 m² (trezentos e cinquenta e cinco metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), sem acessões, situado a uma distância de 50,01 metros esquina formada pela Rua Ipiranga com a Rua Betanzos, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:

- Noroeste: Com parte do lote urbano n°04-D, medindo 29,62 metros;
- Sudeste: Com parte do lote urbano n°04-B, medindo 29,62 metros;
- Nordeste: Com a Rua Betanzos, medindo 12,00 metros;
- Sudoeste: Com o lote urbano n°08(ÁREA VERDE), medindo 12,00 metros;

IMÓVEL "D" - PARTE DO LOTE URBANO Nº 04-D, da Quadra nº 20, com área de 355,44 m² (trezentos e cinquenta e cinco metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), sem acessões, situado a uma distância de 26,01 metros esquina formada pela Rua Bizotto com a Rua Betanzos, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:

- Noroeste: Com parte dos lotes urbanos n°05-A, 5-B e 5-C, medindo 29,62 metros;
- Sudeste: Com parte do lote urbano n°04-C, medindo 29,62 metros;
- Nordeste: Com a Rua Betanzos, medindo 12,00 metros;
- Sudoeste: Com o lote urbano n°08(ÁREA VERDE), medindo 12,00 metros;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 26 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.862/2016

DECRETO Nº 5.862, DE 26 DE JULHO DE 2016

"INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º. Fica interrompido o período de férias da funcionária pública municipal JOSIANA BRAZ PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Médico ESF, Matrícula nº 3.211, no período de 18 a 30 de julho de 2016, por motivo de superior interesse público.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correm por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2016.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.863/2016

DECRETO Nº 5.863, DE 26 DE JULHO DE 2016

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento da parte do lote urbano sem número com área de 11,90m², parte do lote urbano n°6 com área de 378,00m², parte da chácara n°12 com área de 49,60m² e parte do lote urbano n°1 com área de 360,00m², perfazendo uma área total de 799,50m²(setecentos e noventa e nove metros e cinquenta decímetros quadrados), a uma distância de 30,00 metros da Rua Salete Uliana, com edificação de uma sala comercial, com área total de 296,81m² (duzentos e noventa e seis metros e oitenta e um decímetros quadrados) edificada no pavimento térreo,

constituída por sala e mezanino, de um prédio construído em alvenaria, com esquadrias externas de ferro e cobertura de telha de cimento amianto, ainda um apartamento, com área de 140,34m² (cento e quarenta metros e trinta e quatro decímetros quadrados) edificado no primeiro pavimento de um prédio construído em alvenaria, com cobertura de telhas de cimento amianto e esquadrias externas de ferro, constante na Matrícula nº 5.854, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, de propriedade de FLAVIO LUIZ DOS SANTOS, CPF Nº 467.716.540-87 e TANIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS, CPF Nº 589.787.209-00, com as características a seguir descritas:

CONFRONTAÇÕES ATUAIS:
Parte do lote urbano sem número com área de 11,90m², parte do lote urbano n°6 com área de 378,00m², parte da chácara n°12 com área de 49,60m² e parte do lote urbano n°1 com área de 360,00m², perfazendo uma área total de 799,50m²(setecentos e noventa e nove metros e cinquenta decímetros quadrados), a uma distância de 30,00 metros da Rua Salete Uliana, com edificação de uma sala comercial, com área total de 296,81m² (duzentos e noventa e seis metros e oitenta e um decímetros quadrados) edificada no pavimento térreo, constituída por sala e mezanino, de um prédio construído em alvenaria, com esquadrias externas de ferro e cobertura de telha de cimento amianto, ainda um apartamento, com área de 140,34m² (cento e quarenta metros e trinta e quatro decímetros quadrados) edificado no primeiro pavimento de um prédio construído em alvenaria, com cobertura de telhas de cimento amianto e esquadrias externas de ferro, de propriedade de FLAVIO LUIZ DOS SANTOS, CPF Nº 467.716.540-87 e TANIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS, CPF Nº 589.787.209-00, Matrícula nº 5.854, com as seguintes confrontações e medidas:

Ao NORTE: Rua Odilo Antônio Link, medindo 13 metros;
Ao OESTE: Com parte do mesmo lote urbano sem número e com parte da mesma chácara n° 12, medindo 61,50 metros;
Ao SUL: Com a Avenida Rio Grande do Sul, medindo 13,00 metros;
Ao LESTE: Com parte do mesmo lote urbano n° 6 e com parte do mesmo lote urbano n°1, medindo 61,50 metros;

CONFRONTAÇÕES APÓS O DESMEMBRAMENTO:

LOTE DESMEMBRADO
Parte do lote urbano sem número, parte do lote urbano n° 6 B, parte da chácara n° 12 B.
Parte do lote urbano sem número com área de 11,90m² (onze metros e noventa decímetros quadrados), parte do lote urbano n° 6 B com área de 324,00m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados) e com a chácara n° 12 B com área de 15,10m² (quinze metros e dez centímetros quadrados) perfazendo um total de 351,00m² (trezentos e cinquenta e um metros quadrados), sem construção, estando á uma distância de 30,00 metros da Rua Salete Uliana, na cidade de São José do Cedro, com as seguintes confrontações:
Ao NORTE: Rua Odilo Antônio Link, medindo 13 metros;
Ao OESTE: Com parte do mesmo lote urbano sem número e com parte da mesma chácara n° 12, medindo 27,00 metros;
Ao SUL: Com parte da mesma chácara n°12 A e com parte do mesmo lote n°6 A, medindo 13,00 metros;
Ao LESTE: Com parte do mesmo lote urbano n° 6 medindo 27,00 metros.

LOTE REMANESCENTE
Parte do lote urbano n° 6 A, parte da chácara n° 12 A, parte do lote n° 1.
Parte do lote urbano n° 6 A com área de 54,00m² (cinquenta e quatro metros quadrados) e com parte da chácara n° 12 A com área de 34,50m² (trinta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados) parte do mesmo lote n° 1 com área de 360,00(trezentos e sessenta metros quadrados) perfazendo uma área total de 448,50m² (Quatrocentos e quarenta e oito metros e cinquenta decímetros quadrados) à uma distância de 30,00 metros da Rua Salete Uliana na cidade de São José do Cedro. Com benfeitoria de uma sala comercial, com área total de 296,81m²(Duzentos e noventa e seis metros e oitenta e um decímetros quadrados) edificada no pavimento térreo, constituída por sala e mezanino, de um prédio construído em alvenaria, com esquadrias externas de ferro e cobertura de telha de cimento amianto, ainda um apartamento, com área de 140,34m² (cento e quarenta metros e trinta e quatro decímetros quadrados) edificado no primeiro pavimento de um prédio construído em alvenaria, com cobertura de telhas de cimento amianto e esquadrias externas de ferro, com as seguintes confrontações:
Ao NORTE: Com parte da mesma chácara n°12 B e com parte do mesmo lote n°6 B, medindo 13,00 metros;
Ao OESTE: Com parte da mesma chácara n°12 medindo 34,50 metros;
Ao SUL: Avenida Rio Grande do Sul medindo 13,00 metros;
Ao LESTE: Com parte do lote urbano n° 1 e com parte do mesmo lote 6 medindo 34,50 metros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 26 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.864/2016

DECRETO Nº 5.864, DE 29 DE JULHO DE 2016

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO E FUSÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento e posterior fusão de PARTE DO LOTE URBANO NUMERO 505(quinhentos e cinco), com área de 342,00m²(trezentos e quarenta e dois metros quadrados) e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 506(quinhentos e seis), com área de 304,00m²(trezentos e quatro metros quadrados), totalizando 646,00m²(seiscentos e quarenta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situados na Rua São José, nesta cidade de São José do Cedro, Santa Catarina, Matrícula n°9.108, de propriedade de GLACI TEREZINHA HECK SCHUERZ, CPF nº614.650.709-15 e CLODOMIR LUIZ SCHUERZ, CPF nº 807.583.559-04, para que seja desmembrada a área de 76,00m²(setenta e seis metros quadrados), e seja feita a fusão na PARTE DO LOTE URBANO N°505(quinhentos e cinco), com área de 608,00m²(seiscentos e oito metros quadrados), sem benfeitorias, situado na rua São José, nesta cidade de São José do Cedro, Santa Catarina, matrícula n°8.270, de propriedade de IZIVIR ANTONIO BONATTO, CPF nº 296.953.689-72 e INELVES LIBRA BONATTO, CPF nº 297.073.409-59, conforme dimensões e confrontações a seguir:
IMÓVEL PRIMITIVO:
PARTE DO LOTE URBANO NUMERO 505(quinhentos e cinco), com área de 342,00m²(trezentos e quarenta e dois metros quadrados)

e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 506(quinhentos e seis), com área de 304,00m²(trezentos e quatro metros quadrados), totalizando 646,00m²(seiscentos e quarenta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situados na Rua São José, nesta cidade de São José do Cedro, Santa Catarina, matrícula n°9.108, de propriedade de GLACI TEREZINHA HECK SCHUERZ, CPF nº 614.650.709-15 e CLODOMIR LUIZ SCHUERZ, CPF nº 807.583.559-04, com as confrontações a seguir:
NORTE: Com a Rua São José, medindo 17,00 metros.
SUL: Com os lotes urbanos n°s 508 e 509, medindo 17,00 metros.
LESTE: Com o lote urbano n°505, medindo 38,00 metros.
OESTE: Com parte do mesmo lote urbano n°506, medindo 38,00 metros.

ÁREA DESMEMBRADA:
PARTE DO LOTE URBANO NUMERO 505(quinhentos e cinco), com área de 76,00m²(setenta e seis metros quadrados), sem acessões, situados na Rua São José, nesta cidade de São José do Cedro, santa Catarina, com as confrontações a seguir:
NORTE: Com a Rua São José, medindo 2,00 metros.
SUL: Com o lote urbano n° 509, medindo 2,00 metros.
LESTE: Com parte do lote urbano n°505, medindo 38,00 metros.
OESTE: Com parte do lote urbano n°505, medindo 38,00 metros.

ÁREA REMANESCENTE:
PARTE DO LOTE URBANO NUMERO 505(quinhentos e cinco), com área de 266,00m²(duzentos e sessenta e seis metros quadrados) e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 506(quinhentos e seis), com área de 304,00m²(trezentos e quatro metros quadrados), totalizando 570,00m²(quinhentos e setenta metros quadrados), sem acessões, situados na Rua São José, a uma distância de 41,00 metros da esquina com a Rua Tiradentes, nesta cidade de São José do Cedro, santa Catarina, com as confrontações a seguir:
NORTE: Com a Rua São José, medindo 15,00 metros.
SUL: Com os lotes urbanos n°s 508 e 509, medindo 15,00 metros.
LESTE: Com parte do mesmo lote urbano n°505, medindo 38,00 metros.
OESTE: Com parte do mesmo lote urbano n°506, medindo 38,00 metros.

IMÓVEL PRIMITIVO :
PARTE DO LOTE URBANO N°505(quinhentos e cinco), com área de 608,00m²(seiscentos e oito metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua São José, nesta cidade de São José do Cedro, Santa Catarina, Matrícula nº 8.270, de propriedade de IZIVIR ANTONIO BONATTO, CPF nº 296.953.689-72 E INELVES LIBRA BONATTO, CPF nº 297.073.409-59, com as confrontações a seguir:
NORTE: Com a Rua São José, medindo 16,00 metros.
SUL: Com o lote urbano n° 509, medindo 16,00 metros.
LESTE: Com o lote urbano n° 504, medindo 38,00 metros.
OESTE: Com parte do mesmo lote urbano n°505, medindo 38,00 metros.

ÁREA FUSÃO:
PARTE DO LOTE URBANO N°505(quinhentos e cinco), com área de 684,00m²(seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados), sem acessões, situado na Rua São José, a uma distância de 23,00 metros da esquina com a Rua Tiradentes, nesta cidade de São José do Cedro, Santa Catarina, com as confrontações a seguir:
NORTE: Com a Rua São José, medindo 18,00 metros.
SUL: Com o lote urbano n° 509, medindo 18,00 metros.
LESTE: Com o lote urbano n° 504, medindo 38,00 metros.
OESTE: Com parte do mesmo lote urbano n°505, medindo 38,00 metros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 29 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.865/2016

DECRETO Nº 5.865, DE 29 DE JULHO DE 2016
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (APÓS OS RECURSOS) DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2016.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, Lei 2020/93, Lei nº 1490/89, Lei nº 3265/2006, Lei nº. 4.171/2013, Lei nº. 4.174/2013, Lei nº. 4.186/2013, Lei 4.271/2014, Lei Complementar 039/2014 e demais dispositivos legais vigentes:

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o Resultado Final (Após os recursos) relativo ao Edital de Concurso Público Edital nº 002/2016 do Município de São José do Cedro – SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – (ESF 01 - MICRO ÁREA 35) | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
1	391726	Sandra Dall Alba Rhoden	25/07/1998	5,95	1,40	0,60	7,95	1º
2	381564	Sandra Zanotelli Martinelli	13/06/1977	3,50	0,60	0,80	4,90	2º
3	400772	Sheila Patricia Da Luz	01/12/1992	3,15	1,00	0,60	4,75	3º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – (ESF 05 - MICRO ÁREA 09) | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
4	391256	Adilson Jose Kerkhoven	14/10/1972	5,25	0,40	1,00	6,65	1º
12	396346	Irene Margarida Nardes Hofstaetter	21/08/1986	3,50	0,60	0,80	4,90	2º
6	401901	Jessica Benedetti Dal Moro	12/06/1991	3,50	0,60	0,60	4,70	3º

5	382609	Josiane Adams	21/08/1992	2,80	1,20	0,60	4,60	4º
8	380327	Lisane Dalpozzo Hauschild	05/05/1972	3,85	0,20	0,40	4,45	5º
7	393598	Jaqueline Adriani Dumke	07/07/1998	2,80	0,80	0,20	3,80	Desc.
9	398450	Eduarda Banhara Bortolotto	16/04/1998	2,45	0,20	0,40	3,05	Desc.
AGENTE DA DENGUE | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
27	379914	Cassiano Schneider	12/04/1991	3,85	2,00	1,00	6,85	1º
65	391751	Michely Carla Tremea	25/01/1986	3,85	1,20	0,80	5,85	2º
40	394248	Eduarda Caroline Ceriolli	27/11/1993	3,85	1,20	0,80	5,85	3º
29	387152	Emanuele Fernanda Fantinelli	21/04/1997	3,50	1,40	0,80	5,70	4º
60	396415	Matheus Romera Soares	29/12/1997	3,50	1,20	0,80	5,50	5º
24	380069	Bruna Anzolin	12/05/1990	3,15	1,60	0,60	5,35	6º
34	394228	Carine Wuttke	21/01/1998	3,85	0,80	0,60	5,25	7º
64	395591	Fernanda Fatima Franzosi Castelli	08/06/1984	3,85	0,40	1,00	5,25	8º
38	383291	Everton Luis Simon Engel	08/04/1993	2,80	1,60	0,80	5,20	9º
37	386620	Caroline Noro	27/11/1996	3,85	0,60	0,60	5,05	10º
51	402644	Fabiane Mantelli	31/12/1980	3,85	0,40	0,80	5,05	11º
46	374443	Gabriela Da Silva Tozin	29/11/1993	2,80	1,40	0,60	4,80	12º
63	381810	Gabriel Carlet Zanardi	27/02/1997	3,15	0,80	0,80	4,75	13º
74	397616	Silvane Marlene Nielsson	24/01/1994	3,50	0,80	0,40	4,70	14º
58	398891	Fabiana Inez Smanhotto Malvessi	14/05/1971	2,45	1,60	0,60	4,65	15º
45	401499	Neuri Pereira Da Costa	20/06/1990	2,45	1,20	1,00	4,65	16º
71	375992	Stefany Eduarda Franceschini Cristofoli	23/09/1996	2,80	1,20	0,60	4,60	17º
56	372400	Marvin Gustavo Escher	02/02/1996	2,45	1,20	0,80	4,45	18º
57	374122	Henrique Antonio Gasperin	13/06/1996	2,45	1,00	1,00	4,45	19º
44	391273	Franciele Lazzaroto	08/10/1987	2,80	1,20	0,40	4,40	20º
50	388373	Paulo Roberto Parcianello	04/01/1986	2,80	0,80	0,80	4,40	21º
69	402393	Taciane Maria Spezia	01/04/1976	2,80	0,60	1,00	4,40	22º
70	384781	Soeli Sirlei Lenhardt	03/12/1979	3,15	0,80	0,40	4,35	23º
26	372832	Claudionara Da Silva	09/09/1990	3,15	0,80	0,40	4,35	24º
55	380039	Istefani Cristina Barro	10/08/1995	3,15	0,60	0,60	4,35	25º
62	374955	Juliana Ines Kern	09/07/1986	2,45	1,00	0,80	4,25	26º
35	400529	Andressa Cristina Maldaner	11/09/1990	2,45	1,00	0,80	4,25	27º
41	386438	Rosalene Maria Sasso	08/03/1984	2,80	0,80	0,40	4,00	28º
49	393467	Jandir Jose Hartmann	24/08/1985	2,10	1,00	0,80	3,90	Desc.
16	399916	Anelise Teresinha Schabbach Cavalheiro	09/01/1974	2,80	0,80	0,20	3,80	Desc.
61	400786	Marivane Collett	06/06/1991	2,80	0,60	0,40	3,80	Desc.
28	402152	Carolina Schneider	22/04/1995	1,75	1,00	1,00	3,75	Desc.
47	386204	Joao Paulo Rockenbach	03/05/1997	2,10	1,00	0,60	3,70	Desc.
39	401261	Allana Thais De Oliveira	06/08/1998	2,10	0,80	0,80	3,70	Desc.
67	400848	Neiva Frare	15/11/1968	2,45	0,80	0,20	3,45	Desc.
17	401134	Charline Ternus	13/01/1990	1,75	0,80	0,80	3,35	Desc.
48	401118	Juliana Dos Santos Galiassi	28/12/1990	2,10	0,80	0,40	3,30	Desc.
30	396674	Daiana Andressa Schmitt	25/03/1988	2,10	0,60	0,60	3,30	Desc.
59	402410	Gladis Maria Heck Campana	18/10/1973	2,45	0,60	0,20	3,25	Desc.
22	399387	Diana Fatima De Brazil	20/08/1992	2,45	0,60	0,20	3,25	Desc.
21	382225	Aline Elisabete Triches	14/08/1994	2,45	0,60	0,20	3,25	Desc.
68	377888	Marlizete Aparecida Rauber	08/05/1975	2,10	0,80	0,20	3,10	Desc.
75	396774	Silvana Paes Fernndes	29/01/1977	2,10	0,60	0,20	2,90	Desc.

33	395600	Elisete Schauren	26/04/1987	2,10	0,60	0,20	2,90	Desc.
43	399944	Marines Fatima Moraes Klein	29/10/1976	1,40	1,00	0,40	2,80	Desc.
54	397223	Maiara Bourscheidt	29/06/1998	1,40	1,00	0,40	2,80	Desc.
72	399797	Venicio Wilian Heckler	23/09/1995	1,75	0,60	0,40	2,75	Desc.
31	388977	Edimara Perin	09/10/1996	1,75	0,60	0,20	2,55	Desc.
36	398012	Alessandra Cristina Dos Santos	01/07/1996	2,10	0,20	0,20	2,50	Desc.
25	402382	Eduardo Marchiori Volpatto	14/02/1995	1,40	1,00	0,00	2,40	Desc.
42	402456	Mileni Laura Breunig Schneider	19/10/1996	1,40	0,60	0,40	2,40	Desc.
73	398910	Tatiane Collett Markus	23/07/1987	1,40	0,40	0,60	2,40	Desc.
32	402755	Daniela Kummer	30/06/1998	1,40	0,60	0,20	2,20	Desc.
19	402733	Anderson Luis Müller	26/07/1997	1,40	0,20	0,40	2,00	Desc.
23	400262	Delci Hart	31/03/1972	1,75	0,20	0,00	1,95	Desc.
20	397638	Alexandra Sehn Heck	19/01/1999	1,40	0,20	0,20	1,80	Desc.
18	401523	Caciane Aparecida Martinello De Lima	09/02/1987	0,70	0,40	0,00	1,10	Desc.
FARMACÊUTICO | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
83	401462	Felipe Damo	21/03/1984	5,60	1,00	0,80	7,40	1º
84	400379	Karoline Lazarotto	15/09/1992	4,90	1,20	0,80	6,90	2º
101	374020	Janaina Greicy Fetter	14/12/1990	5,60	0,20	0,80	6,60	3º
96	373176	Camila Corso	21/12/1993	4,90	1,00	0,60	6,50	4º
95	391021	Laura Costa Curta	27/05/1982	4,90	0,80	0,60	6,30	5º
105	395315	Daiane Antoniolli	12/07/1984	4,90	0,40	1,00	6,30	6º
85	388875	Taisa Paula Giacomini	14/01/1994	4,55	0,80	0,80	6,15	7º
102	391310	Lucilene Wildner Granella	03/01/1996	4,55	0,80	0,80	6,15	8º
98	398797	Fernanda Skiba	26/12/1982	4,55	0,80	0,60	5,95	9º
97	401514	Aline Stela Schverz	28/05/1992	3,85	0,80	0,60	5,25	10º
81	390359	Ana Paula Machado	07/06/1992	4,55	0,20	0,40	5,15	11º
104	373218	Laura Zandona	30/11/1989	3,85	0,40	0,80	5,05	12º
99	399527	Regina Piccoli Fusieger	26/10/1980	4,20	0,60	0,20	5,00	13º
103	401831	Fernanda Correa Baldessar	23/08/1991	3,85	0,40	0,60	4,85	14º
100	401826	Fernanda Cristina Henzel	25/07/1989	3,15	0,80	0,80	4,75	15º
82	385230	Taina Paula Gabbiatti	15/07/1994	3,50	0,40	0,80	4,70	16º
86	400927	Diana Bavaresco	05/03/1992	2,45	0,80	0,40	3,65	Desc.
80	375778	Maiara Casagrande Mozena	22/12/1994	2,45	0,80	0,40	3,65	Desc.
79	399093	Neuza Rohr	06/11/1987	2,45	0,20	0,60	3,25	Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
175	395298	Sirlene Luzia Bender	25/07/1984	7,00	0,40	0,60	8,00	1º
141	379748	Francieli Cristina Mayer Kafer Klauch	07/01/1986	6,65	0,60	0,60	7,85	2º
158	380029	Keila Cieplak	03/04/1983	6,30	1,00	0,40	7,70	3º
128	372738	Caroline Kuhn Dalmagro	06/08/1990	5,60	1,00	1,00	7,60	4º
107	383596	Debora Schein Fülber	12/04/1992	5,95	0,60	1,00	7,55	5º
152	387741	Juliana Seibel Freddi	11/03/1990	5,95	0,60	0,80	7,35	6º
117	387878	Denise Colombo Lolato	09/02/1983	5,60	1,00	0,60	7,20	7º
136	400294	Jessica Andreia Presotto	29/02/1992	5,60	0,80	0,60	7,00	8º
183	396661	Sandra Luiza Back	25/04/1994	5,60	0,60	0,80	7,00	9º
127	397153	Catussa Bosa	25/01/1981	5,60	0,80	0,40	6,80	10º
182	394304	Silvia Rebonatto	23/02/1980	5,60	0,60	0,60	6,80	11º

119	398819	Cintiane Cristina Trentin Muller	10/11/1980	5,60	0,60	0,60	6,80	12º
137	388329	Gisele Regina Orzechoski	31/10/1976	5,25	0,60	0,80	6,65	13º
129	381615	Cristina Ines Griebler Dotti	03/10/1989	5,25	0,60	0,80	6,65	14º
178	395338	Thais Regina Marasca	12/12/1994	4,90	0,60	1,00	6,50	15º
161	383544	Sueli Conceicao Da Silva	06/05/1970	5,25	0,80	0,40	6,45	16º
144	400741	Kielin Zelinda Frare De Giacometi	20/05/1990	5,25	0,80	0,40	6,45	17º
109	398014	Ana Paula Teixeira	17/01/1991	5,25	0,40	0,80	6,45	18º
115	387085	Beatriz De Mello Martini	21/09/1984	5,60	0,40	0,40	6,40	19º
133	389251	Fabiane Cristina Weppo	22/10/1992	5,60	0,20	0,60	6,40	20º
139	384294	Katrine Schneider Werlang	15/07/1988	4,55	1,20	0,60	6,35	21º
172	386235	Rosani Passarin Zanardi	17/02/1976	4,90	0,80	0,60	6,30	22º
118	378545	Ana Paula Pecin	08/09/1993	4,90	0,80	0,60	6,30	23º
124	396477	Camila Regina Kummer Brum	23/12/1990	5,60	0,20	0,40	6,20	24º
170	378011	Loreci Marques	18/02/1975	4,90	0,80	0,40	6,10	25º
154	375329	Janizes Ana Zanata	12/01/1981	4,90	0,40	0,80	6,10	26º
110	387321	Ediane Benedito	08/10/1992	4,90	0,40	0,80	6,10	27º
174	373167	Lais Kasper	06/10/1988	5,25	0,60	0,20	6,05	28º
134	376948	Elisangela Meotti Bertolini	07/08/1975	4,90	0,40	0,60	5,90	29º
140	387210	Juliana Miola Martini	05/06/1985	4,90	0,40	0,60	5,90	30º
132	393726	Andressa Ferronatto	16/06/1993	4,90	0,40	0,60	5,90	31º
176	391289	Tatiane Staub	24/10/1993	5,25	0,20	0,40	5,85	32º
156	396820	Franciele Fernanda Carossi	04/02/1991	5,25	0,00	0,60	5,85	33º
166	388200	Marta Margarete Chies Stertz	05/03/1981	4,90	0,60	0,20	5,70	34º
145	391594	Keli Danieli	11/01/1988	4,90	0,40	0,40	5,70	35º
148	397247	Ivandra Maria Savariz De Oliveira	14/11/1974	5,25	0,20	0,20	5,65	36º
163	401359	Raquel Lazzari	09/04/1982	4,55	0,80	0,20	5,55	37º
181	397011	Thais Regina Hoffmann	19/04/1998	4,55	0,60	0,40	5,55	38º
122	401233	Eliane Ana Spironello Foppa	07/05/1976	4,55	0,40	0,60	5,55	39º
108	393930	Angela Cristina Both	04/08/1977	4,90	0,20	0,40	5,50	40º
185	402732	Marta Elena Bernardy Apio	31/12/1987	4,20	0,80	0,40	5,40	41º
167	390220	Leila Sandra Baierle Bittencourt	08/08/1976	4,55	0,20	0,60	5,35	42º
120	399768	Betania Luiza Poli	24/12/1984	4,55	0,20	0,60	5,35	43º
150	393934	Juliana Both Maldaner	02/10/1986	4,55	0,20	0,60	5,35	44º
143	386846	Francieli Batista	27/12/1991	4,90	0,00	0,40	5,30	45º
149	400608	Geovane Carine Liberalesso	03/02/1983	3,85	0,40	1,00	5,25	46º
173	394493	Leila Britsche	23/03/1979	4,20	0,60	0,40	5,20	47º
157	396439	Ione Terezinha Rosembach	11/10/1977	4,55	0,60	0,00	5,15	48º
165	379721	Micheli Rubin Delazeri	24/10/1994	4,55	0,40	0,20	5,15	49º
151	397941	Gessica Fernandes	27/11/1990	4,55	0,20	0,40	5,15	50º
168	399623	Yeligel Laris Delevatti	19/11/1991	4,55	0,20	0,40	5,15	51º
114	388873	Edilaine Girardi	02/06/1980	4,20	0,60	0,20	5,00	52º
153	387207	Geneci Ochoa Brixner	11/02/1983	4,20	0,60	0,20	5,00	53º
131	394245	Edina Seibel Backes	09/05/1971	4,20	0,40	0,40	5,00	54º
164	374060	Sandra Aparecida Dos Santos	19/05/1973	4,20	0,40	0,40	5,00	55º
155	393624	Isaura Reichert	23/05/1982	4,20	0,40	0,40	5,00	56º
142	401699	Elisiane Alves	28/08/1987	4,20	0,40	0,40	5,00	57º
138	376932	Juliane Kafer	26/12/1990	4,20	0,40	0,40	5,00	58º
159	380117	Sueli Zamboni	27/12/1969	3,50	1,00	0,40	4,90	59º
162	400512	Leonice Maria Bianchi	10/12/1981	3,85	0,40	0,60	4,85	60º
106	400597	Adreana Weber Salvati	28/07/1994	3,50	0,60	0,60	4,70	61º

177	385777	Marinez Salete Justen	12/04/1982	3,85	0,40	0,40	4,65	62º
126	388591	Carla Ines Rosenbach	08/04/1981	4,20	0,20	0,20	4,60	63º
130	398727	Alana Bosa	07/12/1982	3,85	0,40	0,20	4,45	64º
147	402730	Janete Bernardy	05/01/1968	4,20	0,00	0,20	4,40	65º
135	382757	Franciela Triches Blasi	20/10/1985	3,15	0,40	0,60	4,15	66º
180	397815	Solange Oliveira De Almeida	12/09/1980	3,50	0,60	0,00	4,10	67º
179	394553	Marley Tresinha Klein Anzolin	05/12/1966	3,50	0,40	0,20	4,10	68º
184	398352	Marcia Ines Panzenhagen Pinheiro	12/04/1969	3,50	0,40	0,00	3,90	Desc.
160	393486	Leda Maria Britz Lunkes	22/02/1966	3,50	0,20	0,20	3,90	Desc.
146	397698	Geneci Klaus	05/04/1975	3,50	0,20	0,20	3,90	Desc.
116	394990	Elisandra Dos Reis	11/12/1986	3,50	0,00	0,40	3,90	Desc.
121	398577	Catiane Regina Lavall	19/07/1986	3,15	0,00	0,60	3,75	Desc.
171	393701	Viviane Smaniotto	27/08/1982	2,80	0,20	0,60	3,60	Desc.
113	388610	Daiane Mireli Gularte De Mattos Passarin	17/05/1987	2,80	0,40	0,20	3,40	Desc.
123	396808	Daniela Johner Fogiato	01/09/1986	2,45	0,20	0,40	3,05	Desc.
169	395060	Mari Facin Rodrigues De Freitas	23/01/1979	2,80	0,00	0,20	3,00	Desc.
125	396732	Denise Fatima Gubert	24/12/1973	2,10	0,20	0,20	2,50	Desc.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
230	398438	Liane Maria Lunkes Simioni	30/07/1969	5,95	1,00	1,00	7,95	1º
223	394505	Maide Luiza Klein Anzolin	28/10/1968	6,65	0,60	0,60	7,85	2º
232	395606	Maria Terezinha Lazzari	15/06/1978	5,95	0,60	0,80	7,35	3º
207	380820	Jovana Neinas	27/10/1987	5,95	0,40	0,60	6,95	4º
192	376099	Daiane Pavin	27/10/1988	4,90	1,20	0,60	6,70	5º
200	372877	Cleusa De Fatima Telles Fantinelli	31/10/1975	5,60	0,80	0,20	6,60	6º
213	394806	Daiane Garbin	16/09/1995	4,90	0,60	1,00	6,50	7º
211	376478	Judite Lorenzon Deicke	14/05/1967	5,25	0,40	0,80	6,45	8º
215	400161	Sirlei Marafon	18/02/1989	5,25	0,40	0,80	6,45	9º
190	377577	Helena Cristine Pacheco	16/12/1972	5,25	0,40	0,60	6,25	10º
201	396053	Joceli Zanetti	02/07/1975	4,55	0,80	0,80	6,15	11º
210	372761	Janeffer Scholl	01/11/1985	4,55	0,80	0,80	6,15	12º
191	399886	Cleidi Da Rosa Alves	11/10/1978	4,90	0,80	0,40	6,10	13º
186	384006	Cristiane Garbin	03/06/1985	4,90	0,80	0,40	6,10	14º
216	396987	Vanice Fatima Turani Silvestre	24/03/1980	5,25	0,40	0,40	6,05	15º
220	397811	Maria Carolina Araujo Johner	08/05/1994	5,25	0,20	0,60	6,05	16º
193	400715	Brigida Rosa Poli	06/04/1980	4,55	0,80	0,60	5,95	17º
228	384637	Mara De Re	29/06/1995	4,55	0,80	0,60	5,95	18º
222	402443	Silene Agueda Etges	23/06/1974	4,20	1,20	0,40	5,80	19º
188	401919	Dionara Decarli	16/02/1989	4,90	0,40	0,40	5,70	20º
218	402380	Naiana Constante De Oliveira	29/12/1987	4,90	0,20	0,60	5,70	21º
234	377007	Sabrina Banhara	28/07/1982	4,20	0,80	0,60	5,60	22º
233	402186	Luciana Moreira Da Silva	21/09/1984	4,90	0,40	0,20	5,50	23º
194	402048	Dirce Baseggio	04/04/1975	4,20	0,60	0,60	5,40	24º
195	402613	Caroline Linck	07/10/1980	4,20	0,60	0,60	5,40	25º
208	382262	Greici Kely Muller	24/02/1993	4,20	0,60	0,60	5,40	26º
196	377863	Cleci Maria Polla	13/07/1969	4,55	0,60	0,20	5,35	27º
227	401862	Susana Camicia	12/08/1983	4,55	0,60	0,20	5,35	28º
187	395357	Gessi Boller	23/05/1974	3,85	0,80	0,60	5,25	29º
217	395694	Roseli Zamboni Scholl	10/05/1971	4,20	0,60	0,40	5,20	30º

212	387820	Josenara Tais Heck	23/07/1995	4,20	0,40	0,60	5,20	31º
206	373208	Debora Trevisol	09/09/1981	4,55	0,40	0,20	5,15	32º
202	396939	Cleide De Fatima Netto Isoton	20/05/1981	3,85	0,60	0,60	5,05	33º
204	396301	Claudiane Pauli	25/03/1990	4,20	0,60	0,20	5,00	34º
221	386602	Rosamar Mazzoneto	27/06/1977	4,20	0,20	0,60	5,00	35º
209	389066	Daiani Foretti	23/05/1991	4,55	0,40	0,00	4,95	36º
231	397084	Regi Dal'alba	13/07/1982	4,55	0,20	0,20	4,95	37º
224	397487	Karline Elizabete Back	25/05/1984	4,55	0,00	0,40	4,95	38º
189	379055	Eliane Gheno Haefliger	07/11/1980	3,50	1,00	0,40	4,90	39º
219	402346	Roseli Maria Bonfante	15/05/1972	3,85	0,60	0,40	4,85	40º
197	399345	Aldinha Baseggio	30/11/1980	3,85	0,60	0,40	4,85	41º
198	394232	Ivanete Da Silva	26/10/1978	3,85	0,60	0,00	4,45	42º
203	394769	Jeanice Muller	17/04/1986	3,85	0,20	0,40	4,45	43º
229	382668	Vera Lucia Schmitz	01/12/1982	3,50	0,00	0,40	3,90	Desc.
199	387728	Eduarda Noro	18/01/1993	3,15	0,20	0,40	3,75	Desc.
205	387258	Deise Michele Tiecher	21/06/1991	2,80	0,60	0,20	3,60	Desc.
214	395430	Sirlei Aparecida Reolon	24/04/1968	3,15	0,20	0,00	3,35	Desc.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
238	381120	Maiara Ongaratto	14/04/1991	5,95	0,80	0,60	7,35	1º
237	372644	Eliane Menin	13/05/1984	5,60	0,80	0,60	7,00	2º
240	378556	Lenise Winter	10/10/1970	5,60	0,40	0,60	6,60	3º
239	397546	Daniel Da Silva	02/11/1979	3,85	0,80	0,40	5,05	4º
235	401590	Kelli Cristina Schneider	14/01/1984	3,50	0,20	0,40	4,10	5º

Art. 2º. Os desempates estão de acordo com o Item 7 do Edital.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº148/2016/SF

DECRETO Nº. 148/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.440/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 DEPTO DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"150"3.1.9011.00.00.1.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R$32.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), Recursos Transferências Impostos Educação, Fonte 1.0001, das verbas a seguir discriminadas:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 DEPTO DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"158"3.3.90.39.00.00.1.0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$32.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 de julho de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EDITAL Nº 035/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2013, de 18 de dezembro de 2013, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.346/2014, de 11 de fevereiro de 2014, compareçam à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem os cargos a seguir discriminados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MAIARA REGINA DE MELLO
GLECI RUBIN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de agosto de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.435, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº 5.435, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar - por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01.10.302.4506.2.021 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0038	25	Aplicação Direta	R$ 50.000,00
13.01.10.302.4506.2.021 3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0038	27	Apl. Dir. Dec Op.	R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro 2015 e o inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de agosto de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.436, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº 5.436, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
12.361.4505.2.050 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0036	190	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro 2015 e o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de agosto de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.437, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº 5.437, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário, o valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
12.361.4505.1.085 .4.4.9.0.00.00.0 0.00.00.0.1.0036	45	Aplicações Diretas	R$ 380.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
12.361.4505.1.086 .4.5.9.0.00.00.0 0.00.00.0.1.0036	48	Aplicações Diretas	R$ 380.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de agosto de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.438, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº 5.438, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
09.01	SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
15.451.4511.2.034 3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	100	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

09.00	SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
09.01	SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO SDU		
15.451.4511.2.034 3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	95	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de agosto de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2016

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2016
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 102/2016 – Pregão Presencial Nº 074/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, SENDO, CAMISETAS, JAQUETAS E BERMUDAS, PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERTADO PELO NÚCLEO DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - NACA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2016.
FORNECEDOR: MODA IVANA LTDA – ME - CNPJ: 07.984.775/0001-98.
VALOR: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
TOTAL: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2016.
VIGÊNCIA: 02/08/2016 à 31/12/2016.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1.213, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1.213, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 1213/2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570SC00, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9796, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1.214, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1.214, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 1214/2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703H2U, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9937, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1.231, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1.231, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 1231/2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570VN6C, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10071, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1153, DE 18 DE JULHO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1153, DE 18 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 1153/2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570SF09, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9862, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1194, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1194, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 1194/2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570SJ6F, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9863, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1200, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1200, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 1200/2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5726HOB, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9721, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 916, DE 12 DE JULHO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 916, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 916, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703X6Q, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9699, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 917, DE 12 DE JULHO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 917, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 917, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703Z6W, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9700, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 918, DE 12 DE JULHO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 918, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 918, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703N86, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9701, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 919, DE 12 DE JULHO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 919, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 919, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5702P3G, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9702, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 920, DE 12 DE JULHO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 920, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 920, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703S3W, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9703, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 921, DE 12 DE JULHO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 921, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 921, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703X26, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9704, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 922, DE 12 DE JULHO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 922, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 922, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703G41, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9705, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 923, DE 12 DE JULHO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 923, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 923, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703J6K, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9706, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 924, DE 12 DE JULHO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 924, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 924, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703G2R, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9707, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 925, DE 12 DE JULHO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 925, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 925, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5726R50, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9708, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 926, DE 12 DE JULHO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 926, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 926, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5726J2R, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9709, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 927, DE 12 DE JULHO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 927, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 927, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A572706X, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9710, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 928, DE 12 DE JULHO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 928, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 928, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5727366, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9711, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 929, DE 12 DE JULHO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 929, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 929, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5726W2U, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9712, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 930, DE 12 DE JULHO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 930, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 930, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5726V8L, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9713, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 931, DE 12 DE JULHO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 931, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 931, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A572711B, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9714, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 932, DE 12 DE JULHO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 932, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 932, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A572713L, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9715, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 933, DE 12 DE JULHO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 933, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 933, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A572715V, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9716, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 934, DE 12 DE JULHO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 934, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 934, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5726V2R, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9717, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 935, DE 12 DE JULHO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 935, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 935, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5726B6N, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9718, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 936, DE 12 DE JULHO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 936, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 936, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5727003, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9719, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 937, DE 12 DE JULHO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 937, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 937, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A572702D, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9720, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 938, DE 12 DE JULHO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 938, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 938, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5726H0B, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9721, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 939, DE 12 DE JULHO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 939, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 939, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5726H1G, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9722, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 940, DE 12 DE JULHO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 940, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 940, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5727018,, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9723, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 941, DE 12 DE JULHO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 941, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 941, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5726G8C, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9725, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 942, DE 12 DE JULHO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 942, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 942, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5726G8C, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9725, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 943, DE 12 DE JULHO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 943, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 943, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5726G77, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9726, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 944, DE 12 DE JULHO DE 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 944, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 944, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5726B5I, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9727, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 29 de julho de 2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.691-DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS VI DO ART 1º E DOS INCISOS V E VI DO ART. 2º, AMBOS DO DECRETO N. 8.339/2015 COM REDAÇÃO DADA PELOS DECRETOS NS. 8.541/2016 E 8.673/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 8.691/2016

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS VI DO ART 1º E DOS INCISOS V E VI DO ART. 2º, AMBOS DO DECRETO N. 8.339/2015 COM REDAÇÃO DADA PELOS DECRETOS NS. 8.541/2016 e 8.673/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990 e,

1. Considerando que o Decreto nº 8.339/2015, estabeleceu cronograma de nomeações dos candidatos aprovados nos concurso público lançado pelos editais nºs. 21 e 22 ambos de 2014 que tiveram sua homologação final em 28/04/2015;

2. Considerando que no ano de 2016, as receitas públicas municipais sofreram queda e que a Municipalidade não dispõe recursos financeiros para efetuar todas as rescisões contratuais dos médicos e enfermeiros contratados em ACT, neste momento sem prejudicar as finanças públicas municipais, bem como prejudicar os serviços essenciais;

3. Considerando que há necessidade de efetuar um cronograma de rescisão de contratos para que o Departamento de Recursos Humanos tenha tempo hábil para promover todos os atos de rescisão de contrato de trabalho dos servidores contratados em ACT;
4. Considerando ainda que estamos em ano eleitoral e que há necessidade de manter os serviços básicos de saúde;

5. Considerando que para o cargo de motorista a homologação do concurso encontra-se suspensa por força de ordem judicial exaradas nos autos 0302265-27.2015.8.24.0067n e 0302711-30.2015.8.24.0067;

6. Considerando que a Lei eleitoral veda a contratação de servidores durante o período eleitoral;

7. Considerando que fora firmado termo aditivo ao termo de ajustamento de conduta n. 09.2014.00010750-0.

8. Considerando ainda, que há necessidade de adequar as receitas com o desembolso da despesa.

DECRETA:
Art. 1º os incisos VI, do art. 1º, do Decreto n. 8.339/2015, com redação dada pelos Decretos ns. 8.541/2016 e 8.673/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

.....

VI – mês de abril de 2017:
a) Médico;
b) Enfermeiro;
c) Motoristas.

Art. 2º os incisos V, do art. 2º, do Decreto n. 8.339/2015, com redação dada pelo Decreto n. 8.541/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

.....

V – até 30 de abril de 2017:
a) Médico;
b) Enfermeiro
c) Motorista.

Art. 3º Os ocupantes em ACT dos cargos de Vigias; Operador de Maquinas; Recepcionista; Técnico em Informática, terão sua rescisão imediata.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o inciso VII do art. 1º, e inciso VI, ambos do Decreto n. 8.339/2015, com redação dada pelos Decretos ns. 8.541/2016 e 8.673/2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 1º de agosto de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

ALESSANDRO TIESCA PEREIRA
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

DECRETO Nº 8.692/2016- NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI – NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
DECRETO Nº 8.692/2016
NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI – NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, Lei Municipal n. 4.788/2001 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os seguintes representantes para a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, constituído por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, representados com a seguinte composição:

I – Representante do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
GABRIEL FRANCHESCO BRUSTOLIN – Titular;

CLEMERSON ANTONIO KORB – Suplente;

II – Representante do SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS E PASSAGEIROS DO ESTREMO OESTE DE SANTA CATARINA:
INIRO GROLLI – Titular;
NILZA CARMEM GREGOLON – Suplente;

III – Representante do ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRÂNSITO;
ALCIONE WIEBBLLING – Titular
JÓRIS MASSIGNANI – Suplente

Art. 2º Os membros da JARI perceberão Jetom na forma estabelecida no art. 16, da Lei n. 4.788/2001, com redação dada pela Lei Municipal 6.460/2011.

Art. 3º O mandato dos membros ora nomeados, será de um ano contados da data da publicação do presente.

Art. 4º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 8.649/2016 de 07 de julho de 2016.

Art. 5º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em, 02 de agosto de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnica Administrativa

DECRETO Nº 8.693/2016- DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016, DA PRFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.693/2016
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016, DA PRFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO, que o Processo Licitatório nº 92/2016, Edital de Pregão Presencial nº 54/2016, de 25/07/2016, tem como objeto contratação de empresa para serviços de Mão de Obra com fornecimento de material destinados para a pintura manual e mecanizada com tinta acrílica a base de solvente micro esfera de vidro Drop-on de sinalização na pavimentação asfáltica no perímetro urbano de São Miguel do Oeste –SC, de acordo com o anexo I do Edital, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos;

CONSIDERANDO, a necessidade de readequação no Edital;

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

DECRETA:
Art. 1º. REVOGAR o processo Licitatório nº 92/2016, modalidade Pregão Presencial nº 542016, de 25/07/2016, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, com fundamento no art. 49, da Lei n. 8.666/93.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 02 de agosto de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 42.2016

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 42/2016- MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Aquisição, transporte e instalação de um equipamento de ginástica (academia de rua) para ser instalada no Município de São Pedro de Alcântara, conforme especificações com a seguinte especificação mínima (Anexo I) do Edital:
DATA DE ABERTURA: 15/08/2016 ás 09:00h com entrega dos envelopes e para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia.
RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelos e-mails: camilli@pmspa.sc.gov.br ou licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08:00h ás 12:00h. e das 13:00h ás 17:00h. São Pedro de Alcântara, 02/08/2016.
JUCÉLIO KREMER – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 44.2016

AVISO DE LICITAÇÃO- II TENTATIVA
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 44/2016- MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de fornecedor especializado para prestação de serviços de lavação de veículos para os veículos oficiais, considerados "veículos pequenos, médios, grandes e motocicleta" da frota do Município, Fundo Municipal de Saúde e viaturas das Policias Civil e Militar, englobando todas as Secretarias e Coordenadorias, conforme termo de referencia no anexo a este Edital.
DATA DE ABERTURA: 16/08/2016 ás 09h00min com entrega dos envelopes e para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia.
RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelos e-mails: camilli@pmspa.sc.gov.br ou licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08:00h ás 12:00h e das 13:00h ás 17:00h. São Pedro de Alcântara, 02/08/2016.
JUCÉLIO KREMER – Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 256/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 256/2016
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear Comissão Permanente de Licitações do Município de São Pedro de Alcântara, composta pelos seguintes Servidores:
I- FABIANA DE ANDRADE, na qualidade de Presidente;
II- CHARLENE APARECIDA RAQUEL JUNKES, na qualidade de Membro;
III- SOLENE CLOTILDE KUHN HOFFMANN, na qualidade de Membro.

Art. 2.º- Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de agosto de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 257/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 257/2016

Exonera JESIANE BITENCOURT PEREIRA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar JESIANE BITENCOURT PEREIRA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 057/2016.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de agosto de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA Nº 252/2016

PORTARIA Nº 252/2016
Concede pensão por morte às dependentes CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES e SANDRA MARA WEINGARTNER DE SOUZA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o

que estabelece o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PENSÃO POR MORTE às dependentes de primeira classe CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES, na condição de ex-cônjuge com recebimento de pensão alimentícia, possuidora do RG nº 2.211298, inscrita no CPF sob o nº 631.330.919-72, e SANDRA MARA WEINGARTNER DE SOUZA, na condição de companheira, possuidora do RG nº 1.571.256 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 555.963.049/72, em virtude do falecimento do servidor CELSO PEDRO GOTERRA, matricula funcional nº 2877, detentor do cargo de Mecânico II, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com carga horária de trabalho de 220 horas mensais, sem direito a paridade e pensão mensal de R$ 1.775,50 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), compostos pelo vencimento básico de R$ 1.714,61 (um mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e um centavos) e triênio no patamar de 3%, fracionada em 50% para cada beneficiária, totalizando R$ 887,75 (oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos) a cota parte, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Pedro de Alcântara – INSPA.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma do artigo 30, inciso VI, da Lei Complementar nº 005, de 16 de maio de 1997, Estatuto dos Servidores do Município de São Pedro de Alcântara.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12/09/2015, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de Agosto de 2016.
Jucélio Kremer Aristeu Jorge Nascimento
Prefeito Municipal Diretor-Executivo do INSPA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 023/2016, CELEBRANDO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR EDUARDO PATRICK BELTRAN MONASTERIO OCUPANTE DO CARGO DE MEDICO CLINICO GERAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 023/2016, CELEBRANDO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR EDUARDO PATRICK BELTRAN MONASTERIO OCUPANTE DO CARGO DE MEDICO CLINICO GERAL.

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor EDUARDO PATRICK BELTRAN MONASTERIO, boliviano, casado, inscrito no CPF sob nº 744.945.891-87, residente e domiciliado a Rua das Orquideas, nº. 283 – Pedra Branca – Palhoça/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2015, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho nº. 023/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica alterada a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais para 16 (dezesseis) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 01 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2015-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2015-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LUCIANA MOREIRA DIAS, inscrita no CPF sob n°. 050.848.969-51, aprovada em 14° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2015-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 04 de agosto de 2016, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 02 de agosto de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 3.825/2016 DE 29 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 3.825/2016 de 29 de julho de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - UNIDADES DE OBRAS
06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0016 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas R$ 200,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - UNIDADES DE OBRAS
06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0016 - Equipamentos e Material Permanente R$ 200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 29 de julho de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.826/2016 DE 29 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 3.826/2016 de 29 de julho de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - UNIDADES DE OBRAS
06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas R$ 100,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - UNIDADES DE OBRAS
06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 100,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 29 de julho de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.827/2016 DE 02 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 3.827/2016, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENFERMEIRO (A) PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando a informação repassada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ofício nº 57/2016 - SMS, datado de 23 de junho de 2016, para a contratação de 01 (um) profissional ENFERMEIRO (A) para atuar na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o referido secretário já foi orientado a proceder com os ditames para realização de novo processo seletivo que permitirá a contratação em caráter temporário ACT's para suprir possíveis demandas nas áreas da Saúde;

Considerando que os profissionais da Saúde são indispensáveis para os bons andamentos dos trabalhos e o atendimento aos munícipes conforme legislação especifica;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu art. 6º, a Saúde como um direito social pétreo e inalienável;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) profissional ENFERMEIRO (A) para atuar na Unidade Básica de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da efetiva contratação.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 02 de agosto de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 91/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 91/2016-PMS
Dispensa de Licitação nº. 40/2016-PMS - Processo nº. 136/2016-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: DECORPISOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.190.491/0001-92, estabelecida na Rua Barao do Rio Branco, nº 1000, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-400.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada para colocação de laminado na Policia Civil do Município de Schroeder /SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Colocação de laminado (rodapé e acabamento inclusos).	15	M²	97,472	1.462,08
TOTAL R$					1.462,08

Valor do contrato: R$ 1.462,08 (Um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oito centavos).
Data da Assinatura: 02/08/2016 – Vigência: 31/12/2016

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 005/2016 SMS

NOTIFICAÇÃO Nº 005/2016 SMS

Processo Licitatório nº. 39/2016
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 16/2016

Fica a empresa Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.555.143/0001-46, estabelecida na Rua: Pedro Theisen Junior, nº 478. Aririú, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP: 88135420, NOTIFICADA do inadimplemento da ata de registro de preços nº 13/2016 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 1267/16 não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Quinta da ata de registro de preços supramencionada.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas, cláusula décima primeira da ata de registro de preços, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
1267/16	Item 42 – Compressa de gaze 7,5 x 7,5 x 5,5 cm, 13 fios, ESTÉRIL, 100% algodão, hidrofóbica. Pacote com 10 unidades.	11/07/2016	19/07/2016.

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 02 de agosto de 2016.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A
TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES.
CNPJ nº. 06.555.143/0001-46.
(48) 3357-0307.

PORTARIA Nº 6.637/2016, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 6.637/2016, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da servidora Sra. Debora Maria Almeida Magalhães Brito, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de agosto de 2016.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA TOMADA DE PREÇOS 11/2016-PMS (SEQUÊNCIA 02)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 11/2016 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 122/2016 Data do Processo: 30/06/2016

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 116/2016 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Gustavo Streit, trecho 4 - estaca 00 à 12, bairro Tomaselli, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 240m e área total de 2.400m², de acordo com Recursos Próprio, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em r

A comissão reuniu-se para abertura das propostas, conforme determinado anteriormente em ata. Foram abertos os envelopes de proposta comercial das empresas CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Será paralisada a sessão, devido a dúvidas com relação às propostas, as mesmas serão encaminhadas para o Setor Jurídico e Setor de Engenharia para análise detalhada. Posteriormente será encaminhada ata com os resultados aferidos pelos setores. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata e quadro comparativo às empresas participantes.

Schroeder, 2 de Agosto de 2016

COMISSÃO:

Ivandra de Souza	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Ilmar José Pereira Borges Filho	- ..... -	Membro
Andreia Nass Friedemann	- ..... -	Membro
Walter Egidio Mukai	- ..... -	Membro
Daniela Samulescki	- ..... -	Secratária
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro Suplente
Cezar Santos de Jesus	- ..... -	Membro Suplente

DISPENSA Nº 40/2016-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 40/2016 - DL** **Processo Nr.: 136/2016** **Data: 02/08/2016**

Folha: 1/2

Fornecedor: **DECORPISOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD** Código: 13408
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO, 1000
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 08.190.491/0001-92 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para colocação de laminado na Policia Civil do Município de Schroeder /SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	15,00	Colocação de laminado (rodapé e acabamento inclusos).	M²	97,472	1.462,08

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de reparos na unidade policial e a existência de licitação em andamento para fornecimento de moveis planejados, torna-se imprescindível a realização de tal obra para posterior colocação e montagem dos moveis.

Schroeder, 2 de Agosto de 2016

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 40/2016 - DL Processo Nr.: 136/2016 Data: 02/08/2016

Folha: 2/2

2/8/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 2 de Agosto de 2016

Valor da Despesa: 1.462,08 (um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oito centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

QUADRO COMPARATIVO TOMADA DE PREÇOS 11/2016-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 122/2016 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 0,00

Licitação.....: 11/2016 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Gustavo Streit, trecho 4 - estaca 00 à 12, bairro Tomaselli, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 240m e área total de 2.400m², de acordo com Recursos Próprio, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em r

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 18621 - execução pavimentação Rua Gustavo Streit, trecho 4 - Unidade: UN								
9522	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA		1,000	0,0000	165.670,0000	165.670,00	Indefinido	0
11228	CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA		1,000	0,0000	181.293,6300	181.293,63	Indefinido	0

Schroeder, Em ...../...../.....

Ivandra de Souza - ..... - Presidente da Comissão

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro

Andreia Nass Friedemann - ..... - Membro

Walter Egidio Mukai - ..... - Membro

Daniela Samulescki - ..... - Secratária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Cezar Santos de Jesus - ..... - Membro Suplente

Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente

Seara

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2016. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2016 – REGISTRO DE PREÇO

REPUBLICA COM CORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 034/2016
Pregão Presencial nº. 042/2016
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC., neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Laci Grigolo, brasileira, casada, RG n.º 1.870.996, CPF n.º 982.428.739-68, residente e domiciliada na rua Albino Sordi, nº 69, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Nitrosemen Produtos Agropecuários Ltda, CNPJ n.º 85.093.524/0001/27, estabelecida na Avenida Senador Salgado Filho, nº. 3846, bairro Uberaba, Curitiba, PR, neste ato representada pelo Sr. Sandro Henrique Borella, brasileiro, casado, representante, RG nº. 22.237.908-XSSP/SP, CPF nº. 164.023.768-25, residente e domiciliado na rua Avenida Senador Salgado Filho, nº. 3846, Curitiba, PR, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 042/2016, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de nitrogênio líquido, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 01/07/2016, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 30/06/2017.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 042/2016, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 01/07/2016.

Laci Grigolo	Sandro Henrique Borella
Prefeita Municipal	Nitrosemen Prod. Agrop. Ltda
Município de Seara	Contratada

PORTARIAS 462/2016 E 463/2016

Portaria nº. 462/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, considerando:
a) Que a professora Teresinha Moro Wehebrink, permanece em benefício junto ao INSS;
b) Que a troca de professor pode causar prejuízos na aprendizagem das crianças e ao andamento dos trabalhos na escola, resolve, Prorrogar, o prazo de vigência da Portaria nº. 307/2016, que contrata Araceli Baroni, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, categoria Pós Lato Sensu, nível inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nas séries iniciais, do Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Nova Teutônia, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Teresinha Moro Wehebrink, legalmente afastada, no período de 03 a 15 de agosto de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 02 de agosto de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de agosto de 2016.
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

Portaria nº. 463/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras previdências, resolve,
Conceder, a servidora Edith Erica Gomann Pritsch, matrícula - 118801, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 26 de julho a 09 de agosto de 2016, mediante remuneração pelo Município e a partir de 10 de agosto de 2016, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo a servidora se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.

Seara - SC, 02 de agosto de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 02 de agosto de 2016.
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

RELAÇÃO DE ITENS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 64/2016		**Licitação: 42/2016 - PR**	**Data da Homologação: 01/07/2016**						
Fornecedor: 7383		**- NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**							
1	3898	NITROGÊNIO LIQUIDO	NITROVET	LTS	8.000,000	0,0000	2,7500	22.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		8.000,000			22.000,00	

Seara, 1 de Julho de 2016.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO N° 140/2016

DECRETO Nº 140/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1050/2015 de 10/12/2015.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1050/2015 de 10/12/2015.

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.540 – Manutenção do Transporte Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0010 – Transferências de Convênios – Estado/Educação
Despesa: 50 ..... R$ 65.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), são provenientes do provável Excesso de Arrecadação verificado no Exercício Corrente, proveniente de Transferências de Convênios do Estado para manutenção do Transporte Escolar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta/SC, 1º de Agosto de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

DECRETO N° 142/2016

DECRETO Nº. 142/2016 DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FERNANDO RENATO DIOGO JACINTO DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA DO NASF, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC, EDITAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e alterações posteriores, e de acordo com o Edital de Concurso Público nº. 001/2016, do Município de Serra Alta/SC,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. Fernando Renato Diogo Jacinto de Oliveira, portador do CPF nº.063.019.639-70, RG nº 6.151.457, para o Cargo de Fisioterapeuta do Nasf, 20 (vinte) horas semanais, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, Nível 50, do Grupo 05 – TEC, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Agosto de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em cumprimento a legislação do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), compreendendo o período de (Agosto a Dezembro de 2016). A referida aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino e da Creche do município de Serra Alta.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2016.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2016.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 03 de agosto de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: Aquisição de Produtos Alimentícios (período de Agosto a Dezembro/2016) garantindo uma alimentação suplementar de qualidade as crianças e adolescentes que freqüentam o Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, do Município de Serra Alta. Pois, uma merenda nutritiva é a base para o crescimento dessa geração auxiliando no desenvolvimento de todo o potencial de aprendizagem.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 15 de agosto de 2016.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2016.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA, 03 de agosto de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 062/2016

PORTARIA Nº. 062/2016 DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal das Atas de Registro de Preços e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 034/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas na forma e condições abaixo relacionadas:

ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº:	059/2016 E 060/2016		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" PARA EVENTUAIS REFORMAS, ADEQUAÇÕES NAS CALÇADAS E PEQUENOS REPAROS EM LOCAIS PÚBLICOS.		
EMPRESA:	PISOS PAVIMENTI EIRELI EPP		
CNPJ Nº:	23.651.564/0001-90		
EMPRESA:	PRÉ MOLDADOS OESTE LTDA		
CNPJ:	07.445.385/0001-40		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	ROBERTO FLÁVIO PRIOR		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	550.946.609-00	MATRÍCULA:	896
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Urbanos		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:			
CARGO:			
CPF:		MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Urbanos		

Art. 2º O serviço de fiscal das Atas e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Agosto de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 063/2016

PORTARIA Nº. 063/2016 DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal das Atas de Registro de Preços e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 034/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas na forma e condições abaixo relacionadas:

ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº:	059/2016 E 060/2016		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" PARA EVENTUAIS REFORMAS, ADEQUAÇÕES NAS CALÇADAS E PEQUENOS REPAROS EM LOCAIS PÚBLICOS.		
EMPRESA:	PISOS PAVIMENTI EIRELI EPP		
CNPJ Nº:	23.651.564/0001-90		
EMPRESA:	PRÉ MOLDADOS OESTE LTDA		
CNPJ:	07.445.385/0001-40		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	ROBERTO FLÁVIO PRIOR		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	550.946.609-00	MATRÍCULA:	896
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Urbanos		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:			
CARGO:			
CPF:		MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Urbanos		

Art. 2º O serviço de fiscal das Atas e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Agosto de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO FMAS COMPETÊNCIA 07/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 05/2016
Contratante..: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP
Valor ..... : 21.587,10 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e sete reais
e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 17/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.036.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (18)
Objeto ..... : Contratação de empresa para fornecimento de insumos
para manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social de Siderópolis.

Siderópolis, 2 de Agosto de 2016
Contrato Nº..: 03/2016
Contratante..: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: INFOWAY COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES
Valor ..... : 560,00 (quinhentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de operadora de comunicação, devidamente
licenciada, para instalação e manutenção de acesso à internet através de
rádio.

Siderópolis, 2 de Agosto de 2016
Contrato Nº..: 04/2016
Contratante..: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP
Valor ..... : 50.242,50 (cinqüenta mil duzentos e quarenta e dois reais e
cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para fornecimento de gêneros
alimentícios para distribuição gratuita às pessoas carentes do município,
mediante análise da Assistente Social de Siderópolis.

EXTRATO DO CONTRATO FMS COMPETÊNCIA 07/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 37/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP
Valor ..... : 34.742,15 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta e dois
reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 17/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (36), 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (37)
Objeto ..... : Contratação de empresa para fornecimento de generos
alimenticios de forma parcelada para atendimento ao CAPS do municipio,
durante o exercício de 2016.

Siderópolis, 2 de Agosto de 2016
Aditivo Nº ..... : 8-31/2014 - Contrato Nº: 31/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CONSONI CONSTRUCOES LTDA - ME
Valor ..... : 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/06/2016 Término: 30/06/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2014
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (2)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em construção da
UBS - Unidade Básica de Saúde Vila Rica (projeto padronizado - padrão 1
- Ministério da Saúde) numa extensão de 289,15m² referente à proposta
nº11270545000113001 do Programa de Aceleração do Crescimento -
PAC2.

Siderópolis, 2 de Agosto de 2016
Contrato Nº..: 38/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOS
Valor ..... : 38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 15/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de Instituição ou empresa especializada para
realização de Concurso Público para cargo do Quadro Permanente do
Município, compreendendo inscrição de candidatos, elaboração de editais,
avisos, atas, elaboração, aplicação, correção de provas e demais atos
necessários até a emissão da listagem do resultado final.

Siderópolis, 2 de Agosto de 2016
Aditivo Nº ..... : 1-31/2016 - Contrato Nº: 31/2016

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: GRÁFICA E PAPELARIA FRASSETTO LTDA ME
Valor ..... : 9.559,75 (nove mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e
setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 29/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (32)
Objeto ..... : Aquisição de materiais gráficos para atendimento as
Unidades de Saúde do municipio, durante o exercício de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO PMS COMPETÊNCIA 07/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 40/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: RETRANS LIMPEZA URBANA LTDA
Valor ..... : 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (81)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares e outros resíduos
compactáveis, realizada através de caminhão compactador em bom
estado de conservação, cujo destino final é o aterro sanitário devidamente
credenciado pelo município, nas condições previstas no edital e anexos.

Siderópolis, 2 de Agosto de 2016
Contrato Nº..: 41/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ALCEU CHITZ
Valor ..... : 56.900,00 (cinqüenta e seis mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 03/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Leilão Nº.: 1/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Alienação de bens móveis insevíveis e/ou antieconômicos
pertencentes ao patrimônio público municipal.

Siderópolis, 2 de Agosto de 2016
Contrato Nº..: 42/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: LUCIANO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO
Valor ..... : 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 03/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Leilão Nº.: 1/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Alienação de bens móveis insevíveis e/ou antieconômicos
pertencentes ao patrimônio público municipal.

Siderópolis, 2 de Agosto de 2016
Contrato Nº..: 43/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: AUTO POSTO FORMULA UM LTDA - EPP
Valor ..... : 41.861,42 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta e um
reais e quarenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 15/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 18/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (98)
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e demais
produtos para eventuais trocas e/ou manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal.

Siderópolis, 2 de Agosto de 2016
Contrato Nº..: 44/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CONSTRUÇOES VITÓRIA LTDA
Valor ..... : 292.110,00 (duzentos e noventa e dois mil cento e dez
reais)
Vigência ..... : Início: 20/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (108)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de
"horas máquina", conforme proposta de transferência nº 17.673 entre o
município de Siderópolis e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Siderópolis, 2 de Agosto de 2016
Contrato Nº..: 45/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CONSTRUTORA NUNES LTDA
Valor ..... : 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (108)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de
"horas máquina", conforme proposta de transferência nº 17.673 entre o
município de Siderópolis e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Siderópolis, 2 de Agosto de 2016
Contrato Nº..: 46/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: INNOVATI CONSTRUCOES EIRELI - EPP
Valor ..... : 97.502,69 (noventa e sete mil quinhentos e dois reais e
sessenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 20/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2016
Recursos ..... : Dotação: 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (109)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para execução de
serviços de revitalização do GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES JOÃO
CASCAES, com área total de 1.049,00m², no município de Siderópolis, em
conformidade com o Edital e Anexos.

Siderópolis, 2 de Agosto de 2016
Aditivo Nº ..... : 5-52/2013 - Contrato Nº: 52/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 118.132,67 (cento e dezoito mil cento e trinta e dois reais e
sessenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 18/06/2016 Término: 19/06/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2013
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)

Objeto ..... : Locação de sistemas integrados de gestão pública; Licenciamentos de sistemas; Serviços de conversão, instalação, implantação e treinamento; Serviços de suporte técnico, quando solicitado;
Serviços de manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados, tudo
em conformidade com as descrições contidas no Edital.

Siderópolis, 2 de Agosto de 2016
Contrato Nº..: 47/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: COMERCIAL DE GAS SANRAVI LTDA
Valor ..... : 34.350,00 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa (s), para fornecer, de forma
parcelada, gás de cozinha para atender às necessidades da Secretaria de
Administração e das Escolas Municipais de Ensino, durante o exercício de
2016.

Siderópolis, 2 de Agosto de 2016
Contrato Nº..: 48/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO CARAVAGGIO
LTDA
Valor ..... : 52.025,00 (cinquenta e dois mil e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de
recomposição de pavimento com lajotas em ruas e avenidas do município,
de acordo com as especificações do Edital e anexos.

Siderópolis, 2 de Agosto de 2016
Contrato Nº..: 52/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: MANOEL DA SILVEIRA
Valor ..... : 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 07/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Leilão Nº.: 2/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Alienação de bens móveis insevíveis e/ou antieconômicos,
remanescentes do Leilão n. 01/2016, pertencentes ao patrimônio público
municipal.

Siderópolis, 2 de Agosto de 2016
Aditivo Nº ..... : 2-31/2014 - Contrato Nº: 31/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ALEXIS CONSTRUCAO E INCORPORACAO EIRELI - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 05/07/2016 Término: 04/10/2016
Licitação ..... : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 15/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para a construção
de uma Praça Pública com área de 372,00m² na Rua Professor Renato
Melillo, esquina com a Rua Intendente Abel da Soler - Centro no município
de Siderópolis, obedecendo integralmente as especificações contidas no
memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos.

Siderópolis, 2 de Agosto de 2016
Contrato Nº..: 49/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ADRIANA BARBOSA ALMEIDA
Valor ..... : 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Leilão Nº.: 2/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Alienação de bens móveis insevíveis e/ou antieconômicos,
remanescentes do Leilão n. 01/2016, pertencentes ao patrimônio público
municipal.

Siderópolis, 2 de Agosto de 2016
Contrato Nº..: 50/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: RESICOLOR IND. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Valor ..... : 80.936,74 (oitenta mil novecentos e trinta e seis reais e
setenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 08/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (98)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para fornecimento
parcelado de tintas, solventes, e demais produtos relacionados, para
demarcação viária, objetivando a manutenção preventiva e corretiva da
sinalização de trânsito do Município de Siderópolis.

Siderópolis, 2 de Agosto de 2016
Contrato Nº..: 51/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA
Valor ..... : 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 21/2016
Recursos ..... : Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (84)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada no fornecimento e
montagem de parque infantil colorido com estrutura principal colunas de
madeira plástica medindo 9x9cm e parede de 20mm. Revestida com
acabemento de polipropileno e polietileno pigmentado com itaúba,
conforme descrição contida no Edital, para instalação na Praça Matriz do
Município de Siderópolis.

Siderópolis, 2 de Agosto de 2016
Contrato Nº..: 53/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: LEANDRO DA SILVA
Valor ..... : 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 08/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Leilão Nº.: 2/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Alienação de bens móveis insevíveis e/ou antieconômicos,
remanescentes do Leilão n. 01/2016, pertencentes ao patrimônio público

municipal.

Siderópolis, 2 de Agosto de 2016
Aditivo Nº ..... : 5-85/2014 - Contrato Nº: 85/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 25/07/2016 Término: 22/12/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de
pavimentação asfáltica na rodovia SID 159 no trecho do Rio Jordão até a
barragem.

Siderópolis, 2 de Agosto de 2016
Aditivo Nº ..... : 5-69/2014 - Contrato Nº: 69/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CONSTRUTORA NUNES LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 29/06/2016 Término: 28/11/2016
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de
pavimentação asfáltica no ENTRONCAMENTO DE SIDEROPOLIS/ ALTO
RIO MAINA - DIVISA SIDEROPOLIS/NOVA VENEZA no município de

Siderópolis, numa extensão de 2.100,00m conforme Programa de
Transferência: 2013000640 - Pacto pelos Municípios/FUNDAM - Fundo de
Apoio aos Municípios.
Aditivo Nº ..... : 6-69/2014 - Contrato Nº: 69/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CONSTRUTORA NUNES LTDA
Valor ..... : 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2014
Recursos ..... : Dotação: 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (88)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de
pavimentação asfáltica no ENTRONCAMENTO DE SIDEROPOLIS/ ALTO
RIO MAINA - DIVISA SIDEROPOLIS/NOVA VENEZA no município de
Siderópolis, numa extensão de 2.100,00m conforme Programa de
Transferência: 2013000640 - Pacto pelos Municípios/FUNDAM - Fundo de
Apoio aos Municípios.

Siderópolis, 2 de Agosto de 2016
Aditivo Nº ..... : 1-07/2016 - Contrato Nº: 07/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de
gêneros alimentícios para a merenda escolar e produtos para a Secretaria
de Administração durante o exercício de 2016.

Siderópolis, 2 de Agosto de 2016
Aditivo Nº ..... : 7-69/2014 - Contrato Nº: 69/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CONSTRUTORA NUNES LTDA
Valor ..... : 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 18/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de
pavimentação asfáltica no ENTRONCAMENTO DE SIDEROPOLIS/ ALTO
RIO MAINA - DIVISA SIDEROPOLIS/NOVA VENEZA no município de
Siderópolis, numa extensão de 2.100,00m conforme Programa de
Transferência: 2013000640 - Pacto pelos Municípios/FUNDAM - Fundo de
Apoio aos Municípios.

Siderópolis, 2 de Agosto de 2016
Aditivo Nº ..... : 7-79/2014 - Contrato Nº: 79/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: INNOVATI CONSTRUCOES EIRELI - EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 10/06/2016 Término: 10/10/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de
construção de quadra escolar coberta, destinada à escola Miguel Lazzarin,
proveniente do TERMO DE COMPROMISSO PAC 208877/2014 entre o
município de Siderópolis e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da
Educação - FNDE.

Siderópolis, 2 de Agosto de 2016
Aditivo Nº ..... : 12-89/2014 - Contrato Nº: 89/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: VC CONSTRUÇÕES ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 28/07/2016 Término: 26/12/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Construção de Unidade Escolar com 06 salas de aula -
Projeto Padrão FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR nº
19843/2013 entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o
Município de Siderópolis.

Siderópolis, 2 de Agosto de 2016
Contrato Nº..: 54/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: COFEL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 21/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Alienação de 01 (um) Peneirão Móvel com gerador, motor
608, através de dispensa de licitação em conformidade com o artigo 24, V
da Lei 8.666/93.

Sombrio

Prefeitura

EDITAL CONVOCAÇÃO 040/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 040/2016
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

Pelo presente Edital, O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, vem a público convocar o candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015 (Administração) para o cargo de: Professor de Séries Iniciais, abaixo relacionado, sendo que os referido candidato deverá comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munidos dos documentos exigidos pelo Edital do Concurso Público nº. 001/2015, (Administração) para tomar posse:

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
6	100372	Marcia Roldão baltazar

Município de Sombrio - SC 02 de agosto de 2016
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

PORT 192/2016

PORTARIA Nº. 192 DE 01 DEAGOSTO DE 2016
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 001/2015 (SAMAE)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003 combinado com a Lei Complementar nº 006, de 07 de agosto de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (SAMAE), para o cargo de Motorista, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

NOME
Ramon Uend de Abreu

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 01 de agosto de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Sul Brasil

Prefeitura

CONVITE 004/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº.041/2016
Edital: CARTA CONVITE nº.004/2016
Objeto: CARTA CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE MOTOR DE CAMINHÃO PLACA LZT-6493.
Entrega dos envelopes: 08:30 horas do dia 12 de agosto de 2016
Abertura dos envelopes: 08:30 horas do dia 12 de agosto de 2016
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL – SC, 02 de agosto de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

DECRETO 186/2016

DECRETO N° 0186/2016 DE 02/08/2016

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1072/2015 de 17 de dezembro de 2015.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor R$ 33.475,74 (Trinta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente.

04.02.0027.0812.0007.1.026- Construção de Dependências Esportivas Interior

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00(228)	0.3.89.000000	Investimentos- Aplicações Diretas (3089)	R$ 33.475,74

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 33.475,74 (Trinta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2015 recursos de Alienação de Bens.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 02 de agosto de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

LEILÃO PÚBLICO Nº.002/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/LEILÃO
Processo Administrativo nº. 039/2016
Edital: LEILÃO PÚBLICO nº.0002/2016
Objeto: LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS.
(ÔNIBUS, SUCATA DE ELETROELETRÔNICOS E OUTROS,
RESFRIADOR DE LEITE, GRADE DE DISCO, TRATOR NEW
HOLLAND TL 85-E, CARRETÃO AGRICOLA E DISTRIBUIDOR
DE CALCÁRIO)
Inicio do leilão eletrônico a partir de 29/07/2016.
Encerramento 10:00horas do dia 19 de agosto de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45
às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br/licitacao.
SUL BRASIL – SC, 29 de julho de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº.009/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇO
Processo Administrativo nº.040/2016
Edital: TOMADA DE PREÇO nº.009/2016
Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO,
NO CENTRO COMUNITÁRIO DE LINHA TRÊS AMIGOS.
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 22 de agosto de 2016
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 22 de agosto de 2016
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45
às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo
www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL – SC, 29 de julho de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 023-2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 023/2016.
Tomada de Preços para Obras e Serviços
de Engenharia nº. 006/2016

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço Global, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS À CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DAS TORRES EM QUE SERÃO FIXADOS OS EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DO SINAL DE INTERNET, A SER CONSTRUÍDA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I E II DO EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVÊNIO Nº. 2015TR001780 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA E O MUNICIPIO DE TIGRINHOS/SC. O recebimento das propostas e documentação será até as 08h30min do dia 30/08/2016, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 09h00min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, com Cleise Honaiser.

Tigrinhos (SC), 03 de Agosto de 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Timbé do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 44/2016
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 44/2016
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Mercantil PP de Lubrificantes Ltda
Objeto: Fornecimento parcelado de filtros, óleos lubrificantes, hidráulicos, graxas e produtos de limpeza para manutenção da frota de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul/SC.
Valor: R$ 66.769,00 (sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais).
Vigência: de 18/07/2016 a 31/12/2016

EXTRATO DO CONTRATO 45/2016
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 45/2016
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Bez Batti Gráfica e Editora Ltda
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais gráficos impresso para administração municipal de Timbé do Sul
Valor: R$ 22.707,10 (vinte e dois mil, setecentos e sete reais e dez centavos).
Vigência: de 25/07/2016 a 31/12/2016

Câmara Municipal

PORTARIA 7/2016
PORTARIA N.º 07/2016

DESIGNA SERVIDOR RESPONSAVEL PELO SERVIÇO DE INFOMAÇÕES AO CIDADÃO NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

O Vereador Marlon Arcaro Panatta, Presidente da Câmara Municipal de Timbé do Sul, no uso de suas atribuições, resolve pela presente portaria:

Art. 1.º Designar o Servidor Agenor Biava, Matricula 0001, como responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC da Câmara Municipal de Vereadores de Timbé do Sul.

Art. 2.º Cabe ao Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão proporcionar local com condições apropriadas e infra-estrutura tecnológica adequada para:

I – realizar atendimento presencial e/ou eletrônico na sede da Câmara Municipal, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do SIC, a tramitação de documentos, bem como os serviços prestados pela unidade de atendimento.
II – protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como providenciar junto as unidades setoriais do órgão o fornecimento de documentos, dados e informações;
III – controlar o cumprimento dos prazos;

Art. 3.º O responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC fica subordinado ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 4° A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 01 de agosto de 2016.
Ver. Marlon Arcaro Panatta
Presidente

Publicada e registrada a presente Portaria na Secretaria Geral da Câmara na data supra.

Luiz José Warnier
Agente Legislativo

RESOLUÇÃO 05/2016
RESOLUÇÃO 05 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

Regulamenta a Lei no 1.809, de 28 de Junho de 2016, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição e na Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011 e cria o serviço de informações ao cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Timbé do Sul e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul/SC - SC, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 30, I, alínea c, do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista o disposto na Lei no 1.809, de 28 de junho de 2016, resolve baixar a presente resolução.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o Esta Resolução dispõe, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Timbé do Sul/SC, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.809, 28 de junho de 2016 e na Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição.

Art. 2o O Poder Legislativo Municipal assegurará, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados

os princípios da administração pública e as diretrizes previstas Lei Municipal nº 1.809, de 28 de junho de 2016 e na Lei Federal no 12.527, de 2011.
Art. 3o Para os efeitos destaResolução, considera-se:
I - informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
III - documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
IV - informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
V - informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
VI - tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VII - disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VIII - autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
IX - integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
X - primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
XI - informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e
XII - documento preparatório - documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 4o A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal no 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 5o O acesso à informação disciplinado nestaResolução não se aplica:
I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do §o do art. 7o da Lei Federal no 12.527, de 2011.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 6o É dever da Câmara Municipal promover, independente de requerimento, a divulgação em seu sítio na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por ela produzida ou custodiada, observado o disposto nos arts. 7o e 8o da Lei Federal no 12.527, de 2011.
§ 1o O Poder Legislativo deverá implementar em seu sítio na Internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o caput.
§ 2o Será disponibilizado no sítio na Internet da Câmara Municipal banner na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o § 1o.
§ 3o Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1o, informações sobre:
I – estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III - repasses ou transferências de recursos financeiros;
IV - execução orçamentária e financeira detalhada;
V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VI - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada, conforme ato da Secretaria Geral da Câmara;
VII - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei no 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.
§ 4o As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.
§ 5o A divulgação das informações previstas no § 3o não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

Art. 7o O sítio na Internet da Câmara Municipal deverá, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria Geral, atender aos seguintes requisitos, entre outros:
I - conter formulário para pedido de acesso à informação;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III - possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;
V - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade; e

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

SEÇÃO I
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Art. 8o Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão, SIC, no Município de Timbé do Sul/SC, Coordenado pela Secretaria Geral da Câmara, garantindo o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, com o objetivo de:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos na unidade;
III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

§ 1º Compete ao SIC:
I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;
III – o encaminhamento do pedido para o responsável indicado na respectiva área requerida, a fim de que seja providenciado o atendimento, justificativas e tratamento de informações pessoais ou sigilosas contidas nas informações e documentos disponibilizados;
IV - receber a resposta de cada unidade, providenciar a devida revisão quanto a seu conteúdo e tratamento de informações pessoais ou sigilosas, e encaminhar resposta ao requerente.

§ 2º O SIC funcionará junto à Secretaria Geral, localizado na Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Zelindo Savi, n.º 251, Centro, Timbé do Sul/SC, e será constituído por servidor público municipal.

SEÇÃO II
DO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 9º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§ 1o O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet ou na sede da Câmara Municipal.
§ 2o O prazo de resposta será contado a partir do primeiro dia útil seguinte à data de apresentação do pedido ao SIC, estendendo-se até o primeiro dia útil seguinte, caso o último dia do prazo de entrega seja sábado, domingo ou feriado.
§ 3o É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 10, devendo o pedido ser imediatamente incluído no sistema de gestão dos pedidos de acesso.
§ 4o Na hipótese do § 3o, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.
Art. 10. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
V – Indicação clara do meio de resposta desejado pelo requerente, como eletrônico, postal, retirada no SIC e outros.

Art. 11. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados;
III - que exijam trabalhos adicionais que não sejam de competência do órgão ou entidade, tais como análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 12. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

SEÇÃO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 13. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato ou em até 24 (vinte e quatro) horas.
§ 1o Caso não seja possível o acesso no prazo mencionado no caput, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:
I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2o Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada preferencialmente a medida prevista no inciso II do § 1o, sem prejuízo da devida resposta no formato solicitado pelo requerente, caso este informe não ser possível a consulta no local.
§ 3o Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
§ 4o Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3o, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 14. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 15. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo único. Na hipótese do caput o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 16. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente, pelo meio indicado, Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
§ 1o O custo de reprodução de documentos será estabelecido com base no valor da cópia constante de contrato de serviços de impressão e reprodução em vigência no âmbito da Prefeitura Municipal, se houver, ou será a média dos valores obtidos mediante pesquisa em pelo menos 3 (três) fornecedores do ramo localizados no município, pesquisa esta que deve ser realizada em periodicidade mínima anual e cujos comprovantes devem ser arquivados pelo SIC.
§ 2o A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei no 7.115, de 1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.
§ 3o Caso seja uma alternativa comprovadamente mais viável para resposta, o SIC poderá, garantida a segurança na movimentação de processos requeridos, solicitar a indicação, pelo requerente, de empresa ou entidade idônea onde possam ser terceirizada as cópias, sob acompanhamento presencial de um servidor indicado pelo SIC, desde que comprovado previamente o pagamento dos serviços pelo requerente junto à empresa por ele indicada.

Art. 17. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade

que o apreciará;
III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.
§1o As razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.
§ 2o O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

Art. 18. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

SEÇÃO IV
DOS RECURSOS

Art. 19. No caso de negativa de acesso à informação, de não fornecimento das razões da negativa do acesso, ou de omissão de resposta, poderá o requerente interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão.
§ 1º O recurso será apresentado formalmente ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo esta se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.
§ 2º Mantida novamente a negativa, esta deverá remeter o apelo juntamente com sua decisão à autoridade imediatamente superior que, em última instância administrativa, ratificará a decisão ou atenderá ao acesso à informação desejada.

CAPÍTULO V
DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

SEÇÃO I
DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO
Art. 20. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
II - pôr em risco a segurança de instituições ou de autoridades nacionais ou estrangeiras;
III - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações de ordem administrativa ou tributária.

Art. 21. A informação em poder dos setores, órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada no grau ultra-secreto, secreto ou reservado.

Art. 22. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado;
II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art. 23. Os prazos máximos de classificação são os seguintes:
I - grau ultra-secreto: até vinte e cinco anos;
II - grau secreto: até quinze anos;
III - grau reservado: até cinco anos.
Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observados os prazos máximos de classificação.

Art. 24. As informações que puderem comprovadamente colocar em risco a segurança do Presidente da Câmara poderão ser classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato.

Art. 25. A classificação de informação é de competência:
I - no grau ultra-secreto, do Presidente da Câmara;
II - no grau secreto e reservado:
a) Presidente da Câmara;
b) Secretário da Câmara.
§ 1o É vedada a delegação da competência de classificação das informações.
§ 2o A classificação de informação no grau secreto e reservado pela autoridade prevista na alínea "b" do inciso II do caput deverá ser ratificada pelo Presidente da Câmara em exercício, no prazo de trinta dias.

SEÇÃO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Art. 26. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em Termo de Classificação de Informação – TCI, contendo o seguinte:
I – número ou código de classificação de documento;
II - grau de sigilo;
III - categoria na qual se enquadra a informação;
IV - tipo de documento;
V - data da produção do documento;
VI - indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;
VII - razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 22;
VIII - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 23;
IX - data da classificação;
X - identificação da autoridade que classificou a informação.
§ 1o O TCI seguirá anexo à informação.
§ 2o As informações previstas no inciso VII do caput deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.
§ 3o A ratificação da classificação de que trata o § 2o do art. 25 deverá ser registrada mediante assinatura e carimbo da autoridade no TCI.

Art. 27. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

SEÇÃO III
DA DESCLASSIFICAÇÃO E REAVALIAÇÃO DA INFORMAÇÃO CLASSIFICADA EM GRAU DE SIGILO

Art. 28. A desclassificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, além do disposto no art. 22, deverá ser observado:
I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no art. 23;
II - a permanência das razões da classificação;
III - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação.

Art. 29. O pedido de desclassificação ou reavaliação da classificação poderá ser apresentado ao SIC independentemente de existir prévio pedido de acesso à informação.
Art. 30. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação, o requerente poderá interpor recurso no prazo de dez dias, contado

da ciência da negativa, nos termos do art. 19.

Art. 31. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no TCI.

SEÇÃO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. As informações classificadas no grau ultra-secreto ou secreto serão definitivamente preservadas, nos termos da Lei no 8.159, de 1991, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo da classificação.

Art. 33. As informações, classificadas como documentos de guarda permanente, serão encaminhadas ao arquivo, para fins de organização, preservação e acesso.

Art. 34. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.

Art. 35. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 36. O Presidente da Câmara e o Secretário Geraladotarão as providências necessárias para que os servidores conheçam as normas e observem as medidas e procedimentos para disponibilização de informações requeridas, bem como para segurança e tratamento de informações pessoais ou classificadas em qualquer grau de sigilo.

Art. 37. O SIC publicará anualmente, até o dia 1o de março, em sítio na Internet:
I - rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;
II - rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:
a) código de classificação de documento;
b) categoria na qual se enquadra a informação;
c) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;
d) data da produção, data da classificação e prazo da classificação;
III - relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos;
IV - informações estatísticas agregadas dos requerentes.

CAPÍTULO VI
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 38. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades;
I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção;
II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.
Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei no 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 39. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 40. O consentimento referido no inciso II do caput do art. 38 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;
III - ao cumprimento de decisão judicial;
IV - à defesa de direitos humanos de terceiros;
V - à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 41. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 38 não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado.

Art. 42. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo IV e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.
Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:
I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do caput do art. 43, por meio de procuração;
II - comprovação das hipóteses previstas no art. 40; ou
III - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 43. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.
§ 1o A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.
§ 2o Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Art. 44. Aplica-se, no que couber, a Lei no 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 45. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou

por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
§ 1o Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas como infrações administrativas, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios estabelecidos na referida norma legal.
§ 2o Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis no 1.079, de 10 de abril de 1950, e no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 46. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no art. 45, estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1o A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput.
§ 2o A multa prevista no inciso II do caput será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:
I - inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; ou
II - inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.
§ 3o A reabilitação referida no inciso V do caput será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do caput.
§ 4o A aplicação da sanção prevista no inciso V do caput é de competência exclusiva da autoridade máxima do PoderLegislativo Municipal.
§ 5o O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

SEÇÃO I
DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO

Art. 47. O Presidente da Câmara, designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:
I - providenciar o atendimento dos pedidos de acesso encaminhados pelo SIC, no que compete aos assuntos de sua Secretaria;
II - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Municipal nº 1.809 de 28 de junho de 2016 e Lei Federal no12.527, de 2011;
III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Resolução;
IV - orientar os servidores e agentes públicos no que se refere ao cumprimento desta Resolução; e
V - manifestar-se sobre recurso apresentado, observado o disposto no art. 19.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS RELATIVAS AO MONITORAMENTO

Art. 48. Compete à Secretaria Geral da Câmara, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas nesta Resolução:
I - definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na Internet e no SIC, de acordo com o § 1o do art. 9;
II - promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;
III - promover o treinamento dos agentes públicos e, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
IV - monitorar a implementação da Lei Federal no 12.527, de 2011, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no art. 37;
V - avaliar e monitorar a aplicação desta Resolução, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos;
VI - estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da Lei Federal no 12.527, de 2011.
VII - estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo para atualização;
VIII - detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 49. A Secretaria da Câmara adequará suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.
Art. 50. As autoridades indicadas no art. 25 deverão reavaliar as informações classificadas no grau ultra-secreto e secreto no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado do termo inicial de vigência desta Resolução.
§ 1o A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no caput, deverá observar os prazos e condições previstos nestaResolução.

§ 2o Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no caput, será mantida a classificação da informação, observados os prazos e disposições da legislação precedente.

§ 3o As informações classificadas no grau ultra-secreto e secreto não reavaliadas no prazo previsto no caput serão consideradas, automaticamente, desclassificadas.

Art. 51. Aplica-se a Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e subsidiariamente os procedimentos previstos nestaResolução, relativamente à regulação do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 52. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 01 de agosto de 2016.
Marlon ArcaroPanatta
Presidente

Publicada e registrada a presente Resolução nesta Secretaria na data supra.

Agenor Biava
Secretário Geral

SAMAE - Timbé do Sul

PORTARIA SAMAE 15/2016
PORTARIA SAMAE N. 15/2009 01 de Agosto de 2016.

O Sr. Amarildo Scursel Alexandre, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias, ao servidor RODRIGO DOS SANTOS, relativo ao período aquisitivo 01.06.2015 a 31.05.2016.
Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01a 30.08.2016.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul-SC, 01 de Agosto de 2016.
Amarildo Scursel Alexandre
Diretor do SAMAE

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14 2016 FCT - LOCAÇÃO SISTEMA DE CFTV PARA MONITORAMENTO DA 26ª FESTA DO IMIGRANTE

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 FCT

OBJETO: locação com instalação de sistema de CFTV para monitoramento da 26ª Festa do Imigrante que acontecerá entre os dias 07 a 12 de outubro (REPETIÇÃO TOTAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016 FCT). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h30min do dia 16 de agosto de 2016. ABERTURA: dia 16 de agosto de 2016 às 08h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 02 de agosto de 2016
JORGE R. FERREIRA
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08 2016 SAMAE - AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETAS

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto
- SAMAE
OBJETO: Registro de preços para aquisição de registro de gavetas, para reposição de estoque do almoxarifado, em atendimento às necessidades do setor de manutenção do SAMAE.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Fernandes Mana Materiais e Equipamentos Ltda Me e CCK Comercial Eireli - Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 18.250,00 (dezoito mil e duzentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 02/08/2017
Timbó, 02/08/2016
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Câmara Municipal

Portaria nº 24/2016

Portaria Nº 024/2016
Concede licença prêmio ao servidor Ruben Parno ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 50, § 3º, I, do Regimento Interno e com fundamento nos artigos 97 e 101 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Resolve:

Art. 1º Conceder trinta dias de licença-prêmio ao servidor Ruben Parno, ocupante do cargo de Advogado na Câmara Municipal de Timbó, relativas ao quinquênio 01/08/2011 a 31/07/2016.

§ 1º A licença-prêmio é concedida em dinheiro na forma estabelecida no Estatuto do Servidor Público Municipal e requerida pela servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 01 de agosto de 2016.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

Três Barras

Prefeitura

PORTARIA Nº 540 DE 27 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 540 DE 27 DE JULHO DE 2016.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras – SC, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de disponibilidade de professores devido ao desdobramento de turmas;

CONSIDERANDO, o noticiado na Comunicação Interna nº 147/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Altera temporariamente a carga horária dos seguintes servidores:

I – VINICIUS ALVES DA SILVA, Matrícula nº 168548.05, ocupante do cargo de Professor, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais. A partir de 01/07/2016.

II – WILLIAN CORDEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 160105.07, ocupante do cargo de Professor, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais. A partir de 01/07/2016.

Art. 2º. Em função da existência de valores não pagos referentes a meses anteriores, deverá o setor de pessoal proceder às correções necessárias;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras – SC, 27 de julho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

William Gerson Nayzer
Diretor

PORTARIA Nº. 499 DE 01 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 499 DE 01 DE JULHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, ALLAN WILLIAM IANCOSKI, matrícula 176567.03, aprovado através do Concurso Público Municipal, Edital 002/2015, conforme o decreto 4.568/2016 de 20/01/2016, para exercer suas funções no cargo de PROFESSOR, 100:00 horas mês, cumprindo-as nas dependências do CMEI Vera Lucia Karvat Dumas. Lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de julho de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 500 DE 01 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 500 DE 01 DE JULHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, ANDRIELI CORDEIRO, matrícula 176621.03, aprovada através do Concurso Público Municipal, Edital 002/2015, conforme o decreto 4.568/2016 de 20/01/2016, para exercer suas funções no cargo de PROFESSOR, 100:00 horas mês, cumprindo-as nas dependências do CMEI Clea Trela Casa. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de julho de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 501 DE 01 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 501 DE 01 DE JULHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, JADERSON FELÍCIO CASTRO, matrícula 148970.06, aprovado através do Concurso Público Municipal, Edital 002/2015, conforme o decreto 4.568/2016 de 20/01/2016, para exercer suas funções no cargo de PROFESSOR, 100:00 horas mês, cumprindo-as nas dependências do CMEI Odilon Pazda. Lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de julho de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 502 DE 01 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA Nº. 502 DE 01 DE JULHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, JAILSON ALVES RIBEIRO, matrícula 164968.05, aprovado através do Concurso Público Municipal, Edital 002/2015, conforme o decreto 4.568/2016 de 20/01/2016, para exercer suas funções no cargo de PROFESSOR, 100:00 horas mês, cumprindo-as nas dependências do CMEI Meu Cantinho. Lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de julho de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 503 DE 01 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA Nº. 503 DE 01 DE JULHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, MARCOS GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 667676.01, aprovado através do Concurso Público Municipal, Edital 002/2015, conforme o decreto 4.568/2016 de 20/01/2016, para exercer suas funções no cargo de PROFESSOR, 100:00 horas mês, cumprindo--as nas dependências do CMEI Vera Lucia Karvat Dumas. Lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de julho de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 504 DE 01 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA Nº. 504 DE 01 DE JULHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, MONICA GONÇALVES, matrícula 621030.01, aprovada através do Concurso Público Municipal, Edital 002/2015, conforme o decreto 4.568/2016 de 20/01/2016, para exercer suas funções no cargo de PROFESSOR, 100:00 horas mês, cumprindo-as nas dependências do Jardim Mehry Bechara Seleme. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de julho de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 505 DE 01 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA Nº. 505 DE 01 DE JULHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR, o Senhor CELSO DA CRUZ, matricula 176389.01, de suas funções no cargo de SECRETARIO ADJUNTO, PC 01, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura. Lotado na Secretaria de Finanças deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de julho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 506 DE 01 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA Nº. 506 DE 01 DE JULHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, a Senhora JOSIANE MARTINS, matricula 191574.01, para exercer suas funções no cargo de DIRETOR - PC 06, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de julho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 507 DE 05 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA Nº. 507 DE 05 DE JULHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR, a Senhora CERLI TEREZINHA ADUR WOGEINAKI,

matricula 24104.04, de suas funções no cargo de SUB DIRETOR - PC 07, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 05 de julho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 508 DE 05 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA Nº. 508 DE 05 DE JULHO DE 2016.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora SANDRA REGINA DOS SANTOS CAVALHEIROS, matricula 83003.06, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, 200:00 mês, do quadro de funcionários temporários desta Prefeitura Municipal, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde. A contar o atestado de 05/07/2016, e encaminhado ao INSS no dia 20/07/2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 05 de julho de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 509 DE 06 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA Nº. 509 DE 06 DE JULHO DE 2016.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR [a pedido] a senhora ESTER MARIANE DA CRUZ, matricula 663646.01, do quadro de funcionários efetivo desta prefeitura, nomeada em 22 de fevereiro de 2016, cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, carga horária 200:00 horas mês, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município, dispensando inclusive o aviso prévio e retirando-se no mesmo no dia.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de julho de 2016.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de junho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 510 DE 06 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA Nº. 510 DE 06 DE JULHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, SANDRO MARCOS CORREA, matricula 121150.01, para exercer suas funções no cargo de SECRETARIA DE CMEI, PC 08, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura. Lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de julho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 511 DE 06 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA Nº. 511 DE 06 DE JULHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, o Senhor LEANDRO ALVES, matricula 618748.01, para exercer suas funções no cargo de SUB DIRETOR - PC 07, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura. Lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de julho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 512 DE 08 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA Nº. 512 DE 08 DE JULHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR, o Senhor ADILSON GLEVINSKI, matricula 37303.01, de suas funções no cargo de SUB DIRETOR, PC 07, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura. Lotado na Secretaria de Viação e Obras deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 08 de julho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de

Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 513 DE 08 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 513 DE 08 DE JULHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR, KARINE KARVAT, matricula 662780.01, de suas funções no cargo de ASSESSOR, PC 08, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura. Lotada na Secretaria de Viação e Obras deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 08 de julho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 514 DE 08 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 514 DE 08 DE JULHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR, [a pedido] MARIA SALETE MOREIRA MACIEL, matricula 85405.10, de suas funções no cargo de SECRETARIA DE ESCOLA, PC 07, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 08 de julho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 515 DE 08 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 515 DE 08 DE JULHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR, LUZIELE CAROLINE DOS SANTOS FERREIRA, matricula 652172.04, de suas funções no cargo de ASSESSOR, PC 08, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura. Lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 08 de julho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 516 DE 08 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 516 DE 08 DE JULHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, LEANDRO STOCLOSKA QUILANTE, matricula 653861.01, para exercer suas funções no cargo de SECRETARIA DE CMEI - PC 08, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura. Lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 08 de julho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 517 DE 08 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº. 517 DE 08 DE JULHO DE 2016
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º: ALTERAR a gratificação do servidor ARISTIDES ATAIDES KACZOROWSKI, matrícula 177270.02, cargo de CONDUTOR DE VEICULOS E MAQUINAS, do quadro de pessoal efetivo, gratificação de 40% sobre o vencimento, para 60%, conforme o anexo III da lei complementar n° 139 de 08/10/2009.
Art: 2º: CONCEDER a Servidora MARILEI FERREIRA DA SILVA, matricula 2879.01, cargo efetiva desta Prefeitura a Gratificação "Responsável pelo Protocolo" no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) em sua remuneração, conforme Lei 1929/98.
Art. 3º: CONCEDER a Servidora JUSSARA GUIMARAES DALLABRIDA, matricula 12416.02, cargo efetiva desta Prefeitura a Gratificação "Secretaria de Educação e Cultura" no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) em sua remuneração, conforme Lei 088/05.
Portaria com efeitos a contar de 01 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 08 de julho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 518 DE 11 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA Nº. 518 DE 11 DE JULHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, LUZIELE CAROLINE DOS SANTOS FERREIRA, matricula 652172.05, para exercer suas funções no cargo de SUB DIRETOR, PC 07, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 11 de julho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 519 DE 11 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA Nº. 519 DE 11 DE JULHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, o Senhor SILVIO ZANA, matricula 173495.01, para exercer suas funções no cargo de ASSESSOR - PC 08, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura. Lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 11 de julho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 520 DE 12 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA Nº. 520 DE 12 DE JULHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR, o senhor ERNANI WOGEINAKI, matricula 4162.02, de suas funções no cargo de SECRETARIO – PC 01, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura. Lotado na Secretaria de Administração deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 12 de julho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 523 DE 18 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA Nº. 523 DE 18 DE JULHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, RENY TEREZINHA NIZER, matrícula 176591.03, aprovada através do Concurso Público Municipal, Edital 002/2015, conforme o decreto 4.568/2016 de 20/01/2016, para exercer suas funções no cargo de PROFESSOR, 100:00 horas mês, cumprindo-as nas dependências do CMEI Zilda Pacheco. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2016.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 18 de julho de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 524 DE 18 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA Nº. 524 DE 18 DE JULHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, [Temporariamente] a Senhora JOSIANE PINTO, matricula 114669.05, para exercer suas funções no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura. Lotada na Secretaria de Assistencia Social, Trabalho, Emprego e Renda deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 18 de julho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 525 DE 18 DE JULHO DE 2016
PORTARIA Nº. 525 DE 18 DE JULHO DE 2016
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o noticiado na Comunicação Interna 155/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
RESOLVE:
Art. 1º Altera a carga horária da seguinte servidora:

I – IRENE FRANCISCA KANZLER BUENO, matricula 616917.01 ocupante do cargo de Professor, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais. A partir de 07/07/2016.

Art. 2º. Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 18 de julho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 526 DE 18 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 526 DE 18 DE JULHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR, a Senhora MARIA MASSANEIRO NOVITZKI, matricula 83585.11, de suas funções no cargo de ASSESSOR, PC 08 quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de julho de 2016.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 18 de julho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 527 DE 18 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 527 DE 18 DE JULHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, a Senhora MARIA MASSANEIRO NOVITZKI, matricula 83585.12, para exercer suas funções no cargo de SUB DIRETOR - PC 07, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura. Lotada na Secretaria de Viação e Obras deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 18 de julho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 529 DE 20 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 529 DE 20 DE JULHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, [Temporariamente] a Senhora KARINA FRANCO FAGUNDES, matricula 114197.02, para exercer suas funções no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura. Lotada na Secretaria de Assistencia Social, Trabalho, Emprego e Renda deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 20 de julho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 530 DE 20 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 530 DE 20 DE JULHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, o Senhor CELSO DA CRUZ, matricula 176389.02, para exercer suas funções no cargo de SECRETARIO ADJUNTO, PC 05, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura. Lotada na Secretaria de Finanças deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 20 de julho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 533 DE 27 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 533 DE 27 DE JULHO DE 2016.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº. 139/2009;

CONSIDERANDO, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica reconhecendo o direito postulado junto ao requerimento nº. 349/2016.
RESOLVE:
Art. 1º- Reconhecer o direito a progressão funcional por aperfeiçoamento a servidora VALDOLINA DE JESUS SCHMIDT FERREIRA DA SILA – matrícula nº. 84417, ocupante do cargo de Assistente Social, que, em função da conclusão do curso de pós-graduação, terá avanço de 03 (três) níveis, na forma estabelecida na Tabela do Anexo IV da Lei Complementar nº. 139/2009, art. 10, inciso III, alínea "a", a contar de 21 de Julho de 2016.

Art. 2º. Proceda o Setor de Recursos Humanos as alterações necessárias.

Art. 3º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 27 de Julho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 534 DE 27 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 534 DE 27 DE JULHO DE 2016.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº. 139/2009;

CONSIDERANDO, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica reconhecendo o direito postulado junto ao requerimento nº. 430/2016.
RESOLVE:
Art. 1º- Reconhecer o direito a progressão funcional por aperfeiçoamento a servidora MARILÉIA KUCZKA – matrícula nº. 51330-11, ocupante do cargo de Professora, que, em função da conclusão do curso de pós-graduação, terá avanço de 03 (três) níveis, na forma estabelecida na Tabela do Anexo IV da Lei Complementar nº. 139/2009, art. 10, inciso III, alínea "a", a contar de 21 de Julho de 2016.

Art. 2º. Proceda o Setor de Recursos Humanos as alterações necessárias.

Art. 3º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 27 de Julho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 535 DE 27 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 535 DE 27 DE JULHO DE 2016.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº. 139/2009;

CONSIDERANDO, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica reconhecendo o direito postulado junto ao requerimento nº. 602/2016.
RESOLVE:
Art. 1º- Reconhecer o direito a progressão funcional por aperfeiçoamento a servidora ELIETE TEREZINHA PFLEGER LISCOSKI – matrícula nº. 152650-0, ocupante do cargo de Professora, que, em função da conclusão do curso de pós-graduação, terá avanço de 03 (três) níveis, na forma estabelecida na Tabela do Anexo IV da Lei Complementar nº. 139/2009, art. 10, inciso III, alínea "a", a contar de 21 de Julho de 2016.

Art. 2º. Proceda o Setor de Recursos Humanos as alterações necessárias.

Art. 3º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 27 de Julho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Trombudo Central

Prefeitura

055/2016

DECRETO 055/2016 DE 14 DE JULHO DE 2016.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com base na Lei com base na Lei 1903 de 16 de Dezembro de 2015...

DECRETA:
Artigo 1º - Fica NOMEADO o Conselho Municipal da Saúde de Trombudo Central, com mandato para o biênio 2016/2017, cuja composição das entidades e de seus membros titulares e suplentes passam a descrever:

DO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS:

- Representantes da Secretaria da Saúde:
Titular: Tania Bini Azevedo Waltrick
Suplente: Verlani Correia

- Representantes do Poder Executivo:
Titular: Clarice Schlickmann Petri
Suplente: Wilson Hobus
Titular: Mariane Fernandes da Rosa Boni
Suplente: Jéssica Franz.

- Representantes do Hospital Trombudo Central:
Titular: Eduardo Lemos Scanagata
Suplente: Fabiana Venâncio Klug

- Representantes dos Funcionários da Saúde:
Titular: Jerusa Palte
Suplente: Ivanir M. Leal

- Representantes do Laboratório:
Titular: Nicolas Hafemann
Suplente: Nelci Regina Bernadino Fey

DOS USUÁRIOS:

- Representantes da Igreja Assembleia de Deus:
Titular: Miriam Prochnow
Suplente: Neli Marcelino dos Santos

- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Vilmar da Silva
Suplente: Fatima de Lourdes Mariotto da Silva.

- Representantes da Associação dos Pis e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: Denise Cardoso Schafer.
Suplente: Nerli Alves da Silva

- Representantes do Clube dos Idosos Saudades:
Titular: Ivone Cardos Jonck
Suplente: Armi Richartz Martins

- Representantes da Associação de Pais e Professores Menino Jesus:
Titular: Doraci Adriana Jeremias Kolm
Suplente: Vivien Erica Fronza

- Representantes da Associação de Pais e Professores Arthur Kroenke:
Titular: Luciana Correa Junkes
Suplente: Vivian Mayer

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 14 de julho de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

126/2016

PORTARIA 126/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas....

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Público Municipal Sr. ALDORI MELCHIORETTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por ASSIDUIDADE, referente ao período aquisitivo compreendido de 01 de julho de 2011/2016 á partir do dia 01 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de agosto de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARLI MARTINS
Secretária dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos (Interina)

127/2016

PORTARIA 127/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Á PEDIDO a servidora Pública Municipal Sra.

LAURITA MARINHO MARCELINO, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Servente/Faxineira, a partir de 01 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de agosto de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

129/2016
PORTARIA 129/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO a comunicação de concessão de aposentadoria, enviada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do quadro funcional da Prefeitura por concessão de aposentadoria a servidora Pública Municipal Sra. NELZIR SCHWAMBACH, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Merendeira, a partir de 01 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de agosto de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

130/2016
PORTARIA 130/2016 DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) referente a (1/2) meia diária, para o servidor Fernando Arndt, que irá consultar autos, perante o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em que o Município de Trombudo seja parte/interessado, na cidade de Florianópolis no dia 27 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos á 27 de junho de 2016, entrando em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições constante na Portaria 096/2016 de 23 de junho de 2016 e as disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de agosto de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

131/2016
PORTARIA 131/2016 DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) referente á (1/2) meia diária, para o servidor Fernando Arndt, que irá fazer devolução de Processo, perante o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em que o Município de Trombudo Central seja parte/interessado, na cidade de Florianópolis no dia 03 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de agosto de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretaria de Administração e Finanças (Interina)

REGIMENTO INTERNO DE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO DE SAÚDE REGIMENTO INTERNO
REGIMENTO INTERNO DE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º – O presente Regimento Interno dispõe sobre a atribuição, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Trombudo Central criado pela Lei Municipal nº 1903 de 16/12/2015
Art. 2º – O Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscal das ações de saúde realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Trombudo Central.
Art. 3º – O Conselho Municipal de Saúde será abreviado pela sigla CMS, cabendo a seus componentes o tratamento de Conselheiros.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º – Sem prejuízo das funções constitucionais dos Poderes Legislativo e Executivo e nos limites da Legislação vigente, são atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde de:
I – acompanhar, controlar e avaliar a implementação e consolidação do SUS;
II – atuar na formulação e controle da execução da política municipal de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
III – definir as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde e sobre ele deliberar, conforme as diversas

situações epidemiológicas do município e a capacidade organizacional dos serviços, considerando os princípios do SUS e as prioridades estabelecidas nos Conselhos Locais de Saúde existentes ou a serem organizados pelas comunidades dos bairros e distritos do Município;
IV – acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações e serviços do Sistema Único de Saúde e a alocação de Recursos Humanos das instituições/unidades integrantes do Sistema Municipal de Saúde;
V – participar da elaboração e atualização do Plano Municipal de Saúde, bem como aprová-lo e acompanhar sua execução;
VI – avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do SUS;
Parágrafo único – Os conselheiros poderão efetuar sua avaliação do Sistema Único de Saúde tomando como base estudos e/ou avaliações elaboradas por instituições e/ou técnicos vinculados ou não ao município. Tais estudos e/ou avaliações poderão ser solicitadas pelo Conselho;
VII – definir critérios de padrões e parâmetros assistenciais;
VIII – participar da definição e formulação da proposta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e sua programação financeira, acompanhando, apreciando e avaliando sua implementação;
IX – controlar a execução do cronograma orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, bem como a sua aplicação e operacionalização;
X – acompanhar, avaliar e definir parâmetros para a compra de ações e serviços privados, de acordo com o Capítulo II da Lei Federal nº 8.080/90;
XI – avaliar as demonstrações de resultados do Fundo Municipal de Saúde;
XII – avaliar e deliberar sobre necessidade de serviços complementares a serem contratados e conveniados, bem como sobre o objeto do convênio/contrato, suas metas físicas, valores unitários dos procedimentos envolvidos, valores globais envolvidos em sua execução, forma de dispêndio e indicadores de resultado selecionados para avaliação do impacto da aplicação dos recursos;
XIII – avaliar e deliberar, mediante manifestação formal, sobre convênios de cooperação técnica, ou de repasse de recursos ao Sistema Municipal de Saúde ou cuja ação tenha repercussão na saúde da população, considerando objeto, metas físicas, valores envolvidos, formas de dispêndio e indicadores de impacto selecionados para avaliação de seu impacto;
XIV – aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Art. 195, § 2º da Constituição Federal), observado o princípio do processo de planejamento e orçamentação ascendentes (Art. 36 da Lei nº 8.080/90);
XV – propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos;
XVI – fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e os transferidos e próprios do município;
XVII – avaliar e aprovar os relatórios de gestão do Sistema Único de Saúde em nível municipal;
XVIII – aprovar, acompanhar e avaliar a participação do município em ações e serviços regionais de promoção, proteção e recuperação da saúde;
XIX – possibilitar o amplo conhecimento do Sistema Único de Saúde à população e às Instituições Públicas e Entidades Privadas, divulgando dados e estatísticas relacionados à saúde;
XX – estimular articulação e intercâmbio com os demais Conselhos Municipais, entidades governamentais e privadas e instituições responsáveis por ações ligadas à saúde como Legislativo, Judiciário, Promotoria e Mídia, visando à promoção da saúde coletiva;
XXI – estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados como os de seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;
XXII – fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias de irregularidades aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;
XXIII – examinar propostas e denúncias de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias;
XXIV – Estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das conferências de saúde, propor sua convocação, estruturar a Comissão Organizadora, submeter o respectivo regimento e o programa ao Pleno do Conselho correspondente, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas pré-conferências e conferências;
XXV – convocar em caráter extraordinário a Conferência Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.142/90, em seu artigo 1º;
XXVI – estimular e apoiar estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinentes ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde;
XXVII – divulgar as funções e competências do Conselho, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;
XXVIII – estimular e apoiar a educação para o controle social;
XXIX – aprovar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS;
XXX – acompanhar a implementação das deliberações da plenária.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 5º – O Conselho Municipal de Saúde é composto por representantes do Governo, Prestadores de Serviço, Profissionais de Saúde e Usuários de Serviços de Saúde, totalizando 06 membros titulares e 06 membros suplentes, indicados pelos respectivos órgãos, instituições e entidades, em Assembleia específica.
§ 1º – Os representantes das entidades, órgãos e instituições junto ao CMS/ Trombudo Central deverão trabalhar Trombudo Central.
§ 2º – O mandato do Conselho Municipal de Saúde será de 2 (dois) anos, a contar da data da sua instalação, ou até a realização da Conferência Municipal de Saúde, ou em fórum próprio, quando seus membros serão (re)eleitos e empossados.
§ 3º – O mandato do Conselho não deverá coincidir com o mandato do Governo Municipal.
§ 4º – O número de representantes de usuários é sempre paritário em relação ao conjunto dos demais segmentos representados no Conselho. Para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários é vedada a escolha de representantes dos usuários que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do Conselho.
§ 5º – As representações serão as seguintes:
1) Usuários: Representantes de Associações ou dos Sindicatos Patronais, Associações ou Sindicato dos Trabalhadores, Conselhos Gestores de Saúde (CGU), Sociedades de Amigos de Bairro ou Associações de Moradores, Associações de Pessoas com Deficiência ou Patologias Crônicas, Organizações de Defesa dos Direitos do Cidadão, Entidades Religiosas, Associações ou quaisquer Entidades interessadas na saúde.
2) Governo: Secretário Municipal de Saúde, Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
3) Prestadores de Serviços: Representantes de Serviços de Saúde Filantrópicos, Serviços de Saúde Privados, outros Prestadores de serviços públicos de saúde (tais como universidades, Corpo de Bombeiros).
4) Profissionais de Saúde: Representantes de Conselho de Servidores da Saúde, Sindicatos dos Trabalhadores na área de Saúde, Entidades como Conselhos de Classe ou Associações de Profissionais de Saúde.
Art. 6º – O Conselho Municipal de Saúde será coordenado por uma Mesa Diretora, eleita entre seus membros, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.
§ 1º – A eleição da Mesa Diretora será realizada sob os seguintes

critérios:
I – ocorre na primeira reunião ordinária após a posse do CMS;
II – o CMS definirá uma mesa escrutinadora que se encarregará de todo o processo eleitoral;
III – todos os membros titulares são candidatos natos. Os Conselheiros interessados em concorrer a um dos cargos da Mesa Diretora deverão manifestar-se com a antecedência mínima de 7 (sete) dias ou até na data da eleição;
IV – no processo da eleição cada candidato terá um tempo determinado pelos Conselheiros presentes para sua apresentação;
V – a fiscalização da eleição será exercida por todos os Membros do CMS;
VI – os eleitores são todos os membros titulares do CMS presentes à reunião;
VII – o voto será secreto ou por aclamação.
§ 2º – A eleição será realizada em 1 (um) turno da seguinte forma:
I – para cada cargo, estará eleito o candidato que obtiver maior número de votos do total de votos, incluindo os brancos e os nulos;
II – no caso de empate será considerado eleito o candidato mais idoso;
III – a apuração será realizada logo em seguida à votação.
Art. 7º – Nas sessões plenárias os membros titulares do CMS terão direito a voz e voto.
§ 1º – No caso de impedimento ou falta, os membros titulares do CMS serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes, exercerem os mesmos direitos e deveres dos titulares.
§ 2º – Em caso de vacância de Conselheiro Titular, sua substituição será feita exclusivamente à complementação do período de mandato.
§ 3º – Ocorrendo a exoneração de membros do Conselho Municipal de Saúde, em seus respectivos órgãos e entidades, estes deverão comunicar imediatamente por escrito, sob pena de ser vedado o direito de substituí-los.
Art. 8º – São competências da Mesa Diretora:
I – coordenar a preparação das reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde;
II – orientar a criação de mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades e instituições ou de qualquer pessoa interessada;
III – encaminhar, via Secretaria Executiva, as questões que lhe forem delegadas pelo CMS, quanto a denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente à plenária do Conselho;
IV – encaminhar, para análise das comissões, assuntos pertinentes, visando subsidiar a apreciação e deliberação em plenário.
Art. 9º – São atribuições do Presidente do CMS, sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:
I – representar o CMS junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, sociedade civil e jurídica em geral;
II – coordenar as reuniões plenárias do CMS;
III – orientar na criação de mecanismos para pôr em prática as deliberações emanadas das reuniões plenárias do CMS;
IV – convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias do CMS;
Art. 10º – É atribuição do Vice-Presidente do CMS, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos legais e outras funções que lhe forem delegadas.
Art. 11º – São atribuições do 1º Secretário do CMS:
I – colaborar com a Mesa Diretora e demais membros do CMS em todos os assuntos conforme solicitação;
II – dar encaminhamento às Deliberações da Plenária do CMS;
III – acompanhar e avaliar o andamento das Comissões permanentes ou transitórias formadas pelo CMS;
IV – supervisionar o bom funcionamento da Secretaria Executiva do CMS;
V – supervisionar a elaboração das atas das reuniões, organização e guarda dos documentos do CMS.
Art. 12º – É atribuição do 2º Secretário do CMS substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos legais e outras funções que lhe forem delegadas.
Art. 13º – O Governo Municipal garantirá autonomia para o funcionamento do Conselho, proporcionando infraestrutura e recursos necessários para o pleno exercício de suas funções, com dotação orçamentária própria, espaço físico permanente, assessoramento técnico, secretaria executiva e estrutura administrativa.
Art. 14º – O Conselho de Saúde define, por deliberação de seu Plenário, sua estrutura administrativa e o respectivo quadro de pessoal conforme os preceitos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos para o SUS.
Art. 15º – O Conselho Municipal de Saúde contará com uma Secretaria Executiva, cujas atribuições incluem:
I – elaborar a ata das reuniões plenárias;
II – encaminhar os ofícios e resoluções;
III – organizar e guardar os documentos;
IV – encaminhar convocação aos Conselheiros;
V – dar encaminhamento às correspondências recebidas;
VI – organizar e dar encaminhamento para publicação das Deliberações do CMS.
Parágrafo Único – O(a) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Saúde de será indicado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo o(a) mesmo(a) ser referenda-lo (a) pela plenária do CMS, cabendo ao Presidente do CMS a sua nomeação.
Art. 16º – O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.
Parágrafo Único – O CMS, através de sua Secretaria Executiva, solicitará a dispensa do trabalho de seus Conselheiros as suas respectivas empresas e instituições, quando necessário.
CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DA NATUREZA DAS SESSÕES E DAS CONVOCAÇÕES

Art. 17º – O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á em local previamente determinado, pelo menos uma vez a cada trinta (30) dias, podendo ser convocado extraordinariamente com antecedência mínima de cinco dias úteis, sempre pelo seu Presidente ou por 01 (um) terço dos seus membros titulares.
§ 1º – O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurada pela sessão ordinária ou extraordinária dos conselheiros nomeados, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecidos neste registro.
§ 2º – As sessões do plenário instalar-se-ão em primeira convocação com a presença da maioria simples e em segunda convocação com a tolerância de 15 minutos em relação à primeira convocação, com a presença de metade mais um dos seus integrantes e deliberação por maioria simples dos membros presentes.
§ 3º – As reuniões ordinárias e extraordinárias serão comunicadas a todas as entidades e órgãos participantes do Conselho Municipal de Saúde, com a sua respectiva pauta por correspondência específica, cujo recebimento, em caso de dúvida, será comprovado por livro de protocolo ou aviso de recebimento (AR) da Empresa de Correios e Telégrafos, quando necessário.
§ 4º – As reuniões deverão ser abertas ao público, abstendo-se de efetuar manifestações.
§ 5º – A cada três meses deverá constar das pautas e ser assegurado o pronunciamento do gestor do Sistema Municipal de Saúde, para que o mesmo faça prestação de contas em relatório detalhado contendo, dentre outras informações, o andamento da agenda de saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria contratada ou conveniada, de acordo com o Art. 12 da Lei nº 8689/93, destacando-se o grau de congruência com os princípios e diretrizes do SUS.
§ 6º – Excepcionalmente o gestor do Sistema Municipal de Saúde poderá convocar a plenária, mesmo não sendo presidente do Conselho, desde que obedeça trâmites regimentais e prazo específico para convocação extraordinária.
Art. 18º – As datas de realização do Plenário deverão ser

estabelecidas em cronograma e sua duração será no máximo de duas (02) horas, podendo ser acrescida ou interrompida de acordo com a vontade expressa pela maioria simples do plenário.
Art. 19º – O órgão, entidade ou instituição que não se fizer representar pelos seus membros no CMS em três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis intercaladas, será desligado.
§ 1º – Não havendo sessão por falta de quórum poderá ser convocada nova reunião, havendo entre a data desta e a anterior, o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 20º – Os membros do Conselho Municipal de Saúde poderão convidar órgãos, entidades, profissionais de qualquer área ou usuários para participarem das sessões do mesmo, com a finalidade de subsidiarem as discussões e decisões do plenário.
Parágrafo Único – Os órgãos, entidades, profissionais ou usuários convidados manifestar-se-ão única e exclusivamente no processo de discussão sobre o tema ou assunto que para tal foram convidados a esclarecer, sendo vedada a participação nas demais etapas do Plenário.
Art. 21º – Para melhor desempenho de suas atividades o Conselho Municipal de Saúde poderá instalar comissões Temáticas constituídas por membros dos Conselhos Municipal, Local ou Distrital, de caráter temporário ou permanente.
§ 1º – A essência das Comissões Temáticas será o assessoramento do Plenário, tendo seus objetivos, competência, composição e prazo de duração estabelecidos em resolução do Conselho Municipal de Saúde.
§ 2º – A criação das Comissões Temáticas deverá obedecer o princípio de paridade das representações do Conselho e sua composição será definida em votação por maioria simples da plenária. As Comissões deverão indicar suplências, respeitando o princípio da paridade.
§ 3º – As Comissões Temáticas sempre serão coordenadas por um conselheiro e todos os membros não conselheiros serão indicados por conselheiros, assegurando-se a paridade das representações.
§ 4º – Para melhor organização e andamento dos trabalhos cada Comissão deverá designar, dentre os seus integrantes, as funções de coordenador, relator e secretário.
a) O Coordenador terá a função de presidir os trabalhos, convocar as reuniões, dirigindo as discussões e definindo atividades pertinentes;
b) O Relator fará a exposição das conclusões e sugestões em plenária do Conselho;
c) O Secretário auxiliará o Coordenador na condução dos trabalhos nos aspectos administrativos, responsabilizando-se pelo registro das atividades.
§ 5º – As Comissões Temáticas poderão contar com integrantes não conselheiros, como técnicos convidados.
poArtigo 22º – O Conselho poderá propor a criação de Comissões Temáticas Intersetoriais, a serem formadas por organismos governamentais e entidades representativas da sociedade civil, para fins de estudos e articulação de políticas e programas de interesse da saúde coletiva, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do SUS.
CAPÍTULO V
DOS TRABALHOS

Art. 23º – As sessões do Conselho constarão de 03 (três) partes:
1) Expediente
a) apresentação e aprovação da pauta da reunião;
b) leitura e aprovação da ata de reunião anterior;
c) comunicação dos conselheiros.
2) Ordem do dia: Destinada a discussão e votação de matéria constante da pauta.
3) Assuntos diversos: Discussão e aprovação dos demais assuntos inscritos e incluídos na pauta.
Art. 24º – Não havendo quem se manifeste sobre a ata, será ela considerada aprovada e subscrita pelo Presidente, Secretários e Conselheiros presentes.
Art. 25º – As matérias constantes na ordem do dia serão discutidas de acordo com a respectiva inscrição, podendo o plenário, a requerimento de um de seus membros, conceder preferência para qualquer delas, por motivo plenamente justificado, com a aprovação da maioria simples do plenário.
Parágrafo Único – As inscrições serão feitas durante a discussão para a Mesa Diretora dos trabalhos.
Art. 26º – O processo de discussão obedecerá os seguintes princípios:
a) qualquer Conselheiro poderá requerer a interrupção da discussão pedindo vistas do processo com a aprovação da maioria simples do plenário, devendo o mesmo retornar à pauta na próxima sessão ou, no máximo, na sessão imediatamente posterior;
b) cada discussão deverá ter um tempo pré-determinado na pauta e os conselheiros inscritos para a discussão terão individualmente 3 (três) minutos à disposição para manifestar-se sobre o assunto salvo o relator que poderá dar, de forma sucinta, tantas explicações quantas lhe forem solicitadas;
c) encerrada a discussão, ninguém poderá fazer uso da palavra, exceto para encaminhar a votação, pelo prazo máximo de 02 (dois) minutos.
Art. 27º – Para a votação deverão ser observados os seguintes preceitos:
a) a votação será a descoberto em todos os casos, aprovada pela maioria simples do plenário;
b) qualquer Conselheiro poderá solicitar que seja consignado em ata, expressamente, seu voto;
c) se algum Conselheiro requerer a votação poderá ser nominal com a aprovação da maioria simples;
d) o Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito a voto de qualidade em caso de empate.
Art. 28º – É vedado ao Conselheiro envolver-se com propostas, moções, protestos ou requerimento de ordem pessoal ou coletiva que não se relacionem diretamente com os problemas de saúde ou que envolvam matérias político-partidárias ou religiosas, durante as sessões do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 29º – Do que se passar na sessão, funcionário da Secretaria Executiva do Conselho, sob supervisão do Secretário da Mesa Diretora, lavrará ata circunstanciada, fazendo nela constar:
a) a natureza da sessão, o dia, a hora e o local de sua realização, o nome de quem a presidiu e os nomes dos conselheiros presentes.
b) a discussão porventura havida a propósito da ata e votação desta;
c) o expediente;
d) o resumo da discussão havida na ordem do dia e os resultados das votações;
e) na íntegra, as declarações de voto;
f) por extenso, todas as propostas.
Art. 30º – As decisões do Conselho serão de conhecimento público.
Art. 31º – As deliberações do CMS serão operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão responsável do poder executivo municipal.
Parágrafo Único – O CMS terá a responsabilidade de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dessas deliberações.
Art. 32º – O documento competente para divulgar as decisões do Conselho, para todos os efeitos legais, será a resolução, assinada pelo Presidente e o Secretário do CMS.
Art. 33º – O Pleno do Conselho deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo gestor do Sistema Municipal de Saúde, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao Conselho justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho poderão buscar a validação das resoluções, recorrendo, quando necessário, ao Ministério Público.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 34º – O presente regimento poderá ser modificado por proposta

de qualquer um dos seus membros, que deverá ser aprovada por maioria simples do CMS em reunião convocada especialmente para este fim, podendo ser modificado em seus artigos ou no seu todo.
Art. 35º – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste regimento, serão decididos por maioria simples do CMS.
Art. 36º – Este regimento, aprovado pelo plenário do CMS, homologado pelo Prefeito Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação.
Trombudo Central, 11 de julho de 2016.

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA 4131/2016

PORTARIA Nº. 4.131/2016
Em 01 de Agosto de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, JULIANA DE MAMAN, do cargo temporário de INSTRUTOR DE PATINAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, neste município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Agosto de 2.016.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

VIANEI LUÍS HAMMERSCHMITT
Secr. Munic. Educação Cultura e Esportes

Esta portaria foi publicada na
Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PROCESSO DE COMPRA N°.: 33/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°: 25/2016

Processo de Compra N°.: 33/2016
Pregão Presencial n°: 25/2016

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, da modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição cadeira odontológica e projetor multimídia referente emenda parlamentar 18860012, proposta 12273.2400001/14-001 e propostas 78486.198000/1130-01, 78486.198000/1110-01, 78486.198000/1110-02, e de acordo com a Portaria nº 3.134 de 17 de dezembro de 2013, que serão destinados para o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.
Entrega das propostas e Credenciamento até as 8h do dia 15/08/2016.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC 02 de agosto de 2016.
BRUNO JOSÉ HEBERLE
GESTOR DO FUNDO

ATA PREGÃO 03/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS

Página: 1/1
Data: 22/07/2016
Processo: 3/2016

Edital de Pregão Presencial Nº 3
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 22/07/2016, as 13:49:16, na CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 006/2016 com o objetivo de COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 3 destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas para a Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6244	NOAR TURISMO- ME	CNPJ: 18.780.623/0001-90
6235	H.R. TREBIEN AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME	CNPJ: 11.519.562/0001-62
6248	WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI EPP	CNPJ: 15.328.829/0001-95

ITEM 1 - BILHETES DE PASSAGENS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO, NACIONAL E INTERNACIONAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
6244	NOAR TURISMO- ME	Sim	5,0000
6248	WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI EPP	Não	10,0000
6235	H.R. TREBIEN AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME	Sim	2,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Perc. Registro(%)
1	H.R. TREBIEN AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME	15,0000	0,0000	
1	NOAR TURISMO- ME	Desistiu	Desistiu	5,0000
1	WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI EPP	Desistiu	Desistiu	10,0000

O licitante H.R. TREBIEN AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor H.R. TREBIEN AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME pelo desconto de 15,0000 %.

Sobre a documentação dos licitantes: A Comissão de Licitação, juntamente com a pregoeira e sua equipe de apoio, após análise da documentação constou que a empresa vencedora do item apresentou toda a documentação exigida no presente edital, sendo assim habilitada para o presente certame.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 13:57 horas do dia 22 de Julho de 2016, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Liane Jacinta Finger Heck - .....Pregoeiro

Luciane Skrsypcsak Kist - .....Equipe de Apoio

Madalena Hofer Baumgratz - .....Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Mauro Alves Ferreira - ..... Representante

Roberson Zuchi dos Santos - ..... Representante

ATA PREGÃO 04/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS

Página: 1/1
Data: 22/07/2016
Processo: 4/2016

Edital de Pregão Presencial Nº 4
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 22/07/2016, as 15:14:01, na CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 006/2016 com o objetivo de COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 4 destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento com veículo VAN, sob demanda, para transporte rodoviário de Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6209 TUNAPOLIS TUR LTDA - ME CNPJ: 05.303.910/0001-67

ITEM 1 - QUILÔMETRO RODADO COM VEÍCULO VAN

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
6209	TUNAPOLIS TUR LTDA - ME	Sim	2,9500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TUNAPOLIS TUR LTDA - ME	0,0000	2,9400	

O licitante TUNAPOLIS TUR LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor TUNAPOLIS TUR LTDA - ME pelo valor de R$ 2,9400 (dois reais e noventa e quatro centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: A Comissão de Licitação, juntamente com a pregoeira e sua equipe de apoio, após análise da documentação constou que a empresa vencedora do item apresentou toda a documentação exigida no presente edital, sendo assim habilitada para o presente certame.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15:18 horas do dia 22 de Julho de 2016, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Liane Jacinta Finger Heck - .....Pregoeiro

Luciane Skrsypcsak Kist - .....Equipe de Apoio

Madalena Hofer Baumgratz - .....Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ARLISE WAGNER - ..... Representante

Urussanga

Prefeitura

EDITAL PL 62 2016 PMU TP 19 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – CPLJ

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2016/PMU
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Recebimento dos envelopes: até 09h30 do dia 18/08/2016, na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: 09h30 do dia 18/08/2016. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados das 07h às 13h, segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º12 ou poderá ser acessado no site desta municipalidade através do item Portal da Transparência. Outras informações no e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br
José Vicente Canonica_Presidente CPL Urussanga, 02/08/2016

EDITAL PL 63 2016 PMU TP 20 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – CPLJ

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2016/PMU
Objeto: Aquisição de material e serviços de iluminação pública referentes a revitalização da Praça Anita Garibaldi em Urussanga/SC. Recursos oriundos do Termo de Convênio nº 2016TR0000896, Governo do Estado de SC. Recebimento dos envelopes: até 09h30 do dia 22/08/2016, na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: 09h30 do dia 22/08/2016. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados das 07h às 13h, segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º12 ou poderá ser acessado no site desta municipalidade através do item Portal da Transparência. Outras informações no e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br
José Vicente Canonica_Presidente CPL Urussanga, 02/08/2016

Vargeão

Prefeitura

EXTRATOS DE CONTRATOS DE Nº 117/2016 A Nº 129/2016

Extratos de Contratos de nº 117/2016 a nº 129/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: VANDERLEI PAVAN - ME
OBJETO: Contratação de empresa para realização de almoço (buffet) em comemoração ao dia dos idosos.
VALOR: R$ 5.976,00 (cinco mil novecentos e setenta e seis reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 17/2016, processo licitatório nº 28/2016 e Contrato nº 117/2016.
Vargeão, SC, 01 de agosto de 2016.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: A.G KIENEN & CIA LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município em 2016.
VALOR: R$ 17.251,25 (dezessete mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 20/2016, processo Licitatório 31/2016 e Contrato nº 118/2016.
Vargeão, SC, 02 de agosto de 2016
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município em 2016.
VALOR: R$ 189,48 (cento e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 20/2016, processo Licitatório 31/2016 e Contrato nº 119/2016.
Vargeão, SC, 02 de agosto de 2016
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município em 2016.
VALOR: R$ 30.196,05 (trinta mil cento e noventa e seis reais e cinco centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 20/2016, processo Licitatório 31/2016 e Contrato nº 120/2016.
Vargeão, SC, 02 de agosto de 2016
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município em 2016.
VALOR: R$ 1.999,20 (hum mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 20/2016, processo Licitatório 31/2016 e Contrato nº 121/2016.
Vargeão, SC, 02 de agosto de 2016
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município em 2016.
VALOR: R$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 20/2016, processo Licitatório 31/2016 e Contrato nº 122/2016.
Vargeão, SC, 02 de agosto de 2016
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município em 2016.
VALOR: R$ 24.625,10 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 20/2016, processo Licitatório 31/2016 e Contrato nº 123/2016.
Vargeão, SC, 02 de agosto de 2016
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município em 2016.
VALOR: R$ 3.265,50 (Três mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 20/2016, processo Licitatório 31/2016 e Contrato nº 124/2016.
Vargeão, SC, 02 de agosto de 2016
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município em 2016.
VALOR: R$ 10.378,10 (dez mil trezentos e setenta e oito reais e dez centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 20/2016, processo Licitatório 31/2016 e Contrato nº 125/2016.
Vargeão, SC, 02 de agosto de 2016
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADOS LTDA EPP
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município em 2016.
VALOR: R$ 14.810,70 (quatorze mil oitocentos e dez reais e setenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 20/2016, processo Licitatório 31/2016 e Contrato nº 126/2016.
Vargeão, SC, 02 de agosto de 2016
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: LIFE CENTER COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município em 2016.
VALOR: R$ 2.548,50 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 20/2016, processo Licitatório 31/2016 e Contrato nº 127/2016.
Vargeão, SC, 02 de agosto de 2016
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELLI - EPP
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município em 2016.
VALOR: R$ 10.096,19 (dez mil noventa e seis reais e dezenove centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 20/2016, processo Licitatório 31/2016 e Contrato nº 128/2016.
Vargeão, SC, 02 de agosto de 2016
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município em 2016.
VALOR: R$ 11.830,77 (onze mil oitocentos e trinta reais e setenta e sete centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 20/2016, processo Licitatório 31/2016 e Contrato nº 129/2016.
Vargeão, SC, 02 de agosto de 2016
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N.052/2016

DECRETO N.º 052/2016, de 02 de agosto de 2016
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.080/2016 de 02 de agosto de 2016:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE 2.009 – CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS
Modalidade 335000.00.01.0000.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 2.014 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Modalidade 339000.00.01.0001.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 1.015 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS
Modalidade 449000.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 170.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UNIDADE 07.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 2.029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A AGROPECUÁRIA
Modalidade 339000.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face as presentes suplementações, correrão à conta da anulação parcial/total das dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO 02 – GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE 01.01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE 2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Modalidade 319000.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
UNIDADE 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE 1.029 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS
Modalidade 449000.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 210.000,00

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 1.012 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO e REFORMAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
Modalidade 339000.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Modalidade 449000.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 110.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 1.016 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS
Modalidade 449000.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 02 de agosto de 2016
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em 02/08/2016

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

LEI N.1080/2016

Lei nº 1.080/2016, de 02 de agosto de 2016.
AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE 2.009 – CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS
Modalidade 335000.00.01.0000.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 2.014 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Modalidade 339000.00.01.0001.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 1.015 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS
Modalidade 449000.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 170.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UNIDADE 07.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE 2.029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A AGROPECUÁRIA
Modalidade 339000.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas .... R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face as presentes suplementações, correrão à conta da anulação parcial/total das dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO 02 – GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE 01.01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE 2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Modalidade 319000.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas .... R$ 15.000,00

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
UNIDADE 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE 1.029 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS
Modalidade 449000.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas .... R$ 210.000,00

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 1.012 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO e REFORMAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
Modalidade 339000.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas .... R$ 10.000,00
Modalidade 449000.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas .... R$ 110.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 1.016 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS
Modalidade 449000.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas .... R$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, em 02 de agosto de 2016.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 03/08/2016, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA N. 558/2016

PORTARIA N. 558/2016

"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "RODRIGO BANDEIRA", brasileiro, solteiro, residente neste município, nascido em 22/03/1990, inscrito no CPF n. 081.554.949-00, carteira de identidade n. 5.946.621, título eleitoral n. 049828970957, para exercer em ESTÁGIO PROBATÓRIO o cargo de "SERVENTE", nível 1, classe/referência "A", anexo 3, cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo, tendo em vista ter sido aprovado no concurso público n. 001/2015 de 10 de Março de 2015, homologado pelo Decreto n. 030/2015 de 29 de abril de 2015, com vencimentos de lei a partir de 01 de Julho de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 559/2016

PORTARIA N. 559/2016

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor "GILMAR KUSTER DE CAMARGO", brasileiro, convivente, residente neste município, nascido em 23/06/1970, inscrito no CPF n. 656.440.349-68, carteira de identidade n. 11/R 2.145.975, título eleitoral n. 024149150922, ocupante do cargo efetivo de "MECÂNICO", nível 22, classe/referência "A", "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 03 (três) meses consecutivos, a contar de 01 de Julho de 2016 à 30 de Setembro de 2016, conforme faculta o artigo 137 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - A Licença Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 10 de Maio de 2011 à 09 de Maio de 2016.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 560/2016

PORTARIA N. 560/2016

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora "IDALENE APARECIDA CAZELLA DE TOMIN", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 31/03/1970, inscrita no CPF n. 789.383.099-91, carteira de identidade n. 14/R 2.468.442, título eleitoral n. 023739610949, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE EM ATIVIDADE SAÚDE", nível 05, classe/referência "J", "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 44 (quarenta e quatro) dias consecutivos, a contar de 01 de Julho de 2016 à 13 de Agosto de 2016, conforme facultam os artigos 137 e 139 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - A Licença Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de Outubro de 2004 à 30 de Setembro de 2009.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 561/2016

PORTARIA N. 561/2016

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora "NEUSA VIRMES NACIMENTO", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 31/01/1972, inscrita no CPF n 753.001.849-34, carteira de identidade n. 11/R 2.633.248, título eleitoral n. 029388690949, ocupante do cargo efetivo de "SUPERVISOR EDUCACIONAL", nível 13, classe/referência "J", "02 (duas) LICENÇAS PRÊMIO" pelo período de 62 (sessenta e dois) dias consecutivos, a contar de 01 de Julho de 2016 à 31 de Agosto de 2016, conforme facultam os artigos 137 e 139 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - As Licenças Prêmio ora concedidas referem-se aos seguintes períodos aquisitivos:
3ª) Licença Prêmio: Período Aquisitivo de: 22/02/2006 à 21/02/2011 = 32 dias
4ª) Licença Prêmio: Período Aquisitivo de: 22/02/2011 à 21/02/2016 = 30 dias
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 562/2016

PORTARIA N. 562/2016

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora "ADELINA LÚCIA CHINATO RAMPAZO", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 13/03/1973, inscrita no CPF n. 789.386.519-91, carteira de identidade n. 11/R 2.633.457, título eleitoral n. 028812930906, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR", nível IV, classe/referência "J", "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 49 (quarenta e nove) dias consecutivos, a contar de 01 de Julho de 2016 à 18 de Agosto de 2016, conforme facultam os artigos 137 e 139 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - A Licença Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2006 à 31 de Maio de 2011.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 563/2016

PORTARIA N. 563/2016

"REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 049/2013 de 1º de Fevereiro de 2013 que designou a servidora "VERÔNICA SPADER DO ROZÁRIO", inscrita no CPF n. 789.302.609-00 para exercer o cargo de "DIRETOR DE ESCOLA" – 40 horas, nível CC-7, retornando a mesma para sua função de origem de "PROFESSOR" – 20 horas, nível IV, classe/referência "J", cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo a partir de 1º de Julho de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Julho de 2016

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 564/2016
PORTARIA N. 564/2016

"ALTERA CARGO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o cargo do servidor "MARLON MARTINS DE OLIVEIRA", brasileiro, solteiro, residente neste município, nascido em 21/07/1993, inscrito no CPF n. 089.054.299-63, carteira de identidade n. 5.008.354, título eleitoral n. 054124890914 nomeado através da portaria n. 296/2014 de 01 de Setembro de 2014, para exercer o cargo de "CHEFE DO SETOR" de Esportes, passando a exercer o cargo de "DIRETOR" de Esporte, nível CC-6, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 565/2016
PORTARIA N. 565/2016

"ALTERA CARGO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o cargo da servidora "JAQUELINE SPADER", brasileira, solteira, residente neste município, nascida em 25/01/1991, inscrita no CPF n. 077.308.699-42, carteira de identidade n. 5.506.804-9, título eleitoral n. 051518120906, nomeada através da portaria n. 070/2013 de 06/03/2013 para exercer o cargo de "SUPERVISOR DE ESPORTES", nível CC-4, alterada pela portaria n. 401/2015 de 03/08/2015 para exercer o cargo de "SUPERVISOR DE CULTURA", nível CC-4 e passando a exercer o cargo de "DIRETOR" de Cultura, nível CC-6, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 566/2016
PORTARIA N. 566/2016

"DESIGNA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora "TEREZINHA APARECIDA KOSHINSKI", brasileira, divorciada, residente neste município, nascida em 15/12/1967, inscrita no CPF n. 657.087.929-49, carteira de identidade n. 1.887.506, título eleitoral n. 007864760906, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" – 20 horas, nível IV, classe/referência "J", para exercer o cargo de "DIRETOR DE ESCOLA" – 40 horas, nível CC-7, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo, atuando na Escola Municipal "Ângelo Anzolin" de Vargem Bonita.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2016.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 04 de Julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 567/2016
PORTARIA N. 567/2016

"CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES POLÍTICAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder "LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES POLÍTICAS" para concorrer a mandato eletivo de Vereador ao servidor público municipal "ADILSON ARAÚJO", brasileiro, residente neste município, nascido em 07/10/1974, inscrito no CPF n. 789.387.759-68, carteira de identidade n. 11/R 2.818.327, título eleitoral n. 030595890949, ocupante do cargo efetivo de "MOTORISTA" pelo período de 02 de Julho de 2016 a 02 de Outubro de 2016, conforme requerimento para desincompatibilização protocolado em 16 de junho de 2016.
Art. 2º - Como condição imprescindível à manutenção da licença, o servidor deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade até o dia 16/08/2016 o registro da candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral sob pena de

devolução dos salários recebidos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 04 de Julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 568/2016

PORTARIA N. 568/2016

"CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES POLÍTICAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder "LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES POLÍTICAS" para concorrer a mandato eletivo de Vereadora a servidora pública municipal "VERONICA SPADER DO ROZARIO", brasileira, residente neste município, nascida em 27/05/1965, inscrita no CPF n. 789.302.609-00, carteira de identidade n. 11/R 2.631.098, título eleitoral n. 007840480990, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" pelo período de 02 de Julho de 2016 a 02 de Outubro de 2016, conforme requerimento para desincompatibilização protocolado em 01 de julho de 2016.
Art. 2º - Como condição imprescindível à manutenção da licença, a servidora deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade até o dia 16/08/2016 o registro da candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral sob pena de devolução dos salários recebidos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 04 de Julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 569/2016

PORTARIA N. 569/2016

"CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES POLÍTICAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder "LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES POLÍTICAS" para concorrer a mandato eletivo de Vereador ao servidor público municipal "JUNIOR CEZAR PANIZZI", brasileiro, residente neste município, nascido em 06/10/1981, inscrito no CPF n. 007.574.999-88, carteira de identidade n. 3.581.063-7, título eleitoral n. 037817570949, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA" pelo período de 02 de Julho de 2016 a 02 de Outubro de 2016, conforme requerimento para desincompatibilização protocolado em 10 de junho de 2016.
Art. 2º - Como condição imprescindível à manutenção da licença, o servidor deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade até o dia 16/08/2016 o registro da candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral sob pena de devolução dos salários recebidos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 04 de Julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 570/2016

PORTARIA N. 570/2016

"CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES POLÍTICAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder "LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES POLÍTICAS" para concorrer a mandato eletivo de Vereador ao servidor público municipal "VILAMIR MARMENTINI", brasileiro, residente neste município, nascido em 20/01/1972, inscrito no CPF n. 022.692.739-31, carteira de identidade n. 11/R 2.824.765, título eleitoral n. 029857530981, ocupante do cargo efetivo de "OPERADOR MÁQUINAS PESADAS" pelo período de 02 de Julho de 2016 a 02 de Outubro de 2016, conforme requerimento para desincompatibilização protocolado em 28 de junho de 2016.
Art. 2º - Como condição imprescindível à manutenção da licença, o servidor deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade até o dia 16/08/2016 o registro da candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral sob pena de devolução dos salários recebidos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 04 de Julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 571/2016

PORTARIA N. 571/2016

"CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES POLÍTICAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder "LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES POLÍTICAS" para concorrer a mandato eletivo de Vereador ao servidor público municipal "ADEMAR DOS SANTOS", brasileiro, residente neste município, nascido em 02/08/1965, inscrito no CPF n. 594.637.409-53, carteira de identidade n. 1.880.171, título eleitoral n. 007885250930, ocupante do cargo efetivo de "OPERADOR MÁQUINAS PESADAS" pelo período de 02 de Julho de 2016 a 02 de Outubro de 2016, conforme requerimento para desincompatibilização protocolado em 28 de junho de 2016.
Art. 2º - Como condição imprescindível à manutenção da licença, o servidor deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade até o dia 16/08/2016 o registro da candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral sob pena de devolução dos salários recebidos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 04 de Julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 572/2016

PORTARIA N. 572/2016

"CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES POLÍTICAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder "LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES POLÍTICAS" para concorrer a mandato eletivo de Vereadora a servidora pública municipal "LUCIANE DE FÁTIMA OTTONELLI DE MORAIS", brasileira, residente neste município, nascida em 03/03/1984, inscrita no CPF n. 046.977.379-03, carteira de identidade n. 7.327.873, título eleitoral n. 41096050930, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(ESF)" pelo período de 02 de Julho de 2016 a 02 de Outubro de 2016, conforme requerimento para desincompatibilização protocolado em 29 de junho de 2016.
Art. 2º - Como condição imprescindível à manutenção da licença, a servidora deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade até o dia 16/08/2016 o registro da candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral sob pena de devolução dos salários recebidos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 04 de Julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 573/2016

PORTARIA N. 573/2016

"CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES POLÍTICAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder "LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES POLÍTICAS" para concorrer a mandato eletivo de Vereadora a servidora pública municipal "LUCENI DE FÁTIMA LAUBER BAZZI", brasileira, residente neste município, nascida em 18/01/1966, inscrita no CPF n. 789.303.599-49, carteira de identidade n. 11/R 2.146.237, título eleitoral n. 007839370957, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" pelo período de 02 de Julho de 2016 a 02 de Outubro de 2016, conforme requerimento para desincompatibilização protocolado em 29 de junho de 2016.
Art. 2º - Como condição imprescindível à manutenção da licença, a servidora deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade até o dia 16/08/2016 o registro da candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral sob pena de devolução dos salários recebidos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 04 de Julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 574/2016

PORTARIA N. 574/2016

"CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES POLÍTICAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder "LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES POLÍTICAS" para concorrer a mandato eletivo de Vice Prefeita a servidora pública municipal "SANDRA QUECHIN", brasileira, residente neste município, nascida em 26/10/1978, inscrita no CPF n. 003.609.259-28, carteira de identidade n. 22/R

3.704.641, título eleitoral n. 034119310906, ocupante do cargo efetivo de "MOTORISTA" pelo período de 02 de Julho de 2016 a 02 de Outubro de 2016, conforme requerimento para desincompatibilização protocolado em 29 de junho de 2016.
Art. 2º - Como condição imprescindível à manutenção da licença, a servidora deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade até o dia 16/08/2016 o registro da candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral sob pena de devolução dos salários recebidos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 04 de Julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 575/2016

PORTARIA N. 575/2016

"CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES POLÍTICAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder "LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES POLÍTICAS" para concorrer a mandato eletivo de Vereadora a servidora pública municipal "ARLETE TERESINHA DEBASTIANI", brasileira, residente neste município, nascida em 11/12/1963, inscrita no CPF n. 425.836.249-20, carteira de identidade n. 13/R 1.155.938, título eleitoral n. 017782930973, ocupante do cargo efetivo de "PSICOLOGO" pelo período de 02 de Julho de 2016 a 02 de Outubro de 2016, conforme requerimento para desincompatibilização protocolado em 30 de junho de 2016.
Art. 2º - Como condição imprescindível à manutenção da licença, a servidora deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade até o dia 16/08/2016 o registro da candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral sob pena de devolução dos salários recebidos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 04 de Julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 576/2016

PORTARIA N. 576/2016

"CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES POLÍTICAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder "LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES POLÍTICAS" para concorrer a mandato eletivo de Vereadora a servidora pública municipal "SIRLEI DE FÁTIMA GRESELE", brasileira, residente neste município, nascida em 03/03/1968, inscrita no CPF n. 708.114.749-68, carteira de identidade n. 2.145.263, título eleitoral n. 007858490930, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" pelo período de 02 de Julho de 2016 a 02 de Outubro de 2016, conforme requerimento para desincompatibilização protocolado em 30 de junho de 2016.
Art. 2º - Como condição imprescindível à manutenção da licença, a servidora deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade até o dia 16/08/2016 o registro da candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral sob pena de devolução dos salários recebidos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 04 de Julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 577/2016

PORTARIA N. 577/2016

"CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES POLÍTICAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder "LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES POLÍTICAS" para concorrer a mandato eletivo de Vereadora a servidora pública municipal "ROSANI TEREZINHA BITTENCOURT", brasileira, residente neste município, nascida em 19/07/1963, inscrita no CPF n. 014.377.899-43, carteira de identidade n. 11/R 1.301.335, título eleitoral n. 007864430949, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE EM ATIVIDADE SAÚDE" pelo período de 02 de Julho de 2016 a 02 de Outubro de 2016, conforme requerimento para desincompatibilização protocolado em 30 de junho de 2016.
Art. 2º - Como condição imprescindível à manutenção da licença, a servidora deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade até o dia 16/08/2016 o registro da candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral sob pena de devolução dos salários recebidos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 04 de Julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 578/2016

PORTARIA N. 578/2016

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a funcionária efetiva "SIRLEI DE FATIMA GRESELE" encontra-se em LICENÇA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES POLÍTICAS,

Considerando a ordem de chamada,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar "MARILENE MACHADO", brasileira, solteira, residente neste município, nascida em 28/05/1960, inscrita no CPF n. 545.377.629-34, carteira de identidade n. 1.707.596, título eleitoral n. 007853040914, para exercer o cargo de "PROFESSOR", nível III, classe/referência "A", em caráter temporário de forma excepcional de acordo com o art. 2º da Lei Complementar n. 025/99 de 17/12/1999, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar n. 086/2011 de 18/10/2011 tendo em vista ter sido aprovada no Concurso Público n. 001/2013 de 16 de julho de 2013, homologado pelo Decreto n. 055/2013 de 04 de outubro de 2013 e prorrogado pelo decreto nº 062/2015 de 28 de setembro de 2015, com vencimentos de lei a partir desta data até 02 de outubro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 04 de Julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 579/2016

PORTARIA N. 579/2016

"REVOGA PORTARIAS QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a portaria n. 582/2012 de 04 de maio de 2012, que colocou a disposição do Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas-SC o servidor "EDUARDO ROBERTO KORNER ROMANI", inscrito no CPF n. 068.984.659-29, carteira de identidade n. 11/R 5.276.279, ocupante do cargo efetivo de "MOTORISTA", nível 13, classe/referencia "G", e a portaria n. 588/2012 de 18 de maio de 2012 que concedeu "Adicional de Periculosidade" de 30% sobre o salário base ao referido servidor, retornando o mesmo para suas atividades de origem junto a esta municipalidade.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2016.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 06 de Julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 580/2016

PORTARIA N. 580/2016

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Pedido "PATRICIA WASTNER", brasileira, casada, residente no município de Catanduvas-SC, nascida em 06/10/1965, inscrita no CPF n. 906.836.926-15, carteira de identidade n. 3.192.322-0, título eleitoral n. 002080490647, ocupante do cargo efetivo de "MEDICO (ESF)", nível 80, classe/referência "A", nomeada através da portaria n. 522/2016 de 01 de Junho de 2016, a qual fica sem efeito a partir de 04 de julho de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 06 de Julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 581/2016

PORTARIA N. 581/2016

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a funcionária efetiva "ADELINA LUCIA CHINATO RAMPAZO" encontra-se em LICENÇA PRÊMIO,

Considerando a ordem de chamada,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar "DEBORA MARINA DOS SANTOS", brasileira, convivente, residente neste município, nascida em 10/01/1991, inscrita no CPF n. 075.856.359-07, carteira de identidade n. 4.756.788, título eleitoral n. 052527120930, para exercer o cargo de "PROFESSOR", nível III, classe/referência "A", em caráter temporário de forma excepcional de acordo com o art. 2º da Lei Complementar n. 025/99 de 17/12/1999, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar n. 086/2011 de 18/10/2011 tendo em vista ter sido aprovada no Concurso Público n. 001/2013 de 16 de julho de 2013, homologado pelo Decreto n. 055/2013 de 04 de outubro de 2013 e prorrogado pelo decreto nº 062/2015 de 28 de setembro de 2015, com vencimentos de lei a partir desta data até 18 de agosto de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 08 de Julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 582/2016

PORTARIA N. 582/2016

"CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor "DOUGLAS ABATTI", brasileiro, convivente, residente neste município, nascido em 30/10/1990, inscrito no CPF n. 072.640.029-77, carteira de identidade n. 4.434.781, ocupante do cargo comissionado de "DIRETOR", "LICENÇA PATERNIDADE" pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos a contar de 10 a 14 de Julho de 2016, conforme o artigo 128, capítulo V do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vargem Bonita-SC, 11 de Julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 583/2016

PORTARIA N. 583/2016

"PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar de 13 de Julho de 2016 a 10 de Setembro de 2016 a "LICENÇA MATERNIDADE" concedida a servidora "MARIA DOS SANTOS MARTINS", inscrita no CPF n. 067.661.569-45, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS" conforme Emenda a Lei Orgânica n. 02 de 04 de Junho de 2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 13 de Julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 13.181/16

DECRETO Nº 13.181/2016, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

Altera o art. 1º, II, "a" do Decreto n. 12.067/2015, que Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e a vista do que consta na Comunicação Interna nº 45/2016 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, constante no Art. 1º, inciso II "a", do Decreto n. 12.067/2015, que Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Habitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

II- (...)

a) Representante da União Videirense das Associações de Moradores - UVA:
OCLIDES PERAZOLLI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.182/16

DECRETO Nº 13.182/16, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

Altera a alínea "k", do inciso I do art. 1º do Decreto nº 12.035/15, que Nomeia Membros para o Órgão Executivo de Trânsito no Município de Videira - ORTRAVI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Comunicação Interna nº 68/2016.
DECRETA

Art. 1º Altera a alínea "K", do inciso I do art. 1º do Decreto nº 12.035/15, que Nomeia Membros para o Órgão Executivo de Trânsito no Município de Videira – ORTRAVI, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I)(...)

k) Representante da União Videirense das Associações de Moradores: OCLIDES PERAZOLLI

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário

Videira, 1º de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.183/16

DECRETO Nº 13.183/16, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

Altera a alínea "b", do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 12.966/16, que Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo nº 11130/2016.
DECRETA

Art. 1º Altera a alínea "b", do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 12.966/16, que Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Saúde, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

IV)(...)

b) Titular: União Videirense das Associações: OCLIDES PERAZOLLI

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.184/16

DECRETO Nº 13.184/16, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

Altera a alínea "r", do inciso III do art. 1º do Decreto nº 12.117/15, que Nomeia Membros para o Conselho Municipal Proteção e Defesa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo nº 11130/2016.
DECRETA

Art. 1º Altera a alínea "r", do inciso III do art. 1º do Decreto nº 12.117/15, que Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

III)(...)

r) Representante da União das Associações de Bairros de Videira: OCLIDES PERAZOLLI

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.185/16

DECRETO Nº 13.185/16, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

Designa servidora para responder pela Procuradoria Jurídica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX c/c artigo 79, IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Procurador Geral do Município, Sr. Rubens Márcio Pavarin, estará em gozo de férias no período de 01 a 16 de agosto de 2016;

DECRETA

Art. 1º Fica designada a servidora, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO, para responder interinamente pelo cargo de Procuradora Geral do Município, no período de 01 a 16 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO O Presidente da Comissão de Sindicância nº 9787/2016, instaurado(a) pela Portaria nº 0457/16, de 31 de maio de 2016, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Wilmar Carelli, publicada no DOM/SC, Edição nº 2007 de 02 de junho de 2016, pág. 916, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 295 da Lei Complementar Municipal nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, CITA, pelo presente Edital, o servidor Valdir Antunes de Lima, Auxiliar Operacional, matrícula funcional nº 8377, lotado no Departamento de Serviços Urbanos (DSU), por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação do Edital, na Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Av. Manoel Roque, 188, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis , no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:45. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: 35669036 e endereço eletrônico: mfontanella@videira.sc.gov.br. Videira, 02 de agosto de 2016. Mário Pedro Fontanella, Presidente.

PORTARIA Nº 0623/16

PORTARIA Nº 0623/16
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00048/16-1, nos assentos funcionais da servidora MARIA LEDA VANZ, detentora da matrícula funcional nº 5501, e do cargo de provimento efetivo de Zelador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 13.610/16,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora, MARIA LEDA VANZ, detentora da matrícula funcional nº 5501 e do cargo de provimento efetivo de Zeladora, pelo período de 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00048/16-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0624/16

PORTARIA nº 0624/16
Autoriza o Uso de Bens Públicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que constam nos Processos Administrativos nº 13.163/16,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Estádio Municipal Luiz Leoni, pelo Lions Clube Videira Centro, no dia 06 de novembro de 2016, para a realização do 12º Bingão da Visão.

§ 1º Em caso de mau tempo o evento será postergado para a data de 13 de novembro de 2016, nas mesmas condições desta Portaria.

§2º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte dos bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b. A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c. Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
e. Serviço de segurança no local do evento;
f. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
g. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
h. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;

§3º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do espaço do Estádio Municipal Luiz Leoni quando da devolução do mesmo.

§4º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 90/2016 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 90/2016 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE ACERVOS DE LIVROS PARA USO NA BIBLIOTECA MUNICIPAL, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 14/09/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 01 de agosto 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 92/2016 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 92/2016 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAIS ESPECIALIZADOS (PSICOLÓGICOS, FONOAUDIÓLOGOS E PSICOPEDAGÓGICOS) PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00:00h do dia 15/09/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 02 de agosto 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TP Nº 12/2016 – PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUIR ESCADARIA NA RUA IOMERÊ LIGANDO A RUA JOÃO NARDI (ITEM 01) E PARA REFORMAR E IMPLANTAR TUBULAÇÃO PARA COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ESCADARIA SOTERINO N. SINIGAGLIA - RUA ANTONIO FERLIN LIGANDO A RUA JOÃO CONTINI (ITEM 02), CONFORME PROJETO BÁSICO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, restando INABILITADA a empresa Petry Serviços de Construção e Terraplanagem Ltda, e considera HABILITADAS as empresas Palazzo Construtora Ltda ME, Construtora Edificação

Ltda ME, Mendes e Suckow Engenharia e Construção Ltda EPP e Vite Serviços e Soluções Ltda. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 02 de Agosto de 2016.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016 – FMS

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 04/2016 – FMS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA LOCALIZADA NO BAIRRO DE CARLI (AMPLIAÇÃO: 240,40M² E REFORMA: 131,10M²), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 19 de agosto de 2016. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados na home page: www.videira.sc.gov.br, link "Licitações", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00 (trinta reais). Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 02 de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0070/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0070/2016, tendo como objeto a Aquisição de Materiais de Laboratório. O recebimento das propostas será até as 09h45min, do dia 17/08/2016, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 02 de agosto de 2016. Ademir José Gasparini - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0069/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0069/2016, tendo como objeto Contratação de Seguro Total para 03 (três) Veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê. O recebimento das propostas será até as 09h45min, do dia 16/08/2016, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 29 de julho de 2016. Ademir José Gasparini - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0063/2015

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0063/2015
Contratante: Municipio de Xanxerê.
Contratado: DEOCLIDES FRANCISCO PIOVEZANI - ME
Objeto: Transporte Escolar destinado as Crianças do Acolhimento Institucional Casulo (Abrigo).
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses contados a partir de 17/08/2016, vigorando até 16/08/2017. Xanxerê-SC, 02 de agosto de 2016. Ademir J. Gasparini - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO ATA RP Nº 0023/2016

Extrato 1º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0023/2016
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos, destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.
Fica reajustado o valor do item 16 (Amiodarona 200mg) para R$ 0,293, o item 19 (Amitriptilina 75mg) para R$ 0,197 e o item 216 (Sulfato de Salbutamol 100 mg) para R$ 7,25. Conforme Requerimento e Parecer jurídico anexos.
Xanxerê-SC, 28 de julho de 2016. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

EXTRATO 2º TERMO ADIT CONVÊNIO 003/2016

Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC
Extrato 2º Termo Aditivo ao Convênio n° 003/2016
Convenente: Prefeitura Municipal de Xanxerê.
Conveniado: Associação Educacional e Caritativa – Hospital Regional São Paulo.
Objeto: Repasse de recursos financeiros a fim de viabilizar a realização de cirurgias eletivas represadas no Município de Xanxerê, nas áreas de cirurgia geral, vascular, ortopédica e ginecológica. Fica aditado o prazo de vigência do convênio de 05/08/2015 até 03/10/2016.
Xanxerê-SC, 05/08/2016.
Ademir José Gasparini - Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 0063/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE XAXIM, SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0115/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 0063/2016

O Município de Xaxim – SC torna público que se encontra aberto o processo licitatório acima especificado objetivando: o registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal para uso na Unidades de Saúde. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 09h:00min do dia 15 de agosto de 2016, procedendo à abertura às 09h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidas junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Xaxim - SC, 26 de julho de 2016.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

AVISO DE TOMADA DE PREÇO 0012/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N. 12/2016 PROCESSO LICITATÓRIO N. 117/2016

O Município de Xaxim – SC, comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a contratação de empresa especializada por empreitada global para construção de praça pública. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 09h:00min do dia 18 de agosto de 2016, procedendo à abertura às 09h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Xaxim - SC, 02 de agosto de 2016.
Prefeito: Idacir Antônio Orso

Decreto 282

DECRETO Nº 282/2016.

Contrata Médico em caráter emergencial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e:

a) Considerando que a servidora convocada através de aprovação em concurso público para assumir esta vaga encontra-se em gozo de licença maternidade até a data de 14 de outubro do corrente ano;

b) Considerando que, compete ao Município, conforme inciso II, do art. 23, inciso VII, do art. 30 e art. 196, todos da Constituição Federal, prestar atendimento à saúde da população;

c) Considerando que, seria um retrocesso e violaria o princípio da eficiência deixar a rede municipal sem tal tipo de profissional;

d) Considerando o disposto na Constituição Federal quanto à contratação em vista do excepcional caráter de interesse público;

e) Considerando a urgência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste profissional para atuar junto as unidades de saúde do município;
f) Considerando a vedação da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, definindo no artigo 73, V, "d", as exceções a contratações no período eleitoral, presente contratação se reveste-se de necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais;

g) Considerando prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada em caráter emergencial a SRA. JULIANI PAVAO, CPF: 066.272.339-24 para exercer a função de MÉDICA, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2016 até 14 de outubro de 2016, quando retorna a titular da vaga, percebendo a remuneração constante em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora contratada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de agosto de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município

Decreto 283

DECRETO Nº. 283/2016.

Exonera servidor municipal comissionado a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2016, a servidora municipal PATRICIA FATIMA VANZIN, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL, portadora da matrícula 6769, com carga horária de 20 (vinte) horas

semanais, neste município de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de agosto de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Morás
Secretário Municipal de Administração

LEI 4200/2016

LEI Nº 4200/2016.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 4068, DE 28 DE ABRIL DE 2015, QUE INSTITUI NORMATIZAÇÃO REFERENTE AO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE XAXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. A Lei nº 4068, de 28 de abril de 2015, que institui regulamentação referente ao parcelamento, uso e ocupação do solo do município de Xaxim/SC passa a vigorar acrescida do seguinte art. 26-A:

"Art. 26-A. Na zona residencial de média e de alta densidade o recuo frontal, para estabelecimentos comerciais e mistos, é aquele definido como na zona comercial predominante."

Art. 2º O Artigo 43 da Lei 4068 da Lei nº 4068, de 28 de abril de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte § 6°:

"Art. 43...
...
§ 6°. Nos desmembramentos de cujo área fora objeto de doação pelo Município de Xaxim/SC, como incentivo ao desenvolvimento econômico, fica dispensada a doação referida no parágrafo 3° deste artigo, atendidos os seguintes requisitos:
I. Transcurso do prazo de vedação de alienação previsto na Lei específica de doação do referido imóvel;
II. Cumprimento dos encargos decorrentes da doação;
III. Anuência expressa do município;
IV. Autorização legislativa;"

Art. 3°. A Lei nº 4068, de 28 de abril de 2015, que institui regulamentação referente ao parcelamento, uso e ocupação do solo do município de Xaxim/SC passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3°-A:

"Art. 3°-A. Havendo aparente conflito nas áreas definidas nos zoneamentos previstos nesta Lei, aplica-se o zoneamento menos restritivo."

Art. 4°. A Lei nº 4068, de 28 de abril de 2015, que institui regulamentação referente ao parcelamento, uso e ocupação do solo do município de Xaxim/SC passa a vigorar acrescida do seguinte art. 35-A:

"Art. 35-A. O uso não conforme de edificação em relação ao zoneamento poderá ser tolerado, a título precário, desde que a sua localização e existência regular, anteriores à data de publicação da Lei nº 4068, de 28 de abril de 2015, sejam comprovadas, mediante documento expedido por órgão da Prefeitura;
§ 1° - O uso não conforme deverá adequar-se aos níveis de ruídos e de poluição ambiental exigível para a zona em que esteja localizado o imóvel, bem como obedecerá aos horários de funcionamento disciplinados pela legislação pertinente;
§ 2° - Nas edificações não serão admitidas quaisquer ampliações que agravem a não conformidade em relação à legislação em vigor, exceto reformas essenciais à segurança e à higiene das edificações, instalações e equipamentos;
§ 3° - Serão permitidas mudança das atividades das empresas instaladas em desconformidade, em relação aos zoneamentos, quando cumprirem integralmente as disposições deste Artigo."

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de julho de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município

Associações

AMERIOS

BALANCETE MENSAL AMERIOS JULHO - 2016

Associacao dos Municipios do Entre-Rios
Balancete de Verificação de 01/07/2016 a 31/07/2016

Página: 1

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	2.022.831,71	141.132,62	148.989,27	2.014.975,06
27	01.01	ATIVO CIRCULANTE	570.238,49	141.132,62	148.989,27	562.381,84
35	01.01.01	DISPONIBILIDADES	570.238,49	138.535,68	146.565,47	562.208,70
43	01.01.01.01	BANCO DO BRASIL S.A 3315-4	569.326,12	138.535,68	146.565,47	561.296,33
51	01.01.01.03	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	912,37	0,00	0,00	912,37
167	01.01.04	ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	0,00	2.596,94	2.423,80	173,14
213	01.01.04.05	Adiantamento de Férias	0,00	2.596,94	2.423,80	173,14
345	01.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.452.593,22	0,00	0,00	1.452.593,22
418	01.02.06	IMOBILIZADO	1.452.593,22	0,00	0,00	1.452.593,22
426	01.02.06.01	Imóveis	87.971,65	0,00	0,00	87.971,65
434	01.02.06.02	Móveis e Utensílios	174.341,80	0,00	0,00	174.341,80
442	01.02.06.03	Veículos	104.251,39	0,00	0,00	104.251,39
450	01.02.06.04	Máquinas e Equipamentos	22.848,56	0,00	0,00	22.848,56
469	01.02.06.05	Equipamento de Informática	59.144,82	0,00	0,00	59.144,82
477	01.02.06.08	Predio	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
485	01.02.06.09	Equipamentos Audio, Video e Foto	860,00	0,00	0,00	860,00
3190	01.02.06.11	Demais Bens Moveis	3.175,00	0,00	0,00	3.175,00
507	02	PASSIVO	1.872.038,47	143.759,89	143.399,59	1.871.678,17
515	02.01	PASSIVO CIRCULANTE	360,30	143.759,89	143.399,59	0,00
531	02.01.02	FORNECEDORES	115,00	67.802,29	67.687,29	0,00
4065	02.01.02.03	Medtab Segurança no Trabalho Ltda	0,00	144,00	144,00	0,00
4073	02.01.02.04	Adyr Jorge Wildner	0,00	1.326,85	1.326,85	0,00
4090	02.01.02.06	Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda	0,00	9.150,00	9.150,00	0,00
4103	02.01.02.07	Fecam	0,00	560,00	560,00	0,00
4111	02.01.02.08	Abastecedora FAE	0,00	675,75	675,75	0,00
4120	02.01.02.09	Patrimonial Segurança	0,00	252,98	252,98	0,00
4138	02.01.02.10	Celesc Distribuidora	0,00	1.401,43	1.401,43	0,00
4146	02.01.02.11	Casan	0,00	422,17	422,17	0,00
4162	02.01.02.13	Oi S.A	0,00	452,96	452,96	0,00
4170	02.01.02.14	Infopoint Comercio de Equipamentos	0,00	1.494,24	1.494,24	0,00
4219	02.01.02.18	MHNET Telecomunicações Eireli	0,00	149,90	149,90	0,00
4235	02.01.02.20	Nairo Cezar Morandini	0,00	1.512,15	1.512,15	0,00
4243	02.01.02.21	Glauber Sartori Gandolfi	0,00	4.283,47	4.283,47	0,00
4251	02.01.02.22	Leandra Fachini Boita	0,00	5.878,47	5.878,47	0,00
4260	02.01.02.23	Valquiria Astrigi	0,00	4.461,53	4.461,53	0,00
4278	02.01.02.24	Arnildo Luiz Kollet	0,00	4.908,71	4.908,71	0,00
4383	02.01.02.27	Lairton Kreim E Cia Ltda	0,00	444,70	444,70	0,00
4391	02.01.02.28	Zanotto & Cia Ltda	0,00	27,00	27,00	0,00
4430	02.01.02.32	E.N.D Comercio de Material Eletricos	0,00	689,90	689,90	0,00
4456	02.01.02.34	Calhas Klein Ltda	0,00	1.820,00	1.820,00	0,00
4480	02.01.02.37	Keli Fernanda Luiz	0,00	310,00	310,00	0,00
4537	02.01.02.42	Cooperativa Regional Auriverde	0,00	1.501,07	1.501,07	0,00
4570	02.01.02.46	Tim Celular S/A	0,00	800,01	800,01	0,00
4774	02.01.02.54	Santa Catarina Informatica Ltda	0,00	286,05	286,05	0,00
4790	02.01.02.55	Com de Art.Informatica Iraceminha Ltda	0,00	2.670,00	2.670,00	0,00
4804	02.01.02.56	Adriana Estefani MEI	0,00	1.512,15	1.512,15	0,00
5045	02.01.02.71	Criativa Embalagens Ltda	115,00	115,00	0,00	0,00
5053	02.01.02.72	Marlei de Fátima A. do Nascimento	0,00	551,80	551,80	0,00
5070	02.01.02.73	Andrade, Schwerz-Advogados Associados	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
558	02.01.03	Com. de Art. Informática Iraceminha Ltda	0,00	35.585,57	35.585,57	0,00

566	02.01.03.01	Cofins , PIS e CSLL a Recolher	0,00	26,97	26,97	0,00
574	02.01.03.02	Cofins S/Rendimentos a Recolher	0,00	226,19	226,19	0,00
590	02.01.03.04	Irrf a Recolher	0,00	7.052,37	7.052,37	0,00
604	02.01.03.05	Inss a Recolher	0,00	23.648,66	23.648,66	0,00
612	02.01.03.06	Fgts a Recolher	0,00	4.104,08	4.104,08	0,00
625	02.01.03.08	Iss a Recolher	0,00	14,00	14,00	0,00
4618	02.01.03.09	Pis S/ Folha a Recolher	0,00	513,30	513,30	0,00
639	02.01.04	CONTAS A PAGAR	245,30	40.372,03	40.126,73	0,00
640	02.01.04.01	Salários	0,00	39.720,46	39.720,46	0,00
4340	02.01.04.12	Contribuição AABB	0,00	116,00	116,00	0,00
4359	02.01.04.13	Seguros de Vida	245,30	535,57	290,27	0,00
795	02.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	1.871.678,17	0,00	0,00	1.871.678,17
850	02.03.04	RESULTADOS SOCIAIS	1.871.678,17	0,00	0,00	1.871.678,17
875	02.03.04.03	Superávit/déficit do exercício	1.871.678,17	0,00	0,00	1.871.678,17
892	03	RECEITAS	(830.116,41)	0,00	138.535,68	(968.652,09)
906	03.01	CONTRIBUIÇÕES ASSOCIADOS	(796.240,08)	0,00	132.706,68	(928.946,76)
914	03.01.01	Município de Bom Jesus do Oeste	(37.729,86)	0,00	6.288,31	(44.018,17)
2160	03.01.01.01	Contribuições Mensais	(37.729,86)	0,00	6.288,31	(44.018,17)

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
922	03.01.02	Município de Caibi	(37.729,86)	0,00	6.288,31	(44.018,17)
2194	03.01.02.01	Contribuições Mensais	(37.729,86)	0,00	6.288,31	(44.018,17)
930	03.01.03	Município de Cunhataí	(37.729,86)	0,00	6.288,31	(44.018,17)
2224	03.01.03.01	Contribuições Mensais	(37.729,86)	0,00	6.288,31	(44.018,17)
949	03.01.04	Município de Cunha Porã	(46.516,68)	0,00	7.752,78	(54.269,46)
2259	03.01.04.01	Contribuições Mensais	(46.516,68)	0,00	7.752,78	(54.269,46)
957	03.01.05	Município de Flor do Sertão	(37.729,86)	0,00	6.288,31	(44.018,17)
2283	03.01.05.01	Contribuições Mensais	(37.729,86)	0,00	6.288,31	(44.018,17)
965	03.01.06	Município de Iraceminha	(37.729,86)	0,00	6.288,31	(44.018,17)
2313	03.01.06.01	Contribuições Mensais	(37.729,86)	0,00	6.288,31	(44.018,17)
973	03.01.07	Município de Maravilha	(168.249,18)	0,00	28.041,53	(196.290,71)
2348	03.01.07.01	Contribuições Mensais	(168.249,18)	0,00	28.041,53	(196.290,71)
981	03.01.08	Município de Modelo	(37.729,86)	0,00	6.288,31	(44.018,17)
2372	03.01.08.01	Contribuições Mensais	(37.729,86)	0,00	6.288,31	(44.018,17)
990	03.01.09	Município de Palmitos	(53.256,18)	0,00	8.876,03	(62.132,21)
2402	03.01.09.01	Contribuições Mensais	(53.256,18)	0,00	8.876,03	(62.132,21)
1007	03.01.10	Município de Riqueza	(37.729,86)	0,00	6.288,31	(44.018,17)
2437	03.01.10.01	Contribuições Mensais	(37.729,86)	0,00	6.288,31	(44.018,17)
1010	03.01.11	Município de Saltinho	(37.729,86)	0,00	6.288,31	(44.018,17)
2461	03.01.11.01	Contribuições Mensais	(37.729,86)	0,00	6.288,31	(44.018,17)
3204	03.01.12	Municipio de Saudades	(37.729,86)	0,00	6.288,31	(44.018,17)
3212	03.01.12.01	Contribuições Mensais	(37.729,86)	0,00	6.288,31	(44.018,17)
3263	03.01.13	Municipio de Sta Terezinha do Progresso	(37.729,86)	0,00	6.288,31	(44.018,17)
3271	03.01.13.01	Contribuições Mensais	(37.729,86)	0,00	6.288,31	(44.018,17)
3328	03.01.14	Municipio S.M. da Boa Vista	(37.729,86)	0,00	6.288,31	(44.018,17)
3336	03.01.14.01	Contribuiçoes Mensais	(37.729,86)	0,00	6.288,31	(44.018,17)
3387	03.01.15	Municipio de Tigrinhos	(37.729,86)	0,00	6.288,31	(44.018,17)
3395	03.01.15.01	Contribuições Mensais	(37.729,86)	0,00	6.288,31	(44.018,17)
3441	03.01.16	Municipio Romelandia	(37.729,86)	0,00	6.288,31	(44.018,17)
3450	03.01.16.01	Contribuiçoes Mensais	(37.729,86)	0,00	6.288,31	(44.018,17)
3506	03.01.17	Municipio de Campo Ere	(37.729,86)	0,00	6.288,31	(44.018,17)
3514	03.01.17.01	Contribuiçoes Mensais	(37.729,86)	0,00	6.288,31	(44.018,17)
1040	03.05	OUTRAS RECEITAS	(3.214,56)	0,00	0,00	(3.214,56)
1080	03.05.08	Receitas Diversas	(3.214,56)	0,00	0,00	(3.214,56)

1147	03.06	RECEITAS PATRIMONIAIS	(30.661,77)	0,00	5.829,00	(36.490,77)
1155	03.06.01	Rendimentos de Aplicação	(30.661,77)	0,00	5.829,00	(36.490,77)
1252	04	CUSTOS E DESPESAS	(679.323,17)	146.032,03	0,00	(825.355,20)
1260	04.01	CUSTOS	(3.500,00)	0,00	0,00	(3.500,00)
1279	04.01.01	Organização de cursos e palestras	(3.500,00)	0,00	0,00	(3.500,00)
1406	04.02	DESPESAS COM PESSOAL	(252.221,99)	51.301,03	0,00	(303.523,02)
1422	04.02.02	Ordenados e Salários	(251.183,59)	48.645,39	0,00	(299.828,98)
1449	04.02.04	Férias	(1.038,40)	2.655,64	0,00	(3.694,04)
3115	04.03	Obrigações Patronais	(121.290,81)	21.574,73	0,00	(142.865,54)
1481	04.03.01	Pis/Pasep	(2.581,40)	513,30	0,00	(3.094,70)
1465	04.03.02	Inss	(95.744,39)	16.957,35	0,00	(112.701,74)
1473	04.03.03	Fgts	(22.965,02)	4.104,08	0,00	(27.069,10)
1546	04.04	FORNECEDOR / PRESTADOR TERCEIROS	(150.696,90)	28.072,30	0,00	(178.769,20)
1550	04.04.01	Pessoa Física	(146.160,45)	26.560,15	0,00	(172.720,60)
1562	04.04.03	Pessoa Jurídica	(4.536,45)	1.512,15	0,00	(6.048,60)
1570	04.05	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(63.840,68)	31.436,91	0,00	(95.277,59)
1880	04.05.01	Luz	(8.936,88)	1.401,43	0,00	(10.338,31)
1885	04.05.02	Água e Esgoto	(907,02)	422,17	0,00	(1.329,19)
1902	04.05.03	Telefone	(8.223,31)	1.252,97	0,00	(9.476,28)
1589	04.05.04	Combustíveis	(2.360,79)	675,75	0,00	(3.036,54)
1597	04.05.05	Manutenção de Veículos	(66,56)	0,00	0,00	(66,56)
1915	04.05.06	Material de Escritório	(4.080,24)	0,00	0,00	(4.080,24)
1619	04.05.08	Manutenção Informática	(8.988,54)	0,00	0,00	(8.988,54)
1940	04.05.09	Correios	(50,05)	0,00	0,00	(50,05)
1920	04.05.10	Material de Higiene e Limpeza	(3.463,58)	179,73	0,00	(3.643,31)
1990	04.05.11	Mantimentos para Copa	(3.308,60)	1.147,12	0,00	(4.455,72)
1985	04.05.12	Locação de Sistemas Informatizados	(4.710,00)	860,00	0,00	(5.570,00)
4650	04.05.17	Material de Expediente	(11.115,78)	464,70	0,00	(11.580,48)
1651	04.05.19	Viagens	(49,00)	0,00	0,00	(49,00)
4049	04.05.22	Vigilancia e Monitoramento	(1.680,00)	280,00	0,00	(1.960,00)
4308	04.05.23	Despesas com Internet	(899,40)	149,90	0,00	(1.049,30)
4626	04.05.24	Despesas Serviços Grafica	(150,00)	0,00	0,00	(150,00)
4677	04.05.25	Despesas com Segurança de Trabalho	(720,00)	144,00	0,00	(864,00)
4723	04.05.26	Materiais Eletricos	(2.129,25)	509,90	0,00	(2.639,15)
4782	04.05.27	Serviços de Processamento de dados	(515,00)	0,00	0,00	(515,00)

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS — SCI -Visual Sucessor

02/08/2016 08:07:05

Associacao dos Municipios do Entre-Rios
Balancete de Verificação de 01/07/2016 a 31/07/2016

Página: 3

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
4901	04.05.28	Material de Processamento de Dados	0,00	2.670,00	0,00	(2.670,00)
4910	04.05.29	Serviços de Impressão de Copias	(1.346,88)	1.279,24	0,00	(2.626,12)
4928	04.05.30	Outros Materias Consumo	(139,80)	0,00	0,00	(139,80)
5061	04.05.32	Assessoria Advocatícia	0,00	20.000,00	0,00	(20.000,00)
1872	04.06	DESPESAS GERAIS	(84.289,94)	13.183,07	0,00	(97.473,01)
1930	04.06.01	Manutenção e reparos	(3.248,05)	2.000,00	0,00	(5.248,05)
1980	04.06.02	Diversas	(6.026,23)	532,00	0,00	(6.558,23)
1925	04.06.04	Assinatura e Publicade jornais e revistas	(740,00)	0,00	0,00	(740,00)
1955	04.06.05	CREA/SC	(463,01)	0,00	0,00	(463,01)
1960	04.06.06	CAU/SC	(438,81)	0,00	0,00	(438,81)
1998	04.06.08	Seminários, Congressos, Simpósios	(10.160,00)	0,00	0,00	(10.160,00)
4596	04.06.10	Despesas Topografia e Agrimensura	(54.900,00)	9.150,00	0,00	(64.050,00)
4758	04.06.11	Despesas com Gas	(478,73)	0,00	0,00	(478,73)
4847	04.06.12	Seguros	(1.933,84)	0,00	0,00	(1.933,84)
1935	04.06.20	Lanches e refeições	(3.188,72)	1.501,07	0,00	(4.689,79)
4669	04.06.32	Despesas com manutençao Jardim	(365,00)	0,00	0,00	(365,00)
4685	04.06.33	Despesa com Passagem	(214,35)	0,00	0,00	(214,35)

4693	04.06.34	Serv.de Man.,Lav. e Consertos em Veiculos	(987,00)	0,00	0,00	(987,00)
4707	04.06.35	Despesa com Plotagem	(741,20)	0,00	0,00	(741,20)
4960	04.06.36	Outros Serviços	(405,00)	0,00	0,00	(405,00)
3140	04.09	PERDAS DE CAPITAL	(1.025,20)	0,00	0,00	(1.025,20)
4898	04.09.01	BAIXA BENS INSERVIVEIS	(1.025,20)	0,00	0,00	(1.025,20)
1686	04.12	MATERIAIS	(225,00)	0,00	0,00	(225,00)
1805	04.12.12	Outros materiais	(225,00)	0,00	0,00	(225,00)
1813	04.14	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(951,34)	226,19	0,00	(1.177,53)
1848	04.14.03	Tributos e Contribuições	(951,34)	226,19	0,00	(1.177,53)
2000	04.15	Tarifas Bancárias	(1.281,31)	237,80	0,00	(1.519,11)
2011	04.15.02	Tarifas Bancárias	(1.281,31)	237,80	0,00	(1.519,11)

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS	SCI -Visual Sucessor		
		02/08/2016	08:07:05

AMURC

RESOLUÇÃO 058/2016 FIXA O VTN (VALOR DA TERRA NUA) PARA O ITR 2016 - MUNICÍPIOS DA AMURC

RESOLUÇÃO 0058/2016

"FIXA VALORES REFERENCIAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO E DECLARAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR 2016) MEDIANTE A FIXAÇÃO CONSOLIDADA DO VALOR DA TERRA NUA (VTN 2016/ITR) PARA OS MUNICÍPIOS DA AMURC (SANTA CECÍLIA, PONTE ALTA DO NORTE, SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, FREI ROGERIO E CURITIBANOS) EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA 1.562/2015 E INSTRIÇÃO NORMATIVA 1.640/2016 DA RECEITA FEDERAL DO BRASILE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Conselho Deliberativo da Amurc, Associação dos Municípios da Região do Contestado, em conformidade com as suas atribuições estatutárias, diante da necessidade de fixação do Valor da Terra Nua (VTN/ITR 2016) inerente à política de administração do Imposto Territorial Rural conforme fixa a Instrução Normativa 1.562/2015 e a Instrução Normativa 1.640/2016 da receita Federal do Brasil e considerando ainda:

1. Que a Instrução Normativa 1.562 da Receita Federal do Brasil requer dos entes municipais providências quanto a fixação do "Valor da Terra Nua", o VTN, para a justa e ordenada administração do Imposto Territorial Rural, o ITR, na condição de interesse estratégico no setor de arrecadação de tributos municipais e atendimento dos convênios fixados entre a União e os entes municipais;

2. Considerando as normatizações expressas na Instrução Normativa 1.640/2016 da Receita Federal do Brasil como obrigações conexas à Instrução Normativa 1.562/2015;

3. Considerando a dificuldade técnica enfrentada pelos municípios para a fixação isolada de metodologia adequada à aferição dos valores tangentes ao VTN em cada município e a exitosa prática metodológica de consolidação regional do VTN realizada pela Amurc no ano de 2015 na administração de parâmetros regionais de fixação do VTN; a ampla publicidade sobre valores de referência e processos de declaração do imposto;

4. Considerando que a matéria é de interesse estratégico dos municípios da Amurc em face de sua repercussão sobre a receita tributária municipal e que o tema tange matéria de interesse estratégico da Amurc em sua função de auxiliar os municípios na estruturação da gestão tributária e definição de estratégia regional de administração de tributos e incremento das receitas municipais;

5. Considerando que o Conselho Deliberativo da Amurc e o Colegiado de Secretários de Administração da Amurc promoveu debate sobre fixação do VTN para os municípios da Amurc, orientando pela atualição monetária dos valores mediante aplicação de índice nacional; que os colegiados atestaram pela manutenção dos parâmetros técnicos anteriormente fixamos para a fixação dos preços de referência e considerando que os levantamentos organizados pela Amurc tomaram em referência os seguintes dados:

a) A análise de preços de mercado realizada em fórum de debate convocado para analisar a matéria com face na prática de preços apresentada na região e a constatação de que não há variações significativas na prática de preços;

b) Os valores de mercado para comercialização de terras conforme disponibilizado pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI) reconhecidos como adequados para o referenciamento geral da matéria;

c) O levantamento de preços auferidos por LAUDO de corretor contratado pela Amurc no ano de 2015 com a finalidade de fixar valores indicativos à formação do VTN na região da Amurc, conforme os anexos I, II, III, IV e V da Resolução 1.562/2015;

d) Que a manutenção dos parâmetros de preços praticados exige unicamente a atualização monetária por intermédio da aplicação do INPC

– Índice Nacional de Preços ao Consumidor;
6. Considerando que a prática de mercado e preços praticados regionalmente no presente momento resta inalterada em relação ao período de 2015 permite manter em vigência o laudo técnico de referencia utilizado no ano de 2015, aplicando sobre os valores neles estimados o INPC do período;

6. Considerando que atualização monetária dos valores de referencia do VTN exige a aplicação do índice de 9,4929% (nove virgula quatro, nove, dois, nove) conforme fixado no site oficial do INPC disponível em http://www.portalbrasil.net/inpc.htm correspondendo ao acumulado no período de Agosto/2015 a Junho de 2016

A AMURC RESOLVE:

Art.1º. Ratificar como índice oficial de atualização do VTN (Valor da Terra Nua) inerente à declaração do Imposto Territorial Rural (ITR/2016) o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, o INPC e fixando o percentual da atualização à razão de 9,4929% (nove virgula quatro, nove, dois, nove) conforme constante Anexos da presente resolução.

Art.2º. Aprovar como valores de referência para a formação do Valor da Terra Nua – VTN nos municípios integrantes da Amurc (Santa Cecília, Ponte Alta do Norte, São Cristóvão do Sul, Frei Rogério e Curitibanos), os valores dispostos nas tabelas constantes dos ANEXOS I, II, III, IV e VI, partes integrantes e inseparáveis da presente Resolução, dando-lhe ampla publicidade e registro junto ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM.

Art.3º. Remeter a tabela em anexo, contendo informações sobre os Municípios de Santa Cecília, Ponte Alta do Norte, São Cristóvão do Sul, Frei Rogério e Curitibanos para conhecimento da Receita Federal do Brasil – Delegacia de Lages.

Art.4º. Remeter cópia das informações aos Municípios da Amurc, recomendando a ratificação do mesmo por intermédio de ato oficial e público a ser confirmado junto a Receita Federal do Brasil em Lages, SC.

Art.5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, SC, 29 de Julho de 2016.
RUI BRAUN - Representante Legal da AMURC
DIRETOR EXECUTIVO DA AMURC

Esta resolução foi registrada na Secretaria da Amurc e remetida à publicação oficial do DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA – DOM e aficada em mural no dia 02 de Agosto de 2016. Contém em anexo cinco tabelas de valores do VTN dos municípios da Amurc.

Luana Ferreira
Assistente Administrativa da Amurc

ANEXO I
TABELA DE VALORES DO VTN DOS MUNICIPIOS DA AMURC.
TABELA DE VALORES DO VALOR DA TERRA NUA - VTN
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC

QUALIFICAÇÃODOPERFIL DA TERRA	VALOR (Ha) Índice de atualização: 9,4929%
I – lavoura – aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R$ 17.737,00
II – lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R$ 12.217,00
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R$ 10.894,00
IV – pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R$ 9.109,00
V – silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R$ 7.664,00
VI – preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R$ 4.598,00

ANEXO II

TABELA DE VALORES DO VALOR DA TERRA NUA - VTN
MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO - SC

QUALIFICAÇÃODOPERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – lavoura – aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R$ 17.737,00
II – lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R$ 12.217,00
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R$ 10.894,00
IV – pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R$ 9.109,00
V – silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R$ 7.664,00
VI – preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R$ 4.598,00

ANEXO III
TABELA DE VALORES DO VALOR DA TERRA NUA - VTN
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL - SC

QUALIFICAÇÃODOPERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – lavoura – aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R$ 15.898,00
II – lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R$ 12.217,00
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R$ 10.894,00
IV – pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R$ 9.109,00
V – silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R$ 9.306,00
VI – preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R$ 4.598,00

ANEXO IV
TABELA DE VALORES DO VALOR DA TERRA NUA - VTN
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE - SC

QUALIFICAÇÃODOPERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – lavoura – aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R$ 15.898,00
II – lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R$ 12.217,00

III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R$ 10.894,00
IV – pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R$ 9.109,00
V – silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R$ 9.306,00
VI – preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R$ 4.598,00

ANEXO V
TABELA DE VALORES DO VALOR DA TERRA NUA - VTN
MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA - SC

QUALIFICAÇÃODOPERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – lavoura – aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R$ 15.898,00
II – lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R$ 12.217,00
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R$ 10.894,00
IV – pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R$ 9.109,00
V – silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R$ 9.306,00
VI – preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R$ 4.598,00

Consórcios

ARIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2016
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2016
OBJETO: prestação de serviço na manutenção preventiva e corretiva da central telefônica da ARIS.
CONTRATADA: CHEQUETRON TECNOLOGIA LTDA ME
CNPJ: 00.853.676/0001-28
VALOR: R$ 210,00 (duzentos e dez reais) mensais
VIGÊNCIA: de 01 de agosto à 31 de dezembro de 2016.
Florianópolis, 01 de agosto de 2016.
Adir Faccio
Diretor Geral

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 036/2016 - TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2015 - SÃO MIGUEL DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 234/2014
TERMO DE NOTIFICAÇÃO N. 12/2015
INTERESSADO: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
OBJETO: NÃO CONFORMIDADES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
DECISÃO Nº 036/2016

I - Relatório:

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS emitiu Termo de Notificação nº 12/2015 em face da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, tendo em vista o Relatório de Fiscalização e Cronograma de Adequação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de São Miguel do Oeste – RF – SAA 01/2015, com as seguintes não conformidades:

N.	NÃO CONFORMIDADES	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO (em dias)
I	QUANTO ÀS CAPTAÇÕES	
01	Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação da Captação 02.	180
02	Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação da Captação 03.	180
03	Foi constatado que a caixa de inspeção da adutora de água bruta da Captação 03 está em condições inadequadas de conservação.	180
04	Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação do Poço 01.	180
05	Foi constatado que a fiação elétrica do Poço 01 está disposta de forma a colocar em risco de acidentes a circulação de pessoas e/ou a movimentação de materiais.	180
06	Foi constatado que a caixa de inspeção da fiação elétrica do Poço 01 está em condições inadequadas de conservação.	180
II	QUANTO ÀS ESTAÇÕES DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA (ERAB)	
07	Foi constatado que o piso da ERAB 02 está em condições inadequadas de conservação.	180
08	Foi constatado que a caixa dos registros de manobras da ERAB 02 está em condições inadequadas de conservação.	180
09	Foi constatada a inexistência de guarda corpo ou grade de proteção junto à caixa dos registros de manobras da ERAB 02.	180
III	QUANTO ÀS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA)	
10	Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação da ETA 01.	180
11	Foi constatado que a pintura da ETA 01 está em condições inadequadas de conservação.	180
12	Foi constatada a existência de rachaduras e infiltrações nos módulos de tratamento de água da ETA 01.	180
13	Foi constatado que o material da tampa da abertura de inspeção coloca em risco a estanqueidade da câmara de contato da ETA 01.	180
14	Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação da ETA 02.	180
IV	QUANTO ÀS ESTAÇÕES DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA (ERAT)	
15	Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação da ERAT 01.	180
16	Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação da ERAT 02.	180
17	Foi constatado que os conjuntos motobombas da ERAT 02 estão expostos às intempéries climáticas.	180

V	QUANTO AOS RESERVATÓRIOS	
18	Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação dos Reservatórios 01.	180
19	Foi constatado que o dispositivo indicador do nível de água dos Reservatórios R 01 está em condições inadequadas de conservação.	180
20	Foi constatado que as tampas das aberturas de inspeção dos Reservatórios R 01 estão em condições inadequadas de conservação.	180
21	Foi constatada a inexistência de dispositivo de travamento em uma tampa da abertura de inspeção de um dos Reservatórios R 01.	30
22	Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação do Reservatório 02.	180
23	Foi constatado que a tampa da abertura de inspeção do Reservatório R 02 está em condições inadequadas de conservação.	180
24	Foi constatada a inexistência de dispositivo de travamento da tampa da abertura de inspeção do Reservatório R 02.	30
25	Foi constatada a inexistência de dispositivo de segurança (cerca do tipo tela alambrado, muro ou grades) no entorno do Reservatório R 02.	180
26	Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação do Reservatório 03.	180
27	Foi constatado que a pintura do Reservatório R 03 está em condições inadequadas de conservação.	180
28	Foi constatada a inexistência de dispositivo indicador do nível de água do Reservatório R 03.	180
29	Foi constatado que a tampa da abertura de inspeção do Reservatório R 03 está em condições inadequadas de conservação.	180
VI	QUANTO AOS CONTROLES E PROCEDIMENTOS	
30	Foi constatada a inexistência de cadastro georreferenciado das unidades do SAA.	360
31	Foi constatada a inexistência de planta de pressões da rede de abastecimento de água.	360
32	Foi constatada a inexistência de plano de limpeza dos reservatórios.	180
33	Foi constatada a inexistência de plano de limpeza e descarga periódica de rede.	180
34	Foi constatada a inexistência de anotação de responsabilidade técnica junto ao conselho de classe do responsável pelo sistema de abastecimento de água.	30
35	Foi constatada a inexistência de planos de emergência e contingência para o sistema de abastecimento de água.	180
36	Foi constatada a inexistência de outorga de uso da água dos mananciais supridores do SAA.	360
37	Foi constatada a inexistência de licenciamento ambiental do SAA.	360

Devidamente notificada, a CASAN não apresentou resposta.
As medidas corretivas tendentes a solucionar as não conformidades não foram realizadas pela Concessionária Estadual, na sua totalidade.
Assim, as não conformidades de nºs 01 a 37, elencadas no Termo de Notificação nº 12/2015 não ensejaram respostas por parte da CASAN, nos moldes do artigo 9º da Resolução Normativa/ARIS nº 02/2011, conforme comprova o Relatório de Fiscalização nº 002/2016.
Vieram os autos para análise da Direção Geral da ARIS, com despacho da Diretoria de Regulação (fl.104) favorável a instauração de processo administrativo punitivo.
II – Mérito
A questão cinge-se pela comprovação ou não da CASAN sobre as inconformidades encontradas no SAA do Município de São Miguel do Oeste, bem como pelo desatendimento das determinações e não regularização das não conformidades, nos prazos estabelecidos pela ARIS.
A Notificação exarada pela ARIS tem como fundamento a adequada prestação dos serviços, oportunizando e assegurando ao prestador dos serviços a correção das não conformidades elencadas, no prazo legal.
As razões apresentadas pela CASAN, não afastam a incidência imediata das normas trazidas pela Lei federal n. 11.445/2007, em especial o artigo 43 e pela Resolução Normativa/ARIS nº 003, de 25 de agosto de 2011, conforme já exaustivamente analisado nos autos do Processo Administrativo nº 234/2014.
Tem-se, de maneira inconteste, conduta negativa da CASAN em solucionar as não conformidades identificadas nos itens acima.
As penalidades passíveis de aplicação pela ARIS estão disciplinadas na Lei Municipal nº 7.036/2014, que autorizou o ingresso do Município de São Miguel do Oeste e incorporou o Protocolo de Intenções da ARIS no ordenamento jurídico municipal. Do artigo 98 do Protocolo de Intenções da ARIS retira-se:

Art. 98. Pelo descumprimento das leis, contratos e normas instituídas pela ARIS, poderão ser aplicadas as seguintes sanções aos prestadores de serviços de saneamento básico:
I - advertência escrita;
II - multa;
III - suspensão de obra ou atividade;
IV - intervenção administrativa;
V - caducidade da concessão, permissão ou autorização.
Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, e serão regulamentadas por resolução do Conselho de Regulação.

A ARIS disciplinou as penalidades aplicáveis aos prestadores de serviços, consoante disposto na Resolução Normativa/ARIS nº 3, de 25 de agosto de 2011:
Art. 4º - As infrações às disposições desta Resolução, bem como às normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis sujeitarão o infrator, conforme a sua natureza, às penalidades de:
I - advertência;

II - multa;
III – embargo de obra ou serviço;
IV – intervenção administrativa; e
V – declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.
§ 1º – Na aplicação de qualquer penalidade, será estabelecido pela ARIS prazo para que o prestador de serviços proceda à adequação do serviço prestado ou da obra executada aos parâmetros definidos em lei, norma de regulação da ARIS ou contrato de programa ou concessão.
§ 2º – Na hipótese de descumprimento da penalidade de advertência, quer pela inobservância dos prazos fixados para a regularização das não conformidades quer pela reincidência, será aplicada multa cujos valores serão determinados mediante utilização de percentual sobre o valor do faturamento, correspondente às receitas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário relativas à exploração dos serviços outorgados durante o ano anterior à lavratura do Auto de Infração, limitada ao valor percentual máximo definido no contrato de programa ou concessão;
§ 3º – Na hipótese de inobservância da penalidade de advertência em que fique caracterizada grave ou reiterada inexecução total ou parcial do contrato de programa ou concessão, ou na hipótese de inobservância da penalidade de multa, será aplicada a penalidade de declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.
Pelo texto normativo, percebe-se que as penalidades aplicáveis à espécie são: advertência, multa, embargo de obra ou serviço, intervenção administrativa e declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.
Do texto normativo constante do § 2º do artigo 4º da Resolução/ARIS n. 003/2011, percebe-se que a penalidade de multa somente pode ser aplicada após a incidência da pena de advertência. Neste mesmo sentido parece caminhar o artigo 17 da mesma Resolução/ARIS, que assim dispõe:
Art. 17 - Na hipótese de descumprimento da penalidade de advertência, quer pela inobservância dos prazos fixados para a regularização das não-conformidades, quer pela reincidência, será aplicada multa correspondente à classificação da infração.
Parágrafo único - Considera-se reincidência a prática de infração tipificada no mesmo dispositivo regulamentar em que haja sido apenada anteriormente, no prazo de dois anos.
No caso concreto, a CASAN infringiu os artigos 11, IX, XI, XII; 12, XIV, XIX, XX e 13, XVI da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011. Desta forma, em que pese a gravidade das condutas, é caso de aplicação das penalidades de ADVERTÊNCIA, com fundamento nos artigos 4º, I, c/c art. 16, da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011.
Outrossim, em observância ao disposto no § 1º, do artigo 4º da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011, concede-se o prazo, improrrogável, de 30 dias, para que a CASAN proceda à adequação do serviço as normas de regulação, cumprindo, integralmente, com as determinações previstas nos itens nºs 01 a 37, elencadas no Termo de Notificação nº 12/2015.
III – Decisão
Diante do exposto, julga-se pela instauração do Processo Administrativo Punitivo, com fulcro no artigo 11, Parágrafo Único, incisos I, II e IV, da Resolução nº 002/2011, com a lavratura de Auto de Infração em face da CASAN, com a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.
Publique-se e autue-se nos autos do Procedimento Administrativo nº 234/2014.
Florianópolis, 02 de agosto de 2016.
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 02/2016 - CUNHATAÍ

Tendo sido o Processo Administrativo em referência, assunto da pauta da reunião do Conselho de Regulação da ARIS, oportunidade na qual o Diretor de Regulação da ARIS externou o relato das questões envolvendo o não cumprimento das não conformidades apontadas nos relatórios de fiscalização, o atual momento no qual o processo encontra-se no âmbito da Agência Reguladora, em que a continuidade do processo deve ser submetida ao Conselho de Regulação da ARIS, considerando que dentre as competências deste está a de "Julgar os recursos contra as decisões administrativas exaradas pelo Diretor Geral, incluindo as relativas à revisão e ao reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, bem como referente a sanções aplicadas aos prestadores de serviços pelo cometimento de infrações" (Art. 28, IV do Protocolo de Intenções).
Neste sentido restou consignado durante a reunião ordinária do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) a realização de sorteio entre os conselheiros para definição do relator do processo com geração de relatório a ser submetido ao Presidente do Conselho de Regulação e a plenária visando à tomada de decisão em relação ao referido processo. Realizado o sorteio, foi designado este conselheiro como relator.

DESCRIÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA INFRAÇÃO

Em 04 de novembro de 2015 foi realizada a 3ª Fiscalização no SSA no Município de Cunhataí. Na respectiva fiscalização foi constatado que algumas das não conformidades elencadas no Relatório de Fiscalização SAA – Cunhataí – nº 001/2013 e Termo de Notificação nº 63/2013 não foram solucionadas, senão vejamos:

Item	Não conformidade	Prazo para adequação (em dias)
1	Não há placas ou pinturas de identificação nas fontes 01 e 02 e na ERAB 01	150
2	Não há cerca e proteção em nenhuma das tampas de proteção das fontes 01 e 02 e na ERAB 01 e no reservatório de polietileno da ERAB 01.	150
3	Não há dispositivo de travamento nas tampas de proteção das fontes 010 e 02, do reservatório de polietileno da ERAB 01 e do reservatório da ETA.	30
4	Improvisação da cobertura da estrutura de localização da bomba de captação da fonte 02.	150
5	Não há bombas reservas para as fontes 01 e 02 e na ERAB 01.	150

6	Má conservação das estruturas: - ERAB 01: necessita pintura, teto quebrado, fiação elétrica exposta, não há lâmpadas; - ETA: necessita de pintura e registros oxidados, laje com acumulo de agua de chuva, tina de sulfato de alumínio oxidada, fiação elétrica exposta e instalação elétrica feita de forma improvisada; - Reservatório de concreto com vazamento e infiltração.	150
7	Escada de acesso à área do flocodecantador sem gaiola de proteção, área do flocodecantador e reservatório de concreto da ETA sem guarda corpo.	150
8	Cada de química sem estrutura adequada para análise de agua	150
11	Aparelho de análise do ciclo com tecnologia defasada e sem precisão	150
13	Não há tratamento dos efluentes da ETA	270
14	Nos reservatórios: - Em polietileno – junto a ERAB 01: não há extravasador nem dispositivo de leitura de nível, - Em concreto – junto a ERA: extravasador em desacordo com a norma técnica, dispositivo de leitura de nível instalada de forma incorreta, tubulação de ventilação oxidada e registros de manobra oxidados e com vazamento.	150
17	Não há planta georeferenciada cadastral do SAA, não há planta de pressões da rede de abastecimento de agua.	270
19	Não licenciamento ambiental do SAA	270

*A numeração dos itens segue a mesma numeração do Relatório de Fiscalização nº 001/2013 e TN nº 63/2013
Desta forma, em que pese a gravidade das condutas, é caso de aplicação das penalidades de ADVERTÊNCIA, com fundamento nos artigos 4º, I, c/c artigos 11, XI; 12, XIV, XIX,e 13, IV, todos da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011.
Outrossim, em observância ao disposto no § 1º, do artigo 4º da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011, concede-se o prazo, improrrogável, de 30 dias, para que a CASAN proceda o atendimento das determinações previstas nos itens acima elencados, apresentando comprovação de cumprimento/solução das não-conformidades.
Fica definido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento deste Auto de Infração, para, querendo, interpor recurso ao Conselho de Regulação, em observância ao art. 12, § 1°, V, da Resolução/ARIS nº 02/11.
Em 25 de janeiro de 2016 foi protocolado o Ofício/Diretor Geral nº 022/2016 para a CASAN referente ao Auto de Infração nº 002/2016 – Município de Cunhataí comunicando acerca da instauração do Processo Administrativo Punitivo, que trata da aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA. Dá-se o prazo de 15 dias para apresentação de Recurso.
Em 05 de fevereiro de 2016 a CASAN envia o ofício CT/COMITÊ – 0022/2016 apresentando RECURSO ao Conselho de Regulação em face ao contido no Auto de Infração nº 002/2016 – Município de Cunhataí. O recurso é entregue dentro do prazo.
Em 18 de fevereiro de 2016, a ARIS emite o Parecer Técnico Coordenadoria de Fiscalização nº 006/2016 referente a Análise do Recurso da CASAN CT/COMITÊ – 0022/2016 e anexos, em face ao contido no Auto de Infração nº 002/2016 – Município de Cunhataí. Constatou-se que:
a) Não conformidades não atendidas: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 14, 17, 19. Diante do exposto, recomenda-se a manutenção da penalidade de ADVERTÊNCIA referente às não conformidades listadas.
.
Em 29 de fevereiro de 2016 o Diretor Geral da ARIS, Sr. Adir Faccio, acatou e manteve o entendimento apresentado no Parecer Técnico DR 030/2015, encaminhando os autos ao Conselho de Regulação da ARIS.

É o relatório.

DO VOTO

Após realizar análise minuciosa dos autos do processo, considera-se que:

Sobre as não conformidades encontradas pela equipe técnica da ARIS e apontadas no Processo Administrativo Punitivo nº 002/2016, em 05 de fevereiro de 2016 a CASAN envia o ofício CT/COMITÊ – 0022/2016 apresentando RECURSO ao Conselho de Regulação em face ao contido no Auto de Infração nº 002/2016 – Município de Cunhataí. O recurso é entregue dentro do prazo estabelecido. Analisando os argumentos e provas apresentadas pela defesa, considera-se que no recurso apresentado pela empresa CASAN não há evidências sobre a resolução/atendimento das não conformidades apontadas pelo relatório da ARIS, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 14, 17, 19.
Sendo assim, conheço das alegações de defesa e, no mérito, nego provimento ao recurso, concluindo pela sustentação da decisão nos autos do Procedimento Administrativo Punitivo nº 002/2016, mantendo a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à Cia. Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, nos termos da fundamentação.

À Consideração do Presidente do Conselho de Regulação e à plenária do Conselho.

Florianópolis (SC) 24 de junho de 2016.

Willian Carlos Narzetti
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 03/2016 - CUNHATAÍ

Processo Administrativo Punitivo nº 03/2016
Auto de Infração nº 03/2016
Recorrente: CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Sistema de Abastecimento de Água – SAA, de Cunhataí-SC
Acórdão

Conselho de Regulação da ARIS

RECURSO. AUTO DE INFRAÇÃO. ADVERTÊNCIA MANTIDA. DESCUMPRIMENTO/DESATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES APURADAS PELA ARIS. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 11, XI E 12 XX, TODOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA/ARIS Nº 003/2011. RECURSO DESPROVIDO. A despeito das razões expostas pela parte recorrente, merece ser mantido o Auto de Infração nº 03/2016. Recurso conhecido e desprovido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, em que é recorrente CASAN, o Conselho de Regulação da ARIS decidiu, por votação unânime, negar provimento ao recurso, mantendo a penalidade de Advertência.
Participaram do julgamento, realizado no dia 24 de junho de 2016, os Srs. Conselheiros Afonso Veiga Filho, Michele Batista Correia de Mello, Willian Carlos Narzetti, Stefânia Martins Hofmann Mohedano e Nádia Boff Ribeiro.
Florianópolis, 24 de junho de 2016.

Willian Carlos Narzetti
Conselheiro Relator

DO RELATÓRIO
Em 04 de novembro de 2015 foi realizada a 3ª Fiscalização no SSA no Município de Cunhataí. Na respectiva fiscalização foi constatado que as não conformidades elencadas no Relatório de Fiscalização SAA – Cunhataí – nº 002/2014 e Termo de Notificação nº 118/2014 não foram solucionadas, senão vejamos:

Item	Não conformidade	Prazo para adequação (em dias)
I. QUANTO ÀS CAPTAÇÕES		
20	Foi constatada a inexistência de escada no poço de sucção da Fonte 01.	150
21	Foi constada a inexistência de estrutura de medição de vazão na saída da Fonte 01.	150
22	Foi constatada a existência de fiação elétrica exposta no poço de sucção da Fonte 01.	60
23	Foi constatada a inexistência de escada no poço de sucção da Fonte 02.	150
24	Foi constatada a inexistência de estrutura de medição de vazão na saída da Fonte 01.	150
II. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA)		
25	Foi constado que os dutos condutores de produtos químicos até a calha de entrada de agua no flocodecantador e até os filtros estão instalados de forma improvisada, embutidos nas paredes sem encamisamento e dispostos de modo a não resguardar sua integridade.	150
26	Foi constada a inexistência de outorga de uso da agua dos mananciais supridores do SAA	270

*A numeração dos itens segue a mesma numeração do Relatório de Fiscalização nº 002/2014 e TN nº 118/2014
Desta forma, em que pese a gravidade das condutas, é caso de aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento nos artigos 4º, I, c/c artigos 11, XI e 12, XX, todos da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011.
Outrossim, em observância ao disposto no § 1º, do artigo 4º da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011, concede-se o prazo, improrrogável, de 30 dias, para que a CASAN proceda o atendimento das determinações previstas nos 'itens acima elencados, apresentando comprovação de cumprimento/solução de não-conformidade.
Fica definido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento deste Auto de Infração, para, querendo, interpor recurso ao Conselho de Regulação, em observância ao art. 12, § 1°, V, da Resolução/ARIS nº 02/11.
Em 25 de janeiro de 2016 foi protocolado o Ofício/Diretor Geral nº 022/2016 para a CASAN referente ao Auto de Infração nº 003/2016 – Município de Cunhataí, comunicando acerca da instauração do Processo Administrativo Punitivo, que trata da aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA. Dá-se o prazo de 15 dias para apresentação de Recurso.
Em 05 de fevereiro de 2016 a CASAN envia o ofício CT/COMITÊ – 0023/2016 apresentando RECURSO ao Conselho de Regulação em face ao contido no Auto de Infração nº 003/2016 – Município de Cunhataí. O recurso foi apresentado dentro do prazo, de forma tempestiva.
Em 15 de abril de 2016, a ARIS emite o Parecer Técnico DR 077/2016 em análise ao recurso apresentado pela Concessionária ao Auto de Infração nº 003/2016, considerando a Análise da manifestação da Concessionária face ao Auto de Infração nº 003/2016 – Município de Cunhataí. Neste parecer técnico constatou-se que:
a) Não conformidades não atendidas: 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26. Diante do exposto, recomenda-se a manutenção da penalidade de ADVERTÊNCIA referente às não conformidades listadas.
.
Em 19 de abril de 2016, o Diretor Geral da ARIS, Sr. Adir Faccio, acatou e manteve o entendimento apresentado no Parecer Técnico DR 077/2016, encaminhando os autos ao Conselho de Regulação da ARIS.

É o relatório.

DO VOTO

Após realizar análise minuciosa dos autos do processo, considera-se que:

Sobre as não conformidades encontradas pela equipe técnica da ARIS e apontadas no Processo Administrativo Punitivo nº 003/2016, em 05 de fevereiro de 2016 a CASAN envia o ofício CT/COMITÊ – 0023/2016 apresentando RECURSO ao Conselho de Regulação em face ao contido no Auto de Infração nº 003/2016, embasado no Relatório de Fiscalização SAA - Município de Cunhataí – nº 002/2014 e no Termo

de Notificação nº 118/2014. O recurso foi apresentado dentro do prazo estabelecido. Analisando os argumentos e provas apresentadas pela defesa, considera-se que no recurso protocolado pela empresa CASAN não há evidências sobre a resolução/atendimento das não conformidades apontadas pelo relatório da ARIS, itens 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26. A prestadora apenas indica que corrigirá as não conformidades conforme o Plano de Ações, porém não comprova efetivamente tais adequações.
Ante ao exposto, e tendo conhecimento das alegações do Recurso, nego-o provimento, concluindo pela manutenção da decisão nos autos do Procedimento Administrativo nº 184/2014 e, consequentemente, do Auto de Infração nº 003/2016, mantendo-se a aplicação da penalidade de advertência à Cia. Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, nos termos da fundamentação.
Florianópolis (SC) 24 de junho de 2016.

Willian Carlos Narzetti
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 034/2016 - CAIBI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 161/2014
TERMO DE NOTIFICAÇÃO N. 117/2014
INTERESSADO: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN – MUNICÍPIO DE CAIBI
OBJETO: NÃO CONFORMIDADES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
DECISÃO Nº 034/2016

I - Relatório:

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS emitiu Termo de Notificação nº 117/2014 em face da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, tendo em vista o Relatório de Fiscalização e Cronograma de Adequação do Sistema de Abastecimento de Água do Município

N.	NÃO CONFORMIDADE	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO (em dias)
I	QUANTO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA)	
23	Foi constatado que a tecnologia do equipamento laboratorial utilizado nas análises de cloro é defasada.	150
II	QUANTO AOS CONTROLES E PROCEDIMENTOS	
24	Foi constatada a inexistência de planta de pressões da rede de abastecimento de água.	360
25	Foi constatada a inexistência de plano de limpeza de reservatórios.	90

Devidamente notificada, a CASAN, não apresentou resposta.
As medidas corretivas tendentes a solucionar as não conformidades não foram realizadas pela Concessionária Estadual, na sua totalidade.
Assim, as não conformidades de nºs 23 a 25, elencadas no Termo de Notificação nº 117/2014 não ensejaram respostas por parte da CASAN, nos moldes do artigo 9º da Resolução Normativa/ARIS nº 02/2011, conforme comprova o Relatório de Fisscalização (Fl. 63).
Vieram os autos para análise da Direção Geral da ARIS, com despacho da Diretoria de Regulação (fl.34) favorável a instauração de processo administrativo punitivo.
II – Mérito
A questão cinge-se pela comprovação ou não da CASAN sobre as não conformidades encontradas no SAA do Município de Caibi, bem como pelo desatendimento das determinações e não regularização das não conformidades, nos prazos estabelecidos pela ARIS.
A Notificação exarada pela ARIS tem como fundamento a adequada prestação dos serviços, oportunizando e assegurando ao prestador dos serviços a correção das não conformidades elencadas, no prazo legal.
As razões apresentadas pela CASAN, não afastam a incidência imediata das normas trazidas pela Lei federal n. 11.445/2007, em especial o artigo 43 e pela Resolução Normativa/ARIS nº 3, de 25 de agosto de 2011, conforme já exaustivamente analisado nos autos do Processo Administrativo nº 161/2014.
Tem-se, de maneira inconteste, conduta negativa da CASAN em solucionar as não conformidades identificadas nos itens acima.
As penalidades passíveis de aplicação pela ARIS estão disciplinadas na Lei Municipal nº 2.221/2010, que autorizou o ingresso do Município de Caibi e incorporou o Protocolo de Intenções da ARIS no ordenamento jurídico municipal. Do artigo 98 do Protocolo de Intenções da ARIS retira-se:

Art. 98. Pelo descumprimento das leis, contratos e normas instituídas pela ARIS, poderão ser aplicadas as seguintes sanções aos prestadores de serviços de saneamento básico:
I - advertência escrita;
II - multa;
III - suspensão de obra ou atividade;
IV - intervenção administrativa;
V - caducidade da concessão, permissão ou autorização.
Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, e serão regulamentadas por resolução do Conselho de Regulação.

A ARIS disciplinou as penalidades aplicáveis aos prestadores de serviços, consoante disposto na Resolução Normativa/ARIS nº 3, de 25 de agosto de 2011:

Art. 4º - As infrações às disposições desta Resolução, bem como às normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis sujeitarão o infrator, conforme a sua natureza, às penalidades de:
I - advertência;
II - multa;
III – embargo de obra ou serviço;
IV – intervenção administrativa; e
V – declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.
§ 1º – Na aplicação de qualquer penalidade, será estabelecido pela ARIS prazo para que o prestador de serviços proceda à adequação do serviço prestado ou da obra executada aos parâmetros definidos em lei, norma de regulação da ARIS ou contrato de programa ou concessão.
§ 2º – Na hipótese de descumprimento da penalidade de advertência, quer pela inobservância dos prazos fixados para a regularização das não conformidades quer pela reincidência, será aplicada multa cujos valores serão determinados mediante utilização de percentual sobre o valor do faturamento, correspondente às receitas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário relativas à exploração dos serviços outorgados durante o ano anterior à lavratura do Auto de Infração, limitada ao valor percentual máximo definido no contrato de programa ou concessão;
§ 3º – Na hipótese de inobservância da penalidade de advertência em que fique caracterizada grave ou reiterada inexecução total ou parcial do contrato de programa ou concessão, ou na hipótese de inobservância da penalidade de multa, será aplicada a penalidade de declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.
Pelo texto normativo, percebe-se que as penalidades aplicáveis à espécie são: advertência, multa, embargo de obra ou serviço, intervenção administrativa e declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.
Do texto normativo constante do § 2º do artigo 4º da Resolução/ARIS n. 003/2011, percebe-se que a penalidade de multa somente pode ser aplicada após a incidência da pena de advertência. Neste mesmo sentido parece caminhar o artigo 17 da mesma Resolução/ARIS, que assim dispõe:
Art. 17 - Na hipótese de descumprimento da penalidade de advertência, quer pela inobservância dos prazos fixados para a regularização das não-conformidades, quer pela reincidência, será aplicada multa correspondente à classificação da infração.
Parágrafo único - Considera-se reincidência a prática de infração tipificada no mesmo dispositivo regulamentar em que haja sido apenada anteriormente, no prazo de dois anos.
No caso concreto, a CASAN infringiu os artigos 11, XI e 12, XIV ambos da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011. Desta forma, em que pese a gravidade das condutas, é caso de aplicação das penalidades de ADVERTÊNCIA, com fundamento nos artigos 4º, I, c/c art. 16, da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011.
Outrossim, em observância ao disposto no § 1º, do artigo 4º da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011, concede-se o prazo, improrrogável, de 30 dias, para que a CASAN proceda à adequação do serviço as normas de regulação, cumprindo, integralmente, com as determinações previstas nos itens nºs 23 a 25, elencadas no Termo de Notificação nº 117/2014.
III – Decisão
Diante do exposto, julga-se pela instauração do Processo Administrativo Punitivo, com fulcro no artigo 11, Parágrafo Único, incisos I, II e IV, da Resolução nº 002/2011, com a lavratura de Auto de Infração em face da CASAN, com a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.
Publique-se e autue-se nos autos do Procedimento Administrativo nº 161/2014.
Florianópolis, 02 de agosto de 2016.
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 035/2016 - PARAISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 233/2014
TERMO DE NOTIFICAÇÃO N. 28/2015
INTERESSADO: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN – MUNICÍPIO DE PARAÍSO
OBJETO: NÃO CONFORMIDADES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
DECISÃO Nº 035/2016

I - Relatório:

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS emitiu Termo de Notificação nº 28/2015 em face da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, tendo em vista o Relatório de Fiscalização e Cronograma de Adequação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Paraíso – RF – SAA 01/2015, com as seguintes não conformidades:

N.	NÃO CONFORMIDADES	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO (em dias)
I	QUANTO À CAPTAÇÃO	
01	Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação da captação.	180
02	Foi constatada que as condições do acesso à captação (caminho entre a ETA e a captação) colocam em risco de acidentes a circulação de pessoas e/ou a movimentação de materiais.	180
03	Foi constatada que as condições do acesso à bomba de captação colocam em risco de acidentes a circulação de pessoas e/ou a movimentação de materiais.	180
04	Foi constatada a inexistência de conjunto motobomba reserva para a captação de água.	180
05	Foi constatado que a caixa dos registros de manobras da adutora de água bruta está em condições inadequadas de conservação.	180

II	QUANTO À ETA	
06	Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação da ETA.	180
07	Foi constatado que o acesso a ETA está em condições inadequadas de conservação.	180
08	Foi constatado que os filtros e flocodecantadores estão em condições inadequadas de conservação.	180
09	Foi constatado que o manômetro instalado junto a um dos filtros da ETA está inoperante.	180
10	Foi constatado que as fiações elétricas das bombas dosadoras estão instaladas de forma improvisada.	180
11	Foi constatado que os dutos conectados as bombas dosadoras estão instalados de forma improvisada.	180
III	QUANTO À ERAT	
12	Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação da ERAT.	180
13	Foi constatada a inexistência de conjunto motobomba reserva instalado na ERAT.	180
IV	QUANTO AOS RESERVATÓRIOS R 01	
14	Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação dos Reservatórios R 01.	180
15	Foi constatado que o portão de acesso aos Reservatórios R 01 está em condições inadequadas de conservação.	180
16	Foi constatado que o entorno dos Reservatórios R 01 está em condições inadequadas de limpeza.	30
17	Foi constatada a inexistência de escada de acesso à cobertura das unidades em fibra.	180
18	Foi constatado que a pintura da unidade em alvenaria está em condições inadequadas de conservação.	180
V	QUANTO AOS CONTROLES E PROCEDIMENTOS	
19	Foi constatada a inexistência de cadastro georreferenciado das unidades do SAA.	360
20	Foi constatada a inexistência de planta de pressões da rede de abastecimento de água.	360
21	Foi constatada a inexistência de anotação de responsabilidade técnica junto ao conselho de classe do responsável pelo sistema de abastecimento de água.	30
22	Foi constatada a inexistência de plano de limpeza e descarga periódica da rede do SAA	180
23	Foi constatada a inexistência de planos de emergência e contingência para o SAA.	180
24	Foi constatada a inexistência de outorga de uso da água do manancial supridor do SAA.	360
25	Foi constatada a inexistência de licenciamento ambiental do SAA.	360
26	Foi constatada a inexistência de plano de limpeza dos reservatórios.	180

Devidamente notificada, a CASAN por meio do CT/Comitê 0145, apresentou, intempestivamente, resposta (fls. 36/44).
As medidas corretivas tendentes a solucionar as não conformidades não foram realizadas pela Concessionária Estadual, na sua totalidade.
Assim, as não conformidades de nºs 01 a 26, elencadas no Termo de Notificação nº 28/2015 não ensejaram respostas por parte da CASAN, nos moldes do artigo 9º da Resolução Normativa/ARIS nº 02/2011, conforme comprova o Relatório de Fiscalização nº 002/2016.
Vieram os autos para análise da Direção Geral da ARIS, com despacho da Diretoria de Regulação (fl.71) favorável a instauração de processo administrativo punitivo.
II – Mérito
A questão cinge-se pela comprovação ou não da CASAN sobre as inconformidades encontradas no SAA do Município de Paraíso, bem como pelo desatendimento das determinações e não regularização das não conformidades, nos prazos estabelecidos pela ARIS.
A Notificação exarada pela ARIS tem como fundamento a adequada prestação dos serviços, oportunizando e assegurando ao prestador dos serviços a correção das não conformidades elencadas, no prazo legal.
As razões apresentadas pela CASAN, não afastam a incidência imediata das normas trazidas pela Lei federal n. 11.445/2007, em especial o artigo 43 e pela Resolução Normativa/ARIS nº 003, de 25 de agosto de 2011, conforme já exaustivamente analisado nos autos do Processo Administrativo nº 233/2014.
Tem-se, de maneira inconteste, conduta negativa da CASAN em solucionar as não conformidades identificadas nos itens acima.
As penalidades passíveis de aplicação pela ARIS estão disciplinadas na Lei Municipal nº 1.313/2013, que autorizou o ingresso do Município de Paraíso e incorporou o Protocolo de Intenções da ARIS no ordenamento jurídico municipal. Do artigo 98 do Protocolo de Intenções da ARIS retira-se:

Art. 98. Pelo descumprimento das leis, contratos e normas instituídas pela ARIS, poderão ser aplicadas as seguintes sanções aos prestadores de serviços de saneamento básico:
I - advertência escrita;
II - multa;
III - suspensão de obra ou atividade;
IV - intervenção administrativa;
V - caducidade da concessão, permissão ou autorização.
Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, e serão regulamentadas por resolução do Conselho de Regulação.

A ARIS disciplinou as penalidades aplicáveis aos prestadores de serviços, consoante disposto na Resolução Normativa/ARIS nº 3, de 25 de agosto de 2011:
Art. 4º - As infrações às disposições desta Resolução, bem como às normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis sujeitarão o infrator, conforme a sua natureza, às penalidades de:
I - advertência;
II - multa;

III – embargo de obra ou serviço;
IV – intervenção administrativa; e
V – declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.
§ 1º – Na aplicação de qualquer penalidade, será estabelecido pela ARIS prazo para que o prestador de serviços proceda à adequação do serviço prestado ou da obra executada aos parâmetros definidos em lei, norma de regulação da ARIS ou contrato de programa ou concessão.
§ 2º – Na hipótese de descumprimento da penalidade de advertência, quer pela inobservância dos prazos fixados para a regularização das não conformidades quer pela reincidência, será aplicada multa cujos valores serão determinados mediante utilização de percentual sobre o valor do faturamento, correspondente às receitas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário relativas à exploração dos serviços outorgados durante o ano anterior à lavratura do Auto de Infração, limitada ao valor percentual máximo definido no contrato de programa ou concessão;
§ 3º – Na hipótese de inobservância da penalidade de advertência em que fique caracterizada grave ou reiterada inexecução total ou parcial do contrato de programa ou concessão, ou na hipótese de inobservância da penalidade de multa, será aplicada a penalidade de declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.
Pelo texto normativo, percebe-se que as penalidades aplicáveis à espécie são: advertência, multa, embargo de obra ou serviço, intervenção administrativa e declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.
Do texto normativo constante do § 2º do artigo 4º da Resolução/ARIS n. 003/2011, percebe-se que a penalidade de multa somente pode ser aplicada após a incidência da pena de advertência. Neste mesmo sentido parece caminhar o artigo 17 da mesma Resolução/ARIS, que assim dispõe:
Art. 17 - Na hipótese de descumprimento da penalidade de advertência, quer pela inobservância dos prazos fixados para a regularização das não-conformidades, quer pela reincidência, será aplicada multa correspondente à classificação da infração.
Parágrafo único - Considera-se reincidência a prática de infração tipificada no mesmo dispositivo regulamentar em que haja sido apenada anteriormente, no prazo de dois anos.
No caso concreto, a CASAN infringiu os artigos 11, IX, XI, XII; 12, XIV, XIX, XX e 13, XVI da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011. Desta forma, em que pese a gravidade das condutas, é caso de aplicação das penalidades de ADVERTÊNCIA, com fundamento nos artigos 4º, I, c/c art. 16, da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011.
Outrossim, em observância ao disposto no § 1º, do artigo 4º da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011, concede-se o prazo, improrrogável, de 30 dias, para que a CASAN proceda à adequação do serviço as normas de regulação, cumprindo, integralmente, com as determinações previstas nos itens nºs 01 a 26, elencadas no Termo de Notificação nº 28/2015.
III – Decisão
Diante do exposto, julga-se pela instauração do Processo Administrativo Punitivo, com fulcro no artigo 11, Parágrafo Único, incisos I, II e IV, da Resolução nº 002/2011, com a lavratura de Auto de Infração em face da CASAN, com a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.
Publique-se e autue-se nos autos do Procedimento Administrativo nº 233/2014.
Florianópolis, 02 de agosto de 2016.
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 061/2015 - PAINEL

Processo Administrativo Punitivo nº 61/2015
Auto de Infração nº 61/2015
Recorrente: CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Sistema de Abastecimento de Água – SAA, de Painel-SC
Acórdão
Conselho de Regulação da ARIS

RECURSO. AUTO DE INFRAÇÃO. ADVERTÊNCIA MANTIDA. DESCUMPRIMENTO/DESATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES APURADAS PELA ARIS. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 11, XII E 12, XI, XIV E XVII TODOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA/ARIS Nº 003/2011. RECURSO DESPROVIDO. A despeito das razões expostas pela parte recorrente, merece ser mantido o Auto de Infração nº 61/2015, quanto aos itens nºs 15, 18, 20, 21, 22, 23 E 24. Recurso conhecido e desprovido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, em que é recorrente CASAN, o Conselho de Regulação da ARIS decidiu, por votação unânime, negar provimento ao recurso, mantendo a penalidade de Advertência.
Participaram do julgamento, realizado no dia 31 de maio de 2016, os Srs. Conselheiros Marcos Fernando Zanella Presidente - sem voto), Gilberto Valente Canali (Relator), Afonso Veiga Filho, Willian Carlos Narzetti, Stefânia Martins Hofmann Mohedano, Michele Batista de Mello e Nádia Boff Ribeiro.
Florianópolis, 31 de maio de 2016.

Gilberto Valente Canali
Conselheiro Relator

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2016 - DISPENSA 043/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 075/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2016
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de café, alimentos e bebidas para 2 coffee break, para cerca de 50 pessoas, a ser realizado na AMOSC (Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina).
CONTRATADO: Delicias da Grazzi Ltda.
CNPJ nº 05.571.897/0001-27
VALOR: R$ 804,00 (Oitocentos e quatro reais).

Florianópolis, 02 de Agosto de 2016.
Adir Faccio
Diretor Geral

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2016 - DISPENSA 045/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 077/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2016
OBJETO: Contratação de gráfica para a diagramação e confecção de 400 Apostilas de 50 folhas + capa (4 cores em couche fosco), 100 pg. colorido, tamanho A4, em espiral.
CONTRATADO: Rocha Gráfica e Editora Ltda.
CNPJ nº 95.833.307/0001-80
VALOR: R$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais).
Florianópolis, 01 de agosto de 2016.
Adir Faccio
Diretor Geral

CIGA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016
Aviso de Licitação nº 06/2016
Processo Administrativo nº 15/2016 - Pregão Presencial nº 04/2016

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), inscrito no CNPJ sob n.º 09.427.503/0001-12, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO.

CRONOGRAMA
1. Data de início do recebimento das propostas: 04/08/2016.
2. Último dia para o recebimento das propostas: 16/08/2016, às 13:30 horas.
3. Data da sessão pública do Pregão Presencial: 16/08/2016, às 14:00 horas, à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC.
4. Último dia para oferecimento de impugnação administrativa do Edital: 12/08/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistemas para prestação de serviços de implantação, capacitação, manutenção mensal, suporte técnico e desenvolvimento de novas funcionalidades e customização, sob demanda, do sistema de gestão de obras (G-Obras) pertencente ao CIGA, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

EDITAL COMPLETO: À disposição dos interessados na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, no horário das 9 (nove) às 11:30 (onze e trinta) e das 13:30 (treze e trinta) às 17 (dezessete) horas. Edital disponível no site www.ciga.sc.gov.br.

BASE LEGAL: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente.

Florianópolis, 02 de agosto de 2016.

MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA
Técnico em T.I. do CIGA
Pregoeiro do CIGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2016/CIGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2016/CIGA

1. PREÂMBULO
1.1 O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, torna público que

realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, para a contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistemas para prestação de serviços de implantação, capacitação, manutenção mensal, suporte técnico e desenvolvimento de novas funcionalidades e customização, sob demanda, do sistema de gestão de obras (G-Obras) pertencente ao CIGA, com base no disposto nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente.
1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
1.2.1 Anexo I – Termo de Referência;
1.2.2 Anexo II – Estimativa de Valor da Contratação;
1.2.3 Anexo III – Formulário de Proposta de Preços;
1.2.4 Anexo IV – Carta de Preposição;
1.2.5 Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
1.2.6 Anexo VI – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
1.2.7 Anexo VII – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
1.2.8 Anexo VIII – Declaração de conhecimento do objeto; e
1.2.9 Anexo IX – Minuta do Contrato.

2. CRONOGRAMA
2.1 Data de início do recebimento das propostas: 04/08/2016.
2.2 Último dia para o recebimento das propostas: 16/08/2016, às 13:30 horas.
2.3 Data da sessão pública do Pregão Presencial: 16/08/2016, às 14:00 horas, à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC.
2.4 Último dia para oferecimento de impugnação administrativa do Edital: 12/08/2016.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1 Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço ciga@ciga.sc.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.
3.2 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico.
3.3 Os interessados deverão consultar o sítio do CIGA – http://www.ciga.sc.gov.br – para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.
3.4 A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos deverá ser realizada, alternativamente: por meio eletrônico para o endereço ciga@ciga.sc.gov.br; por meio postal, endereçada ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio do CIGA, Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC; ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço.
3.5 Todas as referências de tempo destacadas no edital, avisos, bem como informações de tempo durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4. DO OBJETO
4.1 Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistemas para prestação de serviços de implantação, capacitação, manutenção mensal, suporte técnico e desenvolvimento de novas funcionalidades e customização, sob demanda, do sistema de gestão de obras (G-Obras) pertencente ao CIGA, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5. DO PREÇO MÁXIMO
5.1 O preço máximo do objeto está estipulado no Anexo II – Estimativa de Valor da Contratação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam às especificações contidas neste edital.
6.2 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a PROPOSTA DE PREÇO e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO em envelopes separados, fechados, opacos, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1: PROPOSTA DE PREÇO
LICITANTE: .....
ÓRGÃO LICITANTE: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2016/CIGA

ENVELOPE N.º 2: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: .....
ÓRGÃO LICITANTE: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2016/CIGA

6.3 É vedada a participação de:
6.3.1 pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o CIGA, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da Lei 8.666/93);
6.3.2 licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n.º 12.846/2013:
6.3.2.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata este subitem será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link
http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam
e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
6.3.3 licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo

em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a este documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;
6.3.4 licitantes que tenham dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do CIGA;
6.3.5 licitantes em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
6.3.6 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.3.7 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
6.3.8 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição; e
6.3.9 cooperativa de mão de obra.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, § 2.º, da LC 123/2006).
7.2 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.
7.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do artigo 44, § 2.º, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.4 A oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (art. 45, § 3.º, da LC 123/2006).
7.5 As disposições deste item somente serão aplicadas quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2.º, da LC 123/2006).
7.6 Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43, § 1.º, da LC 123/2006).
7.7 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1.º, da LC 123/2006).
7.8 A documentação fiscal regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio no endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado no item anterior:
7.8.1 No caso de remessa postal da documentação, deverá ser enviado o Recibo de Postagem da E.C.T ou Código de Rastreamento Postal por e-mail, para o endereço citado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no mesmo prazo do item 7.7.
7.9 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital.
7.10 A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – modelo sugerido no Anexo V – deverá ser apresentada ao Pregoeiro no momento determinado no item 12.3 deste Edital, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

8. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL
8.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão:
8.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
8.2 O pregoeiro opinará, de forma fundamentada, com a oitiva da Equipe de Apoio, se assim achar necessário, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.
8.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do Edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.
8.4 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito do CIGA, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (48) 3321-5300.

9. DO CREDENCIAMENTO
9.1 O Pregoeiro somente credenciará os representantes legais dos licitantes que apresentarem os seguintes documentos:
9.1.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;
9.1.2 Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do representante legal.
9.2 O licitante poderá se fazer representar por procurador ou preposto, cujo credenciamento é condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
9.2.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;
9.2.2 Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do procurador ou preposto;
9.2.3 Procuração ou carta de preposição – modelo sugerido no Anexo IV, assinada pelo representante legal do licitante e com firma reconhecida, ou sua cópia autenticada:
9.2.3.1 A apresentação de procuração pública, original ou cópia autenticada, dispensa o reconhecimento de firma do outorgante.
9.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
9.4 Somente poderá participar da fase de lances verbais deste pregão o procurador, o preposto ou o representante legal do licitante que

estiver devidamente credenciado.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
10.1 O envelope PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, impressa, datada, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:
10.1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO – a proposta deverá descrever o objeto ofertado pelo licitante ao CIGA, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
10.1.2 PREÇO – os preços deverão ser cotados em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto, com cotação única de preços discriminando os valores conforme o Anexo III – Formulário de Proposta de Preço, deste edital;

10.1.3 VALIDADE DA PROPOSTA – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002), tendo por termo inicial a data da sessão:
10.1.3.1 A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública em que for aberta a PROPOSTA DE PREÇO;
10.1.4 O licitante deverá fazer constar na proposta seus DADOS CADASTRAIS, a descrição do objeto, bem como as demais informações requisitadas no Anexo III deste Edital – Formulário de Proposta de Preços.
10.1.5 Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e o horário aprazado.
10.1.6 As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.
10.1.7 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
11.1 O envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:
11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
11.1.1.1 Ato constitutivo do licitante:
11.1.1.1.1 Quando se tratar de EMPRESÁRIO deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição do mesmo no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede.
11.1.1.1.2 Quando se tratar de SOCIEDADE SIMPLES deverá ser apresentado Contrato acompanhado das modificações averbadas, tudo devidamente registrado no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS do local de sua sede.
11.1.1.1.3 Quando se tratar de SOCIEDADE EMPRESÁRIA deverá ser apresentado o Estatuto ou o Contrato Social (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), tudo devidamente registrado no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede.
11.1.1.2 As SOCIEDADES POR AÇÕES também deverão apresentar cópia da Ata da eleição de seus administradores registrada na Junta Comercial.
11.1.1.3 As sociedades estrangeiras em funcionamento no País deverão apresentar o respectivo decreto de autorização e, quando a atividade o exigir, o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
11.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
11.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
11.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.1.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
11.1.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
11.1.2.4.1 Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
11.1.2.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
11.1.2.5.1 Para os municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários;
11.1.2.5.2 As empresas que não possuem imóveis cadastrados e/ou isentas, caso se enquadrem no item 11.1.2.5.1, deverão apresentar documento(s) emitido(s) por órgão(s) da Prefeitura que comprovem as respectivas situações;
11.1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
11.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal no 12.440, de 7 de julho de 2011;
11.1.2.8 Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal – modelo sugerido no Anexo VI;
11.1.2.9 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
11.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
11.1.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.
11.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
11.1.4.1 Comprovante de capacidade técnica, consistente na apresentação de, pelo menos, 2 (dois) atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste edital.
11.1.4.1.1 Entende-se por pertinente e compatível em características os atestados que em sua individualidade contemplem todos os serviços objeto desta licitação, notadamente o desenvolvimento de processos e consultoria nos municípios, nas áreas de:
11.1.4.1.1.1 engenharia (orçamentos, cronograma, medição de obra, elaboração de formulários de encaminhamento nos padrões GIGOV, BADESC e BRDE);

11.1.4.1.1.2 experiência em tramitação de processos, em transferências de recursos e na gestão municipal de convênios e contratos, executados com recursos federais e estaduais; e
11.1.4.1.1.3 prestação de contas ao Tribunal de Contas (envio mensal de informações de obras para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina por meio do sistema e-Sfinge).
11.1.4.2 Os atestados de capacidade técnico-operacional, referido no subitem anterior, deverão conter ainda os seguintes elementos:
11.1.4.2.1 Nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ/CGC, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução dos serviços e o número do contrato;
11.1.4.2.2 Manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada; e
11.1.4.2.3 Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.
11.1.5 OUTROS DOCUMENTOS:
11.1.5.1 Deverá ser apresentada declaração de conhecimento dos termos do objeto – modelo sugerido no Anexo VIII do Edital.
11.1.5.1.1 É facultado e recomendável aos licitantes realizarem ao CIGA, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições dos locais e da prestação dos serviços;

11.1.5.1.2 A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.
11.2 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em originais, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas por colaboradores do CIGA, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais.
11.2.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quando obtidos via Internet, serão validados pelo Pregoeiro após verificação de sua autenticidade no site da entidade que os emitiu:
11.2.2.1 Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no site da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação àquelas.
11.2.3 No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e do horário do seu prosseguimento.
11.2.4 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.
11.2.5 Os documentos de habilitação que porventura não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data limite para entrega dos envelopes, exceto para os documentos de qualificação jurídica, de qualificação técnica, CPF e CNPJ.
11.2.6 O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação referentes à matriz, acrescidos, especificamente em relação à filial, das provas de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal:
11.2.6.1 Quando a matriz for sediada no estrangeiro, também deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial da filial.
11.2.7 Os documentos apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis do envelope n.º 2 – Documentação de Habilitação.
11.2.8 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo CIGA e a ele endereçadas.
11.2.9 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CIGA, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.
11.2.10 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO
12.1 No dia, hora e local designados no CRONOGRAMA, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e realizará o credenciamento dos licitantes:
12.1.1 O licitante que desejar participar da sessão apenas com os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá enviá-los para o endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ou apresentá-los até o último momento para recebimento das propostas.
12.2 Até o momento em que for encerrado o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro poderá receber documentos de credenciamento daqueles que, porventura, não se encontravam presentes no horário estipulado no CRONOGRAMA.
12.3 Ato contínuo, o Pregoeiro receberá a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando houver, a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e os Envelopes n.º 1 – Proposta de Preço e n.º 2 – Documentação de Habilitação:
12.3.1 Caso haja interposição de recurso, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação ficarão em posse do Pregoeiro e da Equipe de Apoio até o julgamento do recurso, após o qual estarão disponíveis para retirada no endereço citado no item 3 do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias.
12.4 O Pregoeiro abrirá os envelopes de proposta de preço, registrará os valores das horas técnicas ofertadas no respectivo mapa, indicando a proposta com MENOR VALOR DA HORA TÉCNICA e aquelas que atendem ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, e verificará a conformidade destas propostas com os requisitos do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório:
12.4.1 O não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação da proposta.
12.4.2 Serão igualmente desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.
12.4.2.1 O ônus da prova da exiquibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.
12.4.2.2 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada.
12.4.3 Serão admitidas para a etapa de lances verbais:

12.4.3.1 A proposta comercial com MENOR VALOR DA HORA TÉCNICA, desde que atendidos aos requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório;
12.4.3.2 As propostas comerciais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela e que, igualmente, tenham atendido aos requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório.
12.4.4 Caso duas ou mais propostas comerciais, admitidas para a etapa de lances, apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da oferta de lances.
12.4.5 Não havendo pelo menos três propostas comerciais aptas à fase de lances (que possam oferecer novos lances verbais e sucessivos) nas condições definidas no subitem 12.4.3, serão admitidas à etapa de lances aquelas superiores ao limite definido no inciso VIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, até que se complete o número de três licitantes classificados para participar da etapa competitiva (presentes à sessão pública), desde que tenham atendido aos requisitos do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório.
12.5 A oferta dos lances será sucessiva, distinta, na ordem decrescente dos preços e deverá ser efetuada pelo valor da hora técnica no momento em que for conferida a palavra ao licitante.
12.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
12.7 Durante a etapa de lances para o lote, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.
12.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais para o lote único em disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
12.9 Encerrada a disputa de lances do lote único, o Pregoeiro:
12.9.1 verificará se existe proposta de licitante micro ou pequena empresa em situação de empate ficto com o menor lance, para, em caso afirmativo, facultar-lhe o exercício ao direito de desempate, conforme disposto no item 7 – DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
12.9.2 analisará acerca da aceitabilidade do menor lance, com base nos orçamentos obtidos pela administração e/ou preço máximo estabelecido;
12.9.3 negociará a redução dos preços; e,
12.9.4 declarará o vencedor da etapa de lances.
12.10 Embora seja considerado o valor da hora técnica para efeito de lances e classificação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o preço total por itens e subitens, conforme descrição apresentada na Estimativa de Valor da Contratação (Anexo II), sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para os itens e subitens, bem como não poderá em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial (Anexo III – Formulário de Proposta de Preços).
12.11 Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, no endereço citado no subitem 3.4 do Edital, em original assinado, ou envie para o e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.
12.12 Ato contínuo, o Pregoeiro examinará os documentos contidos no Envelope n.º 2 - Documentação de Habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances.
12.13 Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação em situação regular.
12.14 Frustrada a habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances, será retomada a sessão pública da licitação a partir da etapa final de lances, ocasião em que o Pregoeiro examinará o cumprimento das condições de habilitação do(s) licitante(s) subsequente(s) segundo a ordem de classificação na etapa de lances verbais, até apurar o licitante que atenda aos requisitos de habilitação expressos no Edital, sendo este declarado habilitado e, assim, vencedor do certame para o lote único em disputa.
12.15 Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, seus Assistentes e por todos os licitantes presentes.

13. DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS
13.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará na decadência do direito de recurso.
14.3 Sempre que for interposto recurso, deverá ser juntado aos autos os documentos, por ventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.
14.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direito admissíveis.
14.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.
14.5 As razões e contrarrazões do inconformismo serão dirigidas ao Diretor Executivo do CIGA e deverão ser enviadas ao Pregoeiro, na forma do item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
14.5.1 O Pregoeiro lançará sua manifestação, de forma motivada, pelo não provimento ou pelo provimento do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Diretor Executivo do CIGA que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.
14.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15.1 Declarado o vencedor da licitação para o lote único e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro Adjudicará o objeto ao vencedor, e o processo será remetido ao Diretor Executivo do CIGA para homologação.

15.2 No caso de interposição de recurso, o Diretor Executivo do CIGA adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo.

16. DA CONTRATAÇÃO
16.1 Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na Gerência Administrativa do CIGA, a partir da comunicação por escrito para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.
16.2 Ocorrendo a decadência de que trata o item anterior, serão convocados os demais licitantes para contratar o objeto desta licitação pelo preço registrado na sessão, observada a ordem de classificação para o lote único e em conformidade com o disposto no subitem 12.14 deste Edital.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
17.1 A execução dos serviços processar-se-á conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo IX).

18. DO PAGAMENTO
18.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados conforme previsto na Minuta do Contrato – Anexo IX deste Edital.

19. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
19.1 Eventuais reajustes dos preços e reequilíbrio econômico-financeiro serão efetuados conforme previsto na Minuta do Contrato – Anexo IX deste Edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do CIGA, de acordo com a Atividade nº 2002 – Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI, no elemento de despesa 3.3.90.39.08 (manutenção de software), para o exercício de 2016, e, para os exercícios seguintes, créditos próprios de igual natureza.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO
21.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o CIGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
20.0.1 cometer fraude fiscal;
20.0.2 apresentar documento falso;
20.0.3 fizer declaração falsa;
20.0.4 comportar-se de modo inidôneo;
20.0.5 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
20.0.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
20.0.7 não mantiver a proposta.
21.2 Para os fins da Subcondição 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, todos da Lei n.º 8.666/93.
21.3 As demais hipóteses de rescisão e sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo IX deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará aceitação de todas as disposições do presente edital.
22.2 Assegura-se ao CIGA o direito de:
22.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);
22.2.2 Anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;
23.2.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.
22.2.3 Adiar a data da sessão; e
22.2.4 Acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
22.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
22.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.
22.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.
22.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
22.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no CIGA.
22.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
22.10 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
22.11 Não será permitido o uso de celulares durante a sessão pública deste Pregão, salvo mediante autorização do Pregoeiro.

22.12 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
22.13 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Florianópolis, 02 de agosto de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
LOTE ÚNICO
Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistemas para prestação de serviços de implantação, capacitação, manutenção mensal, suporte técnico e desenvolvimento de novas funcionalidades e customização, sob demanda, do sistema de gestão de obras (G-Obras) pertencente ao CIGA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação faz-se necessária, considerando o encerramento do contrato administrativo n.º 110/2012 em 28 de maio de 2016, cujo objeto é a prestação continuada de serviços, qual seja, sistema de gestão de obras, em arquitetura web, direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo esses nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação, conforme as disposições do Edital de Tomada de Preços n.º 01/2012 e seus anexos; considerando que com o encerramento do referido contrato, nos termos da cláusula décima oitava – Da Transferência de Tecnologia, está previsto o seguinte em seu parágrafo segundo: § 2º Ao final do presente contrato, não havendo a prorrogação do mesmo, ou em caso de rescisão antecipada, a CONTRATADA transferirá ao CONTRATANTE toda a tecnologia necessária à continuidade do Sistema e demais módulos que porventura vierem a ser adicionados ao sistema, em especial os códigos fontes e documentação respectiva.; considerando que, embora o CIGA receba toda a tecnologia necessária à continuidade do Sistema, o CIGA não dispõe de pessoal capacitado para assegurar a continuidade deste serviço aos entes consorciados; considerando que, conforme informação da Gerência Administrativa, o CIGA não dispõe de garantia orçamentária para convocação de mais um programador, tendo em vista o cumprimento do limite de gasto com pessoal estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual poderia ser treinando para assumir as demandas do sistema; considerando que existem contratos ativos com municípios consorciados relativos ao sistema de Gestão de Obras (G-Obras) até 31 de dezembro de 2016, e que o mesmo precisa ser mantido com qualidade; considerando que os municípios contratantes tendem a continuar utilizando o sistema nos próximos exercícios, bem como se verifica um crescente interesse de outros municípios para iniciar a contratação deste sistema de gestão de obras; e considerando que o CIGA, atualmente, possui 279 contratos de prestação de serviços de sistemas diversos nas seguintes quantidades: 18 contratos para o Sistema de Gestão de Obras – G-Obras; 220 contratos para o Sistema de Gestão do Simples Nacional – G-Simples; 256 contratos para o Sistema do Registro Mercantil Integrado – REGIN; 4 contratos para o Sistema de Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – G-Nota; 182 contratos no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC; 1 contrato para Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES; e 84 portais de Câmaras de Vereadores – G-Câmara, sendo que a prestação de tais serviços atualmente demandam o esforço de toda a equipe de tecnologia do CIGA.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E SERVIÇOS

3.1.1 Serviços de Implantação

A CONTRATADA será responsável por planejar e executar as ações para implantação do sistema para cada novo município que desejar contratar a utilização do programa.
O planejamento da implantação deverá ser realizado em no máximo 5 dias úteis contados da data de solicitação efetuada pelo CIGA, e o prazo para disponibilização do sistema aos usuários será de 10 dias úteis a partir do retorno do planejamento por parte da CONTRATADA.

3.1.2 Serviços de Capacitação

O serviço de capacitação poderá ocorrer de maneira presencial e/ou remota, conforme necessidade do município contratante.
A implantação poderá demandar um determinado número de horas para capacitação dos usuários de forma presencial ou remota, para a correta utilização do sistema, suas funcionalidades e formas de utilização, bem como para explicação do funcionamento do suporte técnico e atendimento ao cliente.

3.1.3 Serviços de Personalização, Melhorias e Novos Desenvolvimentos

A CONTRATADA também será responsável pelo desenvolvimento em caráter evolutivo com o intuito de melhoria do sistema atual.
A CONTRATADA sempre que solicitada deverá proceder serviços de personalização/adaptação e importação/conversão de dados de sistemas legados ou mesmo planilhas eletrônicas de obras previamente cadastradas que venham facilitar ou agilizar o início dos trabalhos pelos municípios contratantes.
O desenvolvimento em caráter evolutivo abrangerá: melhorias de desempenho; interface; novas funcionalidades; entre outras necessidades relatadas pelo CIGA ou por usuários do sistema, mediante análise, planejamento e contratação por parte do CIGA.
A CONTRATADA será responsável por executar os novos desenvolvimentos, mediante alocação de horas técnicas conforme demanda, nos seguintes termos:
i. As melhorias e/ou novos desenvolvimentos deverão ser testados e homologados pelo CIGA antes de utilização pelos usuários do sistema; e
ii. Todo processo de desenvolvimento deverá possuir um plano de trabalho detalhado com as ações necessárias para execução do projeto,

que deverá ser submetido à aprovação do CIGA durante a fase inicial do projeto. Este plano deverá possuir as atividades a serem realizadas, prazos, fases de cada etapa e o resultado esperado, além de definir os participantes envolvidos e suas responsabilidades;

3.1.4 Manutenção Mensal

A CONTRATADA deverá efetuar manutenção mensal no sistema de gestão de obras do CIGA, cuja tecnologia existente é Java com JSF(Java Server Faces), interface richfaces e banco de dados relacional MySQL, em todos os módulos pertencentes ao sistema: gestão municipal de convênios, obras e engenharia e tribunal de contas.
Os serviços de manutenções mensais abrangerão:
· Serviços de liberação de novos usuários do sistema;
· Suporte técnico básico;
· Correções de problemas encontrados por usuários, destinadas à remoção de defeitos ou eliminação de falhas de software que causem a interrupção de alguma funcionalidade existente no software disponibilizado;
· Implementações de atualizações inerentes à legislação; e
· Atualização dos valores das tabelas padrões dos principais financiadores nacionais e estaduais, sendo obrigatório: SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO (Sistema de Custos de Obras Rodoviárias), DEINFRA (Departamento Estadual de Infraestrutura), incluindo suas composições e outras que sejam disponibilizadas por órgãos financiadores.

3.1.5 Suporte Técnico Avançado

A CONTRATADA será responsável pelo atendimento a ser realizado por telefone e/ou e-mail com o intuito de prestar suporte ao cliente, sanar dúvidas e resolver possíveis problemas, que nos casos de maior complexidade, com demanda de horas técnicas de atendimento, deverão ser previamente autorizados pelo CIGA.
O suporte deverá ser prestado de segunda a sexta-feira das 9h às 17h.

3.2 CONDIÇÕES GERAIS

Das obrigações da CONTRATADA:
· Confidencialidade: compromisso em não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
· Compromisso em não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações;
· Após término de Contrato, acerca das informações dos documentos, todos os dados são exclusivamente de propriedade da Contratante e serão disponibilizados na integralidade sempre que solicitados em formato digital e sem qualquer custo. A CONTRATADA deve se responsabilizar por manter a guarda segura destes dados, mas não pelo conteúdo dos documentos.

Das obrigações do CIGA:
· O CIGA repassará à CONTRATADA os valores referentes às horas técnicas alocadas na execução dos serviços contratados;
· O deslocamento da CONTRATADA aos municípios contratantes do sistema será reembolsado pelo CIGA nos seguintes termos:
i. O valor reembolsado será com base na distância do deslocamento, cujo valor será de R$ 0,80 por quilômetro rodado;
ii. O deslocamento será calculado tendo como endereço de origem e retorno a sede do CIGA, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, sala 1307, Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800;
iii. Para fins de reembolso a CONTRATADA deverá apresentar o relatório da visita efetuada, comprovantes das despesas e o formulário de deslocamento, fornecido pelo CIGA, devidamente preenchido.

3.3 DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços contratados no presente Edital em até 10 dias úteis da data de assinatura do contrato.

3.4 DA ESTIMATIVA DE HORAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	HORAS MENSAIS
Manutenções Mensais	60h

ITEM	HORAS ANUAIS ESTIMADAS
Serviços de Capacitação e de Suporte Técnico Avançado (serviços sob demanda)	800h
Serviços de Implantação, Personalização, Melhorias e Novos Desenvolvimentos (serviços sob demanda)	1200h

ANEXO II
ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DA ESTIMATIVA
A Planilha de Custos informa o preço máximo para o objeto desta licitação, em conformidade com a estimativa de custos realizada a partir dos valores das horas técnicas previstas em contratos vigentes com os seguintes fornecedores de sistemas ao CIGA: Célula4 Sistemas para Internet Eireli, 1Doc Tecnologia Ltda. - ME. e Inovadora Serviços em Tecnologia da Informação Eireli ME.

LOTE ÚNICO:

ITEM	HORAS MENSAIS	VALOR DA HORA TÉCNICA	VALOR MENSAL
Manutenções Mensais	60h	R$ 140,00	R$ 8.400,00
Preço Anual Máximo			R$ 100.800,00

ITEM	HORAS ANUAIS ESTIMADAS	VALOR DA HORA TÉCNICA	VALOR ANUAL
Serviços de Capacitação e de Suporte Técnico Avançado (serviços sob demanda)	800h	R$ 140,00	R$ 112.000,00
Serviços de Implantação, Personalização, Melhorias e Novos Desenvolvimentos (serviços sob demanda) 1200h R$ 140,00			R$ 168.000,00
Preço Anual Máximo			R$ 280.000,00

Preço Máximo do Lote Único em 48 meses	R$ 1.523.200,00

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
_____ CNPJ N.º _____
Telefone/Fax: _____
Dados Bancários:
Banco n.º: _____ Agência n.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

A presente proposta tem como objeto a execução dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente Edital:
LOTE ÚNICO:

ITEM	HORAS MENSAIS	VALOR DA HORA TÉCNICA	VALOR MENSAL
Manutenções Mensais	60h		
Preço Anual Máximo			

ITEM	HORAS ANUAIS ESTIMADAS	VALOR DA HORA TÉCNICA	VALOR ANUAL
Serviços de Capacitação e de Suporte Técnico Avançado (serviços sob demanda)	800h		
Serviços de Implantação, Personalização, Melhorias e Novos Desenvolvimentos (serviços sob demanda) 1200h			
Preço Anual Máximo			

Preço Máximo do Lote Único em 48 meses	

_____ , ____ de _____ de 20___ .

ANEXO IV
CARTA DE PREPOSIÇÃO

O Licitante _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____ _____, com sede na Av./Rua _____, nomeia o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, como seu preposto na licitação instaurada pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2016/CIGA, para tanto autoriza este a apresentar proposta e formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Nome e assinatura do representante legal do licitante*

(com firma reconhecida)

* Este documento deverá ser assinado pelo representante legal indicado no ato constitutivo da empresa.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ , inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob n.º _____, DECLARA que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Optante do SIMPLES/Nacional ( ) SIM ( ) NÃO

_____ , ___ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... , inscrito no CNPJ sob o n.° ..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

..... , ... de ..... de 20___.

Diretor ou representante legal
CPF nº: .....

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ , com sede em _____ _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002 e para os fins do Pregão Presencial n.º 04/2016/CIGA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____ , ___ de _____ de 2016.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaro, para fins de participação no Pregão Presencial n.º 04/2016/CIGA, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., representada pelo(a) Sr(a). ....., tem pleno conhecimento das instalações, locais, equipamentos, condições, circunstâncias e informações necessárias à elaboração de sua proposta de preços.

..... , ... de … ..... de 2016.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome: .....
Cédula de Identidade:

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA) E _____, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, resolvem celebrar CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

da vinculação e DA legislação aplicável
Cláusula Primeira. O presente Contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao Processo Administrativo n.º 15/2016/CIGA, ao Pregão Presencial n.º 04/2016/CIGA e à proposta da CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA aos preceitos de direito público e à presente legislação:
a) Lei n.º 10.520/02;
b) Lei n.º 8.666/93;
c) Lei n.º 9.610/98;
d) Código de Defesa do Consumidor;
e) Código Civil;
f) Código Penal;
g) Código Processo Civil;
h) Código Processo Penal;
i) Legislação trabalhista e previdenciária; e
j) demais normas aplicáveis.
Parágrafo Único. Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

Do regime de execução do contrato
Cláusula Segunda. O objeto será executado de forma indireta e sob regime misto, compreendendo a prestação de todos os serviços de manutenções mensais do Sistema por preço global, assim como os serviços de capacitação, suporte técnico avançado, implantação, personalização, melhorias e novos desenvolvimentos relativos ao sistema por preço unitário, mediante requisições de misteres efetuadas em datas e quantidades fixadas discricionariamente pelo CIGA, tendo como limites a vigência e o valor do contrato, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alíneas "a" e "b", e o art. 10, inciso II, alíneas "a" e "b", ambos da Lei n.º 8.666/93.

do Objeto do Contrato
Cláusula Terceira. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistemas para prestação de serviços de implantação, capacitação, manutenção mensal, suporte técnico e desenvolvimento de novas funcionalidades e customização, sob demanda, do sistema de gestão de obras (G-Obras) pertencente ao CIGA, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 04/2016/CIGA.

Do valor
Cláusula Quarta. Dá-se a este contrato o valor global estimado de R$ _____ (valor por extenso), para os serviços previstos na Cláusula Terceira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, sendo:

ITEM	HORAS MENSAIS	VALOR DA HORA TÉCNICA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Manutenções Mensais	60h	R$ _____	R$ _____	R$ _____

ITEM	HORAS ANUAIS ESTIMADAS	VALOR DA HORA TÉCNICA	VALOR ANUAL
Serviços de Capacitação e de Suporte Técnico Avançado (serviços sob demanda)	800h	R$ _____	R$ _____
Serviços de Implantação, Personalização, Melhorias e Novos Desenvolvimentos (serviços sob demanda)	1200h	R$ _____	R$ _____

VALOR TOTAL GERAL	r$ _____

Da Dotação Orçamentária
Cláusula Quinta. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do CIGA, de acordo com a Atividade

nº 2002 – Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI, no elemento de despesa 3.3.90.39.08 (manutenção de software), para o exercício de 2016, e, para os exercícios seguintes, créditos próprios de igual natureza.

do prazo de execução DO OBJETO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO
Cláusula Sexta. O prazo de execução dos serviços será mensal, iniciando a partir da assinatura deste contrato.
Parágrafo único. Este contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 48 meses, e desde que atendidos a todos os requisitos abaixo:
a) prestação regular dos serviços;
b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
d) manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração; e
e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Cláusula Sétima. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

DOS ENCARGOS DAS PARTES
Cláusula Oitava. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Cláusula Nona. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 04/2016/CIGA, deve:
a) dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
b) executar, integralmente e com perfeição técnica, o objeto deste contrato;
c) cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;
d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços e dos fornecimentos sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
e) responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos fornecimentos, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;
f) permitir o acompanhamento de todas as etapas de configuração, instalação, operação e manutenção do sistema pela equipe de informática do CONTRATANTE, além de esclarecer dúvidas e prestar outras informações técnicas durante a vigência contratual;
g) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
h) manter na infraestrutura do CIGA os códigos fontes atualizados dos módulos do sistema de gestão de obras do CIGA juntamente com diagrama Entidade/Relacionamento acompanhado do respectivo dicionário de dados, diagramas de classes das aplicações, ajuda, pacotes de componentes e ferramentas utilizadas na manutenção da solução contratada;
i) a CONTRATADA, após ser notificada da solicitação de serviços de capacitação, suporte técnico avançado, implantação, personalização, melhorias e novos desenvolvimentos, deverá apresentar a proposta ou plano de trabalho ao CONTRATANTE;
j) a CONTRATADA estará vinculada ao prazo de entrega/cronograma formalizado na proposta ou plano de trabalho elaborado em comum acordo com o CONTRATANTE;
k) manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade da Solução com o ambiente computacional existente no CIGA;
l) disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;
m) impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:
m.1) protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data-limite para entrega, junto à Gerência de Tecnologia da Informação, ou, ainda, pelo e-mail:ciga@ciga.sc.gov.br, devendo, no mínimo, constar:
m.1.1) identificação do objeto, número do Pregão Presencial, número Contrato;
m.1.2) justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;
m.1.3) documentação comprobatória; e
m.1.4) indicação do novo prazo a ser cumprido.
m.2) o(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do CIGA seu deferimento;
m.3) caso o CONTRATANTE conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
m.4) caso o CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;
m.5) serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e
n) o não cumprimento do disposto nas alíneas anteriores facultará ao CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.
Parágrafo único. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato; e
d) não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.
Cláusula Décima. O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 04/2016/CIGA, deve:
a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
b) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
c) efetuar o reembolso do deslocamento da CONTRATADA aos municípios contratantes do sistema, o qual será realizado nos seguintes termos:

c.1) o valor reembolsado será com base na distância do deslocamento, cujo valor será de R$ 0,80 por quilômetro rodado;

c.2) o deslocamento será calculado tendo como endereço de origem e retorno a sede do CONTRATANTE, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, sala 1307, Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800;

c.3) a CONTRATADA deverá apresentar o relatório da visita efetuada, comprovantes das despesas e o formulário de deslocamento, fornecido pelo CONTRATANTE, devidamente preenchido.

d) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
e) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato; e
f) publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula Décima Primeira. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
Cláusula Décima Segunda. O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.
Cláusula Décima Terceira. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

Das Alterações
Cláusula Décima Quarta. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

do reajuste
Cláusula Quinta. O reajuste do valor pactuado no presente contrato atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita da CONTRATADA, passando a vigorar apenas após a decisão administrativa favorável do CONTRATANTE e nos termos da respectiva decisão administrativa.
§1º Havendo prorrogação do presente contrato, o valor do objeto, constante na Cláusula Quarta, poderá ser reajustado anualmente, após cada período de doze meses a contar da data de início de sua vigência.
§ 2.º Cumprido o requisito do parágrafo anterior, o reajuste será efetuado de acordo com a variação do INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, aplicado a partir da data limite de apresentação da proposta, conforme determinação contida no art. 3º, §1.º, da Lei n.º 10.192/01 e inciso XI do art. 40 da Lei n.º 8.666/93.
§ 3.º Em face do disposto no §1.º do art. 2º da Lei n.º 10.192/01, não é admitido reajuste, sobre o valor a que se refere o parágrafo primeiro, no prazo inferior a 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Cláusula Décima Sexta. Este contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
§ 1.º O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à Gerência Administrativa do CIGA, situada à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, com identificação do número DO CONTRATO, ou ainda, por e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br.
§ 2.º Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Cláusula Décima Sétima. O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa da CONTRATADA, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:
I - atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% do valor atualizado do Contrato;
II - atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% do valor atualizado do Contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE;
III - no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;
IV - os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% do valor total do Contrato.
V - na hipótese da aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.
§ 1.º Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas no contrato, as seguintes sanções:
I - advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender a determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos;
II - multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da

Lei 8.666/93) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§ 2.º A multa será descontada pelo CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida no setor _____ do CONTRATANTE, dentro do prazo de (tempo) após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.
§ 3.º As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato ou no Edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.
§ 4.º Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e as constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na Imprensa Oficial do CONTRATANTE.
§ 5.º De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma normativo à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:
1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; ou
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 6.º Da aplicação das penas definidas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.
§ 7.º No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8.º Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.
§ 9.º O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, na _____ do CONTRATANTE, localizada no (endereço), nos dias úteis, das (horário de expediente).
§ 10.º As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93).

DA RESCISÃO
Cláusula Décima Oitava. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
§ 1.º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
§ 2.º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
Cláusula Décima Nona. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º 04/2016/CIGA, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

DO PAGAMENTO
Cláusula Vigésima. O pagamento será realizado por meio do Banco do Brasil SA, Agência 3174-7, Florianópolis, SC.
§ 1.º A CONTRATADA que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.
§ 2.º A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente referente ao seu CNPJ.
§ 3.º A CONTRATADA deverá efetuar o faturamento no mês subsequente ao da prestação dos serviços e entregar a nota fiscal no mínimo com 3 (três) dias úteis de antecedência ao seu vencimento, sob pena de ser prorrogado o prazo de pagamento por igual período, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;
§ 4.º As notas fiscais deverão ser apresentadas, se for o caso, em conjunto com a proposta que originou a referida cobrança, na qual deverá constar, no mínimo, a descrição da atividade, módulos do programa alterados, quantidade de horas, valor total do serviço, data limite para entrega do serviço e prazo de validade da proposta;
§ 5.º O pagamento das horas de uma proposta somente se dará após a nova funcionalidade ser validada no ambiente de produção e com a assinatura do termo de aceite final.
§ 6.º As notas fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no parágrafo anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
§ 7.º A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda os fornecimentos e/ou serviços.
§ 8.º A não apresentação dos documentos enumerados nos parágrafos acima implicará suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.
§ 9.º Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
§ 10 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
§ 11 O prazo de pagamento será até o quinto dia útil após a liquidação de despesa, no mês subsequente ao da efetiva realização dos serviços, e ocorrerá mensalmente.

Da Atualização Monetária
Cláusula Vigésima Primeira. Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Vigésima deste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS
Cláusula Vigésima Segunda. A CONTRATADA não pode interromper os serviços sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ela, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n.º 8.666/93).

DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO
Cláusula Vigésima Terceira. O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE se, após ter sido dado o aceite nos serviços, for constatado que eles não foram realizados na forma estipulada neste contrato, e a CONTRATADA esteja se omitindo ou se recusando a adequá-los.

Das Prerrogativas do Contratante
Cláusula Vigésima Quarta. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III - fiscalizar a execução; e
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Dos Representantes daS Partes
Cláusula Vigésima Quinta. As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do contrato, conforme Anexos I e II deste contrato.
Parágrafo Único. O representante do CONTRATANTE terá poderes para solicitar, fiscalizar, receber e aceitar os fornecimentos e serviços, e especialmente para:
I - sustar os fornecimentos e serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à sua boa execução ou à salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE;
II - recusar os fornecimentos realizados que não atendam às boas normas técnicas;
III - questionar todos os problemas técnicos constatados;
IV - ajustar com o representante da CONTRATADA, nas hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, alterações na ordem de sequência ou no prazo de realização dos fornecimentos e serviços; e
V - solicitar a substituição do representante credenciado pela CONTRATADA, na hipótese de sua atuação vir a prejudicar a qualidade da execução do contrato.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Vigésima Sexta. O extrato deste Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

DO FORO
Cláusula Vigésima Sétima. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
Parágrafo único. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis, ___ de _____ de 201__.

GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATANTE	XXXXXXXXX Representante Legal CONTRATADA

Testemunhas:

MORGANA ARENT MICHELS BAGINI Gerente Administrativa do CIGA	NOME COMPLETO Representante da Contratada

ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) constitui o Gerente de Tecnologias da Informação como representante do CIGA para fiscalizar a execução do Contrato n.º ___/2016/CIGA.

Florianópolis – SC, (dia) de (mês) de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATANTE

ANEXO II DO CONTRATO
TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

(Empresa) constitui o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), inscrito no CPF sob o

n.º _____, como seu representante no Contrato n.º ____/2016/CIGA celebrado com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

Florianópolis – SC, (dia) de (mês) de 2016.

(NOME)
(Cargo ou função)
(EMPRESA)
CONTRATADA

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**65.910,30**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**51.866,09**
RECEITA PATRIMONIAL	2.973,34	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**51.866,09**
RECEITA DE SERVIÇOS	18.146,09	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.570,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.058,90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.296,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7,43		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.724,54		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**111.885,57**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**112.959,24**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	29,16	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	29,16
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.117,85	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.604,24
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	60.199,25	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	53.591,51
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	47.539,31	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	45.437,82
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10.296,51
SALDOS ANTERIORES	**333.372,39**	**SALDOS ATUAIS**	**346.342,93**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	188.046,41	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	190.138,42
BANCO C/ MOVIMENTO	145.325,98	BANCO C/ MOVIMENTO	156.204,51
TOTAL	**511.168,26**	**TOTAL**	**511.168,26**

Capinzal, 30/06/2016

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

CIAPS

RESOLUÇÃO 25/2016 - ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO DO CIAPS

RESOLUÇÃO n° 25, de 02 de MAIO de 2016.

Estabelece os textos básicos para o projeto de alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial - CIAPS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS; e
Considerando-se as deliberações da Assembleia Geral do CIAPS;

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer os textos básicos para o projeto de alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS, na forma dos anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º - Compor a Comissão Especial encarregada de coordenar os trabalhos de elaboração do Projeto Final de Alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do CIAPS, incluindo o recebimento e deliberação sobre propostas de emendas ou alterações no ante-projeto de que trata o artigo anterior, pelos Prefeitos dos Municípios de Rodeio e Ascurra e pelo Assessor Jurídico da AMMVI – Dr. Luiz Claudio Kades, sob a Presidência do primeiro e Secretaria do segundo.

§ 1º - A Comissão Especial de que trata este artigo proporá alterações ao texto básico e/ou receberá propostas de emendas, apresentadas pelos representantes dos Municípios Consorciados, até a data de 10 de Maio de 2016.

§ 2º - Findo o prazo de que trata o parágrafo anterior, a Comissão Especial deverá consolidar as propostas, elaborando o projeto final de alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto a ser apresentado na Assembleia Geral.

§ 3º - As emendas apresentadas somente serão recebidas para integrar o texto do projeto final da alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto, se obtiverem a aprovação em voto favorável da maioria (2/3) dos membros da Comissão Especial.

Art. 3º - Apresentado o projeto de alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto pela Comissão Especial, o Presidente do CIAPS convocará Assembleia Geral Extraordinária para sua apreciação.

§ 1º - Na reunião da Assembleia será apresentado o Projeto de Alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto pelos membros da Comissão Especial ou pela Assessoria designada, passando-se a deliberação prévia de admissibilidade.

§ 2º - Havendo consenso sobre a admissibilidade do Projeto de Alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto, este será posto em votação, necessitando do voto favorável por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos representantes dos Municípios Consorciados para sua aprovação.

§ 3º - Ocorrendo votos contrários a admissibilidade do Projeto de Alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto ou este não recebendo a votação necessária para sua aprovação, será aberto prazo de trinta dias para apresentação de novas Emendas pelos representantes dos Municípios consorciados.

§ 4º - Findo o prazo para Emendas, a Comissão Especial será convocada para apresentar parecer sobre as mesmas, no prazo de quinze dias.

§ 5º - Apresentado o parecer de que trata o parágrafo anterior, o Presidente do CIAPS convocará Assembleia Geral Extraordinária para deliberação, a qual funcionará da seguinte forma:

I - As Emendas individuais apresentadas pelos representantes dos Municípios serão lidas pela Comissão Especial, seguidas da leitura do parecer exarado, passando-se a deliberação sobre sua admissibilidade pela Assembleia Geral, e, após, pela sua aprovação ou rejeição, observados o quórum qualificado de que trata o § 2º deste artigo.

II – As Emendas subscritas por representantes de dois ou mais Municípios consorciados serão lidas pela Comissão especial, seguidas da leitura do parecer exarado, sendo automaticamente admitidas como destaque para votação em separado, após a deliberação sobre as Emendas individuais.

III - As Emendas admitidas como destaques serão apreciadas após a concessão da palavra a um dos subscritores para sua defesa, necessitando do voto favorável, por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos representantes dos Municípios Consorciados, para sua aprovação.

§ 6º - Aprovado o Projeto de Alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto com Emendas, a Comissão Especial ficará encarregada de apresentar a redação final para publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna - SC, 02 de MAIO de 2016.
Nicanor Morro

Presidente do CIAPS

Anexo I

Texto básico para alterações no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS:

"(...)
12.5 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente:
I - na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público;
II – na contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

12.5.1 - Os contratados temporariamente exercerão todas as funções do emprego público, percebendo a remuneração para ele prevista.

12.6 - .....

12.6.1 - .....

12.6.2 - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções, a efetivação de servidores por Concurso Público para o emprego público ou o alcance do prazo máximo de que trata o item anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.
.....

ANEXO 2 – dos empregos públicos PERMANENTES

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
.....	.....	.....	.....
02	Psicólogo	40 horas	R$ 3.255,35
02	Técnico em Enfermagem	40 horas	R$ 1.662,31
02	Auxiliar Administrativo	40 horas	R$ 1.800,83
.....	.....	.....	.....

(...)."

Anexo II

Texto básico para alterações no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS:

"(...)
Art. 44 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente:
I - na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público;
II – na contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão todas as funções do emprego público, percebendo a remuneração para ele prevista.

§ 2º - A contratação de que trata este artigo, será precedida de processo seletivo de provas ou de provas e títulos, inclusive com possibilidade de aproveitamento de seleção realizada pelo Município sede do Consórcio Público, respeitada a ordem de classificação dos candidatos remanescentes.

Art. 45 - .....

§ 1º - .....

§ 2º - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções, a efetivação de servidores por Concurso Público para o emprego público ou o alcance do prazo máximo de que trata o parágrafo anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

§ 3º - .....

Art. 47 - .....:

Nº de Emprego(s)	Denominação do(s) Emprego(s)	Carga Horária Semanal	Salário/mês
.....	.....	.....	.....

02	Psicólogo	40 horas	R$ 3.255,35
02	Técnico em Enfermagem	40 horas	R$ 1.662,31
02	Auxiliar Administrativo	40 horas	R$ 1.800,83
.....	.....	.....	.....

§ 1º - .....
..... ”

CIS/AMERIOS

BALANCETE DA DESPESAS CIS/AMERIOS JULHO 2016

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Julho de 2016** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
10 Saude						
10122 Administracao Geral						
101220002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
101220002.2.004000 Adminitracao						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	68.008,22
		5.088,60	5.088,60	0,00	5.088,60	0,00
		31.991,78	31.991,78	0,00	31.991,78	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
10 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.960,00	3.960,00	0,00	3.960,00	0,00
		24.232,21	24.232,21	0,00	24.232,21	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
11 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		316,80	316,80	0,00	316,80	0,00
		2.178,12	2.178,12	0,00	2.178,12	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
12 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		811,80	811,80	0,00	811,80	0,00
		5.581,45	5.581,45	0,00	5.581,45	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	1.690.000,00	0,00	0,00	0,00	1.690.000,00	1.048.379,34
		129.016,34	129.016,34	0,00	129.016,34	0,00
		641.620,66	641.620,66	0,00	641.620,66	0,00
3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			- Desdobramento da Despesa			
15 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		127,90	127,90	0,00	127,90	0,00
		744,96	744,96	0,00	744,96	0,00
3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS			- Desdobramento da Despesa			
20 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.06.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			- Desdobramento da Despesa			
8 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7.477,00	7.477,00	0,00	7.477,00	0,00
3.3.90.36.30.00.00 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS			- Desdobramento da Despesa			
4 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		21.491,00	21.491,00	0,00	21.491,00	0,00
		108.698,00	108.698,00	0,00	108.698,00	0,00
3.3.90.36.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI			- Desdobramento da Despesa			
21 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		654,00	654,00	0,00	654,00	0,00
3.3.90.39.11.00.00 LOCACAO DE SOFTWARES			- Desdobramento da Despesa			
6 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.600,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
		9.600,00	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO			- Desdobramento da Despesa			
5 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		100.158,80	100.158,80	0,00	100.158,80	0,00
		479.477,78	479.477,78	0,00	479.477,78	0,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS			- Desdobramento da Despesa			
13 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		65,31	65,31	0,00	65,31	0,00
		490,07	490,07	0,00	490,07	0,00
3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			- Desdobramento da Despesa			
7 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		860,00	860,00	0,00	860,00	0,00
3.3.90.47.12.00.00 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP			- Desdobramento da Despesa			
14 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.275,13	1.275,13	0,00	1.275,13	0,00
		7.406,05	7.406,05	0,00	7.406,05	0,00
3.3.90.47.18.00.00 CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SB SERVICOS			- Desdobramento da Despesa			
9 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						

CPcetil - Contabilidade Publica - Emissao: 01/08/2016 as 16h40min (1)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Julho de 2016** **Folha: 2**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.298,20	4.298,20	0,00	4.298,20	0,00
		26.212,80	26.212,80	0,00	26.212,80	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
16 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.30.00.00 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - Desdobramento da Despesa						
17 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.11.00.00 LOCACAO DE SOFTWARES - Desdobramento da Despesa						
19 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa						
18 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
22 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	207.890,69	0,00	0,00	207.890,69	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		207.890,69	207.890,69	0,00	207.890,69	0,00
3.3.90.36.30.00.00 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - Desdobramento da Despesa						
23 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		32.478,20	32.478,20	0,00	32.478,20	0,00
3.3.90.39.11.00.00 LOCACAO DE SOFTWARES - Desdobramento da Despesa						
25 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.600,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa						
24 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		170.264,65	170.264,65	0,00	170.264,65	0,00
3.3.90.47.18.00.00 CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SB SERVICOS - Desdobramento da Despesa						
26 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.547,84	3.547,84	0,00	3.547,84	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	1.800.000,00	207.890,69	0,00	0,00	2.007.890,69	1.126.387,56
		134.104,94	134.104,94	0,00	134.104,94	0,00
		881.503,13	881.503,13	0,00	881.503,13	0,00
Total do Orgao						
	1.800.000,00	207.890,69	0,00	0,00	2.007.890,69	1.126.387,56
		134.104,94	134.104,94	0,00	134.104,94	0,00
		881.503,13	881.503,13	0,00	881.503,13	0,00
Total Geral						
	1.800.000,00	207.890,69	0,00	0,00	2.007.890,69	1.126.387,56
		134.104,94	134.104,94	0,00	134.104,94	0,00
		881.503,13	881.503,13	0,00	881.503,13	0,00

CPcetil - Contabilidade Publica - Emissao: 01/08/2016 as 16h40min (1)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Julho de 2016** **Folha: 3**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CIS - AMERIOS	1.800.000,00	207.890,69	0,00	0,00	2.007.890,69	1.126.387,56
		134.104,94	134.104,94	0,00	134.104,94	0,00
		881.503,13	881.503,13	0,00	881.503,13	0,00
Total Geral						
	1.800.000,00	207.890,69	0,00	0,00	2.007.890,69	1.126.387,56
		134.104,94	134.104,94	0,00	134.104,94	0,00
		881.503,13	881.503,13	0,00	881.503,13	0,00

ROGERIO PERIN
Presidente

FABIANE GALERA
Sec. Adm e Financeira

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC/SC 020.101/0-8

CPcetil - Contabilidade Publica - Emissao: 01/08/2016 as 16h40min (1)

BALANCETE DE RECEITA CIS/AMERIOS JULHO 2016

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Julho/2016** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora: CIS - Amerios

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
100 Recursos ordinarios					
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.800.000,00	143.871,64	884.474,88	-915.525,12
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	25.000,00	2.158,19	16.395,47	-8.604,53
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIO	25.000,00	2.158,19	16.395,47	-8.604,53
1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA	25.000,00	2.158,19	16.395,47	-8.604,53
1.3.2.5.02.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	25.000,00	2.158,19	16.395,47	-8.604,53
1.3.2.5.02.99.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS				
1		25.000,00	2.158,19	16.395,47	-8.604,53
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
1.6.0.0.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS				
2		20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.755.000,00	141.713,45	868.079,41	-886.920,59
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMEN	1.755.000,00	141.713,45	868.079,41	-886.920,59
1.7.2.3.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	1.755.000,00	141.713,45	868.079,41	-886.920,59
1.7.2.3.37.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PU	1.755.000,00	141.713,45	868.079,41	-886.920,59
1.7.2.3.37.01.00.00	Bom Jesus do Oeste				
3		85.000,00	11.961,29	64.586,78	-20.413,22
1.7.2.3.37.02.00.00	Caibi				
4		140.000,00	9.428,50	65.999,50	-74.000,50
1.7.2.3.37.03.00.00	Cunha Pora				
5		130.000,00	8.611,20	70.854,20	-59.145,80
1.7.2.3.37.04.00.00	Cunhatai				
6		50.000,00	7.331,45	42.539,72	-7.460,28
1.7.2.3.37.05.00.00	Flor do Sertao				
7		70.000,00	17.851,76	49.641,96	-20.358,04
1.7.2.3.37.06.00.00	Iraceminha				
8		120.000,00	7.755,40	54.287,80	-65.712,20
1.7.2.3.37.07.00.00	Maravilha				
9		320.000,00	23.373,41	170.667,29	-149.332,71
1.7.2.3.37.08.00.00	Modelo				
10		120.000,00	9.048,25	58.308,66	-61.691,34
1.7.2.3.37.09.00.00	Palmitos				
11		110.000,00	6.524,40	45.670,80	-64.329,20
1.7.2.3.37.10.00.00	Riqueza				
12		100.000,00	6.097,60	42.683,20	-57.316,80
1.7.2.3.37.11.00.00	Romelandia				
13		70.000,00	3.935,04	27.700,46	-42.299,54
1.7.2.3.37.12.00.00	Saltinho				
14		50.000,00	1.728,80	12.223,60	-37.776,40
1.7.2.3.37.13.00.00	Sta Terezinha do Progresso				
15		60.000,00	5.082,60	31.158,83	-28.841,17
1.7.2.3.37.14.00.00	Sao Miguel da Boa Vista				
16		60.000,00	2.753,75	14.663,75	-45.336,25
1.7.2.3.37.15.00.00	Saudades				
17		70.000,00	3.534,80	39.980,26	-30.019,74
1.7.2.3.37.16.00.00	Tigrinhos				
18		50.000,00	6.742,85	30.073,10	-19.926,90
1.7.2.3.37.18.00.00	MH-SUS - PRODUCAO				
19		150.000,00	9.952,35	47.039,50	-102.960,50
	Total Fonte	1.800.000,00	143.871,64	884.474,88	-915.525,12
	Total Geral	1.800.000,00	143.871,64	884.474,88	-915.525,12

ROGERIO PERIN
Presidente

FABIANE GALERA
Sec. Adm e Financeira

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC/SC 020.101/0-8

CPcetil - Contabilidade Publica - Emissao: 01/08/2016 as 16h40min (1)